SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA
AROM
Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 14 de Agosto de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XVI | Nº 3791

Expediente 2023
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2023

Conselho Diretor

Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES

Vice-Presidente: MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Secretário Geral: CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

1º Secretário: VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA

Tesoureiro: SIDNEY BORGES DA FONSECA

1º Tesoureiro: ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA

Conselho Fiscal

Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Titular: MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Titular: VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Suplente: ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Suplente: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Suplente: RAISSA DA SILVA PAES

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Diretor

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/arom.org.br
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

PROCURADORIA
1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR Nº. 135/2024 - CONTRATO Nº. 081/2023

1º Termo Aditivo de Prazo e Valor nº. 135/2024
Contrato nº. 081/2023

Contratante: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Contratada: ALFREDO FERNANDES LOURENÇO, inscrita no **CPF nº. 112.778.402-10.**
Objeto: Locação do imóvel que sedia o ponto de agendamento no município de Cacoal.
Valor: R$ 30.719,79 (trinta mil e setecentos e dezenove reais e setenta e nove centavos).
Vigência do Contrato: 12 (doze) meses, compreendidos entre 17 de agosto de 2024 a 16 de agosto de 2025.
Embasamento Legal: Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei nº. 8.245/1991.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:9E06D10F

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
TERMO DE RATIFICAÇÃO ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS N°2/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO
ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS

O Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia - CIMCERO/RO, neste ato representado pela Sra. Maria Aparecida de Oliveira, no uso de suas atribuições que lhe conferidas e considerando a legislação vigente, **RATIFICA** e **AUTORIZA** a adesão ao Registro de Preços e realização da despesa conforme especificado a seguir: OBJETO: **Contratação de empresa especializada para gerenciamento de sistema de gestão de frotas, com utilização de cartões magnéticos, para o fornecimento de peças e combustíveis em geral.**
Adesão da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 94/2024**,**PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 28/2024, Edital de Licitação do Pregão Eletrônico SRP nº 04/2024**,**publicada PNCP**:**06/07/2024**, realizado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU**, em favor da empresa: **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ: 05.340.639/0001-30,**foi vencedora do LOTE 1, conforme descrito neste termo, cuja especificação atendem as necessidades do **CIMCERO.** Amparo Legal: com fulcro na **PORTARIA Nº 005/2024/CIMCERO**.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ESTIMADO	TAXA DE ADM	VALOR TOTAL
1	Serviços de manutenção corretiva e preventiva de veículos leves, médio e pesado: Mecânica geral, auto elétrica, , manutenção em bomba injetora, manutenção em freio, serviço de torno e solda, manutenção em radiadores, serviço de retifica de motores, manutenção em molas, conserto em pneus (serviço de borracharia), recapagem e vulcanização a frio e quente em pneus diversos, serviço de funilaria e lanternagem, alinhamento e balanceamento, crono tacógrafo (inclusa selagem ensaio), conserto do sistema hidráulico e revisão veicular por quilometro rodado/garantia, c/fornecimento de pneus, peças, materiais e acessórios para os veículos.	R$ 78.842,28	0%	R$ 78.842,28
2	Serviços de abastecimentos, Óleo diesel S/10, Óleo diesel comum e Gasolina.	R$ 186.374,40	0%	R$ 186.374,40

Ji-Paraná/RO, 12/08/2024

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Secretária Executiva
Autoridade Competente (Ordenador)

Publicado por:
Hudson Barbosa de Oliveira
Código Identificador:FAC01B0B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 02/2024.

HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 02/2024.

O Conselho Escolar **Mariomá Pereira da Silva** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Lei nº 14.133/2021 e as alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR o presente Dispensa de Licitação nestes termos:

Processo Nº 03/2024.

Modalidade: Dispensa de Licitação
Fundamentação: ARTIGO 75, II da Lei 14,133/2021.

Dispensa Nº 02/2024.

Data da homologação: 09 /08/2024

Objeto da homologação: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR
(GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS)

Fornecedores: F P DOS SANTOS & CIA LTDA.
CNPJ: 84.644.012/0001-49
Valor total homologado: R$ 13.704,90
(treze mil, setecentos e quatro reais e noventa centavos)
Fornecedores: V.FERNANDES - EIRELI
CNPJ: 11.166.767/0001-89
Valor total homologado: R$ 4.350,00
(quatro mil, trezentos e cinquenta reais)
Fornecedores: E M DOS S BENTO
CNPJ: 52.256.774/0001-81
Valor total homologado: R$ 10.125,96
(dez mil, cento e vinte e cinco reais e noventa e seis centavos)
Fornecedores: JOCENIRA RODRIGUES DOS SANTOS CORDEIRO
CNPJ: 51.445.078/0001-50
Valor total homologado: R$ 873,00
(oitocentos e setenta e três reais)

Alta Floresta D´Oeste, RO, 09 de agosto 2024.

Presidente do Conselho Escolar

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:5BD40FE2

PODER EXECUTIVO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 02/2024

Homologação de Dispensa de Licitação
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 02/2024
O Conselho Escolar EMEIEF POTY, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Lei nº 14,133/2021 e as alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:
01 – HOMOLOGAR o presente Dispensa de Licitação nestes termos:
Processo nº : 002/2024
Modalidade: Dispensa de Licitação
Fundamentação: ARTIGO 75, II da Lei 14,133/2021.
Dispensa nº 02/2024.
Data da homologação:12/08/2024
Objeto da homologação: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS)
Fornecedores: W. R. D CRUZ MERCADO - ME
CNPJ: 24.534.798/0001-10
Valor total homologado: R$ 6.817,99 (Seis mil oitocentos e dezessete reais e noventa e nove centavos)
Fornecedores: MR. GONCALVEZ COMERCIO EIRELI
CNPJ: 182.352.720/0001-36

Valor total homologado: R$ 5.212,65 (Cinco mil duzentos e doze reais e sessenta e cinco centavos)
Fornecedores: A.V. Simões Mercado - EPP
CNPJ: 05.236.531/0001-00
Valor total homologado: R$336,90 (Trezentos e trinta e seis reais e noventa centavos)
Fornecedores: G.M. Panificações
CAF: 01202301000146522
Valor total homologado: R$ 2.287,50(Dois mil duzentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)

Alta Floresta D´Oeste, 12/08/2024

MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA PEREIRA
Presidente do Conselho Escolar
Escola EMEIEF Poty

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:DE62406D

PODER EXECUTIVO
CONTRATO Nº. 030/2024

CONTRATO Nº. 030/2024

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado **MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE-RO**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ sob n. 15.834.732/0001-54, com sede à Av. Nilo Peçanha n. 4513, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **GIOVAN DAMO**, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e de outro lado a empresa **GALLO & MARQUES PRE MOLDADOS E ENGENHARIA LTDA EPP,** pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 42.024.262/0001-36, com sede na Avenida Guanabara, nº 4289, Bairro Liberdade, CEP 76.954-00, por sua representante legal Sr. Sheila Regiane Gallo, CPF 011.150.802-96, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ambos têm por certo e contratado o que segue:

a) Processo Administrativo nº 915/2024;

b) Concorrência nº 03/2024

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto da presente licitação consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS INTERTRAVADOS, SARJETA, MEIO FIO E DRENAGEM
PROFUNDA, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura, concernente ao Estudo Técnico Preliminar, Projeto Básico e demais documentações que serão anexadas ao processo.

DA VIGÊNCIA
CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo máximo para a execução dos serviços desta contratação é de 180 (cento e oitenta) dias corridos, os quais serão contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, expedida pela Administração Pública.

1.1 Entende-se como prazo de execução, o tempo em dias trabalhados necessários para a efetiva conclusão dos serviços, bem como para a realização de todos os testes e ensaios pertinentes.

1.2 O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do instrumento contratual, regendo-se pelas disposições contidas no art. 54, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3 O prazo para início dos trabalhos fica fixado em até 10 (dez) dias corridos, a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

1.4 Para a execução dos serviços, a contratada deverá atender às exigências contidas no Projeto Básico de Engenharia e seus anexos, bem como às especificações técnicas e relação de equipamentos mínimos, devendo utilizar as placas de sinalização e advertência na obra, conforme especificado.

DO PREÇO
CLÁUSULA TERCEIRA: O valor total da contratação é de R$ 770.000,00 (setecentos e setenta mil reais);

1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, conforme Processo Administrativo nº 915/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CLÁUSULA QUARTA: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Órgão: 02. PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D' OESTE
Unidade Orçamentária: 02.006. SEMIE SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Prog. Trabalho: 15.451.0026.1.123. INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO
Elemento Desp.: 4.4.9.0.51.00.00. OBRAS E INSTALAÇÕES
Reduzido: 275
F. de Recurso: Transferências de Convênios União - Outros
Desdobramento: 99 00 OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES
NOTA DE EMPENHO: 1917/2024

DO PAGAMENTO
CLÁUSULA QUINTA: O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Projeto Básico anexo a este Edital.

GARANTIA DE EXECUÇÃO
CLÁUSULA SEXTA: – A CONTRATADA prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, nas modalidades definidas no art. 96, §1º, da Lei nº 14.133/2021, bem como demais previsões no Edital.

1.1. A contratada deverá prestar a garantia antes da assinatura da ordem de serviço.

MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO
CLÁUSULA SÉTIMO: O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Projeto Básico, anexo do Edital.

1.1. Fica definido como fiscal do contrato o Sr. Josias de Jesus Frutuoso.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA
CLÁUSULA OITAVA: As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas neste Edital e seus anexos, na proposta apresentada e no Projeto Básico que integram este Edital.

DA SUBCONTRATAÇÃO
CLÁUSULA NONA: Poderão ser subcontratados os serviços cuja execução demande especialização técnica evidenciada pela existência de empresas especificamente dedicadas àquele segmento, ou, ainda, quando esta seja a prática no mercado, limitados a 30% (trinta por cento) do objeto contratado, conforme estabelecido neste Edital e seus anexos.

DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS ALTERAÇÕES
CLÁUSULA DÉCIMA: O regime de execução é o de empreitada por preço menor global.

1.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

1.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

1.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Além das sanções relacionadas à execução do contrato previstas no Projeto Básico, Edital e seus anexos, fica estabelecido:

1.1. Sem prejuízo das regras previstas nos art. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, constantes do Capítulo I, incluso no Título IV, comete ato passível de sanção o Licitante que:

1.1.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

1.1.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

1.1.3 Der causa à inexecução total do contrato;

1.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

1.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

1.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

1.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

1.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

1.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

1.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

1.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

1.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

1.1.13 As sanções aplicáveis são advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, nos termos do estabelecido no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, Capítulo I, incluso no Título IV da normativa federal, e demais disposições da legislação vigente.

DAS VEDAÇÕES
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: É vedado à CONTRATADA:

1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

1.2. Interromper a execução dos serviços/atividades sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

DO RECEBIMENTO DO OBJETO
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A disciplina inerente ao recebimento do objeto é aquela prevista no Projeto Básico, Edital e seus anexos.

RESCISÃO
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A rescisão contratual poderá ocorrer por inadimplemento contratual de qualquer das partes, facultando a contratante a rescisão unilateral por conveniência administrativa, especialmente o disposto no art. 137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, o que desde já fica aceito por ambas as partes, assim como as demais cominações previstas no Edital.

1.1. No caso de obras, o não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato serácausa de rescisão por ato unilateral e escrito da contratante.

DOS CASOS OMISSOS
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica estabelecido, caso venha ocorrer algum fato não previsto no Projeto Básico, os chamados casos omissos, estes serão dirimidos respeitado o objeto dessa contratação, por meio de aplicação da legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, aplicando-os e paralelamente, quando for o caso, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos estabelecidos na legislação civil brasileira, disposições de direito privado e regulamentações expressas pelo Código de Defesa do Consumidor.

PUBLICAÇÃO
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.
DO LIVRE ACESSO
CLAUSULA DECIMA SETIMA: A Contratada deverá dar livre acesso aos servidores e dos demais órgãos de controle no que tange aos documentos e registros contábeis da empresa contratada;
DO FORO
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Alta Floresta D´Oeste-RO.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Alta Floresta D´Oeste, 05 de agosto de 2024.

Contratante
Municipio De Alta Floresta D´Oeste
GIOVAN DAMO –
Prefeito Do Municipio

Contratada
Gallo & Marques Pre Moldados E Engenharia LTDA EPP
SHEILA REGIANE GALLO

JOSIAS DE JESUS FRUTUOSO
Fiscal do Contrato

TESTEMUNHAS

1ª_____

2ª_____

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:BF8CBBF5

PODER EXECUTIVO
CONTRATO N° 26/2024

CONTRATO n° 26/2024

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado **MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE-RO**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ sob n. 15.834.732/0001-54, com sede à Av. Brasil, n. 3044, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **GIOVAN DAMO**, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e de outro lado **IMPULCETTO SERVIÇOS ELÉTRICOS,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 13.601.773/0001-75, Inscrição Estadual nº 415.065.116.110, estabelecida na Rua Coronel João Franco Mourão, 637, Bairro: Centro na cidade de Leme - SP, Fone: 19) 9 8169-3761, Endereço Eletrônico e-mail: valenge.engenharia@hotmail.com, doravante denominada simplesmente CONTRATADO, ambos têm por certo e contratado o que segue:

CONTRATO REFERENTE A: contratação de empresa de engenharia elétrica especializada na prestação de serviços de consultoria técnica em engenharia elétrica, para executar serviços de recuperação de valores nas contas de energia elétrica para a redução dos valores pagos e consequentemente a recuperação dos valores pagos indevidamente à concessionaria de Energia

Pregão Eletrônico 17/2024, Processo nº 225/2024, Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORSTA D'OESTE; unidade orçamentária 02.002 (SEMAF - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS); Função: 04 ADMINISTRAÇÃO; Sub Função: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL; Programa: 0040 APOIO ADMINISTRATIVO; Projeto/Atividade: 2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAF; Nat. da Despesa: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA; Desdobramento: 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA; Subdesdobramentos: 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA; Fonte de Recurso: 15010000 OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS – EXERCÍCIO CORRENTE.

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA: Contratação de empresa de Engenharia Elétrica especializada na prestação de serviços de consultoria técnica em engenharia elétrica, para executar serviços de recuperação de valores nas contas de energia elétrica sendo que a empresa deverá fazer a abertura de Processos Administrativo na ANEEL, para a redução dos valores pagos e consequentemente a recuperação dos valores pagos indevidamente à concessionaria de Energia, tendo em vista o conteúdo da Resolução 414/2010 da ANEEL, Resolução 768/2018 e a atual Resolução 1.000/2021 da ANEEL, para realização dos serviços dentro do prazo de 12 meses.

DOS PRAZOS
CLÁUSULA SEGUNDA:
Fica estipulado entre as partes que a contratada deverá assinar o presente contrato dentro do prazo de **05 dias** contados da publicação da convocação podendo tal prazo ser prorrogado uma única vez à critério da Administração Pública;

Fica estipulado o prazo de **10 dias** para início da realização dos trabalhos relativos aos trabalhos relativos ao processo de licitação 225/2024 e objeto desse contrato, podendo tal prazo ser prorrogado uma única vez à critério da Administração Pública.

Para realização e conclusão das atividades objeto processo de licitação 225/2024 fica estipulado o prazo de **12 meses** podendo ser prorrogado à critério da Administração Pública.

DO VALOR
CLÁUSULA TERCEIRA: O valor total do presente contrato será variável, tendo como base o percentual de **19,75% (Dezenove virgula Setenta e Cinco por cento)**, calculados sobre o total dos valores economizados e recuperados dos valores pagos indevidamente à concessionaria de Energia conforme os critérios estabelecidos no Edital do processo de licitação.
Paragrafo Único: Somente após o recebimento ou compensação homologada pela Concessionaria é que a Contratante, mediante relatório devidamente apresentado, realizará o(s) pagamentos à contratada.

DO PAGAMENTO
CLÁUSULA QUARTA: O pagamento será no valor de **R$ 0,1975 (Dezenove setenta e cinco centavos) para cada R$ 1,00 (um real)** recuperado ou reduzido nas contas de energia elétrica do Município, após a comprovação do depósito feito pela Concessionária de Energia Elétrica na conta bancária do Poder Público Municipal observada as seguintes condições:
Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, mediante depósito na conta bancária indicada pela Contratada, após a entrega técnica dos serviços contratados;
A contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal o número da licitação, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.
Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, ou financeira municipal que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o (s) pagamento (s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

DAS DESPESAS
CLÁUSULA QUINTA: A CONTRATADA ficará responsável pelas despesas com transporte e hospedagem do pessoal por ela empregado para prestação dos serviços objeto deste edital, bem como dos encargos trabalhistas e previdenciários.

Parágrafo único: A contratante ficará responsável tão somente pelo pagamento do qual se refere a cláusula terceira e quarta do presente instrumento de contrato.

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES
CLÁUSULA SEXTA: Cada parte arcará com as responsabilidades cabíveis e se responsabiliza no cumprimento do contrato integralmente, bem como aceita todos os termos do processo.

DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO
CLÁUSULA SÉTIMA: A fiscalização do referido objeto será exercida pela Sr.
ELCINONDAS EVANGELISTA DE SOUZA.

DAS ALTERAÇOES
CLAUSULA OITAVA: O presente contrato administrativo poderá ser alterado unilateralmente pelo CONTRATANTE, ou por acordo entre as partes, nas hipóteses previstas nos artigos 124, I - II da Lei 14.133/2021.

DAS GARANTIAS
CLÁUSULA NONA: Não haverá garantias no presente contrato.

DA RESCISÃO
CLÁUSULA DÉCIMA: A rescisão contratual poderá ocorrer por inadimplemento contratual de qualquer das partes, facultando a contratante a rescisão unilateral por conveniência administrativa, especialmente o disposto no art. 124 da citada Lei, o que desde já fica aceito por ambas as partes.

DA MOBILIZAÇAO E INSTALAÇÃO
CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Não há pagamento a título de mobilização e instalação, em razão do tipo de contrato.

DA EXECUÇÃO:
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O regime de execução é o indireto por menor preço global.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Aplica-se ao presente contrato todas as legislações pertinentes e reguladoras dos preceitos de direito público, bem como as cláusulas aqui estabelecidas e no que faltar, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições do direito privado.

DA MULTA
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica estipulada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato à parte que infringir quaisquer dos itens, ressalvando a conveniência administrativa, a qual deverá ser plenamente justificável, e ainda as penalidades previstas no Título IV, Capítulo I da Lei nº 14.133/2021.

DOS CRITÉRIO DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E REAJUSTAMENTO
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: No que concerne ao critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data de adimplemento do objeto desta licitação até a data do efetivo pagamento, admitir-se-á atualização se decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso, e será utilizado o IGP-DI (FGV), ou outro índice que venha a substituí-lo.

1 - Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipação de pagamento na realização dos serviços, objeto desta licitação;

2 - O preço inicial da presente Carta-Contrato será reajustado no ato de seu adiantamento pela inflação ocorrida no período, de acordo como IGP-DI (FGV) do Governo Federal, ou outro índice que venha a substituí-lo oficialmente;

3 - As penalizações por atraso no pagamento consistirão apenas na atualização financeira prevista na cláusula décima quinta.

DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Conforme definido em Pregão Eletrônico 17/2024, Processo nº 225/2024, Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORSTA D'OESTE; unidade orçamentária 02.002 (SEMAF - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS); Função: 04 ADMINISTRAÇÃO; Sub Função: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL; Programa: 0040 APOIO ADMINISTRATIVO; Projeto/Atividade: 2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAF; Nat. da Despesa: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA; Desdobramento: 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA; Subdesdobramentos: 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA; Fonte de Recurso: 15010000 OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS – EXERCÍCIO CORRENTE.

DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – O contrato será celebrado no prazo de até 05 (cinco) dias da data da ciência ao chamamento.

DAS OBRIGAÇÕES:
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Fica obrigado o contratado a cumprir fielmente as obrigações do contrato, nas condições pelo qual

foi habilitado e aceito todos os termos do processo, em especial no tocante a licitação e sua modalidade.

DA VINCULAÇÃO:
CLÁUSULA DECIMA NONA – O presente Contrato fica vinculado ao Processo Administrativo nº 225/2024.

DO FORO:
CLÁUSULA VIGÉSIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Alta Floresta D'Oeste/RO, para dirimir eventuais litígios e dúvidas que possam surgir.

E, por assim estarem certos e contratados assinam o presente instrumento particular de contrato em 03 vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Alta Floresta D'Oeste - RO, 31 de julho de 2024.

Contratante:
Município de Alta Floresta D'Oeste – RO
GIOVAN DAMO

IMPULCETTO SERVIÇOS ELÉTRICOS
Contratado

ELCINONDAS EVANGELISTA DE SOUZA
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

1ª_____
Cpf:

2ª_____
Cpf:

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:D8E27B79

PODER EXECUTIVO
CONTRATO Nº. 029/2024

CONTRATO Nº. 029/2024

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado **MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE-RO**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ sob n. 15.834.732/0001-54, com sede à Av. Nilo Peçanha n. 4513, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE-RO**, pessoa jurídica de direito público (Fundo Público da Administração Direta Municipal), inscrito no CNPJ n° 11.402.806/0001-22, com sua sede na Av. Nilo Peçanha, n. 4513, Bairro Redondo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **GIOVAN DAMO**, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e de outro lado a empresa **PLACTER LOCAÇÕES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 10.655.567/0001-50, com sede no Avenida João Pessoa, nº 4924, Sala C, Bairro Centro, CEP 76.940-00, por sua representante legal Sr. Michael Douglas Silva Felberg Costa, CPF 934.063.632-53, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ambos têm por certo e contratado o que segue:

a) Processo Administrativo nº 687/2024;

b) Concorrência nº 01/2024

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto da presente licitação consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE SAUDE DO BAIRRO CIDADE ALTA, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, através Transferências de Convênios União - Saúde

DA VIGÊNCIA
CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo máximo para a execução dos serviços desta contratação é de 180 (cento e oitenta) dias corridos, os quais serão contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, expedida pela Administração Pública.

1.1 Entende-se como prazo de execução, o tempo em dias trabalhados necessários para a efetiva conclusão dos serviços, bem como para a realização de todos os testes e ensaios pertinentes.

1.2 O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do instrumento contratual, regendo-se pelas disposições contidas no art. 54, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3 O prazo para início dos trabalhos fica fixado em até 10 (dez) dias corridos, a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

1.4 Para a execução dos serviços, a contratada deverá atender às exigências contidas no Projeto Básico de Engenharia e seus anexos, bem como às especificações técnicas e relação de equipamentos mínimos, devendo utilizar as placas de sinalização e advertência na obra, conforme especificado.

DO PREÇO
CLÁUSULA TERCEIRA: O valor total da contratação é de R$ 914.654,55 (novecentos e quatorze mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos);

1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, conforme Processo Administrativo nº 687/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CLÁUSULA QUARTA: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Órgão: 03. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 03.001. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Prog. Trabalho: 10.301.0025.1.138. CONSTRUÇÃO DE 01 UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PARA BAIRRO CIDADE ALTA
Elemento Desp.: 4.4.9.0.51.00.00. OBRAS E INSTALAÇÕES
Reduzido: 97
F. de Recurso: Transferências de Convênios União - Saúde
Desdobramento: 99 00 OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES
NOTA DE EMPENHO: 934/2024

DO PAGAMENTO
CLÁUSULA QUINTA: O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Projeto Básico anexo a este Edital.

GARANTIA DE EXECUÇÃO
CLÁUSULA SEXTA: – A CONTRATADA prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, nas modalidades definidas no art. 96, §1º, da Lei nº 14.133/2021, bem como demais previsões no Edital.

1.1. A contratada deverá prestar a garantia antes da assinatura da ordem de serviço.

MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO
CLÁUSULA SÉTIMO: O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Projeto Básico, anexo do Edital.

1.1. Fica definido como fiscal do contrato o Sr. Eleir Schmidt.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA
CLÁUSULA OITAVA: As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas neste Edital e seus anexos, na proposta apresentada e no Projeto Básico que integram este Edital.

DA SUBCONTRATAÇÃO
CLÁUSULA NONA: Poderão ser subcontratados os serviços cuja execução demande especialização técnica evidenciada pela existência de empresas especificamente dedicadas àquele segmento, ou, ainda, quando esta seja a prática no mercado, limitados a 30% (trinta por cento) do objeto contratado, conforme estabelecido neste Edital e seus anexos.

DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS ALTERAÇÕES
CLÁUSULA DÉCIMA: O regime de execução é o de empreitada por preço global.

1.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

1.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

1.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Além das sanções relacionadas à execução do contrato previstas no Projeto Básico, Edital e seus anexos, fica estabelecido:

1.1. Sem prejuízo das regras previstas nos art. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, constantes do Capítulo I, incluso no Título IV, comete ato passível de sanção o Licitante que:

1.1.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

1.1.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

1.1.3 Der causa à inexecução total do contrato;

1.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

1.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

1.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

1.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

1.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

1.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

1.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

1.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

1.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

1.1.13 As sanções aplicáveis são advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, nos termos do estabelecido no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, Capítulo I, incluso no Título IV da normativa federal, e demais disposições da legislação vigente.

DAS VEDAÇÕES
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: É vedado à CONTRATADA:

1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

1.2. Interromper a execução dos serviços/atividades sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

DO RECEBIMENTO DO OBJETO
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A disciplina inerente ao recebimento do objeto é aquela prevista no Projeto Básico, Edital e seus anexos.

RESCISÃO
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A rescisão contratual poderá ocorrer por inadimplemento contratual de qualquer das partes, facultando a contratante a rescisão unilateral por conveniência administrativa, especialmente o disposto no art. 137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, o que desde já fica aceito por ambas as partes, assim como as demais cominações previstas no Edital.

1.1. No caso de obras, o não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato serácausa de rescisão por ato unilateral e escrito da contratante.

DOS CASOS OMISSOS
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica estabelecido, caso venha ocorrer algum fato não previsto no Projeto Básico, os chamados casos omissos, estes serão dirimidos respeitado o objeto dessa contratação, por meio de aplicação da legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, aplicando-os e paralelamente, quando for o caso, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos estabelecidos na legislação civil brasileira, disposições de direito privado e regulamentações expressas pelo Código de Defesa do Consumidor.

PUBLICAÇÃO
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

DO LIVRE ACESSO
CLAUSULA DECIMA SETIMA: A Contratada deverá dar livre acesso aos servidores e dos demais órgãos de controle no que tange aos documentos e registros contábeis da empresa contratada;

DO FORO
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Alta Floresta D´Oeste-RO.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Alta Floresta D´Oeste, 26 de julho de 2024.

Contratante
Municipio De Alta Floresta D´Oeste
GIOVAN DAMO –
Prefeito Do Municipio

Contratada
Placter Locações LTDA
MICHAEL DOUGLAS SILVA FELBERG COSTA

ELEIR SCHMIDT
Fiscal do Contrato

TESTEMUNHAS

1ª_____

2ª_____

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:D1F2DC76

PODER EXECUTIVO
CONTRATO Nº. 028/2024

CONTRATO Nº. 028/2024

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado **MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE-RO**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ sob n. 15.834.732/0001-54, com sede à Av. Nilo Peçanha n. 4513, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE-RO**, pessoa jurídica de direito público (Fundo Público da Administração Direta Municipal), inscrito no CNPJ n° 11.402.806/0001-22, com sua sede na Av. Nilo Peçanha, n. 4513, Bairro Redondo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **GIOVAN DAMO**, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e de outro lado a empresa **PLACTER LOCAÇÕES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 10.655.567/0001-50, com sede no Avenida João Pessoa, nº 4924, Sala C, Bairro Centro, CEP 76.940-00, por sua representante legal Sr. Michael Douglas Silva Felberg Costa, CPF 934.063.632-53, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ambos têm por certo e contratado o que segue:

a) Processo Administrativo nº 687/2024;

b) Concorrência nº 01/2024

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto da presente licitação consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE SAUDE DO DISTRITO DE PORTO ROLIM DE MOURA DO GUAPORE, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, através Transferências de Convênios União - Saúde

DA VIGÊNCIA
CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo máximo para a execução dos serviços desta contratação é de 180 (cento e oitenta) dias corridos, os quais serão contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, expedida pela Administração Pública.

1.1 Entende-se como prazo de execução, o tempo em dias trabalhados necessários para a efetiva conclusão dos serviços, bem como para a realização de todos os testes e ensaios pertinentes.

1.2 O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do instrumento contratual, regendo-se pelas disposições contidas no art. 54, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3 O prazo para início dos trabalhos fica fixado em até 10 (dez) dias corridos, a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

1.4 Para a execução dos serviços, a contratada deverá atender às exigências contidas no Projeto Básico de Engenharia e seus anexos, bem como às especificações técnicas e relação de equipamentos mínimos, devendo utilizar as placas de sinalização e advertência na obra, conforme especificado.

DO PREÇO
CLÁUSULA TERCEIRA: O valor total da contratação é de R$ 947.559,66 (novecentos e quarenta e sete mil quinhentos e cinquenta e nove reais e sessenta e seis centavos);

1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, conforme Processo Administrativo nº 687/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CLÁUSULA QUARTA: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Órgão: 03. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 03.001. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Prog. Trabalho: 10.301.0025.1.137. CONSTRUÇÃO DE 01 UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PARA ROLIM DE MOURA DO GUAPORE
Elemento Desp.: 4.4.9.0.51.00.00. OBRAS E INSTALAÇÕES
Reduzido: 96
F. de Recurso: Transferências de Convênios União - Saúde
Desdobramento: 99 00 OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES
NOTA DE EMPENHO: 935/2024

DO PAGAMENTO
CLÁUSULA QUINTA: O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Projeto Básico anexo a este Edital.

GARANTIA DE EXECUÇÃO
CLÁUSULA SEXTA: – A CONTRATADA prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, nas modalidades definidas no art. 96, §1º, da Lei nº 14.133/2021, bem como demais previsões no Edital.

1.1. A contratada deverá prestar a garantia antes da assinatura da ordem de serviço.

MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO
CLÁUSULA SÉTIMO: O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Projeto Básico, anexo do Edital.

1.1. Fica definido como fiscal do contrato o Sr. Eleir Schmidt.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA
CLÁUSULA OITAVA: As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas neste Edital e seus anexos, na proposta apresentada e no Projeto Básico que integram este Edital.

DA SUBCONTRATAÇÃO
CLÁUSULA NONA: Poderão ser subcontratados os serviços cuja execução demande especialização técnica evidenciada pela existência de empresas especificamente dedicadas àquele segmento, ou, ainda, quando esta seja a prática no mercado, limitados a 30% (trinta por

cento) do objeto contratado, conforme estabelecido neste Edital e seus anexos.

DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA: O regime de execução é o de empreitada por preço global.

1.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

1.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

1.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Além das sanções relacionadas à execução do contrato previstas no Projeto Básico, Edital e seus anexos, fica estabelecido:

1.1. Sem prejuízo das regras previstas nos art. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, constantes do Capítulo I, incluso no Título IV, comete ato passível de sanção o Licitante que:

1.1.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

1.1.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

1.1.3 Der causa à inexecução total do contrato;

1.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

1.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

1.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

1.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

1.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

1.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

1.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

1.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

1.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

1.1.13 As sanções aplicáveis são advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, nos termos do estabelecido no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, Capítulo I, incluso no Título IV da normativa federal, e demais disposições da legislação vigente.

DAS VEDAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: É vedado à CONTRATADA:

1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

1.2. Interromper a execução dos serviços/atividades sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

DO RECEBIMENTO DO OBJETO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A disciplina inerente ao recebimento do objeto é aquela prevista no Projeto Básico, Edital e seus anexos.

RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A rescisão contratual poderá ocorrer por inadimplemento contratual de qualquer das partes, facultando a contratante a rescisão unilateral por conveniência administrativa, especialmente o disposto no art. 137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, o que desde já fica aceito por ambas as partes, assim como as demais cominações previstas no Edital.

1.1. No caso de obras, o não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato serácausa de rescisão por ato unilateral e escrito da contratante.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica estabelecido, caso venha ocorrer algum fato não previsto no Projeto Básico, os chamados casos omissos, estes serão dirimidos respeitado o objeto dessa contratação, por meio de aplicação da legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, aplicando-os e paralelamente, quando for o caso, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos estabelecidos na legislação civil brasileira, disposições de direito privado e regulamentações expressas pelo Código de Defesa do Consumidor.

PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

DO LIVRE ACESSO

CLAUSULA DECIMA SETIMA: A Contratada deverá dar livre acesso aos servidores e dos demais órgãos de controle no que tange aos documentos e registros contábeis da empresa contratada;

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Alta Floresta D´Oeste-RO.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Alta Floresta D´Oeste, 26 de julho de 2024.

Contratante
Municipio de Alta Floresta D´Oeste
GIOVAN DAMO -
Prefeito do Municipio

Contratada
Placter Locações LTDA
MICHAEL DOUGLAS SILVA FELBERG COSTA

ELEIR SCHMIDT
Fiscal do Contrato

TESTEMUNHAS

1ª_____

2ª_____

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:4C850281

PODER EXECUTIVO
AVISO DE PRORROGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 21/2024-REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE PRORROGAÇÃO
Pregão Eletrônico 21/2024-REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto n. º10.827 de 12 de junho de 2024, torna público **A PRORROGAÇÃO** da Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico Nº21/2024,** processo nº1036/2024, para o dia **23/08/2024 as 10h00min** (horário de Brasília).
Objeto: Aquisição de **GÁS DE COZINHA e ÁGUA MINERAL**, através de ARP (Ata de Registro de Preços) por um período de 12 meses.

CELIA FERRARI BUENO
Agente de Contratação

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:2A0B85BD

PODER EXECUTIVO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2024 EDITAL DE CONVOCAÇÃO 13/2024 – SEMSAU

PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTA FLORESTA D OESTE-RO.
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2024
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 13/2024 – SEMSAU

O Secretário de Saúde Município de Alta Floresta D'Oeste, Moisés Santana de Freitas, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Art. 1º - Tornar público edital de convocação n. 13/2024 para emprego temporário, nos termos do Edital do Teste Seletivo n. 03/2024:

Cargo	Classificação	Nome
TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SEMSAU	28º	STÉFANI DE OLIVEIRA CARLOS
TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SEMSAU	29º	ADILMA PINHEIRO PEREIRA
ENFERMEIRO - SEMSAU	10º	ZILMAR DE LIMA MARTINS
ENFERMEIRO - SEMSAU	11º	NATIELI GONÇALVES ALVES
ENFERMEIRO - SEMSAU	12º	JAINE DOS SANTOS FURTUNATO
AGENTE DE ENDEMIAS – SEMSAU	2º	VALDECY DIAS DE OLIVEIRA
ASSISTENTE SOCIAL	10º	DAHIAN SANTOS JARDIM

Art. 2º - Os candidatos convocados têm o prazo de até 05 (cinco) dias uteis para apresentar, os documentos solicitados no Edital Nº 003/2024, exclusivamente via e-mail: rhsemsauafo@gmail.com, sendo:

OS CANDITATOS (AS) CONVOCADOS DEVERÃO ENCAMINHAR A DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL DIGITALIZADA EM UM ÚNICO ARQUIVO PDF PARA O RESPECTIVO E-MAIL rhsemsauafo@gmail.com
AO ENCAMINHAR A DOCUMENTAÇÃO DIGITALIZADA, MENCIONAR NO E-MAIL O NOME COMPLETO, CARGO PELO QUAL FOI CONVOCADO E CONTATO DE WHATSAPP.
DOCUMENTOS ORIGINAIS DIGITALIZADOS NA ORDEM ABAIXO DESCRITA:

1 - ATESTADO MÉDICO DE SANIDADE FÍSICA E MENTAL QUE COMPROVE A SUA APTIDÃO FÍSICA;
2 - RG;
3 - CPF;
4 - TÍTULO DE ELEITOR;
5 - RESERVISTA (SOMENTE PARA SEXO MASCULINO "ALISTAMENTO MILITAR";
6 - CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO (OBS. A CERTIDÃO DE CASAMENTO DEVE VIR ACOMPANHADA COM O RG E CPF DO CÔNJUGE OU NASCIMENTO);
7 - CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDENCIA SOCIAL FRENTE E VERSO;
8 - CARTÃO DE PARTICIPAÇÃO NO PIS/PASEP (O (A) CANDIDATO (A) QUE NÃO POSSUE O NÚMERO DO PIS/PASEP PROCURAR A AGÊNCIA DA CAIXA ECONÔMICA PARA CADASTRAR);
9 - CARTEIRA PROFISSIONAL DE IDENTIFICAÇÃO JUNTAMENTE COM CERTIFICADO DE REGULARIDADE ATUALIZADO DO CONSELHO RESPECTIVO;
10 - ESCOLARIDADE (DIPLOMA) E HISTÓRICO ESCOLAR – DEVIDAMENTE ASSINADO;
11 - CARTEIRA DE HABILITAÇÃO (PARA O CARGO DE MOTORISTA);
12 - COMPROVANTE DE ENDEREÇO ATUAL OU DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO (NECESSÁRIO QUANDO O (A) CANDIDATO (A) NÃO TEM O ENDEREÇO EM SEU NOME);
13 - CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;
14 - CPF DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;
15 - COMPROVANTE DE MATRÍCULA ESCOLAR DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;
16 - CARTÃO DE VACINAÇÃO ATUALIZADA DOS FILHOS MENORES DE 05 ANOS;

DECLARAÇÕES E CERTIDÕES ORIGINAIS NECESSÁRIAS:

➢ CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS NO MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO (PREFEITURA MUNICIPAL);

➢ CERTIDÃO NEGATIVA DO CARTORIO ELEITORAL-TRE;
➢ CERTIDÃO NEGATIVA DO TJ-(ORIGINAL, COM VALIDAÇÃO NO PRÓPRIO SITE) WWW.TJRO.JUS.BR CERTIDÃO NEGATIVA/1ª INSTÂNCIA – TIPO DE CERTIDÃO – AÇÕES CÍVEIS E CRIMINAIS – RESOLUÇÃO 156- CNJ (1º GRAU);
➢ CERTIDÃO NEGATIVA DO TRIBUNAL DE CONTAS. (ORIGINAL, COM AUTENTICADA NO PRÓPRIO SITE WWW.TCE.RO.GOV.BR);

➢ DECLARAÇAO DE FICHA LIMPA (NÃO INCIDÊNCIA NAS VEDAÇÕES DA LEI DE FICHA LIMPA MUNICIPAL LEI N°1.360/2016 (DEVIDAMENTE ASSINADO);

➢ DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO (DEVIDAMENTE ASSINADO);

➢ DECLARAÇÃO EMITIDA PELO PRÓPRIO CANDIDATO, DE EXISTENCIA OU NÃO DE DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA OU A BEM DO SERVIÇO PÚBLICO (DEVIDAMENTE ASSINADO);

➢ ÚLTIMA DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA OU DECLARAÇÃO DE BENS (DEVIDAMENTE ASSINADO).
➢ AUTODECLARAÇÃO DE COR/ETNIA.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 13 de agosto de 2024.

MOISES SANTANA DE FREITAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:C3CC1B39

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO NOMEAÇÃO SELETIVO Nº 264/2024

DECRETO Nº 264/2024
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 13 de agosto de 2024.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SEMUSA/SEMEC/SEMAS/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

D E C R E T A

Art. 1ºFicam nomeadas as servidoras abaixo relacionadas, classificadas no Processo Seletivo Simplificado nº001/SEMUSA/SEMEC/SEMAS/2024, publicado no site oficial do Município, Diário Oficial da AROM, Átrio Público da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis de 08 de abril de 2024,conforme Edital do Resultado Final Nº. 002/SEMUSA-SEMEC-SEMAS/2024, para compor o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO:

CARGO/FUNCÃO:PEDAGOGA EDUCAÇÃO INFANTIL
CARGA HORÁRIA:30H
LOTAÇÃO:SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO:24º Lugar
NOME:ELIANA SOUZA DA COSTA

CARGO/FUNCÃO:PEDAGOGA COM ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL
CARGA HORÁRIA:40H
LOTAÇÃO:SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO:3º Lugar
NOME:LUCINEIDE APARECIDA DE OLIVEIRA

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos legais e financeiros em 14 de agosto de 2024.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:7CF3F5AB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA EXONERAÇÃO Nº 305/2024

PORTARIA Nº 305/2024
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 13 de agosto de 2024.

EXONERAR A PEDIDO A SRA. ELIANA SOUZA DA COSTA DO CARGO COMISSIONADO DE DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DO CRAS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legaisque lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE;

Art. 1º Exonerar a pedido a Sra.ELIANA SOUZA DA COSTA, devidamente inscrita no RG 1139458-7 SSP/AC e no CPF/MF Nº. 012.096.872-08, do cargo comissionado de Diretora de Departamento de Coordenação do CRAS, da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais em 12 de agosto de 2024.
Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:BBF59AC9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GESTOR E FISCAL DE CONTRATO Nº 307/2024

PORTARIA Nº 307/2024
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 13 de agosto de 2024.

NOMEAR GESTOR E FISCAL DE CONTRATO A SRAS. CLAUDINEIA BLASIUS FRATA E MICHELI KALK DE SOUZA

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Senhor DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos disposto no Artigo 117 da Lei nº. 14133 Lei Licitações e Contratos Administrativos- Decreto nº 370/GP/2023 de 11 de dezembro de 2023 - acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

CONSIDERANDO que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I-Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
II-Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
III -Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
IV -Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

V -Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
VI -Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
VII -Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
VIII -Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
IX -Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
X -Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
XI -Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
XII -Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
XIII -Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
XIV -Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XV-Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
XVI -Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
XVII-Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
XVIII-Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
XIX-Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
XX -Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
XXI -Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
XXII-Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
XXIII- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
XXIV-Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
XXV-Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
XXVI -Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
XXVII-Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
XXVIII-Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
XXIX-Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
XXX-Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
XXXI -Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
XXXII -Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

XXXIII -Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

RESOLVE:

Art. 1ºNomear a senhora CLAUDINEIA BLASIUS FRATA, inscrito no CPF nº 612.652.762-34 como GESTORA DE CONTRATO e a Srta. MICHELI KALK DE SOUZA, inscrito no CPF nº 702.807.282-71, como FISCAL DE CONTRATO Nº 004/ASJUR/2021, que trata sobre Contratação de empresa especializada em locação de Canal de Comunicação por Meio de Mídia Óptica- Internet.- em favor da empresa WM DE OLIVEIRA TELECOMUNICAÇÕES, inscrito no CNPJ Nº 10.803.506/0001-92 para a Secretaria Municipal de Educação do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

Art. 2ºFica exonerada a Portaria nº 157/GP/2022.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais em 01 de agosto de 2024.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:7CE4DE1E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA COMISSÃO Nº 308/2024

PORTARIA Nº 308/2024
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 13 de agosto de 2024.

NOMEAR A COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º Nomear a Comissão de Recebimento de Materiais e Prestação de Serviços, da Secretaria Municipal de Educação, conforme Oficio nº 178/SEMEC/2024.

- JULIANE GOMES– CPF 991.653.502-78
- ELAINE DUARTE ALVES – CPF 969.309.772-68
-LORENILZA DA HORA MELO - CPF 622.778.712-49

Art. 2º. Fica exonerada a Portaria nº 85/GP/2024.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos da nomeação em 01 de agosto de 2024.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:846BA9D4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA REVOGAÇÃO Nº 309/2024

PORTARIA Nº 309/2024
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 13 de agosto de 2024.

REVOGA A PORTARIA 306/GP, DE 13 DE AGOSTO DE 2024, QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CANDIDATO CONVOCADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SEMUSA/SEMEC/SEMAS/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legaisque lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º Revogar a Portaria 306/GP, de 13 de agosto de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:B5AB4887

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO NOMEAÇÃO SELETIVO Nº 265/2024

DECRETO Nº 265/2024
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 13 de agosto de 2024.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CANDIDATO CONVOCADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SEMUSA/SEMEC/SEMAS/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

D E C R E T A

Art. 1ºFica nomeada a servidora abaixo relacionada, classificada no Processo Seletivo Simplificado nº001/SEMUSA/SEMEC/SEMAS/2024, publicado no site oficial do Município, Diário Oficial da AROM, Átrio Público da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis de 08 de abril de 2024,conforme Edital do Resultado Final Nº. 002/SEMUSA-SEMEC-SEMAS/2024, para compor o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO:

CARGO/FUNCÃO:TÉCNICA EM ENFERMAGEM
CARGA HORÁRIA:40H
LOTAÇÃO:SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CLASSIFICAÇÃO:2º Lugar
NOME:MARILUCI TOFFOLI POSSE

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos legais e financeiros em 14 de agosto de 2024.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:4C19DA11

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO NOMEAÇÃO SELETIVO Nº 276/2024

DECRETO Nº 276/2024
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 13 de agosto de 2024.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SEMUSA/SEMEC/SEMAS/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

D E C R E T A

Art. 1ºFicam nomeadas as servidoras abaixo relacionadas, classificadas no Processo Seletivo Simplificado nº001/SEMUSA/SEMEC/SEMAS/2024, publicado no site oficial do Município, Diário Oficial da AROM, Átrio Público da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis de 08 de abril de 2024,conforme Edital do Resultado Final Nº. 002/SEMUSA-SEMEC-SEMAS/2024, para compor o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO:

CARGO/FUNCÃO:PEDAGOGA EDUCAÇÃO INFANTIL
CARGA HORÁRIA:30H
LOTAÇÃO:SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO:24º Lugar
NOME:ELIANA SOUZA DA COSTA

CARGO/FUNCÃO:PEDAGOGA COM ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL
CARGA HORÁRIA:40H
LOTAÇÃO:SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO:3º Lugar
NOME:LUCINEIDE APARECIDA DE OLIVEIRA

Art. 2º. Fica revogado o Decreto nº 264/GP/2024- ID AFFBE.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos legais e financeiros em 14 de agosto de 2024.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:8ACD01F0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO NOMEAÇÃO SELETIVO Nº 277/2024

DECRETO Nº 277/2024
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 13 de agosto de 2024.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CANDIDATO CONVOCADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SEMUSA/SEMEC/SEMAS/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

D E C R E T A

Art. 1ºFica nomeada a servidora abaixo relacionada, classificada no Processo Seletivo Simplificado nº001/SEMUSA/SEMEC/SEMAS/2024, publicado no site oficial do Município, Diário Oficial da AROM, Átrio Público da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis de 08 de abril de 2024,conforme Edital do Resultado Final Nº. 002/SEMUSA-SEMEC-SEMAS/2024, para compor o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO:

CARGO/FUNCÃO:TÉCNICA EM ENFERMAGEM
CARGA HORÁRIA:40H
LOTAÇÃO:SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CLASSIFICAÇÃO:2º Lugar
NOME:MARILUCI TOFFOLI POSSE

Art. 2º.Fica revogado o Decreto nº 265/GP/2024 - ID B01FA.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos legais e financeiros em 14 de agosto de 2024.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:9DA52D7F

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº. 263/2024 – ERRATA

DECRETO Nº. 263/2024 – ERRATA
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 06 DE AGOSTO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONFORME LEI Nº 1.913/2024 E DA OUTRA PROVIDENCIAS".

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas

ERRATA

Ao Decreto nº 263/2024, 06 de agosto ID: FA8.FE0, autorizado pela Lei Ordinária nº 1.913/2024, de 06 de agosto ID: FA6.6C2, **Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 07/08/2024. Edição 3786,** POR ALTERAÇÃO DE DADOS ORÇAMENTÁRIOS, ALTERA-SE O ART. 1º e seu 2º, EM SUA TABELA, O QUE SE SEGUE:

ONDE SE LÊ:
Art. 1º e Art. 2º.

Crédito adicional	
Dotação	Funcional Programática
479	3.3.90.30.00

SE LÊ:
Art. 1º e Art. 2º.

Crédito adicional	
Dotação	Funcional Programática
480	3.3.90.30.00

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 12 DE AGOSTO DE 2024

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:E8158921

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº. 262/2024 - ERRATA

DECRETO Nº. 262/2024 - ERRATA
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 06 DE AGOSTO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONFORME LEI Nº 1.912/2024 E DA OUTRA PROVIDENCIAS".

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas

ERRATA

Ao Decreto nº 262/2024, 06 de agosto ID: FA8.E4F, autorizado pela Lei Ordinária nº 1.912/2024, de 06 de agosto ID: FA6.401, **Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 07/08/2024. Edição 3786,** POR ALTERAÇÃO DE DADOS ORÇAMENTÁRIOS, ALTERA-SE O ART. 1º e seu 2º, EM SUA TABELA, O QUE SE SEGUE:

ONDE SE LÊ:
Art. 1º e Art. 2º.

Crédito adicional	
Dotação	Funcional Programática
479	3.3.90.30.00

SE LÊ:
Art. 1º e Art. 2º.

Crédito adicional	
Dotação	Funcional Programática
480	3.3.90.30.00

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 12 DE AGOSTO DE 2024

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:EA6576C4

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº. 261/2024-ERRATA

DECRETO Nº. 261/2024-ERRATA
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 06 DE AGOSTO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONFORME LEI Nº 1.911/2024 E DA OUTRA PROVIDENCIAS".

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas

ERRATA

Ao Decreto nº 262/2024, 06 de agosto ID: FA8.E4F, autorizado pela Lei Ordinária nº 1.912/2024, de 06 de agosto ID: FA6.401, **Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 07/08/2024. Edição 3786,** POR ALTERAÇÃO DE DADOS ORÇAMENTÁRIOS, ALTERA-SE O ART. 1º e seu 2º, EM SUA TABELA, O QUE SE SEGUE:

ONDE SE LÊ:
Art. 1º e Art. 2º.

Crédito adicional	
Dotação	Funcional Programática
477	3.3.90.30.00

478	**3.3.90.30.00**

SE LÊ:
Art. 1º e Art. 2º.

Crédito adicional	
Dotação	Funcional Programática
479	3.3.90.30.00
478	**3.3.90.39.00**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 12 DE AGOSTO DE 2024

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:5D4E389C

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº. 260/2024 - ERRATA

DECRETO Nº. 260/2024 - ERRATA
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 06 DE AGOSTO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONFORME LEI Nº 1.910/2024 E DA OUTRA PROVIDENCIAS".

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas

ERRATA

Ao Decreto nº 260/2024, 06 de agosto ID: FA8.A88, autorizado pela Lei Ordinária nº 1.910/2024, de 06 de agosto ID: FA5.79F, **Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 07/08/2024. Edição 3786,** POR ALTERAÇÃO DE DADOS ORÇAMENTÁRIOS, ALTERA-SE O ART. 1º e seu 2º, EM SUA TABELA, O QUE SE SEGUE:

ONDE SE LÊ:
Art. 1º e Art. 2º.

Crédito adicional	
Dotação	Funcional Programática
474	4.4.90.52.00

SE LÊ:
Art. 1º e Art. 2º.

Crédito adicional	
Dotação	Funcional Programática
475	4.4.90.52.00

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 12 DE AGOSTO DE 2024

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:60929C13

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº. 259/2024 – ERRATA

DECRETO Nº. 259/2024 – ERRATA
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 06 DE AGOSTO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONFORME LEI Nº 1.909/2024 E DA OUTRA PROVIDENCIAS".

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas

ERRATA

Ao Decreto nº 258/2024, 06 de agosto ID: FA8.A02, autorizado pela Lei Ordinária nº 1.908/2024, de 06 de agosto ID: FA5.1E7, **Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 07/08/2024. Edição 3786,** POR ALTERAÇÃO DE DADOS ORÇAMENTÁRIOS, ALTERA-SE O ART. 1º e seu 2º, EM SUA TABELA, O QUE SE SEGUE:

ONDE SE LÊ:
Art. 1º e Art. 2º.

Crédito adicional	
Dotação	Funcional Programática
473	4.4.90.52.00

SE LÊ:
Art. 1º e Art. 2º.

Crédito adicional	
Dotação	Funcional Programática
474	4.4.90.52.00

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 12 DE AGOSTO DE 2024

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:4B6F41FD

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 275/2024

DECRETO Nº 275/2024
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, EM 13 DE AGOSTO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA LEI Nº 1.804/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de ALTO ALEGRE DOS PARECIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

Decreta:

Artigo 1º - Fica autorizada a transposição de dotações no orçamento vigente para crédito adicional suplementar nos termos do art. 41 incisos I da Lei 4320/1964 na importância de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

Crédito adicional			Anulação de Dotação		
Dotação	Funcional Programática	Valor	Dotação	Funcional Programática	Valor
	02.00.00			02.00.00	
	02.05.00			02.05.00	
	04.129 0011 2037			04.129 0011 2037	
143	3.3.90.39.00	5.000,00	141	3.3.90.14.00	5.000,00
	1.500.0000.0000			1.500.0000.0000	

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:895996EF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
1º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 014/PMAP/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – RO E A MANO CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA – CNPJ Nº 18.098.506/0001-40.

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, com sede na Rua Marechal Candido Rondon, 3031 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Sr João Pavan**, **Prefeito Municipal**, portador da Cédula de Identidade – RG n.º 4.***.749-X SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF n.º ***.567.***-68, com a interveniência do **Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer - SEMTUR, Valmir José Christ,** portador da Cédula de Identidade – RG n° 42***4 SESP/RO, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF n.º ***.687.***-34, e de outro lado a **Empresa Mano Construções e Terraplanagem LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 18.098.506/0001-40, estabelecida na cidade de Alto Paraíso/RO, neste ato representado por seu **representante legal, Sr Dilmar Benetti**, portador do RG n.º 35**0** SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF n.º 493.***809-**, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente instrumento, motivado através do Processo Administrativo 1-2483/2023/SEMTUR, da Tomada de Preço nº 22/2023 e será regido pela Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e legislações correlatas, mediante as seguintes cláusulas e condições:

I – CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O objeto do presente termo aditivo é devido ao acréscimo de quantitativo do valor inicial, de acordo com as especificações contidas no Processo Administrativo 1-2483/2023, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer – SEMTUR.

II – CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR ACRESCIDO
2.1. O valor do Contrato nº 014/PMAP/2024 que totalizava **R$ 213.754,18 (duzentos e treze mil e setecentos e cinquenta e quatro reais e dezoito centavos)**, passa a ter o valor global de **R$ 266.101,95 duzentos e sessenta e seis mil e cento e um reais e noventa e cinco centavos).**
2.2. A alteração firmada resultará em acréscimo do objeto contratual no percentual de 24,4897% do valor inicial, na forma do § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

III – CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1. As despesas decorrentes deste Aditivo de Contrato correrão à conta do Contratante, através da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, na seguinte programação:

Unidade Orçamentária: 02.08.01
Programação: 27.813.1011.2046.0000 – Desenvolvimento de Atividades Esportivas Recreativas e de Lazer
Elemento de despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
Ficha: 338

IV – CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
4.1. Ficam integralmente ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original que, expressa ou implicitamente, não conflitem com as disposições deste termo.

V – CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
5.1. O presente Termo Aditivo será levado à publicação em conformidade com as exigências legais, através do setor competente do Município.

Alto Paraíso – RO, 13 de agosto de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)
Mano Construções e Terraplanagem LTDA –
CNPJ Nº 18.098.506/0001-40
Empresa Contratada
DILMAR BENETTI
Representante legal

(Assinatura Eletrônica)
VALMIR JOSÉ CHRIST
Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer – SEMTUR

TESTEMUNHA (s): Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:EB4ED85C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE LICENÇA PREMIO Nº 434/2024

PORTARIA Nº 434/DRH/2024
Alvorada do Oeste – RO de 13 de agosto de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME CONSTA NO PROCESSO Nº 1295 /2024.

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença – Prêmio de 03 (três) meses, referente ao 4º (quarto) quinquênio 2018/2023, no período de 12/09/2024 à 10/12/2024, de acordo com a lei municipal nº 656 de 11 de fevereiro de 2011, ao (a) servidor (a) **IONICE DA SILVA FERREIRA,** na categoria funcional de Agente Comunitário de Saúde, (40) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, nomeado (a) em 01/08/2003, pertencente ao quadro permanente de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:7AA4D6FB

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 435/2024

PORTARIA Nº 435/GAB/2024
ALVORADA DO OESTE-RO, 13 DE AGOSTO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE VANDERLEI TECCHIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 976/2019.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr.(a), **SINVAL RECKEL,** brasileiro (a), casado (a), portador (a) do RG nº 75***9/SSP/RO e do CPF: 512. ***.206-**, domiciliado (a) neste município, no cargo de Secretário

Municipal de Agricultura**,** vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:9BEDAEF0

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ATO DE CONVALIDAÇÃO DE EXONERAÇÃO Nº 15/2024

ATO DE CONVALIDAÇÃO Nº 15

O Prefeito Municipal de Alvorada do Oeste/RO, Vanderlei Tecchio, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, da Lei nº 9.784/1999.
CONSIDERANDO: o teor do Decreto de Nomeação nº 020/2003 de 01/04/2003, que nomeia o servidor JACSON FERREIRA, para exercer o cargo de Auxiliar de Fiscalização.
CONSIDERANDO: que até a data de 14 de janeiro de 2005, o Servidor Jacson Ferreira, ocupou o cargo de Auxiliar de Fiscalização, com lotação na Secretaria Municipal de Administração.
CONSIDERANDO: Que já houve emissão de parecer Jurídico referente a falta de emissão do ato de exoneração nos processos nº 0000780.12.3-2023 e processo nº 0000646.12.2023.
CONSIDERANDO: Que a necessidade de formalizar o ato, para fins procedimentais:

RESOLVE:

Art. 1º. Convalidar o Ato Administrativo, reconhecendo a **Exoneração** do Servidor **JACSON FERREIRA**, do Cargo de Auxiliar de Fiscalização, na data de 15 de janeiro de 2005, para que surta os devidos e legais efeitos.
Art. 2º. Este ato de convalidação tem seus efeitos retroagidos à data de 15 de janeiro de 2005.

Alvorada do Oeste, 13 de agosto de 2024.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:8630507F

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 436/2024

PORTARIA Nº436/GAB/2024
ALVORADA DO OESTE-RO, 13 DE AGOSTO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE VANDERLEI TECCHIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 976/2019.

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR, o (a) Sr.(a). RENATA CAROLINE SANTOS ANDRADE**,** brasileiro(a), casado (a), portador (a) do RG nº 16***75/SESDC/RO e do CPF: 064. ***.662-**, domiciliado (a) neste município, do cargo de Assessora de Assuntos Institucionais do Gabinete, vinculado ao Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.

Art.2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, com revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:E2E5B2F0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI

Lei nº 1151/2024 DE 09 DE AGOSTO DE 2024

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.132 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023, DO MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE/RO, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de ALVORADA DO OESTE **APROVOU** e ela **SANCIONA** seguinte:

L E I

Art. 1º. Fica acrescentado os §1º, §2º, §3º, incisos I, II, III e IV, e, §4º, ao Artigo 2º, da Lei Municipal nº 1.132 de 22 de dezembro de 2023, com as seguintes redações:
§1º. As prestações vincendas serão atualizadas mensalmente pelo IPCA/IBGE, acrescido de juros (SIMPLES) de 1% (um por cento) ao mês, acumulados desde a data de consolidação dos montantes devidos nos termos de acordo de parcelamento até o mês anterior ao de vencimento, respeitada a meta utilizada na avaliação atuarial do RPPS quando da celebração do acordo.
§2º. As prestações vencidas serão atualizadas mensalmente pelo (IPCA/IBGE), acrescido de juros (SIMPLES) de 1% (um por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento), acumulados desde a data do seu vencimento, até o mês anterior ao do efetivo pagamento, respeitada a meta utilizada na avaliação atuarial do RPPS quando da celebração do acordo.
§3º. Fica autorizado o reparcelamento de débitos de contribuições a cargo do Município (patronais) parcelados anteriormente, mediante nova consolidação do montante parcelado, calculada a partir da diferença entre o valor originalmente consolidado do termo de parcelamento em vigor e o valor total das prestações pagas posteriormente, ajustadas a valor presente na data de formalização do termo em vigor, sendo essa diferença atualizada até a data de consolidação do reparcelamento.
I. No reparcelamento de que trata o caput, para apuração do novo saldo devedor, aplicam-se os critérios previstos no art. 2º aos valores dos montantes consolidados do parcelamento ou reparcelamento anterior deduzidos das respectivas prestações pagas, acumulados desde a data da consolidação do parcelamento ou reparcelamento anterior até a data da nova consolidação do termo de reparcelamento.
II. As prestações em atraso não poderão ser objeto de novo parcelamento desvinculado do parcelamento originário, devendo ser quitadas integralmente ou incluídas no saldo devedor do reparcelamento.
III. A quantidade de prestações mensais, iguais e sucessivas, em cada termo de acordo de reparcelamento, não deverá ultrapassar 60 (sessenta) meses quando somadas à quantidade de prestações pagas previstas no parcelamento originário.
IV. O reparcelamento previsto neste artigo será realizado uma única vez, vedada a inclusão de débitos que não o integravam o parcelamento originário.

§4º. O Poder Executivo adotará as providências necessárias a assegurar a regularidade orçamentária, financeira e patrimonial do parcelamento e reparcelamento previstos nesta Lei.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se o parágrafo único do art. 2º e o anexo único da Lei Municipal nº 1.132 de 22 de dezembro de 2023, as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:6B42E5D5

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 015/2024/SUPEL/PMAO PROCESSO Nº 1174.02.06-2024/SEMSAU

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALVORADA D'OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 015/2024/SUPEL/PMAO
PROCESSO Nº 1174.02.06-2024/SEMSAU
"MODO DE DISPUTA ABERTO"
LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO, designado pelo Decreto Municipal nº 11 datado de 24 de janeiro de 2024, através do Pregoeiro Oficial nomeado pela portaria nº 194/2024 (e ainda a designação do agente de contratação Art. 7º da Lei 14.133/21), torna público que realizará Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, o procedimento obedecerá do tipo menor preço, e será julgado **pelo menor preço por ITEM**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, Decreto Federal nº 11.462/23, de 31 de março de 2023, Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, Decreto Municipal nº 27, de 30 de abril de 2007, Lei Municipal nº 878/2017 e, subsidiariamente pela Lei nº 14.133/21 e suas alterações, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, para atender a SEMSAU. **DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE BASICA DE SAUDE, PROVENIENTES DE RECURSOS FEDERAIS PROPOSTA DE Nº 13008260000123008/2023. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU/FMS DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DO OESTE/RO,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, valor estimado: **R$ 349.998,00 (Trezentos e quarenta e nove mil, novecentos e noventa e oito reais)**, conforme especificações e condições complementares descritas nos Anexos deste Edital.

b**) Da sessão de abertura**:
Cadastramento de propostas até o dia: 26/08/2024 às 08:55 hs.
Abertura das propostas: 26/08/2024 às 09:00 hs.
Início do pregão: 26/08/2024 às 09:30 hs.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
LOCAL: ***www.licitanet.com.br***
c**) Da Autorização:** Processo Administrativo Nº 1174.02.06-2024/SEMSAU.
d**) Da Fonte de Recursos:**

Programação	Categ. Econômica	F. de Recursos	Ficha
10.3010013.2118	4.4.90.52-08	Conforme Proposta de nº 13008260000123008/2023/MS	393

Maiores Informações serão fornecidas de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 13h00min, na sala de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste, sito a Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, nº 4695 – Bairro: três poderes, através do telefone nº (0xx69) 3412-2647/98414-9839 ou pelo site www.alvoradadooeste.ro.gov.br Onde Poderá ser adquirido o Edital completo e seus anexos.
Alvorada d'Oeste – RO, 13 de agosto de 2024.

OLDIGLEI ODAIR VERONEZ
Pregoeiro

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:46324329

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO
PUBLICAÇÃO FINAL DO RESULTADO DO 2º CAMPEONATODEPESCA/FUNCET

PUBLICAÇÃO FINAL DO RESULTADO DO 2ºCAMPEONATO DE PESCA ESPORTIVA DE ARIQUEMES.

(realizado nos dias 22 de junho até dia 05 de agosto de 2024, nos Rios: Jamari (entre a jusante da usina de monte negro até a foz do rio preto do crespo), Rio Canaã (entre a linha lc–35 até sua foz no rio Jamari), Rio Pardo (entre a linha lc – 30 até sua foz no rio canaã), Rio Tabapuã (toda sua extenção), Rio Branco (toda sua extenção) Rio Maçangana (entre a linha lc- 85 até sua foz no rio Jamari).

CATEGORIACAIAQUE

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RESULTADO
1º	Toshie Tanji Filho	60 PEIXES
2º	Savio Trisch de Oliveira	54 PEIXES
3º	Bismarque Julio Rodrigues do Nascimento	50 PEIXES
4º	Djamerson Felipe Gonçalves de Freitas	49 PEIXES
5º	Pedro Henrique Silva Sobral	35 PEIXES

CATEGORIABARCO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RESULTADO
1º	Paulo Henrique Trisch De Oliveira	32 PEIXES
2º	Elias alves de limaneto	31 PEIXES
3º	Jeferson Miguel de Souza	18 PEIXES
4º	Yves Gall iNeto	14 PEIXES
5º	Daniela Marques Silva	12 PEIXES

CATEGORIABARRANCO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RESULTADO
1º	Samuel Aragao	30 PEIXES
2º	Valdir Lima Mota Junior	17 PEIXES
3º	Vanderson Reinheimer da Silva	14 PEIXES
4º	Leandro Lenck Dorada	13 PEIXES
5º	Sandro Regis Dos Santos	11 PEIXES

CATEGORIAMAIOR EXEMPLAR

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RESULTADO
1º	Djamerson Felipe Gonçalves de Freitas	60 CM–2° 57 cm
2º	Toshie Tanji Filho	58 CM-2° 57,5 cm
3º	Samuel Aragao	57,5 cm–2° 56 cm
4º	Thiago Ayres de Oliveira	57,5 cm–2° 54 cm
5º	Bismarque Julio Rodrigues Do Nascimento	57 cm-2° 55 cm

Publicado por:
Francielia de Sousa Oliveira
Código Identificador:8ACC2B1F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 728, DE 8 DE AGOSTO DE 2024. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENT

PORTARIA Nº 564, DE 25 DE JUNHODE 2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DEFISCALIZAÇÃO ERECEBIMENTO.

A Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Processo Administrativo8-23957/2023.

Considerando o Memorando 132 de 08/08/2024 (ID 2576651), advindo da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores públicos municipais para compor a Comissão de Fiscalização no Contrato nº141/2024, do Processo Administrativo nº23957/2023.
Art. 2ºA Comissão em que preconiza o artigo 1º desta Portaria terá a seguinte composição:

Gestora do Contrato
Pamela Cristina de Oliveira

Fiscal da Obra e Recebimento
Milton Sebastião Alonso Soares

Comissão de Fiscalização e Recebimento da Obra
Eduarda de Sousa Neto
Nathalia Silvestre Anselmo

Suplente do Fiscal da Obra, Comissão de Fiscalização e Recebimento da Obra
Mailon dos Santos Cunha
Art. 3°Fica Revogada a Portaria de n° 564, de 25 de junho de 2024.
Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 8 de agosto de 2024, 136º da República.

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **LORENA PEREIRA FIORENZANI**, **Secretária Municipal de Saúde**, em 12/08/2024 às 11:06, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2579200** e o código verificador **DA6B1351**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	EVELYN MARTINS LUCIANO ALVES SILVA	***.106.142-**	12/08/2024 11:06
2	MAILON DOS SANTOS CUNHA	***.775.702-**	12/08/2024 11:55
3	PAMELA CRISTINA DE OLIVEIRA	***.642.002-**	12/08/2024 12:13
4	EDUARDA DE SOUSA NETO	***.261.062-**	12/08/2024 13:09
5	MILTON SEBASTIAO ALONSO SOARES	***.951.459-**	13/08/2024 11:34

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:6B98A3D1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 731, DE 9 DE AGOSTO DE 2024. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 731, DE 9 DE AGOSTO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

O Presidente da Fundação de Cultura, Esporte e Turismo de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Processo Administrativo8-20659/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor público JUAN ADALIO BARRON CONROY e IRINEU JOSE DO NASCIMENTO JUNIOR, para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 315/2024, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Fundação de Cultura, Esporte e Turismo e a Empresa D. S. COMERCIO, IMPORTACAO E SERVICOS PUBLICITARIOS LTDA.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 9 de agosto de 2024, 136º da República.

UANDERSON SILVA DE OLIVEIRA
Presidente de Fundação de Cultura, Esporte e Turismo

Documento assinado eletronicamente por UANDERSON SILVA DE OLIVEIRA,DEC. 20.876/2024 - PRESIDENTE - FUNCET, em 09/08/2024 às 11:40, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID2581585e o código verificador6DD6744E.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IRINEU JOSE DO NASCIMENTO JUNIOR	***.227.682-**	13/08/2024 07:43

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:83B149E5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 732, DE 9 DE AGOSTO DE 2024. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA CHIARA XAVIER MACHADO.

PORTARIA Nº 732, DE 9 DE AGOSTO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA CHIARA XAVIER MACHADO.

A Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Memorando 847 de 30/07/2024 (ID 2558561), advindo da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Servidora Pública Chiara Xavier Machado, à função de Coordenadora da Fiscalização Urbana da Diretoria de Planejamento Urbano - Assessor T Especial CDS-5A, no período de 1°/8/2024 a 30/8/2024 no âmbito da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1° de agosto de 2024.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 9 de agosto de 2024, 136º da República.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **ELIZETE GONCALVES DE LIMA**, **Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**, em 09/08/2024 às 13:23, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2581751**e o código verificador**5F222BBC**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALYNE RANYELLY PEREIRA NETO	***.362.462-**	09/08/2024 11:43
2	CHIARA XAVIER MACHADO	***.756.172-**	09/08/2024 13:29
3	EDMAR APARECIDO TORRES LEGAL	***.018.802-**	09/08/2024 13:30

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:3ACBA62A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 734, DE 12 DE AGOSTO DE 2024. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 734, DE 12 DE AGOSTO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

A Secretária Municipal de Educação de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Processo Administrativo8-20603/2024

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicos para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 317/2024, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a Empresa LOC-MAQ MÁQUINAS E EQUIPAMENTO LTDA.

Gestor do Contrato
Clebiane Motta Pinheiro

Suplente de Gestor do Contrato
Sylvia Leticia Muzy

Fiscal do Contrato
Jailson Ferreira

Suplente do Fiscal do Contrato
Neidair Mazine de Lima

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 12 de agosto de 2024, 136º da República.

SANDRA MARCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **SANDRA MARCIA NEVES**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 13/08/2024 às 11:41, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2585408** e o código verificador **C1A467F0**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	CLEBIANE MOTTA PINHEIRO	***.364.722-**	13/08/2024 11:56

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:EE9027A8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 736, DE 12 DE AGOSTO DE 2024. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 736, DE 12 DE AGOSTO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Superintendente de Licitações do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Memorando 150 de 12/08/2024 (ID 2583267), advindo da Superintendência Municipal de Licitação.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora pública municipal Thais Manfardini De Oliveira, para responder pelas atribuições do cargo de Gerente de Compras lotada na Superintendência Municipal de Licitações.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 12 de agosto de 2024, 136º da República.

HENRIQUE DA SILVA
Superintendente de Licitação

Documento assinado eletronicamente por **HENRIQUE DA SILVA**, **Superintendente Municipal de Compras e Licitações**, em 12/08/2024 às 14:29, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2585734** e o código verificador **55D5D25B**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	HENRIQUE DA SILVA	***.647.022-**	13/08/2024 08:01

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:0E74912E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 729, DE 8 DE AGOSTO DE 2024. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DA OBRA.

PORTARIA Nº 729, DE 8 DE AGOSTO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA

COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DA OBRA.

A Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Memorando 130 de 05/08/2024 (ID 2568919), advindo da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 1ºDesignar os Servidores Públicos Municipais para compor a comissão de fiscalização e recebimento da obra do Processo Administrativo nº 2564/2023, na seguinte composição:

Gestor do Contrato
Maria Helena Morais Farias

Fiscais da Obra e Recebimento
Egídio Osvaldo Silva de Azevedo

Comissão de Fiscalização e Recebimento da Obra
Stefano Lima Pereira
Fernando Pereira de Lima

Suplente do Fiscal da Obra, Comissão de Fiscalização e Recebimento da Obra
Mailon dos Santos Cunha

Art. 2°Fica revogada a Portaria de n° 377, de 29 de abril de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 8 de agosto de 2024, 136º da República.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por ELIZETE GONCALVES DE LIMA, Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, em 09/08/2024 às 10:21, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID2579204e o código verificador660E0AF0.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALYNE RANYELLY PEREIRA NETO	***.362.462-**	09/08/2024 09:58
2	GREZIANE DOS SANTOS	***.785.992-**	09/08/2024 13:16

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:3181C5E3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 21.325, DE 88 DE AGOSTO DE 2024. DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JOSÉ ROBERTO DA SILVA.

DECRETO Nº 21.325, DE 88 DE AGOSTO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JOSÉ ROBERTO DA SILVA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Memorando 865 de 06/08/2024 (ID 2572489), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o Servidor Público José Roberto da Silva, do cargo de Diretor da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Padre Angelo Spadari, lotado na Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 5 de agosto de 2024.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 8 de agosto de 2024, 136º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br-CNPJ:04.104.816/0001-16
Documento assinado eletronicamente (CD) por **CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 12/08/2024 às 10:35, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2577024**e o código verificador**188DD16C**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	12/08/2024 10:22
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	12/08/2024 10:36
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	12/08/2024 12:35
4	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	12/08/2024 13:31

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:271C998B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 21.326, DE 8 DE AGOSTO DE 2024. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL GELTRUDES DA SILVA.

DECRETO Nº 21.326, DE 8 DE AGOSTO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL GELTRUDES DA SILVA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Memorando 869 de 07/08/2024 (ID 2575438), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Servidora Pública Geltrudes da Silva, ao cargo de Diretora da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Padre Ângelo Spadari, lotado na Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 7 de agosto de 2024.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 8 de agosto de 2024, 136º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE

Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por **CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 12/08/2024 às 10:35, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020. A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2577331**e o código verificador**EADB2480**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	12/08/2024 10:22
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	12/08/2024 10:38
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	12/08/2024 12:12
4	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	12/08/2024 12:35

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:6CB0B50D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 21.327, DE 8 DE AGOSTO DE 2024. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JOSÉ ROBERTO DA SILVA.

DECRETO Nº 21.327, DE 8 DE AGOSTO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JOSÉ ROBERTO DA SILVA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Memorando 863 de 06/08/2024 (ID 2572332), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o Servidor Público Rafael Littig Santana, do cargo de Diretor da Escola Municipal de Pedro Louback, lotado na Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 6 de agosto de 2024.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 8 de agosto de 2024, 136º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 12/08/2024 às 10:35, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2577417**e o código verificador**87D6885D**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	12/08/2024 10:22
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	12/08/2024 10:38
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	12/08/2024 12:35
4	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	12/08/2024 13:32

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:2BD08230

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 21.328, DE 8 DE AGOSTO DE 2024. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARLI CORREIA DA SILVA.

DECRETO Nº 21.328, DE 8 DE AGOSTO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARLI CORREIA DA SILVA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Memorando 863 de 06/08/2024 (ID 2572332), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Servidora Pública Marli Correia da Silva, ao cargo de Diretora da Escola Municipal Professor Pedro Louback, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 6 de agosto de 2024.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 8 de agosto de 2024, 136º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por **CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 12/08/2024 às 10:35, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2577571**e o código verificador**6CECF923**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	12/08/2024 10:22
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	12/08/2024 10:39
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	12/08/2024 12:17
4	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	12/08/2024 12:35

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:609EADCB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 21.330, DE 9 DE AGOSTO DE 2024. DISPÕE SOBRE A LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LETICIA DE FRANÇA FERREIRA OLIVEIRA.

DECRETO Nº 21.330,DE 9 DE AGOSTODE 2024.

DISPÕE SOBRE A LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPALLETICIA DE FRANÇA FERREIRA OLIVEIRA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Processo Administrativo1-17702/2024, com o deferimento da Secretária Municipal de Governo, conforme o Despacho Integrado 6 de 09/08/2024 (ID 2580753).

DECRETA:

Art. 1º Conceder licença para tratar de interesses particulares da Servidora Pública Municipal Leticia de França Ferreira Oliveira, admitida em 21/12/2012, Matrícula nº 93.351, no Cargo/Função de Técnico em Enfermagem N III, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.

Art. 2ºA licença para tratar de interesses particulares em que preconiza o artigo anterior deste Decreto, dar-se-á, sem vencimentos e pelo período de 2 (dois) anos a partir de 9 de agosto de 2024.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 9 de agosto de 2024, 136º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por **CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 12/08/2024 às 13:07, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2580967**e o código verificador**169F18A0**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	12/08/2024 11:00
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	13/08/2024 07:25
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	13/08/2024 08:36
4	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	13/08/2024 08:38

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:9BD8DF74

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 21.331, DE 9 DE AGOSTO DE 2024. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ROSELI RAMOS PEREIRA.

DECRETO Nº 21.331,DE 9 DE AGOSTO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL,ROSELI RAMOS PEREIRA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Processo Administrativo1-61/2024, com o deferimento da Secretária Municipal de Governo, conforme Despacho Integrado 6 de 09/08/2024 (ID 2581023).

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido Gozo de Licença Prêmio, de 30 (trinta) dias, a servidora pública municipal Roseli Ramos Pereira, admitida em 11/7/2007, matrícula nº 44.458-1, ao cargo/função de Agente Comunitario Pacs N III, lotada na Secretaria de Municipal de Saúde de Ariquemes.

Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmio será no período de 1°/10/2024 a 30/10/2024 referente ao período aquisitivo de 2017/2022, conforme ciência e parecer da Secretária Municipal da Pasta.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1° de outubro de 2024.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 9 de agosto de 2024, 136º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por **CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 12/08/2024 às 13:07, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2581099**e o código verificador**D1D8CA6D**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	12/08/2024 11:11
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	13/08/2024 07:26
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	13/08/2024 08:35
4	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	13/08/2024 08:38

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:44C75BE8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 21.334, DE 12 DE AGOSTO DE 2024. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CARLANE SOUZA PEREIRA.

DECRETO Nº 21.334, DE 12 DE AGOSTO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CARLANE SOUZA PEREIRA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Memorando 879 de 09/08/2024 (ID 2582143), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a Servidora Pública Carlane Souza Pereira,do cargo de Assessor Especial V, CDS-02, lotada na Secretaria de Obras e Serviços Públicos de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 9 de agosto de 2024.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 12 de agosto de 2024, 136º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 12/08/2024 às 10:35, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2584094**e o código verificador**A13B2BBB**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	12/08/2024 10:22
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	12/08/2024 10:39
3	MARCOS VENICIO ARAUJO RAPOSO	***.400.826-**	12/08/2024 10:55
4	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	12/08/2024 12:09
5	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	12/08/2024 12:35

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:2C5DE452

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 21.337, DE 12 DE AGOSTO DE 2024 DISPÕE SOBRE AS REVOGAÇÕES DOS DECRETOS MUNICIPAIS.

DECRETO Nº 21.337, DE 12 DE AGOSTO DE 2024

DISPÕE SOBRE AS REVOGAÇÕES DOS DECRETOS MUNICIPAIS.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Memorando 31 de 01/08/2024 (ID 2563112), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Ficam revogados:

I- Decreto Municipal de nº 21.228, de 12 de julho de 2024; e
II- Decreto Municipal de n° 21.239, de 2 de agosto de 2024.

Art. 2º EsteDecreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1° de agosto de 2024.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 12 de agosto de 2024, 136º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por CARLA GONCALVES REZENDE,PREFEITA MUNICIPAL, em 12/08/2024 às 13:07, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID2585056e o código verificador61AE37AE.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	12/08/2024 11:47
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	13/08/2024 07:27

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:A4EDB227

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90084/2024/PREGÃO/SML/PMA PROCESSO ADM. Nº 15709/2024/SEMSAU MODO DE DISPUTA: ABERTO - UASG: 450522 LICITAÇÃO ABERTA, COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

Objeto: Registro de Preço para eventual e futura aquisição de **medicamentos de uso hospitalar e antimicrobianos** para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes/RO, por um período de 12 (doze) meses. Com o valor total estimado em **R$ 1.410.721,70**.
A Prefeitura de Ariquemes/RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 20.615 de 16 de janeiro de 2024, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **Nº 90084/2024** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feitodas 09h00min do dia 15/08/2024 até às 08h59min do dia 27/08/2024. **Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 27/08/2024 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site **www.gov.br/compras** e **www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao**, sendo que a sessão pública será pelo site **www.gov.br/compras (Comprasnet)**. Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021pelo e-mail **pregaopma@hotmail.com**

Ariquemes(RO), 13 de agosto de 2024.

JONHISON JOSÉ ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Jonhison José Andrade
Código Identificador:9F0B787E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO AVISO DE PREGAO ELETRONICO Nº 90088/2024/PREGÃO/SML/PMA PROCESSO ADM. Nº 14717/2024/SEMPOG SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO 2024/2025 MODO DE DISPUTA: ABERTO - UASG: 450522 LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME EPP MEI

Objeto: Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de cartuchos e toners para impressora, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Ariquemes/RO. por um período de 12 (doze) meses.. Valor estimado em R$ 263.234,63. A Prefeitura de Ariquemes-RO através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 20.605 de 12 de janeiro de 2024. torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o nº 90088/2024 do tipo MENOR PREÇO critério de julgamento POR ITEM, Cód. UASG: 450522, na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura de Ariquemes/RO. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 14/08/2024 até às 09h00min do dia 27/08/2024. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 27/08/2024 (Horário de Brasília). A retirada do edital está disponível no site www.gov.br/comprase/ou www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao, sendo que a sessão pública será pelo site www.gov.br/compras(Comprasnet). Mais informações, por meio do telefone (69) 3516-2020 ou pelo e-mail: pregaopma@hotmail.com.

Ariquemes (RO), 13 de agosto de 2024.

VALDESIR SUHRE
Pregoeiro

Publicado por:
Valdesir Suhre
Código Identificador:1A1D07CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO RETIFICAÇÃO - EXTRATO DO CONTRATO Nº 190/PGM/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1374/2024

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMPOG
2) MEKA ENGENHARIA LTDA CNPJ: 08.812.617/0001-13

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução da obra de Construção e Reforma do Terminal Rodoviário no Município de Ariquemes/RO, através do Contrato de Repasse Nº 909227/2020/MTUR/CAIXA

PRAZO DO CONTRATO: 24 (vinte e quatro) meses.

PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA: O prazo de execução da obra será de 665 (seiscentos e sessenta e cinco) dias corridos.

VALOR: R$ 15.244.052,42 (quinze milhões, duzentos e quarenta e quatro mil, cinquenta e dois reais e quarenta e dois centavos).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

Gestor do Contrato: Eduardo Santos de Sousa

Fiscal da Obra: Fernando Pereira de Lima

Suplente de Fiscal: Mailon dos Santos Cunha

Comissão de Fiscalização: Angelica Helena Pego de Almeida Stefano Lima Pereira Antonio Borgenes da Fonseca Neto - Engenheiro Eletricista (restrito a área de elétrica)

Suplente da Comissão de Fiscalização: Scarllaty Ruyane Gomes Oliveira

Ariquemes/RO, 24 de maio de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
Interveniente

Documento assinado eletronicamente por ELIZETE GONCALVES DE LIMA, Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, em 08/08/2024 às 13:37, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Natália Santos de Angelo
Código Identificador:E1716AEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS COM PRAZO DE 30 DIAS

Referência: Processo Administrativo nº. 19537/2024
Requerente:JARDILINA CLEMENTINO DA SILVA
Assunto: Pagamento de Verbas Rescisórias

A DIRETORIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

Faz saber a todos os que o presente Edital, virem ao dele tiverem conhecimento, que nos autos do Processo Administrativo nº. 19537/2024, Pagamento de Verbas Rescisórias, em que figura como requerente a pessoa de **JARDILINA CLEMENTINO DA SILVA,**portadora do RG nº. 510047-SSP/RO, inscrito no CPF nº. 497.982.512-53, pretende receber as verbas rescisórias, em nome do ex- servidor **WOLMIR CAMPOS,**falecido em 19 de Junho de 2.024, em razão de inventario extrajudicial.

Para conhecimento de todos é passado o presente Edital.

EDMAR APARECIDO TORRES LEGAL
Diretor de Gestão de Recursos Humanos

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:F197D821

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/SEMSAU/2024 PROCESSO N.º 08099/SEMSAU/2024

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO E RAFAEL ELIZEU VALENTE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE.

O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, CNPJ sob n.º 04.104.816/0001-16, com sede na Av. Tancredo Neves, n.º 2166, setor Institucional, CEP 76.872.854, neste ato representado pela Senhora Prefeita CARLA GONÇALVES REZENDE, CPF n. 846.071.572-87**,** com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSAU), representada pela Senhora Secretária Municipal de Saúde, LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO, CPF n.° 892.077.422-68, doravante denominado contratante, e

RAFAEL ELIZEU VALENTE, brasileiro, solteiro, portador do RG de nº. 1024417 e do CPF nº. 963.854.802-91, doravante denominado **CONTRATADO**;

Em conformidade com o Edital n.° 001/SEMSAU/2024 do Processo Seletivo Simplificado realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, celebram, entre si, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A contratação está amparada pelo inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 218 e seguintes, com prazo determinado pelo art. 227 §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e Lei Municipal nº. 2.862/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - O CONTRATADO trabalhará para O CONTRATANTE na função de **MÉDICO CLÍNICO GERAL**, em face da falta de profissionais na área de saúde do Município de Ariquemes, consoante aos disposto no art. 219, inciso III da Lei Municipal n.º 1.336/2007.

CLÁUSULA TERCEIRA - Pelo serviço acima mencionado e prestado, o CONTRATADO perceberá, a título de vencimento base, a quantia de **8.327,58**, por mês, pagos em moeda corrente nacional, na mesma data dos demais componentes do quadro de pessoal do Município de Ariquemes. Além do vencimento base, para cargos específicos fixados em LEI, fará jus a Gratificação por Desempenho (GD).
I - O CONTRATANTE fica autorizado a deduzir todos os encargos legais existentes e incidentes sobre o salário do contratado.

CLÁUSULA QUARTA - A jornada de trabalho do CONTRATADO será de **40** horas semanais, prestadas conforme escala elaborada pelas Unidades de Saúde de lotação do CONTRATADO, ficando desde logo convencionado que o trabalho excedente será compensado pela supressão do trabalho em dias determinados pela Administração ou horas extras.

CLÁUSULA QUINTA - O presente contrato vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, a contar de **01/07/2024** a **01/07/2025**, podendo ser prorrogado por igual período, atendidas as regras estabelecidas na Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 227, §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e conforme Lei Municipal n.º 2.862/2024.

CLÁUSULA SEXTA - O CONTRATADO se obriga a:
I - Prestar os serviços com ética profissional e respeito;
II - Seguir as determinações impostas pelo superior imediato;
III - Garantir durante a execução a proteção e a conservação de todos os serviços prestados;
IV - Zelar para que os serviços ora contratados sejam executados com diligência e perfeição, cumprindo rigorosamente as normas pertinentes;
V - Manter o controle de sua jornada de trabalho;
VI - Reparar quaisquer danos causados à administração;

VII - Atender todas as demais cláusulas presentes no edital do teste seletivo simplificado n.° 001/SEMSAU/2024.

CLÁUSULA SÉTIMA - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, nas seguintes hipóteses:
I - Pelo término do prazo contratual;
II - Por iniciativa do CONTRATADO, incumbindo a este comunicar à Administração com **antecedência mínima de 30 (trinta dias)**, sob pena de ter que indenizar à Administração Pública Municipal no valor equivalente ao valor integral da remuneração recebida no mês imediatamente anterior;
III - Por abandono ou ausência do local de trabalho do empregado, por prazo superior a 10 (dez) dias, sem motivo que justifique, legalmente, as faltas;
IV - quando comprovada a inaptidão para o exercício das atribuições do cargo, mediante avaliação do desempenho, a ser realizada pela Diretoria da Unidade de Saúde, Gerência de Recursos Humanos/SEMSAU, Departamentos de Média e Alta Complexidade e Atenção Básica;
V - Quando o contratado for advertido por 03 (três) vezes, em decorrência de descumprimento das regras normativas da unidade de lotação;
VI - Quando constatada a ocorrência de processo fraudulento por parte do contratado para a participação no Processo Seletivo Simplificado e para o ingresso, objeto deste contrato;
VII - Quando for constatado acúmulo de cargos que não atendam aos preceitos legais e constituídos;
VII - Quando for constatada a troca de plantões sem a devida autorização da Direção Geral da Unidade, ou abandono de plantão sem apresentação de atestado médico ou outro documento abonador de faltas;
IX - Quando houver a posse do candidato aprovado em concurso público;
X - Automaticamente, caso o contratado assuma cargo e função pública, independente de notificação ou interpelação;
XI - Por iniciativa do CONTRATANTE, exclusivamente decorrente de conveniência administrativa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor a que se refere o inciso II será descontado das verbas rescisórias do servidor, caso não haja comunicação com antecedência mínima de 30 (trinta dias).

CLÁUSULA SÉTIMA - O CONTRATADO não poderá: candidatar-se a funções sindicais, requerer redução de carga horária e afastamento para tratar de assuntos pessoais, tudo sob pena de rescisão do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - A relação jurídica do presente contrato tem natureza administrativa especial, sendo regulado exclusivamente por normas administrativas, ficando o CONTRATADO, contudo, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social RGPS, de que trata a Lei Federal nº. 8.213, de 24 de julho de 1991.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É terminantemente proibida a contratação nos termos deste Capítulo, de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, sob pena de nulidade do contrato, salvo as exceções previstas no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O presente contrato não implica em investidura em cargo público, inexistindo ato de nomeação ou posse, não gerando, por isso, estabilidade.

CLÁUSULA NONA - As infrações disciplinares atribuídas ao CONTRATADO serão apuradas mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ampla defesa, sendo aplicáveis as penas de advertência, suspensão de até noventa dias e demissão.

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica a critério do CONTRATANTE a lotação do CONTRATADO, de acordo com as necessidades existentes na Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica proibido ao CONTRATADO a nomeação ou designação, para exercício de qualquer outra atividade na administração Municipal;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As despesas ocorrerão por conta dos seguintes Recursos Orçamentários:
Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde;
Programações:
10.122.0039.2501 - manutenção e coordenação das atividades da Secretaria;
10.301.0035.2507 - atenção básica em saúde - PAB;
10.302.0037.2513 - atenção de média e alta complex amb e hospitalar - MAC;
10.302.0037.2519 - Serv. atendimento móvel - SAMU
10.122.0039.2503 - assist. financ. compl. da união ao cumprimento do piso da enfermagem
Elemento da despesa:
3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado
3.1.90.13 - Obrigações Patronais
Fonte de Recursos: RP 1.500.0 e SUS 1.600.0
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As situações e casos não expressamente tratados neste contrato regem-se pelo disposto na Lei Municipal n.º 1.336/2007, artigos 218 a 230, relativos à contratação temporária de excepcional interesse público e Lei Municipal n.º 2.862/2024, bem como pelas normas do Direito Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - As partes elegem o Fórum da comarca de Ariquemes/RO, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões advindas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Eventuais lacunas sobre a execução e objeto do contrato serão resolvidas de acordo com os princípios gerais do Direito Administrativo e conforme Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os casos omissos, porventura existentes, serão encaminhados à Procuradoria Geral do Município para parecer jurídico, devendo ser resolvidos nos moldes da legislação vigente, não contrariando o interesse público.
Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente, por meio de assinatura eletrônica, nos moldes da lei.

Ariquemes/RO, 22 de Julho de 2024.

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:8CBA9EEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/SEMSAU/2024 PROCESSO N.º 08099/SEMSAU/2024

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO E ALEX LAMBURGUINI MOREIRA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE.

O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, CNPJ sob n.º 04.104.816/0001-16, com sede na Av. Tancredo Neves, n.º 2166, setor Institucional, CEP 76.872.854, neste ato representado pela Senhora Prefeita CARLA GONÇALVES REZENDE, CPF n. 846.071.572-87**,** com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSAU), representada pela Senhora Secretária Municipal de Saúde, LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO, CPF n.° 892.077.422-68, doravante denominado contratante, e

ALEX LAMBURGUINI MOREIRA, brasileiro, casado, portador do RG de nº. 000766960 e do CPF nº. 744.912.962-00, doravante denominado **CONTRATADO**;

Em conformidade com o Edital n.° 001/SEMSAU/2024 do Processo Seletivo Simplificado realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, celebram, entre si, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A contratação está amparada pelo inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 218 e seguintes, com prazo determinado pelo art. 227 §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e Lei Municipal nº. 2.862/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - O CONTRATADO trabalhará para O CONTRATANTE na função de **MÉDICO CLÍNICO GERAL**, em face da falta de profissionais na área de saúde do Município de Ariquemes, consoante aos disposto no art. 219, inciso III da Lei Municipal n.º 1.336/2007.

CLÁUSULA TERCEIRA - Pelo serviço acima mencionado e prestado, o CONTRATADO perceberá, a título de vencimento base, a quantia de **8.327,58**, por mês, pagos em moeda corrente nacional, na mesma data dos demais componentes do quadro de pessoal do Município de Ariquemes. Além do vencimento base, para cargos específicos fixados em LEI, fará jus a Gratificação por Desempenho (GD).
I - O CONTRATANTE fica autorizado a deduzir todos os encargos legais existentes e incidentes sobre o salário do contratado.

CLÁUSULA QUARTA - A jornada de trabalho do CONTRATADO será de **40** horas semanais, prestadas conforme escala elaborada pelas Unidades de Saúde de lotação do CONTRATADO, ficando desde logo convencionado que o trabalho excedente será compensado pela supressão do trabalho em dias determinados pela Administração ou horas extras.

CLÁUSULA QUINTA - O presente contrato vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, a contar de **01/07/2024** a **01/07/2025**, podendo ser prorrogado por igual período, atendidas as regras estabelecidas na Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 227, §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e conforme Lei Municipal n.º 2.862/2024.

CLÁUSULA SEXTA - O CONTRATADO se obriga a:
I - Prestar os serviços com ética profissional e respeito;
II - Seguir as determinações impostas pelo superior imediato;
III - Garantir durante a execução a proteção e a conservação de todos os serviços prestados;
IV - Zelar para que os serviços ora contratados sejam executados com diligência e perfeição, cumprindo rigorosamente as normas pertinentes;
V - Manter o controle de sua jornada de trabalho;
VI - Reparar quaisquer danos causados à administração;
VII - Atender todas as demais cláusulas presentes no edital do teste seletivo simplificado n.° 001/SEMSAU/2024.

CLÁUSULA SÉTIMA - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, nas seguintes hipóteses:
I - Pelo término do prazo contratual;
II - Por iniciativa do CONTRATADO, incumbindo a este comunicar à Administração com **antecedência mínima de 30 (trinta dias)**, sob pena de ter que indenizar à Administração Pública Municipal no valor equivalente ao valor integral da remuneração recebida no mês imediatamente anterior;
III - Por abandono ou ausência do local de trabalho do empregado, por prazo superior a 10 (dez) dias, sem motivo que justifique, legalmente, as faltas;
IV - quando comprovada a inaptidão para o exercício das atribuições do cargo, mediante avaliação do desempenho, a ser realizada pela Diretoria da Unidade de Saúde, Gerência de Recursos Humanos/SEMSAU, Departamentos de Média e Alta Complexidade e Atenção Básica;
V - Quando o contratado for advertido por 03 (três) vezes, em decorrência de descumprimento das regras normativas da unidade de lotação;
VI - Quando constatada a ocorrência de processo fraudulento por parte do contratado para a participação no Processo Seletivo Simplificado e para o ingresso, objeto deste contrato;
VII - Quando for constatado acúmulo de cargos que não atendam aos preceitos legais e constituídos;
VII - Quando for constatada a troca de plantões sem a devida autorização da Direção Geral da Unidade, ou abandono de plantão sem apresentação de atestado médico ou outro documento abonador de faltas;
IX - Quando houver a posse do candidato aprovado em concurso público;
X - Automaticamente, caso o contratado assuma cargo e função pública, independente de notificação ou interpelação;
XI - Por iniciativa do CONTRATANTE, exclusivamente decorrente de conveniência administrativa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor a que se refere o inciso II será descontado das verbas rescisórias do servidor, caso não haja comunicação com antecedência mínima de 30 (trinta dias).

CLÁUSULA SÉTIMA - O CONTRATADO não poderá: candidatar-se a funções sindicais, requerer redução de carga horária e afastamento para tratar de assuntos pessoais, tudo sob pena de rescisão do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - A relação jurídica do presente contrato tem natureza administrativa especial, sendo regulado exclusivamente por normas administrativas, ficando o CONTRATADO, contudo, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social RGPS, de que trata a Lei Federal nº. 8.213, de 24 de julho de 1991.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É terminantemente proibida a contratação nos termos deste Capítulo, de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, sob pena de nulidade do contrato, salvo as exceções previstas no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O presente contrato não implica em investidura em cargo público, inexistindo ato de nomeação ou posse, não gerando, por isso, estabilidade.

CLÁUSULA NONA - As infrações disciplinares atribuídas ao CONTRATADO serão apuradas mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ampla defesa, sendo aplicáveis as penas de advertência, suspensão de até noventa dias e demissão.

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica a critério do CONTRATANTE a lotação do CONTRATADO, de acordo com as necessidades existentes na Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica proibido ao CONTRATADO a nomeação ou designação, para exercício de qualquer outra atividade na administração Municipal;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As despesas ocorrerão por conta dos seguintes Recursos Orçamentários:
Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde;
Programações:
10.122.0039.2501 - manutenção e coordenação das atividades da Secretaria;
10.301.0035.2507 - atenção básica em saúde - PAB;
10.302.0037.2513 - atenção de média e alta complex amb e hospitalar - MAC;
10.302.0037.2519 - Serv. atendimento móvel - SAMU
10.122.0039.2503 - assist. financ. compl. da união ao cumprimento do piso da enfermagem
Elemento da despesa:
3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado
3.1.90.13 - Obrigações Patronais
Fonte de Recursos: RP 1.500.0 e SUS 1.600.0
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As situações e casos não expressamente tratados neste contrato regem-se pelo disposto na Lei

Municipal n.º 1.336/2007, artigos 218 a 230, relativos à contratação temporária de excepcional interesse público e Lei Municipal n.º 2.862/2024, bem como pelas normas do Direito Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - As partes elegem o Fórum da comarca de Ariquemes/RO, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões advindas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Eventuais lacunas sobre a execução e objeto do contrato serão resolvidas de acordo com os princípios gerais do Direito Administrativo e conforme Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os casos omissos, porventura existentes, serão encaminhados à Procuradoria Geral do Município para parecer jurídico, devendo ser resolvidos nos moldes da legislação vigente, não contrariando o interesse público.
Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente, por meio de assinatura eletrônica, nos moldes da lei.

Ariquemes/RO, 24 de Julho de 2024

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:2DC6508F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/SEMSAU/2024 PROCESSO N.º 08099/SEMSAU/2024

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO E ADRIANA DANELLI, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE.

O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, CNPJ sob n.º 04.104.816/0001-16, com sede na Av. Tancredo Neves, n.º 2166, setor Institucional, CEP 76.872.854, neste ato representado pela Senhora Prefeita CARLA GONÇALVES REZENDE, CPF n. 846.071.572-87**,** com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSAU), representada pela Senhora Secretária Municipal de Saúde, LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO, CPF n.° 892.077.422-68, doravante denominado contratante, e

ADRIANA DANELLI, brasileira, solteira, portadora do RG de nº. 000960454 e do CPF nº. 836.730.082-34, doravante denominada **CONTRATADA**;

Em conformidade com o Edital n.° 001/SEMSAU/2024 do Processo Seletivo Simplificado realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, celebram, entre si, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A contratação está amparada pelo inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 218 e seguintes, com prazo determinado pelo art. 227 §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e Lei Municipal nº. 2.862/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - O CONTRATADO trabalhará para O CONTRATANTE na função de **TECNICO EM ENFERMAGEM**, em face da falta de profissionais na área de saúde do Município de Ariquemes, consoante aos disposto no art. 219, inciso III da Lei Municipal n.º 1.336/2007.

CLÁUSULA TERCEIRA - Pelo serviço acima mencionado e prestado, o CONTRATADO perceberá, a título de vencimento base, a quantia de **1.412,00**, por mês, pagos em moeda corrente nacional, na mesma data dos demais componentes do quadro de pessoal do Município de Ariquemes. Além do vencimento base, para cargos específicos fixados em LEI, fará jus a Gratificação por Desempenho (GD).
I - O CONTRATANTE fica autorizado a deduzir todos os encargos legais existentes e incidentes sobre o salário do contratado.

CLÁUSULA QUARTA - A jornada de trabalho do CONTRATADO será de **40** horas semanais, prestadas conforme escala elaborada pelas Unidades de Saúde de lotação do CONTRATADO, ficando desde logo convencionado que o trabalho excedente será compensado pela supressão do trabalho em dias determinados pela Administração ou horas extras.

CLÁUSULA QUINTA - O presente contrato vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, a contar de **01/07/2024** a **01/07/2025**, podendo ser prorrogado por igual período, atendidas as regras estabelecidas na Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 227, §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e conforme Lei Municipal n.º 2.862/2024.

CLÁUSULA SEXTA - O CONTRATADO se obriga a:
I - Prestar os serviços com ética profissional e respeito;
II - Seguir as determinações impostas pelo superior imediato;
III - Garantir durante a execução a proteção e a conservação de todos os serviços prestados;
IV - Zelar para que os serviços ora contratados sejam executados com diligência e perfeição, cumprindo rigorosamente as normas pertinentes;
V - Manter o controle de sua jornada de trabalho;
VI - Reparar quaisquer danos causados à administração;
VII - Atender todas as demais cláusulas presentes no edital do teste seletivo simplificado n.° 001/SEMSAU/2024.

CLÁUSULA SÉTIMA - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, nas seguintes hipóteses:
I - Pelo término do prazo contratual;
II - Por iniciativa do CONTRATADO, incumbindo a este comunicar à Administração com **antecedência mínima de 30 (trinta dias)**, sob pena de ter que indenizar à Administração Pública Municipal no valor equivalente ao valor integral da remuneração recebida no mês imediatamente anterior;
III - Por abandono ou ausência do local de trabalho do empregado, por prazo superior a 10 (dez) dias, sem motivo que justifique, legalmente, as faltas;
IV - quando comprovada a inaptidão para o exercício das atribuições do cargo, mediante avaliação do desempenho, a ser realizada pela Diretoria da Unidade de Saúde, Gerência de Recursos Humanos/SEMSAU, Departamentos de Média e Alta Complexidade e Atenção Básica;
V - Quando o contratado for advertido por 03 (três) vezes, em decorrência de descumprimento das regras normativas da unidade de lotação;
VI - Quando constatada a ocorrência de processo fraudulento por parte do contratado para a participação no Processo Seletivo Simplificado e para o ingresso, objeto deste contrato;
VII - Quando for constatado acúmulo de cargos que não atendam aos preceitos legais e constituídos;
VII - Quando for constatada a troca de plantões sem a devida autorização da Direção Geral da Unidade, ou abandono de plantão sem apresentação de atestado médico ou outro documento abonador de faltas;
IX - Quando houver a posse do candidato aprovado em concurso público;
X - Automaticamente, caso o contratado assuma cargo e função pública, independente de notificação ou interpelação;
XI - Por iniciativa do CONTRATANTE, exclusivamente decorrente de conveniência administrativa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor a que se refere o inciso II será descontado das verbas rescisórias do servidor, caso não haja comunicação com antecedência mínima de 30 (trinta dias).

CLÁUSULA SÉTIMA - O CONTRATADO não poderá: candidatar-se a funções sindicais, requerer redução de carga horária e afastamento para tratar de assuntos pessoais, tudo sob pena de rescisão do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - A relação jurídica do presente contrato tem natureza administrativa especial, sendo regulado exclusivamente por normas administrativas, ficando o CONTRATADO, contudo,

vinculado ao Regime Geral de Previdência Social RGPS, de que trata a Lei Federal nº. 8.213, de 24 de julho de 1991.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É terminantemente proibida a contratação nos termos deste Capítulo, de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, sob pena de nulidade do contrato, salvo as exceções previstas no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O presente contrato não implica em investidura em cargo público, inexistindo ato de nomeação ou posse, não gerando, por isso, estabilidade.

CLÁUSULA NONA - As infrações disciplinares atribuídas ao CONTRATADO serão apuradas mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ampla defesa, sendo aplicáveis as penas de advertência, suspensão de até noventa dias e demissão.

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica a critério do CONTRATANTE a lotação do CONTRATADO, de acordo com as necessidades existentes na Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica proibido ao CONTRATADO a nomeação ou designação, para exercício de qualquer outra atividade na administração Municipal;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As despesas ocorrerão por conta dos seguintes Recursos Orçamentários:
Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde;
Programações:
10.122.0039.2501 - manutenção e coordenação das atividades da Secretaria;
10.301.0035.2507 - atenção básica em saúde - PAB;
10.302.0037.2513 - atenção de média e alta complex amb e hospitalar - MAC;
10.302.0037.2519 - Serv. atendimento móvel - SAMU
10.122.0039.2503 - assist. financ. compl. da união ao cumprimento do piso da enfermagem
Elemento da despesa:
3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado
3.1.90.13 - Obrigações Patronais
Fonte de Recursos: RP 1.500.0 e SUS 1.600.0
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As situações e casos não expressamente tratados neste contrato regem-se pelo disposto na Lei Municipal n.º 1.336/2007, artigos 218 a 230, relativos à contratação temporária de excepcional interesse público e Lei Municipal n.º 2.862/2024, bem como pelas normas do Direito Administrativo.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - As partes elegem o Fórum da comarca de Ariquemes/RO, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões advindas do presente instrumento.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Eventuais lacunas sobre a execução e objeto do contrato serão resolvidas de acordo com os princípios gerais do Direito Administrativo e conforme Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os casos omissos, porventura existentes, serão encaminhados à Procuradoria Geral do Município para parecer jurídico, devendo ser resolvidos nos moldes da legislação vigente, não contrariando o interesse público.
Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente, por meio de assinatura eletrônica, nos moldes da lei.
Ariquemes/RO, 24 de julho de 2024

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:BE054EA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/SEMSAU/2024 PROCESSO N.º 08099/SEMSAU/2024

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO E DILEUZA VIEIRA DOS SANTOS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE.

O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, CNPJ sob n.º 04.104.816/0001-16, com sede na Av. Tancredo Neves, n.º 2166, setor Institucional, CEP 76.872.854, neste ato representado pela Senhora Prefeita CARLA GONÇALVES REZENDE, CPF n. 846.071.572-87**,** com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSAU), representada pela Senhora Secretária Municipal de Saúde, LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO, CPF n.° 892.077.422-68, doravante denominado contratante, e

DILEUZA VIEIRA DOS SANTOS, brasileira, solteira, portadora do RG de nº. 973658 e do CPF nº. 803.399.642-00, doravante denominada **CONTRATADA**;

Em conformidade com o Edital n.° 001/SEMSAU/2024 do Processo Seletivo Simplificado realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, celebram, entre si, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A contratação está amparada pelo inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 218 e seguintes, com prazo determinado pelo art. 227 §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e Lei Municipal nº. 2.862/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - O CONTRATADO trabalhará para O CONTRATANTE na função de **TECNICO EM ENFERMAGEM**, em face da falta de profissionais na área de saúde do Município de Ariquemes, consoante aos disposto no art. 219, inciso III da Lei Municipal n.º 1.336/2007.

CLÁUSULA TERCEIRA - Pelo serviço acima mencionado e prestado, o CONTRATADO perceberá, a título de vencimento base, a quantia de **1.412,00**, por mês, pagos em moeda corrente nacional, na mesma data dos demais componentes do quadro de pessoal do Município de Ariquemes. Além do vencimento base, para cargos específicos fixados em LEI, fará jus a Gratificação por Desempenho (GD).
I - O CONTRATANTE fica autorizado a deduzir todos os encargos legais existentes e incidentes sobre o salário do contratado.

CLÁUSULA QUARTA - A jornada de trabalho do CONTRATADO será de **40** horas semanais, prestadas conforme escala elaborada pelas Unidades de Saúde de lotação do CONTRATADO, ficando desde logo convencionado que o trabalho excedente será compensado pela supressão do trabalho em dias determinados pela Administração ou horas extras.

CLÁUSULA QUINTA - O presente contrato vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, a contar de **01/07/2024** a **01/07/2025**, podendo ser prorrogado por igual período, atendidas as regras estabelecidas na Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 227, §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e conforme Lei Municipal n.º 2.862/2024.

CLÁUSULA SEXTA - O CONTRATADO se obriga a:
I - Prestar os serviços com ética profissional e respeito;
II - Seguir as determinações impostas pelo superior imediato;
III - Garantir durante a execução a proteção e a conservação de todos os serviços prestados;
IV - Zelar para que os serviços ora contratados sejam executados com diligência e perfeição, cumprindo rigorosamente as normas pertinentes;
V - Manter o controle de sua jornada de trabalho;
VI - Reparar quaisquer danos causados à administração;
VII - Atender todas as demais cláusulas presentes no edital do teste seletivo simplificado n.° 001/SEMSAU/2024.

CLÁUSULA SÉTIMA - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, nas seguintes hipóteses:
I - Pelo término do prazo contratual;

II - Por iniciativa do CONTRATADO, incumbindo a este comunicar à Administração com **antecedência mínima de 30 (trinta dias)**, sob pena de ter que indenizar à Administração Pública Municipal no valor equivalente ao valor integral da remuneração recebida no mês imediatamente anterior;
III - Por abandono ou ausência do local de trabalho do empregado, por prazo superior a 10 (dez) dias, sem motivo que justifique, legalmente, as faltas;
IV - quando comprovada a inaptidão para o exercício das atribuições do cargo, mediante avaliação do desempenho, a ser realizada pela Diretoria da Unidade de Saúde, Gerência de Recursos Humanos/SEMSAU, Departamentos de Média e Alta Complexidade e Atenção Básica;
V - Quando o contratado for advertido por 03 (três) vezes, em decorrência de descumprimento das regras normativas da unidade de lotação;
VI - Quando constatada a ocorrência de processo fraudulento por parte do contratado para a participação no Processo Seletivo Simplificado e para o ingresso, objeto deste contrato;
VII - Quando for constatado acúmulo de cargos que não atendam aos preceitos legais e constituídos;
VII - Quando for constatada a troca de plantões sem a devida autorização da Direção Geral da Unidade, ou abandono de plantão sem apresentação de atestado médico ou outro documento abonador de faltas;
IX - Quando houver a posse do candidato aprovado em concurso público;
X - Automaticamente, caso o contratado assuma cargo e função pública, independente de notificação ou interpelação;
XI - Por iniciativa do CONTRATANTE, exclusivamente decorrente de conveniência administrativa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor a que se refere o inciso II será descontado das verbas rescisórias do servidor, caso não haja comunicação com antecedência mínima de 30 (trinta dias).

CLÁUSULA SÉTIMA - O CONTRATADO não poderá: candidatar-se a funções sindicais, requerer redução de carga horária e afastamento para tratar de assuntos pessoais, tudo sob pena de rescisão do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - A relação jurídica do presente contrato tem natureza administrativa especial, sendo regulado exclusivamente por normas administrativas, ficando o CONTRATADO, contudo, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social RGPS, de que trata a Lei Federal nº. 8.213, de 24 de julho de 1991.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É terminantemente proibida a contratação nos termos deste Capítulo, de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, sob pena de nulidade do contrato, salvo as exceções previstas no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O presente contrato não implica em investidura em cargo público, inexistindo ato de nomeação ou posse, não gerando, por isso, estabilidade.

CLÁUSULA NONA - As infrações disciplinares atribuídas ao CONTRATADO serão apuradas mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ampla defesa, sendo aplicáveis as penas de advertência, suspensão de até noventa dias e demissão.

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica a critério do CONTRATANTE a lotação do CONTRATADO, de acordo com as necessidades existentes na Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica proibido ao CONTRATADO a nomeação ou designação, para exercício de qualquer outra atividade na administração Municipal;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As despesas ocorrerão por conta dos seguintes Recursos Orçamentários:
Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde;
Programações:
10.122.0039.2501 - manutenção e coordenação das atividades da Secretaria;
10.301.0035.2507 - atenção básica em saúde - PAB;
10.302.0037.2513 - atenção de média e alta complex amb e hospitalar - MAC;
10.302.0037.2519 - Serv. atendimento móvel - SAMU
10.122.0039.2503 - assist. financ. compl. da união ao cumprimento do piso da enfermagem
Elemento da despesa:
3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado
3.1.90.13 - Obrigações Patronais
Fonte de Recursos: RP 1.500.0 e SUS 1.600.0
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As situações e casos não expressamente tratados neste contrato regem-se pelo disposto na Lei Municipal n.º 1.336/2007, artigos 218 a 230, relativos à contratação temporária de excepcional interesse público e Lei Municipal n.º 2.862/2024, bem como pelas normas do Direito Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - As partes elegem o Fórum da comarca de Ariquemes/RO, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões advindas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Eventuais lacunas sobre a execução e objeto do contrato serão resolvidas de acordo com os princípios gerais do Direito Administrativo e conforme Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os casos omissos, porventura existentes, serão encaminhados à Procuradoria Geral do Município para parecer jurídico, devendo ser resolvidos nos moldes da legislação vigente, não contrariando o interesse público.
Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente, por meio de assinatura eletrônica, nos moldes da lei.
Ariquemes-RO, 25 de julho de 2024

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:8DB96CA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/SEMSAU/2024 PROCESSO N.º 08099/SEMSAU/2024

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO E EVELYN RIBEIRO DE LIMA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE.

O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, CNPJ sob n.º 04.104.816/0001-16, com sede na Av. Tancredo Neves, n.º 2166, setor Institucional, CEP 76.872.854, neste ato representado pela Senhora Prefeita CARLA GONÇALVES REZENDE, CPF n. 846.071.572-87**,** com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSAU), representada pela Senhora Secretária Municipal de Saúde, LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO, CPF n.° 892.077.422-68, doravante denominado contratante, e

EVELYN RIBEIRO DE LIMA, brasileira, casada, portadora do RG de nº. 000921443 e do CPF nº. 903.866.472-91, doravante denominada **CONTRATADA**;

Em conformidade com o Edital n.° 001/SEMSAU/2024 do Processo Seletivo Simplificado realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, celebram, entre si, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A contratação está amparada pelo inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 218 e seguintes, com prazo determinado pelo art. 227 §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e Lei Municipal nº. 2.862/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - O CONTRATADO trabalhará para O CONTRATANTE na função de **TECNICO EM ENFERMAGEM**, em face da falta de profissionais na área de saúde do Município de Ariquemes, consoante aos disposto no art. 219, inciso III da Lei Municipal n.º 1.336/2007.

CLÁUSULA TERCEIRA - Pelo serviço acima mencionado e prestado, o CONTRATADO perceberá, a título de vencimento base, a quantia de **1.412,00**, por mês, pagos em moeda corrente nacional, na mesma data dos demais componentes do quadro de pessoal do Município de Ariquemes. Além do vencimento base, para cargos específicos fixados em LEI, fará jus a Gratificação por Desempenho (GD).
I - O CONTRATANTE fica autorizado a deduzir todos os encargos legais existentes e incidentes sobre o salário do contratado.

CLÁUSULA QUARTA - A jornada de trabalho do CONTRATADO será de **40** horas semanais, prestadas conforme escala elaborada pelas Unidades de Saúde de lotação do CONTRATADO, ficando desde logo convencionado que o trabalho excedente será compensado pela supressão do trabalho em dias determinados pela Administração ou horas extras.

CLÁUSULA QUINTA - O presente contrato vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, a contar de **01/07/2024** a **01/07/2025**, podendo ser prorrogado por igual período, atendidas as regras estabelecidas na Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 227, §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e conforme Lei Municipal n.º 2.862/2024.

CLÁUSULA SEXTA - O CONTRATADO se obriga a:
I - Prestar os serviços com ética profissional e respeito;
II - Seguir as determinações impostas pelo superior imediato;
III - Garantir durante a execução a proteção e a conservação de todos os serviços prestados;
IV - Zelar para que os serviços ora contratados sejam executados com diligência e perfeição, cumprindo rigorosamente as normas pertinentes;
V - Manter o controle de sua jornada de trabalho;
VI - Reparar quaisquer danos causados à administração;
VII - Atender todas as demais cláusulas presentes no edital do teste seletivo simplificado n.° 001/SEMSAU/2024.

CLÁUSULA SÉTIMA - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, nas seguintes hipóteses:
I - Pelo término do prazo contratual;
II - Por iniciativa do CONTRATADO, incumbindo a este comunicar à Administração com **antecedência mínima de 30 (trinta dias)**, sob pena de ter que indenizar à Administração Pública Municipal no valor equivalente ao valor integral da remuneração recebida no mês imediatamente anterior;
III - Por abandono ou ausência do local de trabalho do empregado, por prazo superior a 10 (dez) dias, sem motivo que justifique, legalmente, as faltas;
IV - quando comprovada a inaptidão para o exercício das atribuições do cargo, mediante avaliação do desempenho, a ser realizada pela Diretoria da Unidade de Saúde, Gerência de Recursos Humanos/SEMSAU, Departamentos de Média e Alta Complexidade e Atenção Básica;
V - Quando o contratado for advertido por 03 (três) vezes, em decorrência de descumprimento das regras normativas da unidade de lotação;
VI - Quando constatada a ocorrência de processo fraudulento por parte do contratado para a participação no Processo Seletivo Simplificado e para o ingresso, objeto deste contrato;
VII - Quando for constatado acúmulo de cargos que não atendam aos preceitos legais e constituídos;
VII - Quando for constatada a troca de plantões sem a devida autorização da Direção Geral da Unidade, ou abandono de plantão sem apresentação de atestado médico ou outro documento abonador de faltas;
IX - Quando houver a posse do candidato aprovado em concurso público;
X - Automaticamente, caso o contratado assuma cargo e função pública, independente de notificação ou interpelação;
XI - Por iniciativa do CONTRATANTE, exclusivamente decorrente de conveniência administrativa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor a que se refere o inciso II será descontado das verbas rescisórias do servidor, caso não haja comunicação com antecedência mínima de 30 (trinta dias).

CLÁUSULA SÉTIMA - O CONTRATADO não poderá: candidatar-se a funções sindicais, requerer redução de carga horária e afastamento para tratar de assuntos pessoais, tudo sob pena de rescisão do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - A relação jurídica do presente contrato tem natureza administrativa especial, sendo regulado exclusivamente por normas administrativas, ficando o CONTRATADO, contudo, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social RGPS, de que trata a Lei Federal nº. 8.213, de 24 de julho de 1991.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É terminantemente proibida a contratação nos termos deste Capítulo, de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, sob pena de nulidade do contrato, salvo as exceções previstas no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O presente contrato não implica em investidura em cargo público, inexistindo ato de nomeação ou posse, não gerando, por isso, estabilidade.

CLÁUSULA NONA - As infrações disciplinares atribuídas ao CONTRATADO serão apuradas mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ampla defesa, sendo aplicáveis as penas de advertência, suspensão de até noventa dias e demissão.

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica a critério do CONTRATANTE a lotação do CONTRATADO, de acordo com as necessidades existentes na Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica proibido ao CONTRATADO a nomeação ou designação, para exercício de qualquer outra atividade na administração Municipal;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As despesas ocorrerão por conta dos seguintes Recursos Orçamentários:
Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde;
Programações:
10.122.0039.2501 - manutenção e coordenação das atividades da Secretaria;
10.301.0035.2507 - atenção básica em saúde - PAB;
10.302.0037.2513 - atenção de média e alta complex amb e hospitalar - MAC;
10.302.0037.2519 - Serv. atendimento móvel - SAMU
10.122.0039.2503 - assist. financ. compl. da união ao cumprimento do piso da enfermagem
Elemento da despesa:
3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado
3.1.90.13 - Obrigações Patronais
Fonte de Recursos: RP 1.500.0 e SUS 1.600.0
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As situações e casos não expressamente tratados neste contrato regem-se pelo disposto na Lei Municipal n.º 1.336/2007, artigos 218 a 230, relativos à contratação temporária de excepcional interesse público e Lei Municipal n.º 2.862/2024, bem como pelas normas do Direito Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - As partes elegem o Fórum da comarca de Ariquemes/RO, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões advindas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Eventuais lacunas sobre a execução e objeto do contrato serão resolvidas de acordo com os

princípios gerais do Direito Administrativo e conforme Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os casos omissos, porventura existentes, serão encaminhados à Procuradoria Geral do Município para parecer jurídico, devendo ser resolvidos nos moldes da legislação vigente, não contrariando o interesse público.
Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente, por meio de assinatura eletrônica, nos moldes da lei.

Ariquemes-RO, 25 de julho de 2024

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:88FF4439

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/SEMSAU/2024 PROCESSO N.º 08099/SEMSAU/2024

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO E GISSEIA BARBOSA DE OLIVEIRA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE.

O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, CNPJ sob n.º 04.104.816/0001-16, com sede na Av. Tancredo Neves, n.º 2166, setor Institucional, CEP 76.872.854, neste ato representado pela Senhora Prefeita CARLA GONÇALVES REZENDE, CPF n. 846.071.572-87**,** com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSAU), representada pela Senhora Secretária Municipal de Saúde, LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO, CPF n.° 892.077.422-68, doravante denominado contratante, e

GISSEIA BARBOSA DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, portadora do RG de nº. 743310 e do CPF nº. 709.761.712-87, doravante denominada **CONTRATADA**;
Em conformidade com o Edital n.° 001/SEMSAU/2024 do Processo Seletivo Simplificado realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, celebram, entre si, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A contratação está amparada pelo inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 218 e seguintes, com prazo determinado pelo art. 227 §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e Lei Municipal nº. 2.862/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - O CONTRATADO trabalhará para O CONTRATANTE na função de **TECNICO EM RADIOLOGIA**, em face da falta de profissionais na área de saúde do Município de Ariquemes, consoante aos disposto no art. 219, inciso III da Lei Municipal n.º 1.336/2007.

CLÁUSULA TERCEIRA - Pelo serviço acima mencionado e prestado, o CONTRATADO perceberá, a título de vencimento base, a quantia de **2.882,10**, por mês, pagos em moeda corrente nacional, na mesma data dos demais componentes do quadro de pessoal do Município de Ariquemes. Além do vencimento base, para cargos específicos fixados em LEI, fará jus a Gratificação por Desempenho (GD).
I - O CONTRATANTE fica autorizado a deduzir todos os encargos legais existentes e incidentes sobre o salário do contratado.

CLÁUSULA QUARTA - A jornada de trabalho do CONTRATADO será de **24** horas semanais, prestadas conforme escala elaborada pelas Unidades de Saúde de lotação do CONTRATADO, ficando desde logo convencionado que o trabalho excedente será compensado pela supressão do trabalho em dias determinados pela Administração ou horas extras.

CLÁUSULA QUINTA - O presente contrato vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, a contar de **02/07/2024** a **02/07/2025**, podendo ser prorrogado por igual período, atendidas as regras estabelecidas na Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 227, §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e conforme Lei Municipal n.º 2.862/2024.

CLÁUSULA SEXTA - O CONTRATADO se obriga a:
I - Prestar os serviços com ética profissional e respeito;
II - Seguir as determinações impostas pelo superior imediato;
III - Garantir durante a execução a proteção e a conservação de todos os serviços prestados;
IV - Zelar para que os serviços ora contratados sejam executados com diligência e perfeição, cumprindo rigorosamente as normas pertinentes;
V - Manter o controle de sua jornada de trabalho;
VI - Reparar quaisquer danos causados à administração;
VII - Atender todas as demais cláusulas presentes no edital do teste seletivo simplificado n.° 001/SEMSAU/2024.

CLÁUSULA SÉTIMA - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, nas seguintes hipóteses:
I - Pelo término do prazo contratual;
II - Por iniciativa do CONTRATADO, incumbindo a este comunicar à Administração com **antecedência mínima de 30 (trinta dias)**, sob pena de ter que indenizar à Administração Pública Municipal no valor equivalente ao valor integral da remuneração recebida no mês imediatamente anterior;
III - Por abandono ou ausência do local de trabalho do empregado, por prazo superior a 10 (dez) dias, sem motivo que justifique, legalmente, as faltas;
IV - quando comprovada a inaptidão para o exercício das atribuições do cargo, mediante avaliação do desempenho, a ser realizada pela Diretoria da Unidade de Saúde, Gerência de Recursos Humanos/SEMSAU, Departamentos de Média e Alta Complexidade e Atenção Básica;
V - Quando o contratado for advertido por 03 (três) vezes, em decorrência de descumprimento das regras normativas da unidade de lotação;
VI - Quando constatada a ocorrência de processo fraudulento por parte do contratado para a participação no Processo Seletivo Simplificado e para o ingresso, objeto deste contrato;
VII - Quando for constatado acúmulo de cargos que não atendam aos preceitos legais e constituídos;
VII - Quando for constatada a troca de plantões sem a devida autorização da Direção Geral da Unidade, ou abandono de plantão sem apresentação de atestado médico ou outro documento abonador de faltas;
IX - Quando houver a posse do candidato aprovado em concurso público;
X - Automaticamente, caso o contratado assuma cargo e função pública, independente de notificação ou interpelação;
XI - Por iniciativa do CONTRATANTE, exclusivamente decorrente de conveniência administrativa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor a que se refere o inciso II será descontado das verbas rescisórias do servidor, caso não haja comunicação com antecedência mínima de 30 (trinta dias).

CLÁUSULA SÉTIMA - O CONTRATADO não poderá: candidatar-se a funções sindicais, requerer redução de carga horária e afastamento para tratar de assuntos pessoais, tudo sob pena de rescisão do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - A relação jurídica do presente contrato tem natureza administrativa especial, sendo regulado exclusivamente por normas administrativas, ficando o CONTRATADO, contudo, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social RGPS, de que trata a Lei Federal nº. 8.213, de 24 de julho de 1991.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É terminantemente proibida a contratação nos termos deste Capítulo, de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, sob pena de nulidade do contrato, salvo as exceções previstas no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O presente contrato não implica em investidura em cargo público, inexistindo ato de nomeação ou posse, não gerando, por isso, estabilidade.

CLÁUSULA NONA - As infrações disciplinares atribuídas ao CONTRATADO serão apuradas mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ampla defesa, sendo aplicáveis as penas de advertência, suspensão de até noventa dias e demissão.

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica a critério do CONTRATANTE a lotação do CONTRATADO, de acordo com as necessidades existentes na Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica proibido ao CONTRATADO a nomeação ou designação, para exercício de qualquer outra atividade na administração Municipal;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As despesas ocorrerão por conta dos seguintes Recursos Orçamentários:
Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde;
Programações:
10.122.0039.2501 - manutenção e coordenação das atividades da Secretaria;
10.301.0035.2507 - atenção básica em saúde - PAB;
10.302.0037.2513 - atenção de média e alta complex amb e hospitalar - MAC;
10.302.0037.2519 - Serv. atendimento móvel - SAMU
10.122.0039.2503 - assist. financ. compl. da união ao cumprimento do piso da enfermagem
Elemento da despesa:
3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado
3.1.90.13 - Obrigações Patronais
Fonte de Recursos: RP 1.500.0 e SUS 1.600.0
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As situações e casos não expressamente tratados neste contrato regem-se pelo disposto na Lei Municipal n.º 1.336/2007, artigos 218 a 230, relativos à contratação temporária de excepcional interesse público e Lei Municipal n.º 2.862/2024, bem como pelas normas do Direito Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - As partes elegem o Fórum da comarca de Ariquemes/RO, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões advindas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Eventuais lacunas sobre a execução e objeto do contrato serão resolvidas de acordo com os princípios gerais do Direito Administrativo e conforme Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os casos omissos, porventura existentes, serão encaminhados à Procuradoria Geral do Município para parecer jurídico, devendo ser resolvidos nos moldes da legislação vigente, não contrariando o interesse público.
Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente, por meio de assinatura eletrônica, nos moldes da lei.
Ariquemes/RO, 25 de julho de 2024

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:42A7F109

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/SEMSAU/2024 PROCESSO N.º 08099/SEMSAU/2024

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO E MARCO AURELIO GONCALVES RODRIGUES, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE.

O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, CNPJ sob n.º 04.104.816/0001-16, com sede na Av. Tancredo Neves, n.º 2166, setor Institucional, CEP 76.872.854, neste ato representado pela Senhora Prefeita CARLA GONÇALVES REZENDE, CPF n. 846.071.572-87**,** com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSAU), representada pela Senhora Secretária Municipal de Saúde, LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO, CPF n.° 892.077.422-68, doravante denominado contratante, e

MARCO AURELIO GONCALVES RODRIGUES, brasileiro, casado, portador do RG de nº. 231559987 e do CPF nº. 250.737.828-01, doravante denominado **CONTRATADO**;

Em conformidade com o Edital n.° 001/SEMSAU/2024 do Processo Seletivo Simplificado realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, celebram, entre si, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A contratação está amparada pelo inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 218 e seguintes, com prazo determinado pelo art. 227 §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e Lei Municipal nº. 2.862/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - O CONTRATADO trabalhará para O CONTRATANTE na função de **TECNICO EM RADIOLOGIA**, em face da falta de profissionais na área de saúde do Município de Ariquemes, consoante aos disposto no art. 219, inciso III da Lei Municipal n.º 1.336/2007.

CLÁUSULA TERCEIRA - Pelo serviço acima mencionado e prestado, o CONTRATADO perceberá, a título de vencimento base, a quantia de **2.882,10**, por mês, pagos em moeda corrente nacional, na mesma data dos demais componentes do quadro de pessoal do Município de Ariquemes. Além do vencimento base, para cargos específicos fixados em LEI, fará jus a Gratificação por Desempenho (GD).
I - O CONTRATANTE fica autorizado a deduzir todos os encargos legais existentes e incidentes sobre o salário do contratado.

CLÁUSULA QUARTA - A jornada de trabalho do CONTRATADO será de **24** horas semanais, prestadas conforme escala elaborada pelas Unidades de Saúde de lotação do CONTRATADO, ficando desde logo convencionado que o trabalho excedente será compensado pela supressão do trabalho em dias determinados pela Administração ou horas extras.

CLÁUSULA QUINTA - O presente contrato vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, a contar de **02/07/2024** a **02/07/2025**, podendo ser prorrogado por igual período, atendidas as regras estabelecidas na Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 227, §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e conforme Lei Municipal n.º 2.862/2024.

CLÁUSULA SEXTA - O CONTRATADO se obriga a:
I - Prestar os serviços com ética profissional e respeito;
II - Seguir as determinações impostas pelo superior imediato;
III - Garantir durante a execução a proteção e a conservação de todos os serviços prestados;
IV - Zelar para que os serviços ora contratados sejam executados com diligência e perfeição, cumprindo rigorosamente as normas pertinentes;
V - Manter o controle de sua jornada de trabalho;
VI - Reparar quaisquer danos causados à administração;
VII - Atender todas as demais cláusulas presentes no edital do teste seletivo simplificado n.° 001/SEMSAU/2024.

CLÁUSULA SÉTIMA - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, nas seguintes hipóteses:
I - Pelo término do prazo contratual;
II - Por iniciativa do CONTRATADO, incumbindo a este comunicar à Administração com **antecedência mínima de 30 (trinta dias)**, sob pena de ter que indenizar à Administração Pública Municipal no valor equivalente ao valor integral da remuneração recebida no mês imediatamente anterior;
III - Por abandono ou ausência do local de trabalho do empregado, por prazo superior a 10 (dez) dias, sem motivo que justifique, legalmente, as faltas;

IV - quando comprovada a inaptidão para o exercício das atribuições do cargo, mediante avaliação do desempenho, a ser realizada pela Diretoria da Unidade de Saúde, Gerência de Recursos Humanos/SEMSAU, Departamentos de Média e Alta Complexidade e Atenção Básica;
V - Quando o contratado for advertido por 03 (três) vezes, em decorrência de descumprimento das regras normativas da unidade de lotação;
VI - Quando constatada a ocorrência de processo fraudulento por parte do contratado para a participação no Processo Seletivo Simplificado e para o ingresso, objeto deste contrato;
VII - Quando for constatado acúmulo de cargos que não atendam aos preceitos legais e constituídos;
VII - Quando for constatada a troca de plantões sem a devida autorização da Direção Geral da Unidade, ou abandono de plantão sem apresentação de atestado médico ou outro documento abonador de faltas;
IX - Quando houver a posse do candidato aprovado em concurso público;
X - Automaticamente, caso o contratado assuma cargo e função pública, independente de notificação ou interpelação;
XI - Por iniciativa do CONTRATANTE, exclusivamente decorrente de conveniência administrativa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor a que se refere o inciso II será descontado das verbas rescisórias do servidor, caso não haja comunicação com antecedência mínima de 30 (trinta dias).

CLÁUSULA SÉTIMA - O CONTRATADO não poderá: candidatar-se a funções sindicais, requerer redução de carga horária e afastamento para tratar de assuntos pessoais, tudo sob pena de rescisão do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - A relação jurídica do presente contrato tem natureza administrativa especial, sendo regulado exclusivamente por normas administrativas, ficando o CONTRATADO, contudo, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social RGPS, de que trata a Lei Federal nº. 8.213, de 24 de julho de 1991.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É terminantemente proibida a contratação nos termos deste Capítulo, de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, sob pena de nulidade do contrato, salvo as exceções previstas no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O presente contrato não implica em investidura em cargo público, inexistindo ato de nomeação ou posse, não gerando, por isso, estabilidade.

CLÁUSULA NONA - As infrações disciplinares atribuídas ao CONTRATADO serão apuradas mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ampla defesa, sendo aplicáveis as penas de advertência, suspensão de até noventa dias e demissão.

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica a critério do CONTRATANTE a lotação do CONTRATADO, de acordo com as necessidades existentes na Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica proibido ao CONTRATADO a nomeação ou designação, para exercício de qualquer outra atividade na administração Municipal;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As despesas ocorrerão por conta dos seguintes Recursos Orçamentários:
Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde;
Programações:
10.122.0039.2501 - manutenção e coordenação das atividades da Secretaria;
10.301.0035.2507 - atenção básica em saúde - PAB;
10.302.0037.2513 - atenção de média e alta complex amb e hospitalar - MAC;
10.302.0037.2519 - Serv. atendimento móvel - SAMU
10.122.0039.2503 - assist. financ. compl. da união ao cumprimento do piso da enfermagem
Elemento da despesa:
3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado
3.1.90.13 - Obrigações Patronais
Fonte de Recursos: RP 1.500.0 e SUS 1.600.0
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As situações e casos não expressamente tratados neste contrato regem-se pelo disposto na Lei Municipal n.º 1.336/2007, artigos 218 a 230, relativos à contratação temporária de excepcional interesse público e Lei Municipal n.º 2.862/2024, bem como pelas normas do Direito Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - As partes elegem o Fórum da comarca de Ariquemes/RO, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões advindas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Eventuais lacunas sobre a execução e objeto do contrato serão resolvidas de acordo com os princípios gerais do Direito Administrativo e conforme Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os casos omissos, porventura existentes, serão encaminhados à Procuradoria Geral do Município para parecer jurídico, devendo ser resolvidos nos moldes da legislação vigente, não contrariando o interesse público.
Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente, por meio de assinatura eletrônica, nos moldes da lei.
Ariquemes/RO, 25 de julho de 2024

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:3D372259

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/SEMSAU/2024 PROCESSO N.º 08099/SEMSAU/2024

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO E ALZENIR ANTUNES TRISTAO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE.

O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, CNPJ sob n.º 04.104.816/0001-16, com sede na Av. Tancredo Neves, n.º 2166, setor Institucional, CEP 76.872.854, neste ato representado pela Senhora Prefeita CARLA GONÇALVES REZENDE, CPF n. 846.071.572-87**,** com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSAU), representada pela Senhora Secretária Municipal de Saúde, LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO, CPF n.° 892.077.422-68, doravante denominado contratante, e

ALZENIR ANTUNES TRISTAO, brasileira, solteira, portadora do RG de nº. 000752411 e do CPF nº. 714.915.892-72, doravante denominada **CONTRATADA**;

Em conformidade com o Edital n.° 001/SEMSAU/2024 do Processo Seletivo Simplificado realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, celebram, entre si, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A contratação está amparada pelo inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 218 e seguintes, com prazo determinado pelo art. 227 §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e Lei Municipal nº. 2.862/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - O CONTRATADO trabalhará para O CONTRATANTE na função de **TECNICO EM LABORATORIO**, em face da falta de profissionais na área de saúde do Município de Ariquemes, consoante aos disposto no art. 219, inciso III da Lei Municipal n.º 1.336/2007.

CLÁUSULA TERCEIRA - Pelo serviço acima mencionado e prestado, o CONTRATADO perceberá, a título de vencimento base, a

quantia de **1.412,00**, por mês, pagos em moeda corrente nacional, na mesma data dos demais componentes do quadro de pessoal do Município de Ariquemes. Além do vencimento base, para cargos específicos fixados em LEI, fará jus a Gratificação por Desempenho (GD).
I - O CONTRATANTE fica autorizado a deduzir todos os encargos legais existentes e incidentes sobre o salário do contratado.

CLÁUSULA QUARTA - A jornada de trabalho do CONTRATADO será de **40** horas semanais, prestadas conforme escala elaborada pelas Unidades de Saúde de lotação do CONTRATADO, ficando desde logo convencionado que o trabalho excedente será compensado pela supressão do trabalho em dias determinados pela Administração ou horas extras.

CLÁUSULA QUINTA - O presente contrato vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, a contar de **01/07/2024** a **01/07/2025**, podendo ser prorrogado por igual período, atendidas as regras estabelecidas na Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 227, §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e conforme Lei Municipal n.º 2.862/2024.

CLÁUSULA SEXTA - O CONTRATADO se obriga a:
I - Prestar os serviços com ética profissional e respeito;
II - Seguir as determinações impostas pelo superior imediato;
III - Garantir durante a execução a proteção e a conservação de todos os serviços prestados;
IV - Zelar para que os serviços ora contratados sejam executados com diligência e perfeição, cumprindo rigorosamente as normas pertinentes;
V - Manter o controle de sua jornada de trabalho;
VI - Reparar quaisquer danos causados à administração;
VII - Atender todas as demais cláusulas presentes no edital do teste seletivo simplificado n.° 001/SEMSAU/2024.

CLÁUSULA SÉTIMA - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, nas seguintes hipóteses:
I - Pelo término do prazo contratual;
II - Por iniciativa do CONTRATADO, incumbindo a este comunicar à Administração com **antecedência mínima de 30 (trinta dias)**, sob pena de ter que indenizar à Administração Pública Municipal no valor equivalente ao valor integral da remuneração recebida no mês imediatamente anterior;
III - Por abandono ou ausência do local de trabalho do empregado, por prazo superior a 10 (dez) dias, sem motivo que justifique, legalmente, as faltas;
IV - quando comprovada a inaptidão para o exercício das atribuições do cargo, mediante avaliação do desempenho, a ser realizada pela Diretoria da Unidade de Saúde, Gerência de Recursos Humanos/SEMSAU, Departamentos de Média e Alta Complexidade e Atenção Básica;
V - Quando o contratado for advertido por 03 (três) vezes, em decorrência de descumprimento das regras normativas da unidade de lotação;
VI - Quando constatada a ocorrência de processo fraudulento por parte do contratado para a participação no Processo Seletivo Simplificado e para o ingresso, objeto deste contrato;
VII - Quando for constatado acúmulo de cargos que não atendam aos preceitos legais e constituídos;
VII - Quando for constatada a troca de plantões sem a devida autorização da Direção Geral da Unidade, ou abandono de plantão sem apresentação de atestado médico ou outro documento abonador de faltas;
IX - Quando houver a posse do candidato aprovado em concurso público;
X - Automaticamente, caso o contratado assuma cargo e função pública, independente de notificação ou interpelação;
XI - Por iniciativa do CONTRATANTE, exclusivamente decorrente de conveniência administrativa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor a que se refere o inciso II será descontado das verbas rescisórias do servidor, caso não haja comunicação com antecedência mínima de 30 (trinta dias).

CLÁUSULA SÉTIMA - O CONTRATADO não poderá: candidatar-se a funções sindicais, requerer redução de carga horária e afastamento para tratar de assuntos pessoais, tudo sob pena de rescisão do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - A relação jurídica do presente contrato tem natureza administrativa especial, sendo regulado exclusivamente por normas administrativas, ficando o CONTRATADO, contudo, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social RGPS, de que trata a Lei Federal nº. 8.213, de 24 de julho de 1991.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É terminantemente proibida a contratação nos termos deste Capítulo, de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, sob pena de nulidade do contrato, salvo as exceções previstas no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O presente contrato não implica em investidura em cargo público, inexistindo ato de nomeação ou posse, não gerando, por isso, estabilidade.

CLÁUSULA NONA - As infrações disciplinares atribuídas ao CONTRATADO serão apuradas mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ampla defesa, sendo aplicáveis as penas de advertência, suspensão de até noventa dias e demissão.

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica a critério do CONTRATANTE a lotação do CONTRATADO, de acordo com as necessidades existentes na Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica proibido ao CONTRATADO a nomeação ou designação, para exercício de qualquer outra atividade na administração Municipal;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As despesas ocorrerão por conta dos seguintes Recursos Orçamentários:
Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde;
Programações:
10.122.0039.2501 - manutenção e coordenação das atividades da Secretaria;
10.301.0035.2507 - atenção básica em saúde - PAB;
10.302.0037.2513 - atenção de média e alta complex amb e hospitalar - MAC;
10.302.0037.2519 - Serv. atendimento móvel - SAMU
10.122.0039.2503 - assist. financ. compl. da união ao cumprimento do piso da enfermagem
Elemento da despesa:
3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado
3.1.90.13 - Obrigações Patronais
Fonte de Recursos: RP 1.500.0 e SUS 1.600.0
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As situações e casos não expressamente tratados neste contrato regem-se pelo disposto na Lei Municipal n.º 1.336/2007, artigos 218 a 230, relativos à contratação temporária de excepcional interesse público e Lei Municipal n.º 2.862/2024, bem como pelas normas do Direito Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - As partes elegem o Fórum da comarca de Ariquemes/RO, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões advindas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Eventuais lacunas sobre a execução e objeto do contrato serão resolvidas de acordo com os princípios gerais do Direito Administrativo e conforme Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os casos omissos, porventura existentes, serão encaminhados à Procuradoria Geral do Município para parecer jurídico, devendo ser resolvidos nos moldes da legislação vigente, não contrariando o interesse público.
Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente, por meio de assinatura eletrônica, nos moldes da lei.
Ariquemes/RO, 25 de julho de 202

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:EC1F1ED0

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
CMAS – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARIQUEMES – RO RESOLUÇÃO N° 28/CMAS/2024 DE 13 DE AGOSTO DE 2024.

"Dispõe sobre a aprovação da LOA Lei Orçaentaria Anual 2025".

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e regulamentares na Lei Municipal de n. 1.732, de 16 de outubro de 2012, conforme a ata da 8ª Reunião Ordinária realizada em 13 de agosto de 2024.
RESOLVE:
Art.: 1° - Aprovar a Lei Orçamentária Anual 2025, para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social com o valor final de R$ 14.391.672,03.
Art.: 3° - Esta resolução entra em vigor a partir da sua publicação.

Publique-se,

ELINEIDE FERREIRA OLIVEIRA
Presidente do CMAS
Decreto 18.492/22

Publicado por:
Natália Santos de Angelo
Código Identificador:CBE81FBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ATA DA 7ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL LOCAL: CASA DOS CONSELHOS DATA: 09/07/2024 HORÁRIO: 08H00MIN

Ata da 7ª **reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social** de **Ariquemes/CMAS** realizada em **09de julho de 2024**na Casa dos Conselhos às 08h00min, conforme edital de convocação 009/CMAS/2024 - **01.** Leitura e aprovação da ata da reunião anterior;**02.** Projeto Ação Mulher; **03.** Projeto PMM; **04.** Deliberação itens permanentes CMAS**; 5.**Outros assuntos. Verificado o quórum às 08h11min a presidente Elineide Ferreira Oliveira, representante dos Usuários da Assistência Social, agradece a presença de todos e dá início a reunião, contando com a presença de**06** instituições representadas, sendo **05**titulares e **03**suplentes a saber:Gislaine da Rocha Souza - **SEMDES**(titular);Angelita Ferreira Fernandes - **SEMDES** (suplente);Erli Luiz de Oliveira - **SEMED**(titular);Rosana Almeida dos Santos - **SEMFAZ**(titular); Elineide Ferreira Oliveira– **USUÁRIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**(titular);Ilda da Conceição Sálvatico - **APAE**(titular); Rosilda Ferreira da Silva Viana - **APAE** (suplente); Cheila Pimenta - **CASA DA CRIANÇA**(suplente); contamos com a presença de Rosenildes Zambam representante dos Usuários do SUAS e Natalia R.Nogueira da Silva, auxiliar administrativa Secretária deste Conselho**.**
Leitura e aprovação da ata da reunião anterior:A Presidente Elineide Ferreira Oliveira representando os Usuários da Assistência Social inicia a reunião solicitando que a secretária Natalia R. Nogueira faça a leitura da ata da ultima reunião, que foi aprovada sem ressalva.
Projeto Ação Mulher:A Presidente Elineide Ferreira Oliveira faz uma breve leitura
do Projeto e pede para Conselheira Cheila Pimenta, representante da Casa da Criança, que leia o Parecer de numero 026 a cerca da conclusão feita pela comissão de análise de projetos desse conselho. Após esclarecimentos e conclusão de que foi um dos projetos mais bem elaborados sobrando elogios a entidade, o colegiado aprova o projeto.
Projeto PMM: A Presidente folheai oprimeiro projeto da PMM" Buscar para integrar" no valor de R$ 61.191,24, sendo R$ 16.191,24 de emenda do vereador Lano Matias e R$ 45.000,00, da vereadora Simone Macedo.Após a leitura do Parecer de numero 023, manifestaram favorável à aprovação do Projeto , tendo em vista que o atendimento é essencial e está em consonância com a Política Nacional de Assistência Social.Deixando uma orientação quando as horas de trabalho da cozinheira e auxiliar administrativo de 40 horas, questionando o motivo de somente esses dois cargos com essa carga horária e os outros com 30 horas e 20 horas. Reforçando que isso não causou impedimento da aprovação do projeto.Ficando aprovado.No segundo Projeto "Equipando a PMM", com o valor total do projeto deR$ 20.000,00 (vinte mil reais)de emenda parlamentar da vereadora Rafaela do Batista, consiste em despesas de pagamento de serviços de terceiros com assessoramento técnico na elaboração e acompanhamento de projetos e aquisição de materiais permanentes. Após a leitura do parecer da comissão de análise de projetos de número 024 foi colocado para aprovação dos demais conselheiros, finalizando com o projeto aprovado.
Deliberação itens permanentes CMAS: A Presidente enfatiza as necessidades deste
Conselho quanto ao material permanente que esta em uso atualmente e expõe as dificuldades, e em conformidade com O**Decreto nº 7.332/2010**, de 19 de outubro de 2010, que determina que, no mínimo, 3% dos recursos transferidos para apoio à gestão do Programa Bolsa Família e do Cadúnico deve ser destinado ao CMAS/ICS (obrigatoriamente), com a finalidade de garantir o fortalecimento do controle social e efetivar o apoio técnico e operacional a esse colegiado.No caso do Conselho de Assistência Social por ser também a instância de controle social do Programa Bolsa Família e CadÚnico, o gestor deverá destinar no mínimo 3% dos recursos do IGD-PBF mais3%, mínimo, dos recursos do IGDSUAS, somando assim, ao menos 3% de cada um dos Índices.Solicita ocusteio de investimento para o Conselho Municipal de Assistência Social. Ficou oficializado para a produção da resolução e envio de ofícios.
Outros assuntos. A Conselheira Cheila Pimenta da Casa da Criança, delibera a certa da dificuldade que estão tendo quanto a prestação de contas exigida, sendo que o prazo estipulado é muito curto. Enfatizou que faz funções supra a estipulada a ela. Elineide, esboçou que na Casa Noeli dos Santos também passa pela mesma situação. A Conselheira Gislaine Rocha, representante da SEMDES, afirma que é preciso verificar com a responsável pela prestação de contas pois, há o relatório que é entregado ao termino e pode ajudar as Assistentes que atuam no terceiro setor. Após a conversa a Presidente Elineide fala sobre a dificuldade em que as instituições passam para entender e produzir seus projetos. Pois, a Comissão de Análise de Projetos e Credenciamentos tem dificuldade para aprovar os projetos. E sugere uma orientação da parte do Conselho para as instituições, a fim de que consigam produzir seus projetos, haja vista que o treinamento ja passado não foi suficiente. A Fala é passada para Rosenildes representante dos Usuários da Assistência Social, que esclarece os levantamentos da Ata anterior quanto ao atendimento do CREAS. Informando que todas as duvidas e orientações já foram sanadas.
Não havendo nada mais a discutir a presidente agradece a presença de todos e às 09h23min dá por encerrada esta reunião. Não tendo nada mais a registrar, eu, Natalia Nogueira, Secretária deste conselho, leio e assino a presente ata, juntamente com a presidente e demais conselheiras conforme o livro de Registro de presença na pagina e 46v/47. Registra-se a falta da seguinte instituição que faz parte do conselho: **SEMSAU- ASS. SOCIAL .**

Conselheiros Titulares

Gislaine da Rocha Souza- **SEMDES**_____
Erli Luiz de Oliveira - **SEMED**_____
Rosana Almeida dos Santos - **SEMFAZ**_____
Ilda da Conceição Sálvático -**APAE** _____

Conselheiros Suplente

Angelita Ferreira Fernandes - **SEMDES**_____
Rosilda Ferreira da Silva Viana- **APAE**_____
Cheila Pimenta- **CASA DA CRIANÇA**_____

NATÁLIA R. NOGUEIRA DA SILVA
Secretária

ELINEIDE FERREIRA OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Natália Santos de Angelo
Código Identificador:0CC37E69

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ATA DA 03ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL LOCAL: CASA DOS CONSELHOS DATA: 11/07/2024 HORÁRIO: 11H20MIN

Ata da 03ª reunião extraordinária do **Conselho Municipal de Assistência Social** de **Ariquemes/CMAS** realizada em**11dejulhode 2024**de forma *online* às 11h20min, conforme edital de convocação 010/CMAS/2024. Identificando a presença de **05 instituições,** com 02 titulares e 05 suplentes sendo:Elineide Ferreira Oliveira– **USUÁRIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**(titular);Gislaine da Rocha Souza - **SEMDES**(titular);Angelita Ferreira Fernandes - **SEMDES** (suplente);Valquíria dos Santos Basílio Feliciano- **ASSISTÊNCIA SOCIAL**(titular), Iriane Schrammel -**ASSISTÊNCIA SOCIAL**(suplente); Erli Luizde Oliveira- **SEMED**(titular); Rosilda Ferreira da Silva Viana- **APAE**(suplente); Cheila Pimenta-**CASA DA CRIANÇA FRANCISCO DE ASSIS;** Rosana Almeida dos Santos - **SEMFAZ**(titular); participou também Eduardo Alves Siqueira representando a **SEMDES** eNatalia R. Nogueira da Silva Secretária deste Conselho. Pauta: Análise e aprovação Programação 110002320240004AMAAR.Verificado o quórum mínimo às 11h25min a presidente Elineide Ferreira Oliveira, representante dos Usuários do SUAS, agradece a participação de todos e informa que foi solicitado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social a aprovação da Programação 110002320240004, e que mesmo estando fora do prazo estipulado no regimento, iriam demandar o assunto. Foi apresentado por um técnico representante da Secretaria, Eduardo Alves Siqueira, esboçou a respeito da realização desta programação, enfatizando que é oriundo da emenda 2024/202443600009, no valor: R$ 50.000,00 para entidade: Associação de Mães de autistas de Ariquemes sendo GND3 (custeio)após os esclarecimentos e as duvidas sanadas a Presidente abriu para votação. Programação aprovado por todos, a Presidente informou que irá encaminhar para as medidas necessárias. Não havendo nada mais a discutir a presidente agradece a presença de todos e às 11h31min dá por encerrada esta reunião. Não tendo nada mais a registrar, eu, Natalia R. Nogueira da Silva, Secretária deste Conselho, leio e assino a presente ata, juntamente com a presidente e demais conselheiros, conforme consta no Livro de Registro de Presença página 47. Registra-se a ausência dos representantes:**SEMSAU-.**

Conselheiros Titulares
Valquíria dos Santos Basílio Feliciano- **ASSISTÊNCIA SOCIAL_____**
Rosana Almeida dos Santos - **SEMFAZ**_____
Gislaine da Rocha Souza - **SEMDES**_____
Erli Luizde Oliveira- **SEMED**_____

Conselheiros Suplente
Angelita Ferreira Fernandes - **SEMDES** _____
Iriane Schrammel -**ASSISTÊNCIA SOCIAL**_____
Cheila Pimenta-**CASA DA CRIANÇA FRANCISCO DE ASSIS__**
Rosilda Ferreira da Silva Viana- **APAE___**

NATALIA R. NOGUEIRA DA SILVA
Secretária

ELINEIDE FERREIRA OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Natália Santos de Angelo
Código Identificador:90FD6351

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/SEMSAU/2024 PROCESSO N.º 08099/SEMSAU/2024

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO E ELIANALIA DOS SANTOS RIBEIRO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE.

O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, CNPJ sob n.º 04.104.816/0001-16, com sede na Av. Tancredo Neves, n.º 2166, setor Institucional, CEP 76.872.854, neste ato representado pela Senhora Prefeita CARLA GONÇALVES REZENDE, CPF n. 846.071.572-87**,** com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSAU), representada pela Senhora Secretária Municipal de Saúde, LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO, CPF n.° 892.077.422-68, doravante denominado contratante, e

ELIANALIA DOS SANTOS RIBEIRO, brasileira, solteira, portadora do RG de nº. 1172306 e do CPF nº. 012.891.132-89, doravante denominada **CONTRATADA**;

Em conformidade com o Edital n.° 001/SEMSAU/2024 do Processo Seletivo Simplificado realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, celebram, entre si, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A contratação está amparada pelo inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 218 e seguintes, com prazo determinado pelo art. 227 §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e Lei Municipal nº. 2.862/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - O CONTRATADO trabalhará para O CONTRATANTE na função de **TECNICO EM LABORATORIO**, em face da falta de profissionais na área de saúde do Município de Ariquemes, consoante aos disposto no art. 219, inciso III da Lei Municipal n.º 1.336/2007.

CLÁUSULA TERCEIRA - Pelo serviço acima mencionado e prestado, o CONTRATADO perceberá, a título de vencimento base, a quantia de **1.412,00**, por mês, pagos em moeda corrente nacional, na mesma data dos demais componentes do quadro de pessoal do Município de Ariquemes. Além do vencimento base, para cargos específicos fixados em LEI, fará jus a Gratificação por Desempenho (GD).
I - O CONTRATANTE fica autorizado a deduzir todos os encargos legais existentes e incidentes sobre o salário do contratado.

CLÁUSULA QUARTA - A jornada de trabalho do CONTRATADO será de **40** horas semanais, prestadas conforme escala elaborada pelas Unidades de Saúde de lotação do CONTRATADO, ficando desde logo convencionado que o trabalho excedente será compensado pela supressão do trabalho em dias determinados pela Administração ou horas extras.

CLÁUSULA QUINTA - O presente contrato vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, a contar de **02/07/2024** a **02/07/2025**, podendo ser prorrogado por igual período, atendidas as regras estabelecidas na Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 227, §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e conforme Lei Municipal n.º 2.862/2024.

CLÁUSULA SEXTA - O CONTRATADO se obriga a:
I - Prestar os serviços com ética profissional e respeito;
II - Seguir as determinações impostas pelo superior imediato;
III - Garantir durante a execução a proteção e a conservação de todos os serviços prestados;
IV - Zelar para que os serviços ora contratados sejam executados com diligência e perfeição, cumprindo rigorosamente as normas pertinentes;
V - Manter o controle de sua jornada de trabalho;
VI - Reparar quaisquer danos causados à administração;
VII - Atender todas as demais cláusulas presentes no edital do teste seletivo simplificado n.° 001/SEMSAU/2024.

CLÁUSULA SÉTIMA - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, nas seguintes hipóteses:
I - Pelo término do prazo contratual;

II - Por iniciativa do CONTRATADO, incumbindo a este comunicar à Administração com **antecedência mínima de 30 (trinta dias)**, sob pena de ter que indenizar à Administração Pública Municipal no valor equivalente ao valor integral da remuneração recebida no mês imediatamente anterior;
III - Por abandono ou ausência do local de trabalho do empregado, por prazo superior a 10 (dez) dias, sem motivo que justifique, legalmente, as faltas;
IV - quando comprovada a inaptidão para o exercício das atribuições do cargo, mediante avaliação do desempenho, a ser realizada pela Diretoria da Unidade de Saúde, Gerência de Recursos Humanos/SEMSAU, Departamentos de Média e Alta Complexidade e Atenção Básica;
V - Quando o contratado for advertido por 03 (três) vezes, em decorrência de descumprimento das regras normativas da unidade de lotação;
VI - Quando constatada a ocorrência de processo fraudulento por parte do contratado para a participação no Processo Seletivo Simplificado e para o ingresso, objeto deste contrato;
VII - Quando for constatado acúmulo de cargos que não atendam aos preceitos legais e constituídos;
VII - Quando for constatada a troca de plantões sem a devida autorização da Direção Geral da Unidade, ou abandono de plantão sem apresentação de atestado médico ou outro documento abonador de faltas;
IX - Quando houver a posse do candidato aprovado em concurso público;
X - Automaticamente, caso o contratado assuma cargo e função pública, independente de notificação ou interpelação;
XI - Por iniciativa do CONTRATANTE, exclusivamente decorrente de conveniência administrativa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor a que se refere o inciso II será descontado das verbas rescisórias do servidor, caso não haja comunicação com antecedência mínima de 30 (trinta dias).

CLÁUSULA SÉTIMA - O CONTRATADO não poderá: candidatar-se a funções sindicais, requerer redução de carga horária e afastamento para tratar de assuntos pessoais, tudo sob pena de rescisão do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - A relação jurídica do presente contrato tem natureza administrativa especial, sendo regulado exclusivamente por normas administrativas, ficando o CONTRATADO, contudo, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social RGPS, de que trata a Lei Federal nº. 8.213, de 24 de julho de 1991.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É terminantemente proibida a contratação nos termos deste Capítulo, de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, sob pena de nulidade do contrato, salvo as exceções previstas no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O presente contrato não implica em investidura em cargo público, inexistindo ato de nomeação ou posse, não gerando, por isso, estabilidade.

CLÁUSULA NONA - As infrações disciplinares atribuídas ao CONTRATADO serão apuradas mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ampla defesa, sendo aplicáveis as penas de advertência, suspensão de até noventa dias e demissão.

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica a critério do CONTRATANTE a lotação do CONTRATADO, de acordo com as necessidades existentes na Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica proibido ao CONTRATADO a nomeação ou designação, para exercício de qualquer outra atividade na administração Municipal;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As despesas ocorrerão por conta dos seguintes Recursos Orçamentários:
Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde;
Programações:
10.122.0039.2501 - manutenção e coordenação das atividades da Secretaria;
10.301.0035.2507 - atenção básica em saúde - PAB;
10.302.0037.2513 - atenção de média e alta complex amb e hospitalar - MAC;
10.302.0037.2519 - Serv. atendimento móvel - SAMU
10.122.0039.2503 - assist. financ. compl. da união ao cumprimento do piso da enfermagem
Elemento da despesa:
3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado
3.1.90.13 - Obrigações Patronais
Fonte de Recursos: RP 1.500.0 e SUS 1.600.0
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As situações e casos não expressamente tratados neste contrato regem-se pelo disposto na Lei Municipal n.º 1.336/2007, artigos 218 a 230, relativos à contratação temporária de excepcional interesse público e Lei Municipal n.º 2.862/2024, bem como pelas normas do Direito Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - As partes elegem o Fórum da comarca de Ariquemes/RO, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões advindas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Eventuais lacunas sobre a execução e objeto do contrato serão resolvidas de acordo com os princípios gerais do Direito Administrativo e conforme Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os casos omissos, porventura existentes, serão encaminhados à Procuradoria Geral do Município para parecer jurídico, devendo ser resolvidos nos moldes da legislação vigente, não contrariando o interesse público.
Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente, por meio de assinatura eletrônica, nos moldes da lei.
Ariquemes/RO, 25 de julho de 2024

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:5765E315

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/SEMSAU/2024 PROCESSO N.º 08099/SEMSAU/2024

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO E FRANCISCA DAS CHAGAS NOGUEIRA SABOIA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE.

O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, CNPJ sob n.º 04.104.816/0001-16, com sede na Av. Tancredo Neves, n.º 2166, setor Institucional, CEP 76.872.854, neste ato representado pela Senhora Prefeita CARLA GONÇALVES REZENDE, CPF n. 846.071.572-87**,** com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSAU), representada pela Senhora Secretária Municipal de Saúde, LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO, CPF n.° 892.077.422-68, doravante denominado contratante, e

FRANCISCA DAS CHAGAS NOGUEIRA SABOIA, brasileira, casada, portadora do RG de nº. 883403 e do CPF nº. 768.650.702-59, doravante denominada **CONTRATADA**;

Em conformidade com o Edital n.° 001/SEMSAU/2024 do Processo Seletivo Simplificado realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, celebram, entre si, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A contratação está amparada pelo inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 218 e seguintes, com prazo determinado pelo art. 227 §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e Lei Municipal nº. 2.862/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - O CONTRATADO trabalhará para O CONTRATANTE na função de **TECNICO EM ENFERMAGEM**, em face da falta de profissionais na área de saúde do Município de Ariquemes, consoante aos disposto no art. 219, inciso III da Lei Municipal n.º 1.336/2007.

CLÁUSULA TERCEIRA - Pelo serviço acima mencionado e prestado, o CONTRATADO perceberá, a título de vencimento base, a quantia de **1.412,00**, por mês, pagos em moeda corrente nacional, na mesma data dos demais componentes do quadro de pessoal do Município de Ariquemes. Além do vencimento base, para cargos específicos fixados em LEI, fará jus a Gratificação por Desempenho (GD).
I - O CONTRATANTE fica autorizado a deduzir todos os encargos legais existentes e incidentes sobre o salário do contratado.

CLÁUSULA QUARTA - A jornada de trabalho do CONTRATADO será de **40** horas semanais, prestadas conforme escala elaborada pelas Unidades de Saúde de lotação do CONTRATADO, ficando desde logo convencionado que o trabalho excedente será compensado pela supressão do trabalho em dias determinados pela Administração ou horas extras.

CLÁUSULA QUINTA - O presente contrato vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, a contar de **02/07/2024** a **02/07/2025**, podendo ser prorrogado por igual período, atendidas as regras estabelecidas na Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 227, §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e conforme Lei Municipal n.º 2.862/2024.

CLÁUSULA SEXTA - O CONTRATADO se obriga a:
I - Prestar os serviços com ética profissional e respeito;
II - Seguir as determinações impostas pelo superior imediato;
III - Garantir durante a execução a proteção e a conservação de todos os serviços prestados;
IV - Zelar para que os serviços ora contratados sejam executados com diligência e perfeição, cumprindo rigorosamente as normas pertinentes;
V - Manter o controle de sua jornada de trabalho;
VI - Reparar quaisquer danos causados à administração;
VII - Atender todas as demais cláusulas presentes no edital do teste seletivo simplificado n.° 001/SEMSAU/2024.

CLÁUSULA SÉTIMA - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, nas seguintes hipóteses:
I - Pelo término do prazo contratual;
II - Por iniciativa do CONTRATADO, incumbindo a este comunicar à Administração com **antecedência mínima de 30 (trinta dias)**, sob pena de ter que indenizar à Administração Pública Municipal no valor equivalente ao valor integral da remuneração recebida no mês imediatamente anterior;
III - Por abandono ou ausência do local de trabalho do empregado, por prazo superior a 10 (dez) dias, sem motivo que justifique, legalmente, as faltas;
IV - quando comprovada a inaptidão para o exercício das atribuições do cargo, mediante avaliação do desempenho, a ser realizada pela Diretoria da Unidade de Saúde, Gerência de Recursos Humanos/SEMSAU, Departamentos de Média e Alta Complexidade e Atenção Básica;
V - Quando o contratado for advertido por 03 (três) vezes, em decorrência de descumprimento das regras normativas da unidade de lotação;
VI - Quando constatada a ocorrência de processo fraudulento por parte do contratado para a participação no Processo Seletivo Simplificado e para o ingresso, objeto deste contrato;
VII - Quando for constatado acúmulo de cargos que não atendam aos preceitos legais e constituídos;
VII - Quando for constatada a troca de plantões sem a devida autorização da Direção Geral da Unidade, ou abandono de plantão sem apresentação de atestado médico ou outro documento abonador de faltas;
IX - Quando houver a posse do candidato aprovado em concurso público;
X - Automaticamente, caso o contratado assuma cargo e função pública, independente de notificação ou interpelação;
XI - Por iniciativa do CONTRATANTE, exclusivamente decorrente de conveniência administrativa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor a que se refere o inciso II será descontado das verbas rescisórias do servidor, caso não haja comunicação com antecedência mínima de 30 (trinta dias).

CLÁUSULA SÉTIMA - O CONTRATADO não poderá: candidatar-se a funções sindicais, requerer redução de carga horária e afastamento para tratar de assuntos pessoais, tudo sob pena de rescisão do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - A relação jurídica do presente contrato tem natureza administrativa especial, sendo regulado exclusivamente por normas administrativas, ficando o CONTRATADO, contudo, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social RGPS, de que trata a Lei Federal nº. 8.213, de 24 de julho de 1991.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É terminantemente proibida a contratação nos termos deste Capítulo, de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, sob pena de nulidade do contrato, salvo as exceções previstas no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O presente contrato não implica em investidura em cargo público, inexistindo ato de nomeação ou posse, não gerando, por isso, estabilidade.

CLÁUSULA NONA - As infrações disciplinares atribuídas ao CONTRATADO serão apuradas mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ampla defesa, sendo aplicáveis as penas de advertência, suspensão de até noventa dias e demissão.

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica a critério do CONTRATANTE a lotação do CONTRATADO, de acordo com as necessidades existentes na Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica proibido ao CONTRATADO a nomeação ou designação, para exercício de qualquer outra atividade na administração Municipal;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As despesas ocorrerão por conta dos seguintes Recursos Orçamentários:
Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde;
Programações:
10.122.0039.2501 - manutenção e coordenação das atividades da Secretaria;
10.301.0035.2507 - atenção básica em saúde - PAB;
10.302.0037.2513 - atenção de média e alta complex amb e hospitalar - MAC;
10.302.0037.2519 - Serv. atendimento móvel - SAMU
10.122.0039.2503 - assist. financ. compl. da união ao cumprimento do piso da enfermagem
Elemento da despesa:
3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado
3.1.90.13 - Obrigações Patronais
Fonte de Recursos: RP 1.500.0 e SUS 1.600.0
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As situações e casos não expressamente tratados neste contrato regem-se pelo disposto na Lei Municipal n.º 1.336/2007, artigos 218 a 230, relativos à contratação temporária de excepcional interesse público e Lei Municipal n.º 2.862/2024, bem como pelas normas do Direito Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - As partes elegem o Fórum da comarca de Ariquemes/RO, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões advindas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Eventuais lacunas sobre a execução e objeto do contrato serão resolvidas de acordo com os

princípios gerais do Direito Administrativo e conforme Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os casos omissos, porventura existentes, serão encaminhados à Procuradoria Geral do Município para parecer jurídico, devendo ser resolvidos nos moldes da legislação vigente, não contrariando o interesse público.
Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente, por meio de assinatura eletrônica, nos moldes da lei.

Ariquemes/RO, 25 de julho de 2024

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:CB654A42

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/SEMSAU/2024 PROCESSO N.º 08099/SEMSAU/2024

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO E GESILAINE BORGES DE ARAUJO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE.

O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, CNPJ sob n.º 04.104.816/0001-16, com sede na Av. Tancredo Neves, n.º 2166, setor Institucional, CEP 76.872.854, neste ato representado pela Senhora Prefeita CARLA GONÇALVES REZENDE, CPF n. 846.071.572-87**,** com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSAU), representada pela Senhora Secretária Municipal de Saúde, LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO, CPF n.° 892.077.422-68, doravante denominado contratante, e

GESILAINE BORGES DE ARAUJO, brasileira, solteira, portadora do RG de nº. 1427623 e do CPF nº. 036.477.472-03, doravante denominada **CONTRATADA**;

Em conformidade com o Edital n.° 001/SEMSAU/2024 do Processo Seletivo Simplificado realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, celebram, entre si, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A contratação está amparada pelo inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 218 e seguintes, com prazo determinado pelo art. 227 §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e Lei Municipal nº. 2.862/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - O CONTRATADO trabalhará para O CONTRATANTE na função de **ENFERMEIRO INTENSIVISTA**, em face da falta de profissionais na área de saúde do Município de Ariquemes, consoante aos disposto no art. 219, inciso III da Lei Municipal n.º 1.336/2007.

CLÁUSULA TERCEIRA - Pelo serviço acima mencionado e prestado, o CONTRATADO perceberá, a título de vencimento base, a quantia de **4.452,62**, por mês, pagos em moeda corrente nacional, na mesma data dos demais componentes do quadro de pessoal do Município de Ariquemes. Além do vencimento base, para cargos específicos fixados em LEI, fará jus a Gratificação por Desempenho (GD).
I - O CONTRATANTE fica autorizado a deduzir todos os encargos legais existentes e incidentes sobre o salário do contratado.

CLÁUSULA QUARTA - A jornada de trabalho do CONTRATADO será de **40** horas semanais, prestadas conforme escala elaborada pelas Unidades de Saúde de lotação do CONTRATADO, ficando desde logo convencionado que o trabalho excedente será compensado pela supressão do trabalho em dias determinados pela Administração ou horas extras.

CLÁUSULA QUINTA - O presente contrato vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, a contar de **01/07/2024** a **01/07/2025**, podendo ser prorrogado por igual período, atendidas as regras estabelecidas na Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 227, §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e conforme Lei Municipal n.º 2.862/2024.

CLÁUSULA SEXTA - O CONTRATADO se obriga a:
I - Prestar os serviços com ética profissional e respeito;
II - Seguir as determinações impostas pelo superior imediato;
III - Garantir durante a execução a proteção e a conservação de todos os serviços prestados;
IV - Zelar para que os serviços ora contratados sejam executados com diligência e perfeição, cumprindo rigorosamente as normas pertinentes;
V - Manter o controle de sua jornada de trabalho;
VI - Reparar quaisquer danos causados à administração;
VII - Atender todas as demais cláusulas presentes no edital do teste seletivo simplificado n.° 001/SEMSAU/2024.

CLÁUSULA SÉTIMA - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, nas seguintes hipóteses:
I - Pelo término do prazo contratual;
II - Por iniciativa do CONTRATADO, incumbindo a este comunicar à Administração com **antecedência mínima de 30 (trinta dias)**, sob pena de ter que indenizar à Administração Pública Municipal no valor equivalente ao valor integral da remuneração recebida no mês imediatamente anterior;
III - Por abandono ou ausência do local de trabalho do empregado, por prazo superior a 10 (dez) dias, sem motivo que justifique, legalmente, as faltas;
IV - quando comprovada a inaptidão para o exercício das atribuições do cargo, mediante avaliação do desempenho, a ser realizada pela Diretoria da Unidade de Saúde, Gerência de Recursos Humanos/SEMSAU, Departamentos de Média e Alta Complexidade e Atenção Básica;
V - Quando o contratado for advertido por 03 (três) vezes, em decorrência de descumprimento das regras normativas da unidade de lotação;
VI - Quando constatada a ocorrência de processo fraudulento por parte do contratado para a participação no Processo Seletivo Simplificado e para o ingresso, objeto deste contrato;
VII - Quando for constatado acúmulo de cargos que não atendam aos preceitos legais e constituídos;
VII - Quando for constatada a troca de plantões sem a devida autorização da Direção Geral da Unidade, ou abandono de plantão sem apresentação de atestado médico ou outro documento abonador de faltas;
IX - Quando houver a posse do candidato aprovado em concurso público;
X - Automaticamente, caso o contratado assuma cargo e função pública, independente de notificação ou interpelação;
XI - Por iniciativa do CONTRATANTE, exclusivamente decorrente de conveniência administrativa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor a que se refere o inciso II será descontado das verbas rescisórias do servidor, caso não haja comunicação com antecedência mínima de 30 (trinta dias).

CLÁUSULA SÉTIMA - O CONTRATADO não poderá: candidatar-se a funções sindicais, requerer redução de carga horária e afastamento para tratar de assuntos pessoais, tudo sob pena de rescisão do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - A relação jurídica do presente contrato tem natureza administrativa especial, sendo regulado exclusivamente por normas administrativas, ficando o CONTRATADO, contudo, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social RGPS, de que trata a Lei Federal nº. 8.213, de 24 de julho de 1991.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É terminantemente proibida a contratação nos termos deste Capítulo, de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, sob pena de nulidade do contrato, salvo as exceções previstas no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O presente contrato não implica em investidura em cargo público, inexistindo ato de nomeação ou posse, não gerando, por isso, estabilidade.

CLÁUSULA NONA - As infrações disciplinares atribuídas ao CONTRATADO serão apuradas mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ampla defesa, sendo aplicáveis as penas de advertência, suspensão de até noventa dias e demissão.

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica a critério do CONTRATANTE a lotação do CONTRATADO, de acordo com as necessidades existentes na Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica proibido ao CONTRATADO a nomeação ou designação, para exercício de qualquer outra atividade na administração Municipal;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As despesas ocorrerão por conta dos seguintes Recursos Orçamentários:
Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde;
Programações:
10.122.0039.2501 - manutenção e coordenação das atividades da Secretaria;
10.301.0035.2507 - atenção básica em saúde - PAB;
10.302.0037.2513 - atenção de média e alta complex amb e hospitalar - MAC;
10.302.0037.2519 - Serv. atendimento móvel - SAMU
10.122.0039.2503 - assist. financ. compl. da união ao cumprimento do piso da enfermagem
Elemento da despesa:
3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado
3.1.90.13 - Obrigações Patronais
Fonte de Recursos: RP 1.500.0 e SUS 1.600.0
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As situações e casos não expressamente tratados neste contrato regem-se pelo disposto na Lei Municipal n.º 1.336/2007, artigos 218 a 230, relativos à contratação temporária de excepcional interesse público e Lei Municipal n.º 2.862/2024, bem como pelas normas do Direito Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - As partes elegem o Fórum da comarca de Ariquemes/RO, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões advindas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Eventuais lacunas sobre a execução e objeto do contrato serão resolvidas de acordo com os princípios gerais do Direito Administrativo e conforme Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os casos omissos, porventura existentes, serão encaminhados à Procuradoria Geral do Município para parecer jurídico, devendo ser resolvidos nos moldes da legislação vigente, não contrariando o interesse público.
Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente, por meio de assinatura eletrônica, nos moldes da lei.
Ariquemes/RO, 25 de julho de 2024

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:C6FA0480

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS COM PRAZO DE 15 DIAS

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS COM PRAZO DE 15 DIAS

Referência: Processo Administrativo nº 24.026/2022
Requerente:Silmara Filomena
Assunto: Título de Domínio – Lote 20, Quadra 09, Setor 10.

A DIRETORIA DE PLANEJAMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES:
Faz saber a todos os que o presente edital, virem ou dele tiverem conhecimento, que nos autos do Processo Administrativo nº 24.026/2022– Título de Domínio, em que figura como Requerente a pessoa Física a senhora Silmara Filomena, e inscrito no CPFsob onº632.302.912-04, residente e domiciliado na Rua Montreal, nº 1116, Setor 10,de Ariquemes/RO, pretende ver regularizado em seu nome o seguinte imóvelLote 20, Quadra 09, Setor 10,inscrito no cadastro imobiliário sob o nº 010.0009.02.00020.01, no endereço acima mencionado, Ariquemes/RO, a mesma comprovou a posse através dedeclaração de vizinhos, no entanto, a cadeia dominial foi suprida, com lapso temporal demais de 5 (cinco) anos, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 2.548 de 28 de Setembro de 2021, foi apresentado Certidão de Registro/Inteiro Teor, a despeito do imóvel encontrar-se cadastrado junto a Prefeitura de Ariquemes/RO em nome do Município de Ariquemes.

Para conhecimento de todos é passado o presente edital.

Ariquemes-RO, 13 de agosto de 2024.

KENNEDY DE JESUS DAMASCENO
Diretor de Planejamento Urbano

Publicado por:
Chiara Xavier Machado
Código Identificador:C1156D7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS COM PRAZO DE 15 DIAS

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS COM PRAZO DE 15 DIAS

Referência: Processo Administrativo nº 20.283/2024
Requerente:Elizangela Sabará dos Santos Ferreira
Assunto: Título de Domínio – Lote 05, Quadra 05, Bloco C, Setor 11.

A DIRETORIA DE PLANEJAMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES:
Faz saber a todos os que o presente edital, virem ou dele tiverem conhecimento, que nos autos do Processo Administrativo nº 20.283/2024– Título de Domínio, em que figura como Requerente a pessoa Física a senhora Elizangela Sabará dos Santos Ferreira, e inscrito no CPFsob onº992.708.622-91, residente e domiciliado na Rua Villa Lobos, nº 3994, Setor 11,de Ariquemes/RO, pretende ver regularizado em seu nome o seguinte imóvelLote 05, Quadra 05, Bloco C, Setor 11,inscrito no cadastro imobiliário sob o nº 011.0005.03.00005.01, no endereço acima mencionado, Ariquemes/RO, a mesma comprovou a posse através dedeclaração de vizinhos, no entanto, a cadeia dominial foi suprida, com lapso temporal demais de 5 (cinco) anos, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 2.548 de 28 de Setembro de 2021, foi apresentado Certidão de Registro/Inteiro Teor, a despeito do imóvel encontrar-se cadastrado junto a Prefeitura de Ariquemes/RO em nome do Município de Ariquemes.

Para conhecimento de todos é passado o presente edital.

Ariquemes-RO, 13 de agosto de 2024.

KENNEDY DE JESUS DAMASCENO
Diretor de Planejamento Urbano

Publicado por:
Chiara Xavier Machado
Código Identificador:368E8E54

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS COM PRAZO DE 15 DIAS

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS COM PRAZO DE 15 DIAS

Referência: Processo Administrativo nº 16.781/2024
Requerente:Susana Ferreira
Assunto: Título de Domínio – Lote 17, Quadra 19, Bloco C, Setor 09.

A DIRETORIA DE PLANEJAMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES:
Faz saber a todos os que o presente edital, virem ou dele tiverem conhecimento, que nos autos do Processo Administrativo nº 16.781/2024– Título de Domínio, em que figura como Requerente a pessoa Física a senhora Susana Ferreira, e inscrito no CPFsob onº966.195.972-20, residente e domiciliado na Rua Humaita, nº 5089, Setor 09,de Ariquemes/RO, pretende ver regularizado em seu nome o seguinte imóvelLote 17, Quadra 19, Bloco C, Setor 09,inscrito no cadastro imobiliário sob o nº 009.0019.03.00017.01, no endereço acima mencionado, Ariquemes/RO, a mesma comprovou a posse através dedeclaração de vizinhos, no entanto, a cadeia dominial foi suprida, com lapso temporal demais de 5 (cinco) anos, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 2.548 de 28 de Setembro de 2021, foi apresentado Certidão de Registro/Inteiro Teor, a despeito do imóvel encontrar-se cadastrado junto a Prefeitura de Ariquemes/RO em nome do Município de Ariquemes.

Para conhecimento de todos é passado o presente edital.

Ariquemes-RO, 13 de agosto de 2024.

KENNEDY DE JESUS DAMASCENO
Diretor de Planejamento Urbano

Publicado por:
Chiara Xavier Machado
Código Identificador:AB6E8D46

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MEMORANDO Nº 11/SAUTES/2024

Memorando nº 11/SAUTES/2024
Ariquemes/RO, 12 de agosto de 2024.

A
Tesouraria

Assunto: Retirada de fornecedores da ordem cronológica de pagamentos

Vimos por meio deste, encaminhar relação de despesas a serem retiradas da ordem cronológica de pagamentos, conforme justificativa a seguir apresentada:
Considerando o Decreto Municipal n.° 15.828 de 16 de outubro de 2019, o qual dispõe em seu art. 18, parágrafo único: O pagamento somente será realizado mediante comprovação da regularidade fiscal da contratada, através da apresentação das certidões exigidas no procedimento de contratação.
Considerando que as empresas que estão com suas certidões fiscais irregulares travam a ordem cronológica, impossibilitando o cumprimento das demais obrigações perante os fornecedores subsequentes, correndo o risco de que os débitos deste Fundo Municipal de Saúde vençam sem que se realize o devido pagamento aos credores.
Considerando que a inversão de pagamentos sujeita o Prefeito a responder por crime de responsabilidade, conforme Art. 1º, inciso XII do Decreto-lei 201, de 1967:
Art. 1º São crimes de responsabilidade dos Prefeitos Municipais, sujeitos ao julgamento do Poder Judiciário, independentemente do pronunciamento da Câmara dos Vereadores:
XII - Antecipar ou inverter a ordem de pagamento a credores do Município, sem vantagem para o erário;

Sendo assim e caso necessário alterar a ordem dos pagamentos, a Prefeita deve publicar, na imprensa oficial, os motivos da inversão, assim como determina a Lei 8.666, de 1993:
Art. 5º - Todos os valores, preços e custos utilizados nas licitações terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 42 desta Lei, devendo cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.

Dado o exposto, em obediência ao Decreto Municipal vigente, determina-se a retirada da ordem cronológica das empresas abaixo relacionadas, até que sobrevenha a regularização fiscal da mesma e demais providências administrativas:

EMPRESA	EMPENHO	VALOR	FONTE
ADVANCE LICITAÇÕES, PRODUÇÕES, EVENTOS, TURISMOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	2613/2024-2613/2024-2	R$ 3.618,30 R$ 1.748,70	Fonte de Recurso: Transferências Fundo a fundo dos SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde -Prestação de Serviços (Inc. III, Art. 141 da Lei 14.133/2021)

Publique-se o referido ato, contendo os motivos da retirada;

Sem mais para o momento,
Atenciosamente,

LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N° 18.897 de 11 de Agosto de 2022.

Publicado por:
Hiriadne Markoviscz de Oliveira
Código Identificador:421D421A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 288, DE 12 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre exoneração da servidora BRUNA LUIZA MAGALHÃES VOLPE e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando a LC 003/2016.

RESOLVE

Artigo 1º. Exonerar a pedido, a servidora **Bruna Luiza Magalhães Volpe,** do cargo de Assessora Executiva - SEMUSA

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de agosto de 2024.

Buritis/RO, 12 de agosto de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:CBB4F4E8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14.935 DE 12 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre rescisão de contrato do servidor WEDERSON FERNANDES CORREA e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando o pedido do respectivo servidor.

D E C R E T A

Artigo 1º. Rescindir a pedido o contrato seletivo do servidor **WEDERSON FERNANDES CORREA** do cargo de motorista de veículo leve.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de agosto de 2024.

Buritis-RO, 12 de agosto de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:12747897

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 073/PMB/2024

PROCESSO Nº 0001057-2024/ SEMAGRI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90057/2024

MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: ***.598.582-** e RG sob nº. *04.84* SSP/RO, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, **FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA - CNPJ 06.313.733/0001-62,** com sede na Rua Projetada C, Lote 04, Quadra 513, Bairro Parque Industrial, Realeza, Paraná, CEP 85.770-000, daqui a diante simplesmente, tendo como sócio administrativo, **CLADIMIR ANTONIO FERRAZZO**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº. *90600*, órgão expedidor – SSP/RS e inscrito no CPF sob nº ***.343.600-**, residente e domiciliado na Rua Carlos Leopoldo, 860, Centro, Nova Roma do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 95.260-000, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo nº 0001057-2024,** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 13.509, de 15 de março de 2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 90057/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a **aquisição de equipamentos agrícolas (plantadeira e adubadeira, carreta agrícola e distribuidor de cálcário e adubo),** nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

Item	Especificação	UND	Quant	Valor Unitário	Valor Total
3	Distribuidor de Calcário e adubo. Especificações técnicas: Capacidade para 5.500 kg. Equivalente técnico ou de melhor qualidade e superior, sistema mecânico, com pneus novos, com caçamba de metal, com fundo dosador em inox, com garantia de fábrica. Garantia mínima de 1 (um) ano contra defeito de fabricação e deverá apresentar assistência técnica autorizada do fornecedor/fabricante devidamente homologada, sendo uma na capital (Porto Velho) e outra no interior do estado, além de apresentar os manuais de garantia em português.	UND	02	R$ 38.995,00	R$ 77.990,00
	VALOR TOTAL: R$ 77.990,00				

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura deste instrumento, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, levando em consideração as obrigações futuras de assistência técnica dos equipamentos. Caso necessário, o contrato poderá ser prorrogado.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no presente Contrato e no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

Forma e prazo de entrega:

3.2.1 A entrega será na forma integral em remessa única, imediata, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da ordem de faturamento que será encaminhada via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo da Nota de Empenho e/ou Ordem de Faturamento. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência, para preito de prorrogação de prazo seja analisado, as ressalvadas situações de caso fortuito e força maior (item 5.2 do termo de referência).
3.2.2 Os equipamentos solicitados, relacionados neste Termo de Referência, deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Buritis, situado na Avenida Ayrton Senna, 2727, Setor 07 (ao lado da balança), Buritis/RO - CEP: 76.880-000 - Telefone: (69) 3238- 2675 no horário das 07:30min às 13:30min de segunda-feira a sexta-feira.
Recebimento do Objeto:
3.3.1 Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante atestado técnico em até 05 (cinco) dias, quando verificado o cumprimento das exigências descritas no edital (item 10.1.1 do termo de referência);
3.3.2 Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante Atestado Técnico em até 10 (dez) dias após o recebimento provisório que comprove o atendimento das exigências descritas no Edital (item 10.1.3 do termo de referência);

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, essa restrição visa assegurar que as partes técnicas cruciais e de maior valor do contrato sejam executadas diretamente pelo contratado principal, além disso, essa proibição ajuda a preservar a integridade e a transparência do processo de licitação, prevenindo possíveis conflitos de interesse e assegurando o cumprimento das normativas legais aplicáveis.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor total da contratação é de **R$ 77.990,00**
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, nos termos do Decreto Municipal nº 13.509/2023 de 15 de março de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste instrumento;

Solicitar formalmente à Contratada, mediante nota de empenho o fornecimento do bem.
Efetuar o recebimento provisório do objeto entregue, acompanhados da Nota Fiscal, mediante emissão de atestado técnico em até 05 (cinco) dias, quando verificado o cumprimento das exigências descritas no edital (o recebimento provisório não implica aceitação);
Efetuar o recebimento definitivo do equipamento entregue, após a verificação do cumprimento das especificações nos termos deste instrumento, mediante Atestado Técnico em até 10 (dez) dias após o recebimento provisório que comprove o atendimento das exigências descritas no Edital;
Recusar e devolver, mediante emissão de Termo de Recusa de Material emitido pela comissão de recebimento, material entregue em que se tenha verificado desacordo com especificações estabelecidas neste instrumento ou vícios de qualidade ou impropriedades para o uso;
O Termo de Recusa deverá explicitar a razão da recusa do produto, indicando ainda o prazo de substituição e as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da obrigação.
Efetuar o pagamento dos bens em até 30 (trinta) dias, conforme estabelecido na legislação vigente.
Determinar à Contratada, mediante notificação, o cumprimento de obrigação contratual assumida, em especial quanto à manutenção de compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação;
A notificação deverá estipular o prazo para o cumprimento da obrigação e indicar as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da determinação.
Analisar e decidir acerca das solicitações efetuadas e prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA ao do objeto deste instrumento;
Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pela CONTRATADA, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;
Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integre o instrumento contratual, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
Efetuar as devidas publicações na forma da lei;
Promover a fiscalização do objeto deste contrato, realizando rigorosa conferência das características dos itens entregues, pela vencedora do certame; quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem entregues pela CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

Executar o objeto na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;
O Contratado deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital de licitação, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto tais como frete, impostos e demais taxas referentes à entrega do material devendo estes ser inclusos no valor da proposta e, ainda:
Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no procedimento licitatório.
Entregar o objeto de acordo com as especificações constantes na proposta de preços, no local e prazo indicados na mesma.
Fazer acompanhar, quando da entrega do objeto, a respectiva nota fiscal, na qual deve haver referência ao processo e a respectiva nota de empenho da despesa, na qual deverá constar o objeto da presente contratação com seus valores correspondentes.
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da aquisição em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a Secretaria Municipal de Agricultura ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita; qualquer item danificado ou avariado deverá ser substituído sem custos adicionais à CONTRATANTE.
Entregar os equipamentos com componentes e acessórios contidos no manual do proprietário.
Entregar os itens adquiridos sempre acompanhados dos respectivos manuais técnicos operacionais, redigidos em português;
Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;
Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo Contratante, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações.
Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da vencedora da licitação ou de quem em seu nome agir;
Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;
Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega dos produtos, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do “Termo de Recebimento Definitivo dos Bens” e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências da contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá;
Comunicar à SEMAGRI, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

CLÁUSULA NONA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução, nos moldes do art. 92, inciso XII, não havendo assim a exigência da garantia da contratação nos termos dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, por ser uma aquisição de bens comuns e cujo objeto será cumprido no momento da entrega dos materiais.
O prazo de garantia mínima e assistência técnica da qual dispõe o inciso XIII do art. 92, são as seguintes:
Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição do produto, ainda que cessada a sua fabricação ou importação;
No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à Contratada, relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas;
Os materiais deverão obedecer às especificações de acordo com as Resoluções vigentes do país;
Os atendimentos deverão ser prestados pela contratada ou assistência técnica autorizada pelo fabricante, com o primeiro atendimento in loco em até 48 (quarenta e oito) horas e reposição de peças em até 20 (vinte) dias úteis dentro do horário comercial, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada, durante o período da garantia exigido.
O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
O prazo previsto para os atendimentos relacionados à de assistência técnica será o mesmo prazo previsto da vigência do contrato ou prazo de garantia do fabricante de cada equipamento.
O período de garantia consiste na reparação, sem qualquer ônus adicional para a SEMAGRI, de eventuais desajustes, defeitos no funcionamento proveniente de fábrica, com as necessárias

substituições de peças e componentes defeituosos, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas;
Durante toda vigência da GARANTIA, deverá ser mantida base de conhecimento de problemas, bem como o histórico dos reparos ou substituições para equipamentos conhecidos. Deve-se possibilitar o acompanhamento de chamados, apresentando informações data/hora do registro, incidente reportado, previsão do atendimento e a solução aplicada;
No caso de erros irreparáveis e, sempre que determinado pela CONTRATADA ou pela rede oficial de atendimento do fabricante, os equipamentos deverão ser substituídos por um novo.
O SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA em GARANTIA deve cobrir todos os procedimentos técnicos destinados ao reparo de eventuais falhas apresentadas nos equipamentos, de modo a restabelecer seu normal estado de uso e dentre os quais se incluem a substituição de peças, ajustes e reparos técnicos em conformidade com manuais e normas técnicas especificadas pelo FABRICANTE ou a troca técnica (substituição) de equipamento avariado por outro novo (sem uso), no mesmo modelo e padrão apresentado na PROPOSTA ou superior.
Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
Nos casos de defeitos repetitivos em várias unidades do produto, a CONTRATADA deverá realizar um programa de análise e reparo da falha em todo o item fornecido.
Os registros de chamados e os serviços de assistência técnica não acarretarão ônus para a CONTRATANTE;
O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.
A empresa contratada deverá oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses, assistência técnica e reposição de peças disponíveis dentro do Estado de Rondônia, sendo que a empresa deverá apresentar durante a fase de licitação a razão social e o endereço da empresa que prestará a assistência técnica, sendo uma na capital e outra no interior do Estado.
A garantia por defeitos de fabricação deverá ser prestada de forma integral, através de manutenção completa, com reposição de peças e acessórios, serviços gerais, mão de obra e transporte, com atendimento no Estado de Rondônia, em até 48 (quarenta e oito) horas após o chamado;
Se os equipamentos, no período de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento definitivo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência de manutenções corretivas realizadas em Concessionária Autorizada do Fabricante, deverá ser substituído no prazo máximo de 10 (vinte) dias corridos. Este prazo será contado a partir da última manutenção corretiva realizada pela concessionária, dentro do período supracitado;
As despesas com impostos, mão de obra, deslocamento de pessoal, substituição de peças, e quaisquer outras despesas oriundas dos atendimentos de assistência técnica e manutenção durante o período de garantia de peças que apresentarem desgastes por defeito de fabricação, será de inteira responsabilidade da Contratada devendo comunicar por escrito à Secretaria de Agricultura SEMAGRI.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses conforme Decreto Municipal 13.509/23 que diz:
- Descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
- Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

Parágrafo Único. Para os fins deste artigo, considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à Administração.
As sanções de impedimentos de licitar e contratar com Administração Pública ocorrerá nos termos deste artigo, e nos demais que couber.
A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:
- Dar causa à inexecução parcial do contrato, que supere aquela prevista no inciso II do art. 155 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- Dar causa à inexecução total do contrato;
- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
A sanção prevista no item 10.4 deste artigo impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Buritis-RO, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
A sanção de que trata o item 10.4 deste artigo quando aplicada pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública no desempenho da função administrativa impedirá o sancionado em licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Buritis-RO.
A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:
apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
O disposto nos artigos acima não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa cumulativamente à sanção mais grave.
A multa a ser calculada não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou Celebrado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da art. 183, §3º, Decreto nº 13.509/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.
A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, de cada Secretaria Municipal de Agricultura, na dotação abaixo discriminada:

20.605.1007.1270.0000 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS.
4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FICHA: 626
VALOR: R$ 77.990,00

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet www.buritis.ro.gov.br > Portal de Transparência>Licitações(http://transparencia.buritis.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes), em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Buritis/RO, 02 de agosto de 2024.

Município De Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA
CNPJ 06.313.733/0001-62
Representante Legal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 073/PMB/2024

PROCESSO Nº 0001057-2024/ SEMAGRI
PREGÃO ELETRÔNICO: N° 90057/2024-CPLMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS (PLANTADEIRA E ADUBADEIRA, CARRETA AGRÍCOLA E DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO E ADUBO).

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA, conforme despacho (ID 67º. 2.019.78B)
20.605.1007.1270.0000 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS.
4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FICHA: 626
VALOR: R$ 77.990,00

PRAZO DE ENTREGA: 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS.

VALOR TOTAL DESTE CONTRATO: R$ 77.990,00

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DA SUA ASSINATURA.

Município De Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:EDBE7FFB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14.938, 13 DE AGOSTO DE 2024

Nomeia aprovado no Concurso Público –Edital 01/2024 - 6º Concurso Público Municipal de Buritis-

Edital de Convocação 05/2024 e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis/RO, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A

Artigo 1º Nomeia de acordo com a Lei 1966/2023 e resultado final do Concurso Público - Edital 001/2024 - (6º Concurso Público Municipal de Buritis) realizado no dia 05/05/2024 de acordo com o resultado homologado no Diário Oficial do Estado de Rondônia no dia 28/06/2024 e Edital de Convocação 05/2024 o servidor especificado no presente Decreto.

MECÂNICO DE VEÍCULO PESADO - 40 HORAS

WELLINTON DE MOURA SILVA

Artigo 2° Fica convocado o candidato nomeado por este decreto a comparecer no Departamento de Recursos Humanos desta municipalidade munido da documentação de habilitação e os exames solicitados para admissão, notificando que o nomeado tem o prazo de **30 (trinta) dias a contar da data de publicação desde decreto**, nos termos da legislação vigente, para provimento do cargo, sob pena de ser tornada sem efeito a nomeação por motivo de falta de posse.

Artigo 3º Caso o candidato não conclua as etapas de inspeção médica e/ou entrega dos documentos de habilitação para a posse no cargo, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação deste decreto, o mesmo deverá requerer junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Buritis, localizada na Rua São Lucas, nº 2476, Setor 06 no horário de 7h30 às 13h30, antes do término do prazo estabelecido neste decreto, a prorrogação do prazo para a posse por mais 30 (trinta) dias.

Artigo 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 13 de agosto de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:62B4BE4B

GABINETE DO PREFEITO
ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº05.

A Prefeitura Municipal de Buritis, através do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr° RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, convoca os candidatos aprovados no 6º Concurso Público Municipal para a categoria, *MECÂNICO DE VEÍCULO PESADO, 40 HORAS,* conforme concurso Publico realizado no dia 05/05/2024 de acordo com o resultado homologado no Diário Oficial do Estado de Rondônia no dia 28/06/2024 apresentar –se no Departamento de Recursos Humanos, no período de 30 (trinta) dias da publicação do presente Edital, com os documentos abaixo relacionados para posse:

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social; b) Certidão de Nascimento ou Casamento; c) Título de Eleitor; d) Abertura de Conta Salário em agência Bancária especifica que atende ao município de Buritis/RO; e) Certificado de Reservista ou Dispensa da Incorporação, quando do sexo masculino; f) Cédula de Identidade – RG ou RNE; g) 01(uma) foto 3x4 recente, com fundo branco; h) Inscrição no PIS/PASEP e Qualificação cadastral no E-Social; i) Cadastro de Pessoa Física – CPF; j) Atestado de Saúde Emitido pelo Sistema Único de Saúde-SUS; k) Exames admissionais constantes nos item 14.1.3; l) Comprovante de Residência; m) Comprovantes de escolaridade exigida para o cargo, e demais documentos que comprovem os requisitos para o cargo, conforme previsto no Anexo I do Edital; n) Comprovante do Registro no Conselho da categoria (ex.: CRC, CRQ, OAB, etc.), para os cargos que houver a exigência; o) Carteira Nacional de Habilitação, para os cargos que houver a exigência; p) Certidão de Nascimento dos dependentes e Cadastro de Pessoa Física dos dependentes; q) Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 14 anos (se houver); r) Atestado de invalidez emitido pelo INSS de filho de qualquer idade; s) Declaração de Próprio Candidato que não acumula Cargo ou Emprego Público; t) Declaração de Acumulação de Emprego Público (nos casos previstos em Lei); u) Certidão Negativa (Civil e Criminal-Federal), emitida na jurisdição do Estado em questão; v) Certidão Negativa (Civil e Criminal-Estado de Rondônia); w) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado/RO; x) Certidão da Negativa ou Positiva com efeito Negativo Dívida Ativa da União; y) Certidão da Fazenda Estadual; z) Certidão da Fazenda Municipal de Buritis/RO; aa) Cadastro junto ao SIGAP - Sistema Integrado de Gestão e Auditoria Pública – SIGAP do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia; bb) Declaração de Bens ou cópia da Declaração de Imposto de Renda (IR); cc) Declaração, emitida pelo próprio candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público nos últimos 05(cinco) anos; dd) Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo disciplinar ou parte; ee) Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Isento.

Obs: **Todos os documentos Pessoais deverão estar acompanhados dos originais ou autenticados**.
***MECÂNICO DE VEÍCULO PESADO* 40 HORAS**

• WELLINTON DE MOURA SILVA

Buritis - RO, 13 de agosto de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:0DD09F6C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14925 , DE 06 DE AGOSTO DE 2024 - LEI N.2060

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$3.070,08 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 3.070,08

Anulação

021002FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

879 08.244.1004.2091.0006 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE ASSISÊNCIA SOCI 3.070,08
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 01 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

02 10 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

542 08.244.1004.2097.0006 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE ASSISÊNCIA SOCIA -3.070,08
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente

002001 RECURSOS PRÓPRIOS

Anulação (-) -3.070,08

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 06 de agosto de 2024

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:59FBC5F4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14929 , DE 07 DE AGOSTO DE 2024 - LEI N.1982

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$3.694,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 3.694,00

Anulação

020601SECRETARIA MUNIC DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

753 26.782.1008.1292.0000 GESTÃO DE PROGRAMAS DE INFRA-ESTRUTURA 3.694,00
4.4.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 20191 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002249 CV. 114/2023/PGE/DER-RO

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

02 06 01 SECRETARIA MUNIC DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

94 15.452.1008.2010.0000 GESTÃO DE PROGRAMAS DE INFRA-ESTRUTURA -3.694,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

Anulação (-) -3.694,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 07 de agosto de 2024

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:D9E71A14

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14936 , DE 12 DE AGOSTO DE 2024 - LEI N.1965

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de
R$870.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 870.000,00

Excesso

020703SECRETARIA MUN EDUCAÇÃO - FUNDEB

176 12.361.1002.2014.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO, CUL 330.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 301 540
1 Recursos do Exercício Corrente
012002 FUNDEB 30%

177 12.361.1002.2014.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO, CUL 540.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 301 540
1 Recursos do Exercício Corrente
012002 FUNDEB 30%

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos
provenientes de:

Excesso: 870.000,00
Fontes de Recurso
1 540 870.000,00
Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 12 de agosto de 2024

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:98D85903

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14923 , DE 06 DE AGOSTO DE 2024 - LEI N.2061

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$398.898,50 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 398.898,50

Anulação

020701SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

906 12.361.1002.1299.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO, CUL 398,50
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 20411 500
1 Recursos do Exercício Corrente
012243 TERMO DE COMPROMISSO PAC N° 963282-4

Excesso

020701SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

881 12.361.1002.1299.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO, CUL 398.500,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 20411 569
1 Recursos do Exercício Corrente
012243 TERMO DE COMPROMISSO PAC N° 963282-4

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 398.500,00

Fontes de Recurso
1 569 398.500,00

Anulação:

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

82 99.999.9999.9999.0000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA -398,50 9.9.99.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

Anulação (-) -398,50

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 06 de agosto de 2024

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:86773BFC

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROC:2227/2024

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos efetuados pela Secretaria Municipal de Educação - Processo 2227.14.12-2024, objeto: **(pagamento de taxa de vistoria técnica de corpo de bombeiros)**, **homologa e adjudica** em favor da empresa:

• **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA – CNPJ 02.603.612/0001-02 o valor de R$ 227,22 (duzentos e vinte e sete reais e vinte e dois centavos).**

Buritis, 13 de agosto de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:3BEF5613

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAL DE BURITIS - INPREB
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A Diretora Executiva do Instituto de Previdência de Buritis (INPREB) Quéren Mascarenhas Rocha, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, baseados nos documentos acostados aos autos do processo administrativo nº **0002268.14.17/2024/INPREB**, objeto:(**Despesas com pagamento de taxas junto ao DETRAN, referente ao veículopertencente ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Buritis-INPREB)**,homologa eadjudicaas despesasemfavor da empresa:

DEPARTAMENTOESTADUALDETRÂNSITO–DETRANCNPJ15.883.796/0001-45o valor estimativo deR$ 349,92 (Trezentos e quarenta e nove reais e noventa e dois centavos).

Autorizo a Despesa na forma da Lei.

Buritis/RO, 13 de agosto de 2024.

QUÉREN MASCARENHAS ROCHA
Diretora Executiva
Decreto nº 14.602/GAB/PMB/2024

Publicado por:
Hiasmim Thalia Alves da Silva
Código Identificador:9E9008C7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO 5979/GP/2024

DECRETO Nº 5979/GP/2024 de12 de agosto de 2024

"TRANSFERE RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso da atribuição que lhe confere oart.6º, da Lei nº 1211 de 19/07/2023 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2024.

D E C R E T A

Art.1º. Ficam transferidas na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº1211, de 19 de julho de 2023) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO

ACRÉSCIMOS
LOCAL: 02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
020300SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Ficha:8320.606.1005.2034.0000AGRICULTURA EM AÇÃO.....R$22.000,00
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R$22.000,00

REDUÇÕES
LOCAL:02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
020300SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Ficha:8520.606.1005.2034.0000AGRICULTURA EM AÇÃO.....R$-10.000,00
3.3.90.36.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROSFicha:8620.606.1005.2034.0000AGRICULTURA EM AÇÃO.....R$-12.000,00
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

TOTAL DAS ANULAÇÕES R$-22.000,00

Publicado por:
Maria do Carmo Leite
Código Identificador:2B1BA038

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO 5980/GP/2024

DECRETO Nº 5980/GP/2024 de13 de agosto de 2024

"TRANSFERE RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso da atribuição que lhe confere oart.6º, da Lei nº 1211 de 19/07/2023 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2024.

D E C R E T A

Art.1º. Ficam transferidas na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº1211, de 19 de julho de 2023) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO

ACRÉSCIMOS
LOCAL: 02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
020400SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
Ficha:10004.122.1001.2007.0000GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$5.000,00
3.3.90.93.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R$5.000,00

REDUÇÕES

LOCAL:02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
020400 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
Ficha:9404.122.1001.2007.0000GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$-5.000,00
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO

TOTAL DAS ANULAÇÕES R$-5.000,00

Publicado por:
Maria do Carmo Leite
Código Identificador:40713593

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 04/2024

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 04/2024

PROCESSO Nº 170/2024

A Câmara de Vereadores de Cacoal no Estado de Rondônia, por meio da Diretoria de Compras e Contratos, torna público aos interessados, que realizará na forma do disposto no Inciso II do art. 75, da Lei 14.133/21 e suas alterações, a dispensa de licitação na forma eletrônica, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como objeto a "**AQUISIÇÃO E ENTREGA INTEGRAL DE ITENS DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO (NÃO PERECÍVEIS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTE PODER LEGISLATIVO"**.

Local da sessão: **LICITANET (**https://www.licitanet.com.br**)**
Período da etapa de lances: **19/08/2024 às 09h até 19/08/2024 às 15h (HORÁRIO DE BRASÍLIA).**

O edital e seus anexos estão disponíveis, na sala da Diretoria de Compras e Contratos no endereço supracitado em dias úteis, das 08h30min às 14h30min e nos endereços: www.licitanet.com.br ou https://transparencia.cacoal.ro.leg.br/portaltransparencia/15/licitacoes

CACOAL/RO, 13 de agosto de 2024.

MATHEUS NOGUEIRA GUSMÃO
Agente de Contratações

Publicado por:
Nilcéia F.deo de Freitas
Código Identificador:69412355

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
INEXIGIBILIDADE Nº 42/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
INEXIGIBILIDADE Nº 42/2024

O Presidente da Câmara Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Diretoria de Compras e Contratos, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	181/2024
b) Licitação Nrº :	42/2024
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data da Homologação:	13/08/2024
e) Objeto Homologado :	PARA COBRIR DESPESAS COM TAXA DE INSCRIÇÃO EM FAVOR DA SERVIDORA GLEIDY THAIS XAVIER DA SILVA, PARA PARTICIPAR DO CURSO ASSESSORIA DE ALTA PERFORMACE NAS CÂMARAS MUNICIPAIS/OUVIDORIA E CONTABILIDADE, NO PERÍODO DE 13 À 16/08/2024, NA CIDADE DE PORTO VELHO/RO

01.031.0002.2.001. - GESTÃO ADMINISTRATIVA - CMC

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: INSTITUTO RUI BARBOSA ESCOLA DE GESTÃO PUBLICA EIRELI
CNPJ/CPF: 28.407.129/0001-38
Valor Total Adjudicado e Homologado - R$ 950,00

g) Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Cacoal, 13 de agosto de 2024.

VALDOMIRO CORÁ
Presidente da Câmara Municipal

MATHEUS NOGUEIRA GUSMÃO
Agente de Contratação

Publicado por:
Nilcéia F.deo de Freitas
Código Identificador:39E04E36

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
COTAÇÃO DE PREÇOS - COMUNICADO

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
CNPJ: 63 762 967/0001-20
COMUNICADO

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA ABRIU PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA

AQUISIÇÃO DE CAFÉ AÇUCAR E CHÁ MATE PARA ATENDER ESTE PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, COM AS ESPECIFICAÇÕES ABAIXO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	
01	Açúcar cristal 02 kg	Pct.	80
02	Café puro em pó torrado e moído, a vácuo, extraforte, com selo de pureza ABIC, com intensidade mínima de 8, embalagem com 500 gramas.	Pct.	120
03	Chá mate 250g sabores diversos	cx.	30

AS EMPRESAS QUE MANIFESTAR INTERESSE EM PARTICIPAR DA COTAÇÃO DESTES ITENS DEVERÃO ENVIAR SUAS PROPOSTAS ATRAVES DO EMAIL ELETRONICO camara@camponovoderondonia.ro.lg.br ou camaracamponovoro@gmail.com .

Campo Novo de Rondônia, 12 de agosto de 2024.

Publicado por:
Adriana Bolgenhagen
Código Identificador:AAE06BC3

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE DISPENSA N°12

Conforme Artigo 72 , Inciso VIII , da Lei 14.133/2021:

Processo nº:01134/2024.

Interessado: SecretariaMunicipal De Assistência Social - SEMAS

Dispensa nº:012/2024.

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios , Limpeza e Higienização , Utensílios de Copa e Cozinha para o Abrigo Municipal.

Fundamento: Artigo75 , Inciso II , § 1º , Incisos I e II ,em conjunto com Artigo 176 , Inciso I do Paragrafo Único , da Lei 14.133/21 de 01/04/2021.

Contratadas:COMERCIAL MOURA- CNPJ 29.293.928/0001-93 ficaram os itens: 3 ,13 ,14 ,15 ,16 ,22 ,25 ,26 ,30 ,43 ,45 ,49 ,50 ,55 ,57 ,58 ,60 ,65 ,70 ,72 ,77 ,80 ,82 , 85 ,88 , 89 ,92 ,96 ,101.

L.S DE BRITO LTDA- CNPJ 07.481.547/0001-03 ficaram os itens: 1 ,2 ,4 ,5 ,6 ,7 ,8 ,9 ,10 ,11 ,12 ,17 ,18 ,19 ,20 ,21 ,23 ,24 ,27 ,28 ,29 ,31 ,32 ,33 ,34 ,35 , 36 ,37 ,38 ,39 ,40 ,41 ,42 ,44 ,46 ,47 ,48 ,51 ,52 ,53 ,54 ,56 ,59 ,61 ,62 ,63 ,64 ,66 ,67 , 68 ,69 ,71 ,73 ,74 ,75 ,76 ,78 ,79 ,81 ,83 ,84 ,86 ,87 ,90 ,91 ,93 ,94 ,95 ,97 ,98 ,99 , 100 ,102 ,103 ,104 ,105.

Valor Total da Licitação:R$44.058 ,14 (quarenta e quatro mil cinquenta e oito reais e quatorze centavos.)

Prazo de Entrega/Realização:O objeto deverá ser entregue de forma IMEDIATA ou em até 48 (quarenta e oito) horas , considerando ordem de entrega dos itens que poderá ser encaminhada/ordenada junto à nota de empenho via e-mail , impresso , ou mesmo telefone/WhatsApp sendo contato imediato.

Forma de Pagamento:O prazo de pagamento , decorrente da execução dos objetos deste Termo de Referência será efetuado no prazo de ATÉ 30 (trinta) dias , contados a partir do recebimento definitivo , após apresentação da respectiva documentação fiscal , devidamente atestada pelo setor competente , conforme dispõe o Art. 141 , inciso III , combinado com o Art. 140 , inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Orçamento:08 243 0011 2224 0000 Acolhimento de crianças e adolescentes , Natureza da Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo , Fonte de Recurso: 0.1.661 001.097 OUTRAS TRANSERENCIAS FUNDO- Ficha**292.**

Projeto atividade: 08 243 0011 2224 0000 Acolhimento de crianças e adolescentes , Natureza da Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo , Fonte de Recurso: 0.2.661 001.117 PISO FIXO-PSE- Ficha**542.**

APROVO e AUTORIZOo processo de contratação direta , por Dispensa de Licitação , Termo de Referência e demais documentos constantes neste processo.

Campo Novo de Rondônia , 13 de Agosto de 2024.

[Assinado Eletronicamente]
FABÍOLA ALVES MEDEIROS
Secretária SEMAS -Port. 043/2021

Publicado por:
Amanda Gabrielly Souza Retamero
Código Identificador:AFEC7C93

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO PORTARIA Nº 631 DE 13 DE AGOSTO DE 2024.

Conceder Licença-prêmio por Assiduidade ao servidor Leonardo Marinho Melo de Oliveira e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 10-2142/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença-prêmio por Assiduidade ao servidor **Leonardo Marinho Melo de Oliveira,** Agente de Serviço Escolar Matrícula n° 24859-1, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para gozo no período de **02/09/2024 a 30/11/2024**, referente o período aquisitivo de 20/03/2017 - 22/10/2023.

A**rt. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:4A67671B

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO DECRETO Nº 154, DE 13 DE AGOSTO DE 2024.

DISPÕE SOBRE AS CONDUTAS VEDADAS AOS AGENTES E SERVIDORES PÚBLICOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL PARA O PERÍODO ELEITORAL REFERENTE ÀS ELEIÇÕES DE 2024.

.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e artigo 64, inciso VI da Lei Orgânica,

CONSIDERANDO as condutas vedadas em período eleitoral previstas na Lei nº 9.504/97 e Resoluções do Tribunal Superior Eleitoral;

DECRETA:

Art. 1° É expressamente proibido aos agentes públicos da Administração Pública Municipal as seguintes condutas:

I – usar materiais ou serviços, custeados pelo Poder Público, que excedam as prerrogativas consignadas nos regimentos e normas dos órgãos que integram;

II - ceder ou usar, em benefício de candidato, partido político ou coligação, bens móveis ou imóveis pertencentes à Administração

Direta ou Indireta do Município de Campo Novo de Rondônia, ressalvada a realização de convenção partidária devidamente autorizada, incluindo-se os dispositivos celulares, tablets, câmeras, notebooks e computadores pertencentes à Administração;

III – ceder servidor público ou empregado da Administração Direta ou Indireta ou usar de seus serviços, para comitês de campanha eleitoral de candidato, partido, federação ou coligação, ressalvado o direito do próprio servidor, enquanto cidadão, de participar voluntariamente em atividades eleitorais e partidárias, fora do horário de expediente regular ou no gozo de licença ou férias legais;

IV – participar de ato de campanha eleitoral de candidato, partido, federação ou coligação durante o horário de expediente, ainda que em trabalho remoto regulamentado, inclusive através de manifestação em redes sociais, salvo se estiver licenciado ou no gozo de férias; e

V – fazer ou permitir uso promocional em favor de candidato (a), partido, federação ou coligação, de distribuição gratuita de bens e serviços de caráter sociais custeados ou subvencionados pelo Poder Público Municipal;

Parágrafo único. Compreende-se como agente público, quem exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou de qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função nos órgãos ou entidades da Administração Pública direta, indireta e fundacional.

Art. 2° Fica expressamente proibido nas dependências das repartições públicas municipais:

I – veiculação de propaganda eleitoral em geral em favor de qualquer candidato (a), partido, federação ou coligação, incluindo veículo adesivado nos estacionamentos dos órgãos públicos municipais;

II – receber ou permitir a entrada de candidato sem prévia autorização, devendo a visita ser devidamente autorizada, sendo permitida desde que não guarde nenhuma relação com a campanha eleitoral;

III – utilização de vestimenta ou acessório que faça alusão a candidato (a);

IV – realização de discurso, reunião ou assemelhados em prol de candidato (a), partido, federação ou coligação; e

V – uso da rede wi-fi interna oficial dos órgãos públicos municipais para fins eleitorais, como a publicação de propaganda eleitoral, postagem de vídeos e outros, ainda que em dispositivo pessoal, bem como o uso da rede de internet geral para tais fins. Fica também vedada a publicação nas páginas oficiais de secretarias municipais e do gabinete do prefeito (Facebook, Instagram, Tik Tok, YouTube e demais) até o dia 6 de outubro de 2024.

Parágrafo único. As vedações contidas neste artigo se destinam especificamente aos agentes públicos municipais, entretanto, também devem ser observadas pela população geral que compareça nas repartições públicas municipais.

Art. 3° O descumprimento do disposto neste Decreto poderá caracterizar ilícitos eleitorais e de improbidade administrativa, sujeitando o infrator às sanções previstas na Leis n° 9.504, de 30 de setembro de 1997 – Lei das Eleições, n° 8.429, de 2 de junho de 1992 e nº 14.230, de 25 de outubro de 2021 – Lei de Improbidade Administrativa, sem prejuízo às sanções administrativas e disciplinares previstas na legislação municipal, estadual e federal.

Art. 4º Este Decreto possui natureza de orientação e regulamentação das condutas vedadas e demais dispositivos para o período eleitoral, não afastando o dever dos agentes públicos municipal em conhecerem integralmente as regras contidas na legislação eleitoral e adjacentes.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação e terá validade até o dia 6 de outubro de 2024.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:4D379B11

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 632 DE 13 DE AGOSTO DE 2024.

Determinar retomada do prazo do PROCESSO DE SINDICÂNICA n° 22-205/2024, bem como o retorno dos trabalhos desenvolvidos pela Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando o Proc. 22-205/2024;

RESOLVE

Art. 1º Determinar retomada do prazo do PROCESSO DE SINDICÂNICA n° 22-205/2024, bem como o retorno dos trabalhos desenvolvidos pela Comissão, referente a apuração da denúncia feita contra o servidor CEDENIR RIGO BEVILAQUA, Operador de Maq. Pesadas sob Matrícula n° 426 lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:044BBB28

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 156, DE 13 DE AGOSTO DE 2024.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1102/2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação no valor de **R$ 23.000,00(vinte e três mil reais),** conforme especificação abaixo:

02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
02.07.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
26	Transporte	
122	Administração Geral	
0002	Administração Geral	
2014	Atividades da Sec. de Obras e Serviços Públicos	
1.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos	
345 - 3.1.90.94	**Indenizações E Restituições Trabalhistas**	**23.000,00**

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º será anulada a seguinte dotação:

02.03	Secretaria de Administração	
02.03.03	Secretaria de Administração	
99	Reserva de Contingência	
999	Reserva de Contingência	
9999	Reserva de Contingência	
9999	Reserva de Contingência	
1.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos	
45 - 9.9.99.99	**Reserva De Contingência E Reserva Do Rpps**	**23.000,00**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:7EC2BACE

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 633, DE 13 DE AGOSTO DE 2024.

Concede ferias ao servidor José Aparecido Garcia Bernardo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 10-1665/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ferias ao servidor José Aparecido Garcia Bernardo, Vigia, sob Matrícula: 23598-1, pertencente a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos para gozo no período de 02/09/2024 a 01/10/2024, referente ao período aquisitivo de 14/11/2021 a 13/11/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:A9166CE3

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 634 DE 13 DE AGOSTO DE 2024

Concede suplementação de horas-aulas e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o teor do Processo Eletrônico 10-236/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder suplementação de horas-aulas aos servidores abaixo discriminados, pertencente a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para atender as necessidades da E.M.E.I.E.F. Rio Branco, a partir de 14 de agosto de 2024.

Professor	c/h supl.
Joana Maria Rocha	05 horas-aulas
Regina Maria do Nascimento Franholz	10 horas-aulas
Vanderley Amantino da Lapa	05 horas-aulas
Walter Aparecido Vicente	05 horas-aulas

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:A59A44EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE, CULTURA E LAZER
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 90/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 454/2023.
TESTE SELETIVO 001/2023/SEMEC

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO.

CONTRATADO: ROSILENE LOURDES DE OLIVEIRA CANDIDO.

OBJETO: CONTRATO POR **TEMPO DETERMINADO**, AGENTE SERV ESC/ MEREND/ ZELADORA 40H.

VALOR MENSAL: R$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais).

PRAZO:12 (doze) meses, **podendo ser prorrogado por igual período**.

GESTOR: Secretaria Municipal de Educação.

Campo Novo de Rondônia/RO 01 de agosto de 2024.

[Documento Assinado Eletronicamente]
Município de Campo Novo de Rondônia
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Francisca Leidiane do Nascimento Silva
Código Identificador:6A14DF9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE, CULTURA E LAZER
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 91/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2233/2023.
TESTE SELETIVO 003/2023/SEMEC

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO.

CONTRATADO: ELIZETE DE SOUZA SILVA RODRIGUES.

OBJETO: CONTRATO POR **TEMPO DETERMINADO**, AGENTE SERV ESC/MEREND/ZELADORA 40H.

VALOR MENSAL: R$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais).

PRAZO: 12 (doze) meses,**podendo ser prorrogado por igual período**.

GESTOR: Secretaria Municipal de Educação.

Campo Novo de Rondônia/RO 01 de agosto de 2024.

[Documento Assinado Eletronicamente]
Município de Campo Novo de Rondônia
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Francisca Leidiane do Nascimento Silva
Código Identificador:8B57A36B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE, CULTURA E LAZER
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 92/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2233/2023.
TESTE SELETIVO 003/2023/SEMEC

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO.

CONTRATADO: EDNA DA SILVA RODRIGUES CARDOSO.

OBJETO: CONTRATO POR **TEMPO DETERMINADO**, AGENTE SERV ESC/MEREND/ZELADORA 40H.

VALOR MENSAL: R$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais).

PRAZO: 12 (doze) meses,**podendo ser prorrogado por igual período**.

GESTOR: Secretaria Municipal de Educação.

Campo Novo de Rondônia/RO 01 de agosto de 2024.

[Documento Assinado Eletronicamente]
Município de Campo Novo de Rondônia
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Francisca Leidiane do Nascimento Silva
Código Identificador:B1081971

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 252 DE 13 DE AGOSTO DE 2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SEMUSA, DESTE PODER E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANDEIAS DO JAMARI, no exercício de suas atribuições legais conferidas por Lei, e o que dispõe de acordo com o Decreto nº 3.544 de 10 de julho de 2018, e Decreto nº 7.530 de 10 de janeiro de 2023;

Considerando a necessidade de deslocamento da **Presidente do Conselho do CMSCJ** e do **Conselheiro** para que os mesmos possam participar das reuniões regimentais de Câmara Técnica e da 7ª Reunião Ordinária da CIB de 2024 e 1ª Reunião Itinerante de CIB nos dias 15 e 16 de agosto de 2024.

Considerando outrossim, informamos que o pedido de 03(Três) diárias, deve-se a ocorrência dos Conselheiros saírem às 7h00 do dia 14 pernoitando nos dias 14, 15 e retornando no dia 16 de Agosto de 2024 após as reuniões.

Considerando ainda que há compatibilidade entre os motivos do deslocamento e a administração pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar de concessão de diárias para a Presidente do Conselho CMSCJ e ao Conselheiro para o deslocamento de acordo com processo **Nº2097.04.05-2024,**conforme discriminação abaixo:

ITEM	SERVIDOR	QUANT. DIÁRIA	VALOR DA DIÁRIA	VALOR
01	Maria Conceição de Oliveira	03 Diárias	R$ 350,00	R$ 1.050,00
02	Carlos Alberto Cassimiro Silva	03 Diárias	R$ 350,00	R$ 1.050,00
	VALOR GERAL			2.100,00

Art. 2º - Autorizar a Secretaria Municipal de Economia e Gestão - SEMEG, a efetuar o pagamento das diárias de que trata o artigo 1º deste decreto.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 4º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIA RODRIGUES DE MOURA
Secretária Municipal de Saúde Candeias do Jamari/RO
Decreto N°9512 de 29/07/2024

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:78206D2D

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA

Declaramos para os devidos fins, que após levantamento nos registros desta GPC/CAF/SEMED, constatou-se que a Unidade Executora**EMEF FLOR DO PALHEIRAL**, CNPJ: 18.269.771/0001-44 deste município, vinculada à Secretaria Municipal de Educação de Candeias do Jamari, encontra-se**Adimplente**com a entrega da Prestação de Contas do recurso transferido pelo Programa de Apoio Financeiro as Escola Municipais – PROAFIN Regular, referente ao Saldo Reprogramado de 2023 e 1ª Parcela de 2024, nos termos do parágrafo único do Art. 19 da Lei Nº 1.346/2022.

ANACELE COSTA DA SILVA
Presidente da Comissão Interna das Prestações de Contas dos Programas PROAFIN, PNAE, PMAE, PDDE E Ações Integradas
Portaria Nº 01/SEMED/2024

UELITON DE SOUZA BRAGA
2º Membro da Comissão
Portaria Nº 01/SEMED/2024

Obs.: Só consta assinatura da Presidente e do 2º Membro da Comissão considerando que o 1º Membro encontra-se de Licença Maternidade.

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:59B5F56F

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 253 DE 13 DE AGOSTO DE 2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A LEONARDO JUAN SILVA SILVEIRA PARA TREINAMENTO E ORIENTAÇÕES REFERENTE À LOA/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no exercício de suas atribuições legais conferidas por Lei, e o que dispõe de acordo com o Decreto nº 3.544 de 10 de julho de 2018, e Decreto nº 7.530 de 10 de janeiro de 2023;

Considerando a necessidade de deslocamento do Agente Público para participação em treinamento a respeito de orientações quanto ao sistema contábil para formulação da LOA/2025 (14 a 16 de agosto de 2024).

Outrossim, considerando que as orientações para elaboração da Lei Orçamentária Anual 2025 se dará na sede da empresa SISPEL - Sistemas Integrados de Software LTDA, entre os dias 12 a 16 de agosto de 2024.

Considerando ainda que há compatibilidade entre os motivos do deslocamento e os interesses da Administração Pública Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de diárias para Leonardo Juan Silva Silveira - Mat. 12.200 - Coordenador Municipal de Planejamento e Orçamento para o devido deslocamento de acordo com Processo Nº 2161/2024:

• LEONARDO JUAN SILVA SILVEIRA - MAT. 12.200.
• COORDENADOR MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO.
• DIÁRIAS: 03 (TRÊS) COM PERNOITE.
• VALOR UNITÁRIO - R$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS).
• VALOR TOTAL - R$ 1.500,00 (MIL E QUINHENTOS REAIS).

Art. 2º - Autorizar a Secretaria Municipal Geral de Fazenda Gestão e Planejamento, a efetuar o pagamento das diárias de que trata o artigo 1º deste decreto.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 4º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:236CDA7F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
TERMO DE ADITIVO

TERMO DE ADITIVO

2° Termo aditivo do contrato nº.2/2024, decorrente de Dispensa n° 4/2024 de Gasolina comum
2.000 LITROS e Recarga de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) Botija de Carga 13KG 03 UNIDADES..

A **CAMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 63.789.978/0001-02, com endereço em JACARANDA, 2100, CENTRO,
Castanheiras-RO, 78992000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. , e a empresa **V & S COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA** , inscrita no CNPJ sob nº. 11.761.413/0001-05,
com sede no endereço , , CENTRO, - neste ato representada por **ELIZEU DO NASCIMENTO,**
portador do RG n° 0, portador do CPF sob n° 595.402.732-34, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro) na importância de R$ 7,33 (sete reais e trinta e três centavos) , corresponde ao acréscimo de 0,0% com finalidade de Realinhamento de combustível do processo nº 39. Memorando nº. 25/2024
com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Castanheiras 13 de agosto de 2024.

Contratante
CAMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
CNPJ:63.789.978/0001-02

Contratada
V & S COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA
CNPJ: 11.761.413/0001-05
Prefeito Municipal

www.elotech.com.br

ELIZEU DO NASCIMENTO
RG:0
CPF:595.402.732-34
Representante Legal

Publicado por:
Roselaine Fritz de Souza Nascimento
Código Identificador:2CA0F631

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 079/GAB/2024

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Senhora **DAIANE SILVA ANCHIETA,** portadora do CPF nº **020.361.592-14,** no cargo de **Coord. de Almoxarifado e Controle– SEMAD**, com efeito financeiro a partir do dia 07 de Agosto de 2024, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 07 de Agosto de 2024.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:607497A7

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 080/GAB/2024

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Senhor **VANDJANDER SALES MARTINS,** portador do CPF nº **438.353.412-00,** no cargo de **Chefe de Seção de Controle e Acompanhamento Geral-SEMOSP**, com efeito financeiro a partir do dia 07 de Agosto de 2024, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 07 de Agosto de 2024.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:4B4FFE84

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2024
EXCLUSIVO MEI, ME E EPP - MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Agente de Contratação/Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 2701/2024, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO nº60/2024,** do tipo **Menor Preço Por Item.** Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 2736/2024 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a aquisição de materiais permanentes e materiais de consumos, para suprir as necessidades da Unidade Básica de Saúde Salete Cordeiro do Distrito do Guaporé e na Unidade Mista José Ivaldo de Souza, através de emenda impositiva 06 da parlamentar Maria Aparecida da Costa, e assim atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde –

SEMUSA. Processo Administrativo nº **1044/2024**. Valor Total R$: 71.795,82 (setenta e um mil, setecentos e noventa e cinco reais e oitenta e dois centavos). Início para cadastro de propostas: **08:00 horas do dia 13 de agosto de 2024**; Limite para cadastro de propostas: **08:30 horas do dia 26 de agosto de 2024**;data de inicio da sessão pública: **09:00 horas do dia 26 de agosto de 2024;** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares no Portal www.chupinguaia.ro.gov.br, ou telefone (69) 3346-1460.

CHUPINGUAIA, 12 de agosto de 2024

SINDOVAL GONÇALVES
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Rogerio Giotto
Código Identificador:B2DD61F2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 61/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 1673/2024.

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Agente de Contratação/Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 2701/2024, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO nº 61/2024,** do tipo **Menor Preço Por Item.** Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 2736/2024 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a aquisição de materiais permanentes, para suprir as necessidades no setor de psicologia, através de emenda impositiva 07 do parlamentar Ronaldo Barbosa dos Santos, e assim atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. Processo Administrativo nº **1673/2024**. Valor Total R$: 2.626,00 (dois mil, seiscentos e vinte e seis reais). Início para cadastro de propostas: **08:00 horas do dia 14 de agosto de 2024**; Limite para cadastro de propostas: **08:30 horas do dia 27 de agosto de 2024**; data de início da sessão pública: **09:00 horas do dia 27 de agosto de 2024;** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares no Portal www.chupinguaia.ro.gov.br, ou telefone (69) 3346-1460.
CHUPINGUAIA, 12 de agosto de 2024

ROGÉRIO GIOTTO
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Rogerio Giotto
Código Identificador:7DFE77DE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 62/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 685/2024.

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Agente de Contratação/Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 2701/2024, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO nº62/2024,** do tipo **Menor Preço Por Item.** Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 2736/2024 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a aquisição de materiais de consumo para o atendimento a estudantes especiais – A.E.E. conforme emenda parlamentar 01/2024, suprindo as necessidades das escolas municipais, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação – SEMED. Processo Administrativo nº **685/2024**. Valor Total R$: 26.306,52 (vinte e seis mil, trezentos e seis reais e cinquenta e dois centavos). Início para cadastro de propostas: **08:00 horas do dia 14 de agosto de 2024**; Limite para cadastro de propostas: **08:30 horas do dia 27 de agosto de 2024**;data de inicio da sessão pública: **09:00 horas do dia 27 de agosto de 2024;** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares no Portal www.chupinguaia.ro.gov.br, ou telefone (69) 3346-1460.

CHUPINGUAIA, 13 de agosto de 2024

SINDOVAL GONÇALVES
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Rogerio Giotto
Código Identificador:1AE03351

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N. 064/2024

Por este instrumento particular de contrato por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos da lei Municipal nº456/2005, nº 1.218/2011, nº 1.808/2016,nº 2156/2018e nº2165/2018 e 2591/2022,homologado resultado final através Decreto nº 2949/2024,Processo Administrativo nº 097/2024,pertencente à PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, neste ato representado pela Excelentíssima senhora**Sheila Flavia Anselmo Mosso,**Prefeita, denominada CONTRATANTEe de outro; osenhor**Samuel Rodrigo Vieira da Cunha**portador (a) da Cédula de Identidaden.º00001092168 SESDC/ROe inscrito no CPF007.XXX.002-08 brasileiro(a),casado, nascido(a) em Pimenta Bueno/RO em 09 de maio 1993, residente naLinha 115 s/nº, Bairro Zona Rural, na cidade de Chupinguaia - RO,doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fica justo e contratado o seguinte:

CLAUSULA 1ª- O**CONTRATADO**é admitido no emprego temporário de**AGENTE DE INSPEÇÃOSANITÁRIA I**Grupo Ocupacional**ATA 422,**Classe**I,**Referência Salarial**I,**obrigando-se a executar atividades condizentes com as funções e atribuições do emprego e de suas condições pessoais podendo ser transferido (a) de acordo com as necessidades administrativas e operacionais daPrefeitura Municipal de Chupinguaia RO.

CLAUSULA 2ª- A jornada de trabalho do contratado será de 40 horas semanais ou segundo o critério do chefe imediato.

CLAUSULA 3ªO contratado recebera o seu salariode**R$ 1.412,00 (hum mil quatrocentos e doze reais),**que deverá ser pago até o quinto dia útil do mês subseqüente, sujeito aos descontos legais.

CLAUSULA 4ªO contratado deverá ficar a disposição da secretaria de saúde do Município, que prestará serviçosna Empresa MARFRIG GLOBAL FOODS S/A, conforme Lei nº 2.156 de 11 de setembro de 2018na localidade para qual for designado, durante todo o período, obrigando-se a cumprir a denominação designada a sua função.

CLAUSULA 5ªO presente contrato terá início em**16/08/2024**e seu término em**16/08/2025**com duração de 01 (um) ano, podendo ser renovado se houver interesse das partes.

CLAUSULA 6ª Ocargo de Agente de Inspeção Sanitária I terá validade de 01 (um) ano podendo ser prorrogado por igual período se houver interesse da administração conforme art. 4º inciso III da lei municipal nº 1218/2011, e art. 6º da Lei 2156/2018 conformeconsta no ítem 15.2 do edital 001/2024.

CLAUSULA 7ª- O presente contrato ficará rescindido de imediato por culpa do (a) contratado (a), na hipótese de não atendimento de qualquer das condições nele estabelecido.

CLAUSULA 8º- O presente contrato poderá ser rescindido por ambas as partes, devendo comunicar com antecedência no prazo de 30 (trinta) dias, se não cumprir prazo estabelecido o contratado autoriza o contratante a descontar uma remuneração conforme clausula 3ª.

CLAUSULA 9º -Em caso de dano causado pelo (a) contratado (a) à Prefeitura Municipal de Chupinguaia e/ouMARFRIG GLOBAL FOODS S/Aou qualquer outra pessoa, empresa ou entidade em decorrência de imperícia na execução das atribuições de seu emprego, poderá ser responsabilizado civilmente, criminalmente e

administrativamente. E se apurada a culpa será descontada do salário ou verbas rescisórias daquele (a).

CLAUSULA 10º- O contratado obriga-se a respeitar as ordens de serviços emanadas, do seu superior imediato, tanto com referência aos termos do regulamento interno e avisos como por qualquer meio, segundo a praxe adotada na Prefeitura Municipal de Chupinguaia RO/MARFRIG GLOBAL FOODS S/A.

CLAUSULA 11º -Faz parte integrante deste contrato de trabalho por tempo determinado para atender a necessidade de excepcional interesse público anexo contendo as atribuições do emprego temporário constante na clausula 1º.

CLAUSULA 12º -O processo seletivo para o cargo de Agente de Inspeção sanitária I será regido pela Consolidação da Lei do Trabalho CLT,Constituição Federal.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam presente em duas vias de igual forma teor, na presença de duas testemunhas que subscrevem.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SAMUEL RODRIGO VIEIRA DA CUNHA**,**AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I**, em 13/08/2024 às 10:10, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 13/08/2024 às 10:56, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 13/08/2024 às 11:44, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**565645**e o código verificador**AA8C75EB**.
Docto ID: 565645 v1

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:EE63F7BC

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 3100

DECRETO Nº 3100, DE 07 DE AGOSTO DE 2024 - LEI N.2654/2023

Abre no orçamento vigente crédito suplementar no valor de R$ 60.000,00

A prefeita municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2654, de 28 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 60.000,00
020701-ATIVIDADES DO ENSINO BASICO
12.361.0022.2019-MANUTENÇÃO E MELHORIAS DO ENSINO FUNDAMENTAL
119-3.3.90.30.00-Material de consumo 60.000,00
F.R.: 25 1 500

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação:

020701-ATIVIDADES DO ENSINO BASICO
12.361.0022.2019-MANUTENÇÃO E MELHORIAS DO ENSINO FUNDAMENTAL -121-3.3.90.39.00-Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 60.000,00
F.R. Grupo: 25 1500

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHUPINGUAIA, 07 de agosto de 2024

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 12/08/2024 às 11:26, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**564882**e o código verificador**158DE596**.

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:FC6052CA

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Com base no art. 74 da Lei Federal 14.133/21.

DISPENSA-SE

A licitação para Contratação direta com a CAIXA ECONOMICA FEDERAL - 00.360.305/0001-04,,paraPAGAMENTO DE TARIFA EXTRAORDIANARIA - CONTRATO DE REPASSE N° 891770/2019/MDR/CAIXA-SEMOSP-PREFEITURA DE CHUPINGUAIA Pagamento de Tarifa Extraordinária de alteração de Cronograma para aditivo de vigência do Contrato de Repasse nº 891770/2019/MDR/CAIXA, de Pavimentação asfáltica, Rua Valter Luiz Fillus (Parque das Araras), ligando à Av. Primavera, no centro da cidade, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSPconforme a Justificativa da Contratação(ID 560436), NAD(ID 561025)e atendendo solicitação do Secretaria Municipal de Obras e Serviço**, Inexigibilidade Nº 63(ID 565465)HOMOLOGAÇÃO(ID 565678),**com empenho no valor deR$1.700,00(um mil e setecentos reais),com respaldo legal, no inciso I, do Art. 74, da Lei citada.

Publique-se o Aviso de Inexigibilidade nº63/2024.

Processo Administrativo nº.1788/2024.

Gabinete da Prefeita, 13 de agosto de 2024.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 13/08/2024 às 10:56, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**565701**e o código verificador**7BC82061**.

Referência: Processo nº 1-1788/2024.	Docto ID: 565701 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:EE9500D2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
2º TERMO ADITIVO CONTRATO 047/2023

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 47/2023 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE/RO E A EMPRESA GILVANO DA SILVA DE BAIRROS EIRELI ME.

CONTRATO Nº 47/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2182/2023 TP 14/2023
A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE, CNPJ n° 04.391512/0001-87, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, 4132, Centro, da cidade de COLORADO DO OESTE - RO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal**JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA**, domiciliado nesta cidade de Colorado do Oeste/RO, denominadaADITANTE, e a Empresa**GILVANO DA SILVA DE BAIRROS EIRELI ME**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 22.085.629/0001-14, com sede na Avenida Xingu, nº 5287, Colorado do Oeste/RO, neste ato representado por**GILVANO DA SILVA DE BAIRROS**, brasileiro, empresário, portador do RG n° 9XXXXX1 - SSP/RO e inscrito no CPF sob n° 8XXXXX2-91, mesmo endereço, doravante denominada ADITADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente TERMO ADITIVO que se regerá pela Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

Cláusula Primeira- O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente no artigo 57 e 65 e s/s da Lei nº 8.666/93;

Cláusula Segunda -Este termo aditivotem como objeto:
A) Acréscimo financeiro no aporte de R$8.290,90 (oito mil duzentos e noventa reais e noventa centavos) devidamente autorizado de acordo com Id 380311.

Cláusula Terceira -Mantêm-se as demais cláusulas do Contrato, em seus termos e no previsto na Licitação.
Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente Termo o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes aditantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento.

Colorado do Oeste/RO, 08 de agosto de 2024.

Publicado por:
Gutenberg Azevedo Matias
Código Identificador:66711E58

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 17/2024 - PROCESSO 2983/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL COLORADO DO OESTE E A EMPRESA R & R LTDA.

CONTRATO Nº 17/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2983/2023 TP 21/2024
A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE, CNPJ n° **.391.51*/**-****, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, 4132, centro da cidade de COLORADO DO OESTE - RO, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito **JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA**, domiciliado nesta cidade de Colorado do Oeste/RO, doravante denominada CONTRATANTE, de outro lado, a empresa **R & R LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ **.006.11*/****-**, com sede Rua Espanha, 3095, Jd Europa, Ariquemes RO, neste ato representado por seu proprietário **RUBENS OLIVIO MOTA PIGOZZO**, brasileiro, solteiro, portador do RG n° ***09** - SSP/** e inscrito no CPF sob n° ***.774.***-**, mesmo endereço, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO** e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato cuja celebração foi autorizada pelo despacho no **Processo administrativo nº 2983/2023 TP 21/2024,** doravante denominado processo e que se regerá pela Lei 8.666/93 e suas Alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO AMPARO LEGAL:
I. Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada, Nos Termos Do Art. 48, Inciso II da Lei Complementar N.º 123/2006 Com Redação Dada Pela LC Nº 147/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
I. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A TOTAL EXECUÇÃO (COMPREENDENDO MATERIAL E MÃO DE OBRA), PARA CONSTRUÇÃO DE MURO NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DE COLORADO DO OESTE, COM EXTENSÃO DE 310,00M, LOCALIZADA NA BR- 435 KM 1 ZONA RURAL, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, MEMORIAL DESCRITIVO, MEMORIAL DE CÁLCULO, ORÇAMENTO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, PROJETOS E DEMAIS ANEXOS.

CLÁUSULA TERCEIRADA - PROPOSTA:
I. A proposta deverá ser datilografada ou impressa por processo eletrônico e apresentada em uma via, rubricada em todas as suas folhas, carimbada e assinada na última pelo titular ou representante legal, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, contendo:
II. Indicação doprazo para execução da obra será de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir da data de emissão da respectiva Ordem de Serviço e/ou assinatura do contrato, devendo a **CONTRATADA** submeter à aprovação da Prefeitura Municipal, a sua proposta de cronograma físico-financeiro para a execução da obra;
III. Indicação do prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de apresentação das mesmas, observado o disposto no § 3º do Artigo 64 da Lei 8.666/93, caso seja contrário prevalecerá este;
IV. Preço total dos serviços, cotado em moeda nacional, em algarismos e por extenso;
V. Ocorrendo divergência entre os valores, prevalecerão os descritos por extenso;
VI. Deverá ser apresentado planilha com especificação clara de cada serviço a ser executado, contendo, unidade, quantitativos, preços unitários, sub-totais e totais;
VII. Planilha Orçamentária baseada nos quadros, especificações exigências decorrentes do ato convocatório;
VIII. Termo de Compromisso.

CÁUSULA QUARTA - DAS EXIGÊNCIAS:
I. Será exigida das proponentes:
a) Composições unitárias de custos e auxiliares de todos os itens, cujo valor de cada item deverá ser idêntico ao lançado na Planilha Orçamentária apresentada pela empresa;
b) Composição do BDI.
c) Cronograma Físico Financeiro.
II. As planilhas de preços e cronograma de execução do objeto deste Projeto Básico, constantes da proposta comercial, deverão ser rubricadas/assinadas por representante legalmente com registro atualizado no conselho Regional de Engenharia, Arquitetura (**CREA**), observando o contido na Lei nº 5.194, de 24.12.66 e nas resoluções nº 218/73 e 282/83 do Conselho Federal de Engenharia (**CONFEA**).

CLÁUSULA QUINTA - SUBCONTRATAÇÃOEXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS (ME) OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP):
I. Não se aplicará a subcontratação vez que a contratada é micro empresa declarada.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:
I. A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste designará uma comissão para acompanhamento e fiscalização dos serviços;

II. A fiscalização referida no subitem anterior não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada pela completa e perfeita execução dos serviços;
III. Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
IV. É direito da fiscalização recusar quaisquer serviços quando entender que os mesmos ou que os materiais empregados não sejam os especificados, ou, ainda, quando entender que a execução está irregular **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRAS.**

CLÁUSULA SETIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:
I. Os serviços, objeto do presente Projeto Básico deverão ser executados de acordo com as especificações técnicas constantes do Projeto Executivo.
II. O recebimento dos serviços se efetivará nos seguintes termos:
a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da contratada.
b) Definitivamente, por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, não superior a 30 (trinta) dias da vistoria, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.
III. A contratada obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste projeto quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução dos serviços ou de materiais empregados.
IV. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato.
V. Quando, na execução do objeto contratual, forem solicitados pela contratante, serviços e/ou materiais não previstos, mas, que seja pertinentes e compatíveis ao implemento do objeto licitado acompanhados de laudo técnico, a contratada levantará previamente os custos, submetendo-os à Prefeitura Municipal, através da comissão por esta designada e/ou por profissional por ela indicado que, se os aprovar, providenciará a autorização formal para a respectiva realização, respeitando o limite estabelecido no § 1º do art. 65 da Lei n º 8.666/93;

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR EDA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
I. O valor do contrato será de acordo com os valores especificados na Proposta no total de**R$ 269.600,05 (duzentos e sessenta e nove mil seiscentos reais e cinco centavos)**. Todas as despesas decorrentes do objeto do presente contrato correrão à conta dos recursos orçamentários e financeiros a seguir discriminados:

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste
Unidade Orçamentária: 0205 Secretaria Municipal Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Turismo.
Atividade: 04.122.0007.1.009 - Obras de Melhoria nas Instalações Físicas do Parque de Exposições
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
Fonte de Recursos: Próprio/Convênio nº CNV/278/SEOSP/PGE/2023.

CLÁSULA NONA - PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO:
I. **Prazo de Execução**:Indicação doprazo para execução da obra será de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir da data de emissão da respectiva Ordem de Serviço e/ou assinatura do contrato, devendo a **CONTRATADA** submeter à aprovação da Prefeitura Municipal, a sua proposta de cronograma físico-financeiro para a execução da obra.
II. **Local de Execução**: PARQUE DE EXPOSIÇÕES - BR 435 SAÍDA PARA CEREJEIRAS, Município de Colorado do Oeste-RO.

CLÁSULA DÉCIMA - FORMA DE PAGAMENTO:
I. O pagamento será efetuado de acordo com o Cronograma Físico Financeiro, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal (que deverá ser emitida entre o dia 1º e dia 20 do mês de solicitação da medição), devidamente certificada pela Comissão Permanente de Recebimento de Obras e Serviços Públicos de Engenharia, desta administração municipal;
II. A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da nota fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório e ainda, se for constatado, no ato do recebimento, que o objeto fornecido não corresponde às especificações apresentadas na proposta.
III. Os pagamentos sofrerão retenção de ISS nos serviços executados no município de Colorado do Oeste-RO, conforme LC 94/2020 ISSQN/Municipal.
IV. Conforme IN RFB 2110/2022 a CONTRATADA sofrerá retenção previdenciária na fonte de 11%. Esta retenção ocorre quando da emissão de uma nota fiscal, fatura ou recibo de prestação de serviços executados mediante cessão de mão de obra ou empreitada, salvo exceções trazidas na própria IN.
V. Os pagamentos serão realizados por transferência online em conta corrente, preferencialmente nas agências do Banco do Brasil, para outras agências está sujeito à pagamento de TEC ou DOC, este valor será descontado do valor pago ao fornecedor contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
I. Executar os serviços dentro das Especificações Técnicas, Planilha Orçamentária, Memória de Cálculo, Composição de Custo, Estudos Preliminares, Memorial Descritivo, Projetos e Demais Anexos constantes nos autos;
II. Cumprir o prazo estipulado de 120 (Cento e vinte) dias corridos, contados a partir da data de emissão da respectiva Ordem de Serviço e/ou assinatura do contrato;
III. Observar todos os cuidados a fim de evitar danos a terceiros, por ocasião na montagem dos equipamentos, isolar o local dos serviços para que o acesso esteja restrito apenas aos profissionais que estarão realizando a obra afim de que haja um bom andamento dos trabalhos e sejam tomados os devidos cuidados com a prevenção de acidentes;
IV. Manter, durante todo período de execução dos serviços, as condições de habilitação exigida para a contratação;
V. Obedecer às normas de segurança e higiene do trabalho inclusive exigindo da subcontratada;
VI. Assumir, objetivamente, inteira responsabilidade civil e administrativa pela execução dos serviços;
VII. Responsabilizar-se por danos causados pela atuação da contratada a serviço deste órgão, bem como prejuízos causados a terceiros.
VIII. O contratado se obriga a dar total acesso aos documentos e registros contábeis inerentes a empresa, com referência ao objeto contratado, nos termos do Artigo 43 da Portaria Interministerial nº 424/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS
I. Para garantia da fiel execução dos compromissos ajustados no futuro Contrato a Contratada prestará a caução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global avençado, devendo ser efetuada antes da emissão da Ordem de Serviços, sendo-lhe facultada prestá-la mediante caução em dinheiro e deverá ser depositada a favor da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, na conta corrente nº 7.723-2, Agência nº 1381, Banco do Brasil S.A, Agência de Colorado do Oeste, até 48 (quarenta e oito) horas da data prevista para assinatura do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLÊNCIA:
I. Pela inexecução total ou parcial, das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar á contratada as seguintes sanções:
II. Advertência;
III. Multa de 0,2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso na execução do serviço, até o 20º (vigésimo) dia;
IV. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso na execução do serviço, a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia, o que ensejará o cancelamento do mesmo, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº8.666/93;

V. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
VI. As multas estipuladas nos subitens anteriores serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;
VII. A multa aplicada após regular processo administrativo será descontada da garantia prestada pela Contratada;
VIII. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta responderá a contratada pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;
IX. A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução dos serviços for devidamente justificado pela contratada, e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS TRIBUTOS E DEMAIS ENCARGOS:
Os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do Contrato, serão de exclusiva responsabilidade da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE E GARANTIA:
Dispor de pessoal com qualificação para a realização dos referidos serviços, ficando a mesma responsável pela eventual necessidade de reparos inclusive do subcontratado, caso ocorra qualquer tipo de defeito na obra realizada durante o período de garantia a contar da data do Termo de Recebimento Definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VIGÊNCIA:
I. O Contrato terá vigência de 12 (doze meses) a contar da data de sua assinatura e ou publicação deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
I. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Colorado do Oeste - Rondônia, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Colorado do Oeste, 01 de agosto de 2024.

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito de Colorado do Oeste

RUBENS OLIVIO MOTA PIGOZZO
R & R LTDA

FRANCESCO DELLA CHIESA
Advogado do Município

Publicado por:
Edson Ricardo Barreiro da Silva
Código Identificador:A6B60BE9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA 025/2024 - AMPLA
PROCESSO NRº 1406/2024/SEMUSA
SECRETARIA MUN. DE SAÚDE – SEMUSA
A Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, inscrita no CNPJ n°. 63.762.041./0001-35, com sede na Avenida Olavo Pires, n°. 2129, centro, na Cidade de Corumbiara-RO, em conformidade com o art. 28, inciso II, da Lei Federal n°. 14.133/2021, torna público a licitação por Concorrência Pública Eletrônica sob o n.º 025/2024, sob o**Regime de Empreitada por Preço Global, do Tipo Menor Preço Global**, conforme segue Processo nrº 1406/2024/SEMUSA, Objeto:**Contratação de empresa especializada em Construção Civil, para realizar demolição e retirada de entulho, da 1ª etapa de construção do novo Hospital Municipal, localizado na Rua Juscelino Kubitschek 12°59'49.23"S/60°56'36.00"W na sede do Município de Corumbiara/RO**, conforme detalhamento constante no Projeto, ART, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico – Financeiro, Composição Analítica do BDI, Composição de Custo, Curva ABC, Memória de Cálculo e demais Especificações Técnicas. Com recursos próprios do Município de Corumbiara/RO, no **valor total estimado de R$ 313.396,41 (trezentos e treze mil e trezentos e noventa e seis reais e quarenta e um centavo),** para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. A licitação ocorreráàs **09:00h (Brasília/DF), do dia 29/08/2024**. Eventuais interessados podem inserir a proposta antes da abertura do certame na plataforma Licitanet (http://www.licitanet.com.br), mais informações no sitewww.corumbiara.ro.gov.br,no portal PNCPhttps://pncp.gov.br/app/editais, e-mailcpl@corumbiara.ro.gov.bre nos links do edital e elementos técnicos a seguir (bit.ly/editalconcorrencia025-2024) e (bit.ly/anexosconcorrencia025-2024).

Corumbiara-RO, 12 de agosto de 2024

FERNANDO RODRIGUES RICARDO
Secretário Mun. de Saúde
Dec. n.º 016/2024

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:F7604E36

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
REGINALDO

PORTARIA DE DIARIA 144/2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER ao VEREADOR**, REGINALDO SILVA DE OLIVEIRA,** Portador do **CPF nº 890.133.521-20:** diária para se deslocar do Município de Cujubim/RO, até PORTO-VELHO/RO.

Art. 2.° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 12 de agosto de 2024.

HERLON PEREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Weliton José da Silva Queiroz
Código Identificador:484BE270

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 003/2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PROJETOS NO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO.
LOTE 01:PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ E DRENAGEM DEVIAS URBANAS DO MUNICIPIO DE CUJUBIM/RO - PROCESSO SEI Nº 0009.014420/2023-98 - TERMO DE CONVÊNIO Nº 288/2024/PGE-DERADM.
LOTE 02:PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD E DRENAGEM DEVIAS URBANAS DO MUNICIPIO DE CUJUBIM/RO - PROCESSO SEI Nº 0009.015125/2023-59 - TERMO DE CONVÊNIO Nº 168/2024/PGE-DERADM.
LOTE 03:PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM - SETOR 04 (RP).

O Município de Cujubim, através do Agente de Contratação, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto de n º 1597 de 10 de Janeiro de 2024 torna Público aos interessados, o resultado final da licitação na modalidade **Concorrência Pública Presencial nº 003/2024** cujo certame se deu as 09h30min do dia 22 de Julho de 2024, após superado a fase recursal, declara como vencedoras do objeto deste certame, as empresas **HEWGTECH CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS LTDA**,vencedora do**Lote 01**,no valor de R$:**4.150.345,39 (Quatro Milhões Cento e Cinquenta Mil Trezentos e Quarenta e Cinco Reais Trinta e Nove Centavos)**e a empresa**JAIRO AUGUSTO DE CARVALHO LTDA,**vencedora do**Lote02**, no valor de R$:**1.454.119,02 (Hum Milhão Quatrocentos e Cinquenta e Quatro Mil Cento e Dezenove Reais Dois Centavos)**e o**Lote 03**,no valor de R$:**452.917,26 (Quatrocentos e Cinquenta e Dois Mil Novecentos e Dezessete Reais Vinte e Seis Centavos)**.

Para maiores informações pelo telefone: 0xx(69) 3582 2062 ou na sala da CPL.

Cujubim/RO, 13 de Agosto de 2024.

SERGIO HENRIQUE S ZUCCOLOTTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:F8AA1160

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 252 DE 13 DE AGOSTO DE 2024

ALTERA PORTARIA 392 DE 03 DE AGOSTO DE 2023 QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS E SERVIÇOS, E CONTROLE DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEL DO GABINETE DO PREFEITO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS .

JOÃO BECKER, Prefeito municipal, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX.

RESOLVE

Art.1° - Nomear os membros da **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS E SERVIÇOS, E CONTROLE DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEL DO GABINETE DO PREFEITO,** que ficará com a seguinte composição:

Ademir Figueiredo da Silva
Amanda Figueiredo Marques
Edmar Cunha da Silva
Janderson Correia da Silva

Art.2° - Compete a Comissão receber e examinar, em conformidade com as normas e instrumentos legais, no qual no que diz respeito a quantidade e a qualidade, o material ou bens permanentes e serviço adquiridos pelo Gabinete do Prefeito.

Art.3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO BECKER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Kochinski Bervanger
Código Identificador:E5554982

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2024 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2023

AVISO DE ADESÃO ÀATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2024 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2023

O Município de Cujubim, Estado de Rondônia, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, torna público a Adesão à**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2024,**advinda do**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2023**, realizado pelo Município de São Miguel do Guaporé/RO, CONTRATAÇÃO DE HORAS MAQUINAS, PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, PONTES, BUEIROS E LIMPEZA DAS VIAS URBANAS, PARA ATENDER TERMOS DE CONVÊNIOS CELEBRADOS COM O MUNICÍPIO DE CUJUBIM E ÓRGÃOS GERENCIADORES DOS RECURSOS ORIUNDOS DA UNIÃO E DO ESTADO DE RONDÔNIA E RECURSOS PRÓPRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP.

Valor Total R$ 1.177.500,00 (um milhão cento e setenta sete mil e quinhentos reais)
Empresa:**CONSTRUTORA MCB LTDA**
CNPJ: 02.381.253/0001-88

Ratifico o ato de adesão à Adesão à**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2024 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2023**, realizado pelo Município de São Miguel do Guaporé/RO.

Cujubim/RO, 17 de Abril de 2024.

JOÃO BECKER
Prefeito

Publicado por:
Amanda Rosa Dahm de Aguiar
Código Identificador:ADED26FB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 36/2024

Processo Administrativo nº **1-290/2024**. Contrato Administrativo nº **36/2024**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO**, ora Contratante, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, e a empresa **FORTLINE INDÚSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 08.368.875/0001-52, ora Contratada. **Objeto do Contrato:** Aquisição de móveis do tipo mobiliário para comportar de modo geral o Centro Administrativo do Município de Cujubim. **Prazo contratual:**12 (doze) meses.**Valor contratual:** R$ **365.112,00 (trezentos e sessenta e cinco mil e cento e doze reais).** Celebração: 24/07/2024.

JOÃO BECKER
Prefeito de Cujubim

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:28BB764A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO Nº 506/2024

O **Prefeito do Município de Cujubim**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos procedimentos licitatórios e mediante parecer da Controladoria, resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR nos termos do Art. 71, Inciso IV da Lei Federal nº: 14.133/2021 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos.

Processo Administrativo de nº 506/2024.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 031/2024.

Objeto: Aquisição de Implante Subdérmico de Etonogestrel 68 MG para Unidade Básica de Saúde Vanildo Chagas Hadman (CNES 7499264) oriunda da proposta de emenda parlamentar e plano de trabalho sob nº 10301208440294029O1, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Data Homologação: 13/08/2024.

Valor Total Homologado R$: **72.300,00 (Setenta e Dois Mil e Trezentos Reais).**
Empresa: **MSR EXPRESS MEDICAMENTOS ESPECIAIS LTDA**
CNPJ: **14.842.681/0001-40**

Autorizo a emissão da nota de empenho correspondente.

Cujubim – RO, 13 de Agosto de 2024.

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:3EB45CF6

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO Nº 459/2024

O **Prefeito do Município de Cujubim**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos procedimentos licitatórios e mediante parecer da Controladoria, resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR nos termos do Art. 71, Inciso IV da Lei Federal nº: 14.133/2021 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos.

Processo Administrativo de nº 459/2024.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 027/2024.

Objeto: Aquisição de medicamentos injetáveis para Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF, para atender a demanda do Centro Cirúrgico Municipal por um período estimado de 06 (seis) meses, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Data Homologação: 13/08/2024.

Valor Total Homologado R$: **433.179,00 (Quatrocentos e Trinta e Três Mil Cento e Setenta e Nove Reais).**
Empresa: **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA** - CNPJ**: 67.729.178/0004-91**
Valor R$: **43.832,00 (Quarenta e Três Mil Oitocentos e Trinta e Dois Reais).**

Empresa: **HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA** - CNPJ**: 08.774.906/0001-75**
Valor R$: **137.836,00 (Cento e Trinta e Sete Mil Oitocentos e Trinta e Seis Reais)**

Empresa: **JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA** - CNPJ**: 13.287.059/0001-54** Valor R$: **116.500,00 (Cento e Dezesseis Mil e Quinhentos Reais)**

Empresa: **NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** - CNPJ**: 14.595.725/0001-84**
Valor R$: **4.965,00 (Quatro Mil Novecentos e Sessenta e Cinco Reais).**

Empresa: **LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** - CNPJ**: 19.391.064/0001-99**
Valor R$: **20.496,00 (Vinte Mil Quatrocentos e Noventa e Seis Reais).**

Empresa: **GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** - CNPJ**: 17.472.278/0001-64**
Valor R$: **109.550,00 (Cento e Nove Mil Quinhentos e Cinquenta Reais)**.

Autorizo a emissão da nota de empenho correspondente.

Cujubim – RO, 13 de Agosto de 2024.

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:7EAD1E33

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
LEI ORDINÁRIA Nº 1.644, DE 13 DE AGOSTO DE 2024
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

LEI ORDINÁRIA Nº 1.644, DE 13 DE AGOSTO DE 2024

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente Suplementar por Anulação de Dotação, na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde.

O Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
Façosaber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e **Eu** sanciono a seguinte:

L EI

Art. 1º- Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação, na importância**R$ 332.177,00 (trezentos e trinta e dois mil e cento e setenta e sete reais)**na unidade orçamentária Fundo Municipal de Saúde, de acordo com o art. 43º da Lei nº4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

SUPLEMENTAÇÃO (+):_____R$ 332.177,00

02- Poder Executivo
02.09Fundo Municipal de Saúde
10.302.0023.1193 Aquisição Equipamentos - Proposta n° 11502951000123010.
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente
Ficha: 977

F.R: 01.601
Valor: R$ 332.177,00

Artigo 2° - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária, fonte de recursos 001.601 Transf.fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do governo federal bloco de estruturação de serviços público.

ANULAÇÃO (-):_____R$ (332.177,00)

02- Poder Executivo
02.09Fundo Municipal de Saúde
10.302.0023.1193 Aquisição Equipamentos - Proposta n° 11502951000123010.
4.4.90.92 Despesas de Exercicios Anteriores
Ficha: 828
F.R: 01.601
Valor: R$ (-332.177,00)

Art. 2º- Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Anulação de Dotação.
Art. 3º- Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.535/2023.
§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2024**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0023.1193	4.4.90.52	1.601		R$: 332.177,00
0023.1193	4.4.90.92	1.601	R$: (332.177,00)	
TOTAL			**R$: (332.177,00)**	**R$ 332.177,00**

Governador Jorge Teixeira, 13 de Agosto de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Fernanda de Amorim Freitas
Código Identificador:95F881B1

GABINETE
LEI ORDINÁRIA Nº 1.645, DE 13 DE AGOSTO DE 2024
DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO, ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO VIVEIRO DE MUDAS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI ORDINÁRIA Nº 1.645, DE 13 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre a instituição, organização e funcionamento do Viveiro de Mudas do Município de Governador Jorge Teixeira-ROe dá outras providências.

O Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Faço saberque a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO aprovou e eu,**sanciono**e promulgo a seguinte:

LEI:

CAPÍTULO I DAS DISPÕESIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º -Esta Lei dispõe sobre a instituição, organização e funcionamento do Viveiro de Mudas do Município de Governador Jorge Teixeira-RO.

Art. 2º -Fica, pela presente Lei, criado no âmbito do Município de Governador Jorge Teixeira-RO, o Viveiro Municipal de produção de mudas, destinado a produzir mudas de árvores nativas para arborização urbana e Rural, frutíferas, plantas ornamentais, hortaliças e plantas medicinais, entre outras.

Art. 3º -O Viveiro a que se refere esta Lei será administrado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, e seu Regimento será aprovado por Decreto, ouvido o Conselho Municipal de Meio Ambiente.

CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 4º -Fica criado o Viveiro Municipal de Produção de Mudas de Espécies de Plantas e Árvores Nativas, Frutíferas, Plantas Ornamentais, Medicinais e Hortaliças, que será registrado no Ministério da Agricultura e demais Órgãos competente, tendo por objetivos:

I -produzir mudas nativas e exóticas, a partir de sementes, estaquias, alporquias, borbulhias e enxertias de diversas espécies frutíferas, florestais, ornamentais medicinais e congêneres;

II -fornecer mudas, previamente selecionadas, para arborização, paisagismo e reposição de vegetação, visando manter espécies para o reflorestamento ecológico de áreas degradadas nos perímetros urbano e rural do Município de Governador Jorge Teixeira-RO;

III -fabricar e adquirir substratos e compostos de natureza orgânica com a finalidade de abastecer a produção de mudas no Viveiro;

IV -promover ações de educação ambiental estimuladoras do cultivo, proteção e ampliação das matas nativas, da preservação das áreas de produção ambiental, da arborização e ajardinamento das áreas públicas e privadas no Município de Governador Jorge Teixeira-RO;

V -ser alvo de ações ambientais visando estimular a formação da consciência ecológica sobre a APA Área de Proteção Ambiental;

VI -manter estoque de mudas compatível com a demanda da população, estimulando a arborização no município;

VII -identificar e inventariar espécies nativas presentes no município e manter banco genético de sementes para reposição;

VIII -promover ações experimentais voltadas para o apoio a projetos agrícolas de desenvolvimento sustentável e geração de renda familiar.

Art. 5º -Caberá a Prefeitura Municipal o fornecimento de orientação técnica, equipamentos, adubos e sementes necessários para a execução de produção das mudas.

Art. 6º -A finalidade do Viveiro será a reprodução, multiplicação, conservação e distribuição das mudas de plantas ornamentais, frutíferas, e outras essenciais florestais.

I -as mudas de espécies arbóreas nativas são para a manutenção da arborização urbana, recuperação de matas ciliares e áreas degradadas, e compensação de árvores suprimidas. Já as mudas de espécies ornamentais são para o paisagismo em praças, jardins e canteiros centrais;

Art. 7º -Fica o Viveiro Municipal integrado a estrutura da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Governador Jorge Teixeira-RO, órgão da Administração Municipal, responsável por seu

pleno funcionamento, controle orçamentário, uso e zelo do patrimônio nele lotado.

I -poderá ser celebrado convênios ou termo de cooperação com a sociedade civil organizada, setor empresarial, organização não governamental, órgãos da administração pública direta e indireta, federal, estadual e municipal;

II -o Viveiro poderá comprar, vender, trocar ou doar plantas nativas ou exóticas, visando às ações de preservação, educação e recuperação ambiental; e,

III -contratar mão-de-obra especializada e ou serviços terceirizados para realização de cursos e treinamentos no manejo e condução das mudas.

Art. 8º -Fica o poder Executivo Município autorizado a firmar convênios de mútua cooperação com entidades governamentais ou não governamentais, nacionais ou internacionais, para a implantação, manutenção, ampliação e ou reformas do Viveiro Municipal, cujos fins específicos sejam o Meio Ambiente e sua proteção ou recuperação.
Art. 9º -As parcerias decorrentes dos convênios de que trata o artigo anterior, podem consistir em:

I -disponibilidade de recursos humanos especializados;

II -prestação de serviços direto ou indiretos;

III -repasses ou recebimentos de recursos financeiros destinados ao desenvolvimento de projetos afins; e,

IV -doação ou recepção de equipamentos ou insumos.

§1º -As penalidades cíveis de reparação de degradação do meio ambiente que consistirem na produção de mudas podem ser recebidas e atestadas pela Administração do Viveiro, através de seu responsável,em parceria com o Poder Judiciário.

§2º-As infrações às normas ambientais, cujas penalidades atribuídas forem serviços prestados, serão executados, necessariamente, no Viveiro instituído por esta Lei, mediante parceria firmada com o Poder Judiciário.

§3º-As penalidades infracionais que consistem na prestação de serviços, independente da natureza ou tipicidade da infração penal poderão ser executadas, preferencialmente, no Viveiro, se assim o designar, em acordo com o apenado, a autoridade judicial.

Art. 10 -Executadas as parcerias previstas nesta Lei, a manutenção e operação das atividades do Viveiro ora criado, correrão à custa da dotação orçamentária para o ano posterior da promulgação desta Lei Formação do Viveiro Municipal de Mudas, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, em rubrica específica constante de anexos da Lei Orçamentária Anual.

CAPÍTULO III DA DOAÇÃO E VENDA DE MUDAS PARA O VIVEIRO MUNICIPAL

Art. 11 -Os proprietários rurais cujos imóveis tenham sido autuados por órgãos ambientais fiscalizadores do Município, Estado ou União, não poderão receber doações do Viveiro Municipal.

Parágrafo Único -O impedimento de receber doações do Viveiro Municipal somente cessará mediante a execução de plano de revegetação, TAC de ressarcimento ou compensação com respectiva comprovação entregue à Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 12 -O Viveiro Municipal receberá doações de plantas da população, bastando os doadores levarem as mudas até o Viveiro Municipal, no horário de expediente.

Parágrafo Único -Com a expansão, crescimento natural e desenvolvimento do Viveiro Municipal, este poderá ser transferido para uma área maior, para assim atender as necessidades do público.

Art. 13 -Cabe à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a elaboração do Plano Operacional do Viveiro Municipal, com aprovação do Conselho Municipal do Meio Ambiente.

Art. 14 -Esta Lei poderá ser regulamentada por Decreto pelo Poder Executivo, definindo recursos, critérios administrativos e dimensões das áreas utilizáveis pelo Viveiro Municipal.

Art. 15 -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeitodo Município de Governador Jorge Teixeira/RO, 13 de Agosto de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Fernanda de Amorim Freitas
Código Identificador:83FD147A

GABINETE
2º TERMO ADITIVO CONTRATO N°.145/2022 PROCESSO 794/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2022 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°.145/2022 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO E A EMPRESA BULLET NET SERVIÇO

2º TERMO ADITIVO
CONTRATO N°.145/2022
PROCESSO 794/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2022

2º TERMO ADITIVO DOCONTRATO N°.145/2022 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO E A EMPRESA BULLET NET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO DO TERMO ADITIVO:
O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO (PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA):
Fundamento no artigo 57 da lei 8.666/93, conformeOfício 150 de 19/07/2024 (ID 222264)da secretaria de Saúde,Resposta da Empresa de 02/08/2024 (ID 226299)da empresa demonstrando interesse em aditivar o contrato,Despacho 618 de 02/08/2024 (ID 226300)da secretaria de Saúde eParecer Jurídico 297 de 05/08/2024 (ID 226459), fica prorrogado por igual período, ou seja, 12 (doze) meses, a partir da data de 16 de agosto de 2024, a vigência do contrato nº. 145/2022, com fundamento no Art.57 da lei 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO (art. 66):
Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo,o qual deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
A alteração contratual de que trata este instrumento é baseado na Lei de Licitações n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA- DO FORO (art. 55, § 2º):
As partes contratantes elegem o Foro do Município de JARU/RO, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Termo Aditivo. E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento eletronicamente,

para que produzam seus efeitos legais e jurídicos, podendo ser impresso em vias de igual teor e forma.

Governador Jorge Teixeira/RO, 12 de agosto de 2024.

Município de Governador Jorge Teixeira/RO
GILMAR TOMAZ SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:C7CEE5BE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº 2719/CMGM/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa, baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. Conceder à servidora JUCILENE DE SOUZA PESSOA - no cargo de COORDENADORA DE PROCESSO LEGISLATIVO a Gratificação de Gabinete pelo grau de Responsabilidade e Essencialidadeda função, no percentual de 30% (Trinta por cento) da sua remuneração Base, nos termos do Art. 2º da Lei nº 2.743/CMGM/2024.
Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 01/08/2024.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 13 de agosto de 2024.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Jucilene de Souza Pessoa
Código Identificador:7237F493

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2718/CMGM/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa, baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. EXONERA o servidor **JEAN CARLOS DA SILVA SODRÉ,** do cargo de Gestor Fiscal de Contratos Administrativo, pertencente ao Quadro de Provimento em Comissão de Direção e Supervisão - CDS-04, baseado nos termos das Leis nº 1.902/16, de 03/06/2016.
Art. 2º. NOMEAR o senhor **MARCELO HENRIQUE GONÇALVES KAMIYA**, no cargo de Gestor Fiscal de Contratos Administrativo, pertencente ao Quadro de Provimento em Comissão de Direção e Supervisão - CDS-04, baseado nos termos da Lei nº 2.523, de 12 de janeiro de 2023. Conceder ao servidor a Gratificação de Gabinete no Percentual de 50% nos termos da Lei nº 2.743/2024.
Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 05/08/2024.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 12 de agosto de 2024.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Jucilene de Souza Pessoa
Código Identificador:B1B677F4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 16.159/GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 12 DE AGOSTO DE 2024

"Dispõe sobre a alocação dos setores de contabilidade das Secretarias Municipais no prédio da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim e dá outras providências".

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º-Todos os setores de contabilidade das secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim deverão ser alocados no prédio da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, localizado na Av: XV de Novembro n° 930 Centro.

Art. 2º -A alocação dos setores de contabilidade no prédio da Prefeitura Municipal deverá ser realizada no prazo de 07 (sete) dias contados a partir da data de publicação deste decreto.

Art. 3º-Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 12 de agosto de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:D5E6E397

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO Nº 007/DRH-COMAD/2024

CONVOCAÇÃO Nº 007/DRH-COMAD/2024
A Coordenadora Municipal de Administração do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº 15.630/GAB-PREF/24, CONVOCA os servidores abaixo relacionados, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, no horário das 08h às 14h, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da COMAD, para tratar de assunto de seu interesse.

Nome do servidor	Cargo	Lotação
Jesana Carneiro Rego Papa	Enfermeira	Hospital Regional
Esperança Lopes Pereira	Enfermeira	UBS Carlos Chagas
Jonison Pereira Savalo	Agente de Limpeza e Conservação	SAE'
Wilksandra Araújo Soares	Agente de Limpeza e Conservação	UBS Carlos Chagas

O prazo para o comparecimento inicia-se a partir da data de publicação deste ato convocatório no Portal da Transparência e Associação Rondoniense de Municípios - AROM.
O não comparecimento injustificado, será considerando infração ao Artigo 133 c/c 134 da Lei Municipal nº 347/1990, além de prejuízos eventuais descontos na folha de pagamento do servidor convocado.
Coordenadoria Municipal de Administração, 12 de Agosto de 2024

LEIRIANY RODRIGUES SAMPAIO
Coord. Mun. De Administração
Decreto nº 15.630/2024

Publicado por:
Leiriany Rodrigues Sampaio Dantas
Código Identificador:C8D28C82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DA 5ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ – TSS 001/SEMTAS/2024

EDITAL DA 5ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ – TSS 001/SEMTAS/2024

A Coordenadora Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe confere O Decreto nº 15.630/2024, CONVOCA os candidatos, abaixo relacionados, classificados no Processo Seletivo Simplificado TSS 001/SEMTAS/2024 do Programa Criança Feliz, da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social-SEMTAS, a comparecerem na Coordenadoria Municipal de Administração/COMAD, Departamento de Recursos Humanos, sito a Av. XV de Novembro 930 – Bairro: Centro, a fim de apresentar 01 (uma) cópia e original dos documentos abaixo relacionados devidamente legíveis e receber o encaminhamento para a inspeção médica a ser realizada pela Junta Médica Municipal, ***no período Máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do primeiro dia útil posterior a publicação do presente edital*** e em seguida tomar posse para investidura no Serviço Público Municipal.

• -Carteira de Identidade;
• - CPF;
• - Título de Eleitor;
• - Comprovante de Quitação Eleitoral;
• - Certificado de Quitação do Serviço Militar (para o sexo masculino);
• - PIS/PASEP;
• - Carteira de Trabalho e Previdência Social;
• - Certidão de Nascimento ou casamento;
• - Comprovante de escolaridade compatível com o cargo;
• - Certidão de nascimento dos filhos menores, com caderneta de vacinação (para os menores de 06 anos) e comprovante de escolaridade (até 14 anos);
• - Declaração de bens reconhecida em cartório;
• - Carteira de órgão de classe ou conselho competente;
• - Certidão negativa de ações cíveis e criminais (estadual);
• - Certidão negativa de ações cíveis e criminais (federal);
• - Certidão negativa de débitos do Estado;
• - Certidão negativa da Fazenda estadual;
• - Certidão negativa da SEMFAZ- Secretaria da Fazenda do Município de Guajará-Mirim;
• - Comprovante de conta corrente do Banco as Caixa Econômica Federal;
• - Comprovante de Residência (água, telefone ou declaração);
• - Declaração de não acumulação de cargo público e/ou acumulação legal com firma reconhecida em cartório.
• - 1 fotos 3x4;
• - Atestado de sanidade física e mental.

***É facultado à Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, exigir dos candidatos contratados além da documentação prevista no Edital, outros documentos que se fazem necessários no decorrer do certame ou no ato da admissão.**

LISTA DOS CONVOCADOS
CARGO: SUPERVISOR

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME	QUANTIDADE: 01
		CLASSIFICAÇÃO
9	Bianca Gomes Gorim	4º

Guajará-Mirim, 13 de Agosto de 2024

LEIRIANY RODRIGUES SAMPAIO
Coord. Mun. De Administração
Decreto nº15.630/GAB-PREF/2024

Publicado por:
Leiriany Rodrigues Sampaio Dantas
Código Identificador:1F72016C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
16ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EDITAL N° 001/GAB-SEMED/2023

A Chefe da Seção de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº 13.143/GAB-PREF/21, convoca os candidatos, abaixo relacionados, classificados no **Processo Seletivo Simplificado de Serviço Voluntário no âmbito da Secretaria Municipal de Educação** de Guajará-Mirim, nos termos do Edital nº 001/GAB-SEMED/2023, a comparecerem na Seção de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação/SEMED, sito a Av. 15 de Novembro, nº 930, bairro Centro, das 8h às 12h, a fim de apresentar documentos comprobatórios originais acompanhados de 01 (uma) cópia e/ou apresentar cópias autenticadas, devidamente legíveis, no período máximo 05 (cinco) dias úteis a contar do primeiro dia útil posterior à data da publicação da presente Convocação para assinatura do Termo de Adesão.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

Carteira Nacional de Identidade (CIN ou RG);
CPF;
Título de Eleitor e Comprovante de Quitação Eleitoral;
Comprovante de Residência (água, energia ou declaração);
Certificado de Quitação do Serviço Militar (para o sexo masculino);
Certidão de Nascimento ou Casamento;
Comprovante de Escolaridade (compatível com o cargo);
Certidão Negativa Municipal da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ;
Certidão de Negativa de 1º e 2º grau da Justiça Estadual (Ações Cíveis e Criminais – Resolução nº 156/2012 do CNJ);
Certidão Negativa Federal de Ações Cíveis e Criminais;
Comprovante de Conta Salário da Caixa Econômica Federal (se não possuir, abrir conta após assinatura do Termo de Adesão);
Declaração de Não Acumulação de cargo e/ou Acumulação Legal com firma reconhecida em cartório;
01 Foto 3x4;
Atestado de Sanidade Física e Mental;
Carteira Sanitária (para os cargos de Auxilio na Alimentação Escolar).

AUXÍLIO ADMINISTRATIVO – ÁREA URBANA

Seq.	Nº de Insc. Inscrição	Nome do Candidato	Classificação
01	419	Milena da Silva Ayala	45º
02	377	Russileli Luana da Silva Cardoso	46º
03	256	Andréia Parada Melgar	47º
04	051	Maria Alice Menacho Maia Orellana	48º

AUXÍLIO NA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – ÁREA URBANA

Seq.	Nº de Insc. Inscrição	Nome do Candidato	Classificação
01	417	Ana Maria de Brito Gonçalves	23º
02	123	Rosivaldo Batista Ruiz	24º
03	120	Claudia Moye Rocha	25º
04	340	Alcione Alves de Freitas	26º
05	404	Ednéia Pereira Barroso	27º
06	144	Luana Giácomo Ramos	28º
07	411	Marcelo Inuma Pereira	29º
08	049	Marcilene Querino Pereira	30º

AUXÍLIO NA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – KM 03 – ÁREA RURAL

Seq.	Nº de Insc. Inscrição	Nome do Candidato	Classificação
01	009	Adriana de Oiveira	03º

AUXÍLIO NA LIMPEZA DO ESPAÇO ESCOLAR – ÁREA URBANA

Seq.	Nº de Insc. Inscrição	Nome do Candidato	Classificação
01	226	Neiliany Duarte Amaecing	47º
02	067	Nelma Neris Gerônimo	48º

03	222	Adriana Gizeli Paiva Brasil	49º

AUXÍLIO AO EDUCANDO (CUIDADOR) – ÁREA URBANA

Seq.	Nº de Insc. Inscrição	Nome do Candidato	Classificação
01	331	Maiara Cassupá Nascimento	14º
02	317	Raquel Matias Batista	15º
03	040	Ivanilce Carvalho de Oliveira	16º
04	236	Maria Edileuza Mendes	17º
05	055	Marlene Alves Guassace	18º
06	066	Ildelene Correa dos Santos	19º
07	343	Tiago Melgar	20º
08	350	Michael Monteiro Ribeiro	21º
09	172	João Vitor Carneiro Batista	22º

Guajará-Mirim, 12 de agosto de 2024.

ROSINALVA LEIGUES EGUEZ
Chefe da Seção de Recursos Humanos-SEMED
Decreto nº 13.143/GAB-PREF/2021

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:32F14571

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1610- DIÁRIA-LILEM SIERO CREACH

Portaria nº 1610/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 23 de Julho de 2024.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias à servidora: LILIEM SIERO CREACH, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.022/GAB-PREF/24**,** torna-se pública a concessão de 02 (Duas**)** diárias de no valor unitário de R$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais), perfazendo um **TOTAL de R$ 500,00** (**Quinhentos Reais**) na função: **CHEFE** da **EPIDEMIOLOGIA. RECURSO NUVEPA. Ficha 256.**
Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas para que a mesma possa deslocar-se até **PORTO VELHO-RO**, para Participar da Oficina de Construção e Implementação da Linha de Cuidados das Hepatites Virais, que será no período de **24** à **26/07/2024**, conforme Ofício nº 1203/2024/AGEVISA/NISTHV em anexo.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 23 de Julho de 2024

MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE
Secretária Municipal de Saúde
Decreto N°16.022/GAB-PREF/2024

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:E2283397

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1587-DIÁRIA- MARIA IZABEL ARAÚJO

Portaria nº 1587/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 22 de Julho de 2024.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias a servidora: MARIA IZABEL ARAÚJO, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.022/GAB-PREF/24**,** torna-se pública a concessão de 02 (Duas) diárias no valor unitário de R$ 300,00 (Trezentos Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 600,00** (**Seiscentos Reais**) na função: COORDENADORA DO SAE.
Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas para a mesma deslocar-se até **PORTO VELHO-RO,** no período de **24** à **26/07/2024**, onde irá "Participar da Oficina de Construção e Implementação da Linha de Cuidado das Hepatites Virais, conforme Ofício nº 1799/2024/AGEVISA-NISTHV em anexo". **RECURSO CMS**. Ficha **220**
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE
Secretária Municipal de Saúde
Decreto N°16.022/GB/PREF/2024

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:A1EEA63A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1893-DIÁRIA- RAYHANNE FREITAS RODRIGUES

Portaria nº 1893/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 08 de Agosto de 2024.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias a servidora: RAYHANE DE FREITAS RODRIGUES e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.022/GAB-PREF/24**,** torna-se pública a concessão de 02 **(Duas)** diárias no valor unitário de R$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais), + 20% , conforme Lei 1079/05, Art 6, perfazendo um **TOTAL** de **R$ 600,00** (**Seiscentos Reais**), na função: DIRETORA DA DIVISÃO DE CONTROLE SANITÁRIA.
Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas para a mesma deslocar-se até **PORTO VELHO-RO**, no período de **13** à **15/08/2024**, para "Participar da VI Semana de Vigilância Sanitária de Rondônia, conforme Ofício nº 2043/2024/AGEVISA-DESCENTRALIZADO em anexo. ***RECURSO VIGILÂNCIA SANITÁRIA/NUVEPA. Ficha 256.***
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 08 de Agosto de 2024

MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE
Secretária Municipal de Saúde
Decreto N°16.022/GAB-PREF/2024

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:C0DBC021

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 138-CMAS-2024

RESOLUÇÃO Nº138/CMAS/2024

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em sessão extraordinária, realizada no dia 13 de agosto de dois mil e vinte e quatro, Ata n°115, no uso de suas atribuições, conferida pela Lei 8.742 de 07/12/1993 art. 18 – LOAS. Lei 1.621/31/10/2012. Art. 5° - CMAS/GAB/PREF 2012.

RESOLVE:
Art. 1° Dar parecer favorável a ***LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA 2025 DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.***

Art. 2° Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

I. PUBLIQUE-SE
II. CUMPRA-SE

Guajará-Mirim, 13 de agosto de 2024.

LILIMAR LEMOS DE MOURA
Presidente do CMAS

PARECER Nº138/CMAS/2024

O conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em sessão extraordinária no dia 13 de agosto de dois mil e vinte e quatro, Ata n° 115, no uso de suas atribuições, conferida por Lei 8.742 de 07/02/1993. Art18 – LOAS. Lei 1621/ 31/10/2012. Art. 5° CMAS/GAB/PREF/12.
Concedeu:

* Dar parecer favorável a ***LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA 2025 DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.***

Guajará-Mirim, 13 de agosto de 2024.

LILIMAR LEMOS DE MOURA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Ozanilde da Silva Moura Moraes
Código Identificador:C5F41BA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 141-CMAS-2024

RESOLUÇÃO Nº141 /CMAS/2024

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em sessão extraordinária, realizada no dia 13 de agosto de dois mil e vinte e quatro, Ata n°115, no uso de suas atribuições, conferida pela Lei 8.742 de 07/12/1993 art. 18 – LOAS. Lei 1.621/31/10/2012. Art. 5° - CMAS/GAB/PREF 2012.

RESOLVE:
Art. 1° Dar parecer favorável ao ***EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 002/2024 – SEMTAS/PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS – PAA / TERMO DE ADESÃO ALIMENTA BRASIL N° 01593/2022.***

Art. 2° Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

I. PUBLIQUE-SE
II. CUMPRA-SE

Guajará-Mirim, 13 de agosto de 2024.

LILIMAR LEMOS DE MOURA
Presidente do CMAS

PARECER Nº141/CMAS/2024

O conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em sessão extraordinária no dia 13 de agosto de dois mil e vinte e quatro, Ata n° 115, no uso de suas atribuições, conferida por Lei 8.742 de 07/02/1993. Art18 – LOAS. Lei 1621/ 31/10/2012. Art. 5° CMAS/GAB/PREF/12.
Concedeu:

* Dar parecer favorável ao ***EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 002/2024 – SEMTAS/PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS – PAA / TERMO DE ADESÃO ALIMENTA BRASIL N° 01593/2022.***

Guajará-Mirim, 13 de agosto de 2024.

LILIMAR LEMOS DE MOURA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Ozanilde da Silva Moura Moraes
Código Identificador:CEC1CE58

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 151/SEMTAS/2024

PORTARIA Nº 151/SEMTAS/2024
Em, 09 agosto de 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Municipal Solange Soares Lagasse - Decreto nº 16.014/GAB.PREF/2024:

R E S O L V E:

Art. 1º - Lotar o servidor Celetista, **ELIELSON DA SILVA GONÇALVES, Agente de Vigilância**, convocado através de Edital da 4ª Convocação do Processo Seletivo Simplificado - TSS 001/COMAD/2024 para que o mesmo exerça atividades inerentes ao seu cargo, junto ao Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, em Regime de Plantão.
Art. 2º - Revoga-se os termos da Portaria Nº 133/SEMTAS/2024, de 01 de agosto de 2024.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor com efeitos na data de 05 de agosto de 2024.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 09 de agosto de 2024.

SOLANGE SOARES LAGASSE
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social
Decreto nº 16.014/GAB-PREF/2024

Publicado por:
Ozanilde da Silva Moura Moraes
Código Identificador:8AE43091

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 305/GAB-PMIO/2024 ITAPUÃ DO OESTE/RO, 09 DE AGOSTO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDOoofício nº 3486/2024/SEAS-GPCA, que disponibiliza o plano de trabalho e checklist documental - etapa equipagem do programa criança protegida - locação de veículos;

CONSIDERANDOo repasse de 01 (um) veículo tipo caminhonete pela Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social **-SEAS/RO**, objetivando o fortalecimento do programa Criança Protegida no âmbito dos Conselhos Tutelares Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar e autorizar os servidores a seguir nominados, para conduzirem o veículo, sob suas responsabilidades e cuidados:

I-Jesiel de Oliveira Sousa- Matricula nº 4083
II-Raimundo Sergio Barbosa Vieira- Matricula nº 6749

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:C805D670

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE FOMENTO Nº 001/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 333-05/2023 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2023 TERMO ADITIVO Nº 001/2024

PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO E ASSOCIAÇÃO DE MÃES DE AUTISTAS DE ARIQUEMES - AMAAR, PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM;

ENTE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: **MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Moisés Garcia Cavalheiro**;

ORGANIZAÇÃO CIVIL: ASSOCIAÇÃO DE MÃES DE AUTISTAS DE ARIQUEMES AMAAR, regularmente constituída, de natureza jurídica de direito privado e sem fins lucrativos, CNPJ sob o nº 12.229.594/0001-96, representada pelo seu Presidente Sr. CARLOS ESCOBAR DA SILVA, portador do RG nº 10871420 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 032.012.148-84.

CONSIDERANDO

Que o Termo de Fomento ora aditado foi celebrado originalmente em 14/08/2024 com prazo de vigência inicial de 12 (doze) meses;

Que a Organização Civil prestou contas quanto à efetiva e regular aplicação dos recursos financeiros recebidos, tendo sido, a prestação de contas, devidamente aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde, nos termos da Resolução nº 025/CMS/2024;

Que, nos termos do Ofício nº 80/SEMSAU/AMAAR/2023, em 29/05/2024, o Município solicitou à entidade manifestação de interesse quanto à prorrogação da vigência do termos de fomento, tendo a entidade se manifestado positivamente em 11/06/2024, nos termos do Of. nº 165/AMAAR/ARQ;

Que a prorrogação pretendida encontra amparo legal nos termos do art. 55 da Lei nº 13.019/2024, bem como amparo contratual nos termos da Cláusula 6.2 do Termo de Fomento ora aditado.

As partes pactuam o Primeiro Aditamento ao Termo de Fomento em epígrafe, regido pela Lei nº 13.019, de 31 de Julho de 2014, conforme cláusulas e nas condições que se seguem.

1. PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA

Cláusula 1ª. O Termo de Fomento nº 001/2023 terá sua **vigência prorrogada** por mais 12 (doze) meses a contar de 14 de agosto de 2024, indo, o prazo de vigência prorrogado, **até 14 de agosto de 2025**, mantendo-se inalteradas todas as demais disposições contratuais.
Parágrafo único. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, por meio da Procuradoria Geral, conforme demais normas prescritas legalmente

E, por estarem assim firmes e ajustados, firmam o presente em via digital, que vai assinada por ambos os contratantes.

Itapuã do Oeste/RO, 24 de julho de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO
Prefeito

ASSOCIAÇÃO DE MÃES DE AUTISTAS DE ARIQUEMES AMAAR
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SEMSAU
Secretário

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:2A77B482

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 026/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 611-04/2022 ADESÃO ATA REGISTRO N.11-2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2021 PROCESSO Nº 913/SEMOTRAN/2021 TERCEIRO ADITIVO

TERCEIRO ADITIVO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO E A CONSTRUTUBOS COMERCIO DE ARTEFATOS DE CONCRETO EIRELI PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM;

CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito,**Moisés Garcia Cavalheiro**;

CONTRATADO: CONSTRUTUBOS COMERCIO DE ARTEFATOS DE CONCRETO - EIRELI,pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 84.602.481/0001-03, com sede Rua Projetada, n° 3046, Bairro Juscelino Kubistchek, Porto Velho/RO, CEP: 76829-344, Tel (69) 3221-1731 e (69) 9 9337-6464, e-mail:construtubospvh@gmail.com, neste ato, representado por**Maicon Diego dos Santos**, brasileiro, solteiro, empresário, com RG 862114 SESDEC/RO, CPF 529.432.912-34, residente e domiciliado na Rua Crato, nº 7252, Bairro Lagoinha, Porto Velho/RO, CEP: 76.829-642, devidamente representado de acordo com os poderes de administração concedidos no contrato social / no requerimento de empresário individual / na representação legal que lhe é outorgada**.**

As partes pactuam o presente o TERCEIRO ADITIVO de contrato, cuja celebração será regida pelas Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, com fundamento específico no art. 6º, I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atendidos os itens especificados em cláusulas e nas condições que se seguem.

1. VIGÊNCIA

Cláusula 1ª. O CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 026/2022, que tem por objeto otem por objeto do contrato é a eventual e futuro fornecimento Bloquete de Concreto e meio-fio/guia de concreto, terá sua vigência prorrogada por mais 12 (doze) meses a contar de 18 de agosto de 2024, indo, o prazo de vigência prorrogado, até 18 de agosto de 2025, mantendo-se inalteradas todas as demais disposições contratuais.

Parágrafo único. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, por meio da Procuradoria Geral, conforme demais normas prescritas legalmente

2. TÉRMINO DE PLENO DIREITO E PRORROGAÇÃO
Cláusula 2ª. Encerrar-se-á de pleno direito o cumprimento do objeto do contrato, podendo ser motivadamente prorrogado, nos termos no inciso I do art. 57, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

IA prorrogação contratual deverá ser obrigatoriamente requerida à autoridade competente ou de ofício desta em até 15 (quinze) dias úteis

antes do término contratual, comprovada a justa causa ou motivos de força maior, devidamente fundamentado e publicado em diário oficial.

IICaso o CONTRATANTE mantenha interesse na continuação da obra, do serviço ou fornecimento, e, o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração, o CONTRATADO deverá manifestar expressamente interesse na prorrogação.

Itapuã do Oeste/RO, 07 de agosto de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE
Prefeito

CONSTRUTUBOS COMERCIO DE ARTEFATOS DE CONCRETO EIRELI
Contratado

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS SEMOSP
Secretário

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:CDDE4BBC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 66/CMMDO/2024

OBJETO: Aquisição de materiais de expediente, materiais de escritório e informática itens que foram desertos e fracassados no processo anterior, com a finalidade de atender as necessidades desta Câmara Municipal de Vereadores de Machadinho D' Oeste - RO.
Em observância as disposições constantes no inciso IV do art. 71 da Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021, **HOMOLOGO** o procedimento Licitatório de acordo com o objeto acima citado. CONSIDERANDO a decisão do Departamento de Compras e Licitação, considera-se ADJUDICADO o presente no valor de **R$ 13.284,98** (treze mil e duzentos e oitenta e quatro reais e noventa e oito reais) dividido entre as seguintes empresas:

55.879.446 EVELLYN DOS SANTOS OLIVEIRA CNPJ: 52.879.446/0001-31 Itens: 1 - 3 – 4 - 5 – 7- 12 - 13 - 14 - 15 - 18 - 19 - 22 - 24 - 27 – 28 – 29 - 30. Valor dos itens: R$ 5.559,21 (cinco mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e vinte um centavo)

E.O.R COMERCIO LTDA CNPJ: 40.189.098/0001-91 Itens: 2 - 6 – 8 – 16- 17- 25- 26-34. Valor dos itens: R$ 2.268,70 (dois mil, duzentos e sessenta e oito reais e setenta centavos)

IF SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA CNPJ: 50.789.438/0001/79 Itens: 9 - 10 – 11 – 35- 38. Valor dos itens: R$ 5.242,23 (cinco mil, duzentos e quarenta e dois reais e vinte três centavos)

WESLEY DOS SANTOS LTDA CNPJ: 55.477.710/0001-07 Itens: 21-23. Valor dos itens: R$ 214,84 (duzentos e quatorze reais e oitenta e quatro centavos).

Registre-se,
Publique-se.

Machadinho D' Oeste - RO, 13 de agosto de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
REGINALDO MARQUES SILVA
Presidente CMMDO Biênio 2023/2024

Publicado por:
Filipe da Silva Oliveira
Código Identificador:F0447FC9

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº2096/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste-RO.
Publicado no Portal de Transparência doMunicípio.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

"HOMOLOGO E ADJUDICO", para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o **ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO** ao Contrato Originário nº227/2023**,** presente no Processo nº2096/2023,que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS EM VIAS PAVIMENTADAS, PARA ATENDER O CONTRATO DE REPASSE Nº 922224/2021/MDR/CXCONSTRUÇÃO DE CALÇADAS, CONF. MEM. Nº 447/2023/SEMOSP, PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO E DOCS ANEXOS,** tendo como contratada a empresa: **GUIMARÃES ENGENHARIA & ARQUITETURA LTDA**, CNPJ nº 28.553.301/0001-61**,**em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Obras (SEMOSP, de acordo com o Parecer Jurídico(ID 607158).

Publique-se,
Registre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 12/08/2024 às 12:36, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**609181**e o código verificador**0E73C5A6**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:DDB198D5

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2674/2024

PROCESSO Nº:2674/2024
CLASSE: Prescrição de Débitos Tributários.
NOME: Walasson Evangelista Dos Santos

PrefeituraMunicipalde MachadinhoD'Oeste/RO
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" a solicitação feita por meio do Processo Nº2674/2024,de**PRESCRIÇÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS (IPTU),**lançados nos anos/exercícios de**2002, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016 e 2017**,requerido pelo contribuinte **WALASSON EVANGELISTA DOS SANTOS,** de acordo com o Parecer Jurídico(ID 609079).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 12/08/2024 às 12:25, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID609100e o código verificadorC8D229E3.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:F1A5C906

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2754/2024

PROCESSO Nº:2754/2024
CLASSE: Baixa de Protesto e Execução Fiscal.
NOME: Setor de Cadastro.

PrefeituraMunicipalde MachadinhoD'Oeste-RO
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" a solicitação feita por meio do Processo Nº2754/2024, referente a **CANCELAMENTO E BAIXA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS(IPTUSE OUTROS),**bem como a devida exclusão de protesto e extinção de execução fiscal, incidentes no imóvel lote 004, quadra 004, setor 016,pertencente ao município, cadastrado erroneamente em nome de **SANTOS LTDA**, de acordo com o Parecer Jurídico(ID 609278).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 12/08/2024 às 12:36, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**609287**e o código verificador**9F5EB032**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:FB5AFF38

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO:Nº2503/2024.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO:Nº2503/2024.
CLASSE: Inexigibilidade Nº9/2024.
NOME: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste-RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/
HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGARE ADJUDICAR" o Processo nº2503/2024, que tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE CADERNETAS DA CRIANÇA, DA GESTANTE E DO IDOSO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DESSE MUNICÍPIO CONSORCIADO AO CIMCERO,** em favor das empresas**: C. S. SANTOS - LTDA,** CNPJ/MF sob o nº 13.344.554/0001-58**,**no valor de R$ 1.867,50 (um mil, oitocentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos);**TEIXEIRA IMPRESSÃO DIGITALE SOLUÇÕES GRÁFICAS LTDA/EPP**,CNPJ/MF sob o nº 17.615.848/0001-28, no total de R$ 4.385,00 (quatro mil e trezentos e oitenta e cinco reais),de acordo com o Parecer Jurídico(ID 601353).

Publique-se,
Registre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 12/08/2024 às 12:25, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**607291**e o código verificador**8848110D**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:07E82F78

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO:Nº1665/2024.

PROCESSO: Nº1665/2024.
CLASSE: Contratação de Empresa.
NOME: Secretaria Municipal de Administração e Fazenda (SEMADFAZ).

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste-RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGARE ADJUDICAR" o Processo nº1665/2024,Concorrência Eletrônica Nº 06/2024,que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ACONSTRUÇÃODE UMA TORRE DE CONCRETO ARMADO PARA CAIXA D'ÀGUA NA RODOVIÁRIA DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE-RO,** em favor da empresa**: EXATA CONSTRUCÕES E COMÉRCIO LTD**A - CNPJ: 24.324.662/0001-85, no valor R$ 21.514,19 (vinte e um mil, quinhentos e quatorze reais e dezenove centavos),de acordo com o Parecer Jurídico(ID 563885)e Relatório de Análise de Processo(ID 559465)

Publique-se,
Registre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 13/08/2024 às 11:10, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**609761**e o código verificador**18B04456**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:4B5A3862

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº1499/2023

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'-RO.
Publicado no Portal de Transparência doMunicípio.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

"HOMOLOGO E ADJUDICO", para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o **ADITIVO DE PRAZO** ao Contrato Originário nº229/2023**,** presente no Processo nº1499/2023, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDO DE MODELAGEM ECONÔMICO FINANCEIRA E ANÁLISE DE VIABILIDADE TÉCNICA, ECONÔMICA, SOCIAL E AMBIENTAL PARA CONCESSÃO PÚBLICA DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA TRATADA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO, CONFORME MEMO. Nº 51/SEMPLAC/2023, TERMO DE REFERÊNCIA E DOCUMENTOS ANEXOS,** tendo como contratada a empresa: **ECP SOLUÇÕES EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA SOCIAIS, AMBIENTAIS E PRODUTIVAS EIRELI**, CNPJ nº10.726.497/0001-83**,**em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral (SEMPLAC) de acordo com o Parecer Jurídico(ID 609933).

Publique-se,
Registre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 13/08/2024 às 13:30, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**609978**e o código verificador**447128BF**.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:2CC815D4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 004/SEMAS/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 004/SEMAS/2022

"SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA E COLADINI& COLADINILTDA."

Aos 5 (cinco) dias do mês de agosto (8) do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro) o **MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n. 63.762.0074/0001-85, com sede na Av. Pau Brasil, n. 5577, Centro, no Município de Ministro Andreazza/RO, Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia, neste ato representada pelo Prefeito Sr. **JOSÉ ALVES PEREIRA**, brasileiro, casado, agricultor, portador da Cédula de Identidade sob o RG 304.453 SSP/RO, inscrito no CPF/MF nº 313.096.582-34, residente e domiciliado nesta cidade de Ministro Andreazza/RO, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS**, neste ato representada pela **Secretária Municipal Sra. DENISE GOMES DA SILVA KUESTER**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado **COLADINI& COLADINILTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob n°09.050.368/0001-39,com foro e sede a Avenida Pau Brasil, 5355, Centro, no Município de MinistroAndreazza/RO, doravante denominado de CONTRATADA neste ato representada pelo senhor **WLADEMIR FERNANDO COLADINI**, inscrito no CPF/MF sob o n. 862.199.012-15, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº. 10.520/2002 e alterações posteriores, nos preceitos de Direito Público e supletivamente, nos Princípios da Teoria Geral dos Contratos e das disposições do Direito Privado, conforme consta da Cláusula Primeira deste termo aditivo, em conformidade com o Processo nº. 32/SEMAS/2022, as exigências e a proposta do Pregão Eletrônico nº. 046/CPL/2022, pela forma de execução indireta por preço global, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste TERMO ADITIVO **a prorrogação do prazo da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INTERNET BANDA LARGA VIA FIBRA OPTICA COM VELOCIDADE DE 100MBPS, FORNECIMENTO DE UM IP/32, PARA ATENDER O PROGRAMA DE SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DA VINCULOS PARA SUPORTE TÉCNICO, PARA EVENTUAIS NECESSIDADES DE REPARO EM NO MAXIMO 24 HORAS,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, a ser instalado no Prédio da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, onde será devidamente instalado o laboratório para atender os beneficiários do CRAS, conforme o anexo I do edital do Pregão Eletrônico n. 46/CPL/2022, anexo ao processo nº 32/SEMAS/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA - O presente TERMO terá vigência de **12 (doze) MESES**, contados a partir de **10/08/2024**, ou seja, de **10/08/2024 à 09/08/2025**, podendo ser prorrogado na forma do disposto no artigo 57, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, objeto do presente Contrato, correrão à conta dos recursos consignados em FUNÇÃOPROGRAMÁTICA: **02.02.008.08.122.027.2022.** ELEMENTO DEDESPESAS: **3.3.90.39.05.00.** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**SEMAS- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL** .

CLÁUSULA QUARTA - DA VINCULAÇÃO: Permanecendo todos os direitos e obrigações avençados no contrato original para cumprimento da presente prorrogação, atendendo as disposições da Lei de Licitações nº. 8.666/93 e alterações posteriores e demais legislações pertinentes em vigor.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O valor do presente contrato é de **R$ 2.760,00 (dois mil, setecentos e sessenta reais)** anual, e **R$ 230,00 (duzentos e trinta reais) mensais.**

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de- Cacoal para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

Ministro Andreazza/RO., 5 de agosto de 2024.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal/Contratante

JULIANA LILIA JUSTINO DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Assistência Social

Coladini & Coladini LTDA
CNPJ/MF n. 09.050.368/0001-39
Contratada
WLADEMIR FERNANDO COLADINI
Representante da Contratada

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 004/SEMAS/2022

- **PROCESSO Nº.032/SEMAS/2022;**
- **CONTRATO Nº.:004/SEMAS/2022;**
-**CONTRATANTE**: **MUNICÍPIODE MINISTRO ANDREAZZA;**
- **CONTRATADA: COLADINI& COLADINILTDA;**
-**OBJETO**:Constitui objeto deste TERMO ADITIVO **a prorrogação do prazo da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INTERNET BANDA LARGA VIA FIBRA OPTICA COM VELOCIDADE DE 100MBPS, FORNECIMENTO DE UM IP/32, PARA ATENDER O PROGRAMA DE SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DA VINCULOS PARA SUPORTE TÉCNICO, PARA EVENTUAIS NECESSIDADES DE REPARO EM NO MAXIMO 24 HORAS,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, a ser instalado no Prédio da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, onde será devidamente instalado o laboratório para atender os beneficiários do CRAS, conforme o anexo I do edital do Pregão Eletrônico n. 46/CPL/2022, anexo ao processo nº 32/SEMAS/2022.
-FUNÇÃOPROGRAMÁTICA: 02.02.008.08.122.027.2022;
- ELEMENTO DEDESPESAS: 3.3.90.39.05.00;
-UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:SEMAS- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSSISTENCIA SOCIAL;
- **VALOR DO TERMO:** O valor do presente contrato é de **R$ 2.760,00 (dois mil, setecentos e sessenta reais)** anual, e **R$ 230,00 (duzentos e trinta reais) mensais;**
-VIGÊNCIA DO TERMO:O presente TERMO terá vigência de **12 (doze) MESES**, contados a partir de **10/08/2024**, ou seja, de **10/08/2024 à 09/08/2025**, podendo ser prorrogado na forma do disposto no artigo 57, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

Ministro Andreazza/RO., 05 deagosto de 2024.

JOSÉ ALVES PEREIRA
PrefeitoMunicipal/Contratante

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:71471A0B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 7097/2024

PORTARIA Nº 7097/2024. EM 12 DE AGOSTO DE 2024.

"NOMEIA CANDIDATA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTÔNIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.
CONSIDERANDO que a candidata foi aprovada em concurso público edital n° 01/2024 homologado em 28 de junho de 2024, tendo sido convocada pelo Edital de convocação de nº 01/2024 de 01 de Julho de 2024.
CONSIDERANDO que a candidata apresentou documentação no prazo previsto no Edital.
R E S O L V E

Art. 1º - Nomeia VANESSA DE SOUZA SILVA, candidata aprovada em concurso público para o cargo de FISIOTERAPEUTA– 40 horas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Uandicila Garcia Teixeira
Código Identificador:27057C1D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 7098/2024

PORTARIA Nº 7098/2024. DE 12 DE AGOSTO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE CEDÊNCIA DO SERVIDOR GUSTAVO CARDOSO ASSUNÇÃO"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Dispõe sobre cedência do servidor, GUSTAVO CARDOSO ASSUNÇÃO matricula 2810, Monitor de Transporte Escolar e PátioNNNLJNNNNNNNNNkkjmMm, Carga Horária 40 horas semanais, CPF: 022403122-89 e do RG: 1790136 SSP/RO, ao TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA, para desempenhar as atividades no FORÚM DIGITAL DO MUNICIPIO DE MIRANTE DA SERRA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Uandicila Garcia Teixeira
Código Identificador:64E3EA30

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 7099/2024

PORTARIA DE Nº 7099/2024. EM 12 DE AGOSTO DE 2024.

"REVOGA A PEDIDO A PORTARIA N° 6402/2022, DO DIA 01 DE SETEMBRO DE 2022, QUE NOMEIA MARIA CAROLINA SILVEROL DE LIMA PARA EXERCER O CARGO, DE SEÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º Revoga a pedido a portaria n° 6402/2022, do dia 01 de setembro de 2022, que nomeia MARIA CAROLINA SILVEROL DE LIMA para exercer o Cargo, de Seção de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento-GEC-4. Esta portaria tem efeito a partir do dia 16 de agosto.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Uandicila Garcia Teixeira
Código Identificador:6A96DCD1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 7100/2024

PORTARIA N° 7100/2024. , 13 DE AGOSTO DE 2024.

"TORNA-SE SEM EFEITO A PORTARIA N° 7082/2024 DO DIA 29 DE JULHO DE 2024, QUE NOMEIA KARINA THIANNY ALVES RIBEIRO, PARA EXERCER O CARGO DE DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Torna-se sem efeito a portaria n° 7082/2024, do dia 29 de julho de 2024, que nomeia KARINA THIANNY ALVES RIBEIRO para exercer cargo de Divisão de Fiscalização, na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento - GEC-3.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Uandicila Garcia Teixeira
Código Identificador:5282A68E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 7101/2024

PORTARIA Nº 7101/2024. EM 13 DE AGOSTO DE 2024.

"NOMEIA KARINA THIANNY ALVES RIBEIRO PARA EXERCER O CARGO DE SEÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTÔNIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomeia KARINA THIANNY ALVES RIBEIRO, para exercer o cargo de Seção Assistência Social, GEC – 4, da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, e dá outras providências. Esta portaria tem efeito retroativo do dia 13 de Agosto de 2024.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Uandicila Garcia Teixeira
Código Identificador:6AE9D478

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA PORTARIA N° 7096/2024

ERRATA

PORTARIA N° 7096/2024 DE 08 DE AGOSTO DE 2024

A portaria 7096/2024 de 08 de Agosto de 2024, publicada Diário Oficial dos Municípios, em 12 de Agosto de 2024, pela presente, por lapso a seguinte correção:

ONDE LÊ:
Art. - 1º - Concede a licença prêmio em gozo a servidora ZILMA SOUTO CUBA, cadastro nº 195, 40(quarenta) hora semanal, no cargo Agente de Limpeza, lotada na Administração Fazenda e Planejamento (SEMAFP).

LÊ-SE:
Art. - 1º - Concede à licença prêmio em gozo a servidora ZILDA SOUTO CUBA, cadastro nº 195, 40(quarenta) hora semanal, no cargo Agente de Limpeza, lotada na Administração Fazenda e Planejamento (SEMAFP).

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Uandicila Garcia Teixeira
Código Identificador:660E6ECE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROC. 93/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº093/2024
Dispensa de Licitação para Contratação de Serviços

Tendo transcorrido regularmente o Processo Administrativo em referência, depois de cumpridas todas as suas fases legais e administrativas com fundamentação da Lei Federal nº 14.133/21, demais legislações pertinentes à espécie,**HOMOLOGO**o processo em epígrafe, em favor da empresa**EXTRA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, nos valores e especificações abaixo indicadas:
EXTRA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ:21.496.144/0001-50
Contratação De Empresa Para Prestação De Serviços de capacitação com o seguinte tema **GESTÃO DE FOLHA DEPAGAMENTO ROTINAS DE PESSOAL AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA,** De Forma A Atender As Normas Legais Que Regem A Matéria Da Câmara Municipal De Monte Negro/RO.
Valor unit: R$ 1.350,00
Valor total: R$ 5.400,00
Recurso
01.01.00 - Poder Legislativo
01.0310001.2001 - Manutenção das Atividades Legislativas
3.3.90.39.00 - Outros Serviços Pessoa Jurídica
Ficha 013

Monte Negro (RO), 13 de agosto de 2024.

PEDRO ALVES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Monte Negro

Publicado por:
Bruna da Silva Claudino
Código Identificador:14057341

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LEILÃO RETIFICADO

AVISO DE LEILÃO RETIFICADO
LEILÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024/PMMN/RO
A Prefeitura de Monte Negro – RO, através do Superintendente Municipal de Compras e Licitações, devidamente autorizado pela Portaria Municipal de nº 237 de 04 de março de 2024, regendo-se pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Municipal nº 1.488/2023 e suas alterações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará **LEILÃO ELETRÔNICO**, pelo **MAIOR LANCE**, tendo como Leiloeira Oficial a senhora Evanilde Aquino Pimentel Rosa, JUCER nº 015/2009.
Processo Administrativo: 0000527.14.01-2024.
Data, Horário e Local 1ª PRAÇA:
•Dia e Horário de INÍCIO: 03/09/2024 – terça-feira, às 10:00 horas (horário de Brasília).
•Dia e Horário de ENCERRAMENTO previsto: 10/09/2024 – terça-feira às 10:00 horas (horário de Brasília).
-Local de cadastramento para participar do leilão On-line: www.lancevip.com.br.
Data, Horário e Local 2ª PRAÇA (Caso haja algum lote deserto da 1ª praça):
•Dia e Horário de INÍCIO: 23/09/2024 – segunda-feira, às 10:00 horas (horário de Brasília).
•Dia e Horário de ENCERRAMENTO previsto: 30/09/2024 – segunda-feira às 10:00 horas (horário de Brasília).
-Local de cadastramento para participar do leilão On-line: www.lancevip.com.br.
Valor: Os valores dos lances iniciais encontram-se no ANEXO I do edital.
Objeto: Alienação de Bens Imóveis pertencentes a Prefeitura Municipal de Monte Negro, em forma de Leilão Público Eletrônico, Presencial e Online, de Loteamento Distrito Industrial Urbano situado na Br 421, Lote 13B, Gleba 53D do Projeto de assentamento dirigido Marechal Dutra.
Edital e seus anexos estão disponíveis nos sites: www.lancevip.com.bre www.montenegro.ro.gov.brMais informações pelo telefone: (69) 99944-5157, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min horas.
Monte Negro – RO, 13 de agosto de 2024.

ANDRÉ LUIS TREVIZAN
Superintendente Municipal de Compras e Licitações
Portaria nº 237 de 04/03/2024

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:978A95FA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO Nº 1323.01.01-2024 - SUPEL
O Prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, RATIFICA e torna público, o certame na modalidade de inexigibilidade, conforme justificativa 42/SUPEL/2024 anexa aos autos do Processo Administrativo 1323.01.01-2024 - SUPEL, que tem como objeto: "**PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO PARA O CURSO: CURSO PRESENCIAL - GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO ROTINAS DE PESSOAL AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E SINDICÂNCIA ADMINISTRATOVA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. No de Valor Total: R$ 4.050,00 (quatro mil e cinquenta reais)** em favor da empresa EXTRA ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA LTDA, CNPJ sob o N.º 21.496.144/0001-50 tendo por base a contratação direta por inexigibilidade de licitação é uma exceção à regra artigo 74, inciso III, alínea f, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município

Publicado por:
Ivaneide Aparecida Bezerra Duarte
Código Identificador:379FCCF9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO: 065/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/SUPEL/2023
PROCESSO PRINCIPAL: 0000382.3.1-2023
PROCESSO FILHOTE: 0000382-1.1.1-2023
OBJETO: É objeto do presente termo aditivo a**PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**, referente à**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE COLETA E TRANSPORTE E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA E SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO-RO.**
EMPRESA: BARBARA ALVES OLIVEIRA FRAGA LTDA
CNPJ: 20.529.231/0001-02
DA VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo da prestação de o do objeto constante na cláusula primeira do contrato 065/2023, pelo período de 12 (doze) meses a contar de 15 de agosto de 2024 à 14 de agosto de 2025, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.
DO VALOR: Permanece o valor total do contrato de R$ 264,91 (Duzentos e sessenta e quatro reais e noventa e um centavos).

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador:6408D761

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATON.º 092/SUPEL/2022
MODALIDADE:PREGÃO ELETRÔNICO: 028/2022/PMMN/RO
PROCESSO PRINCIPAL:0000441.1.1-2022

PROCESSO FILHOTE:0000441-6.2.1-2022
OBJETO:É objeto do presente termo aditivo a PRORROGAÇÃO CONTRATUAL, referente àCONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA COM EFICIÊNCIA IGUAL OU MAIOR A 80% DE DOWNLOAD E UPLOAD TRÁFEGO ILIMITADO, INCLUSO SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DOS MATERIAIS EQUIPAMENTOS PARA FUNCIONAMENTO DE CADA PONTO DE INTERNET ZONA URBANA, 10 (DEZ) PONTOS DE 100 MB (CEM MEGABYTES), 07 PONTOS DE 200 MB E 1 PONTO DE 300 MB."
EMPRESA: ROLIM NET TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 09.337.446/0001-80
DA VIGÊNCIA:Fica prorrogado o prazo da prestação de serviço, por 12 (Doze) meses a contar de 17/08/2024 à 16/08/2025.
DO VALOR: Permanece o valor total do contrato de R$ 13.140,00 (Treze mil, cento e quarenta reais).

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador:EA1E6EEF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 10/PMNM/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1848/SEMOSP/2024
A Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, por intermédio da Superintendência de Licitações e Contratos – SUPEL, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto da Lei 14.133/21 e Decreto Municipal Nº.7899/23. Licitação na modalidade **Concorrência,** tipo **menor Valor Global,** Modo de Disputa: **Aberto e Fechado**, tendo como objeto a**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO PONTO DE TÁXI E MOTOTAXI NO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ. TRANSFEREGOV 2024NME000037268** Tudo em conformidade com PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1848/SEMOSP/2024 e especificações técnicas e condições constantes nos anexos, partes integrantes do instrumento convocatório. O Edital encontra-se à disposição dos interessados neste mesmo endereço, em dias úteis, no horário das 7h:30min. às 15h:00min ou no Portal Transparência do Município https://transparencia.novamamore.ro.gov.br/transparencia/,. A data para abertura da sessão, eletrônica será dia **29/08/2024** às 10h:00min (Horário de Brasília), na plataforma **LICITANET.**
O Valor estimado é de **R$ R$ 601.159,14 (seiscentos e um mil, cento e cinquenta e nove reais e quatorze centavos).**
Informações Complementares na Superintendência de Licitações, sito a Avenida Dom Pedro II, nº.7096, Bairro João Francisco Clímaco, segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 15h:00min, exceto feriado. CONTATO: (69) 3544-3230 ou 99990-6750, e-mail "cpl@novamamore.ro.gov.br".

Nova Mamoré, 13 de agosto de 2024.

SÍLVIO FERNANDES VILLAR
Agente de Contratação
Portaria n° 316/GP/2024

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:A09E289A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.355-GP/2024

DECRETO Nº 8.355-GP/2024. Em, 13 de agosto de 2024.

"DISPÕE sobre a EXONERAÇÃO da Senhora SARA SALINO DA SILVA OLIVEIRA, do Cargo em Comissão de ASSESSOR TÉCNICO PEDAGÓGICO SOCIAL d*a Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR a Senhora ***SARA SALINO DA SILVA OLIVEIRA,*** brasileira, maior, portadora do RG nº 1195440 SESDEC/RO e do CPF Nº 938.941.202-15, do Cargo em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO PEDAGÓGICO SOCIAL CC - 5,** em apoio a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania SEMASC, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012/PMNM/2022.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. **Com efeitos retroativo a 06 de agosto de 2024.**

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 13 de agosto de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré-RO

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:213C6010

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 12/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1654/SEMAP/2024
Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico o objeto da dispensa eletrônica de licitação nº12/2024, em favor da empresa **CARVALHO RODRIGUES NEGOCIAÇÕES LTDA** - inscrita no CNPJ nº **42.009.468/0001-97,** com sede na Avenida Presidente Kennedy, n° 528, Bairro Dos Pioneiros, CEP: 76.970-000, município de Pimenta Bueno, estado de Rondônia pelo valor de R$ 1.816,67 (Mil e oitocentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos), nos termos do artigo 71, inciso IV da referida lei.
A Adjudicação e Homologação da presente dispensa eletrônica de licitação é feita nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Comissão de Licitações que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital.
Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para Dispensa Eletrônica no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 13 de agosto de 2024.

MARCELIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:3F0E96D9

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº. 1040/COMAD/2024
Chamamento Público nº: 02/PMNM/2023
Objeto: Concessão onerosa de uso de espaço físico destinado a fins comerciais no ramo de lanchonetes, restaurantes, bebidas em gerais localizados na praça de alimentação.
O Prefeito do Município de Nova Mamoré, através da Superintendência Municipal de Licitações e Contratos com base no julgamento da Comissão de Seleção para Processamento e Julgamento de Chamamentos Públicos, responsável pelo Chamamento Público de nº 02-PMNM/2023, realizado no dia 15 de julho de 2024, e com Parecer Jurídico favorável ao prosseguimento do feito, **ADJUDICA E**

HOMOLOGA o presente Chamamento Público para Credenciamento, em favor do Participante abaixo relacionado, para concessão onerosa de uso de espaço físico destinado a fins comerciais no ramo de lanchonetes, restaurantes, bebidas em gerais localizados na praça de alimentação.
Sra. MARIA GUEDES DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o n° 232.642.412-34, credenciada para o Quiosque 01 – Pastelaria.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 09 de agosto de 2024.

MARCELIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:DAEF5AAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

"Notifica o recebimento de recursos, conforme previsto na Lei Federal nº 9.452 de 20/03/1997."

O Município de Nova Mamoré-RO, por seu Prefeito Municipal Marcélio Rodrigues Uchôa em atenção ao disposto na Lei Federal nº 9.452 de 20/03/97, notifica à comunidade, aos partidos políticos, aos sindicatos e às entidades empresariais, a liberação da 2º PARCELA de crédito, no dia , **23.05.2024** no valor de **R$ 2.364.684,55 (Dois milhões trezentos e sessenta e quatro mil seiscentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos)**, depositados na conta corrente da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, na agência nº 4004-5– BANCO DO BRASIL - Conta Corrente nº 21844-8 vinculado ao processo administrativo **nº 0029.016162/2024-27 (SEI)** Termo de Adesão **nº 43/2024/PGE-SEDUC** , celebrado entre o Estado de Rondônia por intermédio da Secretaria de Estado da Educação- SEDUC e o Município de Nova Mamoré, tendo como objeto : **o Programa Estadual de Transporte Escolar Compartilhado IR E VIR**, direcionando à transferência de recursos para custeio do transporte do educando residente em zona rural, determino que o presente Edital seja afixado no Quadro de Publicações e Atos da Administração Municipal, localizado no Saguão da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré-RO, localizado na Av. Dom Pedro II 7096, Bairro João Francisco Clímaco, nesta cidade de Nova Mamoré/RO.

Nova Mamoré, 13 de agosto de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré-RO

Publicado por:
Angela Neto Halanda
Código Identificador:1DC774F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

"Notifica o recebimento de recursos, conforme previsto na Lei Federal nº 9.452 de 20/03/1997."

O Município de Nova Mamoré-RO, por seu Prefeito Municipal Marcélio Rodrigues Uchôa em atenção ao disposto na Lei Federal nº 9.452 de 20/03/97, notifica à comunidade, aos partidos políticos, aos sindicatos e às entidades empresariais, a liberação da 3º PARCELA de crédito, no dia , **06.08.2024** no valor de **R$ 2.364.684,55 (Dois milhões trezentos e sessenta e quatro mil seiscentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos)**, depositados na conta corrente da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, na agência nº 4004-5– BANCO DO BRASIL - Conta Corrente nº 21844-8 vinculado ao processo administrativo **nº 0029.016162/2024-27 (SEI)** Termo de Adesão **nº 43/2024/PGE-SEDUC** , celebrado entre o Estado de Rondônia por intermédio da Secretaria de Estado da Educação- SEDUC e o Município de Nova Mamoré, tendo como objeto : **o Programa Estadual de Transporte Escolar Compartilhado IR E VIR**, direcionando à transferência de recursos para custeio do transporte do educando residente em zona rural, determino que o presente Edital seja afixado no Quadro de Publicações e Atos da Administração Municipal, localizado no Saguão da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré-RO, localizado na Av. Dom Pedro II 7096, Bairro João Francisco Clímaco, nesta cidade de Nova Mamoré/RO.

Nova Mamoré, 13 de agosto de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré-RO

Publicado por:
Angela Neto Halanda
Código Identificador:9CD52CCE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo n. 1373/2024.

O Instituto De Previdência de Nova União, inscrita no CNPJ n. 09.035.539/0001-50, com fundamento no**art. 74, inciso III, alínea f da Lei n. 14.133/2021**, torna público a contratação direta via Inexigibilidade de Licitação da:
Empresa:MILTON MOREIRA RAIMUNDO ME - CNPJ nº 11.543.682/0001-03
Valor: R$ 20.696,00 (vinte mil e seiscentos e noventa e seis reais).
Objeto:Contratação de empresa para fornecimento de capacitação previdenciária e preparação para certificação profissional RPPS.
.

Nova União RO, 13 de agosto de 2024.

OSVALDO SOARES DE OLIVEIRA
Superintendente

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:0D59E161

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 372/2024 PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 14/CPL/2024

PUBLICAÇÃO Nº 467/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 372/2024
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 14/CPL/2024

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste torna público para conhecimentos dos interessados a Adjudicação e Homologação da licitação de Pregão Eletrônico SRP nº 14/CPL/2024 do Processo Licitatório nº 372/2024, tendo como objetivo de **"**Registro de preços para Aquisição de Material Didático e Expediente**".**

Empresas vencedoras do certame, no valor total: R$ 220.513,92 (duzentos e vinte mil e quinhentos e treze reais e noventa e dois centavos). Fornecedor: COMERCIAL VENUS LTDA- 04.637.690/0001-45 no valor de R$ 43.070,15 (quarenta e três mil e setenta reais e quinze centavos). Fornecedor: K. R. PAULUS DOS SANTOS LTDA- 32.634.648/0001-06 no valor de R$ 3.793,15 (três mil e setecentos e noventa e três reais e quinze centavos). Fornecedor:

ADELSO RAMOS SOBRINHO COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA- 40.788.617/0001-38 no valor de R$ 126.133,65 (cento e vinte e seis mil e cento e trinta e três reais e sessenta e cinco centavos). Fornecedor: G.O.S SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA- 30.029.272/0001-85 no valor de R$ 1.670,00 (mil e seiscentos e setenta reais). Fornecedor: LICITA MAIS HOFFMANN LTDA- 50.202.063/0001-07 no valor de R$ 6.138,05 (seis mil e cento e trinta e oito reais e cinco centavos). Fornecedor: BARBOZA & PEREIRA GRAFICA E ACESSORIOS LTDA- 17.017.793/0001-54 no valor de R$ 2.086,00 (dois mil e oitenta e seis reais). Fornecedor: R T COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA- 47.561.770/0001-77 no valor de R$ 27.024,15 (vinte e sete mil e vinte e quatro reais e quinze centavos). Fornecedor: APOLO SOLUCOES E DISTRIBUICOES LTDA- 05.789.763/0001-87 no valor de R$ 10.616,47 (dez mil e seiscentos e dezesseis reais e quarenta e sete centavos).
Novo Horizonte do Oeste – RO, 12 de Agosto de 2024.

JOSÉ TEIXEIRA DA SILVA NETO
Secretário Municipal de Licitações

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:F9F4F5AC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/CPL/2024

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO

Publicação n° 472/24 de 12 de Agosto de 2024

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste torna público para conhecimentos dos interessados, que encontra-se instaurado o Pregão eletrônico nº 019/CPL/2024, Processo n° 520/2024, para atender a demanda da Câmara Municipal concernente **Aquisição de 01 (um) veículo tipo utilitário, conforme especificações do Convênio nº CNV-356/SEPOG-PGE-2023 e Plano de Trabalho em anexo**. A Sessão Pública será realizada dia 27 de Agosto de 2024, do corrente ano às 10:00 horas (horário de Brasília) no site www.licitanet.com.br.

Valor total estimado de R$ 197.006,67

Novo Horizonte do Oeste – RO, 12 de Agosto de 2024.

JOSÉ TEIXEIRA DA SILVA NETO
Secretário Municipal de Licitações

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:C6048A7F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 410/2024 PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 16/CPL/2024

PUBLICAÇÃO Nº 473/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 410/2024
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 16/CPL/2024

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste torna público para conhecimentos dos interessados a Adjudicação e Homologação da licitação de Pregão Eletrônico SRP nº 16/CPL/2024 do Processo Licitatório nº 410/2024, tendo como objetivo de **"**Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e higiene**".**

Empresas vencedoras do certame, no valor total: R$ 2.345.787,95 (dois milhões e trezentos e quarenta e cinco mil e setecentos e oitenta e sete reais e noventa e cinco centavos): SUPERMERCADO SENNA EIRELI - EPP (05912950000106) no valor total de R$ 305.649,12 (trezentos e cinco mil e seiscentos e quarenta e nove reais e doze centavos). ECOLIM LTDA EPP (17221558000108) no valor total de R$ 16.516,58 (dezesseis mil e quinhentos e dezesseis reais e cinquenta e oito centavos). LICITA MAIS HOFFMANN LTDA (50202063000107) no valor total de R$ 127.974,00 (cento e vinte e sete mil e novecentos e setenta e quatro reais). M. R. GONCALVES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (18235272000136) no valor total de R$ 59.805,00 (cinquenta e nove mil e oitocentos e cinco reais). J . L. P. BENTO & CIA LTDA - ME (05647855000122) no valor total de R$ 488.253,40 (quatrocentos e oitenta e oito mil e duzentos e cinquenta e três reais e quarenta centavos). FAGOTTI COMERCIO DE DOCES E ENBALAGENS LTDA (07376250000170) no valor total de R$ 132.918,30 (cento e trinta e dois mil e novecentos e dezoito reais e trinta centavos). COMERCIAL DE ALIMENTOS HC LTDA (84625557000108) no valor total de R$ 1.214.671,55 (um milhão e duzentos e quatorze mil e seiscentos e setenta e um reais e cinquenta e cinco centavos).

Novo Horizonte do Oeste – RO, 13 de Agosto de 2024.

JOSÉ TEIXEIRA DA SILVA NETO
Secretário Municipal de Licitações

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:9AD51C59

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Presidente da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste -RO, no exercício de suas atribuições legais e amparado no Pregão Eletrônico art. 6° XLI, para SRP (Sistema de Registro de Preço) art. 106 I RL 139/2024., com razões remissivas ao Edital de Licitação n. 004/2024 e Parecer, resolve RATIFICAR E HOMOLOGAR o Pregão Eletrônico referente ao Processo Administrativo n. 230/2024 – tendo como Objeto: "**Aquisição e instalação de Cortinas Rolo de tela Solar (conforme o Termo de Referência)**". Em favor da empresa: "**"J W INDUSTRIA E COMERCIO DE CORTINAS E PERSIANAS LTDA** , CNPJ nº 42.019.236/0001-10, no valor total de R$ 22.320,00 (vinte e dois mil, trezentos e vinte reais).
Encaminham-se os autos ao a Agente de Contratação para proceder os tramites legais.

Ouro Preto do Oeste-RO, 13 de agosto de 2024.

ROSÁRIA HELENA DE OLIVEIRA LIMA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Olcymar Galimberti da Silva
Código Identificador:C577B70D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2024

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará a Concorrência Eletrônica nº 007/2024. Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL. Processo Administrativo nº 2119/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada para a construção de ponto de táxi no pátio do Hospital Municipal Laura Maria de Carvalho Braga, com área total de 80,73 m², conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: R$ 134.156,32 (Cento e trinta e quatro mil, cento e cinquenta e seis reais e trinta e dois centavos). Data de abertura: 30/08/2024, às 9h (horário de Brasília/DF). O edital encontra-se à disposição nos sites: https://www.gov.br/pncp/pt-br www.licitanet.com.br e www.ouropretodooeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. Informações complementares: *Preferencialmente*, pelo endereço eletrônico:

dcl@ouropretodooeste.ro.gov.br ou no Departamento de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269.
Ouro Preto do Oeste/RO, 13 de agosto de 2024.

FÁBIO LOPES GALDÊNCIO
Agente de Contratação – Decreto nº 17.191/2024

Publicado por:
Fabio Lopes Galdencio
Código Identificador:EC592840

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2024
A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 43/2024, Processo Licitatório 2122/SEMMA/2024 com sessão realizada em 08/08/2024, tendo como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE LINK DE INTERNET BANDA LARGA 100% FIBRA ÓTICA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SEMMA - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO-AMBIENTE, foi declarada **FRACASSADA**, uma vez que, as empresas participantes foram inabilitadas por apresentarem documentos de habilitação incompletos).

Ouro Preto do Oeste/RO, 13 de agosto de 2024.

ÉLIDA CRISTINA VOEDELO
Assessor Executivo de Gabinete

Publicado por:
Elida Cristina Voedelo
Código Identificador:61543A4E

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2024
A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 51/2024, Processo Licitatório 1719/SEMINFRA/2024 com sessão realizada em 08/08/2024, tendo como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE LINK DE INTERNET BANDA LARGA 100% FIBRA ÓTICA COM 1 GB DE DOWNLOAD E 500 MB DE UPLOAD, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SEMINFRA, foi declarada **FRACASSADA**, uma vez que, as empresas participantes foram inabilitadas por apresentarem documentos de habilitação incompletos).

Ouro Preto do Oeste/RO, 13 de agosto de 2024.

ÉLIDA CRISTINA VOEDELO
Assessor Executivo de Gabinete

Publicado por:
Elida Cristina Voedelo
Código Identificador:23A76775

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2024
A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 47/2024, Processo Licitatório 2507/SEMAD/2024 com sessão realizada em 08/08/2024, tendo como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE LINK DE INTERNET BANDA LARGA 100% FIBRA ÓTICA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SEMAD, foi declarada **FRACASSADA**, uma vez que, as empresas participantes foram inabilitadas por apresentarem documentos de habilitação incompletos).

Ouro Preto do Oeste/RO, 13 de agosto de 2024.

ÉLIDA CRISTINA VOEDELO
Assessor Executivo de Gabinete

Publicado por:
Elida Cristina Voedelo
Código Identificador:2746E311

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 12/2024

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 029/2024.
Processo Administrativo: 1902/GRP/2024
Objeto: AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PRONTAS (MARMITEX).
CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE RO.
Detentora: MARCIONILIA DIAS CHAVES inscrita no CNPJ sob o nº. 19.476.326/0001-18, Valor Estimado: R$ 258.536,00 (duzentos e cinquenta e oito mil e quinhentos e trinta e seis reais).
Valor Total Adjudicado: R$ 258.536,00 (duzentos e cinquenta e oito mil e quinhentos e trinta e seis reais).
Data de publicação da Ata de Registro de Preços: 13/08/2024. Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses a partir da publicação na imprensa oficial.

Ouro Preto do Oeste/RO, 13 de agosto de 2024.

ELIDA CRISTINA VOEDELO
Assessor Executivo de Gabinete

Publicado por:
Elida Cristina Voedelo
Código Identificador:EF15F780

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO (REDESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA)

O **VER. DR. MACÁRIO BARROS – PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE SAÚDE E HIGIENE PÚBLICA (CPSHP)**, no uso de suas atribuições, com base em preceitos normativos constitucionais, orgânicos (Art. 59, § 1º, inciso II – Lei Orgânica) e regimentais (Art. 89, § 1º, alínea *c* – Regimento Interno CMPV), **CONVOCA** os Vereadores Membros da Comissão Permanente de Saúde e Higiene Pública (CPSHP), e **CONVIDA** os demais Vereadores da Câmara Municipal de Porto Velho, bem como representantes da administração municipal e a comunidade em geral, para participarem da **SESSÃO ESPECIAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA, redesignada para dia 14 de agosto de 2024, quarta-feira, com início a partir das 09h00, no Plenário da Câmara Municipal de Porto Velho (conforme Ofício Interno nº 34, do Gabinete da Verª. Ellis Regina, de 12/08/2024),** para tratar da seguinte pauta:

- Apresentação do 1º, 2º e 3º Relatórios Quadrimestrais Detalhados de 2023 e Relatório Anual de Gestão – RAG/2023, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Porto Velho (SEMUSA).

Câmara Municipal de Porto Velho, 12 de agosto de 2024.

VER. DR. MACÁRIO BARROS
Presidente/CPSHP
- 2023/2024 -

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:91D13294

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 099/2024/GAB/EMDUR

Porto Velho, 12 de agosto de 2024.
O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto nº 12.195/I, DE 30 DE JULHO DE 2024;

RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR os empregados públicos abaixo indicados, a partir do dia 15 de agosto de 2024:

Amanda Moura Nogueira	Assessora de Comunicação
Karime Coelho de Lima da Silva	Assessora Técnica

Dê - se ciência e cumpra-se.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente - EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AA97F3C0

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 100/2024/GAB/EMDUR

Porto Velho, 12 de agosto de 2024.

O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto nº 12.195/I, DE 30 DE JULHO DE 2024;

RESOLVE:

NOMEAR os empregados públicos abaixo indicados a partir do dia 15 de agosto de 2024.

Karime Coelho de Lima da Silva	Assessora de comunicação
Gabriela Lima Silva	Assessora Técnica

Dê - se ciência e cumpra-se.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente - EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7E9EC78B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA N.º 401/2024

Porto Velho, 13 de agosto de 2024.
Processo n.° 74258/2024

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Designar a servidora **SOLANGE ESTEVES DE SOUZA DUARTE,** cadastro n.º 3880, do quadro de servidores desta autarquia, para responder pelo cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **ASSESSOR TÉCNICO NI,** em substituição a titular **ADLA PEREIRA TAVARES,** cadastro n.º 20851, no período de 19 à 23 de agosto de 2024.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
ODALICE PEREIRA DA SILVEIRA TINOCO
Diretora-Presidente em Substituição

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E86FCA99

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA Nº 87/2024/DA/SGG PORTO VELHO/RO, 13 DE AGOSTO DE 2024.

O SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO, no uso de suas atribuições legais, conforme o Artigo 97 da Lei Complementar nº 882 de 25 de fevereiro de 2022, e suas alterações.

R E S O L V E:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores abaixo elencados, atualmente lotados na Superintendência Municipal de Comunicação – SMC, para compor a Comissão de Gestão e Fiscalização dos Contrato nº 045/PGM/2024, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sondagem de opinião pública em abordagens metodológicas quantitativa e qualitativa compreendendo o planejamento, a coleta de dados, análise dos dados, elaboração de relatórios e apresentação de resultados, para atender a Prefeitura. Referente ao processo nº 00600-00033228/2023-11.

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Clenio Correa Junior	1006060	Gestor
Mohana Dea Vieira	1004644	Fiscal

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique – se.

FABRICIO GRISI MEDICI JURADO
Secretário-Geral de Governo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B1B9B8FE

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 20.300, DE 13 DE AGOSTO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Proc. 00600-00038939/2024-54-e.

RESOLVE:

ARBITRAR E CONCEDER ao Superintendente Municipal de Integração Distrital - SMD, **HEITOR SANTOS LOZADA**, cadastro nº 1007052, 1(uma) diária, no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), e ½ (meia) diária no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), no período de 14/08/2024 à 15/08/2024, para o seu deslocamento aos distritos de Extrema, Nova Califórnia e Vista Alegre do Abunã/RO, objetivando acompanhar o serviço de patrolamento que está sendo realizado pela prefeitura de Porto Velho nos referidos distritos.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F4BE05C2

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 20.302, DE 13 DE AGOSTO DE 2024.

Nomeia e reconduz membros para composição da Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Município de Porto Velho – JARI/PVH e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Proc. 00600-00035777/2024-01-e.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, com a Lei Complementar nº 437, de 16 de dezembro e 2021;

CONSIDERANDO o que dispõe a Resolução nº 357, de 02 de agosto de 2010, do CONTRAN, que estabelece diretrizes para a composição da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI.

RESOLVE:
Art. 1º Nomear e reconduzir, a partir de 11 de agosto de 2024, para comporem a Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Município de Porto Velho – JARI/PVH, os seguintes membros representantes dos órgãos e entidades:

I – Poder Executivo Municipal:
a) Presidente: **LUÍS CARLOS BISON JÚNIOR**;
b) Suplente: **TELMA CRISTINA LACERDA DE MELO**.
II – Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN:
a) Membro: **ROSELMA RODRIGUES COSTA –**mat. 1005799;
b) Suplente: **JOSÉ NETO SILVA DA ROCHA** –mat. 1005428;
c) Membro: **ARAGONEIS SOARES LIMA–**mat. 1005422;
d) Suplente: **DÉBORA CANDIDA DE PAULA–**mat. 1004693;
e) Membro: **HUGO HENRIQUE NASCIMENTO DE OLIVEIRA–** mat. 1005239;
f) Suplente: **LUIZ CARLOS GAUEDA JUNIOR–**mat. 1005411;
g) Membro: **THIAGO SOUSA DE OLIVEIRA –** mat. 1005615;
h) Suplente: **CHRISTYAN NEVES DE OLIVEIRA–**mat. 28250;
i) Secretária: **ADRIANA ROSA DE SOUZA –** mat. 246240; e
j) Auxiliar: **VICENTE DA SILVA FILHO –** mat. 60790.
III – Entidades da Sociedade representativa dos trabalhadores em transportes de passageiros:
a) Sindicato dos Motoristas e Trabalhadores em Transportes Rodoviários de Passageiros e Cargas no Estado de Rondônia – SINTTRAR:
1. Membro: **UILIAN PENHA LEAL**;
2. Suplente: **LUCIANA RIBEIRO DE OLIVEIRA**.
b) Sindicato dos Taxistas dos Transportes Escolares, Transportes Turísticos e Fretamento do Estado de Rondônia – SINTAX:
1. Membro: **KALINCA DE ALBUQUERQUE FLORES**;
2. Suplente: **SUSE MARIA DA SILVA MONTENEGRO**.
d) Sindicato dos Trabalhadores nas Empresas do Transporte Coletivo Urbano de Rondônia – SITETUPERON:
1. Membro: **RAIMUNDO DA SILVA BRANDÃO**;
2. Suplente: **GLAUBER RIBEIRO SOARES**;
3. Membro: **SIDNEI RAMOS DA CRUZ.**
Art. 2º O mandato dos componentes da JARI, ora nomeados, será de 1 (um) ano.
Art. 3º As atribuições e responsabilidades dos componentes da JARI encontram-se estabelecidas no seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 16.717, de 15 de junho de 2020.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:262BE5B7

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 12.302/I, DE 13 DE AGOSTO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar **JOSE ROBERIO ALVES GOMES** do Cargo em Comissão de Subsecretário de Política Governamental (Secretaria Geral de Governo – SGG), a partir de 16 de agosto de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:542342BC

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 12.303/I, DE 13 DE AGOSTO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear **CAROLINE MATOS MARTINS**para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Executivo da Secretaria Geral de Governo, CC-23, da Secretaria Geral de Governo – SGG, a partir de 16 de agosto de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E3E02D58

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 20.303, DE 13 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre a substituição de membro para compor a 3ª Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial - CPTCE, instituída pelo Decreto nº 19.834, de 22 de março de 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Ofício nº 157/2024/ASTEC/GAB/SEMAD, de 06 de agosto de 2024 (09ED8E2B-e).
RESOLVE:
Art. 1º Nomear, a partir de 06 de agosto de 2024, **CLAUDIO LOPES RODRIGUES BENTES NEVES** - 2º Membro, matrícula nº 187915, para compor a 3ª Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial - CPTCE, instituída pelo Decreto nº 19.834, de 22 de março de 2024. em substituição a Luciana de Souza Rodrigues, nomeada pelo Decreto nº 19.834, de 2024.
Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições contidas no Decreto nº 19.834, de 22 de março de 2024.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D91ADA12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 933/2024 - DICAS/DGP/GAB/SEMAD 13 DE AGOSTO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº

19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010, resolve:

Art. 1º CONCEDER A REDUÇÃO de 50% (cinqüenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **ROSIMAR FERREIRA DO NASCIMENTO,** Cadastro nº 11130, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a contar a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia,** conforme processo nº 00600-00005896/2024.

Art. 2º - A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

PAULO CESAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:338E2447

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 934/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 13 DE AGOSTO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010, resolve:

Art. 1º - PRORROGAR A REDUÇÃO de 50% (cinqüenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **DORIS MARY SILVA TEIXEIRA,** Cadastro nº 270240, ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRO, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA,** no período de **19/03/2024 a 13/03/2025,** conforme processo nº 00600-00034281/2024.

Art. 2º - A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

PAULO CESAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F9B33400

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 935/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 13 DE AGOSTO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO a Resolução nº 23.548 e suas alterações , expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral – TSE;

CONSIDERANDO o Art. 99, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010 - DOM nº 3.786, de 01/07/2010 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Porto Velho;

CONSIDERANDO o Art. 94, do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010-DOM nº 3.871, de 01/11/2010, resolve:

Art. 1º CONCEDER 03 (três) meses de **LICENÇA PARA ATIVIDADES POLÍTICAS**, com remuneração, a servidora **MEIRIANE SILVA SANTOS**, Cadastro nº 271403 , ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de ---Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA**, no período de **06/07/2024 a 16/10/2024,** conforme Processo nº 00600-00038670/2024.

Art. 2º Fica a servidora subordinada a comprovar o Registro de Candidatura até **15/08/2024**, prazo máximo estipulado pelo Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Rondônia. A não apresentação do Registro de Candidatura incorrerá na suspensão do licenciamento na data estipulada.

Art. 3º Fica determinada a apresentação no dia **17/10/2024**, naDivisão de Atendimento aos Servidores, da Secretaria Municipal de Administração/SEMAD, para fins de reapresentação na secretaria de lotação, considerando o prazo máximo de até **10 (dez) dias** seguinte ao da eleição, conforme Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto Velho.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AE7BB289

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 936/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 13 DE AGOSTO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 14, inciso II, da Lei Complementar nº 887 de 11/03/2022, publicada no D.O.M.E.R nº 3177 de 14/03/2022.

CONSIDERANDO os Pareceres nº 20/SPT/2011, de 11/07/2011, fls 03/10 e 23/SPT/2011, de 02/08/2011 fls 16/19, exarados nos autos do processo nº 07.01922/2011, resolve:

RESCINDIR o Contrato de Trabalho a pedido, da servidora **HOSANA DOS SANTOS ARAUJO,** Cadastro nº 1006649, contratado em caráter emergencial, ocupante da função de TECNICO EM ENFERMAGEM, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/ SEMUSA,** a partir de **22/04/2024,** o qual **optou por não cumprir aviso prévio**, ficando sujeito, portanto, conforme pareceres constante no preâmbulo, conforme processo nº 00600-00038724/2024.

PAULO CESAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B276D7A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 937/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 13 DE AGOSTO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 106, § 1º, § 2º e § 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Porto Velho, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO os Arts. 95, parágrafo único, 96 e 97, do Decreto nº 11.824, de 18/11/2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.

CONSIDERANDO o Art. 116, do Decreto nº 11.824 de 18/11/2010, publicado no D.O.M nº 3.871 de 01/11/2010 resolve:

PRORROGAR POR 01 (UM) ANO, A LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, concedida a servidora **CYNTHIA MARGARETE HORACEK GONZAGA,** Cadastro nº 62696, ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, sob o Regime Jurídico Estatutário, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD,** no período de **02/10/2024 a 01/10/2025,** conforme processo nº 00600-00008459/2022.

PAULO CESAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D2545237

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 938/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 13 DE AGOSTO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010,

CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010, resolve:

CONCEDER 03 (três) meses de **LICENÇA PRÊMIO,** a servidora **EDILANE DE SOUZA MELO**, Cadastro nº 21692, ocupante do cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM, do Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**, conforme e-DOC 6419DF25, e-DOC F748B550, e-DOC FB551ED6, e-DOC 259EDDF9,e-DOC 14C9850E.

Anexo Único

Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
2º	16/12/2012 a 14/12/2017	01/08/2024 a 29/10/2024

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E3A257BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 939/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 13 DE AGOSTO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010,

CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010, resolve:

CONCEDER 03 (três) meses de **LICENÇA PRÊMIO,** a servidora **ANDREA DOS SANTOS MELO,** Cadastro nº 185232, ocupante do cargo de INSTRUTOR DE ARTES, do Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, conforme e-DOC 5DCEEFC3, e-DOC F79FCAA2,e-DOC F746ECE,e-DOC 7EF4DDEC.

Anexo Único

Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
4º	31/03/2017 a 29/03/2022	02/09/2024 a 30/11/2024

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:16E45ED4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 940/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 13 DE AGOSTO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais c conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.

CONSIDERANDO a Portaria nº 060/DIAT/ASTEC/SEMAD, de 17/08/2011, publicado no D.O.M nº 4064 de 17/08/2014 resolve:

INTERROMPER a pedido, a **LICENÇA PRÊMIO** do servidor **ADALBERTO APARECIDO DE SOUZA**, Cadastro nº 185852, ocupante do cargo efetivo de GARI, do Quadro Pessoal deste Município, lotado na **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD,** concedida pela Portaria nº 623/2024 - DICAS/DGP/SEMAD de 11/05/2024, publicada no DOMER nº 3746, de 12/06/2024, a partir de **14/08/2024,** conforme e-DOC F6E6E018, e-DOC D2471DC1.

PAULO CESAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:99C016FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 941/2024 - DICAS/DGP/GAB/SEMAD 13 DE AGOSTO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve**:**

Art. 1º REMOVER, no interesse da Administração, os servidores constantes no Anexo Único desta Portariado Quadro de Pessoal do Município, da **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**, para a **Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa -SMTI,** a partir de **28/06/2024,** conforme e-DOC

FB276661,e-DOC 5A209E82,e-DOC B0FF0893,e-DOC 2D3995EA,e-DOC 9CCF12AC.

Anexo Único

Cadastro	Nome	Cargo
194423	EDINEI MORAES DA SILVA	AUXILIAR DE LABORATORIO
247710	FREDISON DE OLIVEIRA NORONHA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS

Art. 2º DISPENSAR qualquer Adicional de Incentivo destinado a local de trabalho ou lotação anterior.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B5BB954E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Resolução Nº 262 de 09 de Agosto de 2024

"Instauração de Processo de Sindicância em desfavor do Conselheiro Tutelar Felipe Xavier Costa"

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Porto Velho- CMDCA/Porto Velho, órgão autônomo, paritário, deliberativo e controlador das ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, criado pela Lei Federal nº8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA), regido pela Lei Municipal nº510/2013 e vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR a instauração de processo de Sindicância em face do conselheiro tutelar Felipe Xavier Costa para que se apure a denúncia protocolada neste conselho no dia 17/07/2024 assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

Art. 2º - Encaminhe-se à Comissão de Ética, junto com esta Resolução, a denúncia acima referida para a imediata instauração dos trabalhos.

Art. 3° - A Comissão de Ética deverá concluir os trabalhos dentro do prazo legal, publicando-se Resolução no Diário Oficial do Município.

Art. 4° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JEFFERSON RYAN FERREIRA DA SILVA DE SENA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança do Adolescente
CMDCA

STANLEY JORGE MALONEY
Presidente da Comissão de Ética do CMDCA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3DCC0022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº 211/2024/DA/GAB/SEMASF

Porto Velho, 12 de Agosto de 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais conforme art. 4º, do Decreto nº 15.683/19, de 05 de fevereiro de 2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2.391, de 06.02.2019 e Lei Municipal nº 2.572, de 11 de março de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2.414, de 12.03.2019.

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos administrativos instituída pelo art. 67, parágrafos 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, publicada no D.O.U. nº 116 do dia 21.06.1993, combinado com o art. 73.

R E S O L V E:

DESIGNAR, as servidoras abaixo para compor a Comissão de Recebimento e Fiscalização da ata ARP nº 14/2023.
Empresa: RF SANTOS ME, CNPJ: – 05.518.307/0001-10
Processo nº: 00600.00026406/2024-20
SRPP nº: 014/2023
Objeto: Aquisição de material de Consumo (Cartuchos de Tonner para impressoras da marca Lexmark). SRPP 014/2023. Processo Físico nº 00600-26406/2024-20, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos Anexos I do Edital, para atender à Contratante.

MATRÍCULA	SERVIDOR	FUNÇÃO NA COMISSÃO
1007265	LARISSA CATARINE LEAL DA ROCHA ANDRADE	Presidente
1005931	JORDANA GUASTOVARA MERCADO FREITAS	1º Membro
1007606	MARIA CAROLINE ANDRADE DOS SANTOS	2º Membro

Dê Ciência,
Publique-se e cumpra-se.

ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FF7422E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RETIFICAÇÃO Nº 03/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.184/I de 31 de dezembro de 2020, resolve tornar público a Retificação do Cronograma do EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024 para Aquisição de Gêneros Alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e Empreendedor rural, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 27/06/2024. Edição 3757, conforme segue:

ONDE SE LÊ:

18. CRONOGRAMA PREVISTO

CHAMAMENTO PÚBLICO – AGRICULTURA FAMILIAR SEMED - 2024	DATAS PREVISTAS
Lançamento do Edital de Chamamento Público	27/06/2024
Prazo para Habilitação e apresentação dos projetos de vendas	27/06 a 02/08/2024
Divulgação dos participantes/proponentes	07/08/2024
Divulgação do resultado preliminar da análise da seleção	14/08/2024
Recurso contra o resultado preliminar da análise dos critérios de formação e seleção	14/08/2024 até 16/08/2024
Resposta ao recurso contra o resultado preliminar da análise dos critérios seleção	23/08/2024
Data para apresentação das amostras	26/08/2024 e 27/08/2024
Divulgação e Homologação do resultado final	30/08/2024
Convocação para assinatura dos contratos	02/08/2024

LEIA-SE:

18. CRONOGRAMA PREVISTO

CHAMAMENTO PÚBLICO – AGRICULTURA FAMILIAR SEMED - 2024	DATAS PREVISTAS
Lançamento do Edital de Chamamento Público	27/06/2024
Prazo para Habilitação e apresentação dos projetos de vendas	27/06 a 02/08/2024

Divulgação dos participantes/proponentes	07/08/2024
Divulgação do resultado preliminar da análise da seleção	21/08/2024
Recurso contra o resultado preliminar da análise dos critérios de formação e seleção	21/08/2024 até 23/08/2024
Resposta ao recurso contra o resultado preliminar da análise dos critérios seleção	26/08/2024
Data para apresentação das amostras	26/08/2024 e 27/08/2024
Divulgação e Homologação do resultado final	02/09/2024
Convocação para assinatura dos contratos	06/09/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação/SEMED

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:626AED10

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO: Nº 012/CJSE/SEMED/2024

PROCESSO: 00600-00020765/2023-92-e
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED CONTRATADA: EMPRESA IIN TECNOLOGIAS LTDA,
ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº050/PGM/2023
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo nos seguintes termos: a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n° 050/PGM/2023, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de 28 de agosto de 2024.

Os recursos necessários para cobertura da presente despesa até dezembro de 2024 serão provenientes dos saldos dos seguintes empenhos, conforme mencionado pela SEMED:

- Projeto Atividade n° 09.01.12.122.313.2.273 – Secretaria Municipal de Educação- SEMED, Elemento de Despesa 3.3.90.40. – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ Fonte 15.00 – Receita de impostos e de transferência de impostos, conforme Nota de Empenho n°1990/2024, de 22.07..2024, no valor de R$ 1.252.223,76 (Um Milhão, Duzentos e Cinquenta e Dois Mil, Duzentos e Vinte e Três Reais, Setenta e Seis Centavos), Peças (eDOC 03CA3988).

- Projeto Atividade n° 09.01.12.122.313.2.273 – Secretaria Municipal de Educação – SEMED, Elemento de Despesa 3.3.90.40. – Serviços De Tecnologia Da Informação e Comunicação – PJ, Fonte 15.00 - Receita De Impostos e de Transferência De Impostos - ., conforme Nota de Empenho n° 1995/2024, de 22.07.2024, no valor de R$ 588.000,00 (Quinhentos e Oitenta e Oito Mil Reais), (eDOC F8A85547).

Eventuais alterações orçamentárias ou consignação de recursos remanescentes para custeio das despesas do exercício 2025, serão consignados pela SEMED, posteriormente, mediante termo de apostilamento, na ocasião da abertura do exercício orçamentário.

As demais cláusulas e condições, ínsitas ao Contrato n° 050/PGM/2023, permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

Porto Velho-RO, 13 de agosto de 2.024.

FRANK LEONARDO MESQUITA NOGUEIRA DE FREITAS
Coordenador Jurídico/SEMED

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D3832A72

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO: Nº 013/CJSE/SEMED/2024

PROCESSO: 00600-00020765/2023-92-e
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED CONTRATADA: EMPRESA SASI COMUNICAÇÃO ÁGIL LTDA
ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº051/PGM/2023
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo nos seguintes termos: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato n° 051/PGM/2023, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de 28 de agosto de 2024.

Os recursos necessários para cobertura da presente despesa até dezembro de 2024 serão provenientes dos saldos dos seguintes empenhos, conforme mencionado pela SEMED:

-Projeto Atividade n° 09.01.12.122.313.2.273 – Secretaria Municipal de Educação – SEMED, Elemento de Despesa 4.4.90.40. - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ , Fonte 15.40 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos., conforme Nota de Empenho n° 1991/2024, de 19.07.2024, no valor de R$ 661.619,25 (Seiscentos e Sessenta e Um Mil, Seiscentos e Dezenove Reais, Vinte e Cinco Centavos), (eDOC DFD20619).

- Projeto Atividade n° 09.01.12.122.313.2.273 – Secretaria Municipal de Educação – SEMED, Elemento de Despesa 4.4.90.40. - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ, Fonte 15.00 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos ., conforme Nota de Empenho n° 1996/2024, de 22.07.2024, no valor de R$ 455.829,55 (Quatrocentos e Cinquenta e Cinco Mil, Oitocentos e Vinte e Nove Reais, Cinquenta e Cinco Centavos), (eDOC AB0EAD5C).

Eventuais alterações orçamentárias ou consignação de recursos remanescentes para custeio das despesas do exercício 2025, serão consignados pela SEMED, posteriormente, mediante termo de apostilamento, na ocasião da abertura do exercício orçamentário.

As demais cláusulas e condições, ínsitas ao Contrato n° 051/PGM/2023, permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

Porto Velho-RO, 13 de agosto de 2.024.

FRANK LEONARDO MESQUITA NOGUEIRA DE FREITAS
Coordenador Jurídico/SEMED

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3F810821

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 080/2024

TERMO DE REVELIA Nº 080/2024

CONTRIBUINTE.....	**EDGARD DE SOUZA CASTRO**
ENDEREÇO.....	**RUA LEDA C FREITAS, 5627**
BAIRRO.....	**IGARAPE**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**08337/2024**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**01.14.113.0316.001**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**18/01/2024**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**19/02/2024**
PROCESSO.....	**00600-00001829-37-E**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar 20/02/2024 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 14 de junho de 2024.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C053B4EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 081/2024

TERMO DE REVELIA Nº 081/2024

CONTRIBUINTE.....	**JORGE RODRIGUES DA SILVA**
ENDEREÇO.....	**RUA ANGICO, 5030**
BAIRRO.....	**NOVA FLORESTA**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**005641/2023**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**01.25.058.0096.001**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**05/12/2023**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**19/01/2024**
PROCESSO.....	**00600-00048565/2023-02-E**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar 20/01/2024 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 14 de junho de 2024.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E40378F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 082/2024

TERMO DE REVELIA Nº 082/2024

CONTRIBUINTE.....	**JORGE RODRIGUES DA SILVA**
ENDEREÇO.....	**RUA ANGICO, 5030**
BAIRRO.....	**NOVA FLORESTA**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**005641/2023**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**01.25.058.0096.001**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**05/12/2023**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**19/01/2024**
PROCESSO.....	**00600-00048565/2023-02-E**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar 20/01/2024 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 14 de junho de 2024.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:91EFD585

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 083/2024

TERMO DE REVELIA Nº 083/2024

CONTRIBUINTE.....	**MARIA DO SOCORRO RAMALHO CAVALCANTE BEZERRA**
ENDEREÇO.....	**RUA MEQUENS, 353**
BAIRRO.....	**ELDORADO**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**005640/2023**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**01.21.024.0600.001**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**05/12/2023**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**19/01/2024**
PROCESSO.....	**00600-00048565/2023-02-E**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar 20/01/2024 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 14 de junho de 2024.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:41781671

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
PROVIMENTO DA PRESIDÊNCIA/CRF/PMPV Nº. 001/2024

PROVIMENTO DA PRESIDÊNCIA/CRF/PMPV Nº. 001/2024

MATÉRIA:	**"Procedimentos de instrução a Processo Administrativo Fiscal (PAF) em fase de julgamento iniciado no Pleno do Conselho de Recursos Fiscais do Município de Porto Velho (CRF/PMPV), nos casos, em definitivo, de não recondução, extinção, perda ou renúncia de mandato pelo Representante da Semfaz no CRF e/ou pelo Conselheiro Relator."**

Considerando que compete ao Presidente do Conselho de Recursos Fiscais do Município de Porto Velho instituir Provimento e resolver os casos omissos, em face do disposto no Art. 17, XXII, da Lei Complementar nº. 691, de 14 de novembro de 2017 **(1);**

Considerando que a matéria objeto deste Provimento não se encontra prevista, quanto ao rito procedimental a ser aplicado nos casos de afastamentos em definitivo do Representante da Semfaz no CRF e/ou do Conselheiro relator, seja por não recondução, extinção, perda ou renúncia a mandato, os processos, cujos julgamentos tenham sido

iniciados, na legislação específica do Conselho de Recursos Fiscais do Município de Porto Velho (CRF/PMPV);

Considerando, que ao teor do disposto no Art. 73 do Decreto nº 15.017, de 09 de janeiro de 2018 **(2),** que aprovou o Regimento Interno do Conselho de Recursos Fiscais do Município de Porto Velho, as questões omissas serão resolvidas através de Provimentos expedidos pela Presidência do Colegiado;

Dessa forma, em face das **Considerações** elencadas e vez que o Regimento Interno do Conselho de Recursos Fiscais do Município de Porto Velho, aprovado pelo Decreto nº 15.017, de 09 de janeiro de 2018, não regulou a Matéria objeto deste Provimento, a Presidência do Conselho de Recursos Fiscais, resguardadas as especificidades, visando buscar a analogia com o rito procedimental aplicado nos casos em que ocorram os afastamentos, disciplinados pelo Art. 15 do Decreto nº 15.017, de 09 de janeiro de 2018 **(3)**, referendada pelo Pleno,**...**

...RESOLVE editar este **Provimento**, consoante às situações fáticas, modulado com os seguintes **PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS A SEREM ADOTADOS PELO CRF/PMPV (4)**:

Adotar-se-á o rito de instrução similar ao previsto no Art. 15 do Decreto nº 15.017, de 09 de janeiro de 2018, para os casos em que os processos, cujos julgamentos já tenham sido iniciados e durante os ritos processuais ocorra o afastamento, em definitivo, do Representante da Semfaz no CRF e/ou do Conselheiro Relator, por motivo de não recondução, extinção, perda ou renúncia do mandato, ficando, assim, modulado:

Ocorrendo o afastamento em definitivo do Representante da Semfaz no CRF, seja por não recondução, extinção, perda ou renúncia a mandato, o processo, cujo julgamento já tenha sido iniciado, será devolvido à Secretaria do CRF para redistribuição, devendo o Parecer do Representante substituído ser mantido nos autos, para fins de apreciação pelo Representante da Semfaz no CRF substituto.

Ocorrendo o afastamento em definitivo do Conselheiro Relator, seja por não recondução, extinção, perda ou renúncia a mandato, o processo, cujo julgamento já tenha sido iniciado, serão devolvidos à Secretaria do CRF a realização de novo sorteio, devendo o Relatório e o Voto do Conselheiro Relator substituído serem mantidas nos autos, para fins de apreciações pelo Conselheiro Relator substituto.

Os Membros do CRF substitutos poderão:
Em se tratando do Membro a que se refere o **subitem 1.1**:
Exarar novo Parecer e juntar aos autos, caso não concorde integralmente com o Parecer, anteriormente juntado aos autos, devendo apor a chancela/carimbo "sem efeitos";
Elaborar e juntar nos autos o Termo de Acolhimento, caso concorde integralmente com o Parecer anteriormente juntados aos autos.

Em se tratando do Membro a que se refere o **subitem 1.2**:
Elaborar novo Relatório e juntar nos autos e apresentar novo Voto durante a sessão de julgamento, que deverá na oportunidade ser juntada aos autos, caso não concorde integralmente com o Relatório e respectivo voto, anteriormente juntado aos autos, devendo apor a chancela/carimbo "sem efeitos";
Elaborar e juntar nos autos o Termo de Acolhimento, caso concorde integralmente com o Relatório e respectivo Voto anteriormente juntados aos autos.

A validade deste Provimento restringe-se às situações fáticas expressamente previstas, enquanto não existir regramento específico definido no Regimento Interno deste Colegiado e/ou não contrarie norma superveniente de hierarquia superior.

Porto Velho-RO, 08 de agosto de 2024.

ATM ANA CRISTINA CORDEIRO DA SILVA
Conselho de Recursos Fiscais do Município de Porto Velho
Presidente

NOTAS:
Art. 17, da Lei Complementar nº. 691/2017: *Ao Presidente compete: (...)XXII - expedir provimentos e resolver os casos omissos.*

Art. 73, do Decreto nº. 15.017/2018: *As questões omissas neste Regimento serão resolvidas através de provimentos expedidos pelo Presidente do CRF.*

Art. 15, do Decreto nº. 15.017/2018:

Art. 15. Ocorrendo o afastamento em definitivo do Representante da Semfaz no CRF e do Conselheiro Relator, seja por não recondução, extinção, perda ou renúncia a mandato, os processos, cujos julgamentos não tenham sido iniciados, serão devolvidos à Secretaria do CRF para redistribuição e, posteriormente, novo sorteio, observando-se que, se contiver parecer e relatório, da representação fiscal e do conselheiro substituídos, as peças serão mantidas nos autos, para fins de apreciações pelos Representante da Semfaz no CRF e Relator substitutos.

Parágrafo único. O Membro do CRF substituto, conforme disposto no caput deste artigo poderá:

I - exarar novo documento, caso não concorde integralmente com o parecer ou relatório anteriormente juntado nos autos, devendo apor a chancela/carimbo "sem efeitos"; ou
II - elaborar e juntar nos autos o Termo de Acolhimento, caso concorde integralmente com o parecer ou relatório anteriormente juntado nos autos.

Art. 30 da LINDB: *"As autoridades públicas devem atuar para aumentar a segurança jurídica na aplicação das normas, inclusive por meio de regulamentos, súmulas administrativas e respostas a consultas". "Parágrafo único. Os instrumentos previstos no caput deste artigo terão caráter vinculante em relação ao órgão ou entidade a que se destinam, até ulterior revisão".*

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D8725F4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 084/2024

TERMO DE REVELIA Nº 084/2024

CONTRIBUINTE.....	**ALBERTO DE JESUS ARAUJO**
ENDEREÇO.....	**RUA RAIMUNDO CANTUARIA, 8116**
BAIRRO.....	**TANCREDO NEVES**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**010262/2023**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**01.23.041.0010.001**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**21/12/2023**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**22/01/2024**
PROCESSO.....	**00600-00051819/2023-61-E**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar 23/01/2024 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 14 de junho de 2024.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DEEEEF1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
EDITAL Nº 020/2024/DEF/SEMFAZ

EDITAL Nº 020/2024/DEF/SEMFAZ

INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

Porto Velho 6 de agosto de 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA E O AUDITOR DO TESOURO MUNICIPAL

FAZ SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o § 1º. Inciso IV do §3º e §6º do Artigo nº. 101 combinado com o Artigo nº. 102 da Lei Complementar (LC) nº. 878/2021, **INTIMA**:

INTIMADO: FERNANDO ENI LOVIS DE SOUZA, CPF sob n.º 028.537.819-84, com
endereço na Rua Salvador Dali, nº 7831, Escola de Polícia, Porto Velho/RO.

MOTIVAÇÃO: Art. 101, Parágrafo 1º da LC nº. 878/2021: Impossibilidade de Intimar/Notificar. Sujeito passivo Ausente no domicílio eleito.

FINALIDADE: INTIMAR o Sujeito Passivo acima identificado para tomar conhecimento da **Notificação Fiscal de Lançamento nº 129/2024** , lavrada em 30/07/2024, relativa à constituição de Crédito Tributário, no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais), oriundo de Procedimento Fiscal – Processo nº 00600-00001581/2022-42-e – Regularização de Obras.

PRAZO: 15(quinze) dias, contados a partir da publicação deste edital.

DISPOSITIVO LEGAL: **INFRIGÊNCIA:** Artigo 17, inciso I da LC nº 369/2009.

Expediu-se o presente edital em 07/08/2024 o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 101, § 1º e 3º, inciso IV da LC nº 878/2021. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda
Secretário

JONADABE DA SILVA LIMA
Auditor do Tesouro Municipal.
Cad. 24949-2

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9CAA8908

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 085/2024

TERMO DE REVELIA Nº 085/2024

CONTRIBUINTE.....	**MARISA LOJAS S.A**
ENDEREÇO.....	**AV. SETE DE SETEMBRO, 941**
BAIRRO.....	**CENTRO**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**38320/2023**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**11.944**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**27/12/2023**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**15/03/2024**
PROCESSO.....	**00600-00052195/2023-08-E**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar 16/03/2024 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 14 de junho de 2024.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:576B55AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 086/2024

TERMO DE REVELIA Nº 086/2024

CONTRIBUINTE.....	**JÓSE REINALDO JÚNIOR DE SOUZA FRAZÃO**
ENDEREÇO.....	**RUA ABOBORA, 5911**
BAIRRO.....	**COHAB**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**005638/2023**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**01.25.042.0336.001**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**05/12/2023**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**19/01/2024**
PROCESSO.....	**00600-00048269/2023-01-E**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar 20/01/2024 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 17 de junho de 2024.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:75A9D6EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
EDITAL Nº 019/2024/DEF/SEMFAZ

EDITAL Nº 019/2024/DEF/SEMFAZ

INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

Porto Velho 6 de agosto de 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA E O AUDITOR DO TESOURO MUNICIPAL

FAZ SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o § 1º. Inciso IV do §3º e §6º do Artigo nº. 101 combinado com o Artigo nº. 102 da Lei Complementar (LC) nº. 878/2021, **INTIMA**:

INTIMADO: ALBERTO LUIZ COLLEONE, CPF sob n.º 008.427.299-68, com endereço na Rua Raimunda Leite, nº 1352, São João Bosco, Porto Velho/RO.

MOTIVAÇÃO: Art. 101, Parágrafo 1º da LC nº. 878/2021: Impossibilidade de Intimar/Notificar. Sujeito passivo Ausente no domicílio eleito.

FINALIDADE: INTIMAR o Sujeito Passivo acima identificado para tomar conhecimento da Notificação Fiscal de Lançamento nº 143/2024, lavrada em 01/08/2024, relativa à constituição de Crédito Tributário, no valor de R$ 233,08 (duzentos e trinta e três reais e oito centavos), oriundo de Procedimento Fiscal – Processo nº 00600-00001627/2022-23-e – Regularização de Obras.

PRAZO: 15(quinze) dias, contados a partir da publicação deste edital

DISPOSITIVO LEGAL: **INFRIGÊNCIA:** Artigo 263, inciso I da LC nº 878/2021.

Expediu-se o presente edital em 07/08/2024 o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 101, § 1º e 3º, inciso IV da LC nº 878/2021. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda
Secretário

JONADABE DA SILVA LIMA
Auditor do Tesouro Municipal.
Cad. 24949-2

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:697C0FE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 087/2024

TERMO DE REVELIA Nº 087/2024

CONTRIBUINTE.....	DEISE PERIS PARADA FRAZÃO
ENDEREÇO.....	RUA ABOBORA, 5921
BAIRRO.....	COHAB
AUTO DE INFRAÇÃO.....	005634/2023
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	01.25.042.0326.001
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	05/12/2023
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	19/01/2024
PROCESSO.....	00600-00048429/2023-12-E

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar 20/01/2024 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 17 de junho de 2024.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:78D18640

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 088/2024

TERMO DE REVELIA Nº 088/2024

CONTRIBUINTE.....	DEISE PERIS PARADA FRAZÃO
ENDEREÇO.....	RUA ABOBORA, 5921
BAIRRO.....	COHAB
AUTO DE INFRAÇÃO.....	005633/2023
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	01.25.042.0326.001
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	05/12/2023
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	19/01/2024
PROCESSO.....	00600-00048479/2023-91-E

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar 20/01/2024 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 17 de junho de 2024.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A3B4B9DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 089/2024

TERMO DE REVELIA Nº 089/2024

CONTRIBUINTE.....	DEISE PERIS PARADA FRAZÃO
ENDEREÇO.....	RUA ABOBORA, 5921
BAIRRO.....	COHAB
AUTO DE INFRAÇÃO.....	005635/2023
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	01.25.042.0326.001
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	11/12/2023
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	19/01/2024
PROCESSO.....	00600-00048500/2023-59-E

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar 20/01/2024 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.
Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 17 de junho de 2024.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:13C2CAAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 090/2024

TERMO DE REVELIA Nº 090/2024

CONTRIBUINTE.....	**JÓSE REINALDO JÚNIOR DE SOUZA FRAZÃO**
ENDEREÇO.....	**RUA ABOBORA, 5911**
BAIRRO.....	**COHAB**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**005637/2023**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**01.25.042.0336.001**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**05/12/2023**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**19/01/2024**
PROCESSO.....	**00600-00048229/2023-51-E**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar 20/01/2024 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 17 de junho de 2024.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E2CB0428

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 091/2024

TERMO DE REVELIA Nº 091/2024

CONTRIBUINTE.....	**JÓSE REINALDO JÚNIOR DE SOUZA FRAZÃO**
ENDEREÇO.....	**RUA ABOBORA, 5911**
BAIRRO.....	**COHAB**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**005636/2023**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**01.25.042.0336.001**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**05/12/2023**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**19/01/2024**
PROCESSO.....	**00600-00048251/2023-00-E**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar 20/01/2024 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 17 de junho de 2024.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3F1C176A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 092/2024

TERMO DE REVELIA Nº 092/2024

CONTRIBUINTE.....	**DESAFIO JOVEM PENIEL PORTO VELHO**
ENDEREÇO.....	**AVENIDA NICARAGUA, 2743**
BAIRRO.....	**EMBRATEL**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**009138/2023**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**02.05.049.0281.001**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**28/11/2023**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**28//12/2023**
PROCESSO.....	**00600-00048123/2023-58-E**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar 29/12/2023 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 17 de junho de 2024.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3509DA24

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 093/2024

TERMO DE REVELIA Nº 093/2024

CONTRIBUINTE.....	**JAMILLE MARIA SERRÃO DE OLIVEIRA**
ENDEREÇO.....	**RUA ESTANCIA VELHA, 3460**
BAIRRO.....	**V. ELETRONORTE, NOVA FLORESTA**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**005603/2023**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**01.18.029.0002.001**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**06/12/2023**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**08/01/2024**
PROCESSO.....	**00600-00049836/2023-39-E**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar 09/01/2024 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 17 de junho de 2024.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:228C0AE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 094/2024

TERMO DE REVELIA Nº 094/2024

CONTRIBUINTE	**FRANCISCO BRITO BIZERRA**
ENDEREÇO	**RUA MIGUEL CALMON, 2761**
BAIRRO	**COHAB**
AUTO DE INFRAÇÃO	**007948/2023**
INSCRIÇÃO CADASTRAL	**14.225.606**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO	**12/09/2023**
DATA LIMITE PARA A DEFESA	**12/10/2023**
PROCESSO	**00600-00035970/2023-53-E**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar 13/10/2023 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 17 de junho de 2024.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A7888563

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 095/2024

TERMO DE REVELIA Nº 095/2024

CONTRIBUINTE	**FRANCISCO BRITO BIZERRA**
ENDEREÇO	**RUA MIGUEL CALMON, 2761**
BAIRRO	**COHAB**
AUTO DE INFRAÇÃO	**007947/2023**
INSCRIÇÃO CADASTRAL	**14.225.606**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO	**12/09/2023**
DATA LIMITE PARA A DEFESA	**12/10/2023**
PROCESSO	**00600-00035971/2023-05-E**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar 13/10/2023 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 17 de junho de 2024.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A1DA0D18

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 096/2024

TERMO DE REVELIA Nº 096/2024

CONTRIBUINTE	**CLEBER GINO PEREIRA**
ENDEREÇO	**RUA EUCALIPTO, 490**
BAIRRO	**APONIÃ**
AUTO DE INFRAÇÃO	**8334/2023**
INSCRIÇÃO CADASTRAL	**01.14.607.0090.001**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO	**14/11/2023**
DATA LIMITE PARA A DEFESA	**14/12/2023**
PROCESSO	**00600-00046174/2023-45-E**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar 15/12/2023 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 17 de junho de 2024.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6BBC18E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 097/2024

TERMO DE REVELIA Nº 097/2024

CONTRIBUINTE	**SAGA NORTE ADM. SERV. E PART. LTDA**
ENDEREÇO	**AVENIDA GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, 840**
BAIRRO	**NOVA PORTO VELHO**
AUTO DE INFRAÇÃO	**017/2023**
INSCRIÇÃO CADASTRAL	**014.226.160**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO	**21/10/2023**
DATA LIMITE PARA A DEFESA	**21/11/2023**
PROCESSO	**00600-00049196/2023-67-E**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar 22/11/2023 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 17 de junho de 2024.

Raimunda Cândida E. Gil
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E637ABC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 098/2024

TERMO DE REVELIA Nº 098/2024

CONTRIBUINTE.....	**V.H. BENEDETTI – ME**
ENDEREÇO.....	**RUA ABUNÃ, 327**
BAIRRO.....	**CENTRO – DISTRITO DE EXTREMA**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**004818/2023**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**30**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**29/11/2023**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**29/12/2023**
PROCESSO.....	**00600-00048991/2023-38-E**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar 30/12/2023 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 17 de junho de 2024.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3884FFCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 099/2024

TERMO DE REVELIA Nº 099/2024

CONTRIBUINTE.....	**COOPERATIVA AGRO. E FLO. DO PROJETO RECA**
ENDEREÇO.....	**RUA ITU, 0**
BAIRRO.....	**RECA, CENTRO, NOVA CALIFÓRNIA**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**010255/2023**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**01.01.001.0620.001**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**28/11/23**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**28/12/2023**
PROCESSO.....	**00600-00049046/2023-53-E**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar 29/12/2023 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 17 de junho de 2024.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7CA6FDD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 100/2024

TERMO DE REVELIA Nº 100/2024

CONTRIBUINTE.....	**AUTO POSTO LOPES LTDA**
ENDEREÇO.....	**RUA ABUNÃ, 0**
BAIRRO.....	**DISTRITO DE EXTREMA**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**004819/2023**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**403**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**29/11/2023**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**29/12/2023**
PROCESSO.....	**00600-00049059/2023-22-E**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar 30/12/2023 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 17 de junho de 2024.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7431CA61

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 101/2024

TERMO DE REVELIA Nº 101/2024

CONTRIBUINTE.....	**MATEUS ROCHA BRANDÃO**
ENDEREÇO.....	**RUA EUCALIPTO, 300**
BAIRRO.....	**APONIÃ**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**06475/2023**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**01.14.608.0328.001**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**14/11/2023**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**14/12/2023**
PROCESSO.....	**00600-00046501/2023-69-E**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar 15/12/2023 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 18 de junho de 2024.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5C2D247F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 101/2024

TERMO DE REVELIA Nº 101/2024

CONTRIBUINTE.....	**MATEUS ROCHA BRANDÃO**
ENDEREÇO.....	**RUA EUCALIPTO, 300**
BAIRRO.....	**APONIÃ**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**06475/2023**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**01.14.608.0328.001**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**14/11/2023**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**14/12/2023**
PROCESSO.....	**00600-00046501/2023-69-E**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar 15/12/2023 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 18 de junho de 2024.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8D6A23D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 102/2024

TERMO DE REVELIA Nº 102/2024

CONTRIBUINTE.....	**SEPC01 CONSTRUÇÕES DO BRASIL LTDA**
ENDEREÇO.....	**RODOVIA BR 364**
BAIRRO.....	**ZONA RURAL**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**379/2023**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**289**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**26/05/2023**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**26/06/2023**
PROCESSO.....	**00600-00022672/2023-01-E**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar 26/06/2023 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 18 de junho de 2024.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:390F8307

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 103/2024

TERMO DE REVELIA Nº 103/2024

CONTRIBUINTE.....	**SUPREMA ROMA PANIFICADORA LTDA**
ENDEREÇO.....	**AVENIDA JATURANA, 4792**
BAIRRO.....	**CALADINHO**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**3756/2023**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**14258864**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**14/11/2023**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**14/12/2023**
PROCESSO.....	**00600-00046303/2023-03-E**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar 15/12/2023 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 18 de junho de 2024.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DF0C314B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 104/2024

TERMO DE REVELIA Nº 104/2024

CONTRIBUINTE.....	**SUPREMA ROMA PANIFICADORA LTDA**
ENDEREÇO.....	**AVENIDA JATURANA, 4792**
BAIRRO.....	**CALADINHO**

AUTO DE INFRAÇÃO.....	**3757/2023**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**14258864**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**14/11/2023**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**14/12/2023**
PROCESSO.....	**00600-00046307/2023-83-e**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar 15/12/2023 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 20 de junho de 2024.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FA80CA9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 105/2024

TERMO DE REVELIA Nº 105/2024

CONTRIBUINTE.....	**SUPREMA ROMA PANIFICADORA LTDA**
ENDEREÇO.....	**AVENIDA JATURANA, 4792**
BAIRRO.....	**CALADINHO**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**3755/2023**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**14258864**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**14/11/2023**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**14/12/2023**
PROCESSO.....	**00600-00046309/2023-72-e**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar 15/12/2023 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 20 de junho de 2024.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CD7C6174

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 106/2024

TERMO DE REVELIA Nº 106/2024

CONTRIBUINTE.....	**ADAIR FERREIRA DOS SANTOS**
ENDEREÇO.....	**RUA JOAO BORTOLOZZO**
BAIRRO.....	**DISTRITO, VISTA ALEGRE DO ABUNA**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**7973/2023**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**14231981**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**05/10/2023**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**21/11/2023**
PROCESSO.....	**00600-00036082/2023-57-E**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar 22/11/2023 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 20 de junho de 2024.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3AECDD75

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 107/2024

TERMO DE REVELIA Nº 107/2024

CONTRIBUINTE.....	**MAIS SAÚDE SERVIÇOS MEDICOS ZONA LESTE**
ENDEREÇO.....	**RUA PETRONIO FERREIRA, 2706**
BAIRRO.....	**JUSCELINO KUBITSCHEK**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**2632/2023**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**14252542**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**10/11/2023**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**11/12/2023**
PROCESSO.....	**00600-00045865/2023-21-E**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar 12/12/2023 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 20 de junho de 2024.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2DF555E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 108/2024

TERMO DE REVELIA Nº 108/2024

CONTRIBUINTE.....	MAJUPEL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
ENDEREÇO.....	RUA BENTO GONCALVES, 2918
BAIRRO.....	COSTA E SILVA
AUTO DE INFRAÇÃO.....	2931/2023
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	14238835
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	06/11/2023
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	06/12/2023
PROCESSO.....	00600-00046171/2023-10-E

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar 07/12/2023 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 21 de junho de 2024.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:06D9E92B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 109/2024

TERMO DE REVELIA Nº 109/2024

CONTRIBUINTE.....	JO JOSE RODRIGUES
ENDEREÇO.....	RUA POLICIAL GUSMÃO, N 6635
BAIRRO.....	CUNIA
AUTO DE INFRAÇÃO.....	006472/2023
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	01150470217001
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	08/11/2023
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	08/12/2023
PROCESSO.....	00600-00045562/2023-17-E

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar 09/12/2023 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 21 de junho de 2024.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5BF73B2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 110/2024

TERMO DE REVELIA Nº 110/2024

CONTRIBUINTE.....	IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS
ENDEREÇO.....	RUA PASTOR MESSIAS BARBOSA, 3200
BAIRRO.....	TIRADENTES
AUTO DE INFRAÇÃO.....	006474/2023
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	01.15.085.0687.001
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	08/11/2023
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	06/12/2023
PROCESSO.....	00600-00045535/2023-39-E

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar 07/12/2023 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 21 de junho de 2024.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A0F26682

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 111/2024

TERMO DE REVELIA Nº 111/2024

CONTRIBUINTE.....	JOSE ODIMAR DA SILVA BARROS
ENDEREÇO.....	RUA VANDA ESTEVES, 2644
BAIRRO.....	FLODOALDO PONTES PINTO
AUTO DE INFRAÇÃO.....	007974/2023
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	14225454
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	05/10/2023
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	21/11/2023
PROCESSO.....	00600-00036933/2023-61-E

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar 22/11/2023 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 21 de junho de 2024.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B229D456

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 112/2024

TERMO DE REVELIA Nº 112/2024

CONTRIBUINTE.....	**OCILIAN LIMA MONTEIRO**
ENDEREÇO.....	**RUA RAIMUNDO CANTUARIA, 3722**
BAIRRO.....	**NOVA PORTO VELHO**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**007992/2023**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**14220119**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**20/09/2023**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**20/10/2023**
PROCESSO.....	**00600-00038125/2023-39-E**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar 21/10/2023 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 21 de junho de 2024.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A2AE7923

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 113/2024

TERMO DE REVELIA Nº 113/2024

CONTRIBUINTE.....	**VERA LUCIA DA CONCEIÇÃO GOMES BARROS**
ENDEREÇO.....	**RUA UBIRAJARA, 150**
BAIRRO.....	**TUPI**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**005829/2023**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**02031550390001**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**09/11/2023**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**11/12/2023**
PROCESSO.....	**00600-00045638/2023-04-E**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar 12/12/2023 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 21 de junho de 2024.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F00E3BD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 114/2024

TERMO DE REVELIA Nº 114/2024

CONTRIBUINTE.....	**OSMAR ALVES PININGA**
ENDEREÇO.....	**RUA MONTEIRO LOBATO, 5692**
BAIRRO.....	**ELDORADO**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**005628/2023**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**01210160015001**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**06/11/2023**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**06/12/2023**
PROCESSO.....	**00600-00045431/2023-21-E**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar 07/12/2023 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 21 de junho de 2024.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BCE49CF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 115/2024

TERMO DE REVELIA Nº 115/2024

CONTRIBUINTE.....	**ANTONIO CARVALHO DA SILVA**
ENDEREÇO.....	**RUA SERRA DOURADA, 2306**
BAIRRO.....	**TRES MARIAS**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**007951/2023**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**14228539**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**06/09/2023**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**06/10/2023**
PROCESSO.....	**00600-00033682/2023-63-E**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar 07/10/2023 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 21 de junho de 2024.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:43406125

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 116/2024

TERMO DE REVELIA Nº 116/2024

CONTRIBUINTE.....	**1 DE MAIO COMERCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA**
ENDEREÇO.....	**AVENIDA RIO DE JANEIRO, 7033**
BAIRRO.....	**LAGOINHA**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**003299/2023**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**01151210376001**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**07/11/2023**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**07/12/2023**
PROCESSO.....	**00600-00045048/2023-73-E**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar 08/12/2023 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 24 de junho de 2024.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:38E254A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 117/2024

TERMO DE REVELIA Nº 117/2024

CONTRIBUINTE.....	**VALDEMIR FERREIRA DA SILVA**
ENDEREÇO.....	**RUA MONTSERRAT, 5351**
BAIRRO.....	**NOVO HORIZONTE**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**007956/2023**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**14227037**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**05/10/2023**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**21/11/2023**
PROCESSO.....	**00600-00036294/2023-34-E**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar 22/11/2023 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 24 de junho de 2024.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1353FF0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 118/2024

TERMO DE REVELIA Nº 118/2024

CONTRIBUINTE.....	**LEOCI BEZERRA DE ARAUJO**
ENDEREÇO.....	**RUA ANTONIO MARIA VALENCA, 7020**
BAIRRO.....	**APONIÃ**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**007934/2023**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**14225235**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**05/07/2023**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**04/08/2023**
PROCESSO.....	**00600-00026409/2023-82-E**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar 05/08/2023 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 24 de junho de 2024.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AAC72FD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 119/2024

TERMO DE REVELIA Nº 119/2024

CONTRIBUINTE.....	**JOSIVAN ALVES COSTA**
ENDEREÇO.....	**AVENIDA GUAPORE, 5914**
BAIRRO.....	**RIO MADEIRA**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**007946/2023**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**14232185**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**05/10/2023**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**20/11/2023**
PROCESSO.....	**00600-00035986/2023-65-E**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar 21/11/2023 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 24 de junho de 2024.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:73163D35

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 120/2024

TERMO DE REVELIA Nº 120/2024

CONTRIBUINTE.....	**JOSIVAN ALVES COSTA**
ENDEREÇO.....	**AVENIDA GUAPORE, 5914**
BAIRRO.....	**RIO MADEIRA**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**007945/2023**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**14232185**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**05/10/2023**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**20/11/2023**
PROCESSO.....	**00600-00035986/2023-65-E**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar 21/11/2023 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 24 de junho de 2024.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:05BB22FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 121/2024

TERMO DE REVELIA Nº 121/2024

CONTRIBUINTE.....	**EDINALDO CAMILO COSTA**
ENDEREÇO.....	**RUA RAIMUNDO NONATO DA SILVA, 661**
BAIRRO.....	**BAIXA DA UNIAO**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**007955/2023**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**14227071**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**05/10/2023**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**21/11/2023**
PROCESSO.....	**00600-00035961/2023-61-E**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar 22/11/2023 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 24 de junho de 2024.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:42989A1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 122/2024

TERMO DE REVELIA Nº 122/2024

CONTRIBUINTE.....	**EDINALDO CAMILO COSTA**
ENDEREÇO.....	**RUA RAIMUNDO NONATO DA SILVA, 661**
BAIRRO.....	**BAIXA DA UNIAO**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**007954/2023**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**14227071**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**05/10/2023**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**21/11/2023**
PROCESSO.....	**00600-00035964/2023-03-E**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar 22/11/2023 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 24 de junho de 2024.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:82248C92

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 123/2024

TERMO DE REVELIA Nº 123/2024

CONTRIBUINTE.....	**JORGE LUÍS OLIVEIRA NAGEM**
ENDEREÇO.....	**RUA CABO VERDE, 1780**
BAIRRO.....	**TRES MARIAS**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**007953/2023**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**14229323**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**06/09/2023**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**06/10/2023**
PROCESSO.....	**00600-00035966/2023-94-E**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar 07/10/2023 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 24 de junho de 2024.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B2031681

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 124/2024

TERMO DE REVELIA Nº 124/2024

CONTRIBUINTE.....	JORGE LUÍS OLIVEIRA NAGEM
ENDEREÇO.....	RUA CABO VERDE, 1780
BAIRRO.....	TRES MARIAS
AUTO DE INFRAÇÃO.....	007952/2023
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	14229323
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO...	06/09/2023
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	06/10/2023
PROCESSO.....	00600-00035969/2023-28-e

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar 07/10/2023 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 24 de junho de 2024.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:23228294

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 125/2024

TERMO DE REVELIA Nº 125/2024

CONTRIBUINTE.....	LOJAS AVENIDA LTDA
ENDEREÇO.....	AVENIDA SETE DE SETEMBRO, 1110
BAIRRO.....	CENTRO
AUTO DE INFRAÇÃO.....	000631/2023
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	14223137
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	19/09/2023
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	20/10/2023
PROCESSO.....	00600-00040804/2023-78-E

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar 21/10/2023 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 24 de junho de 2024.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5E743FD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 126/2024

TERMO DE REVELIA Nº 126/2024

CONTRIBUINTE.....	JOSÉ RIBAMAR MACHADO
ENDEREÇO.....	AVENIDA CALAMA, 6966
BAIRRO.....	IGARAPE
AUTO DE INFRAÇÃO.....	005626/2023
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	01141850114001
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	11/09/2023
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	11/10/2023
PROCESSO.....	00600-00042643/2023-57-E

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar 12/10/2023 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 24 de junho de 2024.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:05DAF8DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 127/2024

TERMO DE REVELIA Nº 127/2024

CONTRIBUINTE.....	SANTIAGO E LIMA SERVICO E COMERCIO LTDA
ENDEREÇO.....	AVENIDA PREFEITO CHIQUILITO ERSE, 950
BAIRRO.....	AGENOR DE CAVARLHO
AUTO DE INFRAÇÃO.....	38442/2023
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	14277036
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	14/09/2023
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	16/10/2023
PROCESSO.....	00600-00038678-2023-91-E

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar 17/10/2023 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 24 de junho de 2024.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4875DBF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 128/2024

TERMO DE REVELIA Nº 128/2024

CONTRIBUINTE	**RESIDENCIAL SEVILHA INCORPORAÇÕES LTDA**
ENDEREÇO	**LOTEAMENTO SEVILHA**
BAIRRO	**AEROCLUBE**
AUTO DE INFRAÇÃO	**006291/2023**
INSCRIÇÃO CADASTRAL	**01291210024001**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO	**02/10/2023**
DATA LIMITE PARA A DEFESA	**16/11/2023**
PROCESSO	**00600-00038289/2023-66-E**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar 17/11/2023 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 24 de junho de 2024.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4D26B067

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 129/2024

TERMO DE REVELIA Nº 129/2024

CONTRIBUINTE	**ANDRE DIAS RODRIGUES ALVES**
ENDEREÇO	**RUA FIGUEIRA, 405**
BAIRRO	**APONIÃ**
AUTO DE INFRAÇÃO	**005625/2023**
INSCRIÇÃO CADASTRAL	**01146200332001**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO	**19/09/2023**
DATA LIMITE PARA A DEFESA	**03/11/2023**
PROCESSO	**00600-00041491/2023-75-E**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar 04/11/2023 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 24 de junho de 2024.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F09BB321

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 130/2024

TERMO DE REVELIA Nº 130/2024

CONTRIBUINTE	**ADERBALDO ALVES DIAS**
ENDEREÇO	**AVENIDA AMAZONAS, 6120**
BAIRRO	**TIRADENTES**
AUTO DE INFRAÇÃO	**003729/2023**
INSCRIÇÃO CADASTRAL	**14223806**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO	**25/08/2023**
DATA LIMITE PARA A DEFESA	**09/10/2023**
PROCESSO	**00600-00033113/2023-18-E**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar 10/10/2023 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 24 de junho de 2024.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C8FEF1C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 20.301, DE 13 DE AGOSTO DE 2024.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.130, de 20 de dezembro de 2023, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2024;

Considerando o Ofício n.º 42/2024/DFMAS/DGSUAS/SEMASF, de 08 de agosto de 2024, pelo qual a Secretaria Municipal de Assistência

Social e da Família - SEMASF, solicita suplementação orçamentária para cobertura de despesas visando o atendimento da população imigrante em situação de vulnerábilidade social através da SEMASF;

Considerando o Excesso de Arrecadação para o exercício financeiro de 2024, de acordo com o art. 43 § 3° da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.392.000,00 (um milhão, trezentos e noventa e dois mil reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de Excesso de Arrecadação, provenientes da Fonte de Recursos 1.660 – Recursos do Exercício Corrente – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, consignados no orçamento, conforme detalhado na sequência:

12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF					
12.33 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
12.33.08.244.165.2.854	Serviço de Acolhimento Institucional e Familiar	SEG	3.3.50.43	1.660.0000.0000	1.392.000,00
SUBTOTAL					**1.392.000,00**
TOTAL					**1.392.000,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 19.668, de 20 de dezembro de 2023 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 19.669, de 20 de dezembro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

SERGIO LUIZ PACÍFICO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1BFAE087

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
PORTARIA Nº 125/SEMUSB/2024

PORTARIA Nº 125/SEMUSB/2024
Porto Velho, 13 de agosto de 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS no uso de suas atribuições legais que foram delegadas, conforme atribuição que lhe é conferida no disposto na Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 833, de 25 de fevereiro de 2022 e Lei Complementar nº 907, de 07 de julho de 2022 e tendo em vista o **Processo Nº. 00600-00038862/2024-12.**

RESOLVE:

CONCEDER E ARBITRAR, a concessão de 5 ½ (cinco e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, onde os mesmos se deslocarão aos distritos de Nova Califórnia, Extrema, Vista Alegre do Abunã, Fortaleza do Abunã, Abunã, Nova Mutum Paraná, União Bandeirantes, Jaci Paraná e Rio Pardo, a fim de realizar as fiscalizações in loco, seguindo o contrato Nº 019/PGM/2024 para averiguação da frequência, rota dos serviços de coleta e transporte ao destino final dos resíduos sólidos e domiciliares, executados pela empresa EcoRondônia Ambiental S/A. O deslocamento será realizado por meio de Veículo Oficial TOYOTA HILUX, placa SYF4B61, a ser conduzido pelo servidor Edicarlos da Silva Fonseca**. No Período de 19 à 24/08/2024.**

N.º	SERVIDOR	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	Roberto Rony da Silva Vieira	169450	Membro da CEPF	19 à 24/08/2024	5½	R$ 300,00	R$ 1.650,00
02	Alessandra Menezes Martins	135245	Membro da CEPF	19 à 24/08/2024	5½	R$ 300,00	R$ 1.650,00
03	Edicarlos da Silva Fonseca	167230	Membro da CEPF	19 à 24/08/2024	5½	R$ 300,00	R$ 1.650,00
04	Maria Ruth dos Santos Matos	247636	Membro da CEPF	19 à 24/08/2024	5½	R$ 300,00	R$ 1.650,00

Publique-se,
Registre-se
Cumpra-se

CLEBERSON PAULO PACHECO
Secretário Municipal de Saneamento e Serviços Básicos
SEMUSB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:903A27C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
2° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 14/2023/COJUSA/SEMUSA

2° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 14/2023/COJUSA/SEMUSA, PROCESSO Nº 00600-00016254/2023-76-e QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E DO OUTRO A EMPRESA C C M DE VIVEIROS QUALISA MANUTENÇÃO E SERVIÇOS, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos 12 dias do mês de Agosto do ano de 2024, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o **2º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 14/2023/COJUSA/SEMUSA**, originário do Processo Administrativo nº **00600-00016254/2023-76-e**, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº 14/2023/COJUSA/SEMUSA, compreendidas entre o período de Julho a 18 de setembro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas entre o período de Julho a 18 de setembro de 2024, referentes ao exercício financeiro de 2024, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

2.2 Programa/Atividade Código: 08.31.10.301.0319.2.662 – Manutenção dos serviços do Centro de Especialidades Odontológicas, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 1.600, conforme Notas de Empenho nº 002520 de 08.08.2024, no valor de R$55.623,00 (cinquenta e cinco mil seiscentos e vinte e três reais)

2.3 Programa/Atividade Código: 08.31.10.301.0317.2.662 – Manutenção dos serviços do Centro de Especialidades Odontológicas, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte: 1.600, conforme Notas de Empenho nº 002516 de 08.08.2024, no valor de R$56.379,23 (cinquenta e seis mil trezentos e setenta e nove reais e vinte e três centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 14/2023/COJUSA/SEMUSA, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93.

Porto Velho, 12 de agosto de 2024.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 0252C4F3

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:24DC15BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
2° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 13/2023/COJUSA/SEMUSA

2° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 13/2023/COJUSA/SEMUSA, PROCESSO Nº 00600-00016254/2023-76-e QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E DO OUTRO A EMPRESA NORTEMEDICA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos 12 dias do mês de agosto do ano de 2024, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o **2º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 13/2023/COJUSA/SEMUSA**, originário do Processo Administrativo nº **00600-00016254/2023-76-e**, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº 13/2023/COJUSA/SEMUSA, compreendidas entre o período de Julho a 18 de setembro de 2024.
CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas entre o período de Julho a 18 de setembro de 2024, referentes ao exercício financeiro de 2024, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

2.2 Programa/Atividade Código: 08.31.10.301.0319.2.662 – Manutenção dos serviços do Centro de Especialidades Odontológicas, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 1.600, conforme Notas de Empenho nº 002517 de 08.08.2024, no valor de R$25.566,54 (vinte e cinco mil quinhentos e sessenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos)

2.3 Programa/Atividade Código: 08.31.10.301.0317.2.662 – Manutenção dos serviços do Centro de Especialidades Odontológicas, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte: 1.600, conforme Notas de Empenho nº 002513 de 08.08.2024, no valor de R$20.240,25 (vinte mil duzentos e quarenta reais e vinte e cinco centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 13/2023/COJUSA/SEMUSA, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93.

Porto Velho, 12 de agosto de 2024.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC DBADA1BD

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4725A702

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DIVIDA

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DIVIDA

PROCESSO Nº: 00600-00021712/2024-70-e

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA, PARA PREPARO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO HOSPITALAR DE FORMA CONTÍNUA, COMPREENDENDO DESJEJUM, COLAÇÃO, ALMOÇO, LANCHE, JANTAR, CEIA, DIETA ENTERAL, FÓRMULA LÁCTEA, CAFÉ, LEITE E ÁGUA À PACIENTES, ACOMPANHANTES, SERVIDORES E RESIDENTES PLANTONISTAS NA MATERNIDADE MUNICIPAL MÃE ESPERANÇA – MMME, no período de 01 de maio a 9 de julho de 2024, sem cobertura contratual, haja vista o encerramento do contrato 047/PGM/2020 na data de 03 de MARÇO 2024.

CREDOR: BANDOLIN FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES

O presente processo tem por objetivo reconhecer dívida por indenização acerca da PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA, PARA PREPARO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO HOSPITALAR DE FORMA CONTÍNUA, COMPREENDENDO DESJEJUM, COLAÇÃO, ALMOÇO, LANCHE, JANTAR, CEIA, DIETA ENTERAL, FÓRMULA LÁCTEA, CAFÉ, LEITE E ÁGUA À PACIENTES, ACOMPANHANTES, SERVIDORES E RESIDENTES PLANTONISTAS NA MATERNIDADE MUNICIPAL MÃE ESPERANÇA – MMME, no período de 01 de MAIO a 09 de JULHO DE 2024, sem cobertura contratual, haja vista o encerramento do contrato 047/PGM/2020 na data de 03 de MARÇO 2024, e operacionalização da contratação emergencial através do processo eletrônico sob o nº 00600-00008741/2024-46 sendo inciada no dia 10 de julho de 2024, e prezando pela continuidade dos serviços foi contraída a dívida.

De acordo com os princípios abaixo, as despesas deverão ser reconhecidas no momento da ocorrência do fato gerador. Estes princípios estão garantidos pelos Artigos 89 e 100 da Lei nº 4.320/64 e

Artigo 50 da Lei nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF: "Princípio da Oportunidade – refere-se, simultaneamente, à tempestividade e à integridade do registro do patrimônio e de suas mutações, determinando que este seja feito de imediato e com a extensão correta, independentemente das causas que as originam. Princípio da Competência – artigo 9º. As receitas e as despesas devem ser incluídas na apuração do resultado do período em que ocorrerem, sempre simultaneamente, quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento.

Imperioso ressaltar a existência de dotação orçamentária para pagamento da despesa conforme Lei Orçamentaria Anual – LOA 2024, conforme nota de empenho nº 2511/2024, constante na peça n° 62 dos autos.

A prestação de serviço de dietética e nutrição foi mantido para promover a continuidade dos serviços.

Sobre a questão dos preços informamos foram mantidos os praticados no contrato encerrado, portanto, em cumprimento aos deveres dessa municipalidade em remunerar as atividades prestadas em seu favor, requeremos a abertura de procedimento e reconhecimento de dívida em favor da empresa.

Conforme atestado pelos servidores da unidade em relatório anexo, comprova-se que ocorreu a prestação de SERVIÇO DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA AOS PACIENTES, ACOMPANHANTES, SERVIDORES E RESIDENTES PLANTONISTAS NA MATERNIDADE MUNICIPAL MÃE ESPERANÇA – MMME, dentro das normas e legislação vigente e pertinentes ao objeto, sob inteira responsabilidade da fornecedora, mantendo a padronização dos serviços na unidade de saúde, fornecendo os serviços desejados com eficiência e qualidade, tendo como premissa a binômia economia e qualidade, assegurando uma alimentação balanceada e em condições higiênico-sanitárias adequadas.

Tal unidade não pode sofrer descontinuidade, logo deve-se oferecer toda estrutura necessária e adequada para que o profissional de saúde possa exercer suas atividades com excelência sendo observadas as normas vigentes da vigilância sanitária.

A ausência da contratação de tais serviços, ou ainda a interrupção dos serviços atualmente contratados, poderia trazer prejuízos irreversíveis ao tratamento de pacientes hospitalizados, podendo culminar em inúmeros óbitos;

Considerando ainda o Processo Administrativo nº00600-00008741/2024-46-e instaurado em 01/03/2024, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA PARA ATENDER A MATERNIDADE MUNICIPAL MÃE ESPERANÇA - MMME, POR UM PERÍODO EMERGENCIAL DE 06(SEIS) MESES, só iniciou sua operacionalização na data do dia 10 de julho de 2024 conforme documento da MMME na peça n° 55, e visto que são de vital importância para o funcionamento regular das atividades das daquela unidade de Saúde, o Reconhecimento de Dívida sob o Processo Administrativo nº00600-00021712/2024-70-e foi uma alternativa necessária para o pagamento da prestação dos serviços.

Considerando que consta nos autos do Processo nº00600-00021712/2024-70-e o PARECER Nº. 78/2024/COJUSA/SEMUSA, de 04 de junho 2024 constantes na peça 16 do processo digital, o qual visualiza a possibilidade jurídica do pagamento da despesa mediante Reconhecimento de Dívida, referente aos serviços executados em caráter excepcional, tendo como base os títulos e documentos comprobatórios para a liquidação e posterior pagamento da despesa constante nos autos em epígrafe, em especial a inquestionável prestação dos Serviços de fornecimento de forma contínua, dos serviços de nutrição e dietética, para preparo e distribuição de alimentação hospitalar de forma contínua, compreendendo desjejum, colação, almoço, lanche, jantar, ceia, dieta enteral, fórmula láctea, café, leite e água à pacientes, acompanhantes, servidores e residentes plantonistas na MATERNIDADE MUNICIPAL MÃE ESPERANÇA – MMME ocorridas no período de 01 de maio a 9 de julho de 2024, devidamente certificados por quem de direito, nos termo do artigo 1º do Decreto Municipal nº. 6.874/98, de 21 de dezembro de 1998,
estando tudo em conformidade RECONHEÇO E HOMOLOGO em favor da empresa : BANDOLIN FORNECIMENTO DE REFEICOES LTDA CNPJ 96.216.429/0034-58, o débito no valor total de R$461.419,31 (quatrocentos e sessenta e um mil quatrocentos e dezenove reais e trinta e um centavos) conforme Nota Fiscal nº 29 (peça n° 44, página 10) período de maio de 2024, Nota Fiscal nº31 (peça 53, página 20) período de junho de 2024 e Nota Fiscal nº 33 perido de 01 a 09 de julho 2024.

Porto Velho, 09 de agosto de 2024.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

e-DOC BEBB030E Proc 00600-00021712/2024-70-e Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC BEBB030E

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9CA948CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº39/2024/DSMC/DTR/SEMTRAN

PORTARIA Nº 39/2024/DSMC/DTR/SEMTRAN
Porto Velho, 12 de Agosto de 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que consta na Lei nº 1.856, de 22 de dezembro de 2009, e sua alteração pela Lei nº. 1.912, de 19 de outubro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º – CANCELAR, a Autorização Administrativa Municipal de Mototáxi nº. 0007, outorgada o Srº ISRAEL FIQUEIRÓ TORRES, sob RG nº 457623SSP/RO, e inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF nº 420.626.752-91, Residente à Rua Quincas nº 2730 Bairro Três Marias, a qual era autorizado desde 2014, Devolveu para o Município.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

ANDERSON DA SILVA PEREIRA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes (SEMTRAN)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:816173A7

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 041/2024/SML/PVH

AVISO DE LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 041/2024/SML/PVH
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00600-00008071/2024-68-**e**

Torna-se público que a Superintendência Municipal de Licitações – SML, por meio da Agente de Contratação designada pela Portaria nº 009/2024 26 de Abril de 2024, realizará DISPENSA ELETRÔNICA Nº 041/2024, com critério de julgamento MENOR PREÇO, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável. DATA DA SESSÃO: 20/08/2024. HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 09:00 as 15:00 (horário de Brasília)LOCAL: https://www.gov.br/compras/pt-br UASG: 925172 – Superintendência Municipal de Licitações – SML. **VALOR**

ESTIMADO: MENOR VALOR ORÇADO de R$ R$ 11.702,50 (ONZE MIL E SETECENTOS E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO (PANFLETO, FOLDERS E CARTAZ),visando atender as necessidades do DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE – DVS, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. OUTRAS INFORMAÇÕES: Junto à Equipe de Pregão 06, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h(horário local de RO). Telefone (69) 3901-6272. E-mail: pregoes.sml@gmail.com

Porto Velho, 13 de agosto de 2024

CAROLINA ZEMUNER DOS SANTOS
Agente de Contratação – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:61C6D84F

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
PREGÃO ELETRÔNICO N° 055/2024/SML/PVH

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, **TORNA PÚBLICA** a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2024/SML/PVH**, do tipo **MENOR PREÇO**, deflagrado no Processo nº **00600-00030923/2024-01,** cujo objeto resumido é: **Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Perfuração de 13 Poços Semi Artesianos para os Distritos de Porto Velho/RO, visando atender às demandas desta Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB,** conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Anexo I deste Edital, as quais deverão ser, minuciosamente, observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas. **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 30/08/2024 às 09h30min (hora do DF)**. **ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br. UASG: 925172. OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Equipe de Pregão 03, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes,2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com. Telefone (69) 3901-6272. **VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 1.636.699,87(Um milhão, seiscentos e trinta e seis mil, seiscentos e noventa e nove reais e oitenta e sete centavos).**

Porto Velho, 13 de agosto de 2024

LIDIANE SALES GAMA MORAIS
Pregoeira – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4DF51C6F

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2024/SML/PVH

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2024/SML/PVH

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, torna pública a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2024/SML/PVH,** do Tipo Menor Preço, deflagrado no Processo nº **00600-00009934/2023-33-e**, cujo objeto é **Contratação de Empresa Especializada em Limpeza, Higienização, Lavagem e Polimento nos Veículos com Fornecimento de Todos Insumos, visando Atender a Frota Oficial da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 29/08/2024** às 09h30min (hora do DF). Modo de Disputa: Aberto. ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras - UASG SML: **925172. DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** www.gov.br/compras; www.portovelho.ro.gov.br. **OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Equipe de Pregão 05, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h(horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com.
VALOR ESTIMADO: R$ 310.845,91 (TREZENTOS E DEZ MIL OITOCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS).

Porto Velho-RO, 13 de agosto de 2024.

CAROLINA ZEMUNER DOS SANTOS
Pregoeira/SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CA33ED98

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2024/SML/PVH - SRPP 035/2024/SML/PVH

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2024/SML/PVH
SRPP Nº 035/2024

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, torna pública a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2024/SML/PVH,** do Tipo Menor Preço, deflagrado no Processo nº **00600-00008367/2024-89-e**, cujo objeto é **IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE – SRPP PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO "MEDICAMENTOS" NA APRESENTAÇÃO FRASCOS E BISNAGAS, IDENTIFICADO INICIALMENTE COMO: "COMPRIMIDOS IV". ABERTURA DAS PROPOSTAS: 27/08/2024** às 09h30min (hora do DF). Modo de Disputa: Aberto. ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras - UASG SML: **925172. DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** www.gov.br/compras; www.portovelho.ro.gov.br. **OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Equipe de Pregão 05, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h(horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com.
VALOR ESTIMADO: R$ 3.497.768,50 (Três milhões quatrocentos e noventa e sete mil setecentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos).

Porto Velho-RO, 13 de agosto de 2024.

CAROLINA ZEMUNER DOS SANTOS
Pregoeira/SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EFB480DA

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2024/SML/PVH SRPP Nº 036/2024

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, **TORNA PÚBLICA** a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2024/SML/PVH – SRPP Nº 036/2024**, do tipo **MENOR PREÇO**, deflagrado no Processo nº **00600-00001820/2024-26-e,** cujo objeto resumido é: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE – SRPP PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA (PAPEL TOALHA, PAPEL HIGIÊNICO…)**, visando atender a administração pública direta e indireta do Município de Porto Velho**,** conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Anexo I deste Edital, as quais deverão ser, minuciosamente, observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 28/08/2024 às 09h30min (hora do DF). **ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br. UASG: 925172. OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Equipe de Pregão 03, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes,2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com. Telefone (69) 3901-6272.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 1.354.146,66 (UM MILHÃO TREZENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL CENTO E QUARENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS).

Porto Velho, 13 de agosto de 2024

LIDIANE SALES GAMA MORAIS
Pregoeira – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C3774DF1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1441/2023
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO- 002/2023-PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 001/2023
CONTRATO Nº: 002/ASTPJ/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº:002/ASTPJ/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI/RO EEMPRESA002/ASTPJ/2024, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI ESTADO DE RONDÔNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.632.212/0001-42, com sede provisória na Avenida 30 de junho nº 2031-B, Centro, nesta cidade de Presidente Médici Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr.EDILSON FERREIRA DE ALENCAR, agente político, portador da Cédula de Identidade RG nº 515.323 SSP/RO e inscrito no CPF nº 497.763.802-63, doravante denominadoCONTRATANTEe a Empresa497.763.802-63, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e a empresaXCMG BRASIL INDÚSTRIA LTDA,pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 14.707.364/0001-10, com sede na Rod. Fernão Dias s/n BR 381, KM 854/855, no bairro Distrito Industrial, Pouso Alegre - MG, CEP 37.556-830, resolvem celebrar o presente instrumento, regido pela Lei Federal nº 8.666/93, tem entre si justo e avençados, o presente Termo Aditivo ao Contrato nº002/ASTPJ/2024,mediante as cláusulas e condições seguintes:

Considerando a necessidade da inclusão dacláusula de concessão de livre acesso aos documentos e registros contábeis da Empresa, conforme firmado no Termo de Convênio e estabelecido no artigo 43, da Portaria Interministerial 424/2016;

Resolve:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO ADITIVO

1. O presente aditivo tem como objetivo incluir obrigações ao contrato, deste modo:
Onde se lê:
CLÁUSULA OITAVA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
§1ºA Contrata deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo com exclusividade seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e ainda:
§1.2.Efetuar a entrega dos produtos de no máximo 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento da nota de empenho em perfeitas condições, conforme as especificações, prazo e local constantes no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca fabricante, procedência, e prazo de validade:
§1.3.Responsabilizar se pelos vícios e danos decorrentes do produto;
§1.4.Substituir, reparar ou corrigir, ás suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
§1.5.Comunicar á Contratante, no prazo de 24(vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
§1.6.Manter, durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
§1.7.Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
§1.8.Possuir concessionárias nas cidades do Estado de Rondônia, com o escopo de se realizado os serviços de pós-venda, necessários ao bom funcionamento do veículo.
§1.9.Realizar revisões conforme periodicidade indicada pelo Manual do Proprietário (padrão) de cada equipamento, durante o prazo de garantia.
Leia se:
CLÁUSULA OITAVA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
§1ºA Contrata deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo com exclusividade seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e ainda:
§1.2.Efetuar a entrega dos produtos de no máximo 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento da nota de empenho em perfeitas condições, conforme as especificações, prazo e local constantes no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca fabricante, procedência, e prazo de validade:
§1.3.Responsabilizar se pelos vícios e danos decorrentes do produto;
§1.4.Substituir, reparar ou corrigir, ás suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
§1.5.Comunicar á Contratante, no prazo de 24(vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
§1.6.Manter, durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
§1.7.Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
§1.8.Possuir concessionárias nas cidades do Estado de Rondônia, com o escopo de se realizado os serviços de pós-venda, necessários ao bom funcionamento do veículo.
§1.9.Realizar revisões conforme periodicidade indicada pelo Manual do Proprietário (padrão) de cada equipamento, durante o prazo de garantia.
§1.10É dever da CONTRATADAconceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidades pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo.
2.A despesa do contrato seguirá nos termos da dotação orçamentária da Secretária.
Ficam integralmente ratificadas as demais cláusulas do Contrato Original que, expressa ou implicitamente, não conflitem com as disposições deste termo.
Presidente Médici, 12 de Agosto de 2024.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:3CA703A6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP – Nº 004/2024 PROCESSO Nº. 037/CMPR/2024

A **Câmara Municipal de Primavera de Rondônia,** nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, RESOLUÇÃO REGULAMENTAR N. 001/CMPR/2024**,** através da Pregoeira designada pelo termo de cooperação técnica n. 001/2024, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, do **TIPO POR MENOR PREÇO POR ITEM.**
OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, GENEROS ALIMENTICIOS E OUTROS – CONFORME TERMO DE REFERENCIA.
VALOR TOTAL ESTIMADO: **R$** 23.179,10 (Vinte e três mil cento e setenta e nove reais e dez centavos).
DATA DA ABERTURA: 02/09/2024, às 09h30min (Horário de Brasília/DF).
O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) (www. pncp.gov.br/), no Portal da Transparência desta Câmara (https://camara.primavera.ro.gov.br), e na Plataforma LICITANET licitações online (www.licitanet.com.br).

Primavera de Rondônia, 12 de Agosto de 2024.

RENATA DE A. GONCHOROWISKI
Pregoeira

Publicado por:
Ellen Bianca Franco
Código Identificador:77389371

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 064/2024

PROCESSO N°1801-1/SEMEC/2024

Solicitante: Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte - SEMEC
Modalidade: Inexigibilidade.
Contratante: Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia/RO.

Projeto de Atividade: 2042 – Manutenção das Atividades -SEMEC
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica;
Sub-Elemento de despesa: 99 – Outros serviços terceiro;
Ficha: 106

Objeto: PAGAMENTO DE TAXA ANUAL DA UNIÃO NACIONAL DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO – UNDIME/RO

Contratada: UNIÃO NACIONAL DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO – UNDIME/RO
CNPJ Nº: 15.893.134/0001-56
Valor total: R$ 2.000,00 (dois mil reais).
Fundamentação: Art. 74 da Lei nº 14.133/2021**.**

Primavera de Rondônia, 13 de agosto de 2024.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Agente de Contratação

BEATRIZ NICOLAEIWSKI RAMALHO
Equipe de Apoio

SABRINA VALÉRIA BARON
Equipe de Apoio

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:6153A1F8

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO "SINE DIE" PREGÃO ELETRÔNICO/SRP – Nº 016/2024

PROCESSO Nº. 1479/SAAE/2024.

A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia por meio de sua Pregoeira torna público, para conhecimento dos interessados, que está **SUSPENSA** por tempo indeterminado (*sine die*), a licitação na modalidade Pregão eletrônico n°016/2024, para análise do Termo de Referência e edital Objeto: **:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CLORO GRANULADO E CLORO PASTILHA - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**. Com data marcada para dia 29/08/2024. Tal ação se faz necessária tendo em vista a necessidade de adequações e a reformulação da fase interna do certame. Maiores informações na Sala da CPLP, da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia em dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min, fone (69) 3446-1139.

Primavera de Rondônia, 13 de agosto de 2024.

RENATA DE A. GONCHOROWISKI
Pregoeira-CPLP

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:B51C2419

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.105/GP/2024.

"NOMEIA APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2022, E CONVOCADO ATRAVÉS DO EDITAL Nº. 023/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições legais, e considerando a realização de Concurso Público por este Ente Público, bem como Ato de Homologação deste certame, datado de 18 de dezembro de 2022;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado abaixo relacionado aprovado no concurso público acima mencionado, para exercer o cargo correspondente às funções referendadas abaixo, em setores públicos condizentes com as atividades para as quais prestaram concurso:

Art. 2° O candidato ora nomeado deverá se apresentar no prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da data de publicação deste **DECRETO**.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Primavera de Rondônia, RO, 13 de agosto de 2024.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 3.105/GP/2024.

Cargo: AGENTE DE ENDEMIAS 40 HORAS

Classificação	Nome
2°	ROBSON BARBOSA SANTOS

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:EFEDF1A1

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 1408-1/SEMEC/2024
ASSUNTO: Solicitação de Diárias
INTERESSADOS (AS): **Meire Rosa Nunes dos Santos**
A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do funcionário (a) **Meire Rosa Nunes dos Santos.** Perfazendo o valor total de R$ 800,00 (oitocentos reais) para o período de 18 a 20/06/2024 de acordo com a deliberação com a prestação de contas.

Primavera de Rondônia, aos 13 dias do mês de agosto de 2024.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:68E5564D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ADIANTAMENTO DE FUNDOS

PROCESSO Nº 1443/SEMSAU/2024
ASSUNTO: Solicitação Adiantamento de Fundo.
INTERESSADOS (AS): **JOSE RENATO DE OLIVEIRA**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Adiantamento de Fundo do funcionário JOSE RENATO DE OLIVEIRA**,** perfazendo o valor total de R$ 1.000,00 (um mil reais) de acordo com a prestação de contas.

Primavera de Rondônia, ao dia 13 do mês de agosto de 2024.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:06A2E41D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 437/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei 1270/GP/2024 Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, conforme consta nos Autos do Processo nº 1901-1/SEMAS/2024.

RESOLVE:
Art. 1.º Arbitrar e conceder, 01 (uma) diária no valor unitário de R$ 120,00 (cento e vinte reais) em favor do servidor mencionado abaixo, que se deslocara até a cidade de Cacoal no dia 13/08 /2024 para transportar um menor e acompanhante para perícia medica na agência da previdência Social, conforme protocolo em anexo e Memo.:216/SEMAS/2024.

Nivalto Nunes do Prado, Motorista, CPF. **.399. *- 34**
R$ 120,00 (cento e vinte reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 13 dias do mês de agosto de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:5E1E17A9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 438/GP/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 1011/GP/2021 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n. º 1889-1/SEMSAU/2024.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 06 (seis) diárias civil no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais) e 02 (duas) sem pernoite no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta), perfazendo um valor global de R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) em favor dos servidores mencionados abaixo, que se deslocará até Porto Velho – RO nos dias 14 a 17/08/2024, conforme memo. Nº 379/SEMSAU/2024, onde os mesmos irão PARTICIPAR DA 7ª REUNIÃO DA CIB DE 2024 E 1ª CIB ITINERANTE. O deslocamento será com veículo oficial FIAT CRONOS PLACA SLH 5A36.

Jose Renato Oliveira - Secretário Municipal de Saúde, CPF: ***.507. ***-34;
R$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais);

Douglas Jeronimo da Silva, Motorista, CPF. ***.471. ***-00
R$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.
Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 13 dias do mês de agosto de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:94A50890

SEMEC - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA
PORTARIA Nº 51SEMEC/2024

ERRATA

Errata da Portaria n° 46/SEMEC/2024, do dia 03 do mês de junho de 2024. Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 04/06/2024. Edição 3740. **Código Identificador: AA8D20C.**

ONDE LÊ-SE:
Art. 1° Conceder Licença Prêmio para gozo no período de 90 dias (Noventa dias), em conformidade com o Art. 85 da Lei Complementar nº 003/GP/2021, o servidor WELINGTON ROQUE DA SILVA, portadora do CPF: ***.796.***-70, do cargo efetivo de AUXILIAR DE TRANSPORTE ESCOLAR - 40 HORAS, Matrícula nº 1405, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Município de Primavera de Rondônia, lotado na Secretaria Municipal de Educação, iniciando período de gozo dia 03/06/2024, referente ao período aquisitivo de 08/02/2019 à 08/02/2024.

LEIA-SE:

Art. 1° Conceder Licença Prêmio para gozo no período de 60 dias (sessenta dias), em conformidade com o Art. 85 da Lei Complementar nº 003/GP/2021, o servidor WELINGTON ROQUE DA SILVA, portadora do CPF: ***.796.***-70, do cargo efetivo de AUXILIAR DE TRANSPORTE ESCOLAR - 40 HORAS, Matrícula nº 1405, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Município de Primavera de Rondônia, lotado na Secretaria Municipal de Educação, iniciando período de gozo dia 03/06/2024, referente ao período aquisitivo de 08/02/2019 à 08/02/2024.

Art. 2º- Esta portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do prefeito do município de Primavera de Rondônia/RO, aos 13 dias do mês de agosto de 2024.

GILCLEIA APARECIDA MISS
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura
Port. 286/GP/2024

Publicado por:
Andre Fernando Pereira Bianchini
Código Identificador:B79BDE02

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS
PROCESSO N. 010/2024-CMRC

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS

PROCESSO N. 010/2024-CMRC

OBJETO: AUTORIZAÇÃO PARA INSTAURAÇÃO E ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO, PARA ADERIR AO POR MEIO DE TERMO DE ADESÃO AO COMPRAS.GOV.BR, ESTADOS E MUNICIPIOS – ARTEFATOS DIGITAIS, AUTOMATIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS DA FASE INTERNA DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICA.

Fundamento Legal: Lei Federal n.14.133/2021, Lei Municipal n.864/2019.
Inicio da Vigência: O prazo de vigência do presente adesão, inicia-se, na data de sua celebração.
Data de Assinatura: 13/08/2024.

MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS
Secretaria de Gestão
TERMO DE ACESSO
O(a) **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO-RO** situado(a) no **Rua Governador Osvaldo Piana Filho, n.º1836 - CENTRO – RIO CRESPO/RO - CEP 76863-000**, inscrita/o no CNPJ/MF n.º **63.762.918/0001-98**, neste ato representado(a) pelo/pela **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO-RO, JOALDO GOMES DE CARVALHO**, denominada simplesmente Participante, resolve formalizar o presente Termo de Acesso, consoante às regras estabelecidas na Portaria n.º 355, de 09 de Agosto de 2019, da Secretária de Gestão da Secretária Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, declarando desde já, ciência do inteiro teor do referido normativo, tendo por objeto permitir o acesso e utilização dos subsistemas do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG.

RIO CRESPO/RO , 13 de Agosto de 2024

JOALDO GOMES DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo-RO
Assinatura do Dirigente Máximo do Órgão/Entidade ou de seu Representante Legal

Publicado por:
Clécio Silva Dos Santos
Código Identificador:33794621

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
4º QUARTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 15/2022.

PROCESSO Nº 397/2022
TOMADA DE PREÇO N° 07/2022

"Quarto Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao Contrato nº15/2022 para Contratação de empresa especializada em execução de Pavimentação asfáltica em via urbana com drenagem e calçadas, conforme contrato de repasse nº 906217, celebrado entre a União Federal no Município de Rio Crespo, que entre si fazem a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO - RO E A EMPRESA CONSTRUTORA E INCORPORADORA COLISEU EIRELI. CNPJ N° 11.139.487/0001-04.

Aos 12 dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte quatro (12/08/2024), o Município de Rio Crespo, neste ato denominado contratante, representado pelo Prefeito Municipal **EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA** e do outro lado à empresa **CONSTRUTORA E INCORPORADORA COLISEU EIRELI.CNPJ Nº: 11.139.487/0001-04.**
É acertado o Quarto Termo Aditivo para Prorrogação do Prazo do Contrato nº 15/2022, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas e parágrafos:

CLÁUSULA PRIMEIRA- Conforme a **CLÁUSULA SEGUNDA DOS PRAZOS**, do contrato 15/2022 admitindo-se a sua prorrogação, desde que acordado pelas partes, com fundamento no art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e sua atual redação, no que couber;

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO – Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência e execução do prazo do contrato por um período de 120 (cento e vinte) dias, a contar do dia 30 de agosto de 2024 vencendo em 28 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - As condições omissas do presente Termo Aditivo serão regidas em conformidade com a Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA - As demais cláusulas do Contrato n° 15/2022, permanecem inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA QUINTA - Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justas e cordadas as partes, assinam o presente instrumento.

Rio Crespo/RO, 12 de agosto de 2024.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

CONSTRUTORA E INCORPORADORA COLISEU EIRELI.
CNPJ N° 11.139.487/0001-04

TESTEMUNHAS:

NOME: _____CPF:

NOME: _____CPF:

Publicado por:
Leidiane Vieira Dos Santos
Código Identificador:4A346747

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
6º SEXTO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGENCIA E EXECUÇÃO AO CONTRATO Nº 22/2023.

PROCESSO Nº 746/2022
TOMADA DE PREÇO N° 12/2022

"Sexto Termo Aditivo de Prazo de vigência e execução ao Contrato nº 22/2023 para Contratação de empresa especializada em execução de Pavimentação asfáltica em via urbana com drenagem e calçadas no Município. Conforme Convênio SICONV nº882766/2019MD, que entre si fazem a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO - RO E A EMPRESA CONSTRUTORA E INCORPORADORA COLISEU EIRELI. CNPJ N° 11.139.487/0001-04.**

Aos 08 dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte quatro (08/08/2024), o Município de Rio Crespo, neste ato denominado contratante, representado pelo Prefeito Municipal **EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA** e do outro lado à empresa **CONSTRUTORA E INCORPORADORA COLISEU EIRELI.CNPJ Nº: 11.139.487/0001-04.**
É acertado o Sexto Termo Aditivo para Prorrogação do Prazo de Vigência e Execução do Contrato nº 22/2023, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas e parágrafos:

CLÁUSULA PRIMEIRA- Conforme a **CLÁUSULA SEGUNDA DOS PRAZOS**, do contrato 22/2023 admitindo-se a sua prorrogação, desde que acordado pelas partes, com fundamento no art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e sua atual redação, no que couber;

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO – Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do prazo do contrato por um período de 30 (trinta) dias, a contar do dia 11 de agosto de 2024 vencendo em 10 de setembro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - As condições omissas do presente Termo Aditivo serão regidas em conformidade com a Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA - As demais cláusulas do Contrato n° 22/2023, permanecem inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA QUINTA - Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo Aditivo de Prazo, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justas e cordadas as partes, assinam o presente instrumento.

Rio Crespo/RO, 08 de agosto de 2024.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

CONSTRUTORA E INCORPORADORA COLISEU EIRELI.
CNPJ N° 11.139.487/0001-04

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
CPF:

NOME: _____
CPF:

Publicado por:
Leidiane Vieira Dos Santos
Código Identificador:BB487AD7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 453/2024.

"*Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em comissão"*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** o (a) Senhor (a) **VALTER CLEIO TOMAZ DA SILVA,** Matrícula nº **30339**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº XXX409 SSP/RO e do CPF nº XXX.898.812-XX, de exercer o cargo de **COORDENADOR DE PROTEÇÃO AMBIENTAL**, pertencente à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano - SEMMADU.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 12 de agosto de 2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:330CEB51

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 455/2024

"*Dispõe sobre a designação de Servidor Municipal como Gestor de Parceria".*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, Considerando o Memorando nº 501/SEMAS/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - **DESIGNAR** o (a) Servidor (a) Público (a) Municipal **JOAO MENEGUITTI FILHO** Matr. 6408 (PEDAGOGO 40H), para ser Gestor de Parceria das instituições abaixo:

1 - Associação Beneficente Mulheres de Lenço
2 – Associação Cristã de Trabalho Voluntário
3 - Associação Semeando Letras e Cidadania - ASELCI.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando a Portaria nº 452/2024.

Rolim de Moura, 12 de agosto de 2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:5C6D5092

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 454/2024.

"Dispõe sobre a Nomeação da Comissão Para Tratar de Ações a Serem Desenvolvidas Pela Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, Conselho Tutelar e Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, Voltadas às Famílias de Imigrantes Venezuelanos".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; considerando o contido no memorando nº 576 e 466/SEMAS/2024.

RESOLVE:
Art. 1º - **CONSTITUIR** a Comissão Para Tratar de Ações a Serem Desenvolvidas Pela Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, Conselho Tutelar e Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, Voltadas às Famílias de Imigrantes Venezuelanos.

Art. 2º - A comissão será composta pelos seguintes membros:

Presidente: Erica Ribeiro Viana de Souza – Diretora do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS.
Vice-Presidente: Solange Ferreira Jordão – Agente Administrativo
Membros: Patricia Vieira Pereira - Professor Nivel I 25HRS - Pedagogo de Educação Infantil
Sandra Rogeria Venturoso – Especialista Em Educação Nivel III – 40H
Adriana Teles de Carvalho - Psicóloga 40H
Daiane Fornelli da Silva - Assistente Social 40H
Sonia Cristina da Silva - Diretora do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS
Jose Carlos de Oliveira – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
Maria Aparecida Maciel dos Reis – Assistente Social – Coordenadoria Regional de Educação Estadual
Juliana dos Santos Figueiredo - NS II PROFESSOR 40 HORAS (PROFESSOR CLASSE A)
Everaldo Pereira da Silva - Conselheiro Tutelar
Tereza da Silva – Conselheira Tutelar

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de agosto de 2024, revogando a Portaria nº 429/2023.

Rolim de Moura, 12 de agosto de 2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:809016D7

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 6.394/2024

"Dispõe sobre a nomeação de Agente Político".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **VALTER CLEIO TOMAZ DA SILVA**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº XXX409 SSP/RO do CPF nº XXX.898.812-XX, para exercer o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO INTERINO – SEMMADU**, com fulcro no artigo 23, item I, da Lei Complementar da Lei nº 237/2017, alterada pela Lei Complementar nº 289/2019.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura - RO, 13 de agosto 2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:FD52A422

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
4º CONVOCAÇÃO EDITAL SEMAS/PCF/2024

4ª CONVOCAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO – EDITAL SEMAS / PCF Nº 01 / 2024

Vimos através deste, publicar a convocação dos classificados do Processo Seletivo para Contratação Temporária de estagiários Visitadores do Programa Criança Feliz, conforme EDITAL SEMAS/PCF Nº 01/2024.
O período para apresentação com entrega de documentos será de **15 à 20 DE AGOSTO DE 2024**, na sede administrativa da SEMAS, localizada à avenida São Paulo – 4468 – Beira Rio. Deverão comparecer munidos dos seguintes documentos, sendo o original e cópia:

A) Carteira de Identidade;
B) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
C) Título Eleitoral;
D) Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
E) Certidão de Nascimento ou Casamento;
F) Se, do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares;
G) 01 (uma) fotografia 3x4, recente;
H) Atestado de Aptidão Física e Mental, emitido por Junta Médica;
I) Comprovante de matrícula em curso superior, que conste discriminado período da graduação que está cursando atualmente.
J) Carteira de trabalho e Previdência Social (página de identificação – frente e verso - página da última contratação);
K) Declaração de bens e rendas;
L) Cópia do Cartão da Conta Corrente, que irá receber ao auxílio estudantil;
M) Cartão de inscrição no PIS ou PASEP;
N) Comprovante de residência;
O) Declaração de que não acumula cargos no serviço públicos, federal, estadual e municipal; (Modelo em anexo).
P) Certidão negativa do Tribunal de Contas.

CURSO:PEDAGOGIA				
ORDEM	**Nº INSCRIÇÃO**	**NOME**	**CURSO**	**NOTA FINAL**
4º	32	JULIANA APARECIDA SILVA MENDES GIL	PEDAGOGIA	60 PONTOS

MODELO DE DECLARAÇÃO DE BENS E RENDAS

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, residente e domiciliado à_____, nº ____, Bairro _____, em _____, declaro para os devidos fins que até a presente data não possuo bens a declarar. Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Rolim de Moura / RO ,em _____ de _____ de 2024.

_____
Assinatura da Declarante

Rolim de Moura, 13 de AGOSTO de 2024.

Comissão para realização de Processo Seletivo – Portaria nº 166 / 2024
FABIULA DOS SANTOS AVILA CAETANO
Presidente

Membros:

LEILA ANTONIO DA SILVA RUFATTO

GIOVANY MARTINS DOS SANTOS

CRISTIANE MATIAS PEREIRA

Publicado por:
Fabiula Dos Santos Avila Caetano
Código Identificador:F0DFA7E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 2287/2024

*Através do presente, homologa **o Pregão eletrônico nº 15/2024**, do processo licitatório **nº 2287/2024** de Registro de preços para futura e*

eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de urnas mortuárias e na prestação de serviços funerários simples, serviços administrativos e serviços de translados, para atendimento das necessidades da secretaria municipal de assistência social, tendo como vencedora a empresa abaixo relacionada, conforme despacho nº 79/2024 da auditoria interna e parecer jurídico nº 302/PGM/2024.

Empresa vencedora:

J. PEDRO EIRELI
CNPJ: *08.381.942.0001/79*
Valor: *R$* 309.990,00 (trezentos e nove mil, novecentos e noventa reais).

Rolim de Moura, 12 de Agosto de 2024.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:823B0E14

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 2085/2024

Através do presente, homologa ***o pregão eletrônico nº 12/2024****, do processo licitatório* ***nº 2085/2024*** *de Aquisição de equipamento e material permanente para atender a Secretaria Municipal de Saúde - CNES 5591201, com a finalidade de desenvolver estratégias que promovam um atendimento diferenciado e humanizado à população de Rolim de Moura/RO, tendo como vencedora as empresas abaixo relacionadas, conforme despacho nº 081/2024 da auditoria interna e parecer jurídico nº 265/PGM/2024.*

Empresas vencedoras:

JAMARI COM. E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP
CNPJ: *13.287.059/0001-54*
Valor: *R$* 980,01 (novecentos e oitenta reais e um centavo)

J.L. RODRIGUES REPRES. COMERCIAIS LTDA
CNPJ: *12.773.090/0001-32*
Valor: *R$* 6.533,00 (seis mil quinhentos e trinta e três reais)

Rolim de Moura, 13 de Agosto de 2024

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:97522539

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE
PORTARIA N. 075/2024

EXTRATO PUBLICAÇÃO PORTARIA–CM/074/GP/2024 DE 12/08/2024.

O Presidente da Câmara Municipal de São Felipe D'Oeste Estado de Rondônia no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

Art. 1° - AUTORIZA a concessão de diária ao Servidor ANDERSON RODRIGUES TELLES, a deslocar-se a Porto Velho – RO, nos dias 13/08/2024 à 14/08/2024.

Finalidade: Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.
Quantidade Diária: 02 (duas diárias)
Valor: 600,00 x 02 = 1.200,00
Comprovação: Fica o beneficiado na responsabilidade de juntar documentos que comprovam a finalidade publica da viagem.

EDMAR INÁCIO ROSA
Presidente/CMSF.
2023/2024.

Publicado por:
Jose Pachoal de Oliveira Filho
Código Identificador:1D10BCA7

CAMARA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE
PORTARIA N. 075/2024

EXTRATO PUBLICAÇÃO PORTARIA–CM/075/GP/2024 DE 12/08/2024.

O Presidente da Câmara Municipal de São Felipe D'Oeste Estado de Rondônia no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

Art. 1° - AUTORIZA a concessão de diária ao Servidor DANIEL LUCIANO, a deslocar-se a Porto Velho – RO, nos dias 13/08/2024 à 14/08/2024.

Finalidade: Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.
Quantidade Diária: 02 (duas diárias)
Valor: 600,00 x 02 = 1.200,00
Comprovação: Fica o beneficiado na responsabilidade de juntar documentos que comprovam a finalidade publica da viagem.

EDMAR INÁCIO ROSA
Presidente/CMSF.
2023/2024.

Publicado por:
Jose Pachoal de Oliveira Filho
Código Identificador:16400D89

CAMARA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE
PORTARIA N. 076/2024

EXTRATO PUBLICAÇÃO PORTARIA–CM/076/GP/2024 DE 12/08/2024.

O Presidente da Câmara Municipal de São Felipe D'Oeste Estado de Rondônia no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

Art. 1° - AUTORIZA a concessão de diária ao Servidor JOSE ROBERTO XAVIER SILVA, a deslocar-se a Porto Velho – RO, nos dias 13/08/2024 à 14/08/2024.

Finalidade: Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.
Quantidade Diária: 02 (duas diárias)
Valor: 600,00 x 02 = 1.200,00
Comprovação: Fica o beneficiado na responsabilidade de juntar documentos que comprovam a finalidade publica da viagem.

EDMAR INÁCIO ROSA
Presidente/CMSF.
2023/2024.

Publicado por:
Jose Pachoal de Oliveira Filho
Código Identificador:32B1A7B0

CAMARA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE
PORTARIA N. 077/2024.

EXTRATO PUBLICAÇÃO PORTARIA–CM/077/GP/2024 DE 12/08/2024.

O Presidente da Câmara Municipal de São Felipe D'Oeste Estado de Rondônia no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

Art. 1° - AUTORIZA a concessão de diária ao Servidor ANDRE LUIZ PASCHOAL, a deslocar-se a Porto Velho – RO, nos dias 13/08/2024 à 14/08/2024.

Finalidade: Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.
Quantidade Diária: 02 (duas diárias)
Valor: 600,00 x 02 = 1.200,00
Comprovação: Fica o beneficiado na responsabilidade de juntar documentos que comprovam a finalidade publica da viagem.

EDMAR INÁCIO ROSA
Presidente/CMSF.
2023/2024.

Publicado por:
Jose Pachoal de Oliveira Filho
Código Identificador:9F15D191

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2742/2024 DE 08/08/2024

Decreto nº 2742/2024 de 08/08/2024

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito do município de SAO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1436/2024 de 06/08/2024.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Cr no Orçamento do Município, no valor de **R$ 209.669,81 (duzentos e nove mil seiscentos e sessenta e nove reais e oitenta e um centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação

04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	
04.001.00.000.0000.0.000.		GABINETA DA SEMECE	
04.001.12.451.0004.1.378.		C.C. 56.691-8 Transf. Esp Invest. Prop 202340920008 Prog 09032023 PA 038225	
		REF GEONE SILVA CV458/22	
188 - 4.4.90.51.00.00	27060100	OBRAS E INSTALAÇÕES	209.669,81
		Total Suplementação:	**209.669,81**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do cré pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D'OESTE , Estado de Rondônia, em 08/08/2024.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:4C48309A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2741/2024 DE 08/08/2024

Decreto nº 2741/2024 de 08/08/2024

Ementa: Abre Crédito Especial por Excesso de Arrecadação e dá outras providências.

O Prefeito do município de SAO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1435/2024 de 06/08/2024.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Cr no Orçamento do Município, no valor de **R$ 8.617,00 (oito mil seiscentos e dezessete reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
04.001.00.000.0000.0.000.		GABINETA DA SEMECE
04.001.12.451.0004.1.299.		CONV EST. Nº 458/PGE-2022-SEDUC - REFORMA E AMPL. DA ESC.MUN. GEONE SILVA FERREIRA
187 - 4.4.90.51.00.00	15710000	OBRAS E INSTALAÇÕES 8.617,00
		Total Suplementação: 8.617,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do cré pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.3.2.1.01.01.14.00000000 Fonte: 0

Total da Receita:

8.617,00
8.617,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D'OESTE , Estado de Rondônia, em 08/08/2024.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:D4688717

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2740/2024 DE 08/08/2024

Decreto nº 2740/2024 de 08/08/2024

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito do município de SAO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1434/2024 de 06/08/2024.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Cr no Orçamento do Município, no valor de **R$ 61.383,00 (sessenta e um mil trezentos e oitenta e três reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
04.001.00.000.0000.0.000.		GABINETA DA SEMECE
04.001.12.451.0004.1.299.		CONV EST. Nº 458/PGE-2022-SEDUC - REFORMA E AMPL. DA ESC.MUN. GEONE SILVA FERREIRA
127 - 4.4.90.51.00.00	25710000	OBRAS E INSTALAÇÕES 61.383,00
		Total Suplementação: 61.383,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do cré pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D'OESTE , Estado de Rondônia, em 08/08/2024.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:5FDD430B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2739/2024 DE 08/08/2024

Decreto nº 2739/2024 de 08/08/2024

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito do município de SAO FELIPE D OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1433/2024 de 06/08/2024.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Cr no Orçamento do Município, no valor de **R$ 20.723,73 (vinte mil setecentos e vinte e três reais e setenta e três centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ACAO SOCIAL
07.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA AÇÃO SOCIAL
07.001.08.244.0014.1.377.		C.C 56.506-7 PROG ESTADUAL PISO FIXO DE INCENTIVO A PARCERIA PUBLICO PRIVADA
68 - 3.3.50.43.00.00	26610000	SUBVENÇÕES SOCIAIS 20.723,73
		Total Suplementação: 20.723,73

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do cré pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D OESTE , Estado de Rondônia, em 08/08/2024.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:D0863706

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2738/2024 DE 08/08/2024

Decreto nº 2738/2024 de 08/08/2024

Ementa: Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito do município de SAO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1432/2024 de 06/08/2024.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Cr no Orçamento do Município, no valor de **R$ 300,00 (trezentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AGRICULTURA	
08.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AGRICULTURA	
08.001.20.606.0015.1.376.		C.C 58.205-0 TERMO DE CONV Nº 403/2024/PGE-SEAGRI	
		PROC.0025.002246/2024-13 AQUIS EQUIP AGRICOLAS	
186 - 4.4.90.52.00.00	17010000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	300,00

Total Suplementação: 300,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º d servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
Redução

03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FAZENDA	
03.001.00.000.0000.0.000.		GABINTE DA SEMAF	
03.001.99.999.9999.9.999.		RESERVA DE CONTINGENCIA	
41 - 9.9.99.99.00.00	15000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300,00

Total Redução: 300,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D'OESTE , Estado de Rondônia, em 08/08/2024.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:6849DD09

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2737/2024 DE 08/08/2024

Decreto nº 2737/2024 de 08/08/2024

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito do município de SAO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1431/2024 de 06/08/2024.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Cr no Orçamento do Município, no valor de **R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AGRICULTURA	
08.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AGRICULTURA	
08.001.20.606.0015.1.376.		C.C 58.205-0 TERMO DE CONV Nº 403/2024/PGE-SEAGRI	
		PROC.0025.002246/2024-13 AQUIS EQUIP AGRICOLAS	
186 - 4.4.90.52.00.00	17010000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	200.000,00
		Total Suplementação:	**200.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do cré pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita: 2.4.2.2.01.01.00.00000000 Fonte: 0

Total da Receita:

200.000,00
200.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D'OESTE , Estado de Rondônia, em 08/08/2024.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:7C3DA593

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2736/2024 DE 08/08/2024

Decreto nº 2736/2024 de 08/08/2024

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE *REMANEJAMENTO* DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de SAO FELIPE D OESTE, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 1430/2024 de 06/08/2024.**

LEI

Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **REMANEJAMENTO** das dotações abaixo, aprovadas Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

		SUPLEMENTA	
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ACAO SOCIAL	
07.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA AÇÃO SOCIAL	
07.001.08.244.0014.2.043.		MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
43-.3.50.43.00.00	15000000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	16.300,00
93-.3.90.39.00.00	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17.000,00
		Total Suplementação:	**33.300,00**

ANULA

03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FAZENDA	
03.001.00.000.0000.0.000.		GABINTE DA SEMAF	
03.001.99.999.9999.9.999.		RESERVA DE CONTINGENCIA	
419-.9.99.99.00.00	15000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	33.300,00

Total Redução: 33.300,00

públicação.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data

SAO FELIPE D'OESTE, em 08/08/2024.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:32FB9797

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2734/2024 DE 08/08/2024

Decreto nº 2734/2024 de 08/08/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito do município de SAO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1428/2024 de 06/08/2024.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Cr Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 215.000,00 (duzentos e quinze mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FAZENDA	
03.001.00.000.0000.0.000.		GABINTE DA SEMAF	
03.001.04.122.0009.2.006.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	
32 - 3.3.90.39.00.00	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	215.000,00
		Total Suplementação:	**215.000,00**
		Artigo 2º - Para atender o disposto no	Artigo 1º d

servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FAZENDA	
03.001.00.000.0000.0.000.		GABINTE DA SEMAF	
03.001.04.122.0009.2.006.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	
26 - 3.1.90.91.00.00	15000000	SENTENÇAS JUDICIAIS	206.132,79
33 - 3.3.90.40.00.00	15000000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO ? PESSOA JURÍDICA	8.867,21

Total Redução: 215.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D'OESTE , Estado de Rondônia, em 08/08/2024.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:0974E563

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2730/2024 DE 08/08/2024

Decreto nº 2730/2024 de 08/08/2024

Ementa: Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito do município de SAO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1424/2024 de 06/08/2024.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Cr no Orçamento do Município, no valor de **R$ 87.666,67 (oitenta e sete mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
06.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS
06.001.26.782.0008.1.374. C.C 53.684-9 TERMO DE CONVENIO Nº 203/2021/PJ/DER-RO AQUISIÇÃO
DE VEICULO UTILITARIO

182 - 4.4.90.52.00.00 17010000
183 - 4.4.90.52.00.00 27010000

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 9.873,42
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 77.793,25
Total Suplementação: 87.666,67

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º d

servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
Redução

06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
06.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS	
06.001.26.782.0008.1.280.		AQUISIÇÃO DE CAMINHAO BASCULANTE - TERMO DE CONVENIO Nº	
140 - 4.4.90.52.00.00	17010000	203/2021/PJ/DER-RO EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.873,42
139 - 4.4.90.52.00.00	27010000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	77.793,25

Total Redução: 87.666,67

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D'OESTE , Estado de Rondônia, em 08/08/2024.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:4D6B91E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2728/2024 DE 08/08/2024

Decreto nº 2728/2024 de 08/08/2024

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito do município de SAO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1422/2024 de 06/08/2024.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Cr no Orçamento do Município, no valor de **R$ 469.499,00 (quatrocentos e sessenta e nove mil quatrocentos e noventa e nove reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação

04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	
04.001.00.000.0000.0.000.		GABINETA DA SEMECE	
04.001.12.361.0004.1.373.		CONV FEDERAL TERMO DE COMPROMISSO PAC Nº 958134-4	
181 - 4.4.90.52.00.00	15700000	AQUISIÇÃO DE ONIBUS RURAL ESCOLAR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	469.499,00

Total Suplementação: 469.499,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do cré pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita: 2.4.1.4.51.01.00.00000000 Fonte: 0

Total da Receita:

469.499,00
469.499,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D'OESTE , Estado de Rondônia, em 08/08/2024.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:CA1E4D7E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2727/2024 DE 08/08/2024

Decreto nº 2727/2024 de 08/08/2024

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito do município de SAO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1421/2024 de 06/08/2024.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Cr no Orçamento do Município, no valor de **R$ 6.505,83 (seis mil quinhentos e cinco reais e oitenta e três centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
06.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS	
06.001.26.782.0008.1.333.		C.C 56.683-7 CONVÊNIO EST. 052/2023 FITHA 2023 REC. ESTRADAS VICINAIS	
180 - 3.3.30.93.00.00	27010000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	6.505,83
		Total Suplementação:	**6.505,83**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do cré pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D'OESTE , Estado de Rondônia, em 08/08/2024.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:A38DBA5C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
CONTRATO Nº 037/2024

CONTRATO Nº 037/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE, DE UM LADO, DORAVANTE DENOMINADO DE CONTRATANTE E DO OUTRO, A EMPRESA MFM SOLUÇÕES AMBIENTAIS E GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS LTDA, DORAVANTE DENOMINADA DE CONTRATADA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos Doze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, o **MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D OESTE-RO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Tancredo Neves, 783-Centro, nesta cidade de São Felipe D´Oeste, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob o nº. 84.745.389/0001-94, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Sidney Borges de Oliveira**,** brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG. 563.627 SSP/RO e CPF nº 079.774.697-82, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, e a Empresa **MFM SOLUÇÕES AMBIENTAIS E GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº. 05.099.538/0001-19, com sede no Lote Rural nº 85-A3 Linha 145 Setor 12 – Gleba Corumbiara, Município de Vilhena/RO., neste ato legalmente representada pelo (a) Srº **Allan Thiago Muller Cirino**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 4919725 SSP/PR e nº CPF 835.844.712-49, doravante denominado de **CONTRATADA,** resolvem celebrar o presente contrato, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes na execução contratual, tudo de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, resultante da Licitação, pelo Sistema de Registro de Preços (**SRP**), na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA nº 14/SRP/CIMCERO/2023**, com fulcro nos termos do **Ofício nº 070/SUPEL/CIMCERO/RO/2024 e** mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS EM ATERRO SANITÁRIO (CLASSE II-A), DEVIDAMENTE LICENCIADO E EM OPERAÇÃO, CONFORME CONDIÇÕES E QUANTIDADES NECESSÁRIAS DISPOSTO NO TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS, do Pregão Eletrônico n. º 14/SRP/CIMCERO/2023 - Ata de Registro de Preços Nº 14/SRP/CIMCERO/2023.
Parágrafo Primeiro - Objeto contratado:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
02	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE	TON	250	196,15	R$ 49.037,50

	SERVIÇOS DE DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS EM ATERRO SANITÁRIO (CLASSE II-A), DEVIDAMENTE LICENCIADO E EM OPERAÇÃO				

Parágrafo Primeiro - Integram este documento contratual, como parte indissociável:
a) Ofício nº Nº. 070/SUPEL/CIMCERO/2024;
b) Processo Administrativo nº: 1-94CIMCERO/2023;
c) Ata de Registro de Preços – ARP nº 14;
d) Anexo I do Edital – Termo de Referência;
e) Proposta da **CONTRATADA**, constante dos autos;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO
O presente contrato será executado sob o regime de execução indireta, obtido através do "Menor Preço" no ITEM.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO:
O valor desta contratação é de R$ 49.037,50 (Quarenta e nove mil trinta e sete reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS:
As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias específicas a conta dos recursos consignados, e serão cobertas com recurso do Orçamento vigente, autorizado pela Lei Municipal 1281/2023 – LOA 2024, a seguir:

Órgão: 06 - Secretaria de Obras e Serviços Públicos.
Unidade Orçamentária: 06.001 - Gabinete da Secretaria de Obras.
Função Programática: 06.001.26.122.0008.2.012 – Manutenção da Secretaria de Obras.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Desdobramento: 82.00 – Serviços de Controle Ambiental.
Fonte de Recursos: 15 000000 - Recursos Livres

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado a CONTRATADA por meio de depósito e ou transferência bancária, após constatada a regularidade na prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura.
Parágrafo Primeiro -
A CONTRATANTE, efetuará o pagamento até o **30º (trigésimo) dia** contados, após constatada a regularidade na entrega do (s) objeto (s), mediante a apresentação da nota fiscal/fatura e certificação.
Parágrafo Segundo -
A nota fiscal/fatura deverá estar devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV alíneas "a", "b" e "c", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "a" e
"b" da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações, qual deverá estar discriminada de acordo com a Nota de Empenho (Autorização de Fornecimento), devidamente certificada e aprovada pela Comissão de Recebimento designada, do órgão CONTRATANTE, devendo para isto, vir explicitado na Nota Fiscal o nome da instituição bancária, agência, localidade e número da conta-corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
Parágrafo Terceiro –
A CONTRATADA na data do pagamento deverá comprovar através de documentos hábeis, a regularidade com os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, de acordo com o inciso IV do artigo 29 da Lei nº 8.666/93, a saber:
a) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal, sede da Pessoa Jurídica;
b) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual, sede da Pessoa Jurídica;
c) Certidão de Regularidade Perante a Receita Federal e Dívida Ativa da União, unificada conforme, Portaria MF 358 de 05 de setembro de 2014, regulamentada pela Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751, de 02/10/2014;
d) Certificado de Regularidade de Situação/CRS relativo ao Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço (FGTS);
e) Certidão de Regularidade dos Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07.07.2011 – DOU de 8.7.2011;

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE
Os preços ora contratados poderão sofrer reajustes, depois de transcorrido o prazo de 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta, observado o disposto do inciso XI do art. 40 da Lei Federal 8.666/93, demais normas e regulamentos atinentes à matéria. Parágrafo Primeiro - O reajuste será calculado pela aplicação dos índices de variação mensal IPCA (Índice de Preço ao Consumidor).
Parágrafo Primeiro –
Na hipótese de atraso no pagamento superior a **15 (quinze) dias**, contados da data acordada, nos seus valores incidirão juros de **1% (um por cento) ao mês**, mais correção monetária, correção esta que será calculada pela aplicação dos índices de variação mensal **IGPM (Índice Geral de Preços de Mercado)**, expedidos pela Fundação Getúlio Vargas ou outro índice que venha a substituí-lo oficialmente, na estrita observância ao §1º do art. 5º da Lei Federal 8.666/93.
Parágrafo Segundo –
A correção de que trata o subitem anterior, cujo pagamento será feito junto com o principal, correrá à conta das mesmas dotações orçamentárias que atenderam aos créditos a que se referem, conforme disposto no § 2º do art. 5º da Lei Federal 8.666/93 (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PROCEDIMENTO DE PESAGEM
Parágrafo Primeiro –
A empresa contratada deverá enviar mensalmente para cada município contratante o relatório fotográfico, a planilha de controle de pesagem, ticket's de pesagem, certificado de disposição final dos resíduos sólidos urbanos, nota fiscal eletrônica e as certidões de regularidade Fiscal (certidão negativa do INSS, certificado de regularidade com o FGTS, e certidões negativas de impostos federais, estaduais e municipais).
Parágrafo Segundo -
Os relatórios devem ser enviados no e-mail do CONTRATANTE até o dia 8 do mês subsequente, em caso de ocorrência de inconsistências nos relatórios, após aviso, a empresa CONTRATADA terá 03 (três) dias úteis para enviar os relatórios com as devidas correções.
Parágrafo Terceiro -
A unidade de medição apresentada nos relatórios deve ser em tonelada.
Parágrafo Quarto -
A balança utilizada para a pesagem dos resíduos sólidos urbanos deve ser apropriada para veículos de carga e a calibração deve ser feita em conformidade com as normas do INMETRO, sendo realizado calibração regularmente.
Parágrafo Quinto -
Caso ocorra algum problema com a pesagem dos resíduos, deve ser informado imediatamente ao CONTRATANTE. As despesas oriundas das pesagens ficarão a cargo da empresa CONTRATADA, ficando o CONTRATANTE isento de quaisquer pagamentos referentes a este serviço.
Parágrafo Sexto -
No ato da pesagem será emitido ticket contendo os dados relativos ao material entregue (quantidade de resíduo sólido urbano, data, horário e nome do motorista). Será impresso 2 (duas) vias, onde uma ficará com a empresa e a outra será entregue para o CONTRATANTE através dos relatórios enviados.
Parágrafo Sétimo -
Deverá ser apresentado na planilha de controle, o peso líquido dos resíduos, que será obtido pela diferença da pesagem inicial do veículo carregado com o resíduo e a pesagem final do caminhão sem os resíduos. O quantitativo a ser pago será obtido pela multiplicação do peso líquido pelo preço unitário correspondente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES E FORMA DE RECEBIMENTO
Para fins de execução deste CONTRATO o seu objeto será recebido pela Comissão de Recebimento de Serviços da CONTRATANTE, nos termos do art. 73, inciso II, letras 'a' e 'b', e ainda, § 2º da Lei Federal nº. 8.666/93.
Parágrafo Primeiro –
O recebimento definitivo do objeto será realizado por servidor ou comissão especial designada pela autoridade competente após

verificado sua qualidade e quantidade conforme especificações contratadas.

Parágrafo Segundo -

A inobservância aos dispostos nesta cláusula implicará o não pagamento à futura CONTRATADA, até a sua regularização.

Parágrafo Terceiro -

Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e alterações.

Parágrafo Quarto -

No recebimento e aceitação do (s) objeto (s) serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

As informações acerca das obrigações da CONTRATADA são as constantes no item 13.1 do Anexo I do Edital – Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA

Nos termos do §2º do artigo 64 da Lei Federal 8.666/93, poderá a CONTRATANTE, quando o convocado não aceitar ou não assinar o presente CONTRATO, no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação originária independentemente da aplicação da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta apresentada e das demais cominações previstas na Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

As informações acerca das obrigações da CONTRATANTE são as constantes no item 13.2 do Anexo I do Edital – Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O prazo de vigência deste CONTRATO será de 360 **(trezentos e sessenta) dias corridos**, a contar de sua assinatura. O prazo de vigência contratual ficará adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários da CONTRATANTE, observados, as exceções previstas na Lei Federal 8.666/93, podendo ainda ser prorrogado, em conformidade com o disposto no artigo 57, Inciso I, §§ 1º, 2º e 4º da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO ANTECIPADA DO CONTRATO

O CONTRATO poderá ser rescindido por uma das partes, em observância à Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, prevista nos artigos 77, 78, 79 e 80, respeitando seus parágrafos e incisos, salvo se por motivo de calamidade pública, impedimentos motivados por autoridades, locais, estaduais e federais.

Parágrafo Primeiro -

Administração da CONTRATANTE, a qualquer tempo, poderá promover a rescisão
antecipada do CONTRATO:

a) unilateralmente, desde que configure qualquer das hipóteses elencadas na Seção V, Art. 78, incisos I a XIII, da Lei Federal 8.666/93, com suas alterações.

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a administração do órgão Contratante.

c) judicial, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES:

Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos artigos 81, 82, 88, 90, 92, 94, 95 e 96 da Lei Federal nº 8.666/93, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 87 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

Parágrafo Primeiro -

Pela inexecução total ou parcial deste contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei Federal nº 8.666/93:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista neste Termo de Referência, no Instrumento Convocatório ou no CONTRATO;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração da CONTRATANTE, por prazo não superior a **2 (dois) anos** quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município Contratante, pelo prazo de **05 (cinco) anos**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com os órgãos da Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

Parágrafo Segundo -

No caso de não cumprimento do prazo de entrega dos materiais contratados, será aplicado à CONTRATADA inadimplente, multa moratória de valor equivalente a **2% (dois por cento)** do
valor total do CONTRATO.

Parágrafo Terceiro -

Pela inexecução total ou parcial deste CONTRATO, a CONTRATANTE poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, além das sanções previstas no artigo nº 87 da Lei Federal nº 8.666/93, **Multa** corresponderá a **5% (cinco por cento)** sobre o valor contratual, limitado a 10% (dez por cento) do valor total contratado.

Parágrafo Quarto -

Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor contratual quando a CONTRATADA ceder
o CONTRATO, no todo ou em parte, a Pessoa Física ou Jurídica, sem autorização da CONTRATANTE, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, contados a partir da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais.

Parágrafo Quinto -

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, o qual prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista aos autos do processo.

Parágrafo Sexto -

Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da entrega dos serviços, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

Parágrafo Sétimo -

Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestado até o julgamento do pleito, nos termos do artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Oitavo -

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e no Cadastro de Fornecedores da CONTRATANTE, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato, e, demais cominações legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – GARANTIA CONTRATUAL (Art. 56 da Lei 8.666/93):

Parágrafo Primeiro

- A CONTRATADA, no ato da assinatura do contrato, deverá fornecer garantia de 5% do valor arrematado, quando solicitado pela CONTRATANTE na forma previstas no "*caput*" e § 1º do art. 56, da Lei nº 8.666/93, como garantia do fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais.

Parágrafo Segundo

- A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

Parágrafo Terceiro

- O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a retenção no momento do pagamento da 1ª parcela do valor referente à garantia.

Parágrafo Quarto

- A garantia prestada será liberada ou restituída, no prazo máximo 30 (trinta) dias após a assinatura do termo de recebimento definitivo dos

serviços objetos desta licitação, quando em dinheiro, atualizada monetariamente conforme dispõe o parágrafo 4º do artigo 56, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Quinto

- No caso de acréscimo no valor contratual, a CONTRATADA, obriga-se a complementar, na mesma modalidade, o valor referente à diferença da garantia.

Parágrafo Sexto

- O CONTRATANTE poderá descontar do valor da garantia contratual importância que, a qualquer título lhe for devida pela CONTRATADA, observados para tanto o devido processo legal.

Parágrafo Sétimo

- A garantia referida no item 15.1 do Anexo I do Edital (Termo de Referência) destina se a assegurar o cumprimento das normas, a boa e fiel execução do Contrato, o pagamento de eventuais multas aplicadas à CONTRATADA, podendo ainda ser retida para satisfação de eventuais demandas e/ou condenações judiciais, na área civil, criminal ou trabalhista, relacionadas à execução do contrato, ou para responder por ação ou omissão de responsabilidade da CONTRATADA, perseguida em processos judiciais em qualquer área, até o trânsito em julgado da decisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:

O presente CONTRATO não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS:

O presente CONTRATO será executado sob a égide da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, posteriores.

Caso haja dúvidas decorrentes de fato não contemplados no presente contrato, estas serão dirimidas segundo os princípios jurídicos, aplicáveis a situação fática existente, preservando-se os direitos da CONTRATADA, sem prejuízo da prevalência do interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca do Município de Pimenta Bueno/RO para dirimir quaisquer dúvidas, bem como para promoverem quaisquer ações que porventura sejam necessários para o bom e fiel cumprimento do pacto ora celebrado, renunciando quaisquer outros por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, é lavrado o presente CONTRATO em 03 (três) vias, de igual teor, o qual depois de lido e achado de acordo segue assinado pelas partes e por duas testemunhas que a tudo assistiram, extraídas as cópias que se fizerem necessárias.

São Felipe d'Oeste/RO, 12 de agosto de 2024.

Contratante
Município De São Felipe D'oeste
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

MFM SOLUÇÕES AMBIENTAIS E GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS LTDA
Contratada

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, estabelecido como Diário Oficial do Município de São Felipe D´Oeste através da Lei Municipal nº 417/2011.
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/arom/

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:7AB69C11

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
UBS ESF OLIVIA ALVES OLIVEIRA LI

UBS ESF Olivia Alves Oliveira LI

A Prefeitura Municipal de São Felipe D'oeste-RO, Localizada na Avenida Theodoro Rodrigues da Silva, n° 667 – Centro, CNPJ: nº 84.745.389/0001-94, torna público que requereu à SEDAM – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental, em 12/08/2024, a Licença Estadual de Instalação, para a atividade Hospitalar e clínica médica de baixa complexidade no município de São Felipe do Oeste, localizado Avenida Tancredo Neves, 783, UBS ESF Olivia Alves Oliveira, nas coordenadas geográficas; Latitude: 11°54'45.48"S, Longitude: 61°30'46.67"O.

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:7F9C193B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
UBS ESF OLIVIA ALVES OLIVEIRA LO

UBS ESF Olivia Alves Oliveira LO

A Prefeitura Municipal de São Felipe D'oeste-RO, Localizada na Avenida Theodoro Rodrigues da Silva, n° 667 – Centro, CNPJ: nº 84.745.389/0001-94, torna público que requereu à SEDAM – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental, em 12/08/2024, a Licença Estadual de Operação, para a atividade Hospitalar e clínica médica de baixa complexidade no município de São Felipe do Oeste, localizado Avenida Tancredo Neves, 783, UBS ESF Olivia Alves Oliveira, nas coordenadas geográficas; Latitude: 11°54'45.48"S, Longitude: 61°30'46.67"O.

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:F4D42F7D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
UBS ESF OLIVIA ALVES OLIVEIRA LP

UBS ESF Olivia Alves Oliveira LP

A Prefeitura Municipal de São Felipe D'oeste-RO, Localizada na Avenida Theodoro Rodrigues da Silva, n° 667 – Centro, CNPJ: nº 84.745.389/0001-94, torna público que requereu à SEDAM – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental, em 12/08/2024, a Licença Estadual Prévia, para a atividade Hospitalar e clínica médica de baixa complexidade no município de São Felipe do Oeste, localizado Avenida Tancredo Neves, 783, UBS ESF Olivia Alves Oliveira, nas coordenadas geográficas; Latitude: 11°54'45.48"S, Longitude: 61°30'46.67"O.

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:18F037E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LICENÇA ESTADUAL INSTALAÇÃO UBS ZILDO COELHO DE ARAUJO

Licença Estadual Instalação UBS ZILDO COELHO DE ARAUJO

A Prefeitura Municipal de São Felipe D'oeste-RO, Localizada na Avenida Theodoro Rodrigues da Silva, n° 667 – Centro, CNPJ: nº 84.745.389/0001-94, torna público que requereu à SEDAM – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental, em 12/08/2024, a Licença Estadual de Instalação, para a atividade Hospitalar e clínica médica de baixa complexidade no município de São Felipe do Oeste, localizado rua 05, SN, Novo Paraíso, UBS ZILDO COELHO DE ARAUJO, nas coordenadas geográficas; Latitude: 11°54'46.04"S, Longitude: 61°30'52.12"O.

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:55274FF8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LICENÇA ESTADUAL OPERAÇÃO UBS ZILDO COELHO DE ARAUJO

Licença Estadual Operação UBS ZILDO COELHO DE ARAUJO

A Prefeitura Municipal de São Felipe D'oeste-RO, Localizada na Avenida Theodoro Rodrigues da Silva, n° 667 – Centro, CNPJ: nº 84.745.389/0001-94, torna público que requereu à SEDAM – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental, em 12/08/2024, a Licença Estadual de Operação, para a atividade Hospitalar e clínica médica de baixa complexidade no município de São Felipe do Oeste, localizado rua Ronaldo Aragão, SN, Hospital Municipal, nas coordenadas geográficas; Latitude: 11°54'46.04"S, Longitude: 61°30'52.12"O.

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:E26EF78A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LICENÇA ESTADUAL PRÉVIA UBS ZILDO COELHO DE ARAUJO

Licença Estadual Prévia UBS ZILDO COELHO DE ARAUJO

A Prefeitura Municipal de São Felipe D'oeste-RO, Localizada na Avenida Theodoro Rodrigues da Silva, n° 667 – Centro, CNPJ: nº 84.745.389/0001-94, torna público que requereu à SEDAM – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental, em 13/08/2024, a Licença Estadual Prévia, para a atividade Hospitalar e clínica médica de baixa complexidade no município de São Felipe do Oeste, localizado rua 05, SN, Novo Paraíso, UBS ZILDO COELHO DE ARAUJO, nas coordenadas geográficas; Latitude: 11°54'46.04"S, Longitude: 61°30'52.12"O.

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:2B57E1D7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/CPL/PMSFG/RO/2024

O Município de São Francisco do Guaporé - RO, por intermédio do setor de Compras e Licitações, Portaria nº 0420/2024, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o Processo n° 1164-1/2024, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS: EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, REEMBOLSO, CANCELAMENTO E CHECK-IN DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, PARA SERVIDORES**., regido nos termos da lei 14.133/2021, conforme consta no Memorando de abertura nº 353/SEGEAD/2024, e também descrito no plano anual de contratação da secretaria em pauta, teve DISPENSA DE LICITAÇÃO, conforme artigo 75 § 6º da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, em favor da empresa **NORTE TRAVEL AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA**
CNPJ: 30.147.101/0001-50, **no valor total R$ 13.290,00** (treze mil duzentos e noventa reais)**.** Outras informações encontram-se disponíveis no site http://www.saofrancisco.ro.gov.br//.

São Francisco do Guaporé/RO, 13 de agosto de 2024.

WEBERSON FERREIRA NILLIO
Agente de Contratação

Publicado por:
Andréia Fernanda Feba
Código Identificador:BA11D5A9

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 208/2024

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ ADVOGADO DO MUNICÍPIO

Processo Administrativo nº. 979-3/2024 Contrato nº. 208/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ E EMPRESA L A DE OLIVEIRA TERRAPLANAGEM-ME, NA FORMA ABAIXO.

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé - RO, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 01.254.422/0001-56, com sede na Av. Brasil com a rua da Integração Nacional, nº 1997, Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, daqui em diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Senhor **ALCINO BILAC MACHADO**, brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade RG nº. 1.801.358 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 341.759.706-49, residente e domiciliado nesta Cidade de São Francisco do Guaporé/Estado de Rondônia, e de outro lado a **empresa L A DE OLIVEIRA TERRAPLANAGEM-ME,** pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ sob nº 23.739.331/0001-43, com sede sito na Rua João Goulart, 4.127, São Francisco do Guaporé-RO., neste ato representada pelo sócio proprietário Sr. **Leidimar Alves de Oliveira**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob nº 635.281.852-87, residente e domiciliado na Rua das Comunicações, 3.969, Centro, São Francisco do Guaporé/RO doravante denominado de **CONTRATADA**, em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 31, de 02 de março 2023, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, que tem como finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes na execução dos serviços autorizados pelo Processo Administrativo nº 979-3/2024, **CONCORRÊNCIA PUBLICA ELETRÔNICA Nº 002/CPL/2024**, submetendo-se os CONTRATANTES, às seguintes Cláusulas e Condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato visa a contratação de empresa especializada para **prestação de serviços de pavimentação asfáltica em TSD de 4.645,41 metros em ruas e avenidas da cidade, com sinalização horizontal, drenagem superficial (meio fio), calçamento de passeio (calçada de 1,50mt de largura),** conforme especificações técnicas constantes no Anexo I, partes integrantes do edital.

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: O Edital de Concorrência Pública Eletrônica;
Projeto Básico; Proposta da contratada;
Eventuais anexos dos documentos supracitados constantes no Processo Administrativo N° 979-1/SEMOSP/2024 .

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O respaldo jurídico do presente Contrato encontra se consubstanciado na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 31, de 02 de março 2023, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, e demais normas aplicáveis subsidiariamente, bem como no Edital de Concorrência Pública Eletrônica nº 002/2024, nos termos da proposta constante no Processo nº 979-3/2024 e no Projeto Básico, que não contrariem o interesse público nos casos omissos.

CLAUSULA SEGUNDA

REGIME DE EXECUÇÃO: **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.**

O objeto deste CONTRATO dar-se-á no regime de execução indireta, por Menor Preço Global, e, iniciará a execução, após assinatura deste, mediante Ordem de Execução dos Serviços, a ser expedida pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PREÇO, DAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E REAJUSTAMENTO

O valor do presente CONTRATO é de **R$ 5.505.136,00 (cinco milhões, quinhentos e cinco mil e cento e trinta e seis reais)**. O pagamento referente aos serviços executados será efetuado através de medições mensais num prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura emitida pela Contratada**,** depois de medidos e aceitos os serviços pela fiscalização da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé, que conferirá e atestará a sua execução em conformidade com o cronograma físico-financeiro integrante dos autos, mediante provas de recolhimento previdenciários e fiscais, a que estiver sujeita a Contratada e comprovada à identificação da obra;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Observados o que preceitua o subitem anterior, o ressarcimento financeiro decorrente de atraso de pagamento por parte do CONTRATANTE, será corrigido monetariamente através do IGP-m (Índice Geral de Preços – mercado), calculado e divulgado pela FGV (Fundação Getúlio Vargas), ou outro índice oficial que vier a substituí-lo, proporcional ao número de dias em atraso (*pro rata die*), até a data do seu efetivo pagamento, acrescidos de juros de mora à taxa de 1% ao mês, proporcional ao número de dias em atraso (*pro rata die*), até a data do seu efetivo pagamento e multa de 2% sobre o montante (correção monetária mais juros de mora).

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Contratada deverá apresentar obrigatoriamente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões/guias abaixo discriminadas demonstrando sua regularidade fiscal;

PARÁGRAFO TERCEIRO–A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da nota fiscal estiverem em desacordo com os dados da contratada e, ainda, se for constatado, que os serviços executados não correspondam às especificações apresentadas na proposta;

Para tramitação das medições serão exigidos os documentos e informações, conforme o que se segue:

I - Na primeira medição:

a) Inscrição do contrato na Seguridade Social, Matrícula INSS (CEI);
b) Comprovante de registro dos serviços no CREA/RO – ART (Autenticada);
c) Certidão negativa da Fazenda Estadual;
d) Certidão negativa da Receita Federal;
e) Certidão da Dívida Ativa da União;
f) Certidão negativa Municipal;
g) Certidão de Regularidade do FGTS;
h) Guia GPS INSS (original / autenticada);
i) Guia GFIP INSS (original / autenticada);
j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

II - A partir da segunda medição:
a) Recolhimento do ISS-QN da Prefeitura;

b) Certidão negativa da Fazenda Estadual;
c) Certidão negativa da Receita Federal;
d) Certidão da Dívida Ativa da União;
e) Certidão negativa municipal;
f) Certidão de Regularidade do FGTS;
g) Guia GPS INSS (original / autenticada);
h) Guia GFIP INSS (original / autenticada);
i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A contratada deverá apresentar nota(s) fiscal(is), devidamente certificada(s) por uma comissão composta por no mínimo 03 (três) membros, devendo ainda estar assinada pelo engenheiro responsável da Prefeitura do Município de São Francisco do Guaporé/RO.

CLÁUSULA QUARTA
DO PRAZO E EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O prazo para cumprimento do presente CONTRATO será de **até 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da data de emissão de ordem de serviço, IMPRORROGÁVEL**.

CLÁUSULA QUINTA
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão, na seguinte dotação orçamentária:
Elemento Despesa: 4.4.90.51.91 – Ficha: 519
Elemento Despesa: 4.4.90.51.91 – Ficha: 520
Projeto Atividade: Pavimentação asfáltica de ruas e avenidas da cidade Processo Administrativo nº 979-3/2024
Empenho nº 2019/2024 Empenho nº 2020/2024

CLÁUSULA SEXTA
DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

São obrigações da CONTRATADA:
Assumir exclusivamente, como seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão de obra, aparelhos e equipamentos necessários à boa e perfeita execução dos serviços contratado. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município ou a terceiros.

§1º - Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao Município no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado de Notificação Administrativa à CONTRATADA, sob pena de multa.

§2º - O Município não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas a Legislação Tributária, Trabalhista, Ambiental, Previdenciária ou Securitária, e decorrentes da execução do presente termo, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à CONTRATADA.

§3º - O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causados a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

§4º - A CONTRATADA manterá durante toda execução do contrato as condições de habilitação e de qualificação que lhe foram exigidas na Licitação.

§5º - Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução do seu objeto.

§6º - A CONTRATADA deverá permitir livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo.

§7º - Efetuar análise de todo Projeto Básico e caderno de encargos, esclarecendo junto à CONTRATANTE toda e qualquer dúvida sobre detalhes construtivos, materiais a serem aplicadas e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas.

§8º - Executar o contrato conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Projeto Básico e em sua proposta.

§9º - Apresentar cronograma de execução dos serviços no tempo estabelecido pela CONTRATANTE e cumprir prazos e etapas nele estabelecidos e aprovados pela CONTRATANTE.

§10º - Cumprir as exigências de qualidade na execução dos serviços posto nesse Projeto Básico, no caderno de encargos, no edital do certame e no futuro contrato, sempre com pessoal qualificado.

§11º - Ler e atender para as referências citadas nas especificações técnicas (Planilha);

§12º - Demais exigências conforme ANEXO I (Projeto Básico) do Edital de Concorrência Pública Eletrônica Nº002/2024**.**

CLÁUSULA SÉTIMA
DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

O não cumprimento total ou parcial, de quaisquer das obrigações ora estabelecidas sujeitarão a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 31, de 02 de março 2023, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, e demais normas aplicáveis.

§ 1o - Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

§2o – O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do § 1o, letra “a” deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações do § 1o, letra “a” a “l”;
c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações do § 1o, letra “c”;
d) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver;
e) Aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos do § 1o, letra “b” a “g”, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos do § 1o, letra “h” a “l”, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
g) Multa de 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea "b", sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

§3o - Na aplicação das sanções serão considerados:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
b) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§4o - A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na tabela abaixo;

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO	CORRESPONDÊNCIA
1	1	2%
2	2	4%
3	3	5%
4	4	6%
5	5	8%
6	6	10%

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Fraudar qualquer documentação que deverá ser entregue à CONTRATADA para posterior pagamento da nota fiscal	6	Por ocorrência
2	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	2	Por ocorrência
3	Recusar-se a executar determinações da FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
4	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	5	Por dia
5	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados.	4	Por dia e por funcionário
6	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização.	3	Por dia e por serviço
Para os itens a seguir, **deixar de:**			
7	Executar os serviços conforme estabelecido pelo CONTRATANTE.	4	Por ocorrência
8	Manter, durante a vigência da contratação, as condições de habilitação exigidas, devendo comunicar o CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.	4	Por ocorrência
9	Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para recebimento de correspondência.	1	Por ocorrência
10	Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente	2	Por ocorrência
11	Cumprir quaisquer itens não previstos nesta tabela de multas.	1	Por ocorrência e por item
12	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida na contratação.	1	Por ocorrência
13	Atender as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021	3	Por ocorrência

§5o – Quando a CONTRATADA alcançar o total de 30 (trinta) pontos, cumulativamente, em infrações previstas, restará configurado também a inexecução total do objeto.
§6o – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§7o – A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
§8o – A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
§9o – A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
§10o – Demais exigências conforme ANEXO I (Projeto Básico) do Edital de Concorrência Pública Eletrônica Nº002/CPL/2024**.**

CLÁUSULA OITAVA

DA RESCISÃO

§1o – O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

§2o – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

§3o – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
a) ficará ele constituído em mora, sendo lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

§4o – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

§5o – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

§6o – A inexecução total ou parcial, pela CONTRATADA, das obrigações estabelecidas no presente contrato enseja a sua rescisão, resguardando se ao CONTRATANTE o direito de promover contra tações para a entrega dos materiais sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

§7o – Além de sua inexecução total ou parcial, constituem motivos para a rescisão deste contrato:
a) O cumprimento irregular das cláusulas contratuais, inclusive o atraso em relação aos prazos estabelecidos;
b) O atraso injustificado na entrega dos materiais, objeto deste contrato, sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;
c) A decretação de falência da empresa ou a instauração de insolvência civil;
d) A dissolução da sociedade ou falecimento dos sócios da CONTRATADA;
e) Razões de interesse público, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATADA;
f) Ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução deste contrato, regularmente comprovada nos autos.

§8o – A rescisão do presente contrato também poderá ocorrer conforme o art.138 da lei 14.133/21 nos seguintes casos:
a) Determinado por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial;

§9o – A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

§10o – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§11o – Constituem motivos para rescisão os previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/21.
a) O não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, conforme art. 137, inciso IX da Lei 14.133/21.

§12o – Os motivos e a disciplina de rescisão especificada nesta cláusula não afastam a incidência dos artigos 137,138 e 139 da Lei 14.133/21, que serão aplicáveis em sua inteireza ao presente contrato

§13o – Na hipótese de rescisão serão assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

§13o – Demais exigências conforme ANEXO I (Projeto Básico) do Edital de Concorrência Pública Eletrônica Nº 002/2024**.**

CLAUSULA NONA
DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente CONTRATO só poderá ser sub-rogado, mediante concordância expressa da contratante, após solicitação devidamente justificada da contratada.

CLAUSULA DÉCIMA
DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

Dentro do prazo de 20 (vinte) dias, contados de sua assinatura, o Município providenciará a publicação, em resumo do presente CONTRATO na impressa oficial do município.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA ALTERAÇÃO

§1o – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021:

Unilateralmente:

· Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

· Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 14.133/21.

Por acordo das partes:

· Quando conveniente a substituição da garantia de execução;
· Quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
· Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
· Para restabelecer o equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

§2o – A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
§3o – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples após tila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

§4o – Demais requisitos conforme ANEXO I (Projeto Básico) do Edital de Concorrência Pública Eletrônica Nº 002/2024**.**

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DA GARANTIA CONTRATUAL

§1o – A CONTRATADA deverá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, prestar garantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor

total do contrato (R$ 5.505.136,00), nos termos da Lei Federal 14.133/21, art. 96, quantia esta, que será devolvida, após o recebimento definitivo da obra que será de **R$ 275.256,80 (duzentos e setenta e cinco mil, duzentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos).**

§2o – A garantia deverá ser prestada, no máximo, até a data de assinatura do contrato, oportunizando ainda o prazo de 1 mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, na forma do art. 96, § 3º da Lei 14.133/2021 em caso da escolha da modalidade de seguro garantia.

§3o – Caberá à CONTRATADA optar por uma das seguintes modalidades previstas na Lei de Licitações:

a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

b) Seguro garantia;

c) Fiança bancária.

§4o – A Garantia na forma de Caução em dinheiro deverá ser depositada a favor da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, na **Conta Corrente n.º 15.337- 0, Agência n.º 4.125-4, BANCO DO BRASIL S/A.**

§5o – Optando a adjudicatária por Carta de Fiança Bancária, fica a sua prestação condicionada à aceitação pela Administração, após verificação junto à instituição bancária garantidora;

§6o – No caso de opção pela garantia de participação do tipo Seguro Garantia, o mesmo deverá ser emitido por entidade em funcionamento no país, em nome da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.

§7o – O Seguro Garantia garantirá, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento, conforme Art. 97 da lei 14.133/21.

§8o – O prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido neste contrato e deverá acompanhar modificações referentes à vigência, e continuará vigente mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas, conforme dispõe os incisos I e II do art. 97 da lei supracitada.

§9o – A caução e o encaminhamento, se em cópias deverão estar devidamente autenticadas, para assinatura do contrato.

§10o – Caso a garantia seja nas modalidades seguro garantia ou fiança bancária, a Apólice deverá trazer expressamente consignado que a garantia abrangerá indenizações por prejuízos decorrentes do inadimplemento do contratado ao Tomador referente às obrigações assumidas no contrato; indenizações de multas aplicadas ao contratado por infração contratual; indenizações por danos causa dos a terceiros, decorrentes da execução do contrato e da aplicação de multa indenizatória pela rescisão.

§11o – Se a opção de garantia se fizer em seguro garantia ou fiança bancária, esta deverá conter expressamente a cláusula de prazo de validade igual ou superior ao prazo de execução deste contrato, a cláusula de atualização financeira, bem como as cláusulas de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.

§12o – Caso a garantia seja ofertada em títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, não sendo aceitos aqueles emitidos na primeira metade do Século XX.

§13o – Se, por qualquer razão, for necessária a alteração deste contrato, a CONTRATADA ficará obrigada, caso necessário, a providenciar a complementação ou substituição da garantia, conforme a modalidade que tenha escolhido.

§14o – A garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE e pelas eventuais multas ou penalidades aplicadas, podendo ainda reter créditos decorrentes deste contrato, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

§15o – Uma vez aplicada multa a CONTRATADA e realizado o desconto do valor apresentado como garantia, poderá a CONTRATANTE convocar a CONTRATADA para que complemente aquele valor inicialmente oferecido.

§16o – Demais exigências conforme ANEXO I (Projeto Básico) do Edital de Concorrência Pública Eletrônica Nº 002/2024.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DA ASSINATURA DO CONTRATO

§1o – A CONTRATADA, com base no art. 90 caput da Lei nº 14.133/23, tem prazo de 24 (vinte e quatro) horas para assinar o contrato, contados a partir da convocação, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções administrativas previstas na mesma lei.

§2o – Caso a CONTRATADA dependa da análise do próprio corpo jurídico para efetuar a assinatura do contrato, deverá fazê-la até o prazo de impugnação do certame.

§3o –Para evitar morosidade no processo administrativo e seus eventuais prejuízos à CONTRATANTE, não será admitida análise jurídica do contrato por parte da CONTRATADA dentro do prazo estabelecido no §1o.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA
DA VINCULAÇÃO

§1o – Fica o presente contrato vinculado ao Edital de Concorrência Pública Eletrônica Nº 002/2024 e a proposta de preços constante no Processo Administrativo N° 979- 1/SEMOSP/2024 e suas partes integrantes encontram se em conformidade com o art. 92, inciso II da Lei nº 14.133/21.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA
DOS CASOS OMISSOS

§1o – Os casos omissos, porventura existentes, serão comunicados ao Ilustríssimo Senhor Prefeito Municipal, que o encaminhará à Assessoria Jurídica do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Municipal nº 2342/2024, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos, e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca do Município de São Francisco do Guaporé/RO, para dirimir quaisquer dúvidas, bem como para promoverem quaisquer ações que por ventura sejam necessários para o bom e fiel cumprimento do pacto ora celebrado, renunciando quaisquer outros por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, são lavrados o presente CONTRATO em 04 (quatro) vias, de igual teor, o qual depois de lido e achado de acordo segue assinado pelas partes e por duas testemunhas que a tudo assistiram, extraídas as cópias que se fizerem necessárias.

São Francisco do Guaporé/RO, 31 de julho de 2024.

Município de São Francisco do Guaporé
ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal
Contratante

L A de Oliveira Terraplanagem-Me
LEIDIMAR ALVES DE OLIVEIRA
Contratada

RAFAEL SILVA ANDRADE
Fiscal de Contrato. Mat. 8634
Arquiteto

WIVEE RENATA BIANCHI FUZINATTO
Fiscal de Contrato. Mat. – 8784
Engenheira Civil

SEBASTIÃO QUARESMA JÚNIOR
Advogado Geral do Município
OAB/RO – 1372

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Pablo Izé Batista
Código Identificador:D193ED5B

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
EXTARTO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 52/2024

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Processo Administrativo N° 284-1/SEMOSP/2024.
Contrato N. 052/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: CSF SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI

Objeto: Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços para Operação e Manutenção dos Sistemas de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário, do Sistema Comercial e Crescimento Vegetativo, para atender a Secretaria Municipal de Obras.

Valor: Acrescenta-se para a continuidade dos serviços o valor de R$ 81.293,16 (Oitenta e Um Mil Duzentos e Noventa três reais e dezesseis centavos).

Fonte de Recurso: próprios.
Forma de Pagamento: Mensal, após a devida comprovação da prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada. devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Obras
Prazo: 06 (Seis) meses.
Embasamento legal: Pregão Eletrônico RP nº 019/CPLM/2023**.**

São Francisco do Guaporé/RO, 08 de Agosto de 2024.

(ADVOCACIA DO MUNICÍPIO).

Publicado por:
Pablo Izé Batista
Código Identificador:0CC0DB8B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 66/2024

CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1476/2023, CHAMAMENTO PUBLICO N° 03/2023.

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Secretária Municipal de Saúde - SEMSAU, torna público o processo administrativo nº 1476/2023, que tem como objeto CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA PRESTAR ATENDIMENTO DE FORMA COMPLEMENTAR NO ÂMBITO DAS UNIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA, HOSPITAL MUNICIPAL E DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, SENDO MÉDICO CLÍNICO GERAL E MÉDICO ESPECIALISTA, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 2058 DE 22 DE MARÇO DE 2021, LEI FEDERAL 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÕESCORRELATAS, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1476/2023, CHAMAMENTO PUBLICO N° 03/2023, com base na Lei
Federal nº 8.666/93, em favor da empresa MAIKSON NOGUEIRA LOPES SERVICOS MEDICOS E TRANSPORTES LTDA, inscrito no CNPJ nº 46.363.718/0001-43, no valor R$ 1.051.200,00 (um milhão e cinquenta e um mil e duzentos reais).

São Miguel do Guaporé – RO, 13 de agosto de 2024.

Elaborado por:

JUNIOR PROCÓPIO DE OLIVEIRA
Gerencia de Execução e Controle de Contratação Direta

Autorizado:

LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA
Superintendente de Licitação/Agente de Contratação

Publicado por:
Junior Procópio de Oliveira
Código Identificador:1D3C3864

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 65/2024

CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1476/2023, CHAMAMENTO PUBLICO N° 03/2023.

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Secretária Municipal de Saúde - SEMSAU, torna público o processo administrativo nº 1476/2023, que tem como objeto CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA PRESTAR ATENDIMENTO DE FORMA COMPLEMENTAR NO ÂMBITO DAS UNIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA, HOSPITAL MUNICIPAL E DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, SENDO MÉDICO CLÍNICO GERAL E MÉDICO ESPECIALISTA, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 2058 DE 22 DE MARÇO DE 2021, LEI FEDERAL 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÕESCORRELATAS, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1476/2023, CHAMAMENTO PUBLICO N° 03/2023, com base na Lei
Federal nº 8.666/93, em favor da empresa DL SAUDE LTDA, inscrito no CNPJ nº 63.796.718/0001-56, no valor R$ 1.051.200,00 (um milhão e cinquenta e um mil e duzentos reais).

São Miguel do Guaporé – RO, 13 de agosto de 2024.

Elaborado Por:
JUNIOR PROCÓPIO DE OLIVEIRA
Gerencia de Execução e Controle de Contratação Direta

Autorizado:
LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA
Superintendente de Licitação/Agente de Contratação

Publicado por:
Junior Procópio de Oliveira
Código Identificador:EDA8AE3D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 233/SEMUG/2024. "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE FUNCIONÁRIO QUE OCUPOU O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

Portaria nº 233/SEMUG/2024.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE FUNCIONÁRIO QUE OCUPOU O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica EXONERADA no respectivo cargo, a partir do dia 12 de agosto de 2024, através desta portaria, a servidora abaixo relacionada.

LETÍCIA RIBEIRO JORDÃO	**DIVISÃO DE PROTOCOLO PM/DA 03**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 05 de agosto de 2024.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

P u b l i c a do Em___/____/

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:658488D7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 234/SEMUG/2024. "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE FUNCIONÁRIO QUE OCUPOU O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

Portaria nº 234/SEMUG/2024.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE FUNCIONÁRIO QUE OCUPOU O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica EXONERADA no respectivo cargo, a partir do dia 06 de agosto de 2024, através desta portaria, a servidora abaixo relacionada.

JOQUEBEDE GRACIANO LOPES	**SEÇÃO DO BOLSA FAMILIA PM/DA 2**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 06 de agosto de 2024.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

P u b l i c a do Em___/____/____ .

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:0FFDE652

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 235/SEMUG/2024. "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

Portaria nº 235/SEMUG/2024.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica NOMEADO no respectivo cargo, a partir do dia 13 de agosto de 2024, através desta portaria, o servidor abaixo relacionado.

VIVIANE SILVA DIETRICH	**DIVISÃO DE PROTOCOLO PM/DA 03**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 05 de agosto de 2024.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

P u b l i c a d o E m ____/____/_____

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:F8163819

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 236/SEMUG/2024. "DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DAS PORTARIA Nº 204/2024 REFERENTE A NOMEAÇÃO E PORTARIA 234/2024 REFERENTE A EXONERAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

Portaria nº 236/SEMUG/2024.

"DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DAS PORTARIA Nº 204/2024 REFERENTE A NOMEAÇÃO E PORTARIA 234/2024 REFERENTE A EXONERAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica REVOGADO AS PORTARIAS DE NUMEROS 204/2024 REFERENTE A NOMEAÇÃO E PORTARIA 234/2024 REFERENTE A EXONERAÇÃO, no respectivo cargo, a partir do dia 02 de julho de 2024, através desta portaria, o servidor abaixo relacionado.

JOQUEBEDE GRACIANO LOPES	**SEÇÃO DO BOLSA FAMILIA PM/DA 2**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data 02 de JULHO de 2024, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 12 de AGOSTO de 2024.

Registra-se,

Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

P u b l i c a d o E m ____/____/_____

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:730DD399

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 65/2024 CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1476/2023, CHAMAMENTO PUBLICO N° 03/2023 DL SAUDE LTDA.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 65/2024

CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1476/2023, CHAMAMENTO PUBLICO N° 03/2023.

De acordo com as atribuições que me são conferidas e considerando a legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1476/2023
b) Licitação Nrº :	65/2024
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Adjudicação :	13/08/2024
e) Objeto da Licitação :	Chamamento Público para credenciamento de pessoas jurídicas, para prestação de serviços médicos para prestar atendimento de forma complementar no âmbito das unidades de atenção básica, hospital municipal e da rede pública de saúde do município de São Miguel do Guaporé/RO, sendo Médico Clínico Geral e Médico Especialista, em conformidade com a Lei Municipal nº 2058 de 22 de março de 2021, Lei Federal 8.666/93 e demais legislaçãoescorrelatas, conforme processo administrativo n° 1476/2023, chamamento publico n° 03/2023.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: DL SAUDE LTDA
CNPJ/CPF: 63.796.718/0001-56
Valor Total Adjudicado - R$ 1.051.200,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE/RO, 13 de agosto de 2024.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:9CDC6E48

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 66/2024 CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1476/2023, CHAMAMENTO PUBLICO N° 03/2023. MAIKSON NOGUEIRA LOPES SERVICOS MEDICOS E TRANSPORTES LTDA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 66/2024

CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1476/2023, CHAMAMENTO PUBLICO N° 03/2023.

De acordo com as atribuições que me são conferidas e considerando a legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1476/2023
b) Licitação Nrº :	66/2024
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Adjudicação :	13/08/2024
e) Objeto da Licitação :	Chamamento Público para credenciamento de pessoas jurídicas, para prestação de serviços médicos para prestar atendimento de forma complementar no âmbito das unidades de atenção básica, hospital municipal e da rede pública de saúde do município de São Miguel do Guaporé/RO, sendo Médico Clínico Geral e Médico Especialista, em conformidade com a Lei Municipal nº 2058 de 22 de março de 2021, Lei Federal 8.666/93 e demais legislaçãoescorrelatas, conforme processo administrativo n° 1476/2023, chamamento publico n° 03/2023.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: MAIKSON NOGUEIRA LOPES SERVICOS MEDICOS E TRANSPORTES LTDA
CNPJ/CPF: 46.363.718/0001-43
Valor Total Adjudicado - R$ 1.051.200,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE/RO, 13 de agosto de 2024.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:D8A5A176

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITATAÇÃO N° 65/2024 CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1476/2023, CHAMAMENTO PUBLICO N° 03/2023. DL SAUDE LTDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITATAÇÃO N° 65/2024

CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1476/2023, CHAMAMENTO PUBLICO N° 03/2023.

De acordo com as atribuições que me são conferidas e considerando a legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1476/2023
b) Licitação Nrº :	65/2024
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação:	13/08/2024
e) Objeto Homologado:	Chamamento Público para credenciamento de pessoas jurídicas, para prestação de serviços médicos para prestar atendimento de forma complementar no âmbito das unidades de atenção básica, hospital municipal e da rede pública de saúde do município de São Miguel do Guaporé/RO, sendo Médico Clínico Geral e Médico Especialista, em conformidade com a Lei Municipal nº 2058 de 22 de março de 2021, Lei Federal 8.666/93 e demais legislaçãoescorrelatas, conforme processo administrativo n° 1476/2023, chamamento publico n° 03/2023.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: DL SAUDE LTDA
CNPJ/CPF: 63.796.718/0001-56
Valor Total Homologado - R$ 1.051.200,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE/RO, 13 de agosto de 2024.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:8AB04721

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 66/2024 CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1476/2023, CHAMAMENTO PUBLICO N° 03/2023. MAIKSON NOGUEIRA LOPES SERVICOS MEDICOS E TRANSPORTES LTDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 66/2024

CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1476/2023, CHAMAMENTO PUBLICO N° 03/2023.

De acordo com as atribuições que me são conferidas e considerando a legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1476/2023
b) Licitação Nrº :	66/2024
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Homologação :	13/08/2024
e) Objeto da Licitação :	Chamamento Público para credenciamento de pessoas jurídicas, para prestação de serviços médicos para prestar atendimento de forma complementar no âmbito das unidades de atenção básica, hospital municipal e da rede pública de saúde do município de São Miguel do Guaporé/RO, sendo Médico Clínico Geral e Médico Especialista, em conformidade com a Lei Municipal nº 2058 de 22 de março de 2021, Lei Federal 8.666/93 e demais legislaçãoescorrelatas, conforme processo administrativo n° 1476/2023, chamamento publico n° 03/2023.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: MAIKSON NOGUEIRA LOPES SERVICOS MEDICOS E TRANSPORTES LTDA
CNPJ/CPF: 46.363.718/0001-43
Valor Total Adjudicado - R$ 1.051.200,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE/RO, 13 de agosto de 2024.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:D1EB99C0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO N 161/2024

Decreto nº 161/2024 de 09/08/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1906/2023 de 08/12/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 68.952,64 (sessenta e oito mil novecentos e cinqüenta e dois reais e sessenta e quatro centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.003.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
02.003.04.122.0003.2.011.		MANUTENCAO DA SEMAD	
41 - 3.1.90.13.00.00	15000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	31.295,94
02.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.005.10.302.0009.2.020.		MANUTENCAO DA SECRETARIA ATENDIMENTO HOSPITALAR E AMBULATORIAL 15%	
27 - 3.3.90.46.00.00	15000200	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	26.400,00
02.006.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
02.006.12.361.0004.2.030.		MANUTENCAO DA SEMECE 5% E 25%	
60 - 3.1.90.13.00.00	15000100	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.256,70
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
02.008.26.122.0006.2.039.		MANUTENCAO DA SEMOSP	
102 - 3.1.91.13.00.00	15000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
Total Suplementação:			**68.952,64**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.003.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
02.003.04.122.0003.2.011.		MANUTENCAO DA SEMAD	
43 - 3.1.91.13.00.00	15000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	31.295,94
02.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.005.10.302.0009.2.020.		MANUTENCAO DA SECRETARIA ATENDIMENTO HOSPITALAR E AMBULATORIAL 15%	
26 - 3.3.90.39.00.00	15000200	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	26.400,00
02.006.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
02.006.12.361.0004.2.030.		MANUTENCAO DA SEMECE 5% E 25%	
62 - 3.1.91.13.00.00	15000100	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.256,70
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
02.008.26.122.0006.2.039.		MANUTENCAO DA SEMOSP	
100 - 3.1.90.13.00.00	15000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
Total Redução:			**68.952,64**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS , Estado de Rondônia, em 09/08/2024.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:3C28731F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2024 DO PROCESSO AMIGO VOLUNTÁRIO SIMPLIFICADO Nº 005/2024.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2024 DO PROCESSO AMIGO VOLUNTÁRIO SIMPLIFICADO Nº 005/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**, ARMANDO BERNARDO DA SILVA,** no desempenho de suas atribuições legais, **CONVOCA** os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as) observados a ordem de classificação dos aprovados no **amigo voluntário** Simplificado nº 001/2024, nos termos das Leis Municipais e decreto nº086/2024 e lei nº1. 795/2023 e demais comunicações de direito, para presta serviço voluntário no Município de Seringueiras - RO, cujo Resultado Final foi homologado em 01 de julho de 2024, pelo Decreto nº 132/2024 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM em 03 de julho de 2024, (edição nº3701), para comparecer na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Seringueiras- RO, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação deste edital, munidos dos documentos exigidos originais e fotocópias, para assinar o termo de adesão.
AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO/ MERENDEIRA (SEMEC)

Classificação	Nome do Candidato	Nota
04º Nº72	Karina da Silva Apolinário	68
05º Nº87	Maria Aparecida Dias de Lima Silva	66

AUXILIAR DE LIMPEZA/ ZELADORA (SEMEC)

Classificação	Nome do Candidato	Nota
03º Nº61	Greiciely Augustinho de Róco	70

AUXILIAR DE MONITOR DE PÁTIO (SEMEC)

Classificação	Nome do Candidato	Nota
03º Nº79	Josimara Batista Lima	70

RELAÇAO DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS
01) 01 (uma) foto 3 x 4 atual;

02) Cópia da Carteira de Identidade (RG);

03) Cópia do comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

04) Certidão negativa de antecedentes e criminais, expedida Justiça Estadual de onde reside nos últimos 5 (cinco) anos;

05) Certidão negativa de antecedentes e criminais expedida pelo Foro da Justiça Federal de onde reside nos últimos 05 (cinco) anos;

06) Certidão negativa de débitos TCE-RO.

07) Cópia do Registro no Órgão de Classe (Caso seja pré-requisito para investidura no cargo);

08) Cópia da Declaração de Dados bancários, conta correte

09) Cópia de Comprovante de Residência atualizado (conta de água, luz ou telefone, etc.) ou Declaração (reconhecida firma);

10) Cópia do Comprovante de Escolaridade exigido para o cargo, ou declaração de matricula;

Todas as cópias dos documentos deverão ser autenticadas em cartório, ou apresentação do original que será certificada confere com original por membros da contratação.

Seringueiras-RO, 09 de Agosto de 2024.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:8D11B70B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 333/GAB/PMS/2024

Portaria nº 333/GAB/PMS/2024 Seringueiras RO, 08 de agosto de 2024.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO do Benefício de Auxilio Doença".

O Prefeito Municipal de Seringueiras, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela legislação vigente;
Considerando o disposto no artigo 83, 84 e 85 da Lei Municipal nº 048/1994.

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER o benefício de **Auxílio Doença** por um período de 341 (trezentos e quarenta e um) dias ao servidor **HELMO SOARES DO NASCIMENTO** mat.120, efetivo no cargo de PROFESSOR NORMAL SUPERIOR NIII 40 HORAS, lotado na Secretaria Municipal de Educação (SEMEC), com vencimentos sobre o salário de contribuição de acordo com a última remuneração, a partir do dia 19/08/2024 com término em 25/07/2025, conforme Laudo Médico da Perícia realizada pelo Instituto de Previdência no dia 26/07/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 19/08/2024.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:A6EDE4B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 062/2023

QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 062/2023, QUE QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS E A EMPRESA PECON SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELLI, PARA CONSTRUÇÃO DE PONTE DE MADEIRA SOBRE O RIO SÃO MIGUEL, LOCALIZADA NA LINHA 108 ACESSO A LINHA 54, COM EXTENSÃO DE 90,00M, NO MUNICÍPIO SERINGUEIRAS-RO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE SERINGUEIRAS-ORIUNDO DA TOMADA DE PREÇO N° 03/CPL/2023 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1707/2021/SEMOSP.

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, com sede na Avenida Marechal Rondon, 984, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 63.761.993/0001-34, neste ato representado Sr. Prefeito Municipal ARMANDO BERNARDO DA SILVA, portador da Carteira de Identidade nº 24.838.829-0 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF/MF nº157.857.728-41, no uso da atribuição que lhe confere o MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa**, EMPRESA PECON SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELLI,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.167.870/0001-71, sediada na Rua Joaquim Nabuco, nº 2180, Sala 02, KM 01, Porto Velho/RO, por meio de seu representante legal DÉCIO HENRIQUE DE SOUZA SOUTO, portador do RG sob o nº 1043212 SSP/RO e inscrita no CPF sob o nº 002.924.472-21 doravante designada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo **Processo Administrativo nº1707/2021/SEMOSP**, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Termo Aditivo tem por objeto **a prorrogação do prazo** do Contrato nº 062/2023.
§1º- Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Original, para mais 30 **(trinta) dias**, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato, que não contrariam com as do presente Termo Aditivo.

E pôr estarem assim justos e pactuados, na conformidade da Lei n.º 8.666/93, e posteriores modificações, assinam o presente em duas vias de igual teor.

Seringueiras/RO, 12 de agosto de 2024.

Município de Seringueiras/ RO
ARMANDO BERNARDO DA SILVA

Prefeito Municipal
Contratante

DEROZ GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
Portaria nº64/GAB/PMS/2021

PECON SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL PROJETOS E CONSTRUÇOES
CNPJ nº.34.167.870/0001-71
Contratada

TESTEMUNHAS:

1)_____CPF:_____

2)_____CPF:_____

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:BD1D81AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ERRATA

ERRATA

O Prefeito Municipal de Seringueiras-RO torna público a **RETIFICAÇÃO** do seguinte ato Extrato do segundo Termo Aditivo do Contrato n. 050/2023, Processo n. 1396/SEMAF/2022, Objeto: **O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 050/2023, EM ATENDIMENTO AO INTERESSE PÚBLICO E PREVISÃO DA CLAUSULA SÉTIMA DO CONTRATO ORIGINAL,** publicada no Diário Oficia dos Município do Estado de Rondônia dia 13/08/2024 - Edição 3790.

ONDE SE LÊ:
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 050/2023.

LEIA-SE:
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 050/2023.

Seringueiras, 13 de agosto de 2024.

VALÉRIA CRISTINA P. F. CORREIA
Ass. Ouvidor Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:840A11F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Armando Bernardo da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	974/2024
b) Licitação Nrº :	30/2024
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	09/08/2024
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO JUDICIALIZADO, CONFORME MANDADO JUDICIAL Nº 7001695-43.2022.8.22.0022 EM CARÁTER URGÊNCIA, ATRAVES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS-RO.
f) Processo Adm Nrº :	974/2024

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: H. LIMA LOBIANCO & CIA LTDA
CNPJ/CPF: 63.776.421/0001-29

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ENTRESTO 24/26 MG, CAIXA/28 COMPRIMIDO	7	R$ 141,92	R$ 993,44
2	GLYXAMBI 25 MG+5MG, CAIXA COM 30 COMPRIMIDO	3	R$ 393,43	R$ 1.180,29
3	TREZETE 20MG+10MG, CAIXA COM 30 COMPRIMIDO	3	R$ 128,75	R$ 386,25

Valor Total Homologado - R$ 2.559,98

Seringueiras, 09 de agosto de 2024.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Euzania Cristina da Silva Santos
Código Identificador:A951E85E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 154/GAB/2024, DE, 12 DE AGOSTO DE 2024.

"CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE CASAMENTO AO SERVIDOR JOSUÉ DE SOUZA PIMENTEL".

O Prefeito Municipal de Teixeirópolis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º - Concede afastamento ao servidor **JOSUÉ DE SOUZA PIMENTEL**, no período de 08 (oito) dias a partir do dia 12 (doze) de agosto de 2024, por motivo de casamento, em conformidade com a Lei Complementar 002/2010, Artigo 132, Inciso II, Alínea A.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Teixeirópolis/RO, em 12 de Agosto de 2024.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Cristina Oliveira Silva
Código Identificador:760A98D7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Termo Aditivo N° 012 ao Contrato N° 044/PMJ/2022
Processo nº: 389/2022.
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: DR CONSTRUÇÕES E TERRAPLAGEM EIRELI

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo do contrato supracitado.

Prazo: O presente contrato fica prorrogado por 30 (trinta) dias.

Data da Formalização: Teixeirópolis/RO, 01 de Agosto de 2024.

Assinam:
DR CONSTRUÇÕES E TERRAPLAGEM EIRELI
Almiro Soares
Antonio Zotesso.

Publicado por:
Thais Cristina Oliveira Silva
Código Identificador:81D7B867

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Termo Aditivo N° 002 ao Contrato N° 027/PJM/2022
Processo Administrativo nº: 393/2022
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: PAZ AMBIENTAL LTDA

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo e a suplementação do valor do contrato supracitado.

Valor: Dá-se a este Termo Aditivo o valor total de **R$ 19.264,80** (dezenove mil duzentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos).
Os recursos serão provenientes da funcional programática **n° 10.3010011.2045**, elemento de despesa **3.3.90.39,** ficha **164 – Ação Primaria da Saúde – APS** / e da funcional programática n° **10.3010011.2055**, elemento de despesa **3.3.90.39**, ficha **274** – **Assistência – Teto Média Alta Complexidade – MAC.**

Prazo: O Presente contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 18 de agosto de 2024.

Data da formalização: Teixeirópolis/RO, 13 de Agosto de 2024.

Assinam:
PAZ AMBIENTAL LTDA
Almiro Soares
Antônio Zotesso

Publicado por:
Thais Cristina Oliveira Silva
Código Identificador:9A7A865D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 002/CMT/2021

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 002/CMT/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/CMT/2021
PROCESSO Nº 078/CMT/2021
Parte 1: CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ: 63.789.614/0001-14
Parte 2: NACIONAL CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL
CNPJ: 5.423.476/0001-59

O objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA CONTÁBIL, A FIM DE PRESTAR SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO, CONSULTORIA E CONTABILIDADE.
Prazo: Prorrogado por 12(doze) meses, ficando assim a vigência de 07 de agosto de 2024 até 07 de agosto de 2025.
Valor: 40.280,40 (quarenta mil duzentos e oitenta reais e quarenta centavos).

13 de agosto de 2024.

JOSÉ CARLOS MARQUES SIQUEIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Sara Jaine de Sousa
Código Identificador:9017B8D1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO/SN/GP/PMT/2024 DE 13. DE AGOSTO DE 2024

DISPÕE SOBRE A POSSE DE SERVIDOR EFETIVO NO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL CIVIL DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, RONDÔNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município e,

CONSIDERANDO o resultado final homologado concurso público, Edital nº 001/2023, realizado pela empresa RHS Consult LTDA, organizadora do certame;

CONSIDERANDO o Termo de Posse em Cargo Efetivo, assinado pelo Prefeito do município conjuntamente com o Secretário Municipal de Administração e Fazenda e o Empossado.

D E C R E T A

Art. 1º Fica empossado, o servidor **ORUAL COSTA CAMARGO**, RG nº **4.523.879-2 SSP/PR**, CPF nº **638.143.319-15**, cargo de **MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR**, 40 (quarenta horas), para exercer as suas funções na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, aos 13 dias do mês de agosto do ano 2024. (13/08/2024)

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:6505CC3A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE LOTAÇÃO

A GERENCIA DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, atendendo ao Edital de Convocação de Posse, por meio do Concurso Público – Edital nº 001/2023 e do Termo de Posse em Cargo Efetivo, assinado pelo Prefeito do município conjuntamente com o Secretário Municipal de Administração e Fazenda e o Empossado, **FIXA** a lotação do servidor **ORUAL COSTA CAMARGO**, RG nº **4.523.879-2 SSP/PR**, CPF nº **638.143.319-15** cargo de **MOTORISTA DE TRANPORTE ESCOLAR**, 40 (quarenta horas), na Secretaria Municipal de Educação do Município de Theobroma.
A servidora deverá se apresentar junto à secretaria de lotação, munido deste Termo de Lotação, para dar início às suas atividades laborais.

Theobroma/RO, 13 de agosto de 2024

ANGELA MARIA LUCAS
Gerente de Recursos Humanos

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:58BB220B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE POSSE EM CARGO EFETIVO

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício e suas competências legais conferidas pela Lei Orgânica do Município com fulcro no resultado do final do Concurso Público normatizado pelo edital de concurso público nº 001/2023, **EMPOSSA**, nesta data, o senhor **ORUAL COSTA CAMARGO**, RG: **4.523.879-2 SSP/PR**, CPF: **638.143.319-15**, para exercer o cargo efetivo de MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR, habilitado em concurso público.

O servidor apresentou os documentos exigidos por Lei, prestou o compromisso de exercer com probidade e cumprir fielmente todos os deveres e atribuições do cargo, bem como se comprometeu a observar o Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Municipal.
Para constar, eu, Rayner Santos Bastos, Secretário Municipal de Administração e Fazenda, lavrei o presente Termo, que vai por mim assinado, pelo Prefeito e pelo servidor empossado.

Theobroma/RO, 13 de agosto de 2024.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

RAYNER SANTOS BASTOS
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

ORUAL COSTA CAMARGO
Servidor Empossado

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:652ADEB7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 185 - 13.08.2024 - DÉBORA ESPELINO FERREIRA. INTERINO. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - SEMAS

PORTARIA N. 185/2024 DE 13 DE AGOSTO DE 2024.

> "Nomeia INTERINAMENTE a Sra. DEBORA ESPELINO FERREIRA, para exercer função de SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CDS - REF. 22**."**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 1.039 de 20 de dezembro de 2022 e Processo Eletrônico n. 1157/2023.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear **INTERINAMENTE** a Sra. **DEBORA ESPELINO FERREIRA,** matricula n. 58110, para exercer a função de **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, com ônus,** vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia a partir de 19 de agosto de 2024 até a data de 12 de setembro de 2024.**
Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:FDF655E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
6º ALTERAÇÃO NO PCA 2024

6ª ALTERAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL 2024
Informamos que, conforme a autorização do Prefeito Municipal, foram **incluídas** no Plano de Contratação Anual (PCA) 2024 desta entidade a seguinte compra:
Detalhamento por Licitação:

OBJETO	SECRETARIA
AQUISIÇÃO DE BRINQUEDO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA NO EVENTO DO DIA 13 DE OUTUBRO DE 2024	GABINETE DO PREFEITO

Essa inclusão tem por objetivo assegurar o cumprimento eficiente das atividades e serviços deste órgão, contribuindo para a melhoria contínua de nossos processos e para a entrega satisfatória à população. Os recursos necessários para as contratações acima mencionadas estão devidamente provisionados no orçamento deste exercício fiscal.

Urupá/RO, 13 de agosto de 2024.

ENIR EGERT MOTA
Secretário Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Maristela Madaleno da Silva
Código Identificador:FDE3B441

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇAO E HOMOLOGAÇAO
INEXIGIBILIDADE 19-2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Prefeito do Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores cotados e mediante o Parecer Jurídico, resolve:
01 – **ADJUDICAR** o objeto e **HOMOLOGAR** a licitação nos termos do art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme abaixo:
Processo Nrº : 377/2024
Licitação Nrº : 19/2024
Modalidade : Inexigibilidade:
Data Homologação : 13/08/2024
Objeto Homologado : PAGAMENTO DE CURSOS PARA CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES.

A) Itens adjudicados

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CURSO TREINAMENTO E QUALIFICAÇÃO DE SERVIDORES, GESTORES	5	R$ 3.040,00	R$ 15.200,00
2	CURSO DE ESTRATEGIAS PEDAGOGICAS PARA INCLUSAO DO ALUNO COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA	3	R$ 5.000,00	R$ 15.000,00

B) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: GLOBAL VIRTUAL BRASIL LTDA
CNPJ/CPF: 08.061.689/0001-76
Valor Total Homologado e adjudicado- R$ 30.200,00

Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Vale do Anari, 13 de agosto de 2024.

ANILDO ALBERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:58B8B242

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº24/CPL/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1072/2024/SEMPLAD
Licitação Exclusiva paraME, EPP eMEI
O MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.786.990/0001-55, torna público para conhecimento dos interessados que através de sua

Pregoeira e equipe de apoio, nomeados através do Decreto nº 8904/2023, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO DO LOTE o qual reger-se-á pelas disposições do LEI N. 14.133/2021, DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023**,** LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 **e DECRETO MUNICIPAL 9089/2023,** e as exigências estabelecidas neste Edital.**OBJETO**:**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURACONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE INTERVERÇÃO, REVISÃO, MANUTENÇÃO, ATUALIZAÇÃO E SUBISTITUIÇÃO DE PEÇAS DOS PONTOS ELETRÔNICOS DA ADMINISTRAÇÃO EM GERAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO RO.VALOR DE MÉDIA** R$:32.400,15(Trinta e dois mil quatrocentos reais e quinze centavos).Modo de Disputa: Aberto. INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:às 09h00min (horário de Brasília) do dia: 28/08/2024. LOCAL:www.licitanet.com.br. O Edital na integra esta á disposição dos interessados no site supracitado e no sitehttp://transparencia.valedoparaiso.ro.gov.br, Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) (www. pncp.gov.br/) ou através do e-mail: cpl@valedoparaiso.ro.gov.br. Para maiores informações através do telefone (69) 3464-1005 ou (69) 3464-1462.
Vale do Paraíso- RO, 13 de Agosto de 2024.

HATANI ELIZA BIANCHI
Pregoeira
Decreto nº 8904/2023

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:BAEDB5AD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº25/CPL/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1088/2024/SEMOSP
Licitação Exclusiva para ME, EPP e MEI
TRATAMENTO DE FAVORECIMENTO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS-MPE ATÉ 10% DO MENOR LANCE DO ITEM, CONFORME DECRETO MUNICIPAL N. 5144/2017, PARA AS LOCALIDADES ABAIXO.
1 NO ÂMBITO LOCAL SEDE DO MUNICÍPIO DO VALE DO PARAÍSO E DISTRITOS;
NO ÂMBITO REGIONAL MUNICÍPIOS LIMITES GEOGRÁFICOS: GOVERNADOR JORGE TEXEIRA, OURO PRETO DO OESTE, JARU, JI PARANA, MIRANTE DA SERRA, PRESIDENTE MÉDICI, TEIXEIRÓPOLIS, THEOBROMA, URUPÁ E NOVA UNIÃO.

O MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.786.990/0001-55, torna público para conhecimento dos interessados que **através de sua Pregoeira** e equipe de apoio, nomeados através do Decreto nº 8904/2023, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO DO ITEM, o qual reger-se-á pelas disposições do LEI N. 14.133/2021, DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023**,** LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 **e DECRETO MUNICIPAL 9089/2023**, e as exigências estabelecidas neste Edital.OBJETO:SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E MATERIAL PERMANENTE (MATERIAS ELÉTRICOS) PARA ATENDER ASECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP**,** DO MUNICÍPIO DEVALE DOPARAISO/RO**. VALOR DE MÉDIA** de R$: 426.073,70 (Quatrocentos e vinte e seis mil setenta e três reais e setenta centavos). Modo de Disputa: Aberto. INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:às 09h00min (horário de Brasília) do dia: 27/08/2024. LOCAL:www.licitanet.com.br. O Edital na integra esta á disposição dos interessados no site supracitado e no sitehttp://transparencia.valedoparaiso.ro.gov.br, **Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) (www. pncp.gov.br/)** ou através do e-mail: cpl@valedoparaiso.ro.gov.br. Para maiores informações através do telefone (69) 3464-1005 ou (69) 3464-1462.

Vale do Paraíso- RO, 13 de Agosto de 2024.

HATANI ELIZA BIANCHI
Pregoeira
Decreto nº 8904/2023

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:1F040A3F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 7451

PORTARIA Nº 7451 DE 12 DE AGOSTO DE 2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-DOENÇA EM FAVOR DO SERVIDOR REGINALDO LUIZ PEREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e nos termos da Lei Municipal nº. 1325 de 20 de dezembro de 2019 e suas alterações.
Considerando o processo administrativo nº. 2-605/2024.
R E S O L V E:
Art. 1º Prorrogar o benefício de auxílio-doença em favor do servidor Reginaldo Luiz Pereira, contratado para exercer o cargo de Motorista de Veículos Leves e Pesados, por 90 (noventa) dias, a partir de 29 de julho de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 29 de julho de 2024.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:7F826FCA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PUBLICAÇÃO DE DESPESAS DE PROCESSO Nº 2-623/2024

PUBLICAÇÃO DE DESPESAS DE PROCESSO

Da: Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU
Assunto:Processo Filhote do Processo mãe 1-228/2024/SRP, Ata de Registro de Preço n° 012/2024/ARP, Pregão Eletrônico n° 005/CPL/2024, para AQUISIÇÃO DE LESMICIDA (METALDEIDO MÍNIMO 3%), GRANULADO, DE PREFERÊNCIA EMBALAGENS C/0,50 GRAMAS, RESISTENTE A UMIDADE, PARA SER UTILIZADO NO COMBATE DO CARAMUJO AFRICANO,para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde.
PROCESSO Nº 2-6232024
CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO
CONTRATADO:SANIGRAN LTDA.
CNPJ:15.153.524/0001-90
ITEM DA ATA:001.
Valor total:R$7.306,32(Sete mil trezentos e seis reais e trinta e dois centavos).
INTERVENIENTE:SEMSAU

IESTEFANO CARNEIRO DOS SANTOS
Secretario de Saúde
Portaria N° 7177 de 13/09/2023

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:FA37FBF6

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 055/2023 – PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 42/2023

"CONTRATO CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA E A EMPRESA PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA."

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA – CISAN CENTRAL / RO, Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 10.914.290/0001-32, com sede nesse Município de Ariquemes – RO, sito à Rua Canindé, nº 3622, Setor Institucional, CEP: 76872-872, **denominado de "CONTRATANTE", neste ato sendo representado pelo Presidente do CISAN CENTRAL / RO o Sr. EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA,** brasileiro, casado, portador da RG nº 409.387 SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob o nº 299.087.102-06, podendo ser encontrado no endereço indicado acima **e de outro lado a EMPRESA PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 18.009.871/0001-31, com sede comercial no Município de Cuiabá – MT, sito à Estrada Jurumirim, nº 05, Sala 01, loja lado B, lote JD Paraná, Bairro Três Barras, CEP: 78058-533, **denominada de "CONTRATADA", neste ato sendo representada por WALDEMAR GIL CORRÊA BARROS,** brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº 23759518 SSP/MT, devidamente inscrito no CPF sob o nº 001.400.891-28, podendo ser encontrado no endereço indicado acima, celebram o presente instrumento contratual conforme as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – A contratação de Empresa Especializada para realizar o serviço de gerenciamento de compra de material de construção e pavimentação, via sistema web informatizado, para atender as necessidades laborais diuturnas do Departamento Administrativo e Operacional do CONTRATANTE Consórcio Cisan Central / RO, operada através da utilização de sistema via WEB próprio da CONTRATADA, compreendendo orçamento dos insumos, através da rede de empresas credenciadas pela CONTRATADA, cabendo ao CONTRATANTE gestão e controle das informações.

PARAGRAFO ÚNICO – Demonstrativo dos itens a ser adquiridos:

Item	Especificações	Tipo	Unid.	Valor Estimado	Taxa de Adm(%)	Total
1	Sistema via web/app, integrada de serviços de gestão administrativa na intermediação de aquisição de material de construção e pavimentação com controle de cotações de preços online, empenho e estrutura organizacional através de usuário eletrônico em rede credenciada, central de atendimento 0800, e prestação de contas aos órgãos reguladores como APLIC/TCE-RO. Aplicativo Android/iOS	Serv.	R$ Real	R$ 739.257,44	0,00%	R$ 739.257,44

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR – A aquisição do insumo, material de construção e pavimentação, objeto do contrato, o valor anual é de R$ 739.257,44 (setecentos e trinta e nove mil, duzentos e cinquenta e sete reais e quarenta e quatro centavos).

PARÁGRAFO ÚNICO – A contratação de Empresa Operadora de Sistema via WEB, ora CONTRATADA, para o fornecimento de insumo, material de construção e pavimentação, objeto do contrato, a taxa de administração é no quantum de 0,00% (zero por cento).

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO - O prazo de vigência do primeiro termo aditivo do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
CLÁUSULA QUARTA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato nº 055/2023, não afetadas pelo presente termo aditivo.
CLÁUSULA QUINTA - DO FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do contrato, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Ariquemes – RO, 12 de agosto de 2024.

Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia – CISAN Central / RO
Contratante
EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Presidente

Empresa Pantanal Gestão e Tecnologia LTDA
Contratada
WALDEMAR GIL CORRÊA BARROS
Representante Legal

TESTEMUNHAS

NOME – GABRIEL SILVA ROMÃO
RG – 665810970 SSP/SP
CPF – 045.105.012-69

_____
NOME - CAMILA ALECRIM DE AZEVEDO
RG - 1.387.070 SSP/RO
CPF - 035.690.592-60

Publicado por:
Thais Rocha de Souza
Código Identificador:67E9434B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 274/2024

DECRETO Nº 274/2024
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, EM 12 DE AGOSTO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA LEI Nº 1.804/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de ALTO ALEGRE DOS PARECIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

Decreta:

Artigo 1º - Fica autorizada a transposição de dotações no orçamento vigente para crédito adicional suplementar nos termos do art. 41 incisos I da Lei 4320/1964 na importância de R$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

Crédito adicional			Anulação de Dotação		
Dotação	Funcional Programática	Valor	Dotação	Funcional Programática	Valor
	02.00.00			02.00.00	
	02.08.00			02.08.00	
	04.121 0014 2049			04.121 0014 2049	
183	3.3.90.39.00	10.000,00	182	3.3.90.30.00	10.000,00
	1.500.0000.0000			1.500.0000.0000	

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:E3803D14

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI

LEI Nº 1152/2024 DE 09 DE AGOSTO DE 2024

"Aprova autorização de abertura de Credito Especial, no valor total de R$ 6.537.331,71 (Seis milhões, quinhentos e trinta e sete mil, trezentos e trinta e um reais e setenta e um centavos) por Excesso de Arrecadação e Superavit Financeiro anulação orçamentária e da outras providências".

O Prefeito de Alvorada do Oeste, Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Credito Adicional por Excesso de Arrecadação e Superavit financeiro no valor de R$ 2.760.369,55 (dois milhões, setecentos e sessenta mil, trezento e sessenta e nove reias e cinquente e cinco centavos). Dispostos no Art. 43 §1º, incisos II e III da Lei 4320/64, junto ao Poder Executivo, conforme tabelas abaixo:

UND. ORÇ.	**02.08.00**	**Sec. Munc. De Obras e Urbanismo**
SUB. FUNÇÃO	15.122	Administração Geral
PROGRAMA	0009	Alvorada em Desenvolvimento
AÇÃO		CONV. Nº 96/2024/PGE ILUMINAÇÃO PUBLICA
FICHA		4.4.90.51 Obras e Instalações
D.R.	1.701.0000.0000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados
VALOR		**R$ 150.000,00**
UND. ORÇ.	**02.12.00**	**FMS - Fundo Municipal de Saúde**
SUB. FUNÇÃO	10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
PROGRAMA	0013	Por uma saúde Melhor
AÇÃO		Aq. de Mat. Cirúrgico Hospitalar
FICHA		3.3.90.30 - Material de Consumo
D.R.	1.621.0000.0000	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS prov.do Governo Estadual
VALOR		**R$ 400.000,00**
UND. ORÇ.	**02.08.00**	**Sec. Munc. De Obras e Urbanismo**
SUB. FUNÇÃO	15.122	Administração Geral
PROGRAMA	0009	Alvorada em Desenvolvimento
AÇÃO		Sub. de Ilum. Pub. Bairro CTG
FICHA		4.4.90.51 Obras e Instalações
D.R.	1.701.0000.0000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados
VALOR		**R$ 120.000,00**
UND. ORÇ.	**02.08.00**	**Sec. Munc. De Obras e Urbanismo**

SUB. FUNÇÃO	15.122	Administração Geral
PROGRAMA	0009	Alvorada em Desenvolvimento
AÇÃO		Recup. de estrada FITHA 2023 ADM Direta
FICHA		4.4.90.51 Obras e Instalações
D.R.	1.701.0000.0000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados
VALOR		**R$ 178.292,71**
UND. ORÇ.	**02.12.00**	**FMS - Fundo Municipal de Saúde**
SUB. FUNÇÃO	10.301	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
PROGRAMA	0013	Por uma saude Melhor
AÇÃO		Aq. De mini-van
FICHA		3.3.90.93 Indenização e Restituições
D.R.	2.621.0000.0000	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS prov.do Governo Estadual
VALOR		**R$ 14.205,24**
UND. ORÇ.	**02.07.00**	**Sec. Mun. De Agricultura**
SUB. FUNÇÃO	20.601	Promoção da Produção Vegetal
PROGRAMA	0008	Cidade empreendedora
AÇÃO		Convênio nº 404/2024/PGE-SEAGRI
FICHA		3.3.90.30 - Material de Consumo
D.R.	1.701.0000.0000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados
VALOR		**R$ 88.000,00**
UND. ORÇ.	**02.12.00**	**FMS - Fundo Municipal de Saúde**
SUB. FUNÇÃO	10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
PROGRAMA	0013	Por uma saude Melhor
AÇÃO		AQ. DE VEÍCULO PARA UBS POLIANE
FICHA		4.4.90.52 Equip. e Mat. Permantes
D.R.	1.621.0000.0000	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS prov.do Governo Estadual
VALOR		**R$ 100.000,00**
UND. ORÇ.	**02.12.00**	**FMS - Fundo Municipal de Saúde**
SUB. FUNÇÃO	10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
PROGRAMA	0013	Por uma saude Melhor
AÇÃO		AQ. DE AR CONDICIONADOS P/ UNIDADE MISTA
FICHA		4.4.90.52 Equip. e Mat. Permantes
D.R.	1.621.0000.0000	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS prov.do Governo Estadual
VALOR		**R$ 50.000,00**
UND. ORÇ.	**02.12.00**	**FMS - Fundo Municipal de Saúde**
SUB. FUNÇÃO	10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
PROGRAMA	0013	Por uma saude Melhor
AÇÃO		AQ. DE MAT. PERM. PARA COZINHA HOSPITALAR
FICHA		4.4.90.52 Equip. e Mat. Permantes
D.R.	1.621.0000.0000	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS prov.do Governo Estadual
VALOR		**R$ 100.000,00**
UND. ORÇ.	**02.12.00**	**FMS - Fundo Municipal de Saúde**
SUB. FUNÇÃO	10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
PROGRAMA	0013	Por uma saude Melhor
AÇÃO		AQ. DE MAT. CIRÚRGICO
FICHA		3.3.90.30 - Material de Consumo
D.R.	1.621.0000.0000	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS prov.do Governo Estadual
VALOR		**R$ 200.000,00**
UND. ORÇ.	**02.12.00**	**FMS - Fundo Municipal de Saúde**
SUB. FUNÇÃO	10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
PROGRAMA	0013	Por uma saude Melhor
AÇÃO		AQUISIÇÃO DE UMA AMBULÂNCIA TIPO C
FICHA		4.4.90.52 Equip. e Mat. Permantes
D.R.	1.621.0000.0000	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS prov.do Governo Estadual
VALOR		**R$ 300.000,00**
UND. ORÇ.	**02.12.00**	**FMS - Fundo Municipal de Saúde**
SUB. FUNÇÃO	10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
PROGRAMA	0013	Por uma saude Melhor
AÇÃO	2103	Piso Salarial dos Prof. Da Enf. Lei 14.434
FICHA	**249**	3.1.90.11 - Venc. E Vant. Fixas
D.R.	1.605.0000.0000	Assist. f. da União dest. à comp. ao pag. dos pisos salariais para prof. da enfermagem.
VALOR		**R$ 122.984,76**
UND. ORÇ.	**02.12.00**	**FMS - Fundo Municipal de Saúde**
SUB. FUNÇÃO	10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
PROGRAMA	0013	Por uma saude Melhor
AÇÃO		AQ. DE EQUIP. E MAT. PARA UNIDADE MISTA PROP. 13008260000123007
FICHA		4.4.90.52 Equip. e Mat. Permantes
D.R.	1.601.0000.0000	Transf. Fundo a Fundo prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação
VALOR		**R$ 299.947,00**
UND. ORÇ.	**02.11.00**	**Sec. Mun. De Educação**
SUB. FUNÇÃO	12.122	Administração
PROGRAMA	0011	Gestão Educacional
AÇÃO		Convenio 183/2023
FICHA		3.3.90.93 Indenização e Restituições
D.R.	2.571.0000.0000	Transf do Estado refs a Convênios e Inst Congêneres vinculados à Educação
VALOR		**R$ 18.083,66**
UND. ORÇ.	**02.11.00**	**Sec. Mun. De Educação**
SUB. FUNÇÃO	12.122	Administração
PROGRAMA	0011	Gestão Educacional
AÇÃO		Convenio 195/2023
FICHA		3.3.90.93 Indenização e Restituições
D.R.	2.571.0000.0000	Transf do Estado refs a Convênios e Inst Congêneres vinculados à Educação
VALOR		**R$ 31.091,58**
UND. ORÇ.	**02.11.00**	**Sec. Mun. De Educação**
SUB. FUNÇÃO	12.365	Educação Infantil
PROGRAMA	0011	Gestão Educacional
AÇÃO	2078	Man. das At. do Fundeb 70% (Ens. Inf. Mag)
FICHA		3.1.90.11 - Venc. e Vant. Fixas

D.R.	2.540.0070.0000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 30%
VALOR		**R$ 36.705,03**
UND. ORÇ.	**02.11.00**	**Sec. Mun. De Educação**
SUB. FUNÇÃO	12.361	Ensino Fundamental
PROGRAMA	0011	Gestão Educacional
AÇÃO	2068	Prog. Mer. Escolar/MEC/FNDE/PNAE
FICHA		3.3.90.30 - Material de Consumo
D.R.	2.552.0000.0000	Transf de Rec do FNDE ref ao Prog Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
VALOR		**R$ 17.208,80**
UND. ORÇ.	**02.11.00**	**Sec. Mun. De Educação**
SUB. FUNÇÃO	12.361	Ensino Fundamental
PROGRAMA	0011	Gestão Educacional
AÇÃO	2071	Prog. Transp. Escolar/ MEC/FNDE/Pnate
FICHA		3.3.90.39 - Outros Sev. De Terc. PJ
D.R.	2.553.0000.0000	Transf de Rec do FNDE Ref ao Prog Nac de Apoio ao Transp Esc (PNATE)
VALOR		**R$ 10.188,25**
UND. ORÇ.	**02.12.00**	**FMS - Fundo Municipal de Saúde**
SUB. FUNÇÃO	10.301	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
PROGRAMA	0013	Por uma saude Melhor
AÇÃO	2050	Man. Da Rede Basica de Saude
FICHA	**244**	3.3.90.30 - Material de Consumo
D.R.	1.600.0000.0000	Transf. Fundo a Fundo. do SUS- Bloco de Manut. das Ações e Serv. Púb. de Saúde
VALOR		**R$ 80.000,00**
FICHA	**247**	3.3.90.39 - Outros Sev. De Terc. PJ
D.R.	1.600.0000.0000	Transf. Fundo a Fundo. do SUS- Bloco de Manut. das Ações e Serv. Púb. de Saúde
VALOR		**R$ 80.000,00**
UND. ORÇ.	**02.11.00**	**Sec. Mun. De Educação**
SUB. FUNÇÃO	12.361	Administração
PROGRAMA	0011	Gestão Educacional
AÇÃO	2073	Man. das At. Do Fundeb 70%
FICHA		3.1.90.11 - Venc. e Vant. Fixas
D.R.	1.543.0000.0000	Transf do Estado refs a Convênios e Inst Congêneres vinculados à Educação
VALOR		**R$ 130.000,00**
UND. ORÇ.	**02.11.00**	**Sec. Mun. De Educação**
SUB. FUNÇÃO	12.361	Administração
PROGRAMA	0011	Gestão Educacional
AÇÃO	2070	Prog. Sal. Educação/MEC/FNDE/QSE
FICHA	**206**	3.3.90.36 - Outros Sev. De Terc. PF
D.R.	1.550.0000.0000	Transf do Estado refs a Convênios e Inst Congêneres vinculados à Educação
VALOR		**R$ 10.000,00**
FICHA	**207**	3.3.90.39 - Outros Sev. De Terc. PJ
D.R.	1.550.0000.0000	Transf do Estado refs a Convênios e Inst Congêneres vinculados à Educação
VALOR		**R$ 100.000,00**
FICHA	**205**	3.3.90.30 - Material de Consumo
D.R.	1.550.0000.0000	Transf do Estado refs a Convênios e Inst Congêneres vinculados à Educação
VALOR		**R$ 50.000,00**
UND. ORÇ.	**02.08.00**	**Sec. Munc. De Obras e Urbanismo**
SUB. FUNÇÃO	15.122	Administração Geral
PROGRAMA	0009	Alvorada em Desenvolvimento
AÇÃO		FITHA 2022 Conv. 2633/2022-PGE
FICHA		3.3.90.93 Indenização e Restituições
D.R.	1.701.0000.0000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados
VALOR		**R$ 73.662,52**

Parágrafo Único. O recurso para cobrir as despesas orçadas a cima serão coberto com as recitas transferiadas de convenios e Repasses estaduais e Federais, conforme demonstrados no processo 1078.29.10-2024.

Art.2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Credito Adicional por Excesso de Arrecadação de recusos não vinculados, no valor de R$ 2.273.372,67 (Dois milhões, Duzentos e setenta e três mil, trezentos e setenta e dois reias e secenta e sete centavos). Dispostos no Art. 43 §1º, incisos II e III da Lei 4320/64, junto ao Poder Executivo, conforme tabelas abaixo:

02.04.00	**SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**			
04.1220005.2007		**MAN. E FUNC. DA SEC. DE ADM E FAZENDA**		
Cat. Econ.	**Especificação**	**Ficha**	**D.r**	**Valor**
3.3.90.39	Outros Serv. De Terc. PJ	58	1.500.0000.0000	R$ 150.000,00
3.3.90.40	Serv. De tec. Da Informatica	59	1.500.0000.0000	R$ 140.000,00
3.3.91.97	Aporte p/ cobert. Do def.	389	1.500.0000.0000	R$ 200.000,00
02.12.00	**FMS - Fundo Municipal de Saúde**			
10.1220013.2047		**MAN. Do Fundo Municipal de Saude**		
Cat. Econ.	**Especificação**	**Ficha**	**D.r**	**Valor**
3.1.90.11	Venc. E Vant. Fixas	219	1.500.0015.0000	R$ 365.872,67
3.3.90.39	Outros Serv. De Terc. PJ	227	1.500.0015.0000	R$ 150.000,00
3.3.90.30	Mat. De consumo	225	1.500.0015.0000	R$ 30.000,00
4.4.90.52	Equip e Mat. Permanente	232	1.500.0015.0000	R$ 40.500,00
3.3.90.48	outrs Aux. Financeiros	387	1.500.0000.0000	R$ 75.000,00
02.11.00	**Sec. Municipal de Educação**			
12.3610011.2065		**MAN. DA REDE BASICA DE EDUCAÇÃO (MDE)**		
Cat. Econ.	**Especificação**	**Ficha**	**D.r**	**Valor**
3.3.90.94	Indenização e restituições Trab.	193	1.500.0025.0000	R$ 100.000,00
3.3.90.30	Mat. De consumo	197	1.500.0025.0000	R$ 100.000,00
3.3.90.39	Outros Serv. De Terc. PJ	200	1.500.0025.0000	R$ 160.000,00
3.3.90.48	outrs Aux. Financeiros	201	1.500.0025.0000	R$ 120.000,00
12.3610011.2072		**MAN. TRANSP. ESCOLAR RECURSOS PROPRIO**		
Cat. Econ.	**Especificação**	**Ficha**	**D.r**	**Valor**
3.3.90.39	Outros Serv. De Terc. PJ	210	1.500.0025.0000	R$ 600.000,00
Valor total				**R$ 2.231.372,67**
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO				

17.5120014.2055		MANUTENCAO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVO		
Cat. Econ.	**Especificação**	**Ficha**	**D.r**	**Valor**
3.3.90.40	Serv. De tec. Da Informatica	373	1.500.0000.0000	R$ 42.000,00
Valor total				**R$ 42.000,00**

Parágrafo Único. O recurso para cobrir as despesas orçadas a cima serão coberto com as recitas descritas na tabala abaixo:

EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ALVORADA DO OESTE			
Recurso	**Ficha**	**D.r**	**Valor**
IRRF - A/I-E/I - PROPRIO	6	1.500.0000.0000	R$ 186.362,15
IRRF - RETENÇÃO DA PJ	142	1.500.0000.0000	R$ 156.449,72
ISSQN - PRINCIPAL	8	1.500.0000.0000	R$ 68.719,72
ISSQN - SIMPLES NACIONAL	9	1.500.0000.0000	R$ 15.340,26
COTA-PARTE FPM -MENSAL - PRINCIPAL	40	1.500.0000.0000	R$ 902.250,41
COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	54	1.500.0000.0000	R$ 902.250,41
Valor total			**R$ 2.231.372,67**
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO			
17.5120014.2055	**MANUTENCAO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVO**		
Recurso Por Excesso	**Ficha**	**D.r**	**Valor**
Receita Tarifa de Água	132	1.500.0000.0000	R$ 21.700,00
Receita Tarifa de Esgoto	133	1.500.0000.0000	R$ 20.300,00
Valor total			**R$ 42.000,00**

Art.3º - Fica o Poder Executivo autorizado a traspor por anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 1.503.589,49 (Um milhão, quinhentos e três mil, quinhentos e oitenta e nove reais e quarenta e nove centavos). Dispostos no Art. 43 §1º, incisos II e III da Lei 4320/64, junto ao Poder Executivo, conforme tabelas abaixo:

02.06.01	08.2440007.2012	Manut. Fundo M. de Assist. Social		02.06.01	08.2440007.2012	Manut. Fundo M. de Assist. Social	
C. ECON.	ANULAR	D R	VALOR	C. ECON.	SUMPLEMENTAR	D R	VALOR
3.3.90.36	Ficha nº 285	1.500.0000.0000	R$ 3.000,00	3.3.90.94	Ficha nº 278	1.500.0000.0000	R$ 3.000,00
02.06.01	08.2440007.2095	Bloco de Prot. Social Bás. - UNIÃO		02.06.01	08.2440007.2095	Bloco de Prot. Social Bás. - UNIÃO	
C. ECON.	ANULAR	D R	VALOR	C. ECON.	SUMPLEMENTAR	D R	VALOR
4.4.90.52	Ficha nº 462	2.660.0000.0000	R$ 7.765,94	3.3.90.33	Ficha nº 486	2.660.0000.0000	7765,94
4.4.90.52	Ficha nº 462	2.660.0000.0000	R$ 18.113,52	3.3.90.95	Ficha nº 487	2.660.0000.0000	R$ 18.113,52
02.06.01	08.2440007.2020	M. E F. P. da Criança e Adolescente		02.06.01	08.2440007.2020	M. E F. P. da Criança e Adolescente	
C. ECON.	ANULAR	D R	VALOR	C. ECON.	SUMPLEMENTAR	D R	VALOR
3.3.90.39	Ficha nº 449	1.500.0000.0000	R$ 70.000,00	3.3.50.43	Ficha nº	1.500.0000.0000	R$ 100.000,00
3.3.90.30	Ficha nº 450	1.500.0000.0000	R$ 30.000,00				
02.01.00	04.1220002.2003	Man. Do gab. Do prefeito		02.08.00	15.1220009.	CONV. Nº 96/2024/PGE I. P.	
C. ECON.	ANULAR	D R	VALOR	C. ECON.	SUMPLEMENTAR	D R	VALOR
4.4.90.52	Ficha nº 30	1.500.0000.0000	R$ 9.997,81	4.4.90.51	Ficha nº	1.500.0000.0000	R$9.997,81
				02.08.00	15.1220009.	Rec. De estradas vicinais	
				C. ECON.	SUMPLEMENTAR	D R	VALOR
4.4.90.52	Ficha nº 30	1.500.0000.0000	R$ 17.220,41	4.4.90.51	Ficha nº	1.500.0000.0000	R$17.220,41
				02.08.00	15.1220009.	Sub. de Ilum. Pub. Bairro CTG	
				C. ECON.	SUMPLEMENTAR	D R	VALOR
4.4.90.52	Ficha nº 30	1.500.0000.0000	R$ 8.968,08	4.4.90.51	Ficha nº	1.500.0000.0000	R$ 8.968,08
				02.08.00	15.1220009.	Recup. de Est. FITHA 2023 ADM Direta	
				C. ECON.	SUMPLEMENTAR	D R	VALOR
4.4.90.52	Ficha nº 30	1.500.0000.0000	R$ 1.800,94	4.4.90.51	Ficha nº	1.500.0000.0000	R$ 1.800,94
				02.08.00	15.1220009.	Recup. de Est. FITHA 2023 ADM Indireta	
				C. ECON.	SUMPLEMENTAR	D R	VALOR
4.4.90.52	Ficha nº 30	1.500.0000.0000	R$ 25.716,05	4.4.90.51	Ficha nº	1.500.0000.0000	R$ 25.716,05
02.04.00	04.1220005.2093	Ropv - prog. De pag. De Req.		02.04.00	28.8430005.1003	Prog. De pag. De Precatorio	
C. ECON.	ANULAR	D R	VALOR	C. ECON.	SUMPLEMENTAR	D R	VALOR
3.1.90.91	Ficha nº 67	1.500.0000.0000	R$ 12.000,00	3.3.90.91	Ficha nº 68	1.500.0000.0000	R$ 12.000,00
02.04.00	04.1220005.2007	Man. E Func. Da Sec. De ADM e Faz.		02.04.00	28.8430005.1003	Prog. De pag. De Precatorio	
C. ECON.	ANULAR	D R	VALOR	C. ECON.	SUMPLEMENTAR	D R	VALOR
3.1.90.13	Ficha nº 49	1.500.0000.0000	R$ 95.000,00	3.1.90.11	Ficha nº 48	1.500.0000.0000	R$ 95.000,00
3.3.90.30	Ficha nº 55	1.500.0000.0000	R$ 49.000,00	3.3.90.93	Ficha nº 62	1.500.0000.0000	R$ 49.000,00
				02.04.00	28.8430005.2008	Eq. da Sec. De ADM e Fazenda	
				C. ECON.	SUMPLEMENTAR	D R	VALOR
3.3.90.30	Ficha nº 55	1.500.0000.0000	R$ 500,00	4.4.90.52	Ficha nº 63	1.500.0000.0000	R$ 500,00
3.3.50.41	Ficha nº 52	1.500.0000.0000	R$ 11.500,00	4.4.90.52	Ficha nº 63	1.500.0000.0000	R$ 11.500,00
02.13.00	17.5120014.2055	Man. Dos Sev. Administrativos		02.13.00	17.5120014.2055	Man. Dos Sev. Administrativos	
C. ECON.	ANULAR	D R	VALOR	C. ECON.	SUMPLEMENTAR	D R	VALOR
3.1.91.13	Ficha nº 368	1.500.0000.0000	R$ 30.000,00	3.3.90.39	Ficha nº 372	1.500.0000.0000	R$ 95.000,00
4.6.90.91	Ficha nº 375	1.500.0000.0000	R$ 24.000,00				
3.6.90.91	Ficha nº 382	1.500.0000.0000	R$ 9.000,00				
3.3.90.30	Ficha nº 383	1.500.0000.0000	R$ 22.000,00				
3.3.91.97	Ficha nº 421	1.500.0000.0000	R$ 10.000,00				
02.07.00	20.6010008.2027	Man. Dos Sec. De Agricultura		02.07.00	20.6010008	Convênio nº 404/2024/PGE-SEAGRI	
C. ECON.	ANULAR	D R	VALOR	C. ECON.	SUMPLEMENTAR	D R	VALOR
3.3.90.30	Ficha nº 86	1.500.0000.0000	R$ 4.400,00	3.3.90.30	Ficha nº	1.500.0000.0000	R$ 4.400,00
02.12.00	10.1220013.2047	Man. Do Fundo Municipal de Saúde		02.12.00	10.1220013.2047	Man. Do Fundo Municipal de Saúde	
C. ECON.	ANULAR	D R	VALOR	C. ECON.	SUMPLEMENTAR	D R	VALOR
3.1.91.13	Ficha nº 222	1.500.0000.0000	R$ 260.000,00	3.1.90.11	Ficha nº 219	1.500.0000.0000	R$ 260.000,00
02.02.01	04.1220002.2004	At. de Esp. Laz. e Cult. do Municipio		02.12.00	10.1220013.2047	Man. Do Fundo Municipal de Saúde	
C. ECON.	ANULAR	D R	VALOR	C. ECON.	SUMPLEMENTAR	D R	VALOR
3.3.90.30	Ficha nº 32	1.500.0000.0000	R$ 19.018,27	3.1.90.11	Ficha nº 219	1.500.0000.0000	R$ 367.034,39
3.3.90.31	Ficha nº 33	1.500.0000.0000	R$ 39.500,00				
3.3.90.33	Ficha nº 34	1.500.0000.0000	R$ 5.000,00				
3.3.90.39	Ficha nº 368	1.500.0000.0000	R$ 16,12				
02.02.00	04.1220002.2003	Mant. Do Gab. Do Pref.					
C. ECON.	ANULAR	D R	VALOR				
3.1.91.13	Ficha nº 21	1.500.0000.0000	R$ 8.500,00				
3.3.90.08	Ficha nº 23	1.500.0000.0000	R$ 5.000,00				

02.05.00	04.1220006.2011	Man. Da Sec. De Gestão Gov.					
C. ECON.	ANULAR	D R	VALOR				
3.1.90.11	Ficha nº 72	1.500.0000.0000	R$ 19.000,00				
3.1.91.13	Ficha nº 73	1.500.0000.0000	R$ 1.000,00				
02.07.00	20.6010008.2026	Man. da Sec. Mun. De Agricultura					
C. ECON.	ANULAR	D R	VALOR				
3.1.90.11	Ficha nº 81	1.500.0000.0000	R$ 120.000,00				
3.1.90.94	Ficha nº 82	1.500.0000.0000	R$ 9.000,00				
3.1.91.13	Ficha nº 83	1.500.0000.0000	R$ 26.000,00				
02.10.00	04.1210012.2046	Sec. Mun. De Planejamento					
C. ECON.	ANULAR	D R	VALOR				
3.1.90.11	Ficha nº 166	1.500.0000.0000	R$ 40.000,00				
3.1.91.13	Ficha nº 168	1.500.0000.0000	R$ 5.000,00				
02.03.00	04.1240004.2006	Mant. e Func. Sec. De Adm. E Fznd					
C. ECON.	ANULAR	D R	VALOR				
3.1.91.13	Ficha nº 51	1.500.0000.0000	R$ 30.000,00				
02.03.00	04.1240004.2006	Mant. Da Controladoria					
C. ECON.	ANULAR	D R	VALOR				
3.1.91.13	Ficha nº 43	1.500.0000.0000	R$ 3.000,00				
02.08.00	15.1220009.2034	Man. Sec. Mun. De Obras e urb.					
C. ECON.	ANULAR	D R	VALOR				
4.4.90.52	Ficha nº 117	1.500.0000.0000	R$ 37.000,00				
02.04.00	04.1220005.2007	Man. E Func. Da Sec. De ADM e Faz.		02.02.00	04.1220002.2003	Mant. Do Gab. Do Pref.	
C. ECON.	ANULAR	D R	VALOR	C. ECON.	SUMPLEMENTAR	D R	VALOR
3.3.90.30	Ficha nº 55	1.500.0000.0000	R$ 100.000,00	3.1.90.11	Ficha nº 19	1.500.0000.0000	R$ 100.000,00
02.08.00	15.1220009.2034	Man. Sec. Mun. De Obras e urb.		02.08.00	15.1220009.2034	Man. Sec. Mun. De Obras e urb.	
C. ECON.	ANULAR	D R	VALOR	C. ECON.	SUMPLEMENTAR	D R	VALOR
3.3.90.48	Ficha nº 113	1.500.0000.0000	R$ 100.000,00	3.1.90.11	Ficha nº 103	1.500.0000.0000	R$ 100.000,00
02.12.00	10.13010013.2123	Aq. De Equip. e Mat. P/ At. Dos ACS		02.12.00	10.13010013.2123	Aq. De Equip. e Mat. P/ At. Dos ACS	
C. ECON.	ANULAR	D R	VALOR	C. ECON.	SUMPLEMENTAR	D R	VALOR
4.4.90.52	Ficha nº 398	2.621.0000.0000	R$ 30.000,00	3.3.90.30	Ficha nº	2.621.0000.0000	R$ 30.000,00
02.04.00	04.1220005.2007	Man. E Func. Da Sec. De ADM e Faz.		02.04.00	04.1220005.2007	Man. E Func. Da Sec. De ADM e Faz.	
C. ECON.	ANULAR	D R	VALOR	C. ECON.	SUMPLEMENTAR	D R	VALOR
3.3.90.30	Ficha nº 55	1.500.0000.0000	R$ 22.000,00	3.1.90.11	Ficha nº 48	1.500.0000.0000	R$ 22.000,00
02.09.00	18.5420010.2041	GERENC. DE RES. DOLIDOS		02.09.00	18.5420010.2040	Man. Da Sec. Mun. de Meio Ambiente	
C. ECON.	ANULAR	D R	VALOR	C. ECON.	SUMPLEMENTAR	D R	VALOR
3.3.90.39	Ficha nº 435	2.500.0000.0000	R$ 13.700,00	3.1.91.13	Ficha nº	2.500.0000.0000	R$ 13.700,00
02.08.00	15.1220009.2034	Man. Sec. Mun. De Obras e urb.		02.08.00	15.1220009.2034	Man. Sec. Mun. De Obras e urb.	
C. ECON.	ANULAR	D R	VALOR	C. ECON.	SUMPLEMENTAR	D R	VALOR
3.3.90.30	Ficha nº 109	1.500.0000.0000	R$ 15.000,00	3.1.90.14	Ficha nº 104	1.500.0000.0000	R$ 15.000,00

01.01.00	**01.0310001.2001**	**MAN. DE FOLHA DE PAG...**		**01.01.00**	**01.0310001.2002**	**MAN. E FINC. DA CAMARA M.**	
C. ECON.	**ANULAR**	**D R**	**VALOR**	**C. ECON.**	**SUPLEMENTAR**	**D R**	**VALOR**
3.3.90.46	Ficha nº 08	1.500.0000	35.000,00	3.1.91.13	Ficha nº 05	1.500.0000	35.000,00
3.1.90.13	Ficha nº 02	1.500.0000	70.000,00	3.3.90.14	Ficha nº 11	1.500.0000	70.000,00
3.1.90.94	Ficha nº04	1.500.0000	11.000,00	3.3.90.14	Ficha nº 11	1.500.0000	11.000,00
3.3.90.08	Ficha nº06	1.500.0000	1.000,00	3.3.90.14	Ficha nº 11	1.500.0000	1.000,00
3.3.50.43	Ficha nº10	1.500.0000	700,00	3.3.90.39	Ficha nº 14	1.500.0000	700,00
3.3.90.48	Ficha nº15	1.500.0000	13.372,35	3.3.90.39	Ficha nº 14	1.500.0000	13.372,35
3.3.90.92	Ficha nº16	1.500.0000	800,00	3.3.90.39	Ficha nº 14	1.500.0000	800,00
3.3.90.92	Ficha nº18	1.500.0000	4.000,00	3.3.90.39	Ficha nº 14	1.500.0000	4.000,00

Art. 4º. O Crédito desta Lei foi solicitado e justificado através dos autos dos Processos Administrativos 1078.29.10-2024, bem como, nos termos do Art. 41, inciso II e Art. 43, §1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5º. Fica autorizado a inclusão ALTERAÇÃO no PPA, LDO e LOA, para o exercício de 2024, conforme disposto no art. 1º, desta Lei.
Art. 6º. Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:295006BF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 092/SML/2024/14.133-2021 PROCESSO N.º 12071/SEMSAU/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 065/2024/PREGAO/SML/PMA-GSRP

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 092/SML/2024/14.133-2021
PROCESSO N.º 12071/SEMSAU/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 065/2024/PREGAO/SML/PMA-GSRP

Aos 13 dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, n.º 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 40 Lei Federal n.º 14.133, de 01 de Abril de 2021, com Decreto Municipal 19.359 de 21 de Dezembro de 2022, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO n.º 065/SML/2024, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
O objeto da presente ata é o Registro de Preço para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Aquisição de **INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde por um período de 12 (doze) meses.

TABELA I
1. LICITANTE: ANA JULIA MARTINS FALEIROS DE ANDRADE LTDA - CNPJ: 40.649.293/0001-57.
TEL/FAX: (16) 30307513. E-MAIL: ajmfaleirosdeandrade@gmail.com.
ENDEREÇO: RUA DO COMERCIO, 1650 - SALA 21 - CENTRO. CEP: 14.400-660. Cidade: Franca / São Paulo.
NOME DO REPRESENTANTE: ANA JULIA MARTINS FALEIROS DE ANDRADE, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.363.988-XX RG sob o n.º XXX7597X-X.
DETENTORA DO ITEM (S): 3, 4, 5, 12, 13, 19, 20, 21, 22, 23, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 41, 44, 46, 47, 48, 52 e 54.

2. LICITANTE: MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA - CNPJ: 28.857.335/0001-40.
TEL/FAX: (43) 33766370. E-MAIL: licitacao@licitacoes.londrina.br.
ENDEREÇO: RUA BARAO DO CERRO AZUL, 42 - SALA 01 - RECREIO. CEP: 86.025-110. Cidade: Londrina / Paraná.
NOME DO REPRESENTANTE: LUIDY DE MORAIS LADEIRA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.999.099-XX RG sob o n.º XX7299XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 1, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 14, 15, 16, 17, 18, 24, 25, 27, 28, 29, 40, 42, 43, 45, 49, 50, 51 e 53.

3. LICITANTE: JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 13.287.059/0001-54.
TEL/FAX: (69) 35360318. E-MAIL: rafaassert@hotmail.com.
ENDEREÇO: AVENIDA JAMARI, 2349 - SETOR 01. CEP: 76.870-163. Cidade: Ariquemes / Rondônia.
NOME DO REPRESENTANTE: CELIA REGINA DEINA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.500.379-XX RG sob o n.º X.X89.7XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 2 e 26.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)

ITEM NA ARP	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	EMPRESA DETENTORA
1	Acessório Para Radiologia Tipo: Posicionador Material: Plástico Uso: Periapical Esterilidade: Autoclavável Tamanho: Adulto	Und	6	JON	63,97	MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA - CNPJ: 28.857.335/0001-40
2	Acessório Para Radiologia Tipo: Posicionador Material: Plástico Uso: Periapical Esterilidade: Autoclavável Tamanho: Infantil	Und	6	MAQUIRA	85,00	JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 13.287.059/0001-54
3	Afastador Odontológico Tipo: Minesota Material: Aço Inoxidável *Esterilidade: Autoclavável* *Características Adicionais: Utilizados Para Procedimentos Cirúrgicos Odontológicos, Para Manter As Abas Mucoperiosteal, Bochecha E Língua Fora Da Área Cirúrgica*	Und	24	COOPERFLEX	8,80	ANA JULIA MARTINS FALEIROS DE ANDRADE LTDA - CNPJ: 40.649.293/0001-57
4	Afastador Odontológico Tipo: Abridor De Boca Modelo: Molt Tamanho: Infantil *11 Cm* Material: Aço Inoxidável Esterilidade: Autoclavável *Características Adicionais: Instrumento Cirúrgico Não Cortante*	Und	10	COOPERFLEX	88,99	ANA JULIA MARTINS FALEIROS DE ANDRADE LTDA - CNPJ: 40.649.293/0001-57
5	Afastador Odontológico Tipo: Abridor De Boca Modelo: Molt Tamanho: *Adulto 14 Cm* Material: Aço Inoxidável Esterilidade: Autoclavável *Características Adicionais: Instrumento Cirúrgico Não Cortante*	Und	10	COOPERFLEX	124,99	ANA JULIA MARTINS FALEIROS DE ANDRADE LTDA - CNPJ: 40.649.293/0001-57
6	Alavanca Odontológica Material: Aço Inoxidável Tipo: Apical Características Adicionais: Reta Referência: Nº 301 *Esterilidade: Autoclavável*	Und	24	IMPLA	17,87	MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA - CNPJ: 28.857.335/0001-40
7	Alavanca Odontológica Material: Aço Inoxidável Tipo: Seldin Características Adicionais: Direita Referência: Nº 1 Esterilidade: Autoclavável	Und	24	IMPLA	18,02	MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA - CNPJ: 28.857.335/0001-40
8	Alavanca Odontológica Material: Aço Inoxidável Tipo: Seldin Características Adicionais: Esquerda Referência: Nº 1 Esterilidade: Autoclavável	Und	24	IMPLA	18,87	MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA - CNPJ: 28.857.335/0001-40
9	Alavanca Odontológica Material: Aço Inoxidável Tipo: Seldin Características Adicionais: Reta Referência: Nº 2 Esterilidade: Autoclavável	Und	24	IMPLA	18,59	MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA - CNPJ: 28.857.335/0001-40

10	Aplicador Odontológico Aplicação: P/ *Dycal* Cimento Hidróxido De Cálcio Material: Aço Inoxidável Características Adicionais: Cabo Longo, Duplo, *Oitavado* Tipo Ponta: Ponta Reta *Esterilidade: Autoclavável*	Und	25	IMPLA	6,50	MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA - CNPJ: 28.857.335/0001-40
11	Bandeja Material: Aço Inoxidável Tipo: Lisa Dimensões: Cerca De 20 X 10 X 1 Cm Esterilidade: Esterilizável *Utilizada Para Acondicionamento De Instrumentais*	Und	60	IMPLA	18,11	MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA - CNPJ: 28.857.335/0001-40
12	Brunidor Odontológico Material: Aço Inoxidável Referência: Nº 3 Aplicação: Tipo "Z" Características Adicionais: Duplo Tipo Uso: Autoclavável	Und	60	COOPERFLEX	16,99	ANA JULIA MARTINS FALEIROS DE ANDRADE LTDA - CNPJ: 40.649.293/0001-57
13	Cabo Espelho Bucal Material: Aço Inoxidável Formato: Oitavado Tipo Uso: Autoclavável, *Para Espelho Odontológico Número 5*	Und	120	COOPERFLEX	9,49	ANA JULIA MARTINS FALEIROS DE ANDRADE LTDA - CNPJ: 40.649.293/0001-57
14	CaixaCom Tampa/ *Com 8 Divisórias* Aplicação: Material Odontológico	Und	24	ACONOX	51,97	MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA - CNPJ: 28.857.335/0001-40
15	CaixaCom Tampa Aplicação: Material Odontológico	Und	24	ACONOX	53,36	MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA - CNPJ: 28.857.335/0001-40
16	Caixa/Estojo Material: Aço Inoxidável Comprimento: 20 Cm Largura: 10 Cm Altura: 5 Cm *Características Adicionais: Sem Perfuração/Com Tampa* *Aplicação: Material Odontológico*	Und	24	ACONOX	82,26	MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA - CNPJ: 28.857.335/0001-40
17	Condensador - Uso Odontológico Material: Aço Inoxidável Tipo: Paiva Tamanho: Nº 3 Tipo Uso: Autoclavável Aplicação: Endodontia	Und	30	IMPLA	7,60	MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA - CNPJ: 28.857.335/0001-40
18	Conjunto Uso Odontológico Tipo: Endodôntico Para Aspiração *De Líquidos Em Canais Radiculares* Material: Aço Inoxidável Componentes 1: Cânula *Que Permite Perfeita Empunhadura* Componente Adicional: *Acompanha 3 Agulhas Com Bisel Nos Diâmetros 1,0mm, 1,5mm E 2,0mm*	Und	38	IMPLA	36,08	MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA - CNPJ: 28.857.335/0001-40
19	Cureta Periodontal Material: Aço Inoxidável Tipo: Mccall Modelo: 13-14 Características Adicionais: Cabo Oco	Und	30	COOPERFLEX	17,41	ANA JULIA MARTINS FALEIROS DE ANDRADE LTDA - CNPJ: 40.649.293/0001-57
20	Cureta Periodontal Material: Aço Inoxidável Tipo: Mine Gracey Modelo: Nº 11-12 Características Adicionais: Cabo Oco	Und	30	COOPERFLEX	17,41	ANA JULIA MARTINS FALEIROS DE ANDRADE LTDA - CNPJ: 40.649.293/0001-57
21	Cureta Periodontal Material: Aço Inoxidável Tipo: Foice Modelo: Nº 0-00	Und	30	COOPERFLEX	7,89	ANA JULIA MARTINS FALEIROS DE ANDRADE LTDA - CNPJ: 40.649.293/0001-57
22	Cureta Periodontal Material: Aço Inoxidável Tipo: Gracey Modelo: 7-8	Und	20	COOPERFLEX	7,89	ANA JULIA MARTINS FALEIROS DE ANDRADE LTDA - CNPJ: 40.649.293/0001-57
23	Descolador Odontológico Material: Aço Inoxidável Tipo Formato: Destaca Periósteo Modelo: Molt	Und	50	COOPERFLEX	10,64	ANA JULIA MARTINS FALEIROS DE ANDRADE LTDA - CNPJ: 40.649.293/0001-57
24	Descolador Odontológico Material: Aço Inoxidável Tipo Formato: Destaca Periósteo Modelo: Sindesmótomo	Und	20	IMPLA	6,50	MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA - CNPJ: 28.857.335/0001-40
25	Escavador - Uso Odontológico Material: Aço Inoxidável Formato: Duplo Característica Adicional: P/ Dentina Modelo: Nº 05 Esterilidade: Autoclavável	Und	70	IMPLA	6,44	MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA - CNPJ: 28.857.335/0001-40
26	Espátula Odontológica Material: Aço Inoxidável Modelo: Duplo Tamanho: Nº 01 Tipo Uso: Inserção/Aplicação De Compósitos Características Adicionais: Cabo Oco	Und	150	FAVA	21,99	JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 13.287.059/0001-54
27	Espátula Odontológica Material: Aço Inoxidável Modelo: Nº 24 Tipo Uso: Manipulação *Comprimento: 17 Cm*	Und	30	IMPLA	6,54	MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA - CNPJ: 28.857.335/0001-40
28	Espelho Bucal Material: Aço Inoxidável E Espelho Tipo: 1º Plano Tamanho: Nº 5 Uso: Encaixe Universal	Und	300	IMPLA	4,32	MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA - CNPJ: 28.857.335/0001-40

	Tipo Uso: Autoclavável Apresentação: Embalagem Individual					
29	Fórceps Odontológico Material: Aço Inoxidável Tipo: Adulto Número: 1 Características Adicionais: Caninos E Incisivos Superiores Tipo Uso: Autoclavável	Und	20	IMPLA	53,31	MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA - CNPJ: 28.857.335/0001-40
30	Fórceps Odontológico Material: Aço Inoxidável Tipo: Adulto Número: 150 Características Adicionais: Pré-molares, Incisivos E Raízes Superiores Tipo Uso: Autoclavável	Und	20	COOPERFLEX	52,89	ANA JULIA MARTINS FALEIROS DE ANDRADE LTDA - CNPJ: 40.649.293/0001-57
31	Fórceps Odontológico Material: Aço Inoxidável Tipo: Adulto Número: 151 Características Adicionais: Pré-molares, Incisivos E Raízes Inferiores Tipo Uso: Autoclavável	Und	20	COOPERFLEX	52,89	ANA JULIA MARTINS FALEIROS DE ANDRADE LTDA - CNPJ: 40.649.293/0001-57
32	Fórceps Odontológico Material: Aço Inoxidável Tipo: Adulto Número: 16 Características Adicionais: Molares Inferiores Ambos Os Lados	Und	20	COOPERFLEX	52,89	ANA JULIA MARTINS FALEIROS DE ANDRADE LTDA - CNPJ: 40.649.293/0001-57
33	Fórceps Odontológico Material: Aço Inoxidável Tipo: Adulto Número: 17 Aplicação: Uso Odontológico	Und	20	COOPERFLEX	52,89	ANA JULIA MARTINS FALEIROS DE ANDRADE LTDA - CNPJ: 40.649.293/0001-57
34	Fórceps Odontológico Material: Aço Inoxidável Tipo: Adulto Número: 18 L Características Adicionais: Molares Superiores Lado Esquerdo Tipo Uso: Autoclavável	Und	20	COOPERFLEX	52,89	ANA JULIA MARTINS FALEIROS DE ANDRADE LTDA - CNPJ: 40.649.293/0001-57
35	Fórceps Odontológico Material: Aço Inoxidável Tipo: Adulto Número: 18 R Características Adicionais: Molares Superiores Lado Direito Tipo Uso: Autoclavável	Und	20	COOPERFLEX	52,89	ANA JULIA MARTINS FALEIROS DE ANDRADE LTDA - CNPJ: 40.649.293/0001-57
36	Fórceps Odontológico Material: Aço Inoxidável Tipo: Adulto Número: 203 Características Adicionais: Extração De Raízes Inferiores, Ambos Os Lados	Und	20	COOPERFLEX	52,89	ANA JULIA MARTINS FALEIROS DE ANDRADE LTDA - CNPJ: 40.649.293/0001-57
37	Fórceps Odontológico Material: Aço Inoxidável Tipo: Infantil Número: 1 Tipo Uso: Autoclavável	Und	25	COOPERFLEX	52,89	ANA JULIA MARTINS FALEIROS DE ANDRADE LTDA - CNPJ: 40.649.293/0001-57
38	Fórceps Odontológico Material: Aço Inoxidável Tipo: Infantil Número: 5 Tipo Uso: Autoclavável	Und	25	COOPERFLEX	52,89	ANA JULIA MARTINS FALEIROS DE ANDRADE LTDA - CNPJ: 40.649.293/0001-57
39	Fórceps Odontológico Material: Aço Inoxidável Tipo: Ambos Os Lados Número: 101 Características Adicionais: Dentes Decíduos E Pré-molares Tamanho: 15 Cm Aplicação: Uso Odontológico	Und	20	COOPERFLEX	52,89	ANA JULIA MARTINS FALEIROS DE ANDRADE LTDA - CNPJ: 40.649.293/0001-57
40	Lamparina Material: Aço Inoxidável Tipo Combustível: Álcool Características Adicionais: Com Tampa Tamanho: Pequeno, *Aproximadamente 40 Ml*	Und	8	IMPLA	26,52	MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA - CNPJ: 28.857.335/0001-40
41	Lima Uso Odontológico Material: Aço Inoxidável Modelo: Seldin Para Osso Tamanho: Nº 11	Und	40	COOPERFLEX	19,96	ANA JULIA MARTINS FALEIROS DE ANDRADE LTDA - CNPJ: 40.649.293/0001-57
42	Organizador Clínico Uso Odontológico Material: Aço Inoxidável Tipo: Porta Algodão Em Rolete Características Adicionais: Cilíndrico, Com Tampa *Tamanho: Cerca 10x5,5 Cm*	Und	24	ACONOX	55,09	MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA - CNPJ: 28.857.335/0001-40
43	Organizador Clínico Uso Odontológico Material: Aço Inoxidável Tipo: Porta *Resíduos* Características Adicionais: Servido, Com Mola *Tamanho: Cerca 08x10 Cm*	Und	24	ACONOX	55,08	MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA - CNPJ: 28.857.335/0001-40
44	Pinça Cirúrgica Modelo 1: Halstead Mosquito Formato Ponta: Ponta Curva Tipo Ponta: Serrilhada Comprimento Total: Cerca De *12,5* Cm Componente: C/ Cremalheira Material: Aço Inoxidável Esterilidade: Esterilizável	Und	35	COOPERFLEX	18,95	ANA JULIA MARTINS FALEIROS DE ANDRADE LTDA - CNPJ: 40.649.293/0001-57
45	Pinça Odontológica Material: Aço Inoxidável Tamanho: Cerca De 13 *a 15* Cm Referência: 317	Und	120	IMPLA	6,82	MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA - CNPJ: 28.857.335/0001-40

	Indicação: Clínica Aplicação: P/ Algodão Esterilidade: Autoclavável *Característica Adicional: Extremidade Angulada*					
46	Porta-agulha Instrumental Modelo: Mayo Hegar Tipo Ponta: Ponta Reta Característica Ponta: C/ Vídea Haste: Haste Reta Adicional 1: Com Trava Comprimento Total: Cerca De 12 Cm Material: Aço Inoxidável Esterilidade: Esterilizável	Und	25	COOPERFLEX	114,99	ANA JULIA MARTINS FALEIROS DE ANDRADE LTDA - CNPJ: 40.649.293/0001-57
47	Porta-agulha Instrumental Modelo: Mayo Hegar Tipo Ponta: Ponta Reta Característica Ponta: C/ Vídea Haste: Haste Reta Adicional 1: Com Trava Comprimento Total: Cerca De 14 Cm Material: Aço Inoxidável Esterilidade: Esterilizável	Und	30	COOPERFLEX	114,99	ANA JULIA MARTINS FALEIROS DE ANDRADE LTDA - CNPJ: 40.649.293/0001-57
48	Porta Matriz Odontológico Material: Aço Inoxidável Tipo: Tofflemire Tamanho: Adulto	Und	21	COOPERFLEX	16,58	ANA JULIA MARTINS FALEIROS DE ANDRADE LTDA - CNPJ: 40.649.293/0001-57
49	Pote Odontológico Material: Vidro Formato: Cilíndrico Transmitância: Transparente Características Adicionais: 2 Cavidades Tipo: Dappen Tamanho: 3 X 3 Cm	Und	24	IMPLA	4,97	MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA - CNPJ: 28.857.335/0001-40
50	Régua - Uso Odontológico Modelo: Endodôntica Material: Aço Inoxidável Tipo: Milimetrada Característica Adicional: Simples Tipo Uso: Autoclavável	Und	20	IMPLA	9,50	MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA - CNPJ: 28.857.335/0001-40
51	Seringa Odontologica Material: Aço Inoxidável Tipo Uso: Autoclavável Capacidade: 1,80 Ml Características Adicionais: Retrocarga Tipo: Carpule Aplicação: Refluxo Tradicional	Und	87	IMPLA	37,81	MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA - CNPJ: 28.857.335/0001-40
52	Sonda Odontológica Material: Aço Inoxidável Tipo: Exploradora Modelo: Nº 05 Tipo Cabo: Cabo Maciço	Und	100	COOPERFLEX	7,10	ANA JULIA MARTINS FALEIROS DE ANDRADE LTDA - CNPJ: 40.649.293/0001-57
53	Sugador Material: Aço Inoxidável Tipo: Cirúrgico Características Adicionais: Curvo, *Indicado Para Sucção De Resíduos Líquidos Gerados Durante Procedimento Cirúrgico Odontológico* Esterilidade: Autoclavável	Und	20	IMPLA	18,97	MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA - CNPJ: 28.857.335/0001-40
54	Tesoura Instrumental Modelo 1: Íris Tipo Ponta: Ponta Reta Característica Ponta: Fina Haste: Haste Reta Comprimento Total: Cerca De 12 Cm Material: Aço Inoxidável Esterilidade: Esterilizável	Und	70	COOPERFLEX	11,79	ANA JULIA MARTINS FALEIROS DE ANDRADE LTDA - CNPJ: 40.649.293/0001-57

CLÁUSULA II - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1 O órgão gerenciador será a Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP da Prefeitura Municipal de Ariquemes.

2.2 Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme art. 66, § 1º, do Decreto municipal 19.359/22.

2.3 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas no art. 67 e 68 do Decreto municipal 19.359/22.

2.4 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU

CLÁUSULA III - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, as secretarias municipais da prefeitura de Ariquemes que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

3.2 As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

3.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.

3.4 Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

3.5 As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

3.6 Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia

4.1.1 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

4.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

4.1.2.1 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

4.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

4.3 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.3.1 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

4.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.

4.5 Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

5.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

5.3 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa

CLÁUSULA VI - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.

6.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.

6.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.

6.4 A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: registrodepreco.pma@gmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516 -2020) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166 Setor Institucional em Ariquemes/RO CEP: 76.872-854.

6.5 Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.

6.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.

6.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.

6.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.

6.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.10 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

CLÁUSULA VII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

7.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
7.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
7.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
7.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
7.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
IV - seja realizado ampla pesquisa de mercado;
V - seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
7.3.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
7.3.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
7.3.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
7.3.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
7.3.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.3.6 Liberado o fornecedor na forma do item 7.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
7.3.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
7.3.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
7.3.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

CLÁUSULA VIII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
8.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa.
8.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
8.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA IX - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
i) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, conforme artigo 155, inciso VI da Lei 14.133/2021.
9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I-Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II- Multa:
1.moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
2.compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
III-Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas***b, c, dei***do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
IV-Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas***e, f, geh***do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas***b, c, dei*** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta)dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA X - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
10.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será comunicado via e-mail, da publicação da Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
10.2A ata será disponibilizada no sistema de registro de preços. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns),as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
10.3O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
10.4A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
10.5 Na hipótese de liberação do detentor ou cancelamento da proposta deste para o item da ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA XI - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
11.1 Conforme artigos 72, § 4º e seus incisos do Decreto municipal 19.359/22, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.
11.2 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
11.2.1 O registro a que se refere o item 11.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no § 4º do caput, nos incisos II, IV e V do art. 79, no inciso III do art.80, e no art. 81, do Decreto municipal 19.359/22;
11.2.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 11.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
11.2.3 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o item 11.2, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

CLÁUSULA XII - DAS CONDIÇÕES GERAIS
12.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

CLÁUSULA XIII - DAS INFORMAÇÕES GERAIS
13.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2021 com a Sra. Izabel Farias da Costa, na sala da Superintendência Municipal de Licitação, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 2º piso, na Avenida Tancredo Neves, N.º 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico N.º 065/SML/2024, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo N.º 12071/SEMSAU/2024.
14.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico N.º 065/2024/PREGAO/SML/PMA, pela Excelentíssima Senhora Prefeita.

Órgão Gerenciador
IZABEL FARIAS DA COSTA
Presidente do Sistema de Registro de Preços

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:87B4299D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
NOTA DE EMPENHO ORDINÁRIO Nº 354/2024 DE 12/08/2024 01.651.731/0001-60

Nota de Empenho Ordinário Nº354/2024 de 12/08/2024

01.651.731/0001-60

Dados da Licitação/Processo Licitação: INEXIGIBILIDADE - 0020/24 Processo: 0228/2024 Obra: Contrato: Convênio:	**Autorização da Despesa** Reserva de Saldo: Pedido Nº: 00237/24

Dados do Fornecedor:

Nome:	21863 - ANDERSON DA .S.R.COELHO - CONSULTORIA E ASSESSORIA
CPF/CNPJ:	09.517.901/0001-20
Endereço:	RUA OLAVO BILAC, 3362 - SETOR 06
Cidade:	ARIQUEMES/RO

Classificação da Despesa Empenhada
Ficha: 10
01 -CÂMARA MUNICIPAL
01 -LEGISLATIVO
01 -LEGISLATIVO
01.031.1000.2001.0000 -MANUT DAS ATIVID ADMINIST DA CÂMARA
3.3.90.39.00- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

99 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Dados da Contabilização D: 332313000000000 - SELEÇÃO E TREINAMENTO C: 213110101000000 - FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR	**Centro de Custo** 010 - CAMARA MUNICIPAL 001 - DESPESAS ADMINISTRATIVAS

Código de Aplicação
001 - CÂMARA MUNICIPAL
001 -RECURSOS PRÓPRIOS

Fonte TCE/RO
1 - Recursos do Exercício Corrente
500 - Recursos não Vinculados de Impostos
0000 - Sem Detalhamento

Fonte STN
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

Valor do Empenho
3.000,00 (três mil reais)

Dotação

Dotação Total:	700.000,00
Empenhado até a data:	515.952,37
Valor deste Empenho:	3.000,00
Saldo Atual:	181.047,63

Descrição do Material/Serviço
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000061/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: INEXIGIBILIDADE - Nº Mod.: 20 - Mod. Formatada: 20 - Taxa paraCURSO CAPACITAÇÃO PREVIDENCIÁRIA"

Detalhamento dos Itens

Item	Descrição Completa	Marca	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	TAXA PARA CURSO		2,00	SER	1.500,00	3.000,00

Retenções/Consignações

Publicado por:
Edwirges Pogere
Código Identificador:1EB2020F

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 012/VOLUNTÁRIO/SEMUSA/2024.

1ª CONVOCAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO.

O Secretário Municipal de Saúde Sr Adelson Ribeiro Godinho, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Processo Administrativo nº 2142/2024, com base nos dispositivos da Lei Municipal nº 1867, de 12 de junho de 2023, que "Institui o Serviço Voluntário no âmbito da Administração Pública do Município de Buritis", torna público O Resultado Final da Análise dos Critérios de Seleção e Classificação dos candidatos inscritos ao Serviço Voluntário, regido pelo Edital nº.012/VOLUNTÁRIO/SEMUSA/2024, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados para a entrega de Documentação necessária e assinatura do Termo de Adesão e no dia 14 e 15 de
Agosto de 2024 das 7h30min às 13h30min, na Rua Ibiara Esquina com Avenida Porto Velho, Nº 1534 Setor 03 SEMUSA Departamento de Recursos Humanos.

FUNÇÃO: Auxílio á Recepção, Organização de Ambientes, Informações e Posso Ajudar.

Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO(a)	CPF
48	MARIA EDUARDA CANDEIAS ALVES	***690.042**
66	FERNANDA DO CARMO MENDES	***850.182**
18	GESSICA DA CRUZ FERREIRA	***101.272**

FUNÇÃO: Auxilio ao Setor Administrativo.

Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO(a)	CPF
68	KEILA LIMA SANTOS	***382.902**
15	MARCOS VINICIUS DE MELO DANTAS	***599.402**

FUNÇÃO: Auxilio ao Setor de Limpeza

Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO(a)	CPF
45	JAQUELINE GONÇALVES LEVIZ	***974.232**
12	DARLENE LIMA DA SILVA	***437.232**

FUNÇÃO: Auxiliar de Designer Gráfico

Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO(a)	CPF
08	VINICIOS OLIVEIRA DA SILVA	***551.502**

FUNÇÃO: Auxiliar de Técnico de Enfermagem

Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO(a)	CPF
64	NYKOLLE QUEIROZ ANGOLA	***059.852**
05	MARINI PEDRINI	***775.342**
73	KEMILLY PEREIRA ANDRADE	***024.912**
76	LEIDE DAIANE PEREIRA	***707.032**

Observação: Os convocados deverão apresentar os documentos necessários conforme o Formulário abaixo relacionado, junto com os originais conforme EDITAL Nº 012/VOLUNTÁRIO/SEMUSA/2024.

ANEXO V
FORMULÁRIO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS PARA ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO DO PROGRAMA SERVIÇO VOLUNTÁRIO

PROCESSO DE SELEÇÃO PROGRAMA SERVIÇO VOLUNTÁRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS/RO EDITAL **Nº: 012/VOLUNTÁRIO/SEMUSA/2024** **N° de Inscrição:**_____			
NOME DO VOLUNTÁRIO:		CPF:	
ÁREA: **( )** Auxílio na Recepção, Organização de Ambientes, Informações E Posso Ajudar **( )** Auxílio nos setores administrativos ( )Auxilio ao Setor de limpeza ( )Auxiliar de Designer Gráfico ( )Auxiliar de Técnico de Enfermagem			
LOCALIDADE: Secretaria Municipal de Saúde e epartamentos			
Tipo	**Documento**	**Observação**	**Status**
Uma cópia	Cédula de Identidade ou CTPS		
Uma cópia	CPF/MF		
Uma cópia	Título de Eleitor e Comprovante de estar quite com a justiça eleitoral		
Uma cópia	Certificado de Reservista (se for sexo masculino e maior de 18 anos)		
Uma cópia	Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside, cópia de documento que comprove grau de parentesco do proprietário ou se for o caso cópia do contrato de locação)		
Uma cópia	Comprovante PIS/PASEP		
Um original	Atestado de Sanidade Física e Mental, expedido pelas Unidades de Saúde Pública.	Nas unidades Públicas de Saúde	
Uma	Fotografia 3x4		
Uma original	Caso o nome do candidato tenha sofrido alterações, o mesmo deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial.		
Uma cópia	Comprovante de conta corrente (qualquer banco serve) caso não tenha de providenciar.		

Uma cópia	Comprovante de escolaridade		

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:6105E913

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
COTAÇÃO DE PREÇOS - COMUNICADO

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
COMUNICADO
A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA ABRIU PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA, HIGIENE E UTENSILIOS DE COZINHA COPA E OUTROS PARA ATENDER ESTE PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, COM AS ESPECIFICAÇÕES ABAIXO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
01	Copos descartáveis para água 180 ml - 100 unidades.	Pct.	200
02	Copos descartáveis para café 50 ml - 100 unidades.	Pct.	150
03	Garrafa térmica para café cap. 2 litro	Unid.	4
04	Coador de pano para café	Unid.	10
05	guardanapo de papel branco, medindo aproximadamente 21 x 22 cm, com boa capacidade de absorção, sem furos, embalado em pacotes plásticos com 50unidades	Pct.	25
06	Pano para limpeza para copa - flanela	Unid.	10
07	Pano para limpeza para chão	Unid.	10
08	Sabão em pó para limpeza	Kg.	15
09	Água sanitária com Hipoclorito de Sódioe Água Teor de Cloro Ativo: 2,0 a 2,5% p/p. PH: 11,5 a 13 Densidade: 1,03 a 1,045 g/cm3	litro	60
10	Desinfetante liquido perfumado aroma lavanda e floral	litro	70
11	Detergente líquido 500ml	Unid.	40
12	Álcool 96° para limpeza e higienização	litro	30
13	Desinfetante sanitário (pedra) 35g	Unid.	50
14	Vassoura para limpeza de chão	Unid.	3
15	Rodo plástico Grande	Unid.	4
16	Desodorizador de ambiente aerossol 360 ml	Unid.	15
17	Papel higiênico branco folha dupla embalagem Com 12 unid. Com 60 mts	Pct.	25
18	Limpa vidros 500ml	Unid.	10
19	Caneca de alumínio cap. 2 litros	Unid.	3
20	Saco plástico para lixo cap. 100 litros pacotes com 5 unidades	Pct.	20
21	Saco plástico para lixo cap. 15 litros pacotes com 20 unidades	Pct.	120
22	Sabonete líquido para higienização de mãos	litro	5
23	Escova para limpeza de vaso sanitário com suporte	Unid.	
24	Limpa alumínio emb. Com 500ml	Unid.	30
25	Soda caústica 99% (NaOH) em escamas	kg	4
26	Lixeira cesto plástico telado cap. 20 litros	Unid.	10
27	Inseticida aerosol Mata Formiga, Barata e Mosquito	Unid.	8
28	Sabão em barra 200g	Unid.	10
29	Luvas em látex com palma antiderrapante tamanho P (PAR)	PAR	5
30	pilha alcalina AAA, palito	Unid.	40
31	Esponja para lavar louça, dupla face, 11.0 x 7.0	Unid.	10
32	papel toalha branco, folha dupla picotada e texturizada, super macio com alta absorção, medindo 22 x 20 cm pacotes com 02 rolos	Pct.	10
33	Óleo de peroba embalagem com 200 ml	Unid.	15
34	Acendedor tipo isqueiro	Unid.	2
35	esponja de lã de aço, embalagem com 60 gr, com 8 unid. cada	Pct.	5
36	Jarra de vidro para água cap. 3 litros	Unid.	2
37	Bota de segurança tipo galocha em PVC na cor branca, cano curto tamanho 37	PAR	2
38	Frasco pulverizador/Borrifador spray com capacidade para 500ml	Unid.	5

AS EMPRESAS QUE MANIFESTAR INTERESSE EM PARTICIPAR DA COTAÇÃO DESTES ITENS DEVERÃO ENVIAR SUAS PROPOSTAS ATRAVES DO EMAIL ELETRONICO camara@camponovoderondonia.ro.lg.br ou camaracamponovoro@gmail.com .

Campo Novo de Rondônia, 12 de agosto de 2024.

Publicado por:
Adriana Bolgenhagen
Código Identificador:9D4DC356

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
COTAÇÃO DE PREÇOS - COMUNICADO

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

COMUNICADO

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA ABRIU PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA, HIGIENE E UTENSILIOS DE COZINHA COPA E OUTROS PARA ATENDER ESTE PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, COM AS ESPECIFICAÇÕES ABAIXO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
01	Copos descartáveis para água 180 ml - 100 unidades.	Pct.	200
02	Copos descartáveis para café 50 ml - 100 unidades.	Pct.	150
03	Garrafa térmica para café cap. 2 litro	Unid.	4
04	Coador de pano para café	Unid.	10
05	guardanapo de papel branco, medindo aproximadamente 21 x 22 cm, com boa capacidade de absorção, sem furos, embalado em pacotes plásticos com 50 unidades	Pct.	25
06	Pano para limpeza para copa - flanela	Unid.	10
07	Pano para limpeza para chão	Unid.	10
08	Sabão em pó para limpeza	Kg.	15
09	Água sanitária com Hipoclorito de Sódioe Água Teor de Cloro Ativo: 2,0 a 2,5% p/p. PH: 11,5 a 13 Densidade: 1,03 a 1,045 g/cm3	litro	60
10	Desinfetante liquido perfumado aroma lavanda e floral	litro	70
11	Detergente líquido 500ml	Unid.	40
12	Álcool 96° para limpeza e higienização	litro	30
13	Desinfetante sanitário (pedra) 35g	Unid.	50
14	Vassoura para limpeza de chão	Unid.	3
15	Rodo plástico Grande	Unid.	4
16	Desodorizador de ambiente aerossol 360 ml	Unid.	15
17	Papel higiênico branco folha dupla embalagem Com 12 unid. Com 60 mts	Pct.	25
18	Limpa vidros 500ml	Unid.	10
19	Caneca de alumínio cap. 2 litros	Unid.	3
20	Saco plástico para lixo cap. 100 litros pacotes com 5 unidades	Pct.	20
21	Saco plástico para lixo cap. 15 litros pacotes com 20 unidades	Pct.	120
22	Sabonete líquido para higienização de mãos	litro	5
23	Escova para limpeza de vaso sanitário com suporte	Unid.	
24	Limpa alumínio emb. Com 500ml	Unid.	30
25	Soda caústica 99% (NaOH) em escamas	kg	4
26	Lixeira cesto plástico telado cap. 20 litros	Unid.	10
27	Inseticida aerosol Mata Formiga, Barata e Mosquito	Unid.	8
28	Sabão em barra 200g	Unid.	10
29	Luvas em látex com palma antiderrapante tamanho P (PAR)	PAR	5
30	pilha alcalina AAA, palito	Unid.	40
31	Esponja para lavar louça, dupla face, 11.0 x 7.0	Unid.	10
32	papel toalha branco, folha dupla picotada e texturizada, super macio com alta absorção, medindo 22 x 20 cm pacotes com 02 rolos	Pct.	10
33	Óleo de peroba embalagem com 200 ml	Unid.	15
34	Acendedor tipo isqueiro	Unid.	2
35	esponja de lã de aço, embalagem com 60 gr, com 8 unid. cada	Pct.	5
36	Jarra de vidro para água cap. 3 litros	Unid.	2
37	Bota de segurança tipo galocha em PVC na cor branca, cano curto tamanho 37	PAR	2
38	Frasco pulverizador/Borrifador spray com capacidade para 500ml	Unid.	5

AS EMPRESAS QUE MANIFESTAR INTERESSE EM PARTICIPAR DA COTAÇÃO DESTES ITENS DEVERÃO ENVIAR SUAS PROPOSTAS ATRAVES DO EMAIL ELETRONICO camara@camponovoderondonia.ro.lg.br ou camaracamponovoro@gmail.com .

Campo Novo de Rondônia, 12 de agosto de 2024.

Publicado por:
Adriana Bolgenhagen
Código Identificador:0DA44CC9

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 155, DE 13 DE AGOSTO DE 2024.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1102/2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação no valor de **R$ 17.229,16(dezessete mil, duzentos e vinte e nove reais e dezesseis centavos),** conforme especificação abaixo:

02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
02.07.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
26	Transporte	
782	Transporte Rodoviário	
0012	Caminhos do Desenvolvimento	
2024	Manutenção dos Serviços de Recup. Estradas, Pontes e Bueiros	
1.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos	
360 - 3.3.90.30	**Material De Consumo**	**17.229,16**

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º serão anuladas as seguintes dotações:

02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
02.07.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
15	Urbanismo	
451	Infra-Estrutura Urbana	
0014	Urbanização de Vias Públicas	
1006	Pavimentação de Vias Urbanas	
1.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos	
333 - 3.3.90.30	**Material De Consumo**	**1.000,00**
02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
02.07.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	

15	Urbanismo	
452	Serviços Urbanos	
0013	Cidade Limpa	
2021	Serviços de Manutenção e Recuperação de Logradouros e Espaços Públicos	
1.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos	
335 - 3.3.90.30	**Material De Consumo**	**3.000,00**
02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
02.07.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
15	Urbanismo	
452	Serviços Urbanos	
0015	Cidade Iluminada	
2020	Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública	
1.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos	
337 - 3.3.90.30	**Material De Consumo**	**2.000,00**
02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
02.07.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
17	Saneamento	
512	Saneamento Básico Urbano	
0016	Abastecimento de Água para Consuno	
2023	Manutenção dos Serviços de Abastecimento de Água Potável	
1.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos	
341 - 3.3.90.30	**Material De Consumo**	**2.000,00**
02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
02.07.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
26	Transporte	
782	Transporte Rodoviário	
0012	Caminhos do Desenvolvimento	
2024	Manutenção dos Serviços de Recup. Estradas, Pontes e Bueiros	
1.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos	
362 - 3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	**2.000,00**
02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
02.07.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
26	Transporte	
782	Transporte Rodoviário	
0012	Caminhos do Desenvolvimento	
2041	Manutenção e Recuperação Máquinas e Veículos	
1.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos	
368 - 3.3.90.30	**Material De Consumo**	**5.000,00**
369 - 3.3.90.36	**Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física**	**538,36**
02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
02.07.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
26	Transporte	
122	Administração Geral	
0002	Administração Geral	
2014	Atividades da Sec. de Obras e Serviços Públicos	
1.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos	
560 – 4.4.90.52	**Equipamentos e Material Permanente**	**1.690,80**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:1C94270D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 9.552 DE 13 DE AGOSTO DE 2024.

.

"Autoriza a Inclusão e readequação, no PPA, LDO e LOA no exercício de 2024, através da abertura de crédito adicional especial por Superávit Financeiro no valor de R$ 1.440.908,35 (um milhão quatrocentos e quarenta mil novecentos e oito reais e trinta e cinco centavos), no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos - SEMINF."

O **Prefeito Municipal de Candeias do Jamari - RO**, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto na Lei nº 1.626 de 28 de junho de 2024, combinado com o Art. 42 da Lei Federal n° 4.320/64;
DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a inclusão e adequação no Autoriza a Inclusão e adequação, no **PPA, LDO e LOA** no exercício de 2024, através da abertura de crédito adicional especial por **Superávit Financeiro** no valor de R$ 1.440.908,35 (um milhão quatrocentos e quarenta mil novecentos e oito reais e trinta e cinco centavos), no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos - SEMINF. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

BANCO		**1354**
RECEITA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		**VALOR R$**
02	PODER EXECUTIVO	

02.23.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMINF	
FICHA 184	2.4.2.2.54.0.1.08	TRANSFERENCIA DE CONVENIO PROJETO TCHAU POEIRA	1.440.908,35
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	1.701.0000.0000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS	
		Total da receita	**1.440.908,35**

TOTAL GERAL	**1.440.908,35 (um milhão quatrocentos e quarenta mil novecentos e oito reais e trinta e cinco centavos)**

SUPLEMENTAÇÃO				
UNIDADE ORÇ	**02.23.00**	SECRET. MUN. DE INFR.URBAN. E SERV.PUBLICOS-SEMINF		
SUB-FUNÇÃO	**15.451**	INFRA-ESTRUTURA URBANA		
PROGRAMA	**0064**	PROGRAMA MUNICIPAL CANDEIAS EM DESENVOLVIMENTO		
AÇÃO	**1027**	PROJETO TCHAU POEIRA RECAPEAMENTO(PAVIMENTAÇÃO)		
CATEGORIA ECON.	**4.4.90.51**	OBRAS E INSTALAÇÕES	594	**1.440.908,35**
VALOR TOTAL				**R$ 1.440.908,35**

TOTAL GERAL	**1.440.908,35 (um milhão quatrocentos e quarenta mil novecentos e oito reais e trinta e cinco centavos)**

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:8BD330E7

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 9.553 DE 13 DE AGOSTO DE 2024.

"Autoriza a Inclusão e readequação, no PPA, LDO e LOA no exercício de 2024, através da abertura de crédito adicional especial por Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro no valor de R$ 347.354,13 (trezentos e quarenta e sete mil trezentos e cinquenta e quatro reais e treze centavos), no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMAM."

O **Prefeito Municipal de Candeias do Jamari - RO**, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto na Lei nº 1.636 de 08 de agosto de 2024**,** combinado com o art. 42 da Lei Federal n° 4.320/64;
DECRETA:
Art. 1º - Fica autorizada a inclusão e adequação no Autoriza a Inclusão e adequação, no **PPA, LDO e LOA** no exercício de 2024, através da abertura de crédito adicional especial por **Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro** no valor de R$ 347.354,13 (trezentos e quarenta e sete mil trezentos e cinquenta e quatro reais e treze centavos), no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMAM. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

BANCO			**1294**
RECEITA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			**VALOR R$**
02		PODER EXECUTIVO	
02.16.00		FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
FICHA 14	1.1.2.1.01.0.1.06	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	336.197,44
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	1.500.0000.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS NÃO VINCULADOS	
		Total da receita	**336.197,44**

BANCO			**1294**
RECEITA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			**VALOR R$**
02		PODER EXECUTIVO	
02.04.00		SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE FAZENDA GESTÃO E PLANEJAMENTO	
FICHA 24	1.3.2.1.01.0.1.06	REM. DEP. BANCÁRIOS NÃO VINCULADO - PREFEITURA	11.156,69
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	1.500.0000.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS NÃO VINCULADOS	
		Total da receita	**11.156,69**

TOTAL GERAL	**347.354,13 (trezentos e quarenta e sete mil trezentos e cinquenta e quatro reais e treze centavos)**

SUPLEMENTAÇÃO				
UNIDADE ORÇ	**02.16.00**	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
SUB-FUNÇÃO	**18.542**	Controle Ambiental		
PROGRAMA	**0123**	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMAM		
AÇÃO	**1181**	OBRAS EM ANDAMENTO - ECO PARQUES MUNICIPAIS		
CATEGORIA ECON.	**4.4.90.51**	OBRAS E INSTALAÇÕES	595	347.345,13
VALOR TOTAL				**R$ 347.345,13**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:575BAE6D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
COTAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa para prestação puramente de serviço de reforma básica; pintura, troca de piso e abrangência a rampas de acessibilidade.

A contação prévia será acompanhada de relatório fotográfico para dimensionar de forma mais abrangente a especificação do serviço, resultando em uma melhor compreensão técnica e ocasionando o melhor balizamento de preço.
O prazo para retorno das cotações prévias é de 5 dias, podendo ser entregue pessoalmente na Câmara municipal de Castanheiras ou enviada de forma eletrônica.
Urge, que os valores cotados serão de inteira responsabilidade do fornecedor; não será aceito de forma alguma pedidos de aditivos ou reajustes financeiros.
A cotação presente é expressamente de serviços, todos os matérias de consumo necessários para a realização dos serviços serão fornecidos pela contratante; exceto equipamentos para a realização do serviço.
A empresa deverá apresentar juntamente com a cotação de preços os seguintes documentos: Documentos do responsável ou representante legal; Contrato social; CNPJ; Certidões Negativas de INSS, FGTS, Tributos Municipais, Estadual, Federal e Trabalhista.

COTAÇÃO DE PREÇOS
Valor global

ANEXO I

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	PREÇO UNIT.	TOTAL
01	Pintura externa, dimensões das cores; Cor branca:175,495 m²; Cor verde: 68,38m²; Cor amarela: 24,14m².	m²	268,015		
02	Pintura interna, dimensões da cor; Cor a definir: 219,83 m²;	m²	219,83		
03	Troca de piso do tipo retificado, no modelo de troca de piso sobre piso. Com rodapé incluso no plenário.	m²	154,359		
04	Limpeza de calçada e pintura.	m²	143,25		
05	Construção de valeta em concreto em vazão de água com profundidade mínima de 20 cm e adequando a inclinação do terreno, com largura de 20 cm; Com fornecimento de grade e suporte por conta do fornecedor.	m	14		
06	Construção de rampas de acessibilidade conforme a norma da ABNT NBR 9050. com acesso a porta principal; Dimensões: 1,50 metros de largura por 1,20 metros de comprimento.	Quant.	01		
07	Construção de rampas de acessibilidade conforme a norma da ABNT NBR 9050. com acesso a porta do plenário; Dimensões: 2 metros de largura por 1,20 metros de comprimento.	Quant.	01		
08	Remoção completa da janela do plenário com a reconstrução da parede.	m²	3,86		
09	Logo e nomenclatura da Câmara Municipal em pintura manual.	Quant.	01		
				Total:	

Empresa:
CNPJ:
Endereço:
Telefone:
Forma de Pagamento:
Validade da proposta (Mínimo 60 dias):

CARIMBO COM CNPJ E ASSINATURA

Local de entrega: Avenida Jacarandá, 2100, Cep: 76948-000, Câmara Municipal de Castanheiras-RO.

DE DE 2024.

Responsável pela cotação da empresa

Obs.: O responsável pela cotação da empresa, deverá colocar seu nome e cargo de atuação. A empresa deverá apresentar juntamente com a cotação de preços os seguintes documentos: Documentos do responsável ou representante legal; Contrato social; CNPJ; Certidões Negativas de INSS, FGTS, Tributos Municipais, Estadual, Federal e

Trabalhista. O pagamento será efetuado de acordo com a Nota Fiscal emitida.
Castanheiras RO, 10 de junho de 2024.

Publicado por:
Roselaine Fritz de Souza Nascimento
Código Identificador:00B0E320

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
LICITANET - ATA DE REGISTRO DE PREÇO - A M SARAIVA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 16/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 1098/2024

No dia 09 de Agosto de 2024, no(a) **MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 01.587.887/0001-29, com sede à AV VINTE E SETE n° 1133 CEP 78995-800 – Chupinguaia-RO neste ato legalmente representado por **SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,** portador do CPF n° **29667959805**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: A M SARAIVA			**CNPJ:** 08.251.727/0001-53			
Representante: ALEXANDRE MOREIRA SARAIVA						
Telefone: (69) 3346-1334						
Email: alexandremoreirasaraiva@gmail.com						
Endereço: AV 25, 162 - CIDADE ALTA, Chupinguaia - RO - 76990-000						
Item: 6	**Quantidade:** 80,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** DALLAS	**Modelo:** DOCE	**Preço Unitário:** R$ 15,25	**Valor Total:** R$1.220,00
Descrição: BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA, PACOTE DE 400 GRAMAS.						
Item: 7	**Quantidade:** 80,00	**Unidade:** PCT	**Marca:** DAQUI	**Modelo:** MOIDO	**Preço Unitário:** R$ 17,97	**Valor Total:** R$1.437,60
Descrição: CAFE MOIDO 500 GR						
Item: 8	**Quantidade:** 40,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** COLONIAL	**Modelo:** TIPO 1	**Preço Unitário:** R$ 5,77	**Valor Total:** R$230,80
Descrição: FUBÁ DE MILHO, PACOTE COM 01 QUILO.						
Item: 9	**Quantidade:** 80,00	**Unidade:** PCT	**Marca:** DALLAS	**Modelo:** SALGADA	**Preço Unitário:** R$ 6,99	**Valor Total:** R$559,20
Descrição: BISCOITO AGUA E SAL 500 GRAMAS						
Item: 16	**Quantidade:** 20,00	**Unidade:** UNI	**Marca:** DONA BENTA	**Modelo:** EM PO	**Preço Unitário:** R$ 7,10	**Valor Total:** R$142,00
Descrição: FERMENTO EM PO P/ BOLO C/ 100 GR						
Item: 17	**Quantidade:** 100,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** CAMPILAR	**Modelo:** EM PO	**Preço Unitário:** R$ 2,75	**Valor Total:** R$275,00
Descrição: GELATINA EM PÓ, CAIXA COM 30 GRAMAS (SABORES DIVERSOS)						
Item: 18	**Quantidade:** 200,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** FRIMESA	**Modelo:** INTEGRAL	**Preço Unitário:** R$ 9,63	**Valor Total:** R$1.926,00
Descrição: LEITE DE VACA INTEGRAL UHT, EMBALAGEM LONGA VIDA, 1 LITRO						
Item: 20	**Quantidade:** 50,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** KI GOSTO	**Modelo:** TIPO 1	**Preço Unitário:** R$ 7,44	**Valor Total:** R$372,00
Descrição: MILHO TIPO CANJICA DE COR AMARELA, PACOTE COM 01 QUILO.						
Total:						**R$ 13.971,12**
Item: 26	**Quantidade:** 150,00	**Unidade:** KG	**Marca:** AVENORTE	**Modelo:** CONGELADA	**Preço Unitário:** R$ 18,49	**Valor Total:** R$2.773,50
Descrição: CARNE DE FRANGO CONGELADO						
Item: 27	**Quantidade:** 30,00	**Unidade:** UNI	**Marca:** DELICIA	**Modelo:** VEGETAL	**Preço Unitário:** R$ 18,15	**Valor Total:** R$544,50
Descrição: MARGARINA VEGETAL 500 GRAMAS						
Item: 28	**Quantidade:** 40,00	**Unidade:** DZ	**Marca:** GRANJA	**Modelo:** GRANJA	**Preço Unitário:** R$ 14,57	**Valor Total:** R$582,80
Descrição: OVOS DE GALINHA CAIPIRA OU GRANJA NUMERO 02, TAMANHO MEDIO.						
Item: 29	**Quantidade:** 80,00	**Unidade:** KG	**Marca:** REGIÃO	**Modelo:** PRIMEIRA QUALIDADE	**Preço Unitário:** R$ 7,59	**Valor Total:** R$607,20
Descrição: BANANA MAÇA DE PRIMEIRA QUALIDADE, GRAUDAS EM PENCA, FRUTOS COM 60 A 70% DE MATURAÇAO, COM CASCA UNIFORME, AROMA E SABOR DA ESPECIE, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS E COM BRILHO.						
Item: 30	**Quantidade:** 70,00	**Unidade:** KG	**Marca:** REGIÃO	**Modelo:** PRIMEIRA QUALIDADE	**Preço Unitário:** R$ 10,70	**Valor Total:** R$749,00
Descrição: CEBOLA DE CABEÇA GRAUDA, PADRAO UNIFORME, DE 1ª QUALIDADE.						
Item: 38	**Quantidade:** 10,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** VIP	**Modelo:** PLASTICO	**Preço Unitário:** R$ 55,10	**Valor Total:** R$551,00
Descrição: RODO 80 CM. DUPLO C/ CABO						
Item: 39	**Quantidade:** 60,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** IT	**Modelo:** NATURAL	**Preço Unitário:** R$ 6,25	**Valor Total:** R$375,00
Descrição: POLPA DE FRUTAS NATURAL DIVERSOS SABORES – 200G - UN						
Item: 40	**Quantidade:** 40,00	**Unidade:** KG	**Marca:** KI GOSTO	**Modelo:** TIPO 1	**Preço Unitário:** R$ 6,85	**Valor Total:** R$274,00
Descrição: CANJICA						
Item: 50	**Quantidade:** 50,00	**Unidade:** RL	**Marca:** BRILHUS	**Modelo:** DESCARTAVEL	**Preço Unitário:** R$ 18,80	**Valor Total:** R$940,00
Descrição: SACO DE LIXO REFORÇADO CAPACIDADE DE 100 LITROS RLO C/ 15						
Item: 53	**Quantidade:** 8,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** VIP	**Modelo:** PLASTICO	**Preço Unitário:** R$ 24,99	**Valor Total:** R$199,92
Descrição: BACIA PLÁSTICA COM BICO CAPACIDADE PARA 08 LITROS						
Item: 59	**Quantidade:** 40,00	**Unidade:** LTA	**Marca:** MOCOCA	**Modelo:** INTEGRAL	**Preço Unitário:** R$ 5,29	**Valor Total:** R$211,60
Descrição: CREME DE LEITE						
Total:						**R$ 13.971,12**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **15/08/2024** , a contar do dia **09/08/2024** .

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 16-2024.
PROCESSO Nº 1098/2024.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/SRP/2024.

No dia 9 de agosto de 2024, no Município de Chupinguaia/RO , inscrito(a) no CNPJ 01.587.887/0001-29, com sede à Avenida vinte e sete, n° 1133 CEP 78995-800, Chupinguaia-RO neste ato legalmente representado por SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, portador do CPF n° 29667959805, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios (perecíveis e não perecíveis), material de limpeza, copa, cozinha, destinados a atender as necessidades do CRAS, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, de acordo com todas as especificações técnicas descrita neste Edital **com fundamentação legal na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal, nº 3.710 de 13 de dezembro de 2011.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. Os registros de preços no âmbito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 3.710/2011.
4. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, fixado no art. 84, da Lei nº 14.133/21.
5. Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 125, da Lei nº 14.133/21, desde que obedecida as previsões legais do **DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013**
(http://legislacao.planalto.gov.br/legisla/legislacao.nsf/Viw_Identificacao/DEC%207.892-2013? OpenDocument) **e suas alterações**.
6. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e aos órgãos participantes.

7. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador ou órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que vierem a aderir à ata.

01.1 - DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES (IN 6, DE 25 DE JULHO DE 2014 E ART. 27 DEC. 7.892/13).

7. a) Nas Atas de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços, em conformidade com a IN. 06/2014 e disposto no Art. 27 Decreto nº 7.892/2013, desde que obedecidas a prerrogativas legais dos Referidos Instrumentos Legais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS QUANTITATIVOS

1. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 86, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/21, apenas quanto aos acréscimos.
2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da publicação na Imprensa Oficial do Município, conforme previsto no caput, do art. 84 da Lei Federal 14.133/21.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 83 da Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberão ao Pregoeiro e sua equipe de apoio, nos termos do Decreto Municipal nº 2701/2024 e o Decreto 2700/2024, a administração e o gerenciamento da presente ata, que disciplina o Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.

2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia consolidadas nos autos.

3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhado à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA SETIMA – DO PREÇO E RESERVA ORÇAMENTARIA

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula III deste instrumento, e não poderá ultrapassar o valor total Adjudicado.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3. A PARTICIPANTE PODERÁ AINDA UTILIZAR ORÇAMENTO MESMO QUE NÃO ESTEJAM PREVISTO NESTE.

4. **VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92)**

5. O valor orçado para a contratação visada no presente Termo de Referência constará de Quadro Resumo de Preços elaborado pelas demandantes, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado e mediante consulta a contratos e atas de registro de preços firmados por órgãos públicos, disponibilizados em suas páginas na internet ou em bancos de preços.

6. A despesa decorrente de eventual contratação correrá por conta dos recursos consignados as Secretarias Municipais/orgãos Participante e não Participantes, pela Lei Orçamentária Anual do Município de Chupinguaia, o que englobará Recursos Livres, e Recursos Vinculados tanto Estaduais quanto Federais, onde a demandante deverá demonstra para pedido e emissão de empenho e confecção de contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII E ART 56).

1.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E GARANTIA

1. a) Fornecer o objeto sempre com as especificações solicitadas.

1. b) Substituir o objeto que estiver em desacordo com o estabelecido no "Código de Defesa do Consumidor" ou, ainda, fora do prazo estipulado.

1. c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto desta licitação.

1. d) A qualidade dos materiais/produtos deverá ser rigorosamente àquele descrito na Autorização de Fornecimento (REQUISIÇÃO), não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele, devendo a execução do objeto contratado ser efetuado dentro dos requisitos de QUALIDADE e SEGURANÇA, em conformidade com as normas e padrões da ABNT e INMETRO, atender eficazmente às finalidades que dele(s) naturalmente se espera(m), conforme determina o Código de Defesa do Consumidor, atender às normas de SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, do

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, e, quando for o caso, às legislações específicas das Agências Reguladoras, do Ministério da Saúde, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, e da Vigilância Sanitária e demais normas e legislação pertinente e em vigência.

1. e) A empresa deverá possuir o devido Alvará de Licença de Funcionamento e da Vigilância Sanitária.

1. f) Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.

1. g) Durante a Vigência da Ata, a CONTRATADA deverá atender com prontidão às requisições e especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA para REGISTRO DE PREÇOS (SRP), a partir da solicitação através de ordem de compra/requisição do Setor solicitante.

1. h) Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

1. i) Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante;

1. j) Cumprir com o fornecimento dos materiais conforme disposições em contrato;

1. k) Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato;

1. l) Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante;

1. m) Após emissão da Autorização de Fornecimento (REQUISIÇÃO), a empresa contratada terá o prazo máximo de **2** (dois) dias, para início da entrega conforme solicitação da SEMAS;

14. n) O descumprimento, injustificado do prazo fixado, do Item acima para entrega de mercadorias e bens acarretará em multa pecuniária, ficando o Contratado sujeito às penalidades previstas na Lei 14.133/2021.

1. o) Responder por quaisquer danos causados diretamente ou indiretamente a **Prefeitura de Chupinguaia**, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, mesmo que não haja fiscalização ou o acompanhamento;

1. p) Ao apresentar sua proposta, são imprescindíveis que a **LICITANTE**registre expressamente a marca do objeto licitado, de acordo com as especificações do **Termo de Referência**, sob pena de desclassificação da licitante;

1. q) Todos os documentos pertinentes ao processo licitatório, da Empresa, constantes do Edital, deverão permanecer devidamente legalizado, durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

1. r) A aceitação da contratada beneficiária da contratação pretendida fica condicionada à ausência de prejuízos aos compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços.

1.2 DA GARANTIA DOS PRODUTOS

1. a) Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à execução do serviço e bens acessórios ao contrato.

1. b) No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à Contratada, relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas;

1. c) A garantia prevista para o objeto se estende se derivar produto do serviço contratado no que diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, bem com todo e qualquer defeito de fabricação apresentado e terá início da data de recebimento definitivo, sem ônus adicional para a contratante;

2. d) Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante por aplicativo WhatsApp, por e-mail ou por telefone, obrigando-se a empresa Contratada atendê-la no prazo Máximo de 24 (vinte quatro) horas;

1. e) Os produtos entregues pela CONTRATADA deverão ter validade mínima de 80% (oitenta por cento) do prazo definido na embalagem.

1. f) Os materiais/produtos deverão obedecer às especificações de acordo com as Resoluções vigentes do País.

1.3 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. a) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, pertinentes ao objeto, para a fiel execução do avençado;

1. b) Receber o objeto em dias úteis, no horário das estabelecido neste termo;

1. c) Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

1. d) Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.

1. e) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA, RECEBIMENTO E FORNECIMENTO

01 – ENDEREÇOS DE ENTREGA, LOCAL E HORARIO;

1. a) Havendo necessidade de material cujo preço foi registrado, os mesmos deverão ser entregues parcelados e de acordo com a solicitação e determinação da Superintendência de Administração, que fara a solicitação, mediante GUIA DE REQUISIÇÃO PARA ENTREGA, indicando sua descrição, quantidade, marca e preço registrado.

1. b) A entrega produtos dar-se-á mediante GUIA DE REQUISIÇÃO PARA ENTREGA emitida pela Superintendência de Administração) que conterá 03 vias de igual teor, sendo que a primeira via ficara na SEMAS, uma via ficara com o fornecedor e uma via deverá ser imediatamente devolvida (no dia ou no máximo no dia seguinte ao termino da entrega) para fins de conferencia.

1. c) Locais de Entrega: Diretamente no CRAS.

1. d) O Cronograma de entrega será conforme a necessidade do CRAS, podendo ser semanal, quinzenal, obedecidas as quantidades da requisição e os volumes registrados.

1. e) Prazo de Entrega: Máximo de 02 (dois) dia após a entrega da GUIA DE REQUISIÇÃO, observando-se que os gêneros alimentícios perecíveis, não se conservam por longo período de tempo. Desta forma, as características desses produtos devem ser consideradas tais como: de 1º qualidade, natural, tamanho e coloração uniforme, polpas, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante, acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.

1. f) Se no ato de entrega no CRAS, houver algum item em desacordo, o mesmo deverá ser reposto em adequação a descrito do Termo de Referência. A reposição do produto deverá ocorrer em 24 horas e de acordo com a característica do produto aprovado.

1. g) O transporte de todos os produtos, principalmente os perecíveis deverão ser efetuados em veículos adequados que atendam a todas as exigências da Vigilância Sanitária e demais normas vigentes.

1. h) E de responsabilidade da empresa fornecedora que o responsável pela entrega esteja devidamente uniformizado (jaleco, boné e/ou touca descartável) para o transporte dos produtos até o CRAS.

1. i) A fiscalização ficara a cargo de servidores pertencentes ao quadro da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS de Chupinguaia/RO, designados para esse fim.

1. j) A empresa fornecedora deverá entregar o material de acordo com o cronograma de entrega descrito na guia de requisição, n° horário de 08:00 h as 12:00 h e das 14:00 h as 17:00 h de segunda a sexta-feira e das 07:30 h, de 01 (um) dia util, entenda-se por entrega o transporte, descarregamento e acondicionamento do produto no interior da dependência nos locais indicados na tabela abaixo:

02 – ENDEREÇOS DE ENTREGA, LOCAL E HORARIO;

ITEM	LOCAL	ENDEREÇO
01	CRAS	RUA AIRTON SENNA S/N BAIRRO SETOR 10

1. a) Caberá a equipe de fiscalização o controle do cumprimento do prazo de entrega por parte da contratada, que será de 02 (dois) dia a partir do recebimento pela CONTRATADA da GUIA DE REQUISIÇÃO PARA ENTREGA, devendo informar a Administração os casos de descumprimento para fins de análise de aplicação de sanções administrativas.

1. b) Caso a CONTRATADA verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar a Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.

1. c) A comprovação de que trata esta clausula deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa contratada, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejara o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente.

1. d) A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pelo Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS na forma da Lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando- se a empresa da decisão proferida.

1. e) Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, o fornecedor ficara sujeito as penalidades previstas para atraso na entrega.

1. f) Os recebimentos das matérias ficarão a cargo da comissão de recebimento, supervisionada pela equipe de fiscalização da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS compreendendo, dentre outras, as seguintes verificações:

I – Os materiais deverão estar em suas respectivas embalagens originais, se cabível, com a indicação da marca/modelo na embalagem e/ou no próprio material, bem como das demais características que possibilitem a correta identificação do material;

II – Em condições de inviolabilidade da embalagem e/ou do material;

III – Em correspondência de marca/modelo do material com os indicados na nota de empenho ou proposta da fornecedora;

IV – Em conformidade do documento fiscal quanto a identificação do comprador (Prefeitura Municipal de Chupinguaia/RO), descrição do material entregue, quantidade, preços unitário e total.

1. g) Atendidas as conduções indicadas na clausula acima, será registrado o recebimento mediante atestado no verso da Nota Fiscal, **ou**, em termo recebimento próprio.

1. h) Não sendo atendidas as condições para recebimento, a equipe de fiscalização, solicitara a empresa contratada a troca do produto, no prazo máximo de 01 (um) dia util.

1. i) Reserva-se a Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa.

*** Os produtos serão recebidos:**

14. j) Recebimento Provisório (art. 140 II, a, da Lei 14.133/21) - Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
15. k) Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 12(doze) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
16. l) Recebimento Definitivo (art. 140 II, b, da Lei 14.133/21) - que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos bens e de sua aceitação com a certificação na Nota Fiscal, será firmado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, salvo caso devidamente justificado, liquidando a despesa, comprovando a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação mediante a termo de recebimento definitivo.
17. m) Se oportuno poderá ser realizado o Recebimento Definitivo imediatamente após recebimento do objeto, não sendo necessário o recebimento provisório.
18. n) O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

1. o) O descarregamento do produto ficará a cargo da CONTRATADA, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

1. p) O aceite/aprovação do(s) produto(s) pela Administração Municipal não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.
2. q) No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

1. r) O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
2. s) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

1. t) O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato, assim como as especificações técnicas, e cláusulas discriminadas no Termo de Referência e seus apêndices.
2. u) Se, após o recebimento provisório, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, o contratado se obriga, substituir os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes às suas expensas, após a notificação do contratado. Será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação.

03 – GARANTIA

1. a) Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à execução do serviço e bens acessórios ao contrato.

1. b) No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à Contratada, relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas;

1. c) A garantia prevista para o objeto se estende se derivar produto do serviço contratado no que diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, bem com todo e qualquer defeito de fabricação apresentado e terá início da data de recebimento definitivo, sem ônus adicional para a contratante;
2. d) Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante por aplicativo WhatsApp, por e-mail ou por telefone, obrigando-se a empresa Contratada atendê-la no prazo Máximo de 24 (vinte quatro) horas;

1. e) Os produtos entregues pela CONTRATADA deverão ter validade mínima de 80% (oitenta por cento) do prazo definido na embalagem.

1. f) Os materiais/produtos deverão obedecer às especificações de acordo com as Resoluções vigentes do País.

04 – CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

O contratado deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
CLÁUSULA DECIMA – DO PAGAMENTO

1. a) O pagamento será efetuado em parcela única, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

1. b) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

1. c) Deve acompanhar a fatura toda documentação necessária à comprovação de que o contratado mantém-se regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.

1. d) O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato e Comissão de Recebimento na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Chupinguaia.

1. e) Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.

1. f) Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.

1. g) A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue na sede do Contratante, aos cuidados do responsável pela Secretaria contratante.

1. h) O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:

I – Existência de qualquer débito para com o Contratante; e

II – Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

1. O não cumprimento do objeto do Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

As sanções de que trata o "caput" desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:

1. a) Advertência;
2. b) Multa;
3. c) Rescisão do Contrato;
4. d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Chupinguaia, por um prazo não superior a dois anos;
5. e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração os prejuízos causados, após, decorrido o prazo da sanção aplicada.
6. f) Multa de mora de 0,05% sobre o valor do contrato, por dia de atraso na entrega do objeto, salvo comprovadamente justificado pela contratada e aceito pela Excelentíssima Prefeita Municipal. Ultrapassado esse prazo, a contratada ficará sujeita, ainda, à multa correspondente a 2% do valor do contrato.

2. O valor da multa aplicada por ocasião do descumprimento do presente contrato será descontado do pagamento e quando for o caso; cobrada judicialmente.

3. As sanções previstas nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e", poderão ser aplicadas cumulativamente com a alínea "f", facultado a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

4. Ficam asseguradas as condições também estabelecidas no termo de referência mesmo não estando elencadas neste.

1. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS FISCALIZAÇÃO E GARANTIA CONTRATUAL (Lei Federal nº 14.133/21, arts. 156 e 157 e in 05/2017)

1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATADA que deixar de cumprir com o previsto no Instrumento Contratual, ressalvado a hipótese de forma maior e caso fortuito, sofrerá as seguintes sanções:
2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 155, I, II e III, da Lei nº 14.133/21, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor do instrumento contratual.
3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor adjudicado.
4. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado e Prefeitura Municipal de Chupinguaia, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.
5. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da CONTRATANTE, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, será deduzido da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.
6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.
7. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

8. A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.
9. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005: a) Inexecução total ou parcial do contrato; b) Apresentação de documentação falsa; c) Comportamento inidôneo; d) Fraude fiscal; e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.
10. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.
11. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as penalidades prescritas na Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas cogentes conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie.
12. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas não impede a Rescisão Contratual.
13. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

1.1 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

1. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;
2. O fornecimento dos produtos será supervisionado, fiscalizado e atestado pelo **Secretário Municipal de cada órgão participante** e Fiscais do contrato designados para tal finalidade, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do contrato celebrado, anotando, inclusive em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, como prevê o artigo 117 da Lei 14.133/21.
3. A fiscalização da contratação será exercida pelo Secretário Municipal responsável pela pasta das participantes, ou por outro representante designado pela Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

1.2 DA GARANTIA CONTRATUAL

14. A Licitante vencedora do certame poderá, a critério da **Prefeitura Municipal de Chupinguaia**, prestar garantia relativa ao percentual de 5% (cinco por cento) do seu valor total no ato de assinatura do instrumento contratual, conforme disposto no Art. 98, da Lei 14.133/21, em uma das modalidades definidas no §1º.
15. A Contratada deverá apresentar a Garantia no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura do instrumento contratual.
16. A garantia oferecida deverá permanecer íntegra ao longo de toda execução do contrato. Caso seja utilizada para caucionar os interesses da **Prefeitura Municipal de Chupinguaia,** a Contratada deverá apresentá-la em 48h (quarenta e oito) horas, nos exatos termos inicialmente pactuados;
17. Fica vedado à Contratada pactuar com terceiros, cláusulas de não ressarcimento ou não liberação do valor dado em garantia de multas por descumprimento pactual;
18. A validade da garantia deverá ultrapassar em 90 (noventa) dias a vigência do contrato de que trata o item 15 deste Termo de Referência:
19. A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 124 da Lei Federal 14.133/21 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

DA MANUTENÇÃO DO EQUILIBRIO ECÔNOMICO-FINANCEIRO
1. De acordo com o artigo 65, inciso II, alínea d esclarecemos que poderá ser revisto a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto contratado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
2. Os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo quando houver disciplinamento diverso oriundo da legislação vigente;
3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado;
4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura de Chupinguaia convocará a empresa beneficiária da presente Ata visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
5. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura de Chupinguaia a liberará do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.
7. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
8. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 124 da Lei Federal 14.133/21 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006 e em consonância com o Decreto Federal de n. 892 (http://www.jusbrasil.com.br/legislacao/1034006/decreto-7892-13)/2013.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:

1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;

1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;

1.1.4. Por razões de interesse públicas, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integra esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico nº. 54/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos dos **Processo nº 1098/2024.**

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº. 54/2024, pela Excelentíssima Senhora Prefeita de Chupinguaia, Estado de Rondônia.

3. E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Chupinguaia – RO, 9 de agosto de 2024

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita de Chupinguaia
Gestão 2021 a 2024.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Assinado De Forma Digital Por:
SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO 29667959805
Dados: 12/08/2024 08:08:20

A M SARAIVA 08.251.727/0001-53

Assinado De Forma Digital Por:
ALEXANDRE MOREIRA SARAIVA 67797229287
Dados: 09/08/2024 15:21:56

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:CF0F434D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
LICITANET - ATA DE REGISTRO DE PREÇO - LICITA MAIS HOFFMANN LTDA

LICITANET - Ata de Registro de Preço
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 16/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 1098/2024

No dia 09 de Agosto de 2024, no(a) **MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 01.587.887/0001-29, com sede à AV VINTE E SETE n° 1133 CEP 78995-800 – Chupinguaia-RO neste ato legalmente representado por **SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,** portador do CPF n° **29667959805**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: LICITA MAIS HOFFMANN LTDA		**CNPJ: 50.202.063/0001-07**				
Representante: KENNEAARIANA PEREIRA TEIXEIRA NUNES						
Telefone: (69) 3422-7040						
Email: licitacao.start@gmail.com						
Endereço: R VENCESLAU BRÁS, 146 - SÃO PEDRO, Ji-Paraná - RO - 76913-645						
Item: 10	**Quantidade:** 80,00	**Unidade:** PCT	**Marca:** LIANE	**Modelo:** LIANE	**Preço Unitário:** R$ 6,28	**Valor Total:** R$502,40
Descrição: BISCOITO DE COCO 400GR						

Item: 11	**Quantidade:** 80,00	**Unidade:** PCT	**Marca:** LIANE	**Modelo:** LIANE	**Preço Unitário:** R$ 7,10	**Valor Total:** R$568,00
Descrição: MACARRAO PCTE COM 1000 GRAMAS						
Item: 19	**Quantidade:** 80,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** LIANE	**Modelo:** LIANE	**Preço Unitário:** R$ 4,93	**Valor Total:** R$394,40
Descrição: MACARRAO SEMOLA TIPO ESPAGUETE, EMBALAGEM PLASTICA DE 500G, COM PRAZO DE VALIDADE NAO INFERIOR A 180 DIAS.						
Item: 36	**Quantidade:** 10,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** RAFI-PLAST	**Modelo:** RAFI-PLAST	**Preço Unitário:** R$ 10,00	**Valor Total:** R$100,00
Descrição: PANO DE CHÃO MULTIUSO TIPO LÃ 0,60X0,80						
Item: 37	**Quantidade:** 600,00	**Unidade:** PCT	**Marca:** CRISTALCOPO	**Modelo:** CRISTALCOPO	**Preço Unitário:** R$ 3,94	**Valor Total:** R$2.364,00
Descrição: COPO DESCARTAVEL 180 ml (C/ 100 UNID)						
Item: 46	**Quantidade:** 10,00	**Unidade:** CX	**Marca:** START	**Modelo:** START	**Preço Unitário:** R$ 22,22	**Valor Total:** R$222,20
Descrição: DETERGENTE C/ 12 UN 500 ML						
Item: 47	**Quantidade:** 5,00	**Unidade:** PC	**Marca:** GUAIRA	**Modelo:** GUAIRA	**Preço Unitário:** R$ 10,69	**Valor Total:** R$53,45
Descrição: SABAO EM BARRA PAC C/05 UNI						
Item: 48	**Quantidade:** 30,00	**Unidade:** UNI	**Marca:** START	**Modelo:** START	**Preço Unitário:** R$ 5,39	**Valor Total:** R$161,70
Descrição: SABAO EM PO 1KG						
Total:						**R$ 6.013,15**

Item: 51	**Quantidade:** 5,00	**Unidade:** UN	**Marca:** ARQPLAST	**Modelo:** ARQPLAST	**Preço Unitário:** R$ 9,40	**Valor Total:** R$47,00
Descrição: BACIA PLASTICA CAP. 10 LITROS						
Item: 55	**Quantidade:** 60,00	**Unidade:** UNI	**Marca:** ORIGINAL	**Modelo:** ORIGINAL	**Preço Unitário:** R$ 7,00	**Valor Total:** R$420,00
Descrição: PRATO DE VIDRO TEMPERADO FUNDO						
Item: 56	**Quantidade:** 60,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** ORIGINAL	**Modelo:** ORIGINAL	**Preço Unitário:** R$ 5,00	**Valor Total:** R$300,00
Descrição: COLHER DE MESA EM AÇO INOXIDAVEL						
Item: 57	**Quantidade:** 60,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** MAMITA	**Modelo:** MAMITA	**Preço Unitário:** R$ 10,00	**Valor Total:** R$600,00
Descrição: CANECA PLASTICA COM ALÇA						
Item: 58	**Quantidade:** 40,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** RÁDIO	**Modelo:** RÁDIO	**Preço Unitário:** R$ 7,00	**Valor Total:** R$280,00
Descrição: LEITE CONDENSADO 395G						
Total:						**R$ 6.013,15**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **15/08/2024** , a contar do dia **09/08/2024** .

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 16-2024.

PROCESSO Nº 1098/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/SRP/2024.

No dia 9 de agosto de 2024, no Município de Chupinguaia/RO , inscrito(a) no CNPJ 01.587.887/0001-29, com sede à Avenida vinte e sete, n° 1133 CEP 78995-800, Chupinguaia-RO neste ato legalmente representado por SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, portador do CPF n° 29667959805, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios (perecíveis e não perecíveis), material de limpeza, copa, cozinha, destinados a atender as necessidades do CRAS, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, de acordo com todas as especificações técnicas descrita neste Edital **com fundamentação legal na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal, nº 3.710 de 13 de dezembro de 2011.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. Os registros de preços no âmbito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 3.710/2011.
4. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, fixado no art. 84, da Lei nº 14.133/21.

5. Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 125, da Lei nº 14.133/21, desde que obedecida as previsões legais do **DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013** (http://legislacao.planalto.gov.br/legisla/legislacao.nsf/Viw_Identificacao/DEC%207.892-2013? OpenDocument) **e suas alterações**.
6. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e aos órgãos participantes.
7. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador ou órgãos participantes,
independentemente do número de órgãos não participantes que vierem a aderir à ata.

01.1 - DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES (IN 6, DE 25 DE JULHO DE 2014 E ART. 27 DEC. 7.892/13).

7. a) Nas Atas de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços, em conformidade com a IN. 06/2014 e disposto no Art. 27 Decreto nº 7.892/2013, desde que obedecidas a prerrogativas legais dos Referidos Instrumentos Legais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS QUANTITATIVOS

1. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 86, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/21, apenas quanto aos acréscimos.
2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da publicação na Imprensa Oficial do Município, conforme previsto no caput, do art. 84 da Lei Federal 14.133/21.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 83 da Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberão ao Pregoeiro e sua equipe de apoio, nos termos do Decreto Municipal nº 2701/2024 e o Decreto 2700/2024, a administração e o gerenciamento da presente ata, que disciplina o Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.

2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia consolidadas nos autos.

3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhado à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA SETIMA – DO PREÇO E RESERVA ORÇAMENTARIA

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula III deste instrumento, e não poderá ultrapassar o valor total Adjudicado.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3. A PARTICIPANTE PODERÁ AINDA UTILIZAR ORÇAMENTO MESMO QUE NÃO ESTEJAM PREVISTO NESTE.

4. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92)

5. O valor orçado para a contratação visada no presente Termo de Referência constará de Quadro Resumo de Preços elaborado pelas demandantes, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado e mediante consulta a contratos e atas de registro de preços firmados por órgãos públicos, disponibilizados em suas páginas na internet ou em bancos de preços.

6. A despesa decorrente de eventual contratação correrá por conta dos recursos consignados as Secretarias Municipais/orgãos Participante e não Participantes, pela Lei Orçamentária Anual do Município de Chupinguaia, o que englobará Recursos Livres, e Recursos Vinculados tanto Estaduais quanto Federais, onde a demandante deverá demonstra para pedido e emissão de empenho e confecção de contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII E ART 56).

1.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E GARANTIA

1. a) Fornecer o objeto sempre com as especificações solicitadas.

1. b) Substituir o objeto que estiver em desacordo com o estabelecido no "Código de Defesa do Consumidor" ou, ainda, fora do prazo estipulado.

1. c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto desta licitação.

1. d) A qualidade dos materiais/produtos deverá ser rigorosamente àquele descrito na Autorização de Fornecimento (REQUISIÇÃO), não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele, devendo a execução do objeto contratado ser efetuado dentro dos requisitos de QUALIDADE e SEGURANÇA, em conformidade com as normas e padrões da ABNT e INMETRO, atender eficazmente às finalidades que dele(s) naturalmente se espera(m), conforme determina o Código de Defesa do Consumidor, atender às normas de SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, do MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, e, quando for o caso, às legislações específicas das Agências Reguladoras, do Ministério da Saúde, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, e da Vigilância Sanitária e demais normas e legislação pertinente e em vigência.

1. e) A empresa deverá possuir o devido Alvará de Licença de Funcionamento e da Vigilância Sanitária.

1. f) Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.

1. g) Durante a Vigência da Ata, a CONTRATADA deverá atender com prontidão às requisições e especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA para REGISTRO DE PREÇOS (SRP), a partir da solicitação através de ordem de compra/requisição do Setor solicitante.

1. h) Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

1. i) Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante;

1. j) Cumprir com o fornecimento dos materiais conforme disposições em contrato;

1. k) Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato;

1. l) Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante;

1. m) Após emissão da Autorização de Fornecimento (REQUISIÇÃO), a empresa contratada terá o prazo máximo de **2** (dois) dias, para início da entrega conforme solicitação da SEMAS;

14. n) O descumprimento, injustificado do prazo fixado, do Item acima para entrega de mercadorias e bens acarretará em multa pecuniária, ficando o Contratado sujeito às penalidades previstas na Lei 14.133/2021.

1. o) Responder por quaisquer danos causados diretamente ou indiretamente a **Prefeitura de Chupinguaia**, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, mesmo que não haja fiscalização ou o acompanhamento;

1. p) Ao apresentar sua proposta, são imprescindíveis que a **LICITANTE**registre expressamente a marca do objeto licitado, de acordo com as especificações do **Termo de Referência**, sob pena de desclassificação da licitante;

1. q) Todos os documentos pertinentes ao processo licitatório, da Empresa, constantes do Edital, deverão permanecer devidamente legalizado, durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

1. r) A aceitação da contratada beneficiária da contratação pretendida fica condicionada à ausência de prejuízos aos compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços.

1.2 DA GARANTIA DOS PRODUTOS

1. a) Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à execução do serviço e bens acessórios ao contrato.

1. b) No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à Contratada, relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas;

1. c) A garantia prevista para o objeto se estende se derivar produto do serviço contratado no que diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, bem com todo e qualquer defeito de fabricação apresentado e terá início da data de recebimento definitivo, sem ônus adicional para a contratante;

2.

d) Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante por aplicativo WhatsApp, por e-mail ou por telefone, obrigando-se a empresa Contratada atendê-la no prazo Máximo de 24 (vinte quatro) horas;

1. e) Os produtos entregues pela CONTRATADA deverão ter validade mínima de 80% (oitenta por cento) do prazo definido na embalagem.

1. f) Os materiais/produtos deverão obedecer às especificações de acordo com as Resoluções vigentes do País.

1.3 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. a) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, pertinentes ao objeto, para a fiel execução do avençado;

1. b) Receber o objeto em dias úteis, no horário das estabelecido neste termo;

1. c) Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

1. d) Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.

1. e) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA, RECEBIMENTO E FORNECIMENTO

01 – ENDEREÇOS DE ENTREGA, LOCAL E HORARIO;

1. a) Havendo necessidade de material cujo preço foi registrado, os mesmos deverão ser entregues parcelados e de acordo com a solicitação e determinação da Superintendência de Administração, que fara a solicitação, mediante GUIA DE REQUISIÇÃO PARA ENTREGA, indicando sua descrição, quantidade, marca e preço registrado.

1. b) A entrega produtos dar-se-á mediante GUIA DE REQUISIÇÃO PARA ENTREGA emitida pela
Superintendência de Administração) que conterá 03 vias de igual teor, sendo que a primeira via ficara na SEMAS, uma via ficara com o fornecedor e uma via deverá ser imediatamente devolvida (no dia ou no máximo no dia seguinte ao termino da entrega) para fins de conferencia.

1. c) Locais de Entrega: Diretamente no CRAS.

1. d) O Cronograma de entrega será conforme a necessidade do CRAS, podendo ser semanal, quinzenal, obedecidas as quantidades da requisição e os volumes registrados.

1. e) Prazo de Entrega: Máximo de 02 (dois) dia após a entrega da GUIA DE REQUISIÇÃO, observando-se que os gêneros alimentícios perecíveis, não se conservam por longo período de tempo. Desta forma, as características desses produtos devem ser consideradas tais como: de 1º qualidade,

natural, tamanho e coloração uniforme, polpas, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante, acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.

1. f) Se no ato de entrega no CRAS, houver algum item em desacordo, o mesmo deverá ser reposto em adequação a descrito do Termo de Referência. A reposição do produto deverá ocorrer em 24 horas e de acordo com a característica do produto aprovado.

1. g) O transporte de todos os produtos, principalmente os perecíveis deverão ser efetuados em veículos adequados que atendam a todas as exigências da Vigilância Sanitária e demais normas vigentes.

1. h) E de responsabilidade da empresa fornecedora que o responsável pela entrega esteja devidamente uniformizado (jaleco, boné e/ou touca descartável) para o transporte dos produtos até o CRAS.

1. i) A fiscalização ficara a cargo de servidores pertencentes ao quadro da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS de Chupinguaia/RO, designados para esse fim.

1. j) A empresa fornecedora deverá entregar o material de acordo com o cronograma de entrega descrito na guia de requisição, n° horário de 08:00 h as 12:00 h e das 14:00 h as 17:00 h de segunda a sexta-feira e das 07:30 h, de 01 (um) dia util, entenda-se por entrega o transporte, descarregamento e acondicionamento do produto no interior da dependência nos locais indicados na tabela abaixo:

02 – ENDEREÇOS DE ENTREGA, LOCAL E HORARIO;

ITEM	LOCAL	ENDEREÇO
01	CRAS	RUA AIRTON SENNA S/N BAIRRO SETOR 10

1. a) Caberá a equipe de fiscalização o controle do cumprimento do prazo de entrega por parte da contratada, que será de 02 (dois) dia a partir do recebimento pela CONTRATADA da GUIA DE REQUISIÇÃO PARA ENTREGA, devendo informar a Administração os casos de descumprimento para fins de análise de aplicação de sanções administrativas.

1. b) Caso a CONTRATADA verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar a Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.

1. c) A comprovação de que trata esta clausula deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa contratada, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejara o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente.

1. d) A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pelo Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS na forma da Lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando- se a empresa da decisão proferida.

1. e) Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, o fornecedor ficara sujeito as penalidades previstas para atraso na entrega.

1. f) Os recebimentos das matérias ficarão a cargo da comissão de recebimento, supervisionada pela equipe de fiscalização da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS compreendendo, dentre outras, as seguintes verificações:

I – Os materiais deverão estar em suas respectivas embalagens originais, se cabível, com a indicação da marca/modelo na embalagem e/ou no próprio material, bem como das demais características que possibilitem a correta identificação do material;

II – Em condições de inviolabilidade da embalagem e/ou do material;

III – Em correspondência de marca/modelo do material com os indicados na nota de empenho ou proposta da fornecedora;

IV – Em conformidade do documento fiscal quanto a identificação do comprador (Prefeitura Municipal de Chupinguaia/RO), descrição do material entregue, quantidade, preços unitário e total.

1. g) Atendidas as conduções indicadas na clausula acima, será registrado o recebimento mediante atestado no verso da Nota Fiscal, **ou**, em termo recebimento próprio.

1. h) Não sendo atendidas as condições para recebimento, a equipe de fiscalização, solicitara a empresa contratada a troca do produto, no prazo máximo de 01 (um) dia util.

1. i) Reserva-se a Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa.

*** Os produtos serão recebidos:**

14. j) Recebimento Provisório (art. 140 II, a, da Lei 14.133/21) - Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
15.
k) Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 12(doze) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
16.

l) Recebimento Definitivo (art. 140 II, b, da Lei 14.133/21) - que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos bens e de sua aceitação com a certificação na Nota Fiscal, será firmado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, salvo caso devidamente
justificado, liquidando a despesa, comprovando a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação mediante a termo de recebimento definitivo.
17.
m) Se oportuno poderá ser realizado o Recebimento Definitivo imediatamente após recebimento do objeto, não sendo necessário o recebimento provisório.
18.
n) O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

1. o) O descarregamento do produto ficará a cargo da CONTRATADA, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

1. p) O aceite/aprovação do(s) produto(s) pela Administração Municipal não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.
2.
q) No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

1. r) O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
2.
s) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

1. t) O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato, assim como as especificações técnicas, e cláusulas discriminadas no Termo de Referência e seus apêndices.
2.
u) Se, após o recebimento provisório, for constatado que os materiais foram entregues de forma
incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, o contratado se obriga, substituir os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes às suas expensas, após a notificação do contratado. Será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação.

03 – GARANTIA

1. a) Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à execução do serviço e bens acessórios ao contrato.

1. b) No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à Contratada, relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas;

1. c) A garantia prevista para o objeto se estende se derivar produto do serviço contratado no que diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, bem com todo e qualquer defeito de fabricação apresentado e terá início da data de recebimento definitivo, sem ônus adicional para a contratante;
2.
d) Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante por aplicativo WhatsApp, por e-mail ou por telefone, obrigando-se a empresa Contratada atendê-la no prazo Máximo de 24 (vinte quatro) horas;

1. e) Os produtos entregues pela CONTRATADA deverão ter validade mínima de 80% (oitenta por cento) do prazo definido na embalagem.

1. f) Os materiais/produtos deverão obedecer às especificações de acordo com as Resoluções vigentes do País.

04 – CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

O contratado deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DECIMA – DO PAGAMENTO

1. a) O pagamento será efetuado em parcela única, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

1. b) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

1. c) Deve acompanhar a fatura toda documentação necessária à comprovação de que o contratado mantém-se regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.

1. d) O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato e Comissão de Recebimento na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a

Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Chupinguaia.

1. e) Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.

1. f) Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.

1. g) A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue na sede do Contratante, aos cuidados do responsável pela Secretaria contratante.

1. h) O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:

I – Existência de qualquer débito para com o Contratante; e

II – Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

1. O não cumprimento do objeto do Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

As sanções de que trata o "caput" desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:

1. a) Advertência;
2. b) Multa;
3. c) Rescisão do Contrato;
4. d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Chupinguaia, por um prazo não superior a dois anos;
5. e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração os prejuízos causados, após, decorrido o prazo da sanção aplicada.
6. f) Multa de mora de 0,05% sobre o valor do contrato, por dia de atraso na entrega do objeto, salvo comprovadamente justificado pela contratada e aceito pela Excelentíssima Prefeita Municipal.

Ultrapassado esse prazo, a contratada ficará sujeita, ainda, à multa correspondente a 2% do valor do contrato.

2. O valor da multa aplicada por ocasião do descumprimento do presente contrato será descontado do pagamento e quando for o caso; cobrada judicialmente.

3. As sanções previstas nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e", poderão ser aplicadas cumulativamente com a alínea "f", facultado a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

4. Ficam asseguradas as condições também estabelecidas no termo de referência mesmo não estando elencadas neste.

1. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS FISCALIZAÇÃO E GARANTIA CONTRATUAL (Lei Federal nº 14.133/21, arts. 156 e 157 e in 05/2017)

1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATADA que deixar de cumprir com o previsto no Instrumento Contratual, ressalvado a hipótese de forma maior e caso fortuito, sofrerá as seguintes sanções:
2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 155, I, II e III, da Lei nº 14.133/21, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor do instrumento contratual.
3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor adjudicado.
4. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal,

garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado e Prefeitura Municipal de Chupinguaia, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

5. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da CONTRATANTE, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, será deduzido da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.
6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.
7. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.
8. A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

9. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005: a) Inexecução total ou parcial do contrato; b)
Apresentação de documentação falsa; c) Comportamento inidôneo; d) Fraude fiscal; e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.
10. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.
11. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as penalidades prescritas na Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas cogentes conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie.
12. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas não impede a Rescisão Contratual.
13. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

1.1 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

1. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;
2. O fornecimento dos produtos será supervisionado, fiscalizado e atestado pelo **Secretário Municipal de cada órgão participante** e Fiscais do contrato designados para tal finalidade, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do contrato celebrado, anotando, inclusive em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, como prevê o artigo 117 da Lei 14.133/21.
3. A fiscalização da contratação será exercida pelo Secretário Municipal responsável pela pasta das participantes, ou por outro representante designado pela Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

1.2 DA GARANTIA CONTRATUAL

14. A Licitante vencedora do certame poderá, a critério da **Prefeitura Municipal de Chupinguaia**, prestar garantia relativa ao percentual de 5% (cinco por cento) do seu valor total no ato de assinatura do instrumento contratual, conforme disposto no Art. 98, da Lei 14.133/21, em uma das modalidades definidas no §1º.
15. A Contratada deverá apresentar a Garantia no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura do instrumento contratual.
16. A garantia oferecida deverá permanecer íntegra ao longo de toda execução do contrato. Caso seja utilizada para caucionar os interesses da **Prefeitura Municipal de Chupinguaia,** a Contratada deverá apresentá-la em 48h (quarenta e oito) horas, nos exatos termos inicialmente pactuados;
17. Fica vedado à Contratada pactuar com terceiros, cláusulas de não ressarcimento ou não liberação do valor dado em garantia de multas por descumprimento pactual;
18. A validade da garantia deverá ultrapassar em 90 (noventa) dias a vigência do contrato de que trata o item 15 deste Termo de Referência:
19. A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 124 da Lei Federal 14.133/21 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

DA MANUTENÇÃO DO EQUILIBRIO ECÔNOMICO-FINANCEIRO

1. De acordo com o artigo 65, inciso II, alínea d esclarecemos que poderá ser revisto a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto contratado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências
incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
2. Os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo quando houver disciplinamento diverso oriundo da legislação vigente;
3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado;
4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura de Chupinguaia convocará a empresa beneficiária da presente Ata visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
5. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura de Chupinguaia a

liberará do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.
7. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
8. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 124 da Lei Federal 14.133/21 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006 e em consonância com o Decreto Federal de n. 892 (http://www.jusbrasil.com.br/legislacao/1034006/decreto-7892-13)/2013.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

1.1. pela Administração, quando:

1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;

1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;

1.1.4. Por razões de interesse públicas, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integra esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico nº. 54/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos dos **Processo nº 1098/2024.**

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº. 54/2024, pela Excelentíssima Senhora Prefeita de Chupinguaia, Estado de Rondônia.

3. E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Chupinguaia – RO, 9 de agosto de 2024

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO

Prefeita de Chupinguaia

Gestão 2021 a 2024.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Assinado de forma digital por:
SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO 29667959805
Dados: 12/08/2024 08:08:40

LICITA MAIS HOFFMANN LTDA
50.202.063/0001-07

Assinado de forma digital por:
KENNEA ARIANA PEREIRA TEIXEIRA NUNES 01847916260
Dados: 09/08/2024 14:39:45

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:7564E9FB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
LICITANET - ATA DE REGISTRO DE PREÇO ECOLIM LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 16/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2024 PROCESSO LICITATÓRIO 1098/2024

No dia 09 de Agosto de 2024, no(a) **MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 01.587.887/0001-29, com sede à AV VINTE E SETE n° 1133 CEP 78995-800 – Chupinguaia-RO neste ato legalmente representado por **SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**, portador do CPF n° **29667959805**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: ECOLIM LTDA CNPJ: 17.221.558/0001-08

Representante: ALEXANDER ALVES GUIMARAES

Telefone: (69) 3422-1919

Email: ecolim.ro@gmail.com

Endereço: R TENENTE BRASIL, 510 - CENTRO, Ji-Paraná - RO - 76900-014

Item: 49	**Quantidade:** 50,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** RAVA	**Modelo:** RAVA	**Preço Unitário:** R$ 5,30	**Valor Total:** R$265,00
Descrição: SACO DE LIXO 50 LTS COM 15 UNIDADE						
Item: 52	**Quantidade:** 10,00	**Unidade:** UNI	**Marca:** ARQPLAST	**Modelo:** ARQPLAST	**Preço Unitário:** R$ 5,58	**Valor Total:** R$55,80
Descrição: BACIA PLASTICA PEQ. 2,5 LT						
Total:						**R$ 320,80**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **15/08/2024** , a contar do dia **09/08/2024** .

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 16-2024.

PROCESSO Nº 1098/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/SRP/2024.

No dia 9 de agosto de 2024, no Município de Chupinguaia/RO , inscrito(a) no CNPJ 01.587.887/0001-29, com sede à Avenida vinte e sete, n° 1133 CEP 78995-800, Chupinguaia-RO neste ato legalmente representado por SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, portador do CPF n° 29667959805, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios (perecíveis e não perecíveis), material de limpeza, copa, cozinha, destinados a atender as necessidades do CRAS, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, de acordo com todas as especificações técnicas descrita neste Edital **com fundamentação legal na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal, nº 3.710 de 13 de dezembro de 2011.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. Os registros de preços no âmbito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 3.710/2011.
4. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, fixado no art. 84, da Lei nº 14.133/21.
5. Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 125, da Lei nº 14.133/21, desde que obedecida as previsões legais do **DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013** (http://legislacao.planalto.gov.br/legisla/legislacao.nsf/Viw_Identificacao/DEC%207.892-2013? OpenDocument) **e suas alterações**.
6. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e aos órgãos participantes.
7. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador ou órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que vierem a aderir à ata.

01.1 - DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES (IN 6, DE 25 DE JULHO DE 2014 E ART. 27 DEC. 7.892/13).

7. a) Nas Atas de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços, em conformidade com a IN. 06/2014 e disposto no Art. 27 Decreto nº 7.892/2013, desde que obedecidas a prerrogativas legais dos Referidos Instrumentos Legais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS QUANTITATIVOS

1. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 86, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/21, apenas quanto aos acréscimos.
2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da publicação na Imprensa Oficial do Município, conforme previsto no caput, do art. 84 da Lei Federal 14.133/21.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 83 da Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberão ao Pregoeiro e sua equipe de apoio, nos termos do Decreto Municipal nº 2701/2024 e o Decreto 2700/2024, a administração e o gerenciamento da presente ata, que disciplina o Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.

2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia consolidadas nos autos.

3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhado à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA SETIMA – DO PREÇO E RESERVA ORÇAMENTARIA

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula III deste instrumento, e não poderá ultrapassar o valor total Adjudicado.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3. A PARTICIPANTE PODERÁ AINDA UTILIZAR ORÇAMENTO MESMO QUE NÃO ESTEJAM PREVISTO NESTE.

4. **VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92)**

5. O valor orçado para a contratação visada no presente Termo de Referência constará de Quadro Resumo de Preços elaborado pelas demandantes, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado e mediante consulta a contratos e atas de registro de preços firmados por órgãos públicos, disponibilizados em suas páginas na internet ou em bancos de preços.

6. A despesa decorrente de eventual contratação correrá por conta dos recursos consignados as Secretarias Municipais/orgãos Participante e não Participantes, pela Lei Orçamentária Anual do Município de Chupinguaia, o que englobará Recursos Livres, e Recursos Vinculados tanto Estaduais quanto Federais, onde a demandante deverá demonstra para pedido e emissão de empenho e confecção de contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII E ART 56).

1.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E GARANTIA

1. a) Fornecer o objeto sempre com as especificações solicitadas.

1. b) Substituir o objeto que estiver em desacordo com o estabelecido no "Código de Defesa do Consumidor" ou, ainda, fora do prazo estipulado.

1. c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto desta licitação.

1. d) A qualidade dos materiais/produtos deverá ser rigorosamente àquele descrito na Autorização de Fornecimento (REQUISIÇÃO), não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele, devendo a execução do objeto contratado ser efetuado dentro dos requisitos de QUALIDADE e SEGURANÇA, em conformidade com as normas e padrões da ABNT e INMETRO, atender eficazmente às finalidades que dele(s) naturalmente se espera(m), conforme determina o Código de Defesa do Consumidor, atender às normas de SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, do MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO,
e, quando for o caso, às legislações específicas das Agências Reguladoras, do Ministério da Saúde, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, e da Vigilância Sanitária e demais normas e legislação pertinente e em vigência.

1. e) A empresa deverá possuir o devido Alvará de Licença de Funcionamento e da Vigilância Sanitária.

1. f) Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.

1. g) Durante a Vigência da Ata, a CONTRATADA deverá atender com prontidão às requisições e especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA para REGISTRO DE PREÇOS (SRP), a partir da solicitação através de ordem de compra/requisição do Setor solicitante.

1. h) Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

1. i) Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante;

1. j) Cumprir com o fornecimento dos materiais conforme disposições em contrato;

1. k) Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato;

1. l) Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante;

1. m) Após emissão da Autorização de Fornecimento (REQUISIÇÃO), a empresa contratada terá o prazo máximo de **2** (dois) dias, para início da entrega conforme solicitação da SEMAS;

14. n) O descumprimento, injustificado do prazo fixado, do Item acima para entrega de mercadorias e bens acarretará em multa pecuniária, ficando o Contratado sujeito às penalidades previstas na Lei 14.133/2021.

1. o) Responder por quaisquer danos causados diretamente ou indiretamente a **Prefeitura de Chupinguaia**, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, mesmo que não haja fiscalização ou o acompanhamento;

1. p) Ao apresentar sua proposta, são imprescindíveis que a **LICITANTE** registre expressamente a marca do objeto licitado, de acordo com as especificações do **Termo de Referência**, sob pena de desclassificação da licitante;

1. q) Todos os documentos pertinentes ao processo licitatório, da Empresa, constantes do Edital, deverão permanecer devidamente legalizado, durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

1. r) A aceitação da contratada beneficiária da contratação pretendida fica condicionada à ausência de prejuízos aos compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços.

1.2 DA GARANTIA DOS PRODUTOS

1. a) Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à execução do serviço e bens acessórios ao contrato.

1. b) No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à Contratada, relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas;

1. c) A garantia prevista para o objeto se estende se derivar produto do serviço contratado no que diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, bem com todo e qualquer defeito de fabricação apresentado e terá início da data de recebimento definitivo, sem ônus adicional para a contratante;

2.

d) Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante por aplicativo WhatsApp, por e-mail ou por telefone, obrigando-se a empresa Contratada atendê-la no prazo Máximo de 24 (vinte quatro) horas;

1. e) Os produtos entregues pela CONTRATADA deverão ter validade mínima de 80% (oitenta por cento) do prazo definido na embalagem.

1. f) Os materiais/produtos deverão obedecer às especificações de acordo com as Resoluções vigentes do País.

1.3 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. a) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, pertinentes ao objeto, para a fiel execução do avençado;

1. b) Receber o objeto em dias úteis, no horário das estabelecido neste termo;

1. c) Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

1. d) Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.

1. e) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA, RECEBIMENTO E FORNECIMENTO

01 – ENDEREÇOS DE ENTREGA, LOCAL E HORARIO;

1. a) Havendo necessidade de material cujo preço foi registrado, os mesmos deverão ser entregues parcelados e de acordo com a solicitação e determinação da Superintendência de Administração, que fara a solicitação, mediante GUIA DE REQUISIÇÃO PARA ENTREGA, indicando sua descrição, quantidade, marca e preço registrado.

1. b) A entrega produtos dar-se-á mediante GUIA DE REQUISIÇÃO PARA ENTREGA emitida pela Superintendência de Administração) que conterá 03 vias de igual teor, sendo que a primeira via ficara na SEMAS, uma via ficara com o fornecedor e uma via deverá ser imediatamente devolvida (no dia ou no máximo no dia seguinte ao termino da entrega) para fins de conferencia.

1. c) Locais de Entrega: Diretamente no CRAS.

1. d) O Cronograma de entrega será conforme a necessidade do CRAS, podendo ser semanal, quinzenal, obedecidas as quantidades da requisição e os volumes registrados.

1. e) Prazo de Entrega: Máximo de 02 (dois) dia após a entrega da GUIA DE REQUISIÇÃO, observando-se que os gêneros alimentícios perecíveis, não se conservam por longo período de tempo. Desta forma, as características desses produtos devem ser consideradas tais como: de 1º qualidade, natural, tamanho e coloração uniforme, polpas, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante, acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.

1. f) Se no ato de entrega no CRAS, houver algum item em desacordo, o mesmo deverá ser reposto em adequação a descrito do Termo de Referência. A reposição do produto deverá ocorrer em 24 horas e de acordo com a característica do produto aprovado.

1. g) O transporte de todos os produtos, principalmente os perecíveis deverão ser efetuados em veículos adequados que atendam a todas as exigências da Vigilância Sanitária e demais normas vigentes.

1. h) E de responsabilidade da empresa fornecedora que o responsável pela entrega esteja devidamente uniformizado (jaleco, boné e/ou touca descartável) para o transporte dos produtos até o CRAS.

1. i) A fiscalização ficara a cargo de servidores pertencentes ao quadro da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS de Chupinguaia/RO, designados para esse fim.

1. j) A empresa fornecedora deverá entregar o material de acordo com o cronograma de entrega descrito na guia de requisição, n° horário de 08:00 h as 12:00 h e das 14:00 h as 17:00 h de segunda a sexta-feira e das 07:30 h, de 01 (um) dia util, entenda-se por entrega o transporte, descarregamento e acondicionamento do produto no interior da dependência nos locais indicados na tabela abaixo:

02 – ENDEREÇOS DE ENTREGA, LOCAL E HORARIO;

ITEM	LOCAL	ENDEREÇO
01	CRAS	RUA AIRTON SENNA S/N BAIRRO SETOR 10

1. a) Caberá a equipe de fiscalização o controle do cumprimento do prazo de entrega por parte da contratada, que será de 02 (dois) dia a partir do recebimento pela CONTRATADA da GUIA DE REQUISIÇÃO PARA ENTREGA, devendo informar a Administração os casos de descumprimento para fins de análise de aplicação de sanções administrativas.

1. b) Caso a CONTRATADA verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar a Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.

1. c) A comprovação de que trata esta clausula deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa contratada, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejara o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente.

1. d) A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pelo Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS na forma da Lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando- se a empresa da decisão proferida.

1. e) Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, o fornecedor ficara sujeito as penalidades previstas para atraso na entrega.

1. f) Os recebimentos das matérias ficarão a cargo da comissão de recebimento, supervisionada pela equipe de fiscalização da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS compreendendo, dentre outras, as seguintes verificações:

I – Os materiais deverão estar em suas respectivas embalagens originais, se cabível, com a indicação da marca/modelo na embalagem e/ou no próprio material, bem como das demais características que possibilitem a correta identificação do material;

II – Em condições de inviolabilidade da embalagem e/ou do material;

III – Em correspondência de marca/modelo do material com os indicados na nota de empenho ou proposta da fornecedora;

IV – Em conformidade do documento fiscal quanto a identificação do comprador (Prefeitura Municipal de Chupinguaia/RO), descrição do material entregue, quantidade, preços unitário e total.

1. g) Atendidas as conduções indicadas na clausula acima, será registrado o recebimento mediante atestado no verso da Nota Fiscal, **ou**, em termo recebimento próprio.

1. h) Não sendo atendidas as condições para recebimento, a equipe de fiscalização, solicitara a empresa contratada a troca do produto, no prazo máximo de 01 (um) dia util.

1. i) Reserva-se a Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa.

*** Os produtos serão recebidos:**

14. j) Recebimento Provisório (art. 140 II, a, da Lei 14.133/21) - Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
15.
k) Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 12(doze) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
16.
l) Recebimento Definitivo (art. 140 II, b, da Lei 14.133/21) - que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos bens e de sua aceitação com a certificação na Nota Fiscal, será firmado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, salvo caso devidamente justificado, liquidando a despesa, comprovando a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação mediante a termo de recebimento definitivo.
17.
m) Se oportuno poderá ser realizado o Recebimento Definitivo imediatamente após recebimento do objeto, não sendo necessário o recebimento provisório.
18.
n) O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

1. o) O descarregamento do produto ficará a cargo da CONTRATADA, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

1. p) O aceite/aprovação do(s) produto(s) pela Administração Municipal não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.
2.
q) No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

1. r) O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
2.
s) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

1. t) O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato, assim como as especificações técnicas, e cláusulas discriminadas no Termo de Referência e seus apêndices.
2.
u) Se, após o recebimento provisório, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, o contratado se obriga, substituir os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes às suas expensas, após a notificação do contratado. Será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação.

03 – GARANTIA

1. a) Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à execução do serviço e bens acessórios ao contrato.

1. b) No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à Contratada, relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas;

1. c) A garantia prevista para o objeto se estende se derivar produto do serviço contratado no que diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, bem com todo e qualquer defeito de fabricação apresentado e terá início da data de recebimento definitivo, sem ônus adicional para a contratante;
2.
d) Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante por aplicativo WhatsApp, por e-mail ou por telefone, obrigando-se a empresa Contratada atendê-la no prazo Máximo de 24 (vinte quatro) horas;

1. e) Os produtos entregues pela CONTRATADA deverão ter validade mínima de 80% (oitenta por cento) do prazo definido na embalagem.

1. f) Os materiais/produtos deverão obedecer às especificações de acordo com as Resoluções vigentes do País.

04 – CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

O contratado deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
CLÁUSULA DECIMA – DO PAGAMENTO

1. a) O pagamento será efetuado em parcela única, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

1. b) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

1. c) Deve acompanhar a fatura toda documentação necessária à comprovação de que o contratado mantém-se regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.

1. d) O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato e Comissão de Recebimento na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Chupinguaia.

1. e) Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.

1. f) Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.

1. g) A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue na sede do Contratante, aos cuidados do responsável pela Secretaria contratante.

1. h) O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:

I – Existência de qualquer débito para com o Contratante; e

II – Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

1. O não cumprimento do objeto do Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

As sanções de que trata o "caput" desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:

1. a) Advertência;
2. b) Multa;
3. c) Rescisão do Contrato;
4. d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Chupinguaia, por um prazo não superior a dois anos;
5. e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração os prejuízos causados, após, decorrido o prazo da sanção aplicada.
6. f) Multa de mora de 0,05% sobre o valor do contrato, por dia de atraso na entrega do objeto, salvo comprovadamente justificado pela contratada e aceito pela Excelentíssima Prefeita Municipal. Ultrapassado esse prazo, a contratada ficará sujeita, ainda, à multa correspondente a 2% do valor do contrato.

2. O valor da multa aplicada por ocasião do descumprimento do presente contrato será descontado do pagamento e quando for o caso; cobrada judicialmente.

3. As sanções previstas nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e", poderão ser aplicadas cumulativamente com a alínea "f", facultado a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

4. Ficam asseguradas as condições também estabelecidas no termo de referência mesmo não estando elencadas neste.

1. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS FISCALIZAÇÃO E GARANTIA CONTRATUAL (Lei Federal nº 14.133/21, arts. 156 e 157 e in 05/2017)

1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a
CONTRATADA que deixar de cumprir com o previsto no Instrumento Contratual, ressalvado a hipótese de forma maior e caso fortuito, sofrerá as seguintes sanções:
2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 155, I, II e III, da Lei nº 14.133/21, pela inexecução total ou
parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor do instrumento contratual.
3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor adjudicado.

4. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado e Prefeitura
Municipal de Chupinguaia, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.
5. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da CONTRATANTE, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, será deduzido da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.
6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.
7. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.
8. A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação,
cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.
9. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005: a) Inexecução total ou parcial do contrato; b) Apresentação de documentação falsa; c) Comportamento inidôneo; d) Fraude fiscal; e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.
10. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.
11. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as penalidades prescritas na Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas cogentes conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie.
12. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas não impede a Rescisão Contratual.
13. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

1.1 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

1. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;
2. O fornecimento dos produtos será supervisionado, fiscalizado e atestado pelo **Secretário Municipal de cada órgão participante** e Fiscais do contrato designados para tal finalidade, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do contrato celebrado, anotando, inclusive em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, como prevê o artigo 117 da Lei 14.133/21.

3. A fiscalização da contratação será exercida pelo Secretário Municipal responsável pela pasta das participantes, ou por outro representante designado pela Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

1.2 DA GARANTIA CONTRATUAL

14. A Licitante vencedora do certame poderá, a critério da **Prefeitura Municipal de Chupinguaia**, prestar garantia relativa ao percentual de 5% (cinco por cento) do seu valor total no ato de assinatura do instrumento contratual, conforme disposto no Art. 98, da Lei 14.133/21, em uma das modalidades definidas no §1º.
15. A Contratada deverá apresentar a Garantia no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura do instrumento contratual.
16. A garantia oferecida deverá permanecer íntegra ao longo de toda execução do contrato. Caso seja utilizada para caucionar os interesses da **Prefeitura Municipal de Chupinguaia,** a Contratada deverá apresentá-la em 48h (quarenta e oito) horas, nos exatos termos inicialmente pactuados;
17. Fica vedado à Contratada pactuar com terceiros, cláusulas de não ressarcimento ou não liberação do valor dado em garantia de multas por descumprimento pactual;
18. A validade da garantia deverá ultrapassar em 90 (noventa) dias a vigência do contrato de que trata o item 15 deste Termo de Referência:
19. A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 124 da Lei Federal 14.133/21 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

DA MANUTENÇÃO DO EQUILIBRIO ECÔNOMICO-FINANCEIRO
1. De acordo com o artigo 65, inciso II, alínea d esclarecemos que poderá ser revisto a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto contratado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
2. Os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo quando houver disciplinamento diverso oriundo da legislação vigente;
3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado;
4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura de Chupinguaia convocará a empresa beneficiária da presente Ata visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
5. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura de Chupinguaia a liberará do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.
7. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
8. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 124 da Lei Federal 14.133/21 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006 e em consonância com o Decreto
Federal de n. 892 (http://www.jusbrasil.com.br/legislacao/1034006/decreto-7892-13)/2013.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:

1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;

1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;

1.1.4. Por razões de interesse públicas, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integra esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico nº. 54/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos dos **Processo nº 1098/2024.**

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº. 54/2024, pela Excelentíssima Senhora Prefeita de Chupinguaia, Estado de Rondônia.

3. E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Chupinguaia – RO, 9 de agosto de 2024

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita de Chupinguaia
Gestão 2021 a 2024.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Assinado de Forma Digital Por:
SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO 29667959805
Dados: 13/08/2024 08:43:37

ECOLIM LTDA
17.221.558/0001-08

Assinado de Forma Digital Por:
ALEXANDER ALVES GUIMARAES 98174177787
Dados: 12/08/2024 10:00:15

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:354CA1F1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
LICITANET - ATA DE REGISTRO DE PREÇO V. FERREIRA QUEIROZ

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 16/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 1098/2024
No dia 09 de Agosto de 2024, no(a) **MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 01.587.887/0001-29, com sede à AV VINTE E SETE n° 1133 CEP 78995-800 – Chupinguaia-RO neste ato legalmente representado por **SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,** portador do CPF n° **29667959805**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: V. FERREIRA QUEIROZ CNPJ: 21.316.361/0001-11						
Representante: Valmir Ferreira Queiroz						
Telefone: (69) 8130-7038						
Email: mercadoprecoleve2020@gmail.com						
Endereço: AV XV DE NOVEMBRO, 2777 - CENTRO, Chupinguaia - RO - 76990-000						
Item: 1	**Quantidade:** 30,00	**Unidade:** FRD	**Marca:** MESTRE CUCA	**Modelo:** MESTRE CUCA	**Preço Unitário:** R$ 192,97	**Valor Total:** R$5.789,10
Descrição: ARROZ TIPO I, COM 06 PCT DE 05 KG						
Item: 2	**Quantidade:** 120,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** MESTRE CUCA	**Modelo:** MESTRE CUCA	**Preço Unitário:** R$ 7,89	**Valor Total:** R$946,80
Descrição: FEIJÃO CARIOCA TIPO 1, PACOTE COM 01 QUILO.						
Item: 3	**Quantidade:** 120,00	**Unidade:** PACOT	**Marca:** BARRACOL	**Modelo:** BARRACOL	**Preço Unitário:** R$ 7,86	**Valor Total:** R$943,20
Descrição: AÇÚCAR TIPO CRISTALIZADO PACOTE C/ 2KG						
Item: 4	**Quantidade:** 120,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** CONCORDIA	**Modelo:** CONCORDIA	**Preço Unitário:** R$ 10,17	**Valor Total:** R$1.220,40
Descrição: OLEO DE SOJA REFINADO 900 ML.						
Item: 5	**Quantidade:** 30,00	**Unidade:** KG	**Marca:** CALDAS ALHO	**Modelo:** CALDAS ALHO	**Preço Unitário:** R$ 34,98	**Valor Total:** R$1.049,40
Descrição: ALHO A GRANEL						
Item: 12	**Quantidade:** 80,00	**Unidade:** UNI	**Marca:** OLE	**Modelo:** OLE	**Preço Unitário:** R$ 5,29	**Valor Total:** R$423,20
Descrição: EXTRATO DE TOMATE 340 GR						
Item: 13	**Quantidade:** 50,00	**Unidade:** CX	**Marca:** CAMPILAR	**Modelo:** CAMPILAR	**Preço Unitário:** R$ 17,09	**Valor Total:** R$854,50
Descrição: CHA MATE EMBALAGEM 500.GR						
Item: 14	**Quantidade:** 10,00	**Unidade:** FRD	**Marca:** CONSOLATA	**Modelo:** CONSOLATA	**Preço Unitário:** R$ 76,57	**Valor Total:** R$765,70
Descrição: FARINHA DE TRIGO FRD C/ 10 PCT DE 01 KG						
Total: R$ 29.687,86						
Item: 15	**Quantidade:** 30,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** SAFT	**Modelo:** SAFT	**Preço Unitário:** R$ 13,94	**Valor Total:** R$418,20
Descrição: FERMENTO BIOLOGICO INSTANTANEO SECO, 125 GRAMAS						
Item: 21	**Quantidade:** 40,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** OLE	**Modelo:** OLE	**Preço Unitário:** R$ 4,89	**Valor Total:** R$195,60

Descrição: MILHO VERDE EM CONSERVA, LATA COM 200 GRAMAS.						
Item: 22	**Quantidade:** 40,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** UNIAO	**Modelo:** UNIAO	**Preço Unitário:** R$ 3,08	**Valor Total:** R$123,20
Descrição: SAL REFINADO IODADO, PACOTE COM 01 QUILO.						
Item: 23	**Quantidade:** 10,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** VIRROSSAS	**Modelo:** VIRROSSAS	**Preço Unitário:** R$ 7,48	**Valor Total:** R$74,80
Descrição: VINAGRE DE VINHO TINTO, FRASCO COM 750 ML						
Item: 24	**Quantidade:** 150,00	**Unidade:** KG	**Marca:** FRIGOMIL	**Modelo:** FRIGOMIL	**Preço Unitário:** R$ 28,64	**Valor Total:** R$4.296,00
Descrição: CARNE BOVINA DE 2°, SEM OSSO.						
Item: 25	**Quantidade:** 150,00	**Unidade:** KG	**Marca:** FRIGOMIL	**Modelo:** FRIGOMIL	**Preço Unitário:** R$ 28,59	**Valor Total:** R$4.288,50
Descrição: CARNE BOVINA DE 2°, MOIDA.						
Item: 31	**Quantidade:** 50,00	**Unidade:** KG	**Marca:** 5 ESTRELAS	**Modelo:** 5 ESTRELAS	**Preço Unitário:** R$ 10,79	**Valor Total:** R$539,50
Descrição: CENOURA NOVA, PADRAO MEDIO E UNIFORME DE PRIMEIRA QUALIDADE.						
Item: 32	**Quantidade:** 50,00	**Unidade:** KG	**Marca:** CUTRALE	**Modelo:** CUTRALE	**Preço Unitário:** R$ 10,29	**Valor Total:** R$514,50
Descrição: LARANJA, TIPO PERA OU VALENCIA, GRAUDA, DA EPOCA, PRIMEIRA QUALIDADE.						
Item: 33	**Quantidade:** 50,00	**Unidade:** KILO	**Marca:** FUGI	**Modelo:** FUGI	**Preço Unitário:** R$ 11,29	**Valor Total:** R$564,50
Descrição: MAÇA						
Item: 34	**Quantidade:** 30,00	**Unidade:** KG	**Marca:** REGIONAL	**Modelo:** REGIONAL	**Preço Unitário:** R$ 8,48	**Valor Total:** R$254,40
Descrição: MANDIOCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE.						
Item: 35	**Quantidade:** 80,00	**Unidade:** KG	**Marca:** REGIONAL	**Modelo:** REGIONAL	**Preço Unitário:** R$ 10,96	**Valor Total:** R$876,80
Descrição: TOMATE PAULISTA, GRAUDO, GRAU MEDIO DE AMADURECIMENTO, CASCA LISA, SEM FERIMENTOS, DE PRIMEIRA QUALIDADE.						
Item: 41	**Quantidade:** 40,00	**Unidade:** UND	**Marca:** BERNARDO	**Modelo:** BERNARDO	**Preço Unitário:** R$ 5,49	**Valor Total:** R$219,60
Descrição: MILHO DE PIPOCA 500 GR						
Item: 42	**Quantidade:** 50,00	**Unidade:** KG	**Marca:** ITALAC	**Modelo:** ITALAC	**Preço Unitário:** R$ 46,29	**Valor Total:** R$2.314,50
Total: R$ 29.687,86						
Descrição: MUSSARELA						
Item: 43	**Quantidade:** 50,00	**Unidade:** KG	**Marca:** SEARA	**Modelo:** SEARA	**Preço Unitário:** R$ 31,49	**Valor Total:** R$1.574,50
Descrição: PRESUNTO						
Item: 44	**Quantidade:** 50,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** MUKI	**Modelo:** MUKI	**Preço Unitário:** R$ 8,48	**Valor Total:** R$424,00
Descrição: CHOCOLATE EM PO						
Item: 45	**Quantidade:** 50,00	**Unidade:** LTA	**Marca:** 88	**Modelo:** 89	**Preço Unitário:** R$ 9,94	**Valor Total:** R$497,00
Descrição: SARDINHA EM OLEO COMESTIVEL 132 GR						
Item: 54	**Quantidade:** 4,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** INVICTA	**Modelo:** INVICTA	**Preço Unitário:** R$ 129,99	**Valor Total:** R$519,96
Descrição: GARRAFA TERMICA 2 LTS						
Total: R$ 29.687,86						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição. A validade desta Ata de Registro de Preços é até **15/08/2024** , a contar do dia **09/08/2024** .

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 16-2024.

PROCESSO Nº 1098/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/SRP/2024.

No dia 9 de agosto de 2024, no Município de Chupinguaia/RO , inscrito(a) no CNPJ 01.587.887/0001-29, com sede à Avenida vinte e sete, n° 1133 CEP 78995-800, Chupinguaia-RO neste ato legalmente representado por SHEILA FLAVIAANSELMO MOSSO, portador do CPF n° 29667959805, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios (perecíveis e não perecíveis), material de limpeza, copa, cozinha, destinados a atender as necessidades do CRAS, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, de acordo com todas as especificações técnicas descrita neste Edital **com fundamentação legal na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal, nº 3.710 de 13 de dezembro de 2011.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. Os registros de preços no âmbito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 3.710/2011.

4. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, fixado no art. 84, da Lei nº 14.133/21.

5. Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 125, da Lei nº 14.133/21, desde que obedecida as previsões legais do **DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013** (http://legislacao.planalto.gov.br/legisla/legislacao.nsf/Viw_Identificacao/DEC%207.892-2013? OpenDocument) **e suas alterações**.

6. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e aos órgãos participantes.

7. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador ou órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que vierem a aderir à ata.

01.1 - DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES (IN 6, DE 25 DE JULHO DE 2014 E ART. 27 DEC. 7.892/13).

7. a) Nas Atas de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços, em conformidade com a IN. 06/2014 e disposto no Art. 27 Decreto nº 7.892/2013, desde que obedecidas a prerrogativas legais dos Referidos Instrumentos Legais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS QUANTITATIVOS

1. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 86, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/21, apenas quanto aos acréscimos.

2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da publicação na Imprensa Oficial do Município, conforme previsto no caput, do art. 84 da Lei Federal 14.133/21.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 83 da Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberão ao Pregoeiro e sua equipe de apoio, nos termos do Decreto Municipal nº 2701/2024 e o Decreto 2700/2024, a administração e o gerenciamento da presente ata, que disciplina o Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.

2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia consolidadas nos autos. 3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhado à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA SETIMA – DO PREÇO E RESERVA ORÇAMENTARIA

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula III deste instrumento, e não poderá ultrapassar o valor total Adjudicado. 2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3. **A PARTICIPANTE PODERÁ AINDA UTILIZAR ORÇAMENTO MESMO QUE NÃO ESTEJAM PREVISTO NESTE.**

4. **VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92)**

5. O valor orçado para a contratação visada no presente Termo de Referência constará de Quadro Resumo de Preços elaborado pelas demandantes, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado e mediante consulta a contratos e atas de registro de preços firmados por órgãos públicos, disponibilizados em suas páginas na internet ou em bancos de preços.

6. A despesa decorrente de eventual contratação correrá por conta dos recursos consignados as Secretarias Municipais/orgãos Participante e não Participantes, pela Lei Orçamentária Anual do Município de Chupinguaia, o que englobará Recursos Livres, e Recursos Vinculados tanto Estaduais quanto Federais, onde a demandante deverá demonstra para pedido e emissão de empenho e confecção de contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII E ART 56).

1.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E GARANTIA

1. a) Fornecer o objeto sempre com as especificações solicitadas.

1. b) Substituir o objeto que estiver em desacordo com o estabelecido no "Código de Defesa do Consumidor" ou, ainda, fora do prazo estipulado.

1. c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto desta licitação.

1. d) A qualidade dos materiais/produtos deverá ser rigorosamente àquele descrito na Autorização de Fornecimento (REQUISIÇÃO), não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele, devendo a execução do objeto contratado ser efetuado dentro dos requisitos de QUALIDADE e SEGURANÇA, em conformidade com as normas e padrões da ABNT e INMETRO, atender eficazmente às finalidades que dele(s) naturalmente se espera(m), conforme determina o Código de Defesa do Consumidor, atender às normas de SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, do MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, e, quando for o caso, às legislações específicas das Agências Reguladoras, do Ministério da Saúde, do

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, e da Vigilância Sanitária e demais normas e legislação pertinente e em vigência.

1. e) A empresa deverá possuir o devido Alvará de Licença de Funcionamento e da Vigilância Sanitária.

1. f) Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.

1. g) Durante a Vigência da Ata, a CONTRATADA deverá atender com prontidão às requisições e especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA para REGISTRO DE PREÇOS (SRP), a partir da solicitação através de ordem de compra/requisição do Setor solicitante.

1. h) Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

1. i) Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante;

1. j) Cumprir com o fornecimento dos materiais conforme disposições em contrato;

1. k) Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato;

1. l) Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante;

1. m) Após emissão da Autorização de Fornecimento (REQUISIÇÃO), a empresa contratada terá o prazo máximo de **2** (dois) dias, para início da entrega conforme solicitação da SEMAS;

14. n) O descumprimento, injustificado do prazo fixado, do Item acima para entrega de mercadorias e bens acarretará em multa pecuniária, ficando o Contratado sujeito às penalidades previstas na Lei 14.133/2021. 1. o) Responder por quaisquer danos causados diretamente ou indiretamente a **Prefeitura de Chupinguaia,** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, mesmo que não haja fiscalização ou o acompanhamento; 1. p) Ao apresentar sua proposta, são imprescindíveis que a **LICITANTE**registre expressamente a marca do objeto licitado, de acordo com as especificações do **Termo de Referência**, sob pena de desclassificação da licitante; 1. q) Todos os documentos pertinentes ao processo licitatório, da Empresa, constantes do Edital, deverão permanecer devidamente legalizado, durante a vigência da Ata de Registro de Preços; 1. r) A aceitação da contratada beneficiária da contratação pretendida fica condicionada à ausência de prejuízos aos compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços.

1.2 DA GARANTIA DOS PRODUTOS

1. a) Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à execução do serviço e bens acessórios ao contrato. 1. b) No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à Contratada, relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas; 1. c) A garantia prevista para o objeto se estende se derivar produto do serviço contratado no que diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, bem com todo e qualquer defeito de fabricação apresentado e terá início da data de recebimento definitivo, sem ônus adicional para a contratante; 2. d) Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante por aplicativo WhatsApp, por e-mail ou por telefone, obrigando-se a empresa Contratada atendê-la no prazo Máximo de 24 (vinte quatro) horas; 1. e) Os produtos entregues pela CONTRATADA deverão ter validade mínima de 80% (oitenta por cento) do prazo definido na embalagem. 1. f) Os materiais/produtos deverão obedecer às especificações de acordo com as Resoluções vigentes do País. **1.3 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

1. a) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, pertinentes ao objeto, para a fiel execução do avençado; 1. b) Receber o objeto em dias úteis, no horário das estabelecido neste termo; 1. c) Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções; 1. d) Disponibilizar local adequado para a realização da entrega. 1. e) Efetuar o pagamento no prazo previsto. **CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA, RECEBIMENTO E FORNECIMENTO 01 – ENDEREÇOS DE ENTREGA, LOCAL E HORARIO;** 1. a) Havendo necessidade de material cujo preço foi registrado, os mesmos deverão ser entregues parcelados e de acordo com a solicitação e determinação da Superintendência de Administração, que fara a solicitação, mediante GUIA DE REQUISIÇÃO PARA ENTREGA, indicando sua descrição, quantidade, marca e preço registrado. 1. b) A entrega produtos dar-se-á mediante GUIA DE REQUISIÇÃO PARA ENTREGA emitida pela Superintendência de Administração) que conterá 03 vias de igual teor, sendo que a primeira via ficara na SEMAS, uma via ficara com o fornecedor e uma via deverá ser imediatamente devolvida (no dia ou no máximo no dia seguinte ao termino da entrega) para fins de

conferencia. 1. c) Locais de Entrega: Diretamente no CRAS. 1. d) O Cronograma de entrega será conforme a necessidade do CRAS, podendo ser semanal, quinzenal, obedecidas as quantidades da requisição e os volumes registrados. 1. e) Prazo de Entrega: Máximo de 02 (dois) dia após a entrega da GUIA DE REQUISIÇÃO, observando-se que os gêneros alimentícios perecíveis, não se conservam por longo período de tempo. Desta forma, as características desses produtos devem ser consideradas tais como: de 1º qualidade, natural, tamanho e coloração uniforme, polpas, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante, acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.
1. f) Se no ato de entrega no CRAS, houver algum item em desacordo, o mesmo deverá ser reposto em adequação a descrito do Termo de Referência. A reposição do produto deverá ocorrer em 24 horas e de acordo com a característica do produto aprovado.
1. g) O transporte de todos os produtos, principalmente os perecíveis deverão ser efetuados em veículos adequados que atendam a todas as exigências da Vigilância Sanitária e demais normas vigentes.
1. h) E de responsabilidade da empresa fornecedora que o responsável pela entrega esteja devidamente uniformizado (jaleco, boné e/ou touca descartável) para o transporte dos produtos até o CRAS.
1. i) A fiscalização ficara a cargo de servidores pertencentes ao quadro da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS de Chupinguaia/RO, designados para esse fim.
1. j) A empresa fornecedora deverá entregar o material de acordo com o cronograma de entrega descrito na guia de requisição, n° horário de 08:00 h as 12:00 h e das 14:00 h as 17:00 h de segunda a sexta-feira e das 07:30 h, de 01 (um) dia util, entenda-se por entrega o transporte, descarregamento e acondicionamento do produto no interior da dependência nos locais indicados na tabela abaixo:
02 – ENDEREÇOS DE ENTREGA, LOCAL E HORARIO;

ITEM	LOCAL	ENDEREÇO
01	CRAS	RUAAIRTON SENNA S/N BAIRRO SETOR 10

1. a) Caberá a equipe de fiscalização o controle do cumprimento do prazo de entrega por parte da contratada, que será de 02 (dois) dia a partir do recebimento pela CONTRATADA da GUIA DE REQUISIÇÃO PARA ENTREGA, devendo informar a Administração os casos de descumprimento para fins de análise de aplicação de sanções administrativas.
1. b) Caso a CONTRATADA verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar a Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.
1. c) A comprovação de que trata esta clausula deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa contratada, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejara o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente. 1. d) A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pelo Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS na forma da Lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando- se a empresa da decisão proferida. 1. e) Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, o fornecedor ficara sujeito as penalidades previstas para atraso na entrega. 1. f) Os recebimentos das matérias ficarão a cargo da comissão de recebimento, supervisionada pela equipe de fiscalização da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS compreendendo, dentre outras, as seguintes verificações:
I – Os materiais deverão estar em suas respectivas embalagens originais, se cabível, com a indicação da marca/modelo na embalagem e/ou no próprio material, bem como das demais características que possibilitem a correta identificação do material;
II – Em condições de inviolabilidade da embalagem e/ou do material;
III – Em correspondência de marca/modelo do material com os indicados na nota de empenho ou proposta da fornecedora;
IV – Em conformidade do documento fiscal quanto a identificação do comprador (Prefeitura Municipal de Chupinguaia/RO), descrição do material entregue, quantidade, preços unitário e total.
1. g) Atendidas as conduções indicadas na clausula acima, será registrado o recebimento mediante atestado no verso da Nota Fiscal, **ou**, em termo recebimento próprio.
1. h) Não sendo atendidas as condições para recebimento, a equipe de fiscalização, solicitara a empresa contratada a troca do produto, no prazo máximo de 01 (um) dia util.
1. i) Reserva-se a Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa.
*** Os produtos serão recebidos:**
14. j) Recebimento Provisório (art. 140 II, a, da Lei 14.133/21) - Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta. 15.
k) Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 12(doze) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. 16.
l) Recebimento Definitivo (art. 140 II, b, da Lei 14.133/21) - que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos bens e de sua aceitação com a certificação na Nota Fiscal, será firmado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, salvo caso devidamente justificado, liquidando a despesa, comprovando a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação mediante a termo de recebimento definitivo. 17.
m) Se oportuno poderá ser realizado o Recebimento Definitivo imediatamente após recebimento do objeto, não sendo necessário o recebimento provisório. 18.
n) O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
1. o) O descarregamento do produto ficará a cargo da CONTRATADA, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.
1. p) O aceite/aprovação do(s) produto(s) pela Administração Municipal não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.
2.
q) No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
1. r) O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo. 2.
s) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
1. t) O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato, assim como as especificações técnicas, e cláusulas discriminadas no Termo de Referência e seus apêndices.

2.
u) Se, após o recebimento provisório, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, o contratado se obriga, substituir os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes às suas expensas, após a notificação do contratado. Será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação.

03 – GARANTIA

1. a) Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à execução do serviço e bens acessórios ao contrato. 1. b) No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à Contratada, relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas; 1. c) A garantia prevista para o objeto se estende se derivar produto do serviço contratado no que diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, bem com todo e qualquer defeito de fabricação apresentado e terá início da data de recebimento definitivo, sem ônus adicional para a contratante; 2. d) Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante por aplicativo WhatsApp, por e-mail ou por telefone, obrigando-se a empresa Contratada atendê-la no prazo Máximo de 24 (vinte quatro) horas; 1. e) Os produtos entregues pela CONTRATADA deverão ter validade mínima de 80% (oitenta por cento) do prazo definido na embalagem. 1. f) Os materiais/produtos deverão obedecer às especificações de acordo com as Resoluções vigentes do País.

04 – CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

O contratado deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DECIMA – DO PAGAMENTO

1. a) O pagamento será efetuado em parcela única, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

1. b) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

1. c) Deve acompanhar a fatura toda documentação necessária à comprovação de que o contratado mantém-se regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.

1. d) O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato e Comissão de Recebimento na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Chupinguaia.

1. e) Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.

1. f) Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária. 1. g) A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue na sede do Contratante, aos cuidados do responsável pela Secretaria contratante.

1. h) O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:

I – Existência de qualquer débito para com o Contratante; e

II – Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

1. O não cumprimento do objeto do Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/21. As sanções de que trata o "caput" desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:

1. a) Advertência;

2. b) Multa;

3. c) Rescisão do Contrato;

4. d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Chupinguaia, por um prazo não superior a dois anos;

5. e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração os prejuízos causados, após, decorrido o prazo da sanção aplicada.

6. f) Multa de mora de 0,05% sobre o valor do contrato, por dia de atraso na entrega do objeto, salvo comprovadamente justificado pela contratada e aceito pela Excelentíssima Prefeita Municipal. Ultrapassado esse prazo, a contratada ficará sujeita, ainda, à multa correspondente a 2% do valor do contrato.

2. O valor da multa aplicada por ocasião do descumprimento do presente contrato será descontado do pagamento e quando for o caso; cobrada judicialmente. 3. As sanções previstas nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e", poderão ser aplicadas cumulativamente com a alínea "f", facultado a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

4. Ficam asseguradas as condições também estabelecidas no termo de referência mesmo não estando elencadas neste.

1. **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS FISCALIZAÇÃO E GARANTIA CONTRATUAL (Lei Federal nº 14.133/21, arts. 156 e 157 e in 05/2017)**

1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATADA que deixar de cumprir com o previsto no Instrumento Contratual, ressalvado a hipótese de forma maior e caso fortuito, sofrerá as seguintes sanções: 2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 155, I, II e III, da Lei nº 14.133/21, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor do instrumento contratual.

3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor adjudicado.

4. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado e Prefeitura Municipal de Chupinguaia, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

5. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da CONTRATANTE, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, será deduzido da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial. 6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

7. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente. 8. A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo. 9. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005: a) Inexecução total ou parcial do contrato; b) Apresentação de documentação falsa; c) Comportamento inidôneo; d) Fraude fiscal; e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato. 10. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros. 11. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as penalidades prescritas na Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas cogentes conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie. 12. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas não impede a Rescisão Contratual. 13. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

1.1 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

1. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

2. O fornecimento dos produtos será supervisionado, fiscalizado e atestado pelo **Secretário Municipal de cada órgão participante** e Fiscais do contrato designados para tal finalidade, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do contrato celebrado, anotando, inclusive em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, como prevê o artigo 117 da Lei 14.133/21.

3. A fiscalização da contratação será exercida pelo Secretário Municipal responsável pela pasta das participantes, ou por outro representante designado pela Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

1.2 DA GARANTIA CONTRATUAL

14. A Licitante vencedora do certame poderá, a critério da **Prefeitura Municipal de Chupinguaia,** prestar garantia relativa ao percentual de 5% (cinco por cento) do seu valor total no ato de assinatura do instrumento contratual, conforme disposto no Art. 98, da Lei 14.133/21, em uma das modalidades definidas no §1º.

15. A Contratada deverá apresentar a Garantia no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura do instrumento contratual.

16. A garantia oferecida deverá permanecer íntegra ao longo de toda execução do contrato. Caso seja utilizada para caucionar os interesses da **Prefeitura Municipal de Chupinguaia,** a Contratada deverá apresentá-la em 48h (quarenta e oito) horas, nos exatos termos inicialmente pactuados;

17. Fica vedado à Contratada pactuar com terceiros, cláusulas de não ressarcimento ou não liberação do valor dado em garantia de multas por descumprimento pactual;

18. A validade da garantia deverá ultrapassar em 90 (noventa) dias a vigência do contrato de que trata o item 15 deste Termo de Referência:

19. A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 124 da Lei Federal 14.133/21 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

DA MANUTENÇÃO DO EQUILIBRIO ECÔNOMICO-FINANCEIRO

1. De acordo com o artigo 65, inciso II, alínea d esclarecemos que poderá ser revisto a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto contratado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

2. Os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo quando houver disciplinamento diverso oriundo da legislação vigente;

3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado;

4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura de Chupinguaia convocará a empresa beneficiária da presente Ata visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

5. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; 6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura de Chupinguaia a liberará do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

7. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

8. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 124 da Lei Federal 14.133/21 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006 e em consonância com o Decreto Federal de n. 892 (http://www.jusbrasil.com.br/legislacao/1034006/decreto-7892-13)/2013.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

1.1. pela Administração, quando:

1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;

1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;

1.1.4. Por razões de interesse públicas, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integra esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico nº. 54/2024,** a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos dos **Processo nº 1098/2024.** 2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº. 54/2024, pela Excelentíssima Senhora Prefeita de Chupinguaia, Estado de Rondônia. 3. E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Chupinguaia – RO, 9 de agosto de 2024

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita de Chupinguaia

Gestão 2021 a 2024.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Assinadodeformadigitalpor: **SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO 29667959805**
Dados: 09/08/2024 14:01:48

V. FERREIRA QUEIROZ
21.316.361/0001-11

Assinado de forma digital por: **Valmir Ferreira Queiroz 45701199215**
Dados: 09/08/2024 13:56:14

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:9717FB10

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Nos termos do Artigo 71, Inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 1° de abril de 2021, Adjudico o objeto e Homologo a presente Licitação.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônicosob o nº 010/2024, Processo Administrativo n.º**911/2024/SEMAF**, tendo como objeto;**Formação de registro de preços, para futura e eventual contratação de empresa especializada no agenciamento de viagens aéreas nacionais e terrestres estaduais e interestaduais**. Atendendo as necessidades das Secretarias; SEMAF, SEMAS, SEMAM, SEMED E SEMUSA por um período de 12 meses. Contratação a ser executada com Recursos Próprios do Município de Corumbiara RO. Conforme Processos: 911/2024/SEMAF, 954/2024/SEMAS, 957/2024/SEMAM, 996/2024SEMED E 1006/2024/SEMUSA.

EMPRESA:	**P. N. A. ALVES AGENCIA DE VIAGENS E SERVICOS LTDA**
CNPJ:	**32.246.491/0001-41**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V.UNIT	V. TOTAL
LOTE 01					
01	DESPESA ESTIMADA COM AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS - SEMED	01	SVÇ	5.000,00	5.000,00
02	DESPESA ESTIMADA COM AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS SEMAF	01	SVÇ	20.000,00	20.000,00
03	DESPESA ESTIMADA COM AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS SEMAM	01	SVÇ	15.000,00	15.000,00
04	DESPESA ESTIMADA COM AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS SEMAS	01	SVÇ	20.000,00	20.000,00
05	DESPESA ESTIMADA COM AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS SEMUSA	01	SVÇ	15.000,00	15.000,00
TOTAL ESTIMADO: R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).					
LOTE 03					
11	TAXA (DU) A SER COBRADO PELO AGENCIAMENTO DE VIAGENS (PASSAGENS AÉREAS) NACIONAIS, SOBRE O MONTANTE TARIFA E TAXAS DE EMBARQUE, COMPREENDENDO: -EMISSÃO DE PASSAGENS -REMARCAÇÃO DE PASSAGENS -CANCELAMENTO DE PASSAGENS	01	SVÇ	-2,01%	-2,01%

EMPRESA:	**FUTURA AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA**
CNPJ:	**08.808.153/0001-71**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V.UNIT	V. TOTAL
LOTE 02					
06	DESPESA ESTIMADA COM AQUISIÇÃO DE PASSAGENS TERRESTRES ESTADUAL E INTERESTADUAIS SEMAF	01	SVÇ	40.000,00	40.000,00

07	DESPESA ESTIMADA COM AQUISIÇÃO DE PASSAGENS TERRESTRES ESTADUAL E INTERESTADUAIS SEMAM	01	SVÇ	10.000,00	10.000,00
08	DESPESA ESTIMADA COM AQUISIÇÃO DE PASSAGENS TERRESTRES ESTADUAL E INTERESTADUAIS SEMAS	01	SVÇ	15.000,00	15.000,00
09	DESPESA ESTIMADA COM AQUISIÇÃO DE PASSAGENS TERRESTRES ESTADUAL E INTERESTADUAIS - SEMUSA	01	SVÇ	300.000,00	300.000,00
10	DESPESA ESTIMADA COM AQUISIÇÃO DE PASSAGENS TERRESTRES ESTADUAL E INTERESTADUAIS - SEMED	01	SVÇ	30.000,00	30.000,00
TOTAL ESTIMADO: R$ 395.000,00 (trezentos e noventa e cinco mil reais).					
LOTE 04					
12	TAXA A SER COBRADO PELO AGENCIAMENTO DE VIAGENS (PASSAGENS TERRESTRES) ESTADUAIS E INTERESTADUAIS, SOBRE O MONTANTE TARIFA DE EMBARQUE, COMPREENDENDO: -EMISSÃO DE PASSAGENS -REMARCAÇÃO DE PASSAGENS -CANCELAMENTO DE PASSAGENS	01	SVÇ	0,01%	0,01%

Informamos ainda que os autos do Processo estejam com vista franqueada aos interessados, conforme Parágrafo 3º do Artigo 54, da Lei n.º 14.133/93.

E em consequência fica convocada a detentora para assinatura da Ata de Registro de Preços.

Publique-se.

Corumbiara-RO, 13 de agosto de 2024.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Mun. de Corumbiara
Termo de P. 196

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:FBDD30AA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 010/2024 – PUBLICAÇÃO DO 2º TRIMESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 010/2024
PROCESSO N.º 971/SEMSAU/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 061/SRP/2023

Aos 01 dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte quatro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 061/SRP/2023** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS E SOLUÇÕES PARENTAIS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 061/2023**, cujos elementos a integram.
2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **SANTISA LABORATORIO FARMACEUTICO S.A.**
C.N.P.J.: 04.099.395/0001-82 - TEL: (14) 2108 – 4900/4907
ENDEREÇO: RUA MONSENHOR CLARO, Nº 6-90, CENTRO, BAURU - SP.
CEP: 17.015-130
EMAIL: licitacao@santisa.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: **JOÃO PEDRO FIGUEIRA GUIMARÃES PENNA.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
01	ÁCIDO ASCÓRBICO 100 MG/ML SOL INJ.	**SANTISA**	**AMP**	**20.000**	**R$ 0,84**	**SANTISA LABORATORIO FARMACEUTICO S.A.**
52	DIAZEPAM 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 2 ML.	**SANTISA**	**AMP**	**1.000**	**R$ 0,74**	**SANTISA LABORATORIO**

	(EMBALAGEM HOSPITALAR)					FARMACEUTICO S.A.
55	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML	SANTISA	AMP	20.000	R$ 0,85	SANTISA LABORATORIO FARMACEUTICO S.A.
98	SULFATO DE GENTAMICINA DE 40 MG/ML SOLUÇÃO INJ. 1 ML	SANTISA	AMP	2.000	R$ 1,36	SANTISA LABORATORIO FARMACEUTICO S.A.
99	SULFATO DE GENTAMICINA DE 80 MG/ML SOLUÇÃO INJ. 2ML	SANTISA	AMP	3.000	R$ 1,09	SANTISA LABORATORIO FARMACEUTICO S.A.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e Gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, sempre que solicitado através de requisição emitida pela Secretaria, o prazo para entrega será de no máximo 30 dias à contar do recebimento da nota de empenho, conforme item **5.1** do Termo de Referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme item **5.1** do Termo de Referência e acompanhado da respectiva nota fiscal.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.(se for o caso).

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.

IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 061/SRP/2023**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 971/2023**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 061/SRP/2023**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim-RO, 01 de Fevereiro de 2024.

CLAUDINEI PELIZZON
Gerente do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

Santisa Laboratorio Farmaceutico S.A.
C.N.P.J.: 04.099.395/0001-82
Representante:
JOÃO PEDRO FIGUEIRA GUIMARÃES PENNA.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:7EB08D78

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 011/2024 - PUBLICAÇÃO DO 2º TRIMESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 011/2024
PROCESSO N.º 971/SEMSAU/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 061/SRP/2023

Aos 01 dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte quatro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 061/SRP/2023** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS E SOLUÇÕES PARENTAIS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 061/2023**, cujos elementos a integram.
2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **HENRIVIX COM. DE MED, E MAT. HOSPITALARES LTDA.**
C.N.P.J.: 41.500.407/0001-65 - TEL: (62) 3416 - 8323
ENDEREÇO: AV. GRAÇA ARANHA CLARO, Nº 00, APARECIDA DE GOIÂNIA, GO.
CEP: 74.916-070
EMAIL: licita@henrivix.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: **DANILO VIEIRA SILVA SOUZA.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
02	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 5 ML	**HIPOLABOR**	**AMP**	**600**	**R$ 4,44**	**HENRIVIX COM. DE MED, E MAT. HOSPITALARES LTDA.**
06	AMINOFILINA 24 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 ML	**FARMACE**	**AMP**	**600**	**R$ 5,50**	**HENRIVIX COM. DE MED, E MAT. HOSPITALARES LTDA.**
18	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML	**HIPOLABOR**	**AMP**	**5.000**	**R$ 0,93**	**HENRIVIX COM. DE MED, E MAT. HOSPITALARES LTDA.**
20	CEFALOTINA SÓDICA 1G PÓ P/ SOL INJ FA VD INC X 10 ML (EMB HOSP)	**BLAU**	**AMP**	**2.000**	**R$ 4,05**	**HENRIVIX COM. DE MED, E MAT. HOSPITALARES LTDA.**
22	CEFTRIAXONA 1G I.V PÓ LIOFILIZADO	**BLAU**	**AMP**	**14.000**	**R$ 3,90**	**HENRIVIX COM. DE MED, E MAT. HOSPITALARES LTDA.**
29	CLORETO DE SÓDIO 0,9 % BOLSA/FRASCO SISTEMA FECHADO 1.000 ML	**FRESENIUS**	**BOLSA**	**2.000**	**R$ 8,94**	**HENRIVIX COM. DE MED, E MAT. HOSPITALARES LTDA.**
37	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10ML	**HIPOLABOR**	**AMP**	**300**	**R$ 3,05**	**HENRIVIX COM. DE MED, E MAT. HOSPITALARES LTDA.**
43	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 2 ML. (EMBALAGEM HOSPITALAR)	**SANTIS**	**AMP**	**6.000**	**R$ 0,75**	**HENRIVIX COM. DE MED, E MAT. HOSPITALARES LTDA.**
45	CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 1 ML	**HIPOLABOR**	**AMP**	**300**	**R$ 6,05**	**HENRIVIX COM. DE MED, E MAT. HOSPITALARES LTDA.**
48	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG/ML (100MG) SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	**HIPOLABOR**	**AMP**	**3.000**	**R$ 1,52**	**HENRIVIX COM. DE MED, E MAT. HOSPITALARES LTDA.**
70	GLICOSE 5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO, QUE DEVERÁ CONTÉR DUAS ENTRADAS: UMA PARA EQUIPO E OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE, (DE ACORDO COM A RDC 45/ANVISA) 500 ML	**FRESENIUS**	**BOLSA**	**4.000**	**R$ 6,19**	**HENRIVIX COM. DE MED, E MAT. HOSPITALARES LTDA.**
71	GLICOSE 5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO, QUE DEVERÁ CONTÉR DUAS ENTRADAS: UMA PARA EQUIPO E OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE, (DE ACORDO COM A RDC 45/ANVISA) 250 ML	**FRESENIUS**	**BOLSA**	**5.000**	**R$ 4,84**	**HENRIVIX COM. DE MED, E MAT. HOSPITALARES LTDA.**
73	HALOPERIDOL 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 01 ML	**UNIÃO QUIMICA**	**AMP**	**500**	**R$ 1,60**	**HENRIVIX COM. DE MED, E MAT. HOSPITALARES LTDA.**
77	METILERGOMETRINA MALEATO 0,2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 1ML	**UNIÃO QUIMICA**	**AMP**	**300**	**R$ 3,60**	**HENRIVIX COM. DE MED, E MAT. HOSPITALARES LTDA.**
79	NEOSTIGMINA 0.5 MG X 1 ML	**UNIÃO QUIMICA**	**AMP**	**200**	**R$ 1,41**	**HENRIVIX COM. DE MED, E MAT. HOSPITALARES LTDA.**
83	OMEPRAZOL 40 MG PO LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 10 ML	**BLAU**	**AMP**	**3.000**	**R$ 6,64**	**HENRIVIX COM. DE MED, E MAT. HOSPITALARES LTDA.**

88	SEVOFLURANO 1MG/ML SOLUÇÃO INALÁTORIO - FRASCO COM 100 ML	**CRISTALIA**	**FRS**	**10**	**R$ 230,00**	**HENRIVIX COM. DE MED. E MAT. HOSPITALARES LTDA.**
92	SUCCINATO SÓDICO DE METILPREDINISOLONA 125 MG	**BLAU**	**FRS**	**100**	**R$ 7,87**	**HENRIVIX COM. DE MED. E MAT. HOSPITALARES LTDA.**
93	SUCCINATO SÓDICO DE METILPREDINISOLONA 500MG	**BLAU**	**FRS**	**100**	**R$ 13,10**	**HENRIVIX COM. DE MED. E MAT. HOSPITALARES LTDA.**
106	VANCOMICINA 500 MG - PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL.	**ABL**	**AMP**	**500**	**R$ 4,58**	**HENRIVIX COM. DE MED. E MAT. HOSPITALARES LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e Gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, sempre que solicitado através de requisição emitida pela Secretaria, o prazo para entrega será de no máximo 30 dias à contar do recebimento da nota de empenho, conforme item **5.1** do Termo de Referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme item **5.1** do Termo de Referência e acompanhado da respectiva nota fiscal.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.(se for o caso).

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.

IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.
CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.
CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 061/SRP/2023**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 971/2023**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 061/SRP/2023**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim-RO, 01 de Fevereiro de 2024.

CLAUDINEI PELIZZON
Gerente do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(s) Vencedora(s) do Certame:

Henrivix Com. de Med, e Mat. Hospitalares LTDA.
C.N.P.J.: 41.500.407/0001-65
Representante:
DANILO VIEIRA SILVA SOUZA.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:E95360B0

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 012/2024 - PUBLICAÇÃO DO 2º TRIMESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 012/2024
PROCESSO N.º 971/SEMSAU/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 061/SRP/2023

Aos 01 dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte quatro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 061/SRP/2023** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS E SOLUÇÕES PARENTAIS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 061/2023**, cujos elementos a integram.
2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**
C.N.P.J.: 35.472.743/0001-49 - TEL: (61) 99954-8771
ENDEREÇO: Q QRADRA 20, LOTE 18, 20, 22 E 24, BRASILIA, DF.
CEP: 72.265-200
EMAIL: licitacao02@healthdistribuidora.com
NOME DO REPRESENTANTE: **PAULO GUIMARÃES DE SOUZA.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
04	AGUA PARA INJEÇÃO 10 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 10 ML	**FARMACE**	**AMP**	**6.000**	**R$ 0,26**	**HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**
07	AMPICILINA SÓDICA 1G PÓ LIOFILIZADO	**BLAU**	**AMP**	**3.000**	**R$ 4,23**	**HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**
08	AMPICILINA SÓDICA 500 MG PÓ LIOFILIZADO	**BLAU**	**AMP**	**3.000**	**R$ 3,96**	**HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**
13	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% SOLUÇÃO INJETAVEL 250 ML - SISTEMA FECHADO	**HYPOFARMA**	**FRS**	**200**	**R$ 19,65**	**HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**
16	BROMOPRIDA 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML	**WASSER FARM**	**AMP**	**6.000**	**R$ 1,18**	**HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**
24	CIMETIDINA 150 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP C/2 ML	**HYPOFARMA**	**AMP**	**2.000**	**R$ 1,19**	**HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**
25	CIPROFLOXACINO DE 200MG - SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO, QUE DEVERÁ CONTER DUAS ENTRADAS: UMA PARA EQUIPO E OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE, (DE ACORDO COM A RDC 45/ANVISA) 100 ML	**HYPOFARMA**	**BOLSA**	**1.000**	**R$ 9,69**	**HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**
27	CLINDAMICINA, FOSFATO 150MG/1ML SOLUÇÃO INJETAVEL 2 ML AMPOLA	**HYPOFARMA**	**AMP**	**500**	**R$ 3,54**	**HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**
32	CLORETO DE SÓDIO 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO, QUE DEVERÁ CONTER DUAS ENTRADAS: UMA PARA EQUIPO E OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE, (DE ACORDO COM A RDC 45/ANVISA),BOLSA DE 100 ML.	**FARMACE**	**FR/BO**	**3.500**	**R$ 3,94**	**HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**
33	CLORETO DE SÓDIO 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 10 ML.	**FARMACE**	**AMP**	**400**	**R$ 0,42**	**HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**
34	CLORETO DE SUXAMETÔNIO, PÓ LIOFILIZADO DE 100 MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL.	**BLAU**	**FRS**	**200**	**R$ 23,32**	**HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**
35	CLORETO DE SUXAMETÔNIO 500 MG.	**BLAU**	**FRS**	**50**	**R$ 24,89**	**HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**
47	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML.	**HIPOLABOR**	**AMP**	**2.500**	**R$ 2,14**	**HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**
50	COMPLEXO B (VITAMINAS DO COMPLEXO B) SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 2 ML. (EMBALAGEM HOSPITALAR)	**HYPOFARMA**	**AMP**	**20.000**	**R$ 1,11**	**HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**
54	DICLOFENACO SÓDICO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 3 ML. (EMBALAGEM HOSPITALAR)	**FARMACE**	**AMP**	**10.000**	**R$ 0,88**	**HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**
58	ENOXAPARINA 60MG/0,6ML - SOLUÇÃO INJETAVEL, SERINGA PRÉ-PREENCHIDAS 0,6ML, PRODUZIDO DE ACORDO COM A NR32, RDC 17/2010, RDC 55/2010, ONDE POSSUA	**BLAU**	**SERIN**	**100**	**R$ 24,99**	**HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**

	ESTUDO/ENSAIOS CLINICOS DE FASES 1,2 E 3 PARA MEDICAMENTOS CLASSIFICADOS COMO BIOFARMACOS, DEVERÃO OBSERVAR E ESTAREM ADEQUADOS A RDS 55/2010/ANVISA/MS.					
60	ETOMIDATO 2 MG/MG - SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10 ML.	**BLAU**	**AMP**	**100**	**R$ 11,79**	**HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**
64	FLUMAZENIL 0,1MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 5ML.	**HIPOLABOR**	**AMP**	**500**	**R$ 6,15**	**HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**
65	FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO + FOSFATO SÓDICO DIBÁSICO ENEMA 16 G + 6 G/100 ML, TIPO ENEME, EM RECIPIENTE PLÁSTICO DESCARTÁVEL + CÂNULA RETAL	**NATULAB**	**FRS**	**500**	**R$ 5,94**	**HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**
66	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 4 MG/ML SOL INJ CX 50 EST AMP VD INC X 2,5 ML (EMB HOSP)	**HYPOFARMA**	**AMP**	**20.000**	**R$ 1,49**	**HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**
68	GLICOSE - 50% SOL INJ AMP PLAS TRANS X 10 ML	**FARMACE**	**AMP**	**2.000**	**R$ 0,48**	**HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**
72	GLUCONATO DE CÁLCIO 10% SOLUÇÃO INJE. 10 ML.	**ISOFARMA**	**AMP**	**300**	**R$ 2,12**	**HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**
78	METRONIDAZOL 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO, QUE DEVERÁ CONTER DUAS ENTRADAS: UMA PARA EQUIPO E OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE, (DE ACORDO COM A RDC 45/ANVISA), BOLSA DE 100 ML.	**HALEX ISTAR**	**BOLSA**	**1.000**	**R$ 4,45**	**HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**
82	OCITOCINA 5 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 1 ML. (EMBALAGEM HOSPITALAR	**BLAU**	**AMP**	**500**	**R$ 4,30**	**HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**
84	OXACILINA 500 MG PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL, PODENDO SER ENTREGUE COMO AMPOLA	**BLAU**	**AMP**	**500**	**R$ 3,99**	**HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**
97	SULFATO DE GENTAMICINA 20 MG/ML SOLUÇÃO INJ. 1ML	**FRESENIUS KABI**	**AMP**	**1.500**	**R$ 1,38**	**HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e Gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, sempre que solicitado através de requisição emitida pela Secretaria, o prazo para entrega será de no máximo 30 dias à contar do recebimento da nota de empenho, conforme item **5.1** do Termo de Referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme item **5.1** do Termo de Referência e acompanhado da respectiva nota fiscal.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.(se for o caso).

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 061/SRP/2023**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 971/2023**.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 061/SRP/2023**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim-RO, 01 de Fevereiro de 2024.

CLAUDINEI PELIZZON
Gerente do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(s) Vencedora(s) do Certame:

Health Distribuidora de Medicamentos LTDA.
C.N.P.J.: 35.472.743/0001-49
Representante:
PAULO GUIMARÃES DE SOUZA.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:2F9B4E8E

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 013/2024 - PUBLICAÇÃO DO 2º TRIMESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 013/2024
PROCESSO N.º 971/SEMSAU/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 061/SRP/2023

Aos 01 dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte quatro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 061/SRP/2023** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS E SOLUÇÕES PARENTAIS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 061/2023**, cujos elementos a integram.
2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **INPHARMA HOSPITALAR LTDA.**
C.N.P.J.: 43.607.262/0001-21 - TEL: (45) 2032 - 6959
ENDEREÇO: RUA DAS CAMELIAS, Nº 230, JD LA SALLE, TOLEDO - PR.
CEP: 85.902-460
EMAIL: licitacaoinpharma@hotmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **JEAN CARLOS PETRY.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
05	AMICACINA 250MG/ML SULFATO SOLUÇÃO INJET 250 MG/ML AMPOLA 2ML (500 MG/2ML)	**TEUTO**	**AMP**	**500**	**R$ 5,10**	**INPHARMA HOSPITALAR LTDA.**
23	CETOPROFENO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML. (EMBALAGEM HOSPITALAR)	**HIPOLABOR**	**AMP**	**2.000**	**R$ 1,63**	**INPHARMA HOSPITALAR LTDA.**
42	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20 MG/ML - GELEIA, BISNAGA DE 30 G	**PHARLAB**	**BISN**	**1.000**	**R$ 4,30**	**INPHARMA HOSPITALAR LTDA.**
59	EPINEFRINA 1MG/ML SOL INJ.	**HIPOLABOR**	**AMP**	**1.000**	**R$ 1,20**	**INPHARMA HOSPITALAR LTDA.**
67	FUROSEMIDA 10 MG/ML SOLUÇÃO, INJETÁVEL DE 2 ML.	**SANTISA**	**AMP**	**5.000**	**R$ 0,92**	**INPHARMA HOSPITALAR LTDA.**
81	NITROPRUSSETO DE SÓDIO 25 MG/2ML	**HYPOFARMA**	**AMP**	**500**	**R$**	**INPHARMA HOSPITALAR**

					20,78	LTDA.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e Gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, sempre que solicitado através de requisição emitida pela Secretaria, o prazo para entrega será de no máximo 30 dias à contar do recebimento da nota de empenho, conforme item **5.1** do Termo de Referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme item **5.1** do Termo de Referência e acompanhado da respectiva nota fiscal.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.(se for o caso).

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.

9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 061/SRP/2023**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 971/2023**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 061/SRP/2023**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim-RO, 01 de Fevereiro de 2024.

CLAUDINEI PELIZZON
Gerente do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

Inpharma Hospitalar LTDA.
C.N.P.J.: 43.607.262/0001-21
Representante:
JEAN CARLOS PETRY.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:8610E5B3

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 014/2024 - PUBLICAÇÃO DO 2º TRIMESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 014/2024
PROCESSO N.º 971/SEMSAU/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 061/SRP/2023

Aos 01 dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte quatro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 061/SRP/2023** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS E SOLUÇÕES PARENTAIS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 061/2023**, cujos elementos a integram.
2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **HABITABR DISTRIBUIDORA LTDA.**
C.N.P.J.: 18.033.901/0001-45 - TEL: (45) 3224 - 7170
ENDEREÇO: RUA CUIABA, Nº 5391, CASCAVEL - PR.
CEP: 85.805-265
EMAIL: habitabr@outlook.com
NOME DO REPRESENTANTE: **RAFAEL PIETRAFESA.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
09	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI - pó para suspensão injetável	**TEUTO**	**AMP**	**3.000**	**R$ 6,93**	**HABITABR DISTRIBUIDORA LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e Gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, sempre que solicitado através de requisição emitida pela Secretaria, o prazo para entrega será de no máximo 30 dias à contar do recebimento da nota de empenho, conforme item **5.1** do Termo de Referência.

2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme item **5.1** do Termo de Referência e acompanhado da respectiva nota fiscal.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.(se for o caso).

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:

1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 061/SRP/2023**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 971/2023**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 061/SRP/2023**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim-RO, 01 de Fevereiro de 2024.

CLAUDINEI PELIZZON
Gerente do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(s) Vencedora(s) do Certame:

Habitabr Distribuidora LTDA.
C.N.P.J.: 18.033.901/0001-45
Representante:
RAFAEL PIETRAFESA.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:D1AFC5D4

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 015/2024 - PUBLICAÇÃO DO 2º TRIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 015/2024
PROCESSO N.º 971/SEMSAU/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 061/SRP/2023

Aos 01 dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte quatro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 061/SRP/2023** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS E SOLUÇÕES PARENTAIS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 061/2023**, cujos elementos a integram.
2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.

3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **GHOLDMED DISTRIBUIDORA DE PROD. HOSP. LTDA.**
C.N.P.J.: 34.620.735/0001-30 - TEL: (45) 3306 - 7151
ENDEREÇO: RUA RAFAEL PICOLI, Nº 978, SALA 03, CENTRO, CASCAVEL - PR.
CEP: 85.812-180
EMAIL: gholdmed@hotmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **RODRIGO BATISTEL BARBOSA.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
10	BENZILPENICILINA 1.200.000 UI- pó pra suspensão injetável	**TEUTO**	**AMP**	**6.000**	**R$ 6,63**	**GHOLDMED DISTRIBUIDORA DE PROD. HOSP. LTDA.**
91	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 100MG 500 MG PO LIOFILIZADO INJETÁVEL VD TRANS	**UNIÃO QUIMICA**	**AMP**	**3.000**	**R$ 4,04**	**GHOLDMED DISTRIBUIDORA DE PROD. HOSP. LTDA.**
94	SUCCINATO SODIO DE HIDROCORTISONA DE 500MG PÓ LIOFILIZADO.	**TEUTO**	**AMP**	**6.000**	**R$ 5,62**	**GHOLDMED DISTRIBUIDORA DE PROD. HOSP. LTDA.**
102	TARTARATO DE METOPROLOL 5	**HALEX**	**UN**	**1.000**	**R$ 17,03**	**GHOLDMED DISTRIBUIDORA DE PROD. HOSP. LTDA.**
103	TENOXICAM 20 MG PÓ LIOFILIZADO SOLUÇÃO INJETÁVEL + DILUENTE DE 2 ML. (EMBALAGEM HOSPITALAR)	**UNIÃO QUIMICA**	**FRS**	**2.000**	**R$ 7,75**	**GHOLDMED DISTRIBUIDORA DE PROD. HOSP. LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e Gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, sempre que solicitado através de requisição emitida pela Secretaria, o prazo para entrega será de no máximo 30 dias à contar do recebimento da nota de empenho, conforme item **5.1** do Termo de Referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme item **5.1** do Termo de Referência e acompanhado da respectiva nota fiscal.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.(se for o caso).

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

1. As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 061/SRP/2023**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 971/2023**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 061/SRP/2023**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim-RO, 01 de Fevereiro de 2024.

CLAUDINEI PELIZZON
Gerente do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(s) Vencedora(s) do Certame:

Gholdmed Distribuidora de Prod. Hosp. LTDA.
C.N.P.J.: 34.620.735/0001-30
Representante:
RODRIGO BATISTEL BARBOSA.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:B3E6F73B

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 016/2024 - PUBLICAÇÃO DO 2º TRIMESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 016/2024
PROCESSO N.º 971/SEMSAU/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 061/SRP/2023

Aos 01 dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte quatro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 061/SRP/2023** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS E SOLUÇÕES PARENTAIS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 061/2023**, cujos elementos a integram.
2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **GOLDENPLUS – COM. DE MED. E PROD. HOSPITALARES LTDA.**
C.N.P.J.: 17.472.278/0001-64 - TEL: (54) 3523 - 2202
ENDEREÇO: RUA GOTARDO MAZZAROLO, Nº 16, BARÃO DE COTEGIPE - RS.
CEP: 99.740-000
EMAIL: licitacao@goldenplus.net.br
NOME DO REPRESENTANTE: **GUILHERME BERRIA.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P

12	BICARBONATO DE SODIO 8,4% 10 ML	**SAMTEC**	**AMP**	**200**	**R$ 1,40**	**GOLDENPLUS – COM. DE MED. E PROD. HOSPITALARES LTDA.**
85	RINGER COM LACTATO (CLORETO DE SÓDIO (6 MG/ML) + CLORETO DE POTÁSSIO (0,3 MG/ML) + CLORETO DE CÁLCIO (0,2 MG/ML) + LACTATO DE SÓDIO (3 MG/ML), BOLSA/FRASCO SISTEMA FECHADO 500 ML	**JP**	**FRS**	**5.000**	**R$ 7,49**	**GOLDENPLUS – COM. DE MED. E PROD. HOSPITALARES LTDA.**
86	RINGER COM LACTATO, SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO, QUE DEVERÁ CONTER DUAS ENTRADAS: UMA PARA EQUIPO E OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE, (DE ACORDO COM A RDC 45/ANVISA), BOLSA 500 ML.	**JP**	**BOLSA**	**5.000**	**R$ 6,99**	**GOLDENPLUS – COM. DE MED. E PROD. HOSPITALARES LTDA.**
89	SORO GLICOFISIOLÓGICO (SÓDIO 0,9% + GLICOSE 5%) SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO, QUE DEVERÁ CONTER DUAS ENTRADAS: UMA PARA EQUIPO E OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE, (DE ACORDO COM A RDC 45/ANVISA), BOLSA DE 500 ML	**JP**	**BOLSA**	**1.000**	**R$ 6,15**	**GOLDENPLUS – COM. DE MED. E PROD. HOSPITALARES LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e Gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, sempre que solicitado através de requisição emitida pela Secretaria, o prazo para entrega será de no máximo 30 dias à contar do recebimento da nota de empenho, conforme item **5.1** do Termo de Referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme item **5.1** do Termo de Referência e acompanhado da respectiva nota fiscal.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.(se for o caso).

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 061/SRP/2023**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 971/2023**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 061/SRP/2023**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim-RO, 01 de Fevereiro de 2024.

CLAUDINEI PELIZZON
Gerente do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(s) Vencedora(s) do Certame:

Goldenplus – Com. de Med. e Prod. Hospitalares LTDA.
C.N.P.J.: 17.472.278/0001-64
Representante:
GUILHERME BERRIA.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:1D0B0C39

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 017/2024 - PUBLICAÇÃO DO 2º TRIMESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 017/2024
PROCESSO N.º 971/SEMSAU/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 061/SRP/2023

Aos 02 dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte quatro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 061/SRP/2023** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS E SOLUÇÕES PARENTAIS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 061/2023**, cujos elementos a integram.
2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **DISTRIBUIDORA DE MED. BACKES LTDA.**
C.N.P.J.: 25.279.552/0001-01 - TEL: (54) 3523 - 2202
ENDEREÇO: CHÁCAR 32, GLEBA 5-A, PROL. DA RUA TRINDAD,S/ Nº , ZONA RURAL, OURO VERDE DO OESTE - PR.
CEP: 85.933-000
EMAIL: dellydistribuidora@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **MAICON UILIANSBACKES.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
14	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25 MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO 20 ML	**PRATI**	**FRS**	**300**	**R$ 1,51**	**DISTRIBUIDORA DE MED. BACKES LTDA.**
44	CLORIDRATO DE MIDAZOLAM 50 MG/ML SOLUÇÃO INJ. 10ML	**HIPOLABOR**	**AMP**	**400**	**R$ 3,70**	**DISTRIBUIDORA DE MED. BACKES LTDA.**
57	ENOXAPARINA 40MG/0,4ML - SOLUÇÃO INJETAVEL, SERINGA PRÉ-PREENCHIDAS 0,4ML, PRODUZIDO DE ACORDO COM A NR32, RDC 17/2010, RDC 55/2010, ONDE POSSUA ESTUDO/ENSAIOS CLINICOS DE FASES 1,2 E 3 PARA MEDICAMENTOS CLASSIFICADOS COMO BIOFARMACOS, DEVERÃO OBSERVAR E ESTAREM ADEQUADOS A RDS 55/2010/ANVISA/MS.	**MYLAN**	**SERIN**	**1.000**	**R$ 15,56**	**DISTRIBUIDORA DE MED. BACKES LTDA.**
61	FENITOÍNA SÓDICA 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 5ML.	**HIPOLABOR**	**AMP**	**500**	**R$ 2,04**	**DISTRIBUIDORA DE MED. BACKES LTDA.**
63	FITOMENADIONA 10MG/ML SOL INJ. SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 1ML	**HIPOLABOR**	**AMP**	**1.000**	**R$ 1,73**	**DISTRIBUIDORA DE MED. BACKES LTDA.**
76	MANITOL 20%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO QUE DEVERÁ CONTER DUAS ENTRADAS: UMA PARA EQUIPO E OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE (DE ACORDO COM A RDC 45/ANVISA) 250 ML.	**JP**	**BOLSA**	**1.000**	**R$ 8,77**	**DISTRIBUIDORA DE MED. BACKES LTDA.**
100	SULFATO DE MAGNÉSIO 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	**HALEX ISTAR**	**AMP**	**400**	**R$ 1,32**	**DISTRIBUIDORA DE MED. BACKES LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e Gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, sempre que solicitado através de requisição emitida pela Secretaria, o prazo para entrega será de no máximo 30 dias à contar do recebimento da nota de empenho, conforme item **5.1** do Termo de Referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme item **5.1** do Termo de Referência e acompanhado da respectiva nota fiscal.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.(se for o caso).

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;

- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 061/SRP/2023**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 971/2023**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 061/SRP/2023**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim-RO, 02 de Fevereiro de 2024.

CLAUDINEI PELIZZON
Gerente do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

Distribuidora De Med. Backes LTDA.
C.N.P.J.: 25.279.552/0001-01
MAICON UILIANSBACKES.
Representante

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:A2E089C8

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 018/2024 - PUBLICAÇÃO DO 2º TRIMESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 018/2024
PROCESSO N.º 971/SEMSAU/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 061/SRP/2023

Aos 02 dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte quatro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 061/SRP/2023** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS E SOLUÇÕES PARENTAIS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 061/2023**, cujos elementos a integram.
2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **NOVASUL COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA.**
C.N.P.J.: 14.595.725/0001-84 - TEL: (54) 3523 - 2005
ENDEREÇO: RUA JOSÉ BONIFACIO, Nº 584 , CENTRO, BARÃO DE COTEGIPE - RS.
CEP: 99.740-000
EMAIL: novasul@novasulmedicamentos.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: **JACILDE TONIN.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
17	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA (4MG + 500MG/ML) SOLUÇÃO INJETÁVEL 5ML	**FARMACE**	**AMP**	**10.000**	**R$ 1,69**	**NOVASUL COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA.**
41	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% 20MG/ML SEM VASO CONSTRITOR SOLUÇÃO INJ. 20ML	**HYPOFARMA**	**FRS**	**2.000**	**R$ 5,20**	**NOVASUL COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA.**
56	DOBUTAMINA 250MG X20ML 12.5MG/ML	**HYPOFARMA**	**AMP**	**300**	**R$ 5,70**	**NOVASUL COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e Gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, sempre que solicitado através de requisição emitida pela Secretaria, o prazo para entrega será de no máximo 30 dias à contar do recebimento da nota de empenho, conforme item **5.1** do Termo de Referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.

3. Os mesmos deverão ser entregues conforme item **5.1** do Termo de Referência e acompanhado da respectiva nota fiscal.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.(se for o caso).

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 061/SRP/2023**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 971/2023**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 061/SRP/2023**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim-RO, 02 de Fevereiro de 2024.

CLAUDINEI PELIZZON
Gerente do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

Novasul Com. De Prod. Hospitalares LTDA.
C.N.P.J.: 14.595.725/0001-84
JACILDE TONIN.
Representante

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:5E362946

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 019/2024 - PUBLICAÇÃO DO 2º TRIMESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 019/2024
PROCESSO N.º 971/SEMSAU/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 061/SRP/2023

Aos 02 dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte quatro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 061/SRP/2023** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS E SOLUÇÕES PARENTAIS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 061/2023**, cujos elementos a integram.
2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.

3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA.**
C.N.P.J.: 08.774.906/0001-75 - TEL: (62) 4012 – 1199 / 99472 - 8130
ENDEREÇO: AV. OESTE, LOTEAMENTO REAL GRANDEZA, APARECIDA DE GOIÂNIA - GO.
CEP:
EMAIL: licitacao@hospdrogas.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: **HEMILTON ARAÚJO DE JESUS.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
21	CEFAZOLINA 1G, PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL, PODENDO SER ENTREGUE COMO AMPOLA OU FRASCO	**EUGIA**	**AMP**	**500**	**R$ 4,44**	**HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA.**
26	CITRATO DE FENTANILA 0,05 MCG/ML - 10 ML SOLUÇÃO INJETAVEL	**HIPOLABOR**	**AMP**	**400**	**R$ 4,19**	**HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA.**
30	CLORETO DE SÓDIO 0,9% (BOLSA DE 250 ML) SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO, QUE DEVERÁ CONTER DUAS ENTRADAS: UMA PARA EQUIPO E OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE, (DE ACORDO COM A RDC 45/ANVISA), BOLSA DE 250 ML.	**EQUIPLEX**	**FR/BO**	**6.500**	**R$ 4,63**	**HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA.**
31	CLORETO DE SÓDIO 0,9% (BOLSA DE 500 ML) SISTEMA FECHADO, QUE DEVERÁ CONTER DUAS ENTRADAS: UMA PARA EQUIPO E OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE, (DE ACORDO COM A RDC 45/ANVISA), BOLSA DE 500 ML.	**EQUIPLEX**	**BOLSA**	**6.000**	**R$ 5,60**	**HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA.**
51	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 1 ML	**CRISTALIA**	**AMP**	**500**	**R$ 6,35**	**HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA.**
69	GLICOSE - 25% SOL INJ AMP PLAS TRANS X 10 ML	**EQUIPLEX**	**AMP**	**1.000**	**R$ 0,50**	**HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA.**
87	SACARATO DE HIDROXIDO FERRICO (SACARATO DE FERRO III) 20 MG/ML SOL INJ E.V. 5 ML	**UNIÃO QUIMICA**	**AMP**	**3.000**	**R$ 10,15**	**HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA.**
104	TENOXICAM 40 MG PÓ LIOFILIZADO SOLUÇÃO INJETÁVEL + DILUENTE DE 2 ML.	**CRISTALIA**	**AMP**	**5.000**	**R$ 9,63**	**HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e Gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, sempre que solicitado através de requisição emitida pela Secretaria, o prazo para entrega será de no máximo 30 dias à contar do recebimento da nota de empenho, conforme item **5.1** do Termo de Referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme item **5.1** do Termo de Referência e acompanhado da respectiva nota fiscal.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.

3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.(se for o caso).

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 061/SRP/2023**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 971/2023**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 061/SRP/2023**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim-RO, 02 de Fevereiro de 2024.

CLAUDINEI PELIZZON
Gerente do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

Hospdrogas Comercial LTDA.
C.N.P.J.: 08.774.906/0001-75
HEMILTON ARAÚJO DE JESUS.
Representante

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:2C97E98E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO N.° 010/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 756-05/2024

VALIDADE: 12 (doze) meses

Ao quinto dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO,** inscrita no CNPJ sob o no 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos dos artigos 82, 83, 84, 85 e 86 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal n° 2660/2023 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO em epígrafe, em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município de Itapuã do Oeste, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
Contratações de empresa especializada nos serviços de desinsetização, descupinização, desratização e desmorcegação; limpeza, higienização e desinfecção de reservatório de água potável;limpeza, higienização e desinfecção de forro; Serviço de sucção e destinação final de resíduos oriundos do esgotamento de caixas de passagem pluviais, caixas de esgoto, sumidouros, fossa sépticas e caixa de gorduras, de acordo com as especificações dos anexos deste termo de referência e especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Edital de **Pregão Eletrônico** e seus anexos, cujos elementos a integra.
A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
CLÁUSULA II – DOS FORNECEDORES E SEUS RESPECTIVOS ITENS:

Fornecedor: IMUNIZADORA PROTEGE COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 11.609.533/0001-91
Representante: Cezar augusto santos da gama
Telefone:(69) 3229-4693
E-mail:imunizadoraprotege@yahoo.com.br
Endereço:R JULIO DE CASTILHO, 1210 - OLARIA, Porto Velho - Rondônia - 76801-282

Lote	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor R$	Total R$
1	47.234,00	M²	Serviço de desinsetização, descupinização e desratização, com barreira química interna e externa, contra diversos tipos de insetos rasteiros, cupins e roedores (baratas, formigas, traças, pulgas, percevejos, carrapatos, cupins, escorpiões, moscas	Serviço	R$ 0,42	R$ 19.838,28

			e mosquito, ratos e lagartixas			
1	58.532,00	M²	Serviço de limpeza, higienização e desinfecção de forro, da parte interna, com remoção de sujidades evitando a contaminação, remoção de excrementos, desmorcegação e descupinização	Serviço	R$ 0,32	R$ 18.730,24
2	8	SERV	Serviço de limpeza de reservatórios de água potável (ipo torre metálica) de 20.000 litros	Serviço	R$ 740,00	R$ 5.920,00
2	16	SERV.	Serviço de limpeza de reservatórios ou caixa d'agua de 1.500 litros	Serviço	R$ 150,00	R$ 2.400,00
2	10	SERV.	Serviço de limpeza de reservatórios ou caixa d'agua de 7.000 litros.	Serviço	R$ 210,00	R$ 2.100,00
2	20	SERV.	Serviço de limpeza de reservatórios ou caixa dagua de 20.000 litros	Serviço	R$ 500,00	R$ 10.000,00
2	32	SERV.	Serviço de limpeza de reservatórios ou caixa d' água de 1.000 litros	Serviço	R$ 140,00	R$ 4.480,00
2	23	SERV.	Serviço de limpeza de reservatórios ou caixa d' água de 2.000 litros	Serviço	R$ 200,00	R$ 4.600,00
2	15	SERV.	Serviço de limpeza de reservatórios ou caixa d' água de 5.000 litros	Serviço	R$ 300,00	R$ 4.500,00
Total R$ 72.568,52						

Fornecedor: J PEREIRA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA
CNPJ: 13.878.114/0001-80
Representante: ALCINA BUSS PEREIRA
Telefone: (69) 3225-0257
E-mail: dedetizadorakimata.ro@gmail.com
Endereço: R ELIEZER DE CARVALHO, 6042 - IGARAPÉ, Porto Velho - Rondônia - 76824-228

Lote	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor R$	Total R$
3	640	M³	Serviço de sucção e destinação final de resíduos oriundos do esgotamento de caixas de passagem pluviais, caixas de esgoto, sumidouros, fossa sépticas e caixa de gorduras	Serviço	R$ 161,66	R$ 103.462,40
Total R$ 103.462,40						

O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é esse registrado no certame e estabelecido nessa Cláusula II deste instrumento.
Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A validade desta ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município, prorrogável uma única vez pelo mesmo período, em conformidade com o artigo 84 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS PARTICIPANTES.

A Administração e o gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP, nos termos do art. 27 do Decreto Municipal n° 2660/2023 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito desta Prefeitura.

UNIDADES ADMINISTRATIVAS PARTICIPANTES:
Secretaria Municipal de Saúde – **SEMSAU**
ÓRGÃOS PARTICIPANTES
Área Demandante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO – SEMAP
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer e Esportes – SEMECE
Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social - SEMTAS
Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI
Secretaria Municipal de Obras e Serviço Público - SEMOSP

CLÁUSULA V – DAS **OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**
São aquelas descritas no Item 09 da Minuta do Contrato; e
São todas aquelas descritas no item 18 do termo de referência.

CLÁUSULA V – DAS **OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**
São aquelas descritas no Item 08 da Minuta do Contrato; e
São todas aquelas descritas no item 19 do termo de referência.

CLÁUSULA VI – DO CADASTRO RESERVA
Relação de fornecedores que aceitaram compor o cadastro reserva:
(Conforme anexo – Relatório disponível no portal LICITANET)

CLÁUSULA VII – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

O contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços poderá ser substituído pela Nota de Empenho, nos termos do edital de **Pregão Eletrônico.**
A licitante vencedora fica obrigada a atender todas as ordens de serviço efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega decorrente dela estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
Se o serviço prestado não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua reparação na forma definida no edital.
A fatura deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 156, da Lei Federal nº. 14.133/2021.
A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA VIII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O prazo e o local de entrega do objeto encontram-se definidos de forma pormenorizada no Termo de Referência para a contratação, **Anexo VII** do edital de **Pregão Eletrônico**.
LOCAL DE ENTREGA: Conforme item 02 do edital.

PRAZO DE ENTREGA: Conforme item 02 do edital.

CLÁUSULA IX – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

É vedada a utilização desta Ata por órgãos da Administração Pública Federal e Estadual, sendo autorizada aos Municipais, mediante expressa autorização da SEMAP.

A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, consolidadas no Decreto Municipal n° 2660/2023.

Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP**. itapuaro@gmail.com

CLÁUSULA X – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da
Prefeitura Municipal, após autorização expressa do órgão gerenciador – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP.

A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no § 2º ao § 8 º do Art. 86 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

As contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro dos preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA XI – DO REMANEJAMENTO DOS ITENS REGISTRADOS

Nas Atas de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA XII – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

É possível alterar a ata de registro de preços, em negociação entre órgão gestor e
fornecedor, a ata poderá ser aditada, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, e
poderá, ainda, sofrer apostilamento.

A alteração na ata de registro de preços é independente da alteração dos contratos.

Se o órgão participante já houver formalizado um contrato com o fornecedor ou prestador de serviços à época em que foi realizada a alteração na ata de registro de preços, a relação entre as duas partes não sofrerá influência das alterações realizadas na ata.

Se for realizada uma alteração em qualquer contrato celebrado entre o fornecedor e um
dos órgãos participantes do registro de preços, a ata não sofrerá nenhuma influência, a não ser que o órgão gestor considere prudente realizá-la.

Para que haja maior flexibilidade nas compras por registro de preços, poderá utilizar
empenho em substituição ao contrato para entregas imediatas.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

Pela Administração, quando:

O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido sem justificativa aceitável;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;

Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

Pelo licitante vencedor quando:

Ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado;

A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

O cancelamento de registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurará o
contraditório e a ampla defesa, formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CLÁUSULA XIV – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

São aquelas descritas no item 19 do Edital; e

Aquelas descritas no item 11 da Minuta de Contrato;

A licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas nos termos do art. 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública da prefeitura de Itapuã do Oeste.

No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.

CLÁUSULA XV – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do presente instrumento fica a cargo da secretaria participante conforme itens 4.2 desse instrumento.

O recebimento do objeto, tanto provisório como o definitivo, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro;

O setor de Patrimônio e Almoxarifado ou equivalente será responsável pela fiscalização da ata, devendo informar à secretaria demandante qualquer acontecimento anormal.

Comunicações oficiais referentes a presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.

A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

CLÁUSULA XV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Secretaria Demandante, conforme itens 4.2 desse instrumento.

CLÁUSULA XVI – DO PAGAMENTO

Na contratação decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, a contar do recebimento dos serviços e da nota fiscal original emitida pela contratada, conforme definido no item 02 do edital.

CLÁUSULA XVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital de Pregão Eletrônico, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo Administrativo.

A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou e pela publicação da ata em diário oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº. 14.133/2021, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

CLÁUSULA XVII – DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DIEGO EMANUEL FELIX DA SILVA
Secretário – SEMAP
Portaria Nº 189/GAB-PMIO/2024

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Empresas Vencedoras Do Certame:

IMUNIZADORA PROTEGE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

J PEREIRA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA

LISTA CADASTRO RESERVA

FORNECEDOR : E. O. SOUZA & CIA LTDA						
Lote	**Item**	**Quant.**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**
1		58.532,00	M²	Serviço de limpeza, higienização e desinfecção de forro, da parte interna, com remoção de sujidades evitando a contaminação, remoção de excrementos, desmorcegação e descupinização	Serviço	Serviço
1		47.234,00	M²	Serviço de desinsetização, descupinização e desratização, com barreira química interna e externa, contra diversos tipos de insetos rasteiros, cupins e roedores (baratas, formigas, traças, pulgas, percevejos, carrapatos, cupins, escorpiões, moscas e mosquito, ratos e lagartixas	Serviço	Serviço
FORNECEDOR : HALFA SERVICOS DE DEDETIZACAO E IMUNIZACAO EIRELI						
Lote	**Item**	**Quant.**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**
1		47.234,00	M²	Serviço de desinsetização, descupinização e desratização, com barreira química interna e externa, contra diversos tipos de insetos rasteiros, cupins e roedores (baratas, formigas, traças, pulgas, percevejos, carrapatos, cupins, escorpiões, moscas e mosquito, ratos e lagartixas	Serviço	Serviço
1		58.532,00	M²	Serviço de limpeza, higienização e desinfecção de forro, da parte interna, com remoção de sujidades evitando a contaminação, remoção de excrementos, desmorcegação e descupinização	Serviço	Serviço
2		20	Serv.	Serviço de limpeza de reservatórios ou caixa dagua de 20.000 litros	Serviço	Serviço
2		8	Serv	Serviço de limpeza de reservatórios de água potável (ipo torre metálica) de 20.000 litros	Serviço	Serviço
2		16	Serv.	Serviço de limpeza de reservatórios ou caixa d'agua de 1.500 litros	Serviço	Serviço
2		10	Serv.	Serviço de limpeza de reservatórios ou caixa d'agua de 7.000 litros.	Serviço	Serviço
2		32	Serv.	Serviço de limpeza de reservatórios ou caixa d' água de 1.000 litros	Serviço	Serviço
2		23	Serv.	Serviço de limpeza de reservatórios ou caixa d' água de 2.000 litros	Serviço	Serviço
2		15	Serv.	Serviço de limpeza de reservatórios ou caixa d' água de 5.000 litros	Serviço	Serviço
FORNECEDOR : EMOPS SERVICOS DE SANEAMENTO E CONTROLE DE PRAGAS LTDA						
Lote	**Item**	**Quant.**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**
1		58.532,00	M²	Serviço de limpeza, higienização e desinfecção de forro, da parte interna, com remoção de sujidades evitando a contaminação, remoção de excrementos, desmorcegação e descupinização	Serviço	Serviço
1		47.234,00	M²	Serviço de desinsetização, descupinização e desratização, com barreira química interna e externa, contra diversos tipos de insetos rasteiros, cupins e roedores (baratas, formigas, traças, pulgas, percevejos, carrapatos, cupins, escorpiões, moscas e mosquito, ratos e lagartixas	Serviço	Serviço
2		15	Serv.	Serviço de limpeza de reservatórios ou caixa d' água de 5.000 litros	Serviço	Serviço
2		23	Serv.	Serviço de limpeza de reservatórios ou caixa d' água de 2.000 litros	Serviço	Serviço
2		8	Serv	Serviço de limpeza de reservatórios de água potável (ipo torre metálica) de 20.000 litros	Serviço	Serviço
2		16	Serv.	Serviço de limpeza de reservatórios ou caixa d'agua de 1.500 litros	Serviço	Serviço
2		10	Serv.	Serviço de limpeza de reservatórios ou caixa d'agua de 7.000 litros.	Serviço	Serviço
2		20	Serv.	Serviço de limpeza de reservatórios ou caixa dagua de 20.000 litros	Serviço	Serviço
2		32	Serv.	Serviço de limpeza de reservatórios ou caixa d' água de 1.000 litros	Serviço	Serviço
3		640	M³	Serviço de sucção e destinação final de resíduos oriundos do esgotamento de caixas de passagem pluviais, caixas de esgoto, sumidouros, fossa sépticas e caixa de gorduras	Serviço	Serviço
FORNECEDOR : LARCLEAN SAUDE AMBIENTAL LTDA						
Lote	**Item**	**Quant.**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**
1		47.234,00	M²	Serviço de desinsetização, descupinização e desratização, com barreira química interna e externa, contra diversos tipos de insetos rasteiros, cupins e roedores (baratas, formigas, traças, pulgas, percevejos, carrapatos, cupins, escorpiões, moscas e mosquito, ratos e lagartixas	Serviço	Serviço
1		58.532,00	M²	Serviço de limpeza, higienização e desinfecção de forro, da parte interna, com remoção de sujidades evitando a contaminação, remoção de excrementos, desmorcegação e descupinização	Serviço	Serviço
2		15	Serv.	Serviço de limpeza de reservatórios ou caixa d' água de 5.000 litros	Serviço	Serviço
2		16	Serv.	Serviço de limpeza de reservatórios ou caixa d'agua de 1.500 litros	Serviço	Serviço
2		23	Serv.	Serviço de limpeza de reservatórios ou caixa d' água de 2.000 litros	Serviço	Serviço
2		32	Serv.	Serviço de limpeza de reservatórios ou caixa d' água de 1.000 litros	Serviço	Serviço
2		20	Serv.	Serviço de limpeza de reservatórios ou caixa dagua de 20.000 litros	Serviço	Serviço
2		10	Serv.	Serviço de limpeza de reservatórios ou caixa d'agua de 7.000 litros.	Serviço	Serviço
2		8	Serv	Serviço de limpeza de reservatórios de água potável (ipo torre metálica) de 20.000 litros	Serviço	Serviço
FORNECEDOR : J PEREIRA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA						

Lote	Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo
1		58.532,00	M²	Serviço de limpeza, higienização e desinfecção de forro, da parte interna, com remoção de sujidades evitando a contaminação, remoção de excrementos, desmorcegação e descupinização	Serviço	Serviço
1		47.234,00	M²	Serviço de desinsetização, descupinização e desratização, com barreira química interna e externa, contra diversos tipos de insetos rasteiros, cupins e roedores (baratas, formigas, traças, pulgas, percevejos, carrapatos, cupins, escorpiões, moscas e mosquito, ratos e lagartixas	Serviço	Serviço
2		20	Serv.	Serviço de limpeza de reservatórios ou caixa dagua de 20.000 litros	Serviço	Serviço
2		8	Serv	Serviço de limpeza de reservatórios de água potável (ipo torre metálica) de 20.000 litros	Serviço	Serviço
2		16	Serv.	Serviço de limpeza de reservatórios ou caixa d'agua de 1.500 litros	Serviço	Serviço
2		10	Serv.	Serviço de limpeza de reservatórios ou caixa d'agua de 7.000 litros.	Serviço	Serviço
2		32	Serv.	Serviço de limpeza de reservatórios ou caixa d' água de 1.000 litros	Serviço	Serviço
2		23	Serv.	Serviço de limpeza de reservatórios ou caixa d' água de 2.000 litros	Serviço	Serviço
2		15	Serv.	Serviço de limpeza de reservatórios ou caixa d' água de 5.000 litros	Serviço	Serviço
FORNECEDOR : MATILDE RODRIGUES RIBEIRO DA CONCEICAO LTDA						
Lote	**Item**	**Quant.**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**
1		47.234,00	M²	Serviço de desinsetização, descupinização e desratização, com barreira química interna e externa, contra diversos tipos de insetos rasteiros, cupins e roedores (baratas, formigas, traças, pulgas, percevejos, carrapatos, cupins, escorpiões, moscas e mosquito, ratos e lagartixas	Serviço	Serviço
1		58.532,00	M²	Serviço de limpeza, higienização e desinfecção de forro, da parte interna, com remoção de sujidades evitando a contaminação, remoção de excrementos, desmorcegação e descupinização	Serviço	Serviço
2		8	Serv	Serviço de limpeza de reservatórios de água potável (ipo torre metálica) de 20.000 litros	Serviço	Serviço
2		16	Serv.	Serviço de limpeza de reservatórios ou caixa d'agua de 1.500 litros	Serviço	Serviço
2		10	Serv.	Serviço de limpeza de reservatórios ou caixa d'agua de 7.000 litros.	Serviço	Serviço
2		20	Serv.	Serviço de limpeza de reservatórios ou caixa dagua de 20.000 litros	Serviço	Serviço
2		32	Serv.	Serviço de limpeza de reservatórios ou caixa d' água de 1.000 litros	Serviço	Serviço
2		23	Serv.	Serviço de limpeza de reservatórios ou caixa d' água de 2.000 litros	Serviço	Serviço
2		15	Serv.	Serviço de limpeza de reservatórios ou caixa d' água de 5.000 litros	Serviço	Serviço

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:01167DF8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO. N.º 009/2024 - RETIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 779-03/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 207/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 040 /2023.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3.371/2023
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

ÓRGÃO DETENTOR DA ATA: Prefeitura Municipal de Diamantino – MT.
CNPJ nº. 03.648.540.0001/74.
Endereço: Avenida Joaquim P.F. Mendes, nº. 2211, - centro – Cep 78.400-000, Diamantino – MT,

A referida ata tem por objeto Contratação de empresa através de carona em ata de registro de preços para realização de gerenciamento de frotas, para realização de serviços em veículos com substituição de peças e mão de obra.

O procedimento será efetivado com a seguinte empresa:
LICITANTE: CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA.
C.N.P.J.: 09.179.444/0001-00
TEL/FAX: (65) 9959-4468
ENDEREÇO: Avenida Prainha (LOT CONSIL), nº 09, Quadra 02, Lote 09, Sala B, Bairro Alvorada, Cuiaba/MT, CEP 78.048.436.
EMAIL: administracao@centroamericatecnologia.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: Janio Correa Da Silva.

Item	Descrição	Und	Quant.	Taxa Adm	Valor Unt.	Valor Total
07	Gerenciamento de Manutenção Preventiva e Corretiva, incluindo o fornecimento de orçamentos, peças e prestadores de serviços em geral em rede credenciada Detalhamento: Gerenciamento de Manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de orçamentos, peças e prestadores de serviço em geral em rede credenciada.	Mês	12	0,00 %	272.597,07	3.271.164,84
Valor total R$ 3.271.164,84						

Totalizando o valor de **R$ 3.271.164,84** (três milhões duzentos e setenta e um mil cento e sessenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos)

Base Legal: Lei nº 14.770 de 22 de Dezembro de 2023.

Cabe a essa Comissão apenas a publicação da referida adesão, que foi formalizada pela secretaria municipal de administração e planejamento – SEMAP. As informações complementares sobre esta carona poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07h30min às 13h30min horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. Ayrton Senna, 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste. Rondônia, ou pelo telefone n.º (69) 3231-2754.

Itapuã do Oeste, 13 de agosto de 2024.

LUANA SANTANA FIUZA
Agente de Contratação
Portaria N.º 210/GAB-PMIO/2024

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:33DB06D3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 019/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º019 PROCESSO N.º 875/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2024

Aos doze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, a PREFEITURA MUNICIPAL DE Nova União/RO, inscrito no CNPJ sob o no 00.699.197/0001-07, com sede na Rua Independência, 1135, centro, nesta cidade de Nova União/RO, e as empresas qualificadas no Anexo Único desta Ata, Cláusula II, nos termos do art. 40 Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, com Decreto Municipal 2.700 de janeiro de 2024, de acordo as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO nº 017/2024, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Fraldas Geriátricas Descartáveis, por um período de 12 (doze) meses, conforme descrito no Termo de Referência, em conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação na modalidade Pregão Eletrônico e Processo Administrativo acima descritos, que integram este instrumento.

CLÁUSULA II - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.

CLÁUSULA III - ORGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de saúde da Prefeitura de Nova União/RO.

3.2. Caberá á Secretaria Municipal participantes a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro preço e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme art. 65, do Decreto Municipal 2.700/2024.

3.3 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas no art. 66 e 67 do Decreto municipal 2.700/2024.

3.4. Será órgão participante do registro de preços:

Secretaria Municipal de Saúde**.**

CLÁUSULA IV DA ADESÃO E RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em observação ao disposto no Decreto Municipal 2.700/2024, no Art. 86 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

Anuência formal do Órgão Gerenciador;

As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o art. 86 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e para os órgãos ou entidades participantes.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o art. 86 não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidades gerenciadoras e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

CLÁUSULA V DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

- for liberado;
- descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- não aceitar o preço revisado pela Administração.

5.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

- pelo decurso do prazo de vigência;
- pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
- por razões de interesse público, devidamente justificadas.

5.3 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VI DA VIGÊNCIA DA ATA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.

Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

Depois de homologado o resultado deste pregão, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de **24 (VINTE E QUATRO) horas**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, na Lei nº 14.133/21, bem como no Decreto nº 2.700/2024, assinar a ata de registro de preços.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.
Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA VII DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO

Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido, nos termos do disposto na norma contida do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
7.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
- a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
- a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
- seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
- seja realizado ampla pesquisa de mercado;
- seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
Na hipótese do cancelamento do registro de preços, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
Liberado o fornecedor na forma do item 7.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho. **CLÁUSULA VIII DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO PREÇO**

. A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame, será cadastrada no sistema E-PROC da Prefeitura Municipal de Nova União, após a homologação do certame, para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no decreto municipal nº 2.700/2024.

Para validar o acesso, a empresa vencedora será notificada por e-mail para proceder com a assinatura eletrônica do termo de responsabilidade de acesso ao sistema e-proc, oportunidade em que serão enviadas as instruções de acesso e assinaturas dentro do referido sistema.
A ata de registro de preços, disponibilizada no sistema de registro de preços, será assinada por meio de assinatura digital.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, fica facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA IX - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa.
Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA X - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
dar causa à inexecução parcial do contrato;

dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
dar causa à inexecução total do contrato;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156,
§5º, da Lei nº 14.133, de 2021). iv - **Multa:**
moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 6 (seis) dias;
compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021): a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA XI - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Conforme artigos 71, § 4º e seus incisos do Decreto municipal 2.700/2024, o anexo II trata-se do Cadastro Reserva. O registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com o preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame.
O registro que se refere o § 4º do art 71 tem por objetivo a formação do cadastro reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata.
Se houver mas de um licitante, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.
A habilitação dos fornecedores da mesma que se refere o § 4° , será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.
O cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.

CLÁUSULA XII DAS CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

CLÁUSULA XIII DISPOSIÇÕES GERAIS

A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
14.4. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 2.700/2024, CF/1988, e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.
14.5. Os órgãos, as entidades, os dirigentes e os servidores que utilizarem o SRP digital responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas. Parágrafo único. Os órgãos e as entidades assegurarão o sigilo e a integridade dos dados e das informações constantes do SRP digital, e o protegerão contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Nova União/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ANEXO I

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA	Empresa:
Prefeito	***VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA***

FORNECEDOR: VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA C.N.P.J.: 13.229.567/0001-86
Endereço: AV VINTE E UM DE ABRIL, 515 - , Barão de Cotegipe - Rio Grande do Sul - 99740-000 E-mail: venezaltda@live.com
Telefone: (54) 3523-1529

Item	Descrição	Und	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	Fralda descartável, adulto, tamanho P, até 40 kg, cintura até 80 cm, unissex, confeccionado em material impermeável, hipoalergênico, camadas de flocgel, que permita proteção, com boa distribuição e retenção das eliminações. Deve possuir ajuste anatômico com adesivos laterais para uma boa fixação, barreira anti-vazamento.	Und	10.000	SENIOR LIFE PLUS	R$ 1,23	R$ 12.300,00
2	Fralda descartável, adulto, tamanho M, 40 a 70 kg, cintura de 80 a 115 cm, unissex, confeccionado em material impermeável, hipoalergênico, camadas de flocgel, que permita proteção, com boa distribuição e retenção das eliminações. Deve possuir ajuste anatômico com adesivos laterais para uma boa fixação, barreira anti-vazamento.	Und	10.000	SENIOR LIFE PLUS	R$ 1,28	R$ 12.800,00
3	Fralda descartável, adulto, tamanho G, 70 a 90 kg, cintura de 15 a 150 cm, unissex, confeccionado em material impermeável, hipoalergênico, camadas de flocgel, que permita proteção, com boa distribuição e retenção das eliminações. Deve possuir ajuste anatômico com adesivos laterais para uma boa fixação, barreira anti-vazamento.	Und	10.000	SENIOR LIFE PLUS	R$ 1,40	R$ 14.000,00
4	Fralda descartável, adulto, tamanho EG, acima de 90 kg, cintura de 120 a 165 cm, unissex, confeccionado em material impermeável, hipoalergênico, camadas de flocgel, que permita proteção, com boa distribuição e retenção das eliminações. Deve possuir ajuste anatômico com adesivos laterais para uma boa fixação, barreira anti- vazamento.	Und	10.000	SENIOR LIFE PLUS	R$ 1,64	R$ 16.400,00
5	Fralda descartável, Geriátrica, tamanho M, 40 a 70 kg, cintura de 70 a 130 cm, unissex, confeccionado em material impermeável, hipoalergênico, camadas de flocgel, que permita proteção, com boa distribuição e retenção das eliminações. Deve possuir ajuste anatômico com adesivos laterais para uma boa fixação, barreira anti-vazamento.	Und	10.000	SENIOR LIFE PLUS	R$ 1,40	R$ 14.000,00
6	Fralda descartável, Geriátrica, tamanho G, 70 a 90 kg, cintura de 100 a 160 cm, unissex, confeccionado em material impermeável, hipoalergênico, camadas de flocgel, que permita proteção, com boa distribuição e retenção das eliminações. Deve possuir ajuste anatômico com adesivos laterais para uma boa fixação, barreira anti- vazamento.	Und	10.000	SENIOR LIFE PLUS	R$ 1,45	R$ 14.500,00
7	Fralda descartável, Geriátrica, tamanho XG, acima de 85 kg, cintura de 110 a 155 cm, unissex, confeccionado em material impermeável, hipoalergênico, camadas de flocgel, que permita proteção, com boa distribuição e retenção das eliminações. Deve possuir ajuste anatômico com adesivos laterais para uma boa fixação, barreira anti- vazamento.	Und	10.000	SENIOR LIFE PLUS	R$ 1,85	R$ 18.500,00
8	Fralda descartável, Geriátrica, tamanho EG, acima de 90 kg, cintura de 110 a 170 cm, unissex, confeccionado em material impermeável, hipoalergênico, camadas de flocgel, que permita proteção, com boa distribuição e retenção das eliminações. Deve possuir ajuste anatômico com adesivos laterais para uma boa fixação, barreira anti- vazamento.	Und	10.000	SENIOR LIFE PLUS	R$ 1,59	R$ 15.900,00
9	Fralda descartável, Infantil, tamanho G, de 10 a 13 kg, unissex, confeccionado em material impermeável, hipoalergênico, camadas de flocgel, que permita proteção, com boa distribuição e retenção das eliminações. Deve possuir ajuste anatômico com adesivos laterais para uma boa fixação, barreira anti-vazamento.	Und	3.000	LIFE KIDS	R$ 0,64	R$ 1.920,00
10	Fralda descartável, Infantil, tamanho EG, acima de 13 kg, unissex, confeccionado em material impermeável, hipoalergênico, camadas de flocgel, que permita proteção, com boa distribuição e retenção das eliminações. Deve possuir ajuste anatômico com adesivos laterais para uma boa fixação, barreira anti-vazamento.	Und	3.000	LIFE KIDS	R$ 0,73	R$ 2.190,00
TOTAL R$						**122.510,00**

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:3202C509

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
6ª CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA COMPOR A EQUIPE DA SECRETARIA MUNICPAL DE EDUCAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO, CONFORME EDITAL Nº 001/2024.

6ª CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA COMPOR A EQUIPE DA SECRETARIA MUNICPAL DE EDUCAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO, CONFORME EDITAL Nº 001/2024.

Fica convocada a candidata aprovada no teste seletivo referente ao Edital nº 001/2024 a comparecer no setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Novo Horizonte do Oeste/RO, localizado na Av. Elza Vieira Lopes Nº 4803, Centro de Novo Horizonte do Oeste – RO. O candidato deverá comparecer munido com a documentação descrita em anexo a esta convocação no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a partir da publicação desta convocação.

Professor de Pedagogia – Educ. Infantil e Séries Iniciais/Distrito Migrantinópolis/RO

Ordem	Nº Insc.	Candidato	CPF	Cod.	Local	TOTAL
13º	057	Fabiana Gabert Feltz Sotocorno	960.987.592-00	2	MIG-DIST	70

Novo Horizonte do Oeste/RO, 12 de agosto de 2024.

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:03CB7BEA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°389/SEMAGRIC/2024, 07 DE AGOSTO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto 9.931/I, de 31 de Janeiro de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°: **00600-00036745/2024-14-e**

Onde se lê:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: 4(quatro) Inteiras e 19(dezenove) meias diárias aos servidores abaixo relacionados. Com objetivo de acompanhar, supervisionar e prestar o devido apoio aos servidores que estão em plena atividades de recuperação, desobstrução, nivelamento, limpeza, encascalhamento e recuperação de bueiros e pontes das estradas vicinais que contemplam o transporte escolar e o escoamento de produtos agrícolas a serem desenvolvidos nos Distritos de União Bandeirante, Rio Pardo, Jací Paraná, Vista Alegre do Abunã, Nova Califórnia, Região do Baixo Madeira, Joana D'arc, Riacho Azul, Vila franciscana, Cujubinzinho, Linhas da Bacia Leiteira, C01, C10, C20, C25, C30 e C22. Nos períodos de: 06 a 10, 12 a 17, 19 a 24, 26 a 31 de Agosto de 2024. Conforme solicitação do OFÍCIO Nº344/DEV/SEMAGRIC/PMPV/2024 de 01 de Agosto de 2024.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Objetivo	Veículo	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Adriano Vrena Rodrigues	271586	Motorista/Supervisor de Estradas	Apoio e Suporte	-	4 Inteiras e 19 meias diárias	R$ 200,00 R$ 100,00	R$ 2.700,00
Agenor Noé Leitão	1005392	Gerente de Divisão	Apoio e Suporte	-	4 Inteiras e 19 meias diárias	R$ 200,00 R$ 100,00	R$ 2.700,00
Maria de Lourdes Mendes de Brito Silva	1007106	Gerente de Divisão	Apoio e Suporte	-	4 Inteiras e 19 meias diárias	R$ 200,00 R$ 100,00	R$ 2.700,00
Ednilson Nogueira Mendes	272055	Motorista	Conduzir Veículo	-	4 Inteiras e 19 meias diárias	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.025,00
Patrícia Rodrigues Afonso	1007095	Assessor Nivel I	Apoio e Suporte	-	4 Inteiras e 19 meias diárias	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.025,00
Henrique Augusto Santos da Silva	1002431	Motorista de Veículos Pesados	Apoio e Suporte	-	4 Inteiras e 19 meias diárias	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.025,00

Leia-se:
Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: 23(vinte e três) meias diárias aos servidores abaixo relacionados. Com objetivo de realizar as atividades de recuperação, manutenção e limpeza de estradas e linhas vicinais, encascalhamento, conserto e manutenção de pontes e bueiros na Linha Bacia Leiteira e Linha 22. Nos períodos de: 06 a 10, 12 a 17, 19 a 24 e 26 a 31 de Agosto de 2024. Conforme solicitação do OFÍCIO Nº319/DEV/SEMAGRIC/PMPV/2024 de 20 de Julho de 2024.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Objetivo	Veículo	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Francisco Carneiro da Rocha	702200	Motorista	Apoio e Suporte	-	23 Meias diárias	R$ 75,00	R$ 1.725,00
Júlio Ramos de Souza	1001082	Operador de Máquinas Pesadas	Operar Máquina Pesada	Retroescavadeira nº 0015	23 Meias diárias	R$ 75,00	R$ 1.725,00
Expedito José Botelho de Lima	271982	Operador de Máquinas Pesadas	Operar Máquina Pesada	Motoniveladora nº 0026	23 Meias diárias	R$ 75,00	R$ 1.725,00
Gilsomar Barreto do Nascimento	743733	Operador de Máquinas Pesadas	Operar Máquina Pesada	Caminhão Basculante nº 10 NCF3255	23 Meias diárias	R$ 75,00	R$ 1.725,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

DARIO PAVIDES ANASTÁCIO
Diretor do Departamento de Estradas Vicinais

CARLOS MAGNO RAMOS
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B227AAA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°397/SEMAGRIC/2024, 13 DE AGOSTO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto 9.931/I, de 31 de Janeiro de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°: **00600-00039177/2024-11-e**

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: 4(quatro) diárias inteiras e 1(uma) meia diária ao servidor abaixo relacionado. Com objetivo de auxiliar os médicos veterinários a executar fiscalização no Frigorífico Boi Criolo no distrito de EXTREMA – RO, a empresa está inspecionada pelo Serviço de Inspeção Municipal – DIPOAV/SEMAGRIC. No período de 12 a 16 de Agosto de 2024. Conforme solicitação constante no OFÍCIO Nº044/2024/DIPOAV/SEMAGRIC/2024 de 13 de Agosto de 2024.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Objetivo	Veículo	Data da Viagem	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Vanderley Andrade da Silva	57788	Auxiliar de Serviços Veterinários	Auxiliar os Médicos Veterinários	-	12/08/2024 a 16/08/2024	4 Inteiras e 1 Meia Diária	R$ 150.00 R$ 75,00	R$ 675.00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

SILVANA ARNEZ DE CASTRO FREITAS
Diretora de Departamento - DIPOAV

CARLOS MAGNO RAMOS
Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1F55EA8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
6ª CONVOCAÇÃO

LISTA DOS CONVOCADOS DO PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO INFANTIL DA CHAMADA ESCOLAR 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com base nas inscrições da Chamada Escolar 2023, em atendimento ao ano letivo de 2024, convoca os senhores pais e/ou responsáveis dos estudantes inscritos para Educação Infantil no período de 22/11/2023 a 04/12/23, que ainda não estão matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino que compareça à SEMED a partir do dia 14/08/2024 até o dia 13/09/2024, para tratar de assunto referente à matrícula escolar do estudante, conforme endereço abaixo:

•SEMED: Rua Elias Gorayeb, nº 1514 – Bairro Nossa Senhora das Graças.

Posto isso, o não atendimento a essa convocação implicará no preenchimento da vaga com o próximo estudante da lista de espera da Chamada Escolar 2023. Lembramos que após a data limite (13/09/2024), o não comparecimento do responsável à SEMED, o estudante inscrito na Chamada Escolar 2023, automaticamente irá para o final da fila de espera.

LISTA DOS CONVOCADOS DO PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO INFANTIL DA CHAMADA ESCOLAR 2023.					
Ord.	**Protocolo**	**Nome**	**Data nasc.**	**Etapa ensino**	**Escola conveniada**
1	0013-01759-2024	SAMUEL HEITOR SILVEIRA NOBREGA DOS SANTOS	12-11-2021	CRECHE II	INSTITUTO EDUCACIONAL ESPAÇO INFANTIL – C. A. DA R. NOGUEIRA
2	0013-02345-2024	ISIS MARIA PINHEIRO DA SILVA	13-02-2022	CRECHE II	INSTITUTO EDUCACIONAL ESPAÇO INFANTIL – C. A. DA R. NOGUEIRA
3	0013-01669-2024	CAUA VINICIUS SERVALHO DE OLIVEIRA	01-04-2021	CRECHE II	CENTRO EDUCACIONAL FLORESTA ENCANTADA
4	0013-03655-2024	ADRIAN BEIJAMYM	29-10-2021	CRECHE II	INSTITUTO EDUCACIONAL ESPAÇO INFANTIL – C. A. DA R. NOGUEIRA
5	0013-03980-2024	DIANA SILVA NEVES	01-05-2021	CRECHE II	INSTITUTO EDUCACIONAL ESPAÇO INFANTIL – C. A. DA R. NOGUEIRA
6	0013-01013-2024	KALEO SILVEIRA MAIA	24-07-2021	CRECHE II	CENTRO EDUCACIONAL FLORESTA ENCANTADA
7	0013-02713-2024	VICTOR LORENZO SOUZA MESQUITA	13-05-2021	CRECHE II	CENTRO EDUCACIONAL FLORESTA ENCANTADA
8	0013-01730-2024	HELENA SOPHIA OLIVEIRA DE LIMA	07-08-2021	CRECHE II	CENTRO EDUCACIONAL FLORESTA ENCANTADA
9	0013-03104-2024	MARIA HELENA APOLINARIO ROCHA	07-04-2021	CRECHE II	INSTITUTO EDUCACIONAL ESPAÇO INFANTIL – C. A. DA R. NOGUEIRA
10	0013-00579-2024	AMANDA IZABELY AYOROA NOBRE	09-10-2021	CRECHE II	CENTRO EDUCACIONAL FLORESTA ENCANTADA
11	0013-04075-2024	JOSE BERNARDO SOUSA LIMA	13-08-2021	CRECHE II	CENTRO EDUCACIONAL FLORESTA ENCANTADA
12	0013-04422-2024	THEODORO ALVES DE OLIVEIRA	13-10-2021	CRECHE II	INSTITUTO EDUCACIONAL ESPAÇO INFANTIL – C. A. DA R. NOGUEIRA
13	0013-03716-2024	NICOLE NATHIELE RUFINO MENEZES	20-06-2021	CRECHE II	CENTRO EDUCACIONAL FLORESTA ENCANTADA
14	0013-04227-2024	THEO CAMPELO DE SOUZA	29-04-2021	CRECHE II	INSTITUTO EDUCACIONAL ESPAÇO INFANTIL – C. A. DA R. NOGUEIRA
15	0013-01133-2024	AYLLA SOPHIA DOBINS DA SILVA	12-11-2021	CRECHE II	INSTITUTO EDUCACIONAL ESPAÇO INFANTIL – C. A. DA R. NOGUEIRA
16	0013-02680-2024	MARIA JULIA FREITAS LIMA	11-11-2021	CRECHE II	INSTITUTO EDUCACIONAL ESPAÇO INFANTIL – C. A. DA R. NOGUEIRA
17	0013-02653-2024	MARIA IZZIE DOS SANTOS DANTAS	14-04-2021	CRECHE II	CENTRO EDUCACIONAL FLORESTA ENCANTADA
18	0013-03561-2024	ANTONIO GABRIEL DA SILVA MARTINS	30-04-2021	CRECHE II	INSTITUTO EDUCACIONAL ESPAÇO INFANTIL – C. A. DA R. NOGUEIRA
19	0013-00167-2024	PIETRO NASCIMENTO HURTADO	19-11-2021	CRECHE II	CENTRO EDUCACIONAL FLORESTA ENCANTADA
20	0013-01685-2024	NOAH RIBEIRO BISPO	16-04-2021	CRECHE II	INSTITUTO EDUCACIONAL ESPAÇO INFANTIL – C. A. DA R. NOGUEIRA
21	0013-02141-2024	DAVI MIGUEL CASSIANO NASCIMENTO	12-04-2021	CRECHE II	INSTITUTO EDUCACIONAL ESPAÇO INFANTIL – C. A. DA R. NOGUEIRA
22	0013-03096-2024	LUNA EMANUELLY SANTOS OLIVEIRA	04-07-2021	CRECHE II	CENTRO EDUCACIONAL FLORESTA ENCANTADA
23	0013-03171-2024	MARCOS VINICIUS DA SILVA CAMARGO	17-04-2021	CRECHE II	INSTITUTO EDUCACIONAL ESPAÇO INFANTIL – C. A. DA R. NOGUEIRA
24	0013-00444-2024	YURI RAFAEL RAMOS DE SOUZA	14-09-2021	CRECHE II	INSTITUTO EDUCACIONAL ESPAÇO INFANTIL – C. A. DA R. NOGUEIRA
25	0013-01544-2024	CAIQUE DA SILVA AQUINO	24-06-2021	CRECHE II	INSTITUTO EDUCACIONAL ESPAÇO INFANTIL – C. A. DA R. NOGUEIRA
26	0013-03500-2024	LUISA SOUZA MORAES	08-04-2021	CRECHE II	CENTRO EDUCACIONAL FLORESTA ENCANTADA
27	0013-02284-2024	REBECA VITORIA FERREIRA	22-01-2022	CRECHE II	CENTRO EDUCACIONAL FLORESTA ENCANTADA
28	0013-01486-2024	GAEL HENRIQUE ROCHA SOUSA NASCIMENTO	28-10-2021	CRECHE II	INSTITUTO EDUCACIONAL ESPAÇO INFANTIL – C. A. DA R. NOGUEIRA
29	0013-00147-2024	KHRISTOPHER MIGUEL DE MOURA MATOS	29-04-2021	CRECHE II	INSTITUTO EDUCACIONAL ESPAÇO INFANTIL – C. A. DA R.

					NOGUEIRA
30	0013-03825-2024	MIRELLA LICK DA COSTA	04-07-2021	CRECHE II	CENTRO EDUCACIONAL FLORESTA ENCANTADA
31	0013-04050-2024	AQUILA CARVALHO DO NASCIMENTO	17-05-2021	CRECHE II	INSTITUTO EDUCACIONAL ESPAÇO INFANTIL – C. A. DA R. NOGUEIRA
32	0013-01855-2024	ELOISA MARTINS DUARTE	06-03-2022	CRECHE II	CENTRO EDUCACIONAL FLORESTA ENCANTADA
33	0013-04388-2024	ISADORA MICHELE SOUZA BRAGA	24-10-2021	CRECHE II	CENTRO EDUCACIONAL FLORESTA ENCANTADA
34	0013-03221-2024	MATEUS VINICIUS NEVES SANTIAGO	29-07-2021	CRECHE II	CENTRO EDUCACIONAL FLORESTA ENCANTADA
35	0013-04053-2024	JULIA CARVALHO DO NASCIMENTO	17-05-2021	CRECHE II	INSTITUTO EDUCACIONAL ESPAÇO INFANTIL – C. A. DA R. NOGUEIRA
36	0013-04339-2024	THEO GABRIEL OLIVEIRA DE LIMA	21-12-2021	CRECHE II	INSTITUTO EDUCACIONAL ESPAÇO INFANTIL – C. A. DA R. NOGUEIRA
37	0013-00106-2024	ANA CECILIA ARAUJO DE OLIVEIRA	01-07-2022	CRECHE II	CENTRO EDUCACIONAL FLORESTA ENCANTADA
38	0013-00535-2024	AYLLA SOPHIA FERREIRA DOS SANTOS	20-07-2021	CRECHE II	INSTITUTO EDUCACIONAL ESPAÇO INFANTIL – C. A. DA R. NOGUEIRA
39	0013-00301-2024	ABNER VITOR OLIVEIRA DUARTE	13-05-2021	CRECHE II	INSTITUTO EDUCACIONAL ESPAÇO INFANTIL – C. A. DA R. NOGUEIRA
40	0013-02983-2024	SARA LUISA OLIVEIRA DANTAS	01-02-2022	CRECHE II	CENTRO EDUCACIONAL FLORESTA ENCANTADA
41	0013-00389-2024	DANIEL HENRIQUE COSTA DA SILVA PINTO	13-12-2021	CRECHE II	CENTRO EDUCACIONAL FLORESTA ENCANTADA
42	0013-00324-2024	HELENA HADASSAH DA ROCHA CONCEICAO	13-11-2021	CRECHE II	INSTITUTO EDUCACIONAL ESPAÇO INFANTIL – C. A. DA R. NOGUEIRA
43	0013-01656-2024	CLARICE BEZERRA LEONEL DE ARAUJO	24-10-2021	CRECHE II	INSTITUTO EDUCACIONAL ESPAÇO INFANTIL – C. A. DA R. NOGUEIRA
44	0013-00099-2024	LIZ BRITO	08-08-2021	CRECHE II	CENTRO EDUCACIONAL FLORESTA ENCANTADA
45	0013-00251-2024	ISADORA MAITE DA ROCHA CONCEICAO	13-11-2021	CRECHE II	INSTITUTO EDUCACIONAL ESPAÇO INFANTIL – C. A. DA R. NOGUEIRA
46	0013-01144-2024	RAVI DE OLIVEIRA FRANCA SILVA ABATI	19-11-2021	CRECHE II	CENTRO EDUCACIONAL FLORESTA ENCANTADA
47	0013-01906-2024	MILENA QUARESMA RAMOS	02-02-2022	CRECHE II	CENTRO EDUCACIONAL FLORESTA ENCANTADA
48	0013-02399-2024	HELOISA GABRIELLY MIRANDA NUNES	04-04-2021	CRECHE II	INSTITUTO EDUCACIONAL ESPAÇO INFANTIL – C. A. DA R. NOGUEIRA
49	0013-02458-2024	MELINDA VIEIRA DOS SANTOS	30-07-2021	CRECHE II	INSTITUTO EDUCACIONAL ESPAÇO INFANTIL – C. A. DA R. NOGUEIRA
50	0013-03056-2024	LAURA MARIELLY DO CARMO AVELINO	09-04-2021	CRECHE II	INSTITUTO EDUCACIONAL ESPAÇO INFANTIL – C. A. DA R. NOGUEIRA
51	0013-03071-2024	LUCCA YOHAN FERREIRA DA SILVA	16-12-2021	CRECHE II	CENTRO EDUCACIONAL FLORESTA ENCANTADA
52	0013-04216-2024	YORRAN GUSTAVO COSTA DA SILVA	18-10-2021	CRECHE II	INSTITUTO EDUCACIONAL ESPAÇO INFANTIL – C. A. DA R. NOGUEIRA
53	0013-02601-2024	RAVI CLAUDINO DE ALMEIDA	27-02-2022	CRECHE II	CENTRO EDUCACIONAL FLORESTA ENCANTADA
54	0013-03196-2024	MARIA LOUISE ROZARIO CHIELLE	18-02-2022	CRECHE II	CENTRO EDUCACIONAL FLORESTA ENCANTADA
55	0013-04274-2024	MAITE ARAUJO BRAGA	18-08-2021	CRECHE II	INSTITUTO EDUCACIONAL ESPAÇO INFANTIL – C. A. DA R. NOGUEIRA
56	0013-03001-2024	DAVI SOUSA NERY	25-01-2022	CRECHE II	CENTRO EDUCACIONAL FLORESTA ENCANTADA
57	0013-03904-2024	JOAQUIM CALLEB RIBEIRO DA SILVA	17-07-2021	CRECHE II	CENTRO EDUCACIONAL FLORESTA ENCANTADA
58	0013-03383-2024	ESTER BORGES DA SILVA	25-02-2022	CRECHE II	INSTITUTO EDUCACIONAL ESPAÇO INFANTIL – C. A. DA R. NOGUEIRA
59	0013-04106-2024	HEITOR SOARES BARRETO	15-03-2022	CRECHE II	CENTRO EDUCACIONAL FLORESTA ENCANTADA
60	0013-03749-2024	NICOLAS BRAYAN DA SILVA LIMA	07-10-2021	CRECHE II	INSTITUTO EDUCACIONAL ESPAÇO INFANTIL – C. A. DA R. NOGUEIRA
61	0013-04365-2024	LAIS ROLIM SZPILOVSKI	19-03-2022	CRECHE II	INSTITUTO EDUCACIONAL ESPAÇO INFANTIL – C. A. DA R. NOGUEIRA
62	0013-03515-2024	MARIAH ANTONELLA CAPISTRANO CANDIDO	16-04-2021	CRECHE II	CENTRO EDUCACIONAL FLORESTA ENCANTADA
63	0013-02574-2024	RAFAEL DURAES DE SOUZA LIMA	24-08-2021	CRECHE II	INSTITUTO EDUCACIONAL ESPAÇO INFANTIL – C. A. DA R. NOGUEIRA
64	0013-02583-2024	KALEBE AUGUSTO PRANTES DE AZEVEDO	02-08-2021	CRECHE II	CENTRO EDUCACIONAL FLORESTA ENCANTADA
65	0013-00615-2024	MARIA FLOR SANTOS DE CASTRO	29-04-2021	CRECHE II	CENTRO EDUCACIONAL FLORESTA ENCANTADA
66	0013-01188-2024	HELENA GABRIELA SAMPAIO GARCIA	06-03-2022	CRECHE II	CENTRO EDUCACIONAL FLORESTA ENCANTADA
67	0013-03602-2024	ALEF ALVES NOBRE DE AMORIM	10-05-2021	CRECHE II	INSTITUTO EDUCACIONAL ESPAÇO INFANTIL – C. A. DA R. NOGUEIRA
68	0013-02815-2024	YSANY AYARLLA FERNDANDES CARVALHO	21-05-2021	CRECHE II	CENTRO EDUCACIONAL FLORESTA ENCANTADA
69	0013-01607-2024	LAURA VITORIA GUIMARAES CASTELO BRANCO	26-05-2021	CRECHE II	C. A. C. RIBEIRO EDUCAÇÃO INFANTIL EIRELI
70	0013-02730-2024	MARINA HELENA LINHARES SOARES	07-05-2021	CRECHE II	CENTRO EDUCACIONAL FLORESTA ENCANTADA
71	0013-03571-2024	ALICIA MELO ARAUJO ALVES FOGACA	23-10-2021	CRECHE II	C. A. C. RIBEIRO EDUCAÇÃO INFANTIL EIRELI
72	0013-01842-2024	ARIADNA KETHELLEN BATISTA SANTOS	07-11-2021	CRECHE II	CENTRO EDUCACIONAL ALEGRIA DA CRIANÇA LTDA – EPP
73	0013-01795-2024	ESTHER HELOISA SOARES JESUS	05-01-2022	CRECHE II	INSTITUTO EDUCACIONAL ESPAÇO INFANTIL – C. A. DA R. NOGUEIRA
74	0013-00940-2024	BRAYAN NATHAN DA PAZ OLIVEIRA	17-04-2021	CRECHE II	CENTRO EDUCACIONAL FLORESTA ENCANTADA
75	0013-01377-2024	RAFAELA VICTORIA DE SIQUEIRA NEVES	10-04-2021	CRECHE II	CENTRO EDUCACIONAL FLORESTA ENCANTADA
76	0013-03707-2024	MARIA JULIA VITOR CARARO	04-01-2022	CRECHE II	CENTRO EDUCACIONAL ALEGRIA DA CRIANÇA LTDA – EPP
77	0013-03868-2024	HADASSAH LIMA PROENCA	13-04-2021	CRECHE II	CENTRO EDUCACIONAL FLORESTA ENCANTADA
78	0013-04010-2024	JULIO ISMAIR CASTRO DE LIMA	08-01-2022	CRECHE II	CENTRO EDUCACIONAL ALEGRIA DA CRIANÇA LTDA – EPP
79	0013-03872-2024	THOMAZ FREITAG NEPOMUCENO	19-09-2021	CRECHE II	CENTRO EDUCACIONAL FLORESTA ENCANTADA
80	0013-00584-2024	LAURA DE OLIVEIRA FERREIRA	23-04-2021	CRECHE II	CENTRO EDUCACIONAL FLORESTA ENCANTADA
81	0013-03982-2024	AMORA HANABI BARROS DE SOUZA	02-05-2021	CRECHE II	CENTRO EDUCACIONAL FLORESTA ENCANTADA
82	0013-03659-2024	KAEL SILVA DE OLIVEIRA SANTOS	21-12-2021	CRECHE II	INSTITUTO EDUCACIONAL ESPAÇO INFANTIL – C. A. DA R. NOGUEIRA
83	0013-04301-2024	ANDERSON DE MATOS BRAGA	08-05-2021	CRECHE II	INSTITUTO EDUCACIONAL ESPAÇO INFANTIL – C. A. DA R. NOGUEIRA
84	0013-00852-2024	JULIA LUIZE MENDONCA NORONHA.	16-04-2021	CRECHE II	CENTRO EDUCACIONAL FLORESTA ENCANTADA
85	0013-04262-2024	PEDRO KAUA DAS NEVES LAGE	01-12-2021	CRECHE II	C. A. C. RIBEIRO EDUCAÇÃO INFANTIL EIRELI
86	0013-01447-2024	ELOA SILVA DE SOUZA	09-06-2021	CRECHE II	INSTITUTO EDUCACIONAL ESPAÇO INFANTIL – C. A. DA R. NOGUEIRA
87	0013-03126-2024	BENICIO FERREIRA LIMA SANTOS	21-09-2021	CRECHE II	INSTITUTO EDUCACIONAL ESPAÇO INFANTIL – C. A. DA R. NOGUEIRA
88	0013-01552-2024	KALIEL TRINDADE CAITANO	10-10-2021	CRECHE II	CENTRO EDUCACIONAL ALEGRIA DA CRIANÇA LTDA – EPP
89	0013-01644-2024	MIGUEL GABRIEL SILVA PONTES DAMACENO	03-09-2021	CRECHE II	C. A. C. RIBEIRO EDUCAÇÃO INFANTIL EIRELI
90	0013-03401-2024	SAFIRA PAEZ DAMASCENO	03-04-2021	CRECHE II	INSTITUTO EDUCACIONAL ESPAÇO INFANTIL – C. A. DA R. NOGUEIRA
91	0013-03934-2024	EZEQUIEL SOARES BARBOSA	05-02-2022	CRECHE II	CENTRO EDUCACIONAL ALEGRIA DA CRIANÇA LTDA – EPP
92	0013-01534-2024	GIULIA DE OLIVEIRA DA SILVA	23-04-2021	CRECHE II	INSTITUTO EDUCACIONAL ESPAÇO INFANTIL – C. A. DA R. NOGUEIRA
93	0013-03562-2024	CARLA SOPHIA NASCIMENTO RODRIGUES	03-05-2021	CRECHE II	INSTITUTO EDUCACIONAL ESPAÇO INFANTIL – C. A. DA R. NOGUEIRA
94	0013-03654-2024	RENAN RAEL SILVA DOS SANTOS	24-09-2021	CRECHE II	C. A. C. RIBEIRO EDUCAÇÃO INFANTIL EIRELI
95	0013-01375-2024	LEVI MIGUEL DA COSTA CARVALHO	16-06-2021	CRECHE II	INSTITUTO EDUCACIONAL ESPAÇO INFANTIL – C. A. DA R. NOGUEIRA

96	0013-00711-2024	ANNA VALENTYNA ALVES DA SILVA	09-07-2021	CRECHE II	CENTRO EDUCACIONAL ALEGRIA DA CRIANÇA LTDA – EPP
97	0013-02150-2024	IANA LIS DE OLIVEIRA MATOS	24-09-2021	CRECHE II	C. A. C. RIBEIRO EDUCAÇÃO INFANTIL EIRELI
98	0013-01222-2024	NOAH SOUZA FERREIRA	27-07-2021	CRECHE II	CENTRO EDUCACIONAL ALEGRIA DA CRIANÇA LTDA – EPP
99	0013-02819-2024	ADALINY LUARA FERREIRA DE OLIVEIRA	14-03-2022	CRECHE II	C. A. C. RIBEIRO EDUCAÇÃO INFANTIL EIRELI
100	0013-01167-2024	MARIA ALICE MIRANDA DA SILVA	09-04-2021	CRECHE II	INSTITUTO EDUCACIONAL ESPAÇO INFANTIL – C. A. DA R. NOGUEIRA
101	0013-01994-2024	MARIA EMANUELLY BARBOSA MACEDO	01-10-2021	CRECHE II	CENTRO EDUCACIONAL ALEGRIA DA CRIANÇA LTDA – EPP
102	0013-02513-2024	HEITOR LUCAS DE PAULA ABREU	15-06-2021	CRECHE II	C. A. C. RIBEIRO EDUCAÇÃO INFANTIL EIRELI
103	0013-01434-2024	ANTHONY GABRIEL FELIPES DE SOUZA	16-06-2021	CRECHE II	CENTRO EDUCACIONAL ALEGRIA DA CRIANÇA LTDA – EPP
104	0013-01613-2024	VICENTE SANTOS FARIAS FALCAO	27-04-2021	CRECHE II	CENTRO EDUCACIONAL FLORESTA ENCANTADA
105	0013-01642-2024	ISRAEL ALBUQUERQUE DE SOUZA	22-07-2021	CRECHE II	INSTITUTO EDUCACIONAL ESPAÇO INFANTIL – C. A. DA R. NOGUEIRA
106	0013-03223-2024	NICOLY ARAUJO BRAGA	15-04-2021	CRECHE II	CENTRO EDUCACIONAL FLORESTA ENCANTADA
107	0013-03239-2024	MARIA LARA CARVALHO RODRIGUES	15-07-2021	CRECHE II	CENTRO EDUCACIONAL FLORESTA ENCANTADA
108	0013-04128-2024	ELOA SANTIAGO RODRIGUES SOUZA	15-08-2021	CRECHE II	CENTRO EDUCACIONAL ALEGRIA DA CRIANÇA LTDA – EPP
109	0013-00483-2024	ARTHUR CARVALHO CAVALCANTE	30-07-2021	CRECHE II	CENTRO EDUCACIONAL ALEGRIA DA CRIANÇA LTDA – EPP
110	0013-03880-2024	ANTHONY MIGUEL LOIOLA DE OLIVEIRA	04-05-2021	CRECHE II	CENTRO EDUCACIONAL FLORESTA ENCANTADA
111	0013-03637-2024	DAVI PIETRO AQUINO GARCIA	06-07-2021	CRECHE II	INSTITUTO EDUCACIONAL ESPAÇO INFANTIL – C. A. DA R. NOGUEIRA
112	0013-03596-2024	DIANNA MARCELA AMORIM DA SILVA	02-06-2021	CRECHE II	CENTRO EDUCACIONAL FLORESTA ENCANTADA
113	0013-00023-2024	GAEL LORENZO GOMES RODRIGUES	12-12-2021	CRECHE II	INSTITUTO EDUCACIONAL ESPAÇO INFANTIL – C. A. DA R. NOGUEIRA
114	0013-04402-2024	AFONSO MOREIRA	14-01-2022	CRECHE II	INSTITUTO EDUCACIONAL ESPAÇO INFANTIL – C. A. DA R. NOGUEIRA
115	0013-00684-2024	HEITOR DE OLIVEIRA FREITAS	17-08-2021	CRECHE II	CENTRO EDUCACIONAL FLORESTA ENCANTADA
116	0013-00256-2024	LEANDRO GAEL PEDROSA FEITOSA	22-09-2021	CRECHE II	INSTITUTO EDUCACIONAL ESPAÇO INFANTIL – C. A. DA R. NOGUEIRA
117	0013-02040-2024	ISABELA CABRAL DE ARAUJO	08-08-2021	CRECHE II	INSTITUTO EDUCACIONAL ESPAÇO INFANTIL – C. A. DA R. NOGUEIRA
118	0013-01004-2024	HENRY DE OLIVEIRA CASTEDO	12-10-2021	CRECHE II	CENTRO EDUCACIONAL FLORESTA ENCANTADA
119	0013-00168-2024	LIVIA ESTEVES MEDINA	15-04-2021	CRECHE II	CENTRO EDUCACIONAL FLORESTA ENCANTADA
120	0013-03762-2024	MARIA VITORIA FIGUEIREDO DOS REIS	09-07-2021	CRECHE II	CENTRO EDUCACIONAL FLORESTA ENCANTADA
121	0013-03814-2024	SAITO PAIVA EGUCHI TEIXEIRA	31-08-2021	CRECHE II	CENTRO EDUCACIONAL FLORESTA ENCANTADA
122	0013-03578-2024	DAVI LUIZ DE CASTRO TORRES	07-04-2021	CRECHE II	CENTRO EDUCACIONAL ALEGRIA DA CRIANÇA LTDA – EPP
123	0013-03060-2024	ELISE ISRAEL SILVA	27-06-2021	CRECHE II	CENTRO EDUCACIONAL FLORESTA ENCANTADA
124	0013-00035-2024	LAYLA MANUELA MENEZES VASQUEZ	01-01-2022	CRECHE II	CENTRO EDUCACIONAL FLORESTA ENCANTADA
125	0013-00619-2024	EMANUELLY CAROLINE MORAIS PINHEIRO	01-04-2021	CRECHE II	CENTRO EDUCACIONAL ALEGRIA DA CRIANÇA LTDA – EPP
126	0013-01142-2024	NAIARA VITORIA DIAS TELES	23-04-2021	CRECHE II	CENTRO EDUCACIONAL FLORESTA ENCANTADA
127	0013-01146-2024	JULIANO RANGEL DA SILVA MOREIRA	27-03-2022	CRECHE II	INSTITUTO EDUCACIONAL ESPAÇO INFANTIL – C. A. DA R. NOGUEIRA
128	0013-02523-2024	HUANNA SAIARA SOUZA OLIVEIRA	29-11-2021	CRECHE II	CENTRO EDUCACIONAL ALEGRIA DA CRIANÇA LTDA – EPP
129	0013-01379-2024	ALVARO SOUZA SORACK	08-06-2021	CRECHE II	C. A. C. RIBEIRO EDUCAÇÃO INFANTIL EIRELI
130	0013-00275-2024	JOSE DAVI ALMEIDA DE ARAUJO	18-09-2021	CRECHE II	C. A. C. RIBEIRO EDUCAÇÃO INFANTIL EIRELI
131	0013-03503-2024	MARIA ELISA FERRAZ DA SILVA	30-12-2021	CRECHE II	C. A. C. RIBEIRO EDUCAÇÃO INFANTIL EIRELI
132	0013-00608-2024	LIZ AMARO FIGUEIRA	04-05-2021	CRECHE II	CENTRO EDUCACIONAL FLORESTA ENCANTADA
133	0013-00628-2024	OLIVIA HERMINIO MATOS	09-07-2021	CRECHE II	C. A. C. RIBEIRO EDUCAÇÃO INFANTIL EIRELI
134	0013-03003-2024	ADRIELLY JULIA DA SILVA	12-05-2021	CRECHE II	C. A. C. RIBEIRO EDUCAÇÃO INFANTIL EIRELI
135	0013-00296-2024	LEVI DERICK GOMES MATOS	10-08-2021	CRECHE II	C. A. C. RIBEIRO EDUCAÇÃO INFANTIL EIRELI
136	0013-02947-2024	JEFERSON JAMILSON WENZEL ALVES VELOZO	24-03-2022	CRECHE II	CENTRO EDUCACIONAL FLORESTA ENCANTADA
137	0013-03248-2024	LAURA CAMILA PRESTES DE OLIVEIRA	29-09-2021	CRECHE II	CENTRO EDUCACIONAL FLORESTA ENCANTADA
138	0013-02538-2024	KAYO MIGUEL PASSOS DA SILVA	12-06-2021	CRECHE II	C. A. C. RIBEIRO EDUCAÇÃO INFANTIL EIRELI
139	0013-01844-2024	AYLLA ESTHER DA SILVA PINHEIRO	05-10-2021	CRECHE II	C. A. C. RIBEIRO EDUCAÇÃO INFANTIL EIRELI
140	0013-00938-2024	BRENO HENRIQUE BATISTA DE OLIVEIRA	04-03-2022	CRECHE II	C. A. C. RIBEIRO EDUCAÇÃO INFANTIL EIRELI
141	0013-03283-2024	ANA LUIZA CAMARGO DE LIMA	19-01-2022	CRECHE II	CENTRO EDUCACIONAL ALEGRIA DA CRIANÇA LTDA – EPP
142	0013-00944-2024	BENJAMIN GABRIEL ROSA SANTANA COSTA MARREIRA	21-11-2021	CRECHE II	C. A. C. RIBEIRO EDUCAÇÃO INFANTIL EIRELI
143	0013-00298-2024	ALICE SOARES DA SILVA	25-01-2022	CRECHE II	CENTRO EDUCACIONAL ALEGRIA DA CRIANÇA LTDA – EPP
144	0013-01265-2024	IBRAIM GUILHERME DE OLIVEIRA FERNANDES	14-10-2020	CRECHE III	C. A. C. RIBEIRO EDUCAÇÃO INFANTIL EIRELI
145	0013-03291-2024	JHONN WESLLEY QUEIROZ DA SILVA	01-03-2021	CRECHE III	C. A. C. RIBEIRO EDUCAÇÃO INFANTIL EIRELI
146	0013-02934-2024	MURILO OLIVEIRA GOMES	10-07-2020	CRECHE III	C. A. C. RIBEIRO EDUCAÇÃO INFANTIL EIRELI
147	0013-03254-2024	AGATHA HELOISE TAVARES DE LIMA	15-07-2020	CRECHE III	C. A. C. RIBEIRO EDUCAÇÃO INFANTIL EIRELI
148	0013-02831-2024	HEITOR CARVALHO REIS	14-02-2021	CRECHE III	C. A. C. RIBEIRO EDUCAÇÃO INFANTIL EIRELI
149	0013-03402-2024	LAVINIA BARROS DA SILVA	24-04-2020	CRECHE III	C. A. C. RIBEIRO EDUCAÇÃO INFANTIL EIRELI
150	0013-01792-2024	ELISA RODRIGUES LOPES	30-01-2021	CRECHE III	C. A. C. RIBEIRO EDUCAÇÃO INFANTIL EIRELI
151	0013-03226-2024	LUIZ FELIPE LOPES DE SOUZA	10-02-2021	CRECHE III	C. A. C. RIBEIRO EDUCAÇÃO INFANTIL EIRELI
152	0013-00921-2024	ALICE ANTONELLA BOLLATI DA SILVA	21-03-2021	CRECHE III	C. A. C. RIBEIRO EDUCAÇÃO INFANTIL EIRELI
153	0013-01825-2024	DRIELE NASCIMENTO DE SOUZA	06-04-2020	CRECHE III	C. A. C. RIBEIRO EDUCAÇÃO INFANTIL EIRELI
154	0013-02690-2024	MIGUEL HENRIQUE DE SOUZA GOES	05-02-2021	CRECHE III	C. A. C. RIBEIRO EDUCAÇÃO INFANTIL EIRELI
155	0013-04197-2024	CLEYTON DA SILVA CARNEIRO	01-09-2020	CRECHE III	C. A. C. RIBEIRO EDUCAÇÃO INFANTIL EIRELI
156	0013-02215-2024	JOAO LEVI AMARAL LEITE PINTO	09-03-2021	CRECHE III	C. A. C. RIBEIRO EDUCAÇÃO INFANTIL EIRELI
157	0013-04059-2024	WILLYAN SANTOS DE OLIVEIRA	01-12-2020	CRECHE III	C. A. C. RIBEIRO EDUCAÇÃO INFANTIL EIRELI
158	0013-03209-2024	MANUELLY SOPHYA GOMES MAGALHAES	01-11-2020	CRECHE III	C. A. C. RIBEIRO EDUCAÇÃO INFANTIL EIRELI
159	0013-00983-2024	JADY HORRARA GUIMARAES RENDA	07-03-2021	CRECHE III	C. A. C. RIBEIRO EDUCAÇÃO INFANTIL EIRELI
160	0013-03494-2024	KELVIN ARTHUR ALVES DA MOTA GOMES	06-03-2021	CRECHE III	C. A. C. RIBEIRO EDUCAÇÃO INFANTIL EIRELI
161	0013-04042-2024	ANA LAURA BOTELHO DOS SANTOS	14-09-2020	CRECHE III	C. A. C. RIBEIRO EDUCAÇÃO INFANTIL EIRELI
162	0013-03215-2024	JOAO CALEBE GANDHI DE ALMEIDA	23-03-2021	CRECHE III	C. A. C. RIBEIRO EDUCAÇÃO INFANTIL EIRELI
163	0013-00074-2024	ALICIA TORRES DOS SANTOS	05-04-2020	CRECHE III	C. A. C. RIBEIRO EDUCAÇÃO INFANTIL EIRELI
164	0013-00364-2024	AYLA LOPES DE SOUZA	19-06-2020	CRECHE III	C. A. C. RIBEIRO EDUCAÇÃO INFANTIL EIRELI
165	0013-03527-2024	MARIA JULIA SANTOS DE LIMA	31-10-2020	CRECHE III	C. A. C. RIBEIRO EDUCAÇÃO INFANTIL EIRELI
166	0013-01531-2024	ISABELA DAMASCENO CAETANO	30-11-2020	CRECHE III	C. A. C. RIBEIRO EDUCAÇÃO INFANTIL EIRELI
167	0013-01358-2024	YZABELE CAROLINE FERREIRA MESQUITA DAMASCENO	22-11-2020	CRECHE III	C. A. C. RIBEIRO EDUCAÇÃO INFANTIL EIRELI
168	0013-02718-2024	LEVI SARAIVA DA ROSA	20-02-2021	CRECHE III	C. A. C. RIBEIRO EDUCAÇÃO INFANTIL EIRELI
169	0013-01467-2024	MATHEUS MIGUEL DANTAS FARIAS	17-02-2021	CRECHE III	C. A. C. RIBEIRO EDUCAÇÃO INFANTIL EIRELI
170	0013-01021-2024	ISADORA SILVA OLIVEIRA	31-10-2020	CRECHE III	C. A. C. RIBEIRO EDUCAÇÃO INFANTIL EIRELI
171	0013-03869-2024	SOFIA SOUZA DE CASTRO	08-06-2020	CRECHE III	C. A. C. RIBEIRO EDUCAÇÃO INFANTIL EIRELI
172	0013-02225-2024	CECILIA FERREIRA MOREIRA	30-04-2020	CRECHE III	C. A. C. RIBEIRO EDUCAÇÃO INFANTIL EIRELI
173	0013-04316-2024	GEOVANNA AQUINO RIBEIRO	05-12-2020	CRECHE III	C. A. C. RIBEIRO EDUCAÇÃO INFANTIL EIRELI
174	0013-01230-2024	LAIS RAFALELI FERREIRA SIQUEIRA	12-08-2020	CRECHE III	C. A. C. RIBEIRO EDUCAÇÃO INFANTIL EIRELI
175	0013-02187-2024	ALESSANDRO DA SILVA CAPISTRANO CANDIDO	30-05-2020	CRECHE III	C. A. C. RIBEIRO EDUCAÇÃO INFANTIL EIRELI
176	0013-01507-2024	HELOA FREITAS DE CASTRO	13-09-2020	CRECHE III	C. A. C. RIBEIRO EDUCAÇÃO INFANTIL EIRELI
177	0013-01022-2024	MATHEUS GUSTAVO CAMPELO SALAZAR	13-05-2020	CRECHE III	CENTRO EDUCACIONAL ALEGRIA DA CRIANÇA LTDA – EPP

178	0013-03050-2024	BRUNO LEONARDO LIMA CARDOSO	12-05-2020	CRECHE III	CENTRO EDUCACIONAL ALEGRIA DA CRIANÇA LTDA – EPP
179	0013-01478-2024	JULIE REJANE CRUZ DA COSTA	28-01-2021	CRECHE III	CENTRO EDUCACIONAL ALEGRIA DA CRIANÇA LTDA – EPP
180	0013-02925-2024	ANTHONY MIGUEL BARBA DE CASTRO	23-12-2020	CRECHE III	CENTRO EDUCACIONAL ALEGRIA DA CRIANÇA LTDA – EPP
181	0013-01297-2024	LIZ GABRIELLY DURAN CORDEIRO	16-07-2020	CRECHE III	CENTRO EDUCACIONAL ALEGRIA DA CRIANÇA LTDA – EPP
182	0013-02920-2024	KALEB ARAUJO DOS SANTOS	10-09-2020	CRECHE III	CENTRO EDUCACIONAL ALEGRIA DA CRIANÇA LTDA – EPP
183	0013-01456-2024	JHONATAN LOPES BOTELHO	21-05-2020	CRECHE III	CENTRO EDUCACIONAL FLORESTA ENCANTADA
184	0013-02370-2024	PEROLA PIEDADE SANTANA	07-11-2020	CRECHE III	CENTRO EDUCACIONAL FLORESTA ENCANTADA
185	0013-00378-2024	JEANE HADASSAH AQUINO DA COSTA	26-02-2021	CRECHE III	CENTRO EDUCACIONAL FLORESTA ENCANTADA
186	0013-02894-2024	MIGUEL VIEIRA DE ARAUJO PIMENTEL	12-10-2020	CRECHE III	CENTRO EDUCACIONAL FLORESTA ENCANTADA
187	0013-01715-2024	EMANUELE VITORIA TEIXEIRA DOS SANTOS	16-01-2021	CRECHE III	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL ALTERNATIVA
188	0013-03838-2024	MIGUEL ARTHUR LEMOS PEREIRA BATISTA	14-12-2020	CRECHE III	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL ALTERNATIVA
189	0013-01817-2024	ELISA AGUIAR LIMA	21-03-2021	CRECHE III	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL ALTERNATIVA
190	0013-01799-2024	HELENA VITORIA CORDEIRO DE CARVALHO	09-03-2021	CRECHE III	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL ALTERNATIVA
191	0013-03607-2024	GAEL UCHOA LOPES	19-10-2020	CRECHE III	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL ALTERNATIVA
192	0013-00447-2024	MIGUEL BOAZ LOBATO RAMALHO CAVALCANTE LIMA	08-01-2021	CRECHE III	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL ALTERNATIVA
193	0013-02122-2024	GUILHERME AUGUSTO PINHEIRO MOREIROS	28-04-2020	CRECHE III	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL ALTERNATIVA
194	0013-01848-2024	LAVINIA ELOA SEVALHO DE SOUZA	04-03-2021	CRECHE III	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL ALTERNATIVA
195	0013-01694-2024	JULIA MOURA DE SANTANA	01-08-2020	CRECHE III	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL ALTERNATIVA
196	0013-02929-2024	ROGER LUIZ FERREIRA DA SILVA	25-06-2020	CRECHE III	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL ALTERNATIVA
197	0013-03105-2024	LUIZ OTAVIO DOS ANJOS PORTO	20-10-2020	CRECHE III	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL ALTERNATIVA
198	0013-04029-2024	MARCOS GAEL GOMES ABREU	21-07-2020	CRECHE III	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL ALTERNATIVA
199	0013-03836-2024	JOSE EMANUEL COIMBRA GALVAO MAIA	07-07-2020	CRECHE III	ESCOLA INFANTIL DG S/C LTDA
200	0013-04357-2024	NAUANY ALEXIA DE SOUZA OLIVEIRA	26-03-2021	CRECHE III	ESCOLA INFANTIL DG S/C LTDA
201	0013-00193-2024	PEDRO KARSON DOS SANTOS SOUZA	16-04-2020	CRECHE III	ESCOLA INFANTIL DG S/C LTDA
202	0013-01610-2024	JOAO PEDRO RIBEIRO DA ROCHA	15-12-2020	CRECHE III	ESCOLA INFANTIL DG S/C LTDA
203	0013-01494-2024	LUIZ BERNARDO MEDEIROS MORAIS	20-09-2020	CRECHE III	ESCOLA INFANTIL DG S/C LTDA
204	0013-02311-2024	ISIS VALENTINA ASSUNCAO FONSECA	29-03-2021	CRECHE III	ESCOLA INFANTIL DG S/C LTDA
205	0013-01918-2024	IZABELA SILVA CAVALCANTE	16-04-2020	CRECHE III	ESCOLA INFANTIL DG S/C LTDA
206	0013-01570-2024	DEBORA BARBOSA RIBEIRO	21-01-2021	CRECHE III	ESCOLA INFANTIL DG S/C LTDA
207	0013-00791-2024	LUIZA CARLA SENA DOS SANTOS	12-05-2020	CRECHE III	ESCOLA INFANTIL DG S/C LTDA
208	0013-04347-2024	LORENZO HENRIQUE CAVALHEIRO FERNANDES	26-10-2020	CRECHE III	ESCOLA INFANTIL DG S/C LTDA
209	0013-02670-2024	EMANOELLE SOARES VIDAL	23-12-2020	CRECHE III	ESCOLA INFANTIL DG S/C LTDA
210	0013-01728-2024	ORIARA ANICETO OLIVEIRA DE CARVALHO	15-09-2020	CRECHE III	ESCOLA INFANTIL DG S/C LTDA
211	0013-00966-2024	THAUANNY ZOE FERREIRA SHOCKNESS	18-06-2020	CRECHE III	ESCOLA INFANTIL DG S/C LTDA
212	0013-01440-2024	JOAO DANIEL SALES	30-09-2020	CRECHE III	ESCOLA INFANTIL DG S/C LTDA
213	0013-03328-2024	BENJAMIM NOAH ALMEIDA DOS SANTOS	07-01-2021	CRECHE III	ESCOLA INFANTIL DG S/C LTDA
214	0013-04121-2024	JULIA JASMINE MASCARENHA DOS SANTOS	10-10-2020	CRECHE III	ESCOLA INFANTIL DG S/C LTDA
215	0013-02527-2024	LIVIA MARIA MENEZES PAULINO	14-07-2020	CRECHE III	ESCOLA INFANTIL DG S/C LTDA
216	0013-01979-2024	TOMAS ALVES PEREIRA	10-03-2021	CRECHE III	ESCOLA INFANTIL DG S/C LTDA
217	0013-01749-2024	MELISSA REGINA PIMENTA PAES	08-07-2020	CRECHE III	ESCOLA INFANTIL DG S/C LTDA
218	0013-04199-2024	VITORIA RADASSA SILVA VICTOR	17-03-2021	CRECHE III	ESCOLA INFANTIL DG S/C LTDA
219	0013-02306-2024	RUAN SILVA FERREIRA	18-06-2020	CRECHE III	ESCOLA INFANTIL DG S/C LTDA
220	0013-00726-2024	JOAQUIM AUGUSTO FURTADO LISBOA	23-02-2021	CRECHE III	ESCOLA INFANTIL DG S/C LTDA
221	0013-00717-2024	ANTHONY RAVI MARTINS RAMOS	26-08-2020	CRECHE III	ESCOLA INFANTIL DG S/C LTDA
222	0013-03168-2024	AYLLA VITORIA NOGUEIRA DE DOUZA SILVA	27-10-2020	CRECHE III	ESCOLA INFANTIL DG S/C LTDA
223	0013-02180-2024	ISABELA FEITOSA RODRIGUES	18-01-2021	CRECHE III	INSTITUTO EDUCACIONAL ESPAÇO INFANTIL – C. A. DA R. NOGUEIRA
224	0013-04407-2024	BRAYAN MIGUEL COSTA BITENCOURT	18-09-2020	CRECHE III	INSTITUTO EDUCACIONAL ESPAÇO INFANTIL – C. A. DA R. NOGUEIRA
225	0013-02859-2024	GUSTAVO VINICIUS DE SOUZA	10-11-2020	CRECHE III	INSTITUTO EDUCACIONAL ESPAÇO INFANTIL – C. A. DA R. NOGUEIRA
226	0013-03606-2024	SOPHIA CARVALHO DOS SANTOS	27-12-2020	CRECHE III	INSTITUTO EDUCACIONAL ESPAÇO INFANTIL – C. A. DA R. NOGUEIRA
227	0013-00459-2024	MISAEL LORENZO DE OLIVEIRA ROCHA	17-06-2020	CRECHE III	INSTITUTO EDUCACIONAL ESPAÇO INFANTIL – C. A. DA R. NOGUEIRA
228	0013-00547-2024	RAFAEL BALDUINO RODRIGUES	26-11-2020	CRECHE III	INSTITUTO EDUCACIONAL ESPAÇO INFANTIL – C. A. DA R. NOGUEIRA
229	0013-01308-2024	SOFIA OHANNA COSTA OLIVEIRA	23-11-2020	CRECHE III	INSTITUTO EDUCACIONAL ESPAÇO INFANTIL – C. A. DA R. NOGUEIRA
230	0013-01462-2024	ARTHUR MIGUEL SOUZA ARAUJO	02-12-2020	CRECHE III	INSTITUTO EDUCACIONAL ESPAÇO INFANTIL – C. A. DA R. NOGUEIRA
231	0013-02346-2024	AYLLA VITORIA FRANCA DE SOUZA	27-03-2021	CRECHE III	INSTITUTO EDUCACIONAL ESPAÇO INFANTIL – C. A. DA R. NOGUEIRA
232	0013-03840-2024	HELENA GONCALVES SANTOS	24-08-2020	CRECHE III	INSTITUTO EDUCACIONAL ESPAÇO INFANTIL – C. A. DA R. NOGUEIRA
233	0013-03095-2024	HANNA ADELLE TRINDADE PINHEIRO DA SILVA	08-07-2020	CRECHE III	INSTITUTO EDUCACIONAL ESPAÇO INFANTIL – C. A. DA R. NOGUEIRA
234	0013-03927-2024	LOUSE CRISTINE MACEDO BENINCA	26-09-2020	CRECHE III	INSTITUTO EDUCACIONAL ESPAÇO INFANTIL – C. A. DA R. NOGUEIRA
235	0013-03389-2024	HUGO GABRIEL LOBATO DA SILVA	15-01-2021	CRECHE III	M G NUNES EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA
236	0013-02288-2024	ANDRE ARAUJO MOURA	23-11-2020	CRECHE III	M G NUNES EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA
237	0013-03582-2024	HELOISA VITORIA MOLINA OZIEL	21-09-2020	CRECHE III	M G NUNES EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA
238	0013-01124-2024	YASMIM GABRIELY MORAIS INGLEZ	01-10-2020	CRECHE III	M G NUNES EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA
239	0013-04277-2024	ARUNA ELOA FREIRES DA SILVA	05-06-2020	CRECHE III	M G NUNES EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA
240	0013-03310-2024	LUIZ MIGUEL FEITOSA DE OLIVEIRA	06-07-2020	CRECHE III	M G NUNES EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA
241	0013-00508-2024	LIVIA CRISTINA	13-08-2020	CRECHE III	M G NUNES EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA
242	0013-03665-2024	AGHATA GABRIELA ARAUJO	01-05-2020	CRECHE III	M G NUNES EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA
243	0013-03889-2024	CARLOS EMANNUEL BARBOSA DA SILVA	15-09-2020	CRECHE III	M G NUNES EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA
244	0013-04155-2024	ISADORA MARTINS BATISTA	28-11-2020	CRECHE III	M G NUNES EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA
245	0013-04468-2024	ELLOISA MORAES DOS SANTOS	11-06-2020	CRECHE III	M G NUNES EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA
246	0013-03642-2024	FRANCISCO PEDRO DE SOUZA SANTOS	11-07-2020	CRECHE III	SABE QUE SABE CENTRO EDUCACIONAL LTDA
247	0013-02112-2024	LORHAINE THALIA ARAUJO DOS SANTOS	11-04-2020	CRECHE III	SABE QUE SABE CENTRO EDUCACIONAL LTDA
248	0013-04122-2024	MARIA ESTHER RODRIGUES DE SOUZA	28-11-2020	CRECHE III	SABE QUE SABE CENTRO EDUCACIONAL LTDA
249	0013-01458-2024	EDGAR NAVES NASCIMENTO	14-03-2021	CRECHE III	SABE QUE SABE CENTRO EDUCACIONAL LTDA
250	0013-00338-2024	ESTER MOTA LOBATO SCHERER	20-07-2020	CRECHE III	SABE QUE SABE CENTRO EDUCACIONAL LTDA
251	0013-02118-2024	AGATHA SABRINNY PASSOS SENA	26-10-2020	CRECHE III	SABE QUE SABE CENTRO EDUCACIONAL LTDA
252	0013-03601-2024	THAUA ANDRADE DE ALMEIDA	02-07-2020	CRECHE III	SABE QUE SABE CENTRO EDUCACIONAL LTDA
253	0013-01446-2024	HEITOR SILVA FARIAS	28-02-2021	CRECHE III	SABE QUE SABE CENTRO EDUCACIONAL LTDA
254	0013-01963-2024	AYSHA LEMOS DA SILVA	01-09-2020	CRECHE III	SABE QUE SABE CENTRO EDUCACIONAL LTDA

Porto Velho, 13 de agosto de 2024.

Dê-se ciência,
Publique-se e,
Cumpra-se.

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação/SEMED

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E3D45DF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESULTADO PRELIMINAR DOS CANDIDATOS AO PROGRAMA MÃOS DADAS COM A EDUCAÇÃO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve tornar público a **Resultado Preliminar da Análise de Seleção** do EDITAL Nº 02/2024/SEMED - PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS VOLUNTÁRIOS PARA ATENDER O PROGRAMA - "MÃOS DADAS COM A EDUCAÇÃO" publicado em 03/05/2024, edição 3718, conforme a seguir:

ORD.	NOME	ÁREA DE ATUAÇÃO	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
1	ABDON DO NASCIMENTO GIL	AUXILIAR DE LIMPEZA	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
2	ABIA QUINTO BELEZA	AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
3	ADÃO ALVES BRANCO	AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
4	ADMA QUELE SÁ CORTEZ	AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
5	ADRIAN THAINA DIAS FONSECA SOUZA	AUXILIAR DE LIMPEZA	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
6	ADRIANA DA SILVA CAETANO	AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
7	ADRIANA DE SOUZA BEZERRA	AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
8	ADRIANA DOS REIS CARDOSO	AUXILIAR DE LIMPEZA	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
9	ADRIANA GOMES DE ARAUJO	AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
10	ADRIANA NEVES DA SILVA DOS SANTOS	AUXILIAR DE LIMPEZA	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
11	ADRIANA RAMOS DE CASTRO	AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
12	ADRIANA VITOR USIPALES	AUXILIAR DE LIMPEZA	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
13	ADRIANO ALMEIDA LIMA	AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
14	ADRIEL BELÉM LOPES	AUXILIAR DE LIMPEZA	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
15	AGDA MARIA DE ARAÚJO VINHORTE	AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
16	ALAÍNE EDUARDO DE MOURA	AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
17	ALBA REIS LINHARES	AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
18	ALBERIS DA SILVA FERREIRA	AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
19	ALCIENE SOUZA SILVA	AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
20	ALCILENE VASCONCELOS REBELO	AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
21	ALCIMAR RAMOS DE CASTRO	AUXILIAR DE LIMPEZA	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
22	ALCINEIA CÂNDIDO DA SILVA	AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
23	ALDENICE RODRIGUES DUTRA	AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
24	ALDILENE CUNHA ABADIAS	AUXILIAR DE LIMPEZA	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
25	ALECSANDRA DE OLIVEIRA GUTIERRES	AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
26	ÁLEFE BRITO DE PAULA	AUXILIAR DE LIMPEZA	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
27	ALENCAR FALCAO CHAGAS	AUXILIAR DE LIMPEZA	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
28	ALESSANDRA COSTA DE ALMEIDA	AUXILIAR DE LIMPEZA	DEFERIDO	CUMPRE TODOS OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
29	ALESSANDRA LIMA DA SILVA	AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
30	ALESSANDRA MOREIRA CAMPOS	AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
31	ALEXANDRO BORIN DOS SANTOS	AUXILIAR DE LIMPEZA	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
32	ALEXANDRO PINHEIRO NUNES	AUXILIAR DE LIMPEZA	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
33	ALICE DUARTE DOS SANTOS	AUXILIAR DE LIMPEZA	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
34	ALICIA CAROLINE BATISTA DE SOUSA	AUXILIAR DE LIMPEZA	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
35	ALINE CARMO DA SILVA	AUXILIAR DE LIMPEZA	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
36	ALINE CAROLINE ALENCAR SOUZA BRANDÃO	AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
37	ALINE DA SILVA AGUIAR	AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
38	ALINE KÁTIA ARAÚJO RESENDE	AUXILIAR DE LIMPEZA	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL

				Nº 02/2024/SEMED
39	ALINE SILVA DO NASCIMENTO	AUXILIAR DE LIMPEZA	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
40	ALISSON NIKOLAS SOUZA E SILVA	AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
41	ALMIR BATISTA DE SOUZA NEVES	AUXILIAR DE LIMPEZA	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
42	ALYSSON DE SOUZA SABOIA	AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
43	ALZENIR CHAVIER DA PIEDADE BARBOSA	AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
44	AMANDA ALVES SILVA	AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
45	AMANDA FIGUEIRA FERREIRA	AUXILIAR DE LIMPEZA	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
46	AMARNA FERREIRA LOPES	AUXILIAR DE LIMPEZA	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
47	AMÓS GRIGIO PINHEIRO	AUXILIAR DE LIMPEZA	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
48	ANA BEATRIZ ALEXANDRE DO NASCIMENTO	AUXILIAR DE LIMPEZA	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
49	ANA CARLA TOSCANO DA SILVA	AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
50	ANA CAROLINA ALMEIDA DOS SANTOS	AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
51	ANA CAROLINA DA SILVA	AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
52	ANA CAROLINE DE OLIVEIRA AMORAS	AUXILIAR DE LIMPEZA	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
53	ANA CAROLINY CHERVINSKI DE SOUZA	AUXILIAR DE LIMPEZA	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
54	ANA CECÍLIA DE OLIVEIRA PINTO	AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
55	ANA CÉLIA RIBEIRO ARONCIO	AUXILIAR DE LIMPEZA	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
56	ANA CLAUDIA NUNES SOARES PIMENTEL	AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
57	ANA CLAUDIA SOUZA ALVES COSTA	AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
58	ANA CRISTINA DOS SANTOS BRANDÃO	AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
59	ANA GABRIELA DA CUNHA SILVA	AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
60	ANA KELLY MIRANDA DO NASCIMENTO	AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
61	ANA LEANDRA PEREIRA DE SOUZA FRANÇA	AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
62	ANA LIDIA SERPA CRUZ	AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
63	ANA MARIA DA SILVA	AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
64	ANA PAULA ALVES BOTELHO	AUXILIAR DE LIMPEZA	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
65	ANA PAULA ANDRADE DA SILVA	AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
66	ANA PAULA GOMES DOS SANTOS	AUXILIAR DE LIMPEZA	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
67	ANA PAULA NAVARRO PINHEIRO	AUXILIAR DE LIMPEZA	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
68	ANA SHEYLLA DE OLIVEIRA MARQUES	AUXILIAR DE LIMPEZA	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
69	ANAAROA DA SILVA	AUXILIAR DE LIMPEZA	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
70	ANASIANE NOGUEIRA BERTO	AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
71	ANASILDE DE SOUZA LOBO	AUXILIAR DE LIMPEZA	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
72	ANDERSON BERNARDO DA SILVA	AUXILIAR DE LIMPEZA	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
73	ANDERSON DA SILVA GOMES	AUXILIAR DE LIMPEZA	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
74	ANDERSON DA SILVA PEIXOTO	AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
75	ANDERSON DINIZ DA SILVA	AUXILIAR DE LIMPEZA	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
76	ANDERSON SILVA SANTOS	AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
77	ANDRÉ LUCAS MOREIRA SANTOS	AUXILIAR DE LIMPEZA	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
78	ANDRÉIA FREITAS DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
79	ANDREIA PASTANA DE SOUSA	AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
80	ANDRELINA ANTARES DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE LIMPEZA	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
81	ANDRESSA ALVES POSTIGO	AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
82	ANDRESSA FILGUEIRA DA SILVA RIBEIRO	AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
83	ANDRESSA GIOVANA DOS SANTOS MARTINS	AUXILIAR DE LIMPEZA	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
84	ANDRESSA TAINARA DE OLIVEIRA SOLLIS	AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
85	ANDRESSA CAROLINE ARAUJO GALEAZZI	AUXILIAR DE LIMPEZA	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
86	ANDREZA DE OLIVEIRA CRUZ	AUXILIAR DE LIMPEZA	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
87	ANDRIELI DILVANIA ARAUJO BRITO	AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL

				Nº 02/2024/SEMED
88	ANE CAROLINE RODRIGUES ALVES	AUXILIAR DE LIMPEZA	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
89	ANE PATRICIA DOS SANTOS ALMEIDA	AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
90	ANGELA CRISTINA RODRIGUES	AUXILIAR DE LIMPEZA	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
91	ANGELA DE SOUZA	AUXILIAR DE LIMPEZA	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
92	ÂNGELA SILVA NUNES	AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
93	ANGÉLICA PEREIRA DE SOUZA	AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
94	ANGÉLICA SILVA DE ABREU	AUXILIAR DE LIMPEZA	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
95	ANGELINA DA SILVA LIMA	AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
96	ANILTON LABORDA DA SILVA A	AUXILIAR DE LIMPEZA	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
97	ANNA PAULA SILVA EDUARDO	AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
98	ANNE CAROLINE MENEZES FERNANDES	AUXILIAR DE LIMPEZA	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
99	ANNY CLARICE CALDAS VILENO	AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
100	ANTONIA ALAIDE DA SILVA CUNHA	AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
101	ANTÔNIA FERREIRA	AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
102	ANTONIA TAVARES DE LIMA	AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
103	ANTÔNIA TEIXEIRA BARRETE	AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
104	ANTONIA VALDEIDE FABRICIO	AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
105	ANTÔNIO EMERSON DIAS DOS SANTOS	AUXILIAR DE LIMPEZA	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
106	ANTÔNIO JOSÉ BARRADAS BECHARA	AUXILIAR DE LIMPEZA	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
107	ARIANA MARTINS DA SILVA BRITO	AUXILIAR DE LIMPEZA	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
108	ARIANE PEREIRA DOS SANTOS MARQUES	AUXILIAR DE LIMPEZA	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
109	ARIANE SARAIVA FERNANDES MADEIRA	AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
110	ARIEL AGUIAR LEITE	AUXILIAR DE LIMPEZA	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
111	ARLETE VIEIRA CAMPOS	AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
112	ARMANDO SOSA ORONE QUEIROZ	AUXILIAR DE LIMPEZA	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
113	ARTEMIZIA SILVA DE SOUZA	AUXILIAR DE LIMPEZA	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
114	ATANAEL PASSOS DE SOUZA	AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
115	AUGEMÍVIO DE CÁSSIO MACEDO RIBEIRO	AUXILIAR DE LIMPEZA	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
116	AUGUSTO CÉSAR SERVALHE FERNANDES	AUXILIAR DE LIMPEZA	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
117	AURÉLIA JAQUELINE MARISCAL SANTOS	AUXILIAR DE LIMPEZA	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
118	AURILANE BARBOZA NEVES	AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
119	AURINETE DOS SANTOS GOMES	AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
120	BÁRBARA RIBEIRO DE ARAÚJO	AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
121	BEATRIZ MENDES MAIA LIMA	AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
122	BIANCA MAGNO SOARES	AUXILIAR DE LIMPEZA	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
123	BRENDA POLIMAR SANTOS LIMA	AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
124	BRENO VINÍCIUS CURTI DA SILVA	AUXILIAR DE LIMPEZA	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
125	BRUNA FYIAMA SATIMO MORAES	AUXILIAR DE LIMPEZA	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
126	BRUNA PATRÍCIA CORREA VILHENA	AUXILIAR DE LIMPEZA	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
127	BRUNO SODRÉ MANSO	AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
128	CALITA DE SOUZA SANTOS	AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
129	CARINA DA SILVA MARIN	AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
130	CARINA SILVA DO NASCIMENTO	AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
131	CARINY LIMA SANTANA	AUXILIAR DE LIMPEZA	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
132	CARLA LIMA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
133	CARLA LOIANE DA SILVA MARTINS	AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
134	CARLIANE LEAL DOS SANTOS	AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
135	CARLOS ANTÔNIO BORGES PANTOJA	AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
136	CARLUCIA MOREIRA DE SOUSA	AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL

				Nº 02/2024/SEMED
137	CARMEN CRISTINA NEVES COSTA	AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
138	CAROL VOITILA PAES MOTA	AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
139	CAROLINA SOUZA DA COSTA	AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
140	CATIA PATRÍCIA BARBOSA DOS ANJOS	AUXILIAR DE LIMPEZA	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
141	CATIA SIMONE NEVES DA SILVA	AUXILIAR DE LIMPEZA	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
142	CÉLIA REGINA AGUIAR	AUXILIAR DE LIMPEZA	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
143	CELIANE DO NASCIMENTO COELHO	AUXILIAR DE LIMPEZA	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
144	CELINA GARCIA DE SOUZA	AUXILIAR DE LIMPEZA	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
145	CENILDA CONSTÂNCIO COSTA	AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
146	CIELE MARTINS FEITOSA DOS SANTOS	AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
147	CLARISSA LESSA COSTA	AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
148	CLAUDIA BARBOSA DA SILVA	AUXILIAR DE LIMPEZA	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
149	CLÁUDIA DA SILVA SOARES	AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
150	CLAUDIA RIBEIRO DOS SANTOS	AUXILIAR DE LIMPEZA	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
151	CLAUDINEI NEVES DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE LIMPEZA	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
152	CLAUDINEIA CORREIA DE SOUZA	AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
153	CLEDSON DOS REIS DELGADO	AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
154	CLEIDIANE RABELO DA CRUZ	AUXILIAR DE LIMPEZA	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
155	CLEISE ANE ASSIS DOS SANTOS	AUXILIAR DE LIMPEZA	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
156	CLEUDSON FABRÍCIO FRANÇA	AUXILIAR DE LIMPEZA	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
157	CRIS PINHEIRO DE ALMEIDA	AUXILIAR DE LIMPEZA	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
158	CRISLANE CAROLINE PEREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
159	CRISLANIA PANTOJA DA SILVA	AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
160	CRISTIANE ALVES DO NASCIMENTO	AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
161	CRISTIANE BATISTA DE SOUZA	AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
162	CRISTIANE DAS GRAÇAS CARLOS MEYER	AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
163	CRISTIANE DE ARRUDA VANZINI	AUXILIAR DE LIMPEZA	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
164	CRISTIANE NASCIMENTO DOS SANTOS RAMOS	AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
165	CRISTIANE PAIVA ARAÚJO	AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
166	CRISTIELLE PAIVA ARAÚJO PERES	AUXILIAR DE LIMPEZA	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
167	CRISTINA CORREIA DA SILVA	AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
168	DAIANA DOS ANJOS SILVA	AUXILIAR DE LIMPEZA	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
169	DAIANE DE SOUZA SANTIAGO	AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
170	DAIANE GOMES DE OLIVEIRA TAVARES	AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
171	DAIANE PIMENTA FERNANDES	AUXILIAR DE LIMPEZA	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
172	DAIANE SALES DOS SANTOS	AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
173	DAIANE SANTOS BRAGA	AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
174	DAIANE SANTOS DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
175	DALIANE RODRIGUES DOS SANTOS	AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
176	DAMILIS NOBRE DE ALMEIDA	AUXILIAR DE LIMPEZA	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
177	DANIELA SANTOS LOPES	AUXILIAR DE LIMPEZA	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
178	DANIELE CARDOSO DOS SANTOS	AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
179	DANIELE CHAVES RAPO	AUXILIAR DE LIMPEZA	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
180	DANIELE DE LIMA BARBATO	AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
181	DANIELE FIRMIANO DA SILVA	AUXILIAR DE LIMPEZA	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
182	DANIETE SILVA DE ARAÚJO	AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
183	DARMYLDSON COSTA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE LIMPEZA	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
184	DÉBORA ALVES	AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 4.4, "D" DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
185	DÉBORA DA SILVA CANEJO	AUXILIAR DE LIMPEZA	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL

				Nº 02/2024/SEMED
186	DÉBORA PASSOS	AUXILIAR DE LIMPEZA	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
187	DELIANE CORDEIRO DE SOUZA	AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
188	DELVANETE ALVES DA SILVA	AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 4.4 "A" DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
189	DENILSON SOUSA DE MENESES	AUXILIAR DE LIMPEZA	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
190	DENIS SOUZA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
191	DENISVALDO LINHARES LUNA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE LIMPEZA	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
192	DERLEI FERNANDES DE SENA	AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
193	DEUING MUNHOZ MARQUEZ	AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
194	DEUZEVANES DO NASCIMENTO LIMA SOUSA	AUXILIAR DE LIMPEZA	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
195	DEUZINETE DE SENA DUTRA	AUXILIAR DE LIMPEZA	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
196	DIEGO GOMES DE LIMA	AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
197	DIELEN DIAS DOS SANTOS	AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
198	DIENE RAMOS BARBOSA	AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
199	DILVANI MOREIRA GONÇALVES	AUXILIAR DE LIMPEZA	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
200	DIOGO PAIVA MARINHO	AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
201	EDEILÂNIA LISBOA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
202	EDER RIBEIRO MAIA	AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
203	EDILENA RODRIGUES SILVA	AUXILIAR DE LIMPEZA	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
204	EDITH CAMILO BENICIO	AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
205	EDIVAN NOGUEIRA MENDES	AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
206	EDIVANE DE SOUZA ARAUJO	AUXILIAR DE LIMPEZA	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
207	EDIVANIA COSTA CORAL	AUXILIAR DE LIMPEZA	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
208	EDNEY AMORIM RODRIGUES	AUXILIAR DE LIMPEZA	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
209	EDUARDO DA SILVA AVELINO	AUXILIAR DE LIMPEZA	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
210	EDVAN SOBRINHO DOS SANTOS	AUXILIAR DE LIMPEZA	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
211	ELAINA ARAUJO DA SILVA	AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
212	ELEN OLIVEIRA PEREIRA	AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
213	ELENI NOGUEIRA CARACARÁ	AUXILIAR DE LIMPEZA	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
214	ELIANA CAMPOS DA SILVA	AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
215	ELIANA CHAVES	AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
216	ELIANA DE SOUZA PASSOS DOS REIS	AUXILIAR DE LIMPEZA	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
217	ELIANA FEITOSA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
218	ELIANA GOMES DA SILVA	AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
219	ELIANA PASTANA DE SOUSA	AUXILIAR DE LIMPEZA	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
220	ELIANE BARROS MACIEL	AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
221	ELIANE DA SILVA BEZERRA	AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
222	ELIANE DE OLIVEIRA SANTANA	AUXILIAR DE LIMPEZA	DEFERIDO	CUMPRE TODOS OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
223	ELIANE GAMA LIMA	AUXILIAR DE LIMPEZA	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
224	ELIANE GOMES DA SILVA	AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
225	ELIANE SUELI DANELUZ	AUXILIAR DE LIMPEZA	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
226	ELIBERTA RIBEIRO	AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
227	ELIEL RODRIGUES DA SILVA	AUXILIAR DE LIMPEZA	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
228	ELIENE GOMES DA SILVA	AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
229	ELIENE PINHEIRO DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE LIMPEZA	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
230	ELIETE GONÇALVES LERBACK	AUXILIAR DE LIMPEZA	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
231	ELINE GIL SOUZA	AUXILIAR DE LIMPEZA	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
232	ELINE JOICE BRILHANTE CHAVES DE ABREU	AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
233	ELINEIDE CASIMIRO DA COSTA	AUXILIAR DE LIMPEZA	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
234	ELIONAI BATISTA DOS REIS	AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL

				Nº 02/2024/SEMED
235	ELISA CRUZ LEVEL	AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
236	ELISAMA DE FREITAS DA SILVA LIMA	AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
237	ELISSANDRA DE AMORIM RODRIGUES AQUINO EVANGELISTA	AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
238	ELIZANDRA DO NASCIMENTO PEREIRA	AUXILIAR DE LIMPEZA	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
239	ELIZANDRA FERREIRA SILVA BARROS	AUXILIAR DE LIMPEZA	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
240	ELIZANE DE MATTOS DA SILVA	AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
241	ELIZEU CABRAL FEITOSA	AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
242	ELSON LIMA DOS SANTOS	AUXILIAR DE LIMPEZA	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
243	ELZANETE CARVALHO SERRÃO	AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
244	EMELY EMANUELE MAIA DA SILVA	AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
245	EMILLY DE JESUS GONÇALVES	AUXILIAR DE LIMPEZA	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
246	ENDRIO RODRIGUES BATISTA MONTEIRO	AUXILIAR DE LIMPEZA	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
247	ENIVANI BRASIL DOURADO	AUXILIAR DE LIMPEZA	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
248	ERICA MELO DA SILVA	AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
249	ERICA REGIANI PEGO	AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
250	ERICA RIBEIRO COELHO MATOS	AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
251	ERICK FERNANDO DA SILVA DE LIMA	AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
252	ERICKA YASMIN ALVES BRITO	AUXILIAR DE LIMPEZA	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
253	ERIFRANK DE SOUZA CARVALHO	AUXILIAR DE LIMPEZA	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
254	ERINEIA CARVALHO DA SILVA	AUXILIAR DE LIMPEZA	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
255	ERLAINE SANTANA GONÇALVES	AUXILIAR DE LIMPEZA	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
256	ERMISLANE DIAS ARAÚJO	AUXILIAR DE LIMPEZA	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
257	ERNESTO OLIVEIRA GONÇALVES	AUXILIAR DE LIMPEZA	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
258	ESTER GAMA DA COSTA	AUXILIAR DE LIMPEZA	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
259	ESTHEFANI DO VALE FRANCO MOTA	AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
260	EURILENE CARDOSO	AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
261	EUZIMAR ALMEIDA ALENCAR DE SOUZA	AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
262	EVANDO QUEIROZ DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
263	EVANDRO DOS SANTOS FERREIRA	AUXILIAR DE LIMPEZA	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
264	EVANILCE GARCIA DE SOUZA	AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
265	EVELYN DA SILVA FEITOSA	AUXILIAR DE LIMPEZA	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
266	EVERALDO DOS SANTOS FERREIRA	AUXILIAR DE LIMPEZA	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
267	EVERLANDIA LOPES DA ROCHA	AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
268	EVERLANE DO NASCIMENTO SILVA	AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
269	EVILENE BARRETO PACÍFICO TRINDADE	AUXILIAR DE LIMPEZA	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
270	FABIANA FERREIRA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE LIMPEZA	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
271	FABIANA TEIXEIRA FIRMINO	AUXILIAR DE LIMPEZA	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
272	FABIANE DA SILVA PERES	AUXILIAR DE LIMPEZA	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
273	FABIANO ARAÚJO BELEZA	AUXILIAR DE LIMPEZA	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
274	FÁTIMA SONIA GALVÃO DE FARIAS	AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
275	FAUSTA GALDINO BELEZA	AUXILIAR DE LIMPEZA	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
276	FERNANDA CAROLINE DOS SANTOS	AUXILIAR DE LIMPEZA	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
277	FERNANDA GONÇALVES DOS SANTOS NUNES	AUXILIAR DE LIMPEZA	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
278	FLÁVIA ESTEFÂNIA FORTES DA SILVA	AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
279	FLÁVIO GALDINO DE MORAIS ALVES	AUXILIAR DE LIMPEZA	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
280	FRANCIELE BARBOSA FERNANDES	AUXILIAR DE LIMPEZA	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
281	FRANCILENE DE JESUS SILVA	AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
282	FRANCISCA AIRES NEVES	AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
283	FRANCISCA CLÉA SANTOS TOME MOREIRA	AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL

				Nº 02/2024/SEMED
284	FRANCISCA DE MORAIS NASCIMENTO	AUXILIAR DE LIMPEZA	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
285	FRANCISCA DO NASCIMENTO DA SILVA	AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
286	FRANCISCA DOS SANTOS DE MELO	AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
287	FRANCISCA ELISÂNGELA NASCIMENTO CRUZ	AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
288	FRANCISCA IVONETE NASCIMENTO DA ROCHA	AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
289	FRANCISCA MARTILO DE OLIVEIRA SILVA	AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
290	FRANCISCA PEREIRA DE SOUZA	AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
291	FRANCISCA RANIELE SANTOS TOMÉ	AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
292	FRANCISCO ANDERSON COSTA BARBOSA	AUXILIAR DE LIMPEZA	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
293	FRANCISCO BITENCOURT TICO	AUXILIAR DE LIMPEZA	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
294	FRANCISCO DA SILVA SERRA	AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
295	FREDILENE BEZERRA MATOS	AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
296	GABRIEL BARBOSA OLIVEIRA	AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
297	GABRIELA BEZERRA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE LIMPEZA	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
298	GABRIELA SAUCEDO DE NORONHA	AUXILIAR DE LIMPEZA	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
299	GABRIELA TAVARES AGUILERA	AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
300	GEISA MARIANA ALMEIDA FREITAS	AUXILIAR DE LIMPEZA	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
301	GEIZA GONZAGA GARCIA	AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
302	GENILMA DA SILVA FERREIRA	AUXILIAR DE LIMPEZA	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
303	GENY MARIA QUINTÃO GONÇALVES	AUXILIAR DE LIMPEZA	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
304	GESSICA GOMES PINHEIRO PEREIRA	AUXILIAR DE LIMPEZA	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
305	GESSICA PEDROSA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
306	GÉSSICA PINTO AUGUSTINHO	AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
307	GESSICA THAIS VIANA DE ANDRADE	AUXILIAR DE LIMPEZA	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
308	GICELDA LEÃO DE ARAÚJO	AUXILIAR DE LIMPEZA	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
309	GIGLIOLA ARDAIA DE SOUZA	AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
310	GIOVANA GRANJEIRO LAVOR	AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
311	GISLENY GALVÃO SANTOS	AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
312	GIVANETE SANTANA DE OLIVEIRA GUILHERMINO	AUXILIAR DE LIMPEZA	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
313	GLEICIANE ARCOS DA SILVA	AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
314	GLEICIANE OLIVEIRA SALES DE ALMEIDA	AUXILIAR DE LIMPEZA	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
315	GLEISSON ROSSI CASTRO VIEIRA	AUXILIAR DE LIMPEZA	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
316	GLEYSON AZEVEDO DE LIMA	AUXILIAR DE LIMPEZA	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
317	GRACÍAS PASTANA DE SOUSA	AUXILIAR DE LIMPEZA	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
318	GRACIETE BRITO SILVA DA COSTA	AUXILIAR DE LIMPEZA	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
319	GUILHERME SALES DE CASTRO	AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
320	GUSTAVO AVELINO FERREIRA	AUXILIAR DE LIMPEZA	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
321	HARINEIDE SOUZA DA SILVA VIEIRA	AUXILIAR DE LIMPEZA	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
322	HÁVILA CARVALHO VELOZO ALVES	AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
323	HAYORLANNY CAUANE DOS SANTOS DAS NEVES	AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
324	HEITIANY VIEIRA	AUXILIAR DE LIMPEZA	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
325	HELEN CRISTINA CARVALHO NEVES	AUXILIAR DE LIMPEZA	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
326	HELIANE FRANCO SOARES	AUXILIAR DE LIMPEZA	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
327	HELLEN DE LIMA	AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
328	HENDIE SUSAN GOMES CUELLAR	AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
329	HENRIQUE DE MELO BATISTA	AUXILIAR DE LIMPEZA	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
330	HIGOR MARTINS SOUZA	AUXILIAR DE LIMPEZA	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
331	IASMIM RAISSA LIMA DO NASCIMENTO	AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
332	ILANIR	AUXILIAR DE LIMPEZA	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL

				Nº 02/2024/SEMED
333	ILANIR SILVA LIMA	AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
334	ILEONIR DA SILVA NASCIMENTO	AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
335	INGRID RIBEIRO DE LIMA	AUXILIAR DE LIMPEZA	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
336	INGRIDE TEIXEIRA NEVES DE ALMEIDA	AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
337	IRICIVALDO MORAES DA SILVA	AUXILIAR DE LIMPEZA	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
338	IRINETE SILVA FONSECA MENDES	AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
339	IRISLEIA BATISTA DOS SANTOS	AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 4.4 “C” E “D” DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
340	IRLENE FREITAS PINTO	AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
341	ISABELE MATOS NERES	AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
342	ISABELLE DA SILVA SANTOS	AUXILIAR DE LIMPEZA	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
343	ISMAIARA DA SILVA SALES	AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
344	ISRAEL LIMA DE SOUZA	AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
345	ITAMARA PINHEIRO SANTIAGO	AUXILIAR DE LIMPEZA	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
346	IURI CRISTIAN DE SOUZA ALMEIDA	AUXILIAR DE LIMPEZA	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
347	IVANA PORTUGAL MERCADO	AUXILIAR DE LIMPEZA	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
348	IZANETH DOS SANTOS BOTELHO	AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
349	JAINA FARIAS RAMOS DA COSTA	AUXILIAR DE LIMPEZA	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
350	JAIRA DA CUNHA MOURA	AUXILIAR DE LIMPEZA	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
351	JANAINA LAIANA BRAZ DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE LIMPEZA	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
352	JANETE PEIXE PEREIRA	AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
353	JANICE DA SILVA SANTOS	AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
354	JANIELE CRISTINE FERREIRA DE CARVALHO	AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
355	JANYNE CHALENDER FERREIRA DE MEIRA BORIN	AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
356	JAQUELINE FÉLIX PANTOJA	AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
357	JAYNE DA SILVA BATISTA DE CARVALHO	AUXILIAR DE LIMPEZA	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
358	JEANE RODRIGUES DA SILVA	AUXILIAR DE LIMPEZA	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
359	JEANNE MARIA DOS SANTOS PAIVA	AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
360	JEICIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
361	JEICINAIRA COSTA DA SILVA	AUXILIAR DE LIMPEZA	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
362	JEISSIANE DE SOUZA CASTRO	AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
363	JEOVANICE MARIA FERREIRA DINIZ	AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
364	JÉSSICA CRISTINA SANTIAGO BRAGA ALBUQUERQUE	AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
365	JÉSSICA DA COSTA SILVA	AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
366	JESSY MARIA RODRIGUES	AUXILIAR DE LIMPEZA	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
367	JHEMILLY DOS SANTOS SILVA	AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
368	JHONATA PEREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE LIMPEZA	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
369	JHONATAN MENDES DA SILVA	AUXILIAR DE LIMPEZA	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
370	JIGLIANE BRASIL FRAZAO	AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
371	JOÃO ANTÔNIO SOARES IBANES	AUXILIAR DE LIMPEZA	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
372	JOÃO BATISTA DA SILVA	AUXILIAR DE LIMPEZA	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
373	JOÃO BATISTA DE SOUZA SILVA	AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
374	JOÃO BOTELHO DA SILVA	AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
375	JOÃO MANOEL ALVES GUIMARAES	AUXILIAR DE LIMPEZA	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
376	JOÃO VICTOR PINHO RIBEIRO	AUXILIAR DE LIMPEZA	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
377	JOÃO VITOR VALIANI	AUXILIAR DE LIMPEZA	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
378	JOCASTA MEIRELES DE SOUZA MELO	AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
379	JOCIMARA PEREIRA GOMES	AUXILIAR DE LIMPEZA	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
380	JOEL JON RODRIGUES ANTUNES	AUXILIAR DE LIMPEZA	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
381	JOHN HERBERT ALVES DE SOUZA	AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL

				Nº 02/2024/SEMED
382	JOHN LENON CAVALCANTE GUEDES	AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
383	JONILSON PEREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE LIMPEZA	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
384	JOQUEBEDE OLIVEIRA SOUSA	AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
385	JORGE LUIZ HONORATO JUNIOR	AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
386	JORGE MIGUEL LIMA MORENO	AUXILIAR DE LIMPEZA	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
387	JOSE CARLOS MESQUITA JUNIOR	AUXILIAR DE LIMPEZA	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
388	JOSÉ DEUSDETE DIAS LOPES DE LIMA	AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
389	JOSÉ ELIAS JUSTINIANO GONZALES	AUXILIAR DE LIMPEZA	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
390	JOSÉ MARIA BENTES NOGUEIRA	AUXILIAR DE LIMPEZA	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
391	JOSÉ RAILSON DA COSTA MELO	AUXILIAR DE LIMPEZA	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
392	JOSÉ RIBEIRO DA CRUZ	AUXILIAR DE LIMPEZA	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
393	JOSE RICARDO CORREIA ALMEIDA	AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
394	JOSÉ VINICIUS CARVALHO BATISTA	AUXILIAR DE LIMPEZA	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
395	JOSECLEIA DOS SANTOS FERREIRA	AUXILIAR DE LIMPEZA	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
396	JOSEMILSON DA COSTA BARROS	AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
397	JOSERLANDIA DA SILVA GUALASUA	AUXILIAR DE LIMPEZA	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
398	JOSIANE LEITE DE LIMA	AUXILIAR DE LIMPEZA	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
399	JOSIANE NOGUEIRA ALMEIDA	AUXILIAR DE LIMPEZA	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
400	JOSIANE RABELO DA SILVA	AUXILIAR DE LIMPEZA	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
401	JOSIANE SOUSA DA SILVA	AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
402	JOSIDENIA CAVALCANTI DE ANDRADE	AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
403	JOSINA ARAÚJO DA SILVA	AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
404	JOSINERES MACIEL LEAL	AUXILIAR DE LIMPEZA	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
405	JOVANA PINTO DA CRUZ	AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
406	JOYCE DIANA COSTA SILVA	AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
407	JOYCE GAMA SOARES MUNIZ	AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
408	JOYCE JORDANA NERIS VELASQUE	AUXILIAR DE LIMPEZA	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
409	JOYCE LOURANA NUNES ROCHA	AUXILIAR DE LIMPEZA	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
410	JUCELIA PEREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE LIMPEZA	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
411	JUCIELE APARECIDA DOS SANTOS	AUXILIAR DE LIMPEZA	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
412	JUCINEIDE DE SOUSA NERES FERNANDES	AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
413	JUDDI KARLI PONTES FRANÇA	AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
414	JULDETE DE JESUS PROENÇA PINTO	AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
415	JÚLIA ALVES FARIAS	AUXILIAR DE LIMPEZA	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
416	JÚLIA NUNES MARTINS	AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
417	JULIANA DA SILVA FRANÇA	AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
418	JULIANA DE SOUZA GOMES	AUXILIAR DE LIMPEZA	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
419	JULIANA MARQUES CORDEIRO	AUXILIAR DE LIMPEZA	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
420	JULIANA RIBEIRO DE OLIVEIRA ACOSTA	AUXILIAR DE LIMPEZA	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
421	JULIANE DA SILVA GALVAO	AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
422	JÚLIE LEANE PESSOA DO NASCIMENTO	AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
423	JULIENE BATISTA CERQUEIRA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
424	JULIO CESAR VILAR	AUXILIAR DE LIMPEZA	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
425	JÚNIOR RODRIGUES FERREIRA	AUXILIAR DE LIMPEZA	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
426	JUSINEIA MATOS DA SILVA	AUXILIAR DE LIMPEZA	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
427	JUSLINE LAZARA SILVA SANTOS	AUXILIAR DE LIMPEZA	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
428	JUSSARA LUZIA FERNANDES DE JESUS	AUXILIAR DE LIMPEZA	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
429	KARE DOS SANTOS LINS	AUXILIAR DE LIMPEZA	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
430	KAREN CAMILLY ALMEIDA DE MATOS	AUXILIAR DE LIMPEZA	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL

				Nº 02/2024/SEMED
431	KÁREN CRISTINA OLIVEIRA	AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
432	KAREN ROBERTA COELHO NUNES	AUXILIAR DE LIMPEZA	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
433	KARINA CARVALHO DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE LIMPEZA	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
434	KAROLLAYNE DOS SANTOS	AUXILIAR DE LIMPEZA	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
435	KAROLLAYNE DOS SANTOS	AUXILIAR DE LIMPEZA	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
436	KASON RIAN DA COSTA BRITO	AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
437	KATIA ELANE MARÃES RIBEIRO	AUXILIAR DE LIMPEZA	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
438	KATIA SORAYA DA SILVA SANTOS	AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
439	KAUÊ CARVALHO DALCORTIVO	AUXILIAR DE LIMPEZA	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
440	KEILA CORDEIRO SOUZA	AUXILIAR DE LIMPEZA	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
441	KEITE TOSCANO DA SILVA	AUXILIAR DE LIMPEZA	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
442	KELCIANE DA SILVA CABRAL LINO	AUXILIAR DE LIMPEZA	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
443	KELLY LEIGUE CABREIRA	AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
444	KELY MARIA DA SILVA SANTOS	AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
445	KENIA DA SILVA SOUZA	AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
446	KEZIA SANTOS DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE LIMPEZA	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
447	KILCA SIMONE DA SILVA SANTOS	AUXILIAR DE LIMPEZA	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
448	LAELSON JACKSON DOS ANJOS CRUZ	AUXILIAR DE LIMPEZA	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
449	LAIS ALVES RESTIER	AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
450	LAÍS CRISTINA BARBOSA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
451	LAÍS SOARES CABRAL	AUXILIAR DE LIMPEZA	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
452	LAISSA TAMARA ARAUJO DE SOUZA	AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
453	LARISSA GONÇALVES PASSOS	AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
454	LARISSA LUIZ FAÇANHA	AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
455	LARISSA SOARES DE ABREU GOMES	AUXILIAR DE LIMPEZA	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
456	LAVÍNIA FERREIRA PANTOJA	AUXILIAR DE LIMPEZA	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
457	LAYENNE FIGUEIRA	AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
458	LAYSON LEONARDO DE OLIVEIRA ROCHA	AUXILIAR DE LIMPEZA	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
459	LEIDE DAYANA DA SILVA OLIVEIRA	AUXILIAR DE LIMPEZA	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
460	LEIDIANE DA SILVA LUCENA	AUXILIAR DE LIMPEZA	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
461	LEIDIANE DE PAULA PEREIRA	AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO	DEFERIDO	CUMPRE TODOS OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
462	LEIDIANE LOPES DA SILVA	AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
463	LENILTON DOS SANTOS SCHNEIDER	AUXILIAR DE LIMPEZA	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
464	LEONICE DOS SANTOS	AUXILIAR DE LIMPEZA	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
465	LETÍCIA FERREIRA PANTOJA	AUXILIAR DE LIMPEZA	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
466	LETÍCIA OLIVEIRA MELO	AUXILIAR DE LIMPEZA	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
467	LIDIA BENTES FERNANDES	AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
468	LÍDIA OLIVEIRA DA SILVA	AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
469	LIDIANE DA SILVA FEITOSA DE SOUZA	AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
470	LIDIANE DA SILVA SANTOS	AUXILIAR DE LIMPEZA	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
471	LIDIANE DE AZEVEDO DA COSTA	AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
472	LILIANE BRAGA SILVA DA CRUZ	AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
473	LILIANE CRISTINA GONÇALVES DOS SANTOS	AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
474	LILIANE FERNANDES DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
475	LINDA YASMIN COSTA DE SOUZA	AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
476	LIZONEIDE ARRUDA MACIEL ROSA	AUXILIAR DE LIMPEZA	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
477	LORENA GABRIELE DO CARMO OLIVEIRA	AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
478	LUANDA ALVES DUTRA SOARES.	AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
479	LUCAS NOGUEIRA DA SILVA	AUXILIAR DE LIMPEZA	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL

				Nº 02/2024/SEMED
480	LUCAS RIBEIRO RODRIGUES	AUXILIAR DE LIMPEZA	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
481	LUCIANA ARAÚJO RODRIGUES DE SOUZA	AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
482	LUCIANA BEZERRA DE AZEVEDO	AUXILIAR DE LIMPEZA	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
483	LUCIANA CRUZ VIEIRA REIS	AUXILIAR DE LIMPEZA	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
484	LUCIANA FRANÇA TOMÉ	AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO	DEFERIDO	CUMPRE TODOS OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
485	LUCIANA NUNES MACHADO	AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
486	LUCICLEIA BARBOSA FERNANDES	AUXILIAR DE LIMPEZA	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
487	LUCIDALVA DE PONTES ASSUNÇÃO ALCÂNTARA	AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
488	LUCIENE GONÇALVES RODRIGUES	AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
489	LUCIMAR ALVES LEITE PINHEIRO	AUXILIAR DE LIMPEZA	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
490	LUCINEA GOMES FONTENELE	AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
491	LUCINEIDE DO NASCIMENTO CARVALHO	AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
492	LUIS HENRIQUE AURELIANO DA SILVA	AUXILIAR DE LIMPEZA	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
493	LUIS HENRIQUE SILVA MOTA	AUXILIAR DE LIMPEZA	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
494	LUIZ HENRIQUE LIMA SANTOS	AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
495	LUIZA SANTANA MOITINHO	AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
496	LUNA EVELIN NUNES MOUTINHO OLIVEIRA	AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
497	LUSVÂNIA BELARMINO NOGUEIRA DE FARIAS	AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
498	LUZIA CÉLIA DA SILVA MOURA	AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
499	LUZIANE ARAÚJO CAMPOS	AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
500	LUZIANE DE SOUZA SANTOS	AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
501	LUZIANI DE AZEVEDO DA COSTA	AUXILIAR DE LIMPEZA	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
502	LYZ SANTOS DA SILVA	AUXILIAR DE LIMPEZA	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
503	MAIRA DA SILVA OLIVEIRA CORDEIRO	AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
504	MAIRIS ALBUQUERQUE CORREA	AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
505	MALAQUIAS MACHADO CIPRIANO	AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
506	MANAINA LIMA FURTADO BRANDÃO	AUXILIAR DE LIMPEZA	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
507	MANOEL EVANDRO RODRIGUES PEREIRA	AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
508	MARA DENISE SILVA VALE SANTIAGO	AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
509	MARA RUBI COSTA NOGUEIRA	AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
510	MARCEL GOMES DE CARVALHO	AUXILIAR DE LIMPEZA	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
511	MARCELA SILVA	AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
512	MARCELE GOMES DOS ANJOS	AUXILIAR DE LIMPEZA	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
513	MÁRCIA LUANA ALVES JOHN	AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
514	MARCIA PEREIRA SOUZA	AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
515	MÁRCIA RAQUEL ALVES DOS SANTOS SILVA	AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
516	MARCIA REGINA SILVA DE LIMA	AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
517	MÁRCIA REGINA SOUSA FERRAZ	AUXILIAR DE LIMPEZA	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
518	MARCIA SARAIVA DE LIMA	AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
519	MARCIANO GUDE VIEIRA	AUXILIAR DE LIMPEZA	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
520	MARCIO SERGIO DE MOURA BATISTA	AUXILIAR DE LIMPEZA	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
521	MARCOS ANTONIO PAIVA DA SILVA	AUXILIAR DE LIMPEZA	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
522	MARCOS DE FREITAS DA SILVA LIMA	AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
523	MARGARIDA D SILVA	AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
524	MARIA APARARECIDA GOMES DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE LIMPEZA	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
525	MARIA APARECIDA COSTA SILVA	AUXILIAR DE LIMPEZA	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
526	MARÍA APARECIDA DE SOUZA	AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
527	MARIA APARECIDA SEZA	AUXILIAR DE LIMPEZA	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
528	MARIA APARECIDA SILVA SALES	AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL

				Nº 02/2024/SEMED
529	MARIA ARTEMISA FERNANDES DE MELO DO NASCIMENTO	AUXILIAR DE LIMPEZA	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
530	MARIA AUXILIADORA MATA DA SILVA	AUXILIAR DE LIMPEZA	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
531	MARIA CELENI ALVES FERREIRA DE SOUZA	AUXILIAR DE LIMPEZA	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
532	MARIA CLAUDECIR FERREIRA NERIS	AUXILIAR DE LIMPEZA	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
533	MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES DE SOUZA	AUXILIAR DE LIMPEZA	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
534	MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS PANTOJA	AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
535	MARIA DAS GRAÇAS FONSECA DA CUNHA	AUXILIAR DE LIMPEZA	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
536	MARIA DE JESUS DOS SANTOS	AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
537	MARIA DE LOURDES FREIRE SOUZA	AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
538	MARIA DO AMPARO LIRA SILVA	AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
539	MARIA EDINA FRANCISCA DA SILVA LIMA	AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
540	MARIA EDUARDA FRANÇA ANDRADE	AUXILIAR DE LIMPEZA	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
541	MARIA FABIANA DE SOUSA SILVA	AUXILIAR DE LIMPEZA	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
542	MARIA FERNANDA DE OLIVEIRA BARBOSA	AUXILIAR DE LIMPEZA	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
543	MARIA FRANCISCA DE OLIVEIRA SANTOS	AUXILIAR DE LIMPEZA	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
544	MARIA GABRIELE PEREIRA DIAS	AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
545	MARIA HELENA GOMES QUEIROZ	AUXILIAR DE LIMPEZA	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
546	MARIA HELENA LOPES DAS NEVES	AUXILIAR DE LIMPEZA	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
547	MARIA HELENA RODRIGUES SOUZA	AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
548	MARIA IVANILDA BATISTA DE MATOS	AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
549	MARIA JOSE RODRIGUES VITOR	AUXILIAR DE LIMPEZA	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
550	MARIA JULIANA DIAS DA SILVA	AUXILIAR DE LIMPEZA	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
551	MARIA LUCIA SODRÉ MEIRELLES ALMEIDA	AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
552	MARIA LUIZA BARRETO DOS SANTOS	AUXILIAR DE LIMPEZA	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
553	MARIA MARTA MORAIS DOS SANTOS	AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
554	MARIA MIGUEL DO NASCIMENTO VICTOR	AUXILIAR DE LIMPEZA	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
555	MARIA NIZIA BRITO ALVES	AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
556	MARIA NORMA PEREIRA DE ALMEIDA	AUXILIAR DE LIMPEZA	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
557	MARIA RAIMUNDA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE LIMPEZA	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
558	MARIA RAIMUNDA DO NASCIMENTO DE LIMA	AUXILIAR DE LIMPEZA	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
559	MARIA RAIMUNDA MACEDO DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
560	MARIA RAQUEL DA SILVA ROCHA	AUXILIAR DE LIMPEZA	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
561	MARIA REJANE DA SILVA	AUXILIAR DE LIMPEZA	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
562	MARIA ROSENETE DE PAULA	AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
563	MARIA SHEILA VELOSO DE ARAUJO COSTA	AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
564	MARIANA CARDOSO PIRES	AUXILIAR DE LIMPEZA	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
565	MARIENE DE JESUS SILVA DE ALMEIDA	AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
566	MARIETE RODRIGUES DE CASTRO	AUXILIAR DE LIMPEZA	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
567	MARIIA VITÓRIA VILLARRUEL COSTA	AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
568	MARILANE CARDOSO PIRES	AUXILIAR DE LIMPEZA	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
569	MARILENE ALVES DE SOUZA	AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
570	MARILZE DA SILVA ALVES LEAL MOREIRA	AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
571	MARIO JUNIOR SALES DOS SANTOS	AUXILIAR DE LIMPEZA	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
572	MARIZES TOSCANO BARRETO DE MIRANDA	AUXILIAR DE LIMPEZA	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
573	MARIZETE SILVA FONSECA	AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
574	MARLENE DE OLIVEIRA PEREIRA	AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
575	MARLI LOPES	AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
576	MARLY SELESTINA PONTER LOPES	AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
577	MARTA SALES CARDOSO GALVÃO DOS SANTOS	AUXILIAR DE LIMPEZA	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL

	TAVARES			Nº 02/2024/SEMED
578	MATHEUS DOS SANTOS GUIMARÃES	AUXILIAR DE LIMPEZA	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
579	MATHEUS MIRANDA BARROSO	AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
580	MAURENICE DA SILVA MACIEL	AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
581	MAXONIA RAMOS PACÓ	AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO	DEFERIDO	CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
582	MAYANNE REIS BARROS	AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
583	MAYARA DE PAIVA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE LIMPEZA	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
584	MAYRA CRISTINA SILVA DE AZEVÊDO	AUXILIAR DE LIMPEZA	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
585	MAYZA PEREIRA RODRIGUES	AUXILIAR DE LIMPEZA	DEFERIDO	CUMPRE TODOS OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
586	MEIRE CRISTINA DE MELLO CARVALHO	AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
587	MEIRE HELEN BARRETO DE OLIVEIRA MELO	AUXILIAR DE LIMPEZA	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
588	MEIRE LIMA DE SOUZA	AUXILIAR DE LIMPEZA	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
589	MEIRECELY RODRIGUES GOMES	AUXILIAR DE LIMPEZA	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
590	MEURISSE DE SOUZA RIBEIRO	AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO	DEFERIDO	CUMPRE TODOS OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
591	MICAELE KETHELEN DA SILVA	AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
592	MICAELE MUNIZ FREITAS	AUXILIAR DE LIMPEZA	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
593	MIGUEL HEYD OSHIRO BARBOSA	AUXILIAR DE LIMPEZA	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
594	MIKAELLY BRITO DA COSTA	AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
595	MILTON FILGUEIRAS GOMES	AUXILIAR DE LIMPEZA	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
596	MIQUELE DE CASTRO OLIVEIRA	AUXILIAR DE LIMPEZA	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
597	MIRACELI BEZERRA FERNANDES	AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
598	MIREIDE MARIA FAÇANHA DA SILVA	AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
599	MIRELE DOS SANTOS MARIALVES	AUXILIAR DE LIMPEZA	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
600	MIRIA COELHO DE SOUZA	AUXILIAR DE LIMPEZA	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
601	MIRIAM BRAGA RODRIGUES	AUXILIAR DE LIMPEZA	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
602	MIRIAM DE FRANÇA SILVA	AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
603	MIRIAM FERREIRA COSTA E SILVA VIEIRA	AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
604	MIRIAN NUNES COSTA TORRES	AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
605	MIRIANE PASSOS DA SILVA MENDES	AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
606	MISAEL ALVES RIBEIRO	AUXILIAR DE LIMPEZA	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
607	MISLENE RODRIGUES DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE LIMPEZA	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
608	MOISÉS LUCAS FREIRE DA SILVA	AUXILIAR DE LIMPEZA	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
609	MÔNICA BARBA PINHEIRO	AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
610	MÔNICA CARVALHO RODRIGUES	AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO	DEFERIDO	CUMPRE TODOS OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
611	MONIQUE CRISTINA VARGAS DOS SANTOS	AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
612	MURILO MASCARENHAS FREITAS	AUXILIAR DE LIMPEZA	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
613	NAIR SOFIA SILVA GASTON	AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
614	NAJARA SALLES DE LIMA	AUXILIAR DE LIMPEZA	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
615	NALDELICE SOUSA DA SILVA	AUXILIAR DE LIMPEZA	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
616	NATALI VIANA DE MOURA TELEFONE	AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
617	NATÁLIA SANTOS VIEIRA	AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
618	NATÁLIA VIANA PINTO	AUXILIAR DE LIMPEZA	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
619	NATANAEL ABIAS VIEIRA PANTOJA	AUXILIAR DE LIMPEZA	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
620	NATASCHA SOUZA ALVES	AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
621	NATASHA SAMYRA DE SOUZA NOBRE XAVIER	AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
622	NATAYANA DA SILVA SANTOS	AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
623	NATECY SILVA DE ALMEIDA	AUXILIAR DE LIMPEZA	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
624	NEIDE MARILIA DUARTE FRANCO	AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
625	NEILA LIMA DE ARAÚJO	AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
626	NICOLLE ANNE SILVA NOGUEIRA	AUXILIAR DE LIMPEZA	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL

				Nº 02/2024/SEMED
627	NILCILENE NASCIMENTO DA SILVA	AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
628	NOELMA GLAUC RIBEIRO SOARES	AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
629	NOEMI VIVEROS ROCA	AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
630	OCILAINE VELOSO FRAGOSO	AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
631	OLINDA ALMEIDA PEREIRA	AUXILIAR DE LIMPEZA	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
632	OTINIEL ARISTIDES VIEIRA	AUXILIAR DE LIMPEZA	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
633	OZENIA ALEXANDRE PEREIRA	AUXILIAR DE LIMPEZA	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
634	PAMELA PEREIRA DE SOUZA BRITO FARIAS	AUXILIAR DE LIMPEZA	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
635	PÂMELA DE SOUZA GOMES SOARES	AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
636	PÂMELA PEREIRA DE SOUZA BRITO FARIAS	AUXILIAR DE LIMPEZA	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
637	PAMELLA KARINY SANTOS DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
638	PATRICIA DA COSTA ALMEIDA	AUXILIAR DE LIMPEZA	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
639	PATRÍCIA DE FÁTIMA VALENTE	AUXILIAR DE LIMPEZA	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
640	PATRÍCIA LOPES DE ASSIS DO SANTOS	AUXILIAR DE LIMPEZA	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
641	PATRICIA MORAES SA	AUXILIAR DE LIMPEZA	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
642	PATRÍCIA QUEMES DA COSTA	AUXILIAR DE LIMPEZA	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
643	PATRÍCIA RAMOS RABELO	AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
644	PATRICILENE MIRANDA BARROSO	AUXILIAR DE LIMPEZA	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
645	PAULA AMANDA LORRANE DE FARIAS LIMA	AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
646	PAULA DANIELE SILVA DO NASCIMENTO	AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
647	PAULA DE OLIVEIRA IBANÊS	AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
648	PAULA JOSEDIMA PEREIRA DA COSTA	AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
649	PAULA RODRIGUES VENÂNCIO	AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
650	PAULO JOSE MAIA DE SOUZA	AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
651	PAULO ROBERTO CORDEIRO DOS SANTOS	AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
652	PAULO RODRIGO MORAES LEITE	AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
653	PAULO SANDRIEL ARAÚJO CARVALHO	AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
654	PEDRO ERIC LIMA RIBEIRO	AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
655	POLIANA LIMA RIBEIRO	AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
656	QUELE DE JESUS FÉLIX	AUXILIAR DE LIMPEZA	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
657	QUELMA DANIELA RIBEIRO DA SILVA	AUXILIAR DE LIMPEZA	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
658	RAFAEL PRATA IRMÃO	AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
659	RAFAELA FERREIRA DE SOUZA	AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
660	RAIANA SANTOS MORAES	AUXILIAR DE LIMPEZA	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
661	RAIANE PEREIRA DOS SANTOS SILVA	AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
662	RAIARA SIQUEIRA MATOS	AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
663	RAIESLEIANE AMORAS MARTINS	AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
664	RAIMUNDA CRISTINA NASCIMENTO DA SILVA	AUXILIAR DE LIMPEZA	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
665	RAIMUNDA FLORINDO MACHADO	AUXILIAR DE LIMPEZA	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
666	RAIMUNDA LIMA DE SOUSA DA COSTA	AUXILIAR DE LIMPEZA	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
667	RAIMUNDA MACIEL SANTOS	AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
668	RAIMUNDO NONATO RESKY JUNIOR SANTOS	AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
669	RAISA DA SILVA RIBEIRO	AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
670	RANERI CRISTINA SOUZA DA SILVA	AUXILIAR DE LIMPEZA	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
671	RANIELI MOTA ROSA	AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
672	RANIERE SOUSA PINHEIRO	AUXILIAR DE LIMPEZA	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
673	RAPHAEL BRUNO SANTOS DA SILVA MACHADO SEPTIMIO	AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
674	RAQUEL NOBRE DE LARA FRANÇA	AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
675	RAYANDA JOSIELLE PEREIRA BENEDITO	AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL

				Nº 02/2024/SEMED
676	RAYANE ALVES DE SOUZA	AUXILIAR DE LIMPEZA	DEFERIDO	CUMPRE TODOS OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
677	RAYLANE OLIVEIRA SILVA	AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
678	RAYMUNDA RAYNA DA SILVA FERREIRA	AUXILIAR DE LIMPEZA	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
679	REGIANE CHAVES CORREA	AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
680	REGIANE FRANCO SILVEIRA	AUXILIAR DE LIMPEZA	DEFERIDO	CUMPRE TODOS OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
681	REGIANE GOMES TERTULIANO	AUXILIAR DE LIMPEZA	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
682	REGINA BRITO SANTOS	AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO	DEFERIDO	CUMPRE TODOS OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
683	REINALDO ADRIANO PACÓ GOMES	AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
684	REJANE CONCEIÇÃO SALES DA SILVA	AUXILIAR DE LIMPEZA	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
685	REMERSON AUGUSTO MIRANDA DOS SANTOS	AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
686	RENAN WEMERSON PAIVA DA COSTA	AUXILIAR DE LIMPEZA	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
687	RENATA CRISTINA DE LIMA SILVA	AUXILIAR DE LIMPEZA	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
688	RENATA ELINE GALVÃO LIRA DE SANTANA	AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
689	RENATA PEREIRA DO NASCIMENTO	AUXILIAR DE LIMPEZA	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
690	RITA DE CASSIA BELEZA LIMA PASSOS	AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
691	RITA DE CASSIA PEREIRA MACEDO	AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
692	ROANI SOUZA E SILVA	AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
693	ROBERLANE MENDES SALES	AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
694	ROBSON CORDEIRO	AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
695	RODEISA ANTONIA BRITO DE OLIVEIRA FERNANDES	AUXILIAR DE LIMPEZA	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
696	RODRIGO ARAÚJO MACIEL DA SILVA	AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
697	RODRIGO DA SILVA TORRES	AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
698	RODRIGO DE SOUZA SILVA	AUXILIAR DE LIMPEZA	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
699	RODRIGO GABRIEL SOUSA SANTOS	AUXILIAR DE LIMPEZA	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
700	RODRIGO MENDES BIZARI	AUXILIAR DE LIMPEZA	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
701	ROGERS DE OLIVEIRA CORRÊA LIMA	AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
702	RONALDO GOMES OLIVEIRA JUNIOR	AUXILIAR DE LIMPEZA	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
703	RONES PEREIRA ALMEIDA	AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
704	ROSA MARIA FERREIRA DE SOUSA	AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
705	ROSA TEREZINHA FERREIRA GUIMARÃES	AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
706	ROSALINA GONÇALVES DA COSTA	AUXILIAR DE LIMPEZA	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
707	ROSANA NOGUEIRA LOPES	AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
708	ROSANE ALVES GUIMARÃES	AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
709	ROSANE RODRIGUES DE MELO FREITAS	AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
710	ROSE MARTINS DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
711	ROSE QUELE DE QUEIROZ VIEIRA	AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
712	ROSEANE JANAINA SILVA FERREIRA	AUXILIAR DE LIMPEZA	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
713	ROSICLEI DA SILVA SOARES	AUXILIAR DE LIMPEZA	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
714	ROSILANE JANUÁRIO DOS SANTOS MARTINS	AUXILIAR DE LIMPEZA	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
715	ROSILENE DE BRITO MONTANHA BRAGA	AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
716	ROSILENE FERREIRA DE FRANÇA	AUXILIAR DE LIMPEZA	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
717	ROSILENE NEVES DA FONSECA	AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
718	ROSIMEIRE DE SOUZA COSTA LINO	AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO	DEFERIDO	CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
719	ROSIMEIRE PARENTE DE LIMA	AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
720	ROSINEI ARAUJO	AUXILIAR DE LIMPEZA	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
721	ROSINEIDE BOTELHO DA SILVA	AUXILIAR DE LIMPEZA	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
722	ROZANGELA TELES ALFAIA GALENA	AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
723	ROZILDA LIMA FERREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE LIMPEZA	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
724	RUTE CORDEIRO SOUZA	AUXILIAR DE LIMPEZA	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL

				Nº 02/2024/SEMED
725	RUTE IARA VIANA MARCIÃO	AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
726	RUTH DA SILVA FERREIRA	AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
727	SABRINA JELEZNHAK DE ANDRADE	AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
728	SABRINA RICHELLE DE ARAÚJO FREIRE	AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
729	SABRINA SÁ CAMPOS	AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
730	SAMARA APARECIDA NASCIMENTO	AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
731	SAMUEL PEREIRA DE SOUZA	AUXILIAR DE LIMPEZA	DEFERIDO	CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
732	SANDRA MARA LEVY RODRIGUES	AUXILIAR DE LIMPEZA	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
733	SANDRA MARIA SILVA FEITOSA	AUXILIAR DE LIMPEZA	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
734	SANDRA NASCIMENTO DE JESUS	AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
735	SANDRA SILVA SOUZA DA NOBREGA	AUXILIAR DE LIMPEZA	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
736	SANDREIA XAVIER DE LIRA DE PAULA	AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
737	SARA BATISTA MAGALHÃES	AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
738	SARA DOS SANTOS DIAS	AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
739	SARA EMILLY DOS SANTOS AZEVEDO DOS ANJOS	AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
740	SARA PEREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE LIMPEZA	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
741	SARINA SÁ PIRES DOS SANTOS	AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
742	SEBASTIANA DA SILVA SANTOS	AUXILIAR DE LIMPEZA	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
743	SELERINA SANTOS LIMA	AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
744	SERGIO JOSE DA CRUZ OLIVEIRA	AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
745	SHAYNARA RODRIGUES MOSQUEIRA	AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
746	SILENE MACIEL DA SILVA	AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
747	SILVANA DO NASCIMENTO BARROSO MARINHO	AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
748	SILVIA MARIA LIMA DE ALMEIDA	AUXILIAR DE LIMPEZA	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
749	SILVIA VIEIRA CAIRES	AUXILIAR DE LIMPEZA	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
750	SILVILENE DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA	AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
751	SIMONE FERREIRA DE SOUZA	AUXILIAR DE LIMPEZA	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
752	SIONIA DA SILVA RUDRIGUES	AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
753	SIONIA MARIA FERREIRA DA COSTA LIMA	AUXILIAR DE LIMPEZA	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
754	SOFIA ALVES DE ANDRADE	AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
755	SOLANGE BRITO DE PAULA DA SILVA	AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
756	SOLANGE MEIRE CARDOSO DE PAIVA SANTANA	AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
757	SOLANGELA BERTULINO PEREIRA	AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
758	STEFANY DOS SANTOS MELO DE SOUZA	AUXILIAR DE LIMPEZA	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
759	SUELEN FRANCO SILVEIRA	AUXILIAR DE LIMPEZA	DEFERIDO	CUMPRE TODOS OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
760	SUELEN LEMOS FERREIRA	AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
761	SUELEN MAIRA F. CASTRO	AUXILIAR DE LIMPEZA	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
762	SUELEN MAIRA FERNANDES CASTRO	AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
763	SUELEN NASCIMENTO BATISTA DE MENEZES	AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
764	SUELY PEREIRA RODRIGUES AGUIAR	AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
765	SULAMITA DE SOUZA PAIVA	AUXILIAR DE LIMPEZA	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
766	SUSI MATIAS MUNOZ DO NASCIMENTO	AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
767	TAIANA CORDEIRO RODRIGUES DE HOLANDA	AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
768	TAIANE BRAGADO DO CARMO	AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
769	TAIRINO ALVES DA CRUZ	AUXILIAR DE LIMPEZA	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
770	TAÍS CRISTINA MERÊNCIO DO NASCIMENTO	AUXILIAR DE LIMPEZA	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
771	TAMIRES FRAZÃO DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE LIMPEZA	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
772	TAMIRIS DIAS DOS SANTOS	AUXILIAR DE LIMPEZA	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
773	TÂNIA OLINDA SILVA	AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL

				Nº 02/2024/SEMED
774	TATIANA GOMES DA SILVA ARAÚJO	AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
775	TATIANE DA CONCEIÇÃO SILVA	AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
776	TATIANE GOMES DE ARAÚJO	AUXILIAR DE LIMPEZA	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
777	TATIANE GOMES DO NASCIMENTO	AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
778	TEREZA CRISTINA FIGUEIREDO CANOE	AUXILIAR DE LIMPEZA	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
779	TEREZINHA DE JESUS SANTOS DA SILVA	AUXILIAR DE LIMPEZA	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
780	TEREZINHA MORAIS	AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
781	THAIANNE GABRIELLE OLIVEIRA DA SILVA	AUXILIAR DE LIMPEZA	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
782	THAIS BEATRIZ DE JESUS SILVA	AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
783	THAÍS CAETANO DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE LIMPEZA	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
784	THAIS RODRIGUES DOS SANTOS	AUXILIAR DE LIMPEZA	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
785	THAMIRIS REGINA MARQUETI	AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
786	THIAGO GAMA PEIXOTO	AUXILIAR DE LIMPEZA	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
787	THIAGO TAKEU MARCELINO COSTA	AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
788	TIAGO ALVES DA CRUZ	AUXILIAR DE LIMPEZA	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
789	TIELE SOUZA TEIXEIRA BRITO	AUXILIAR DE LIMPEZA	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
790	UILIAM DE MENEZES MARTINS	AUXILIAR DE LIMPEZA	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
791	UILIENE NASCIMENTO DOS SANTOS FLORES	AUXILIAR DE LIMPEZA	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
792	UILMA NASCIMENTO DA SILVA SANTOS	AUXILIAR DE LIMPEZA	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
793	VAGNER BARBOSA CARNEIRO	AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
794	VALDEILSON FERREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE LIMPEZA	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
795	VALDETE DE SOUSA DE SÁ DA COSTA	AUXILIAR DE LIMPEZA	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
796	VALDIRENE NOGUEIRA DA SILVA MARTINS	AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
797	VALÉRIA BASTOS DA SILVA	AUXILIAR DE LIMPEZA	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
798	VALÉRIA FARIAS DANTAS	AUXILIAR DE LIMPEZA	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
799	VALÉRIA RAMOS CARVALHO	AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
800	VANDA OLIVEIRA SILVA	AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
801	VANDERLEIA MOREIRA DE SA	AUXILIAR DE LIMPEZA	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
802	VANDERLI VIEIRA DA SILVA	AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
803	VANDERLYCE SILVA BARBOSA	AUXILIAR DE LIMPEZA	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
804	VANDERNUBIA DA SILVA SHUPEP	AUXILIAR DE LIMPEZA	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
805	VANESSA BATISTA SILVEIRA	AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
806	VANESSA BATISTA SILVEIRA	AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
807	VANESSA BORGES AZEVEDO	AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
808	VANESSA MEBORACH LOPES	AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
809	VANEZA LIMA DAS CHAGAS	AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
810	VANILDA SILVA SANTOS	AUXILIAR DE LIMPEZA	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
811	VELICIA OLIVEIRA DE ALMEIDA	AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
812	VINÍCIUS DA SILVA COSTA	AUXILIAR DE LIMPEZA	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
813	VINICIUS PEREIRA CORREIA	AUXILIAR DE LIMPEZA	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
814	VITOR SAMUEL COSTA ALVES	AUXILIAR DE LIMPEZA	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
815	VITORIA CAROLINA NOGALES DE LIMA	AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
816	VITTORIA KELLY PARENTE CAVALCANTE	AUXILIAR DE LIMPEZA	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
817	VIVIANE ALVES DOS SANTOS	AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
818	WAILSA DA SILVA GALVAO	AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
819	WANDERSON LIMA SOUZA	AUXILIAR DE LIMPEZA	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
820	WANNUBIA DE SOUZA SILVA	AUXILIAR DE LIMPEZA	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
821	WARNER ANTONIO PEREIRA	AUXILIAR DE LIMPEZA	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
822	WEVERTON FABIANO ROCHA DE SOUZA	AUXILIAR DE LIMPEZA	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL

				Nº 02/2024/SEMED
823	WILLIAM CARLOS GABRIEL PEREIRA	AUXILIAR DE LIMPEZA	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED
824	WILLIAN ROCHA DO NASCIMENTO	AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO	INDEFERIDO	NÃO CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 3.2 DO EDITAL Nº 02/2024/SEMED

Porto Velho, 12 de agosto de 2024.
Dê-se ciência,
Publique-se e,
Cumpra-se.

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação/SEMED

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F5B8EBC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 20.298, DE 12 DE AGOSTO DE 2024.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transferência de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei nº 3.130, de 20 de dezembro de 2023 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2024, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2024;

Considerando o Ofício n° 354/GAB/SEMAGRIC/2024, de 05 de agosto de 2024, pelo qual a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC, solicita a movimentação de recursos para cobertura de despesas com a Contrapartida do Convênio n.° 440/2024/PGE-DERADM, tendo como objeto a aquisição de caminhões basculantes, constante no Processo Administrativo n.° 00600-00018289/2024,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transferência de recursos orçamentários no valor de R$ 27.710,00 (vinte e sete mil, setecentos e dez reais).

Art. 2º - A transferência decorrente da repriorização de categoria econômica (corrente ou capital) nas ações de governo e resultantes das realocações de recursos entre as categorias econômicas, grupos de despesas, modalidades de aplicações e elementos de despesa, dentro da mesma uidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVII do Artigo 6º da Lei nº 3.094, de 25 de setembro de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

15.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - SEMAGRIC						
15.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - SEMAGRIC						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSFERE R$**	**REALOCA R$**
15.01.20.782.240.2.643	Conservação de Rodovias Vicinais	FIS	3.3.90.39	2.500.0000.0000	27.710,00	-
			4.4.90.52	2.500.0000.0000	-	27.710,00
SUBTOTAL					**27.710,00**	**27.710,00**
TOTAL					**27.710,00**	**27.710,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 19.668, de 20 de dezembro de 2023 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 19.669, de 20 de dezembro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

SERGIO LUIZ PACÍFICO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E0FB87A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
PORTARIA Nº 120/SEMUSB/2024

PORTARIA Nº 120/SEMUSB/2024
Porto Velho, 13 de agosto de 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS no uso de suas atribuições legais que foram delegadas, conforme atribuição que lhe é conferida no disposto na Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 833, de 25 de fevereiro de 2022 e Lei Complementar nº 907, de 07 de julho de 2022 e tendo em vista o **Processo Nº. 00600-00036626/2024-61.**

RESOLVE:

TORNAR VÁLIDA, a concessão de 6 ½ (seis e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, onde os mesmos se deslocarão ao distrito de Nova Mutum , a fim de realizar o serviço de mutirão de limpeza: roçagem, capinação, recolhimento do lixo e pintura do meio-fio. O deslocamento será realizado por meio de Veículo oficial MICRO-ÔNIBUS, placa: QTJ5B06, a ser conduzido pelo servidor Josimar de Araújo Rodrigues. **No Período de 05 à 11/08/2024.**

N.º	SERVIDOR	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO	QTD	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	Alex Santos Pereira	243577	Gari	08 à 11/08/2024	6 ½	R$ 150,00	R$ 975,00
02	Aldenor Fernandes de Souza	83725	Gari	08 à 11/08/2024	6 ½	R$ 150,00	R$ 975,00
03	Antônio Mendes Aires	190926	Gari	08 à 11/08/2024	6 ½	R$ 150,00	R$ 975,00
04	Charles Batista Cardoso	169046	Gari	08 à 11/08/2024	6 ½	R$ 150,00	R$ 975,00
05	Damião Andrade de Souza	241092	Gari	08 à 11/08/2024	6 ½	R$ 150,00	R$ 975,00
06	João Batista de Souza	125642	Gari	08 à 11/08/2024	6 ½	R$ 150,00	R$ 975,00
07	Joedson Santos Meneses	169335	Gari	08 à 11/08/2024	6 ½	R$ 150,00	R$ 975,00
08	Josimar de Araújo Rodrigues	166960	Gari	08 à 11/08/2024	6 ½	R$ 150,00	R$ 975,00
09	Marlucio Ribeiro Amaral	166406	Gari	08 à 11/08/2024	6 ½	R$ 150,00	R$ 975,00
10	Marcelo Soares Teles	168163	Gari	08 à 11/08/2024	6 ½	R$ 150,00	R$ 975,00
11	Olga Veras Cunha	170423	Gari	08 à 11/08/2024	6 ½	R$ 150,00	R$ 975,00
12	Roberto Carlos de Oliveira Mourão	120585	Gari	08 à 11/08/2024	6 ½	R$ 150,00	R$ 975,00
13	Valdenor Cardoso de Oliveira	131938	Gari	08 à 11/08/2024	6 ½	R$ 150,00	R$ 975,00

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se

CLEBERSON PAULO PACHECO
Secretário Municipal de Saneamento e Serviços Básicos
SEMUSB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1DBD392B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
PORTARIA Nº 124/SEMUSB/2024

PORTARIA Nº 124/SEMUSB/2024
Porto Velho, 13 de agosto de 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS no uso de suas atribuições legais que foram delegadas, conforme atribuição que lhe é conferida no disposto na Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 833, de 25 de fevereiro de 2022 e Lei Complementar nº 907, de 07 de julho de 2022 e tendo em vista o **Processo Nº. 00600-00039026/2024-55.**

RESOLVE:

CONCEDER E ARBITRAR, a concessão de 4 ½ (quatro e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, onde os mesmos se deslocarão os distritos do Baixo Madeira: São Carlos, Nazaré, Calama e Demarcação, a fim de de realizar o levantamento dos locais onde serão instaladas lixeiras de fibra de vidro com cavalete. O deslocamento será realizado por meio de Veículo oficial Onix, cor preta, placa: QRA8286, a ser conduzido pela servidora Vanessa Carvalho Lima. **No Período de 21 à 25/08/2024.**

N.º	SERVIDOR	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO	QTD	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	Flávio Morais Nogueira Júnior	59297	Diretor do Departamento	21 à 25/08/2024	4 ½	R$ 200,00	R$ 900,00
02	Vanessa Carvalho Lima	1005415	Gerente de Divisão	21 à 25/08/2024	4 ½	R$ 200,00	R$ 900,00
03	Clara Luana Ayres do Nascimento	1003779	Gerente de Divisão	21 à 25/08/2024	4 ½	R$ 200,00	R$ 900,00
04	Cíntia Lagos de Andrade	242570	Gerente de Divisão	21 à 25/08/2024	4 ½	R$ 200,00	R$ 900,00

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se

CLEBERSON PAULO PACHECO
Secretário Municipal de Saneamento e Serviços Básicos
SEMUSB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F65A957F

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA N.º 53/2024/DEA/GAB/SEMTRAN REPUBLICAÇÃO

Porto Velho/RO, 13 de agosto de 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – SEMTRAN, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Orgânica do Município de Porto Velho em seu Art. 94, § 1º, combinada com a delegação de competência nos artigos 6º e 7º, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar 648, de 06 de Janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes nas Leis Complementares 650, de 08 de Fevereiro de 2017 e 689, de 31 de outubro de 2017, as quais lhe conferem poderes sobre esta Secretaria. No uso de suas atribuições legais e Tendo em vista o que consta no processo N.º 00600-00029099/2024-39-e.

RESOLVE:

CONCEDER, 6,5 (seis diárias e meia) ao Secretário Municipal Adjunto de Trânsito, Mobilidade e Transportes Aragoneis Soares Lima e a sua equipe que prestará assessoramento técnico em viagem para JI-PARANÁ/RO, no período de 19 a 25 de maio de 2024. Com o objetivo de participar da 11° Rondônia Rural Show Internacional 2024. Conforme OFICIO INTERNO N°. 21/2024/DPSV/SEMTRAN. O deslocamento ocorrerá por meio de transporte Terrestre com uso de veículo oficial desta SEMTRAN

A equipe técnica é composta por:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIDOR	MAT.	DESTINO	CARGO	QNT	DATAS	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	ARAGONEIS SOARES LIMA	1005422	JI-PARANÁ	ASSESSOR TECNICO NÍVEL I	6,5	19/05/2024 a 25/05/2024	R$ 400,00	R$ 2.600,00
2	ANDERSON ROQUE DE MELO	1001190	JI-PARANÁ	ASSESSOR TECNICO NÍVEL I	6,5	19/05/2024 a 25/05/2024	R$ 400,00	R$ 2.600,00
3	DÉCIO HENRIQUE DE SOUZA SOUTO	1005218	JI-PARANÁ	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRÁFEGO	6,5	19/05/2024 a 25/05/2024	R$ 400,00	R$ 2.600,00
4	MARINALDO BARBOSA LIMA JUNIOR	107583	JI-PARANÁ	AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO	6,5	19/05/2024 a 25/05/2024	R$ 400,00	R$ 2.600,00
5	VINÍCIUS DOS SANTOS FEITOSA	1000452	JI-PARANÁ	ENGENHEIRO DE TRÁFEGO	6,5	19/05/2024 a 25/05/2024	R$ 400,00	R$ 2.600,00

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6D6D5CDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA N.º 48/2024/DEA/GAB/SEMTRAN

Porto Velho/RO, 23 de Julho de 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – SEMTRAN, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Orgânica do Município de Porto Velho em seu Art. 94, § 1º, combinada com a delegação de competência nos artigos 6º e 7º, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar 648, de 06 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes nas Leis Complementares 650, de 08 de fevereiro de 2017 e 689, de 31 de outubro de 2017, as quais lhe conferem poderes sobre esta Secretaria. No uso de suas atribuições legais e Tendo em vista o que consta no processo N.º 00600-00034135/2024-86-e.

RESOLVE:

CONCEDER, 3,5 (Três diárias e meia) a servidora abaixo relacionada, no período de **07 a 10 de JULHO 2024**, para São Paulo – SP, com objetivo de uma visita técnica representando esta Secretaria e buscar informações no setor de Polo geradores de tráfego e central de operação de tráfego buscando inovações e conhecimento com a CET que detém grande expertise quanto ao assunto podendo somar de forma positiva nessa fase de alteração da legislação e outros assuntos pertinentes ao setor e do plano de mobilidade. Conforme solicitação constante no OFÍCIO INTERNO N°.38/2024/DPGT/DMOP/SEMTRAN, o deslocamento ocorrerá por meio de transporte Aéreo.
Composta por:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIDOR	MAT.	DESTINO	CARGO	QNT	DATAS	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	Juliana Soares de Sousa	1005243	São Paulo – SP	DIRETORA DEPARTAMENTO	3,5	07/07/2024 a 12/07/2024	R$ 1.000,00	R$ 3.500,00

ANDERSON DA SILVA PEREIRA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A2D27553

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2735/2024 DE 08/08/2024

Decreto nº 2735/2024 de 08/08/2024

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE *REMANEJAMENTO* DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de SAO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 1429/2024 de 06/08/2024.**

LEI

Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **REMANEJAMENTO** das dotações abaixo, aprovadas Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
06.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS	
06.001.26.782.0008.2.012.		MANUTENCAO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
883-.3.90.30.00.00	15000000	MATERIAL DE CONSUMO	175.000,00
903-.3.90.39.00.00	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	175.000,00
		Total Suplementação:	**350.000,00**

ANULA

03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FAZENDA	
03.001.00.000.0000.0.000.		GABINTE DA SEMAF	
03.001.04.122.0009.2.006.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	
263-.1.90.91.00.00	15000000	SENTENÇAS JUDICIAIS	230.000,00
03.001.28.843.0009.2.007.		SERVIÇOS DA DIVIDA FUNDADA INTERNA	
404-.6.90.71.00.00	15000000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	120.000,00
		Total Redução:	**350.000,00**

públicação.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data

SAO FELIPE D'OESTE, em 08/08/2024.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:CA104173

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 366/2024. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 038/2024

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO n°. 366/2024.
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 038/2024
SOLICITAÇÃO: Carona na ARP 103/2023 – São Francisco do Guaporé
DATA HOMOLOGAÇÃO: 22/04/2023
OBJETO: Diárias de 08 (oito) horas de Caminhão Caçamba conforme Edital de Pregão Eletrônico nº 103/CPL/2023, Ata de Registro de Preços nº 103/2023 ambos documentos do Processo Administrativo nº 670/2023 do município de São Francisco do Guaporé todos partes integrantes do Processo Administrativo SEI de São Felipe d'Oeste sob o nº 366/2024 e anexos.
INTERESSADO: SEMOSPE
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:

06.001.26.782.0008.2.012 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 33.90.39.00 – Empenho: 1369/2024.

Fonte de Recursos: 250000 – Recursos não vinculados a impostos
Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ 84.745.389/0001-94

Contratado(a): **DALTO & DALTO LTDA -** CNPJ/MF sob o nº 07.491.532/0001-18
Valor Contratado: R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Empenhos	***Item***	***Quantidade***	***UND***	***Item***	***Vlr. Unit.***	***Total***
1369	*1*	*20*	*dia*	*Diária de 08 horas de Caminhão Basculante com capacidade mínima de 12 m³, caminhão 6x4 com caçamba basculante reforçada para terra e rocha em caixa de aço. Ficará às expensas da Contratada: Peças, materiais ou acessórios necessários para manutenção preventiva e corretiva, lubrificantes, graxas, filtros, pneus, motorista, operadores, combustível, abastecimento, conservação e segurança. A Contratada fornecerá todas as refeições (café/almoço/Jantar e outros) além dos EPIs necessários bem como informativo no Uniforme e nos Veículos/Equipamentos com a seguinte descrição: " A serviço PMSFO/RO".*	*1.750,00*	*35.000,00*
Total						***35.000,00***

Tudo conforme enunciado e em condições estabelecidas no Processo Administrativo nº 366/2024.

São Felipe D'Oeste, RO, 12 de agosto de 2024.

Pela Contratante:
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA –
Prefeito

Pela Contratada:
CLAUDEMIR DALTO –

Responsável Legal

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, estabelecido como Diário Oficial do Município de São Felipe D´Oeste através da Lei Municipal nº 417/2011.
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/arom/

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:7922E873

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 366/2024. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 039/2024

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO n°. 366/2024.
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 039/2024
SOLICITAÇÃO: Carona na ARP 103/2023 – São Francisco do Guaporé
DATA HOMOLOGAÇÃO: 22/04/2023
OBJETO: 52 Horas Máquinas de Escavadeira Hidráulica conforme Edital de Pregão Eletrônico nº 103/CPL/2023, Ata de Registro de Preços nº 103/2023 ambos documentos do Processo Administrativo nº 670/2023 do município de São Francisco do Guaporé todos partes integrantes do Processo Administrativo SEI de São Felipe d'Oeste sob o nº 366/2024 e anexos.
INTERESSADO: SEMOSPE
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:

06.001.26.782.0008.2.012 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 33.90.39.00 – Empenho: 1373/2024.

Fonte de Recursos: 250000 – Recursos não vinculados a impostos
Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ 84.745.389/0001-94

Contratado(a): **L. A. DE OLIVEIRA TERRAPLANAGEM -** CNPJ/MF sob o nº 23.739.331/0001-43
Valor Contratado: R$ 95.300,00 (noventa e cinco mil e trezentos reais).

Empenho	*Item*	*Quantidade*	*UND*	*Item*	*Vlr. Unit.*	*Total*
1373	*1*	*160*	*horas*	*Hora Máquina de Escavadeira Hidráulica cabinada com ar-condicionado com capacidade mínima de 105 HP Ficará às expensas da Contratada: Peças, materiais ou acessórios necessários para manutenção preventiva e corretiva, lubrificantes, graxas, filtros, pneus, motorista, operadores, combustível, abastecimento, conservação e segurança. A Contratada fornecerá todas as refeições (café/almoço/Jantar e outros) além dos EPIs necessários bem como informativo no Uniforme e nos Veículos/Equipamentos com a seguinte descrição: " A serviço PMSFO/RO".*	*530,00*	*84.800,00*
1373	*2*	*05*	*Dia*	*Diária de 08 horas de Caminhão com Prancha para transporte de máquinas com capacidade mínima de 23 toneladas, locação de conjunto caminhão com equipamento com rampa hidráulica*	*2.100,00*	10.500,00
Total						***95.300,00***

Tudo conforme enunciado e em condições estabelecidas no Processo Administrativo nº 366/2024.

São Felipe D'Oeste, RO, data certificada.

Pela Contratante:
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA –
Prefeito

Pela Contratada:
LEIDIMAR ALVES DE OLIVEIRA –
Responsável Legal

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, estabelecido como Diário Oficial do Município de São Felipe D´Oeste através da Lei Municipal nº 417/2011.
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/arom/

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:121A70E8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇAO INEXIGIBILIDADE 19-2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 19 / 2024
DATA: 13/08/2024 **PROTOCOLO:** 377 / 2024
CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

CONTRATADO(A)

Fornecedor: GLOBAL VIRTUAL BRASIL LTDA **CNPJ:** 08.061.689/0001-76 **Insc. Estadual:** **Endereço:** , **Bairro: Cidade: - Telefone:**		**CEP:**		

OBJETO

PAGAMENTO DE CURSOS PARA CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES.

JUSTIFICATIVA

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RATIFICA, por este termo, em atendimento ao Art.75 da Lei Federal 14.133. A DISPENSA para contratar a empresa citada de acordo com os pareceres da Comissão Permanente de Licitações, da Assessoria Jurídica desta Administração e demais documentos que instruem o processo administrativo em epígrafe.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
02002041220002200533390390000	15000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02002041220002200533390390000	15000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	9193	CURSO TREINAMENTO E QUALIFICAÇÃO DE SERVIDORES, GESTORES	SERV	5.00	3,040.0000	15,200.00
1	2	10660	CURSO DE ESTRATEGIAS PEDAGOGICAS PARA INCLUSAO DO ALUNO COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA	UND	3.00	5,000.0000	15,000.00
						Total:	**30,200.00**

EMBASAMENTO LEGAL

Artigo 75, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:A2BB0ADA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS EXTERNO

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO,CNPJ sob o nº 63.786.990/0001-55,através da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, em atendimento ao Art. 86 da Lei 14.133/2021. Informa aos órgãos e entidades da Administração Pública que está aberto a IRP (Intenção de Registro de Preços), referente ao ProcessoLicitatório Nº 1127/2024, cujoobjeto é "Registro de Preço para Eventual e Futura**(AQUISIÇÃO DE MATERIAIS (EPIs),**para atender as secretarias que fazem parte do nosso município. Os órgãos interessados em participar do referido processo deverão encaminhar suas intenções no prazo de 08 (oito) dias úteis apartir da publicação. Informando todos os dados pertinente ao órgão interessado deverão ser enviados pelo e-mailcpl@valedoparaiso.ro.gov.br.

Os Órgãos interessados em integrar a futura ata, como participantes, deverá encaminhar a esta Prefeitura manifestação, contendo as seguintes informações:
a) Estimativa de consumo (quantidade a ser registrada);
b) Endereço do local de entrega;
c) Concordância com o objeto a ser licitado;
d) Documento formal contendo aprovação da autoridade competente.
e) Estudo Técnico Preliminar;
f) Termo de Referência.

ITEN	ESPECIFICAÇÃO DE MATERIAL	QUANTIDADE
1	Botina de couro em vaquetan**º 35**de primeira qualidade, com biqueira de pvc ou composi solado em PU, palmilha de couro alma de aço, com cadarços ou modelo com elástico tipo goma. A serem definidos no ato do pedido.	04 pares
2	Botina de couro em vaquetan**º 37**de primeira qualidade, com biqueira de pvc ou composi solado em PU, palmilha de couro alma de aço, com cadarços ou modelo com elástico tipo goma. A serem definidos no ato do pedido.	04 pares
3	Botina de couro em vaquetan**º 38**de primeira qualidade, com biqueira de pvc ou composi solado em PU, palmilha de couro alma de aço, com cadarços ou modelo com elástico tipo goma. A serem definidos no ato do pedido.	20 pares
4	Botina de couro em vaquetan**º 39**de primeira qualidade, com biqueira de pvc ou composi solado em PU, palmilha de couro alma de aço, com cadarços ou modelo com elástico tipo goma. A serem definidos no ato do pedido.	04 pares
5	Botina de couro em vaquetan**º 40**de primeira qualidade, com biqueira de pvc ou composi solado em PU, palmilha de couro alma de aço, com cadarços ou modelo com elástico tipo goma. A serem definidos no ato do pedido.	36 pares
6	Botina de couro em vaquetan**º 41**de primeira qualidade, com biqueira de pvc ou composi solado em PU, palmilha de couro alma de aço, com cadarços ou modelo com elástico tipo goma. A serem definidos no ato do pedido.	28 pares
7	Botina de couro em vaquetan**º 42**de primeira qualidade, com biqueira de pvc ou composi solado em PU, palmilha de couro alma de aço, com cadarços ou modelo com elástico tipo goma. A serem definidos no ato do pedido.	12 pares
8	Botina de couro em vaquetan**º 43**de primeira qualidade, com biqueira de pvc ou composi solado em PU, palmilha de couro alma de aço, com cadarços ou modelo com elástico tipo goma. A serem definidos no ato do pedido.	08 pares
9	Botina de couro em vaquetan**º 44**de primeira qualidade, com biqueira de pvc ou composi solado em PU, palmilha de couro alma de aço, com cadarços ou modelo com elástico tipo goma. A serem definidos no ato do pedido.	04 pares
10	Botina de couro em vaquetan**º 35**de primeira qualidade, solado em PU, palmilha de couro, sem alma de aço, com cadarços ou modelo com elástico tipo goma destinada a profissionais que tenham risco de choque elétrico, com biqueira de pvc ou composi. A serem definidos no ato do pedido.	04 pares
11	Botina de couro em vaquetan**º 37**de primeira qualidade, solado em PU, palmilha de couro, sem alma de aço, Aom cadarços ou modelo com elástico tipo goma destinada a profissionais que tenham risco de choque elétrico. a serem definidos no ato do pedido.	04 pares
12	Botina de couro em vaquetan**º38**de primeira qualidade, solado em PU, palmilha de couro, sem alma de aço, com cadarços ou modelo com elástico tipo goma destinada a profissionais que tenham risco de choque elétrico. A serem definidos no ato do pedido.	20 pares
13	Botina de couro em vaquetan**º39**de primeira qualidade, solado em PU, palmilha de couro, sem alma de aço, com cadarços ou modelo com elástico tipo goma destinada a profissionais que tenham risco de choque elétrico. A serem definidos no ato do pedido.	04 pares
14	Botina de couro em vaquetan**º 40**de primeira qualidade, solado em PU, palmilha de couro, sem alma de aço, com cadarços ou modelo com elástico tipo goma destinada a profissionais que tenham risco de choque elétrico. A serem definidos no ato do pedido.	36 pares
15	Botina de couro em vaquetan**º41**de primeira qualidade, solado em PU, palmilha de couro, sem alma de aço, com cadarços ou modelo com elástico tipo goma destinada a profissionais que tenham risco de choque elétrico. A serem definidos no ato do pedido.	28 pares

16	Botina de couro em vaqueta**nº42**de primeira qualidade, solado em PU, palmilha de couro, sem alma de aço, com cadarços ou modelo com elástico tipo goma destinada a profissionais que tenham risco de choque elétrico. A serem definidos no ato do pedido.	12 pares
17	Botina de couro em vaqueta**nº43**de primeira qualidade, solado em PU, palmilha de couro, sem alma de aço, com cadarços ou modelo com elástico tipo goma destinada a profissionais que tenham risco de choque elétrico. A serem definidos no ato do pedido.	08 pares
18	Botina de couro em vaqueta**nº 44**de primeira qualidade, solado em PU, palmilha de couro, sem alma de aço, com cadarços ou modelo com elástico tipo goma destinada a profissionais que tenham risco de choque elétrico. A serem definidos no ato do pedido.	04 pares
19	Bota de PVC**nº 35**, forrada internamente, solado ante derrapante, cor preta, sem biqueira de aço, cano longo (35cm). A serem definidos no ato do pedido.	04 pares
20	Bota de PVC**nº 37**, forrada internamente, solado ante derrapante, cor preta, sem biqueira de aço, cano longo (35cm). A serem definidos no ato do pedido.	04 pares
21	Bota de PVC**nº 38**, forrada internamente, solado ante derrapante, cor preta, sem biqueira de aço, cano longo (35cm). A serem definidos no ato do pedido.	20 pares
22	Bota de PVC**nº 39**, forrada internamente, solado ante derrapante, cor preta, sem biqueira de aço, cano longo (35cm). A serem definidos no ato do pedido.	04 pares
23	Bota de PVC**nº 40**, forrada internamente, solado ante derrapante, cor preta, sem biqueira de aço, cano longo (35cm). A serem definidos no ato do pedido.	36 pares
24	Bota de PVC**nº 41**, forrada internamente, solado ante derrapante, cor preta, sem biqueira de aço, cano longo (35cm). A serem definidos no ato do pedido.	28 pares
25	Bota de PVC**nº 42**, forrada internamente, solado ante derrapante, cor preta, sem biqueira de aço, cano longo (35cm). A serem definidos no ato do pedido.	12 pares
26	Bota de PVC**nº 43**, forrada internamente, solado ante derrapante, cor preta, sem biqueira de aço, cano longo (35cm). A serem definidos no ato do pedido.	08 pares
27	Bota de PVC**nº 44**, forrada internamente, solado ante derrapante, cor preta, sem biqueira de aço, cano longo (35cm). A serem definidos no ato do pedido.	04 pares
28	Bota de PVC**nº 35**, forrada internamente, solado ante derrapante, cor preta, sem biqueira de aço, cano curto (26cm). A serem definidos no ato do pedido.	04 pares
29	Bota de PVC**nº 37**, forrada internamente, solado ante derrapante, cor preta, sem biqueira de aço, cano curto (26cm). A serem definidos no ato do pedido.	04 pares
30	Bota de PVC**nº 38**, forrada internamente, solado ante derrapante, cor preta, sem biqueira de aço, cano curto (26cm). A serem definidos no ato do pedido.	20 pares
31	Bota de PVC**nº 39**, forrada internamente, solado ante derrapante, cor preta, sem biqueira de aço, cano curto (26cm). A serem definidos no ato do pedido.	04 pares
32	Bota de PVC**nº 40**, forrada internamente, solado ante derrapante, cor preta, sem biqueira de aço, cano curto (26cm). A serem definidos no ato do pedido.	36 pares
33	Bota de PVC**nº 41**, forrada internamente, solado ante derrapante, cor preta, sem biqueira de aço, cano curto (26cm). A serem definidos no ato do pedido.	28 pares
34	Bota de PVC**nº 42**, forrada internamente, solado ante derrapante, cor preta, sem biqueira de aço, cano curto (26cm). A serem definidos no ato do pedido.	12 pares
35	Bota de PVC**nº 43**, forrada internamente, solado ante derrapante, cor preta, sem biqueira de aço, cano curto (26cm). A serem definidos no ato do pedido.	08 pares
36	Bota de PVC**nº 44**, forrada internamente, solado ante derrapante, cor preta, sem biqueira de aço, cano curto (26cm). A serem definidos no ato do pedido.	04 pares
37	Luvas de raspa tamanho**M**, de primeira qualidade,**punho 10 cm**, 5 dedos, reforço interno na palma, tira de reforço externo entre o polegar e o indicador, costuras com linha de algodão. A serem definidos no ato do pedido.	10 pares
38	Luvas de raspa tamanho**G**, de primeira qualidade,**punho 10 cm**, 5 dedos, reforço interno na palma, tira de reforço externo entre o polegar e o indicador, costuras com linha de algodão. A serem definidos no ato do pedido.	10 pares
39	Luvas de raspa tamanho**M**, de primeira qualidade,**punho 20 cm,**5 dedos, reforço interno na palma, tira de reforço externo entre o polegar e o indicador, costuras com linha de algodão. A serem definidos no ato do pedido.	10 pares
40	Luvas de raspa tamanho**G**, de primeira qualidade,**punho 20 cm,**5 dedos, reforço interno na palma, tira de reforço externo entre o polegar e o indicador, costuras com linha de algodão. A serem definidos no ato do pedido.	10 pares
41	Capacete de segurança injetado em polietileno de alta densidade na cor**AZUL**não condutor de eletricidade, com suspensão regulável na altura e diâmetro da cabeça, testeira absorvente de suor e com jugular. A serem definidos no ato do pedido	56 unid
42	Capacete de segurança injetado em polietileno de alta densidade na cor**BRANCO**não condutor de eletricidade, com suspensão regulável na altura e diâmetro da cabeça, testeira absorvente de suor e com jugular. A serem definidos no ato do pedido.	56 unid
43	Capacete de segurança injetado em polietileno de alta densidade na cor**VERDE**não condutor de eletricidade, com suspensão regulável na altura e diâmetro da cabeça, testeira absorvente de suor e com jugular. A serem definidos no ato do pedido.	56 unid
44	Capacete de segurança injetado em polietileno de alta densidade na cor**AMARELO**não condutor de eletricidade, com suspensão regulável na altura e diâmetro da cabeça, testeira absorvente de suor e com jugular. A serem definidos no ato do pedido.	56 unid
45	Capacete de segurança injetado em polietileno de alta densidade na cor**VERMELHO**não condutor de eletricidade, com suspensão regulável na altura e diâmetro da cabeça, testeira absorvente de suor e com jugular. A serem definidos no ato do pedido.	56 unid
46	Capacete de segurança injetado em polietileno de alta densidade na cor**CINZA**não condutor de eletricidade, com suspensão regulável na altura e diâmetro da cabeça por meio de cremalheira, testeira absorvente de suor e com jugular, com abafador tipo circum-auricular, com duas acoplado e protetor facial em tela. A serem definidos no ato do pedido.	56 unid
47	Capacete de segurança ABA TOTAL injetado em plástico e composto de suspensão**staz-on**com regulagem do conjunto feito por meio de cremalheira na cor**BRANCA**não condutor de eletricidade, com suspensão regulável na altura e diâmetro da cabeça, testeira absorvente de suor e com jugular. A serem definidos no ato do pedido.	56 unid
48	Protetor auricular tipo circum-auricular, com duas conchas acolchoadas, montadas em uma haste ajustável de plástico resistente, com retorção completa permitindo boa regulagem. A serem definidos no ato do pedido.	56 unid
49	Protetor auricular tipo plug de inserção, não moldável, em silicone, não tóxico, lavável e com cordão. A serem definidos no ato do pedido.	56 unid
50	Óculos de segurança, com proteção superior e lateral, haste regulável e lente**INCOLOR**. A serem definidos no ato do pedido.	112 unid
51	Óculos de segurança com proteção superior e lateral, com haste regulável e lente**ESCURA.**A serem definidos no ato do pedido.	112 unid
52	Óculos de segurança do tipo maçariqueiro, constituídos de armação confeccionada em uma única peça de TPE verde flexível, com sistema de ventilação indireta composto por 04 (quatro) válvulas, visor articulado (basculante) com encaixe para duas lentes redondas de 50 mm de diâmetro e ajuste por meio de tirante elástico. A serem definidos no ato do pedido.	112 unid
53	Avental em raspa de couro de primeira qualidade, curtido ao cromo, sem emenda, com tirantes do mesmo material ajustável ao pescoço e na cintura, medindo. 1,20x0,60, com gola tipo barbeiro. A serem definidos no ato do pedido.	06 unid
54	Máscara para soldador em CELERON com carneira ajustável por meio de cremalheira, e escurecimento automático regulável. A serem definidos no ato do pedido.	01 unid
55	Botina de couro cano longo do tipo coturno**nº 35**, confeccionada em couro hidrofugado, solado em PU com cadarço e palmilha, destinado a operador de motosserras e outras operações onde a risco de animais peçonhentos). A serem definidos no ato do pedido.	04 pares
56	Botina de couro cano longo do tipo coturno**nº 37**, confeccionada em couro hidrofugado, solado em PU com cadarço e palmilha, destinado a operador de motosserras e outras operações onde a risco de animais peçonhentos). A serem definidos no ato do pedido.	04 pares
57	Botina de couro cano longo do tipo coturno**nº 38**, confeccionada em couro hidrofugado, solado em PU com cadarço e palmilha, destinado a operador de motosserras e outras operações onde a risco de animais peçonhentos). A serem definidos no ato do pedido.	20 pares
58	Botina de couro cano longo do tipo coturno**nº 39**, confeccionada em couro hidrofugado, solado em PU com cadarço e palmilha, destinado a operador de motosserras e outras operações onde a risco de animais peçonhentos). A serem definidos no ato do pedido.	04 pares
59	Botina de couro cano longo do tipo coturno**nº 40**, confeccionada em couro hidrofugado, solado em PU com cadarço e palmilha, destinado a operador de motosserras e outras operações onde a risco de animais peçonhentos). A serem definidos no ato do pedido.	36 pares
60	Botina de couro cano longo do tipo coturno**nº 41**, confeccionada em couro hidrofugado, solado em PU com cadarço e palmilha, destinado a operador de motosserras e outras operações onde a risco de animais peçonhentos). A serem definidos no ato do pedido.	28 pares
61	Botina de couro cano longo do tipo coturno**nº 42**, confeccionada em couro hidrofugado, solado em PU com cadarço e palmilha, destinado a operador de motosserras e outras operações onde a risco de animais peçonhentos). A serem definidos no ato do pedido.	10pares
62	Botina de couro cano longo do tipo coturno**nº 43**, confeccionada em couro hidrofugado, solado em PU com cadarço e palmilha, destinado a operador de motosserras e outras operações onde a risco de animais peçonhentos). A serem definidos no ato do pedido.	08 pares
63	Botina de couro cano longo do tipo coturno**nº 44**, confeccionada em couro hidrofugado, solado em PU com cadarço e palmilha, destinado a operador de motosserras e outras operações onde a risco de animais peçonhentos). A serem definidos no ato do pedido.	04 pares
64	Capa de chuva em PVC soldado eletronicamente, impermeável, blusa com capuz com fechamento em zíper e elástico nos punhos e cintura, manga cumprida**TAM G.**A serem definidos no ato do pedido.	56 unid

65	Capa de chuva em PVC soldado eletronicamente, impermeável, blusa com capuz com fechamento em zíper e elástico nos punhos e cintura, manga cumprida**TAM GG. A**serem definidos no ato do pedido.	56 unid
66	Conjunto de chuva em PVC,**TAM P**duas peças, blusão e calça, manga comprida com elástico nas extremidades. A serem definidos no ato do pedido.	56 unid
67	Conjunto de chuva em PVC,**TAM M**duas peças, blusão e calça, manga comprida com elástico nas extremidades. A serem definidos no ato do pedido.	56 unid
68	Conjunto de chuva em PVC,**TAM G**duas peças, blusão e calça, manga comprida com elástico nas extremidades. A serem definidos no ato do pedido.	56 unid
69	Conjunto de chuva em PVC,**TAM GG**duas peças, blusão e calça, manga comprida com elástico nas extremidades. A serem definidos no ato do pedido.	56 unid
70	Conjunto de chuva em PVC,**TAM EXG**duas peças, blusão e calça, manga comprida com elástico nas extremidades. A serem definidos no ato do pedido.	56 unid
71	Luva de cobertura para eletricista, confeccionada em vaqueta, permitindo maleabilidade dos dedos, destinada ao uso sobre a luva de borracha isolante, com punho de 20 cm em raspa, acabamento em viés e tira para regulagem no dorso em couro e fivela em plástico. A serem definidos no ato do pedido.	01 pares
72	Luva confeccionada em borracha à base de polipropileno flexível,**2,5 KVA**, resistente a 40 amperes. A serem definidos no ato do pedido.	10 pares
73	Luva confeccionada em borracha à base de polisopropileno flexível,**5KVA**resistente a 40 amperes. (a serem definidos no ato do pedido)	10 pares
74	Luva confeccionada em borracha à base de polisopropileno flexível,**15KVA**resistente a 40 amperes. A serem definidos no ato do pedido.	10 pares
75	Perneira de segurança confeccionada em material sintético, forrada com material sintético, três talas de polipropileno ou aço frontais para proteção para proteção para cortes com a lâmina roçadeira e contra picada de cobra, sem velcro (MODELO DE VESTIR). A serem definidos no ato do pedido.	40 pares
76	Perneira de segurança confeccionada em material sintético, forrada com material sintético, três talas de polipropileno ou aço frontais para proteção para proteção para cortes com a lâmina roçadeira e contra picada de cobra.,**COM VELCRO**. A serem definidos no ato do pedido.	40 pares
77	Cinturão de segurança modelo paraquedista do tipo alpinista com três pontos de fixação. (com dois talabartes). A serem definidos no ato do pedido.	04 unid
78	Talabarte em Y com elástico absorvedor de quedas e mosquetão. A serem definidos no ato do pedido)	04 unid
79	Talabarte regulável, confeccionado em corda de poliamida 16 mm espessura dotada de regulador, ganchos olhais forjados, comprimento 1,80 m A serem definidos no ato do pedido.	04 unid
80	Talabarte de Segurança, confeccionado em corda de polipropileno 3/4 espessura dotado de 2 ganchos olhais forjados, comprimento 1,80 m. A serem definidos no ato do pedido.	04 unid
81	Mosquetão em aço galvanizado. Abertura 18 mm Resistência > 2200 DaN. A serem definidos no ato do pedido.	08 unid
82	**Trava quedas para corda stick**, confeccionado em aço inox, duplo sistema de segurança com acabamento anticorrosivo com mosquetão de aço inoxidável para engate ao cinto. A serem definidos no ato do pedido.	02 unid
83	Luva antivibração tamanho M destinada a operador de motosserra com 5 dedos em raspa/vaqueta e nylon. A serem definidos no ato do pedido.	10 pares
84	Luva antivibração tamanho**G**destinada a operador de motosserra com 5 dedos em raspa/vaqueta e nylon. A serem definidos no ato do pedido.	10 pares
85	Capacete de segurança injetado em polietileno de alta densidade, não condutor de eletricidade com suspensão regulável na altura e diâmetro da cabeça, testeira absorvente de suor, com regulagem de ajuste por meio de cremalheira e com articulador facial com tela de proteção facial em nylon e protetor auditivo tipo circum-auricular acoplado. A serem definidos no ato do pedido.	05 unid
86	Sapato de Segurança**FEMININO nº 34**em couro vaqueta com solado antiderrapante destinado para uso nas áreas operacionais administrativas e similares. A serem definidos no ato do pedido.	04 pares
87	Sapato de Segurança**FEMININO nº 35**em couro vaqueta com solado antiderrapante destinado para uso nas áreas operacionais administrativas e similares. A serem definidos no ato do pedido.	04 pares
88	Sapato de Segurança**FEMININO nº 37**em couro vaqueta com solado antiderrapante destinado para uso nas áreas operacionais administrativas e similares. A serem definidos no ato do pedido.	04 pares
89	Sapato de Segurança**FEMININO nº41**em couro vaqueta com solado antiderrapante destinado para uso nas áreas operacionais administrativas e similares. A serem definidos no ato do pedido.	08 pares
90	Sapato de Segurança**MASCULINO nº 38**em couro vaqueta com solado antiderrapante destinado para uso nas áreas operacionais administrativas e similares. A serem definidos no ato do pedido.	20 pares
91	Sapato de Segurança**MASCULINO nº 39**em couro vaqueta com solado antiderrapante destinado para uso nas áreas operacionais administrativas e similares. A serem definidos no ato do pedido.	04 pares
92	Sapato de Segurança**MASCULINO nº 40**em couro vaqueta com solado antiderrapante destinado para uso nas áreas operacionais administrativas e similares. A serem definidos no ato do pedido.	36 pares
93	Sapato de Segurança**MASCULINO nº 41**em couro vaqueta com solado antiderrapante destinado para uso nas áreas operacionais administrativas e similares. A serem definidos no ato do pedido.	26 pares
94	Sapato de Segurança**MASCULINO nº 42**em couro vaqueta com solado antiderrapante destinado para uso nas áreas operacionais administrativas e similares. A serem definidos no ato do pedido.	12 pares
95	Sapato de Segurança**MASCULINO nº 43**em couro vaqueta com solado antiderrapante destinado para uso nas áreas operacionais administrativas e similares. A serem definidos no ato do pedido.	08 pares
96	Sapato de Segurança**MASCULINO nº 44**em couro vaqueta com solado antiderrapante destinado para uso nas áreas operacionais administrativas e similares. A serem definidos no ato do pedido.	04 pares
97	Creme protetor de Segurança GRUPO 3, composto de carbono 940, álcool cetoestearílico, óleo mineral, ácido esteárico, monoestearato de glicerina, derivado 4.4. A serem definidos no ato do pedido.	50 unid
98	Creme de limpeza para as mãos a seco com D-limoneno, para uso industrial e profissional para remoção de graxas, óleos e solventes de forte adesão. A serem definidos no ato do pedido.	150 unid
99	Luva de segurança em KEVLAR tricotada sem costura, ambidestra, confeccionada em grafatex de fibra aramida, em uma única peça, anatômica, retardante a chamas, com forro interno de lã ou feltro, com comprimentos de 24, com punho de raspa de 20 cm com forro de feltro ou lã. A serem definidos no ato do pedido.	20 pares
100	Luva de segurança em KEVLAR tricotada sem costura, ambidestra, confeccionada em grafatex de fibra aramida, em uma única peça, anatômica, retardante a chamas, com forro interno de lã ou feltro, com comprimentos de 28 cm, com punho de raspa de 20 cm com forro de feltro ou lã. A serem definidos no ato do pedido.	20 pares
101	Luva de segurança em KEVLAR tricotada sem costura, ambidestra, confeccionada em grafatex de fibra aramida, em uma única peça, anatômica, retardante a chamas, com forro interno de lã ou feltro, com comprimentos de 32 cm, com punho de raspa de 20 cm com forro de feltro ou lã. A serem definidos no ato do pedido.	20 pares
102	Luva de segurança em KEVLAR tricotada sem costura, ambidestra, confeccionada em grafatex de fibra aramida, em uma única peça, anatômica, retardante a chamas, com forro interno de lã ou feltro, com comprimentos de 50cm, com punho de raspa de 20 cm com forro de feltro ou lã. A serem definidos no ato do pedido.	20 pares
103	Luva de segurança em KEVLAR tamanho M, CONFECCIONADA em borracha natural sem revestimento interno, superfície externa lisa ou antiderrapante, de cor azul. A serem definidos no ato do pedido.	20 pares
104	Luva de segurança em KEVLAR tamanho G, CONFECCIONADA em borracha natural sem revestimento interno, superfície externa lisa ou antiderrapante, de cor azul. A serem definidos no ato do pedido.	20 pares
105	Luva de proteção para as mãos**tamanho G**confeccionada em borracha Nitrílica**sem revestimento interno.**A serem definidos no ato do pedido.	200 pares
106	Luva de proteção para as mãos**tamanho G**confeccionada em borracha Nitrílica**sem revestimento interno.**A serem definidos no ato do pedido.	200 pares
107	Luva de raspa em Couro de segurança confeccionada em raspa tira de reforço externo em raspa entre o dedo polegar e o indicador, reforço interno em raspa na palma, punho no tamanho 7cm. A serem definidos no ato do pedido.	10 pares
108	Luva de raspa em Couro de segurança confeccionada em raspa tira de reforço externo em raspa entre o dedo polegar e o indicador, reforço interno em raps na palma, punho no tamanho 20cm. A serem definidos no ato do pedido.	10 pares
109	Luva de Segurança tricotada em fios de algodão com a palma e dedos pigmentada em PVC, com elástico no punho e acabamento em costura overlock na cor preta. A serem definidos no ato do pedido.	200 pares
110	Botina de segurança**nº35**cano longo para eletricista, confeccionado em vaqueta curtida ao cromo, palmilha de montagem sistema strobel com bico em**COMPOSI ou PVC**e solado de poliuretano. A serem definidos no ato do pedido.	04 pares
111	Botina de segurança**nº37**cano longo para eletricista, confeccionado em vaqueta curtida ao cromo, palmilha de montagem sistema strobel, com bico em**COMPOSI ou PVC**e solado de poliuretano. A serem definidos no ato do pedido.	04 pares
112	Botina de segurança**nº38**cano longo para eletricista, confeccionado em vaqueta curtida ao cromo, palmilha de montagem sistema strobel, com bico em**COMPOSI ou PVC**e solado de poliuretano. A serem definidos no ato do pedido.	20 pares
113	Botina de segurança**nº39**cano longo para eletricista, confeccionado em vaqueta curtida ao cromo, palmilha de montagem sistema strobel, com bico em**COMPOSI ou PVC**e solado de poliuretano. A serem definidos no ato do pedido.	04 pares

114	Botina de segurança**nº 40**cano longo para eletricista, confeccionado em vaqueta curtida ao cromo, palmilha de montagem sistema strobel, com bico em**COMPOSI ou PVC**e solado de poliuretano. A serem definidos no ato do pedido.	36 pares
115	Botina de segurança**nº41**cano longo para eletricista, confeccionado em vaqueta curtida ao cromo, palmilha de montagem sistema strobel, com bico em**COMPOSI ou PVC**e solado de poliuretano. A serem definidos no ato do pedido.	28 pares
116	Botina de segurança**nº42**cano longo para eletricista, confeccionado em vaqueta curtida ao cromo, palmilha de montagem sistema strobel, com bico em**COMPOSI ou PVC**e solado de poliuretano. A serem definidos no ato do pedido.	12 pares
117	Botina de segurança**nº43**cano longo para eletricista, confeccionado em vaqueta curtida ao cromo, palmilha de montagem sistema strobel, com bico em**COMPOSI ou PVC**e solado de poliuretano .A serem definidos no ato do pedido.	08 pares
118	Botina de segurança**nº44**cano longo para eletricista, confeccionado em vaqueta curtida ao cromo, palmilha de montagem sistema strobel com bico em**COMPOSI ou PVC**e solado de poliuretano. A serem definidos no ato do pedido.	04 pares
119	Luva de segurança tamanho M para procedimentos**NÃO CIRURGICOS,**confeccionada em látex não esterilizadas PC 107, sendo a caixa com 100 Unidades. A serem definidos no ato do pedido.	10 cx
120	Luva de segurança tamanho G para procedimentos**NÃO CIRURGICOS,**confeccionada em látex não esterilizadas PC 107, sendo a caixa com 100 unidades. A serem definidos no ato do pedido.	10 cx
121	Botina de segurança para alta temperatura cano longo**nº35**, com elástico lateral recoberto com vaqueta, com dorso acolchoado, com cabedal em kaprabox relax preta, com solado em labrador 10HE200. A serem definidos no ato do pedido.	04 pares
122	Botina de segurança para alta temperatura cano longo**nº37**, com elástico lateral recoberto com vaqueta, com dorso acolchoado, com cabedal em kaprabox relax preta, com solado em labrador. 10HE200. A serem definidos no ato do pedido.	04 pares
123	Botina de segurança para alta temperatura cano longo**nº38**, com elástico lateral recoberto com vaqueta, com dorso acolchoado, com cabedal em kaprabox relax preta, com solado em labrador 10HE200. A serem definidos no ato do pedido.	20 pares
124	Botina de segurança para alta temperatura cano longo**nº39**, com elástico lateral recoberto com vaqueta, com dorso acolchoado, com cabedal em kaprabox relax preta, com solado em labrador 10HE200. A serem definidos no ato do pedido.	04 pares
125	Botina de segurança para alta temperatura cano longo**nº40**, com elástico lateral recoberto com vaqueta, com dorso acolchoado, com cabedal em kaprabox relax preta, com solado em labrado. 10HE200. A serem definidos no ato do pedido)	36 pares
126	Botina de segurança para alta temperatura cano longo**nº41**, com elástico lateral recoberto com vaqueta, com dorso acolchoado, com cabedal em kaprabox relax preta, com solado em labrador 10HE200. A serem definidos no ato do pedido.	28 pares
127	Botina de segurança para alta temperatura cano longo**nº42**, com elástico lateral recoberto com vaqueta, com dorso acolchoado, com cabedal em kaprabox relax preta, com solado em labrador 10HE200. A serem definidos no ato do pedido.	12 pares
128	Botina de segurança para alta temperatura cano longo**nº**43, com elástico lateral recoberto com vaqueta, com dorso acolchoado, com cabedal em kaprabox relax preta, com solado em labrador 10HE200. A serem definidos no ato do pedido.	08 pares
129	Luva de segurança confeccionada em**VAQUETA**, tamanho**M**tira de reforço em vaqueta entre o polegar e o indicador, reforço interno em vaqueta na palma. Mod. 1883 a serem definidos no ato do pedido.	30 pares
130	Luva de segurança confeccionada em**VAQUETA**, tamanho**G**tira de reforço em vaqueta entre o polegar e o indicador, reforço interno em vaqueta na palma. Mod. 1883 a serem definidos no ato do pedido.	30 pares
131	Macacão de segurança tradicional para eletricista no tamanho**M**, confeccionado em nomex, meta-aramida, para-aramida ou aramida-carbono aluminizado ou não, ou um tecido 100% algodão com gramaturas variando entre 200g/m2. QT-AE-MTX.1.X a serem definidos no ato do pedido.	02 unid
132	Macacão de segurança tradicional para eletricista no tamanho G, confeccionado em nomex, meta-aramida, para-aramida ou aramida-carbono aluminizado ou não, ou um tecido 100% algodão com gramaturas variando entre 200g/m2. QT-AE-MTXX.1.X a serem definidos no ato do pedido.	02 unid
133	Capuz de segurança para eletricista, do tipo**BALACLAVA**, confeccionado em tecido plano ou malha em nomex e/ou aramida e/ou aramida-carbono ou aramida ou tecido com aplicação retardante antichama aluminizado ou não. (QT-AE-BZXX1.X) a serem definidos no ato do pedido.	02 unid
134	Protetor facial**INCOLOR**de segurança, constituído de coroa e carneira de plástico, com regulagem de tamanho através de ajuste simples e visor de material plástico. (PC 1008) a serem definidos no ato do pedido.	100 unid
135	Perneira em tecido plastificado PVC, cor preta, comprimento 45 cm, com tiras ajustáveis por meio de velcro (3 talas nas laterais e 1 na parte inferior), haste metálica de sustentação, com costura dupla. A serem definidos no ato do pedido.	40 unid
136	Cone para sinalização de trânsito, fabricado em polietileno semiflexível, com proteção contra raios UV, resistente a intempéries (sol e chuva), com 75 cm de altura, com 3 fitas adesivas refletivas, com rebaixo individual para proteção das mesmas. Com orifício para encaixe de Pisca de advertência externo (sinalizador noturno) e passagem de correntes e fitas com Base quadrada, 40 cm X 40cm, na cor laranja, em pvc, com enchimento de areia. A serem definidos no ato do pedido.	20 unid
137	Fita zebrada plástica, de primeira qualidade e de alta resistência, nas cores preta e amarela, largura de 75 mm x 100m. A serem definidos no ato do pedido.	20 unid
138	Colete de segurança**TAMM**em tecido 100% poliéster fluorescente com aplicação das faixas refletivas em paralelas nas costas e frontal, para trabalhos que necessitam de visibilidade tanto no uso diurno como noturno, fechamento frontal com velcro. A serem definidos no ato do pedido.	30 unid
139	Colete de segurança**TAMG**em tecido 100% poliéster fluorescente com aplicação das faixas refletivas em paralelas nas costas e frontal, para trabalhos que necessitam de visibilidade tanto no uso diurno como noturno, fechamento frontal com velcro. A serem definidos no ato do pedido.	30 unid
140	Colete de segurança**TAMGG**em tecido 100% poliéster fluorescente com aplicação das faixas refletivas em paralelas nas costas e frontal, para trabalhos que necessitam de visibilidade tanto no uso diurno como noturno, fechamento frontal com velcro. A serem definidos no ato do pedido.	30 unid
141	Colete de segurança**TAMEXG**em tecido 100% poliéster fluorescente com aplicação das faixas refletivas em paralelas nas costas e frontal, para trabalhos que necessitam de visibilidade tanto no uso diurno como noturno, fechamento frontal com velcro. A serem definidos no ato do pedido.	10 unid
142	A Luva Antivibração,**TAM M**confeccionada em fibra sintética com revestimento palmar em neoprene, formato de gomos e dorso revestido em neoprene contra agentes abrasivos, escoriantes, cortes e perfurações, na cor preta. A serem definidos no ato do pedido.	30 pares
143	A Luva Antivibração,**TAM G**confeccionada em fibra sintética com revestimento palmar em neoprene, formato de gomos e dorso revestido em neoprene contra agentes abrasivos, escoriantes, cortes e perfurações, na cor preta. A serem definidos no ato do pedido.	30 pares
144	Máscara descartável para trabalhos com alimentos, caixa com 100 unidades. A serem definidos no ato do pedido.	10 cx
145	Touca de proteção capilar para manuseio de alimentos caixa com 100 unidades. A serem definidos no ato do pedido.	10 cx
146	Protetor Solar e facial e corporal incolor com fato de proteção solar 60 FPS (UVA/UVB) hipoalergênico hidratante, com Vitamina E, de uso profissional com resistência a suor e água contendo 120 ml. A serem definidos no ato do pedido.	200 unid
147	Cavalete de Sinalização do tipo A vazado com Parede Dupla em polietileno semiflexível com faixas zebradas altamente refletivas medindo 1,16 metros de altura por 63 cm de largura, na cor laranja florescente, indicado para sinalização de obras de infraestrutura urbana ou em rodovias. A serem definidos no ato do pedido.	10 unid
148	Cinto de sustentação duplo para roçadeira, produzido com material acolchoado nos ombros de primeira qualidade.	10 uid

O prazo limite para envio da manifestação a este será 8 dias úteis, a partir da data de publicação. Não sendo possível o acréscimo de novos itens. Conforme itens abaixo:

Informações através do telefone (69) 3464-1005 ou (69) 3464-1462

Vale do Paraíso/RO, 13 de Agosto de 2024

Atenciosamente,

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:C489590B